



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Poder Legislativo.....	5
Atos do Congresso Nacional.....	6
Atos do Senado Federal.....	7
Atos do Poder Executivo.....	7
Presidência da República.....	13
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	14
Ministério da Cidadania.....	118
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....	120
Ministério das Comunicações.....	123
Ministério da Defesa.....	128
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	129
Ministério da Economia.....	131
Ministério da Educação.....	147
Ministério da Infraestrutura.....	150
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	165
Ministério do Meio Ambiente.....	168
Ministério de Minas e Energia.....	168
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.....	181
Ministério da Saúde.....	184
Ministério do Trabalho e Previdência.....	205
Ministério do Turismo.....	212
Banco Central do Brasil.....	215
Ministério Público da União.....	220
Tribunal de Contas da União.....	227
Poder Judiciário.....	228
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	230

.....Esta edição é composta de 234 páginas.....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.565 (1)

ORIGEM : ADI - 98284 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : MATO GROSSO
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO - CONSF
ADV.(A/S) : VICENTE GRECO FILHO (123877/SP)
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: Retirado de pauta em face da aposentadoria do Relator. Presidência do Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Plenário, 26.11.2012.

Decisão: Após o voto do Ministro Roberto Barroso (Relator), que conhecia da ação direta e julgava procedentes os pedidos para declarar a inconstitucionalidade da expressão "em que brasileiros detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do capital com direito a voto", constante do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 171 da Constituição Estadual do Mato Grosso, propondo a seguinte tese de julgamento: "É inconstitucional dispositivo de Constituição estadual que veda a prestação de serviços de arrecadação e movimentação de recursos financeiros por instituições financeiras privadas constituídas no País sob controle estrangeiro", pediu vista dos autos o Ministro Alexandre de Moraes. Plenário, Sessão Virtual de 28.10.2022 a 9.11.2022.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.645 (2)

ORIGEM : ADI - 4645 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
REQTE.(S) : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER (20839/DF, 451216/SP) E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : TICIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA (23870/DF, 450957/SP)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO & ECONOMIA - ABD&E
ADV.(A/S) : THIAGO BOTTINO DO AMARAL (102312/RJ)

Decisão: Após o voto do Ministro Luiz Fux (Relator), que conhecia parcialmente da ação direta e, nessa parte, julgava improcedente o pedido, pediu vista dos autos o Ministro Edson Fachin. Falaram: pelo interessado Presidente da República o Dr. Arthur Cristóvão Prado, Advogado da União; pelo interessado Congresso Nacional, o Dr. Thomaz Henrique Gomma de Azevedo; e, pelo *amicus curiae*, o Dr. Thiago Cardoso Araújo. Não participou deste julgamento, por motivo de licença médica, o Ministro Dias Toffoli (Presidente). Plenário, Sessão Virtual de 22.5.2020 a 28.5.2020.

Decisão: Após o voto-vista do Ministro Edson Fachin, que acompanhava o voto do Ministro Luiz Fux (Relator), para conhecer parcialmente da ação direta e, nessa parte, julgar improcedente o pedido, o julgamento foi suspenso. Ausente, justificadamente, o Ministro Roberto Barroso. Presidência da Ministra Rosa Weber. Plenário, 9.11.2022.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.655 (3)

ORIGEM : ADI - 4655 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO & ECONOMIA - ABD&E
ADV.(A/S) : THIAGO BOTTINO DO AMARAL (102312/RJ)

Decisão: Após o voto do Ministro Luiz Fux (Relator), que conhecia parcialmente da ação direta e, na parte conhecida, julgava improcedente o pedido, pediu vista dos autos o Ministro Edson Fachin. Falaram: pelo requerido Presidente da República, o Dr. Arthur Cristóvão Prado, Advogado da União; e, pelo requerido Congresso Nacional, o Dr. Thomaz Henrique Gomma de Azevedo. Não participou deste julgamento, por motivo de licença médica, o Ministro Dias Toffoli (Presidente). Plenário, Sessão Virtual de 22.5.2020 a 28.5.2020.

Decisão: Após o voto-vista do Ministro Edson Fachin, que acompanhava o voto do Ministro Luiz Fux (Relator), para conhecer parcialmente da ação direta e, nessa parte, julgar improcedente o pedido, o julgamento foi suspenso. Ausente, justificadamente, o Ministro Roberto Barroso. Presidência da Ministra Rosa Weber. Plenário, 9.11.2022.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.830 (4)

ORIGEM : 6830 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta e julgou procedente o pedido formulado para declarar a inconstitucionalidade formal da expressão "no exterior", constante do §1º do art. 3º, e a integralidade do art. 4º da Lei 10.705, de 28.12.2000, do Estado de São Paulo, atribuindo a este julgamento eficácia *ex nunc* a contar da publicação do acórdão do julgamento do Recurso Extraordinário n. 851.108 (20.4.2021), ressalvadas as ações judiciais pendentes de conclusão até esse marco temporal, nas quais se discuta: a) a qual Estado o contribuinte deve efetuar o pagamento do ITCMD, considerando a ocorrência de bitributação; b) a validade da cobrança desse imposto, não tendo sido pago anteriormente. Tudo nos termos do voto do Relator. Falou, pelo interessado Governador do Estado de São Paulo, o Dr. Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Procurador do Estado. Plenário, Sessão Virtual de 28.10.2022 a 9.11.2022.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.066 (5)

ORIGEM : 7066 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
REQTE.(S) : ASSOCIACAO BRASILEIRA DA IND DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
ADV.(A/S) : LUIZ OLIVEIRA DA SILVEIRA FILHO (43992/RJ, 101120/SP)
ADV.(A/S) : GONTRAN ANTAO DA SILVEIRA NETO (077274/RJ, 136157/SP)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : ESTADO DO ACRE
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE
AM. CURIAE. : ESTADO DO AMAPÁ
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
AM. CURIAE. : ESTADO DO AMAZONAS
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS
AM. CURIAE. : ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
AM. CURIAE. : ESTADO DO CEARÁ
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
AM. CURIAE. : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AM. CURIAE. : ESTADO DE GOIÁS
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
AM. CURIAE. : ESTADO DO MARANHÃO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
AM. CURIAE. : ESTADO DE MATO GROSSO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
AM. CURIAE. : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AM. CURIAE. : ESTADO DE MINAS GERAIS
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AM. CURIAE. : ESTADO DO PARÁ
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
AM. CURIAE. : ESTADO DA PARAÍBA
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
AM. CURIAE. : ESTADO DO PARANÁ
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
AM. CURIAE. : ESTADO DE PERNAMBUCO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AM. CURIAE. : ESTADO DO PIAUÍ
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AM. CURIAE. : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AM. CURIAE. : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO

Foram publicadas em 16/11/2022 as
edições extras nºs 215-A e 215-B do *DOU*.
Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.



AM. CURIAE.	: ESTADO DE SANTA CATARINA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AM. CURIAE.	: ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AM. CURIAE.	: ESTADO DE SERGIPE
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE
AM. CURIAE.	: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
AM. CURIAE.	: DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
AM. CURIAE.	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - SINDUSFARMA
ADV.(A/S)	: RONALDO RAYES (31087/ES, 118043/MG, 21563-A/MS, 43630/PE, 147949/RJ, 48588/SC, 114521/SP)
ADV.(A/S)	: JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES (A421/AM, 38679/DF, 31088/ES, 117824/MG, 21599-A/MS, 147991/RJ, 49845/SC, 154384/SP)
AM. CURIAE.	: ESTADO DE RORAIMA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
AM. CURIAE.	: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP
ADV.(A/S)	: ALEXANDRE RAMOS (188415/SP)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA TÊXTIL E CONFECÇÃO - ABIT
ADV.(A/S)	: HELCIO HONDA (28054/DF, 90389/SP)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE ALTA TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - ABIMED
ADV.(A/S)	: HELCIO HONDA (28054/DF, 90389/SP)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ADVOCACIA TRIBUTÁRIA - ABAT
ADV.(A/S)	: HALLEY HENARES NETO (125645/SP)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE SUPERMERCADOS - AMIS
ADV.(A/S)	: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO (107124/MG)
AM. CURIAE.	: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIO/SP
ADV.(A/S)	: LUIS ANTONIO FLORA (91083/SP)
ADV.(A/S)	: ALEXANDRE BARCELOS LEITAO FISCHER DIAS (53718/DF, 422245/SP)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA - ABINEE
ADV.(A/S)	: DENIS CHEQUER ANGHER (210776/SP)
ADV.(A/S)	: DANIELA LAZZERIS (364059/SP)
AM. CURIAE.	: INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DO VAREJO - IDV
ADV.(A/S)	: ARIANE COSTA GUIMARAES (29766/DF, 226490/RJ, 430298/SP)
ADV.(A/S)	: PAULO CAMARGO TEDESCO (51970/DF, 58951/GO, 200596/MG, 79463/PR, 207177/RJ, 119036A/RS, 234916/SP)
ADV.(A/S)	: GABRIELA SILVA DE LEMOS (52224/DF, 211711/RJ, 208452/SP)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - BRASSCOM
ADV.(A/S)	: ALESSANDRO MENDES CARDOSO (A1598/AM, 64682/BA, 47923-A/CE, 19057/DF, 30058/ES, 46660/GO, 76714/MG, 51030/PE, 52114/PR, 157850/RJ, 100389A/RS, 289076/SP)
ADV.(A/S)	: HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (A1630/AM, 55324/BA, 48239-A/CE, 24521/DF, 77467/MG, 51046/PE, 82756/PR, 158221/RJ, 9223/RO, 352839/SP)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE VENDA NÃO PRESENCIAL DO ESPÍRITO SANTO - AVENPES
ADV.(A/S)	: MARCOS JOAQUIM GONCALVES ALVES (20389/DF, 27461-A/PB, 54942/PE, 176780/RJ, 146961/SP)
ADV.(A/S)	: ALAN FLORES VIANA (48522/DF, 422656/SP)
AM. CURIAE.	: CONFFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL - CACB
ADV.(A/S)	: ANDERSON TRAUTMANN CARDOSO (50392/RS)
ADV.(A/S)	: HENRY GONCALVES LUMMERTZ (39164/RS)
AM. CURIAE.	: CONFFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI
ADV.(A/S)	: CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES (20016/DF, 091152/RJ)
AM. CURIAE.	: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - FECOMÉRCIO/BA
ADV.(A/S)	: SERGIO COUTO DOS SANTOS (13959/BA)
ADV.(A/S)	: MARCONI SILVA SOUSA (38499/BA)
AM. CURIAE.	: CONFFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO - CNC
ADV.(A/S)	: BRUNO MURAT DO PILLAR (095245/RJ)
ADV.(A/S)	: ALAIN ALPIN MAC GREGOR (101780/RJ)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO - ABCOMM
ADV.(A/S)	: ANDRE SUSSUMU IIZUKA (25285-A/MA, 154013/SP)
ADV.(A/S)	: VIVIANA ELIZABETH CENCI (366217/SP)

Decisão: Após o voto do Ministro Alexandre de Moraes (Relator), que julgava improcedente a ação direta de inconstitucionalidade, pediu vista dos autos o Ministro Dias Toffoli. Falaram: pela requerente, o Dr. Saul Tourinho Leal; e, pelo *amicus curiae* Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação - BRASSCOM, o Dr. Alessandro Mendes Cardoso. Plenário, Sessão Virtual de 23.9.2022 a 30.9.2022.

Decisão: Após o voto-vista do Ministro Dias Toffoli, que julgava improcedente a ação direta, reconhecendo a constitucionalidade da cláusula de vigência prevista no art. 3º da LC nº 190/22, no que estabeleceu que essa lei complementar passou a produzir efeitos decorridos noventa dias da data de sua publicação; e dos votos dos Ministros Edson Fachin, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski, André Mendonça e Rosa Weber (Presidente), que julgavam procedente a ação, para aplicar interpretação conforme ao art. 3º da LC n.190/2022, que deve observar os princípios da anterioridade anual e nonagesimal, pediu vista dos autos o Ministro Gilmar Mendes. Plenário, Sessão Virtual de 4.11.2022 a 11.11.2022.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.070	
ORIGEM	: 7070 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL
RELATOR	: MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA

(6)

PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP
ADV.(A/S)	: ALEXANDRE RAMOS (188415/SP)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ADVOCACIA TRIBUTÁRIA - ABAT
ADV.(A/S)	: HALLEY HENARES NETO (125645/SP)
AM. CURIAE.	: COLÉGIO NACIONAL DE PROCURADORES GERAIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - CONPEG
ADV.(A/S)	: VIVIANE RUFFEIL TEIXEIRA PEREIRA (53464/DF)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE SUPERMERCADOS - AMIS
ADV.(A/S)	: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO (107124/MG)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATACADISTAS E DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ABAD
ADV.(A/S)	: ALESSANDRO DESSIMONI VICENTE (146121/SP)
AM. CURIAE.	: INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DO VAREJO - IDV
ADV.(A/S)	: ARIANE COSTA GUIMARAES (29766/DF, 226490/RJ, 430298/SP)
ADV.(A/S)	: PAULO CAMARGO TEDESCO (51970/DF, 58951/GO, 200596/MG, 79463/PR, 207177/RJ, 119036A/RS, 234916/SP)
ADV.(A/S)	: GABRIELA SILVA DE LEMOS (52224/DF, 211711/RJ, 208452/SP)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - BRASSCOM
ADV.(A/S)	: ALESSANDRO MENDES CARDOSO (A1598/AM, 64682/BA, 47923-A/CE, 19057/DF, 30058/ES, 46660/GO, 76714/MG, 51030/PE, 52114/PR, 157850/RJ, 100389A/RS, 289076/SP)
ADV.(A/S)	: HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (A1630/AM, 55324/BA, 48239-A/CE, 24521/DF, 77467/MG, 51046/PE, 82756/PR, 158221/RJ, 9223/RO, 352839/SP)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE VENDA NÃO PRESENCIAL DO ESPÍRITO SANTO - AVENPES
ADV.(A/S)	: MARCOS JOAQUIM GONCALVES ALVES (20389/DF, 27461-A/PB, 54942/PE, 176780/RJ, 146961/SP)
ADV.(A/S)	: ALAN FLORES VIANA (48522/DF, 422656/SP)
AM. CURIAE.	: CONFFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI
ADV.(A/S)	: CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES (20016/DF, 091152/RJ)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO - ABCOMM
ADV.(A/S)	: ANDRE SUSSUMU IIZUKA (25285-A/MA, 154013/SP)
ADV.(A/S)	: VIVIANA ELIZABETH CENCI (366217/SP)

Decisão: Após o voto do Ministro Alexandre de Moraes (Relator), que julgava parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, em ordem a declarar a inconstitucionalidade da expressão "observado, quanto à produção de efeitos, o disposto na alínea c do inciso III do *caput* do art. 150 da Constituição Federal", contida no art. 3º da Lei Complementar 190/2022, pediu vista dos autos o Ministro Dias Toffoli. Falaram: pelo requerente, o Dr. Gustavo Henrique Maranhão Lima, Procurador do Estado de Alagoas; e, pelo *amicus curiae* Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação - BRASSCOM, o Dr. Alessandro Mendes Cardoso. Plenário, Sessão Virtual de 23.9.2022 a 30.9.2022.

Decisão: Após o voto-vista do Ministro Dias Toffoli, que julgava improcedente a ação direta, reconhecendo a constitucionalidade da cláusula de vigência prevista no art. 3º da LC nº 190/22, no que estabeleceu que essa lei complementar passou a produzir efeitos decorridos noventa dias da data de sua publicação; e dos votos dos Ministros Edson Fachin, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski, André Mendonça e Rosa Weber (Presidente), que também julgavam improcedente a ação, pediu vista dos autos o Ministro Gilmar Mendes. Plenário, Sessão Virtual de 4.11.2022 a 11.11.2022.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.078	
ORIGEM	: 7078 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: CEARÁ
RELATOR	: MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE SUPERMERCADOS (AMIS)
ADV.(A/S)	: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO (107124/MG)
AM. CURIAE.	: INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DO VAREJO - IDV
ADV.(A/S)	: ARIANE COSTA GUIMARAES (29766/DF, 226490/RJ, 430298/SP)
ADV.(A/S)	: PAULO CAMARGO TEDESCO (51970/DF, 58951/GO, 200596/MG, 79463/PR, 207177/RJ, 119036A/RS, 234916/SP)
ADV.(A/S)	: GABRIELA SILVA DE LEMOS (52224/DF, 211711/RJ, 208452/SP)
AM. CURIAE.	: ESTADO DO ACRE
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE
AM. CURIAE.	: ESTADO DE ALAGOAS
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
AM. CURIAE.	: ESTADO DO AMAPÁ
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
AM. CURIAE.	: ESTADO DO AMAZONAS
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS
AM. CURIAE.	: ESTADO DA BAHIA
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
AM. CURIAE.	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AM. CURIAE.	: ESTADO DE GOIÁS
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
AM. CURIAE.	: ESTADO DO MARANHÃO
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
AM. CURIAE.	: ESTADO DE MATO GROSSO

(7)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0515202211700002

www.in.gov.br ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
AM. CURIAE.	: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AM. CURIAE.	: ESTADO DE MINAS GERAIS
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AM. CURIAE.	: ESTADO DO PARÁ
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
AM. CURIAE.	: ESTADO DA PARAÍBA
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
AM. CURIAE.	: ESTADO DO PARANÁ
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
AM. CURIAE.	: ESTADO DE PERNAMBUCO
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AM. CURIAE.	: ESTADO DO PIAUÍ
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AM. CURIAE.	: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AM. CURIAE.	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
AM. CURIAE.	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AM. CURIAE.	: ESTADO DE RONDÔNIA
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
AM. CURIAE.	: ESTADO DE RORAIMA
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
AM. CURIAE.	: ESTADO DE SANTA CATARINA
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AM. CURIAE.	: ESTADO DE SÃO PAULO
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AM. CURIAE.	: ESTADO DE SERGIPE
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE
AM. CURIAE.	: ESTADO DO TOCANTINS
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
AM. CURIAE.	: DISTRITO FEDERAL
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
AM. CURIAE.	: BRASSCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ADV.(A/S)	: ALESSANDRO MENDES CARDOSO (A1598/AM, 64682/BA, 47923-A/CE, 19057/DF, 30058/ES, 46660/GO, 76714/MG, 51030/PE, 52114/PR, 157850/RJ, 100389A/RS, 289076/SP)
ADV.(A/S)	: HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (A1630/AM, 55324/BA, 48239-A/CE, 24521/DF, 77467/MG, 51046/PE, 82756/PR, 158221/RJ, 9223/RO, 352839/SP)
AM. CURIAE.	: AVENPES - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE VENDA NÃO PRESENCIAL DO ESPÍRITO SANTO
ADV.(A/S)	: MARCOS JOAQUIM GONCALVES ALVES (20389/DF, 27461-A/PB, 54942/PE, 176780/RJ, 146961/SP)
ADV.(A/S)	: ALAN FLORES VIANA (48522/DF, 422656/SP)
AM. CURIAE.	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI
ADV.(A/S)	: CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES (20016/DF, 091152/RJ)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO - ABCOMM
ADV.(A/S)	: ANDRE SUSSUMU IIZUKA (25285-A/MA, 154013/SP)
ADV.(A/S)	: VIVIANA ELIZABETH CENCI (366217/SP)

Decisão: Após o voto do Ministro Alexandre de Moraes (Relator), que julgava procedente o pedido formulado na ação direta, em ordem a declarar a inconstitucionalidade da expressão "observado, quanto à produção de efeitos, o disposto na alínea c do inciso III do *caput* do art. 150 da Constituição Federal", contida no art. 3º da Lei Complementar 190/2022, pediu vista dos autos o Ministro Dias Toffoli. Falaram: pelo requerente, o Dr. Vicente Martins Prata Braga; Procurador do Estado do Ceará; e, pelo *amicus curiae* Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação - BRASSCOM, o Dr. Alessandro Mendes Cardoso. Plenário, Sessão Virtual de 23.9.2022 a 30.9.2022.

Decisão: Após o voto-vista do Ministro Dias Toffoli, que julgava improcedente a ação direta, reconhecendo a constitucionalidade da cláusula de vigência prevista no art. 3º da LC nº 190/22, no que estabeleceu que essa lei complementar passou a produzir efeitos decorridos noventa dias da data de sua publicação; e dos votos dos Ministros Edson Fachin, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski, André Mendonça e Rosa Weber (Presidente), que também julgavam improcedente a ação, pediu vista dos autos o Ministro Gilmar Mendes. Plenário, Sessão Virtual de 4.11.2022 a 11.11.2022.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.088		(8)
ORIGEM	: 7088 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL	
RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO	
REQTE.(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÇÃO AOS CONSUMIDORES DE PLANOS E SISTEMA DE SAÚDE - SAÚDE BRASIL	
ADV.(A/S)	: FERNANDO JOSE CAVALCANTI PADILHA DE MELO (41100/PE)	
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL	
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
AM. CURIAE.	: SOCIEDADE BRASILEIRA DE CANCEROLOGIA	
ADV.(A/S)	: MARILDA DE PAULA SILVEIRA (33954/DF, 90211/MG)	
ADV.(A/S)	: HEFFREN NASCIMENTO DA SILVA (59173/DF)	
AM. CURIAE.	: FEDERAÇÃO DAS FRATERNIDADES CRISTÃS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - FCD/BR	
ADV.(A/S)	: PAULINHO DA SILVA (14708/SC)	
ADV.(A/S)	: MARCIONE MENDES DE PINHO (13267/O/MT)	
ADV.(A/S)	: MATHEUS MARTINS DE OLIVEIRA (73338/BA)	
AM. CURIAE.	: FEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (FENASAÚDE)	
ADV.(A/S)	: LUIS INACIO LUCENA ADAMS (29512/DF, 209107/RJ, 387456/SP)	
ADV.(A/S)	: MAURO PEDROSO GONCALVES (21278/DF)	
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE GRUPO - ABRAMGE	
ADV.(A/S)	: MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI PINHEIRO (25341/DF)	
ADV.(A/S)	: EDUARDO BORGES ARAUJO (41595/DF)	

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu parcialmente da ação direta, para julgar improcedentes os pedidos de declaração de inconstitucionalidade dos arts. 10, §§ 7º e 8º, e 10-D da Lei nº 9.656/1998, com a redação dada pela Lei nº 14.307/2022, nos termos do voto do Relator, vencidos parcialmente os Ministros Edson Fachin, Dias Toffoli, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber (Presidente), nos termos de seus votos. Plenário, Sessão Virtual de 28.10.2022 a 9.11.2022.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.183		(9)
ORIGEM	: 7183 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL	
RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO	
REQTE.(S)	: COMITÊ BRASILEIRO DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CRPD	
ADV.(A/S)	: CAMILLA CAVALCANTI VARELLA GUIMARAES JUNQUEIRA FRANCO (133150/RJ, 156028/SP)	
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	

INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO TURMA DO JILÓ
ADV.(A/S)	: JOAO FERNANDO CAVALCANTI VARELLA GUIMARAES (252878/SP)
AM. CURIAE.	: INSTITUTO EMPATHIAE
ADV.(A/S)	: RAFAEL LUIS NADALINE (32758/PR)
AM. CURIAE.	: FEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (FENASAÚDE)
ADV.(A/S)	: LUIS INACIO LUCENA ADAMS (29512/DF, 209107/RJ, 387456/SP)
ADV.(A/S)	: MAURO PEDROSO GONCALVES (21278/DF)
ADV.(A/S)	: MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA (36464/DF, 177504/MG, 59384/RJ, 64481A/RS, 150585/SP)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE GRUPO (ABRAMGE)
ADV.(A/S)	: MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI PINHEIRO (25341/DF)
ADV.(A/S)	: LAYS DO AMORIM SANTOS (59375/DF, 9749/SE)
ADV.(A/S)	: RENATA ANTONY DE SOUZA LIMA NINA (23600/DF)

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu parcialmente da ação direta, para julgar improcedentes os pedidos de declaração de inconstitucionalidade dos arts. 10, §§ 7º e 8º, e 10-D da Lei nº 9.656/1998, com a redação dada pela Lei nº 14.307/2022, nos termos do voto do Relator, vencidos parcialmente os Ministros Edson Fachin, Dias Toffoli, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber (Presidente), nos termos de seus votos. Plenário, Sessão Virtual de 28.10.2022 a 9.11.2022.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.193		(10)
ORIGEM	: 01224716020221000000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL	
RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO	
REQTE.(S)	: PODEMOS	
ADV.(A/S)	: JOELSON COSTA DIAS (10441/DF, 157690/MG)	
ADV.(A/S)	: MARCELLI DE CASSIA PEREIRA (33843/DF)	
ADV.(A/S)	: JACQUELINE AMARILIO DE SOUSA (35446/DF)	
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL	
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
INTDO.(A/S)	: DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS	
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)	

Decisão: O Tribunal, por maioria, não conheceu da ação direta de inconstitucionalidade pela perda do objeto, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber (Presidente). Plenário, Sessão Virtual de 28.10.2022 a 9.11.2022.

AG.REG. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.458		(11)
ORIGEM	: ADI - 4458 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED.	: SANTA CATARINA	
RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO	
AGTE.(S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS ESTADUAIS - ANAMAGES	
ADV.(A/S)	: DANIEL CALAZANS PALOMINO TEIXEIRA (42391/DF, 128887/MG, 25792-A/MS, 385575/SP) E OUTRO(A/S)	
AGDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
AGDO.(A/S)	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 28.10.2022 a 9.11.2022.

AG.REG. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.169		(12)
ORIGEM	: 7169 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL	
RELATOR	: MIN. DIAS TOFFOLI	
AGTE.(S)	: ASSOCIACAO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLICIA FEDERAL	
ADV.(A/S)	: DEBORAH DE ANDRADE CUNHA E TONI (43145/DF, 61434-A/SC) E OUTRO(A/S)	
AGDO.(A/S)	: MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
AGDO.(A/S)	: MESA DO SENADO FEDERAL	
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu do agravo interno e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Roberto Barroso, Alexandre de Moraes, André Mendonça e Luiz Fux. Plenário, Sessão Virtual de 28.10.2022 a 9.11.2022.

EMB.DECL. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.063		(13)
ORIGEM	: 7063 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED.	: RIO DE JANEIRO	
RELATOR	: MIN. EDSON FACHIN	
EMBT.(S)	: ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
EMBT.(S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
AM. CURIAE.	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ADV.(A/S)	: ANTONIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA (037297/RJ)	
ADV.(A/S)	: LUISA CRISTINA BOTTREL SOUZA (028109/RJ)	
ADV.(A/S)	: FRANCISCO DE ALMEIDA E SILVA (054652/RJ)	
INTDO.(A/S)	: PARTIDO PODEMOS	
ADV.(A/S)	: GUSTAVO MAGALHAES VIEIRA (108621/RJ) E OUTRO(A/S)	
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	

Decisão: Após os votos dos Ministros Edson Fachin (Relator), Cármen Lúcia, Alexandre de Moraes e Ricardo Lewandowski, que rejeitavam os embargos de declaração, o processo foi destacado pelo Ministro Luiz Fux. Plenário, Sessão Virtual de 2.9.2022 a 13.9.2022 (Sessão iniciada na Presidência do Ministro Luiz Fux e finalizada na Presidência da Ministra Rosa Weber).

Decisão: O Ministro Edson Fachin (Relator), acolhendo encaminhamento do Ministro Luiz Fux no sentido da retirada do pedido de destaque realizado neste processo, registra que o feito retornará a julgamento no Plenário virtual. Ausentes, justificadamente, os Ministros Gilmar Mendes e Nunes Marques. Presidência da Ministra Rosa Weber. Plenário, 13.10.2022.

Decisão: O Tribunal, por maioria, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Luiz Fux. Plenário, Sessão Virtual de 28.10.2022 a 9.11.2022.

EMB.DECL. NOS EMB.DECL. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.013		(14)
ORIGEM	: ADI - 11108 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED.	: TOCANTINS	
RELATOR	: MIN. RICARDO LEWANDOWSKI	
EMBT.(S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS	
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS	
EMBD.(A/S)	: PARTIDO VERDE - PV	
ADV.(A/S)	: JUVENAL KLAYBER COELHO (9900/GO, 182A/TO) E OUTRO(A/S)	
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	



Decisão: O Tribunal, por maioria, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, vencidos o Ministro Marco Aurélio (que votara na sessão virtual em que houve o pedido de destaque), não conhecendo dos embargos, e o Ministro Roberto Barroso, que os provia parcialmente. Não votou o Ministro André Mendonça, sucessor do Ministro Marco Aurélio. Plenário, Sessão Virtual de 4.11.2022 a 11.11.2022.

Acórdãos	
<u>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.619</u>	(15)
ORIGEM	: 6619 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: RONDÔNIA
RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
REQTE.(S)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da alínea "e" do art. 113 da Constituição do Estado de Rondônia, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 14.10.2022 a 21.10.2022.

Ação Direta de Inconstitucionalidade. **2.** Alínea "e" do art. 113 da Constituição do Estado de Rondônia. **3.** Norma que estabelece hipótese de intervenção estadual no município para além do rol taxativo do art. 35 da Constituição. **4.** Inconstitucionalidade. Violação dos arts. 18, 29 e 35 da Constituição. **5.** Na linha da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, é inconstitucional a norma de constituição estadual que estabeleça hipótese de intervenção estadual no município inédita em relação ao rol taxativo do art. 35 da Constituição por violação do princípio da autonomia do ente federativo municipal. **6.** Pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade da alínea "e" do art. 113 da Constituição do Estado de Rondônia.

<u>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.907</u>	(16)
ORIGEM	: 6907 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: RORAIMA
RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
REQTE.(S)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
ADV.(A/S)	: PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA (481/RR)
ADV.(A/S)	: SERGIO MATEUS (1019/RR)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar, por vício formal, a inconstitucionalidade do *caput* e do parágrafo único do art. 167 da Constituição do Estado de Roraima, nos termos do voto do Relator. Os Ministros Edson Fachin e Rosa Weber (Presidente) acompanharam o Relator com ressalvas. Plenário, Sessão Virtual de 14.10.2022 a 21.10.2022.

Ação Direta de Inconstitucionalidade. **2.** Art. 167 da Constituição do Estado de Roraima. **3.** Vedação da utilização do território estadual para fins de estabelecimento de depósito de rejeitos nucleares e para fins de implantação de instalações industriais de enriquecimento de minerais radioativos tendo em vista a geração de energia nuclear. **4.** Inconstitucionalidade formal. Violação do art. 22, XXVI da Constituição. **5.** Na linha da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, é inconstitucional a norma de constituição estadual que disponha sobre a utilização do território estadual para fins de depósito de rejeitos nucleares e/ou que vede a implantação de instalações industriais referentes à exploração de atividade nuclear. Precedentes. **6.** Pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade do *caput* e do parágrafo único do art. 167 da Constituição do Estado de Roraima.

DECISÕES	
Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (Publicação determinada pela Lei nº 9.882, de 03.12.1999)	

Julgamentos	
<u>ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 889</u>	(17)
ORIGEM	: 889 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: AMAZONAS
RELATOR	: MIN. EDSON FACHIN
REQTE.(S)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S)	: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAUS
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS
INTDO.(A/S)	: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou totalmente procedente o pedido, a fim de que seja declarada a não recepção da Lei 1.746/1984, e a inconstitucionalidade das Leis 786/2004 e 227/1993, do Município de Manaus/AM, modulando os efeitos da decisão para que tenha efeitos a partir da data do julgamento (art. 11 da Lei 9.882/1999), nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 28.10.2022 a 9.11.2022.

<u>ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 986</u>	(18)
ORIGEM	: 986 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL
RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO
REQTE.(S)	: REDE SUSTENTABILIDADE E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	: WALTER JOSE FAIAD DE MOURA (17390/DF)
ADV.(A/S)	: CHRISTIAN TARIK PRINTES (316680/SP)
ADV.(A/S)	: BRUNO LUNARDI GONCALVES (62880/DF)
INTDO.(A/S)	: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

Decisão: O Tribunal, por maioria, não conheceu da arguição pela perda do objeto, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber (Presidente). Plenário, Sessão Virtual de 28.10.2022 a 9.11.2022.

<u>ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 990</u>	(19)
ORIGEM	: 990 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL
RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO
REQTE.(S)	: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA
ADV.(A/S)	: WALBER DE MOURA AGRA (00757/PE)
ADV.(A/S)	: ALISSON EMMANUEL DE OLIVEIRA LUCENA (37719/PE)
ADV.(A/S)	: IAN RODRIGUES DIAS (10074/DF)
ADV.(A/S)	: MARCOS RIBEIRO DE RIBEIRO (62589/DF, 062818/RJ)
INTDO.(A/S)	: DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

Decisão: O Tribunal, por maioria, não conheceu da arguição pela perda do objeto, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber (Presidente). Plenário, Sessão Virtual de 28.10.2022 a 9.11.2022.

Secretaria Judiciária
ADAUTO CIDREIRA NETO
Secretário

DECISÕES	
Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade (Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)	
Acórdãos	
<u>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.282</u>	(1)
ORIGEM	: ADI - 5282 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: PARANÁ
RELATOR	: MIN. ANDRÉ MENDONÇA
REQTE.(S)	: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
REQTE.(S)	: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B
ADV.(A/S)	: GUILHERME DE SALLES GONÇALVES (21989/PR)
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta de inconstitucionalidade e, no mérito, julgou-a improcedente, sumariando a presente manifestação judicial nas seguintes teses: "I - No caso de um tributo sujeito duplamente à anterioridade de exercício e à noventena, a lei que institui ou majora a imposição somente será eficaz, de um lado, no exercício financeiro seguinte ao de sua publicação e, de outro, após decorridos noventa dias da data de sua divulgação em meio oficial. Logo, a contar da publicação da lei, os prazos transcorrem simultaneamente, e não sucessivamente. II - Não há desvio de finalidade no caso de lei ordinária alterar o aspecto temporal do IPVA para viabilizar, a um só tempo, o respeito à garantia da anterioridade, inclusive nonagesimal, e viabilizar a tributação dos veículos automotores pela alíquota majorada no exercício financeiro seguinte ao da publicação desse diploma legal. Afinal, a finalidade da legislação é lícita e explícita. III - O princípio da igualdade tributária não resta ofendido na hipótese de um veículo automotor novo submeter-se a alíquota distinta de IPVA em comparação a outro automóvel adquirido em anos anteriores no lapso referente aos 90 (noventa) dias da noventena, em certo exercício financeiro. Sendo assim, pela própria sistemática de tributação do IPVA posta na legislação infraconstitucional, não se cuida de tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente". Tudo nos termos do voto do Relator. Falou, pelo interessado Governador do Estado do Paraná, o Dr. César Augusto Binder, Procurador do Estado. Plenário, Sessão Virtual de 7.10.2022 a 17.10.2022.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO. LEI ESTADUAL Nº 18.371, DE 2014, DO PARANÁ. MAJORAÇÃO DE ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA). ALTERAÇÃO DO ASPECTO TEMPORAL DO FATO GERADOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO SEGUINTE. ANTERIORIDADE NONAGESIMAL E ÂNUA. IGUALDADE TRIBUTÁRIA.

1. A questão jurídica controvertida posta nesta ação direta de inconstitucionalidade consiste em saber se é constitucional lei estadual que, a um só tempo, majora a alíquota do IPVA em 1% (um ponto percentual) e altera o momento do fato gerador, em 90 (noventa) dias, para fins de observar a garantia fundamental do contribuinte e viabilizar a cobrança do tributo majorado no exercício financeiro seguinte ao de sua publicação.

2. No caso de um tributo sujeito duplamente à anterioridade de exercício e à noventena, a lei que institui ou majora a imposição somente será eficaz, de um lado, no exercício financeiro seguinte ao de sua publicação e, de outro, após decorridos noventa dias da data de sua divulgação em meio oficial. Logo, a contar da publicação da lei, os prazos transcorrem simultaneamente, e não sucessivamente. Precedente: ADI nº 3.694/AP, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno, j. 20/09/2006, p. 06/11/2006.

3. Não há desvio de finalidade no caso de lei ordinária estadual alterar o aspecto temporal do IPVA para viabilizar, a um só tempo, o respeito à garantia da anterioridade, inclusive nonagesimal, e viabilizar a tributação dos veículos automotores pela alíquota majorada no exercício financeiro seguinte ao da publicação desse diploma legal. Afinal, a finalidade da legislação é lícita e explícita.

4. O princípio da igualdade tributária não resta ofendido na hipótese de um veículo automotor novo submeter-se a alíquota distinta de IPVA em comparação a outro automóvel adquirido em anos anteriores no lapso referente aos 90 (noventa) dias - noventena -, em certo exercício financeiro. Sendo assim, pela própria sistemática de tributação do IPVA posta na legislação infraconstitucional, não se cuida de tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente. Precedentes.

5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e, no mérito, julgada improcedente.

<u>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.327</u>	(2)
ORIGEM	: 6327 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL
RELATOR	: MIN. EDSON FACHIN
REQTE.(S)	: SOLIDARIEDADE
ADV.(A/S)	: GUILHERME PUPE DA NOBREGA (29237/DF) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta de inconstitucionalidade como arguição de descumprimento de preceito fundamental e, ratificando a medida cautelar, julgou procedente o pedido formulado para conferir interpretação conforme à Constituição ao artigo 392, § 1º, da CLT, assim como ao artigo 71 da Lei n. 8.213/91 e, por arrastamento, ao artigo 93 do seu Regulamento (Decreto n. 3.048/99), de modo a se considerar como termo inicial da licença-maternidade e do respectivo salário-maternidade a alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, prorrogando-se em todo o período o benefício, quando o período de internação exceder as duas semanas previstas no art. 392, § 2º, da CLT, e no art. 93, § 3º, do Decreto n. 3.048/99, nos termos do voto do Relator. Falaram: pela requerente, a Dra. Sofia Cavalcanti Campelo; e, pela Advocacia-Geral da União, a Dra. Natália de Rosalmeida, Advogada da União. Plenário, Sessão Virtual de 14.10.2022 a 21.10.2022.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. DIREITOS SOCIAIS. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONVERTIDA EM ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. POSSIBILIDADE. CONTAGEM DE TERMO INICIAL DE LICENÇA-MATERNIDADE E DE SALÁRIO-MATERNIDADE A PARTIR DA ALTA HOSPITALAR DO RECÉM-NASCIDO OU DA MÃE, O QUE OCORRER POR ÚLTIMO. INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO DO §1º DO ART. 392, DA CLT, E DO ART. 71 DA LEI 8.213/1991. NECESSÁRIA PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL À MATERNIDADE E À INFÂNCIA. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

1. Cumpridos os requisitos da Lei nº 9.882/99, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) entende possível a fungibilidade entre ADI e ADPF.

2. A fim de que seja protegida a maternidade e a infância e ampliada a convivência entre mães e bebês, em caso de internação hospitalar que supere o prazo de duas semanas, previsto no art. 392, §2º, da CLT, e no art. 93, §3º, do Decreto nº 3.048/99, o termo inicial aplicável à fruição da licença-maternidade e do respectivo salário-maternidade deve ser o da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último, prorrogando-se ambos os benefícios por igual período ao da internação.

3. O direito da criança à convivência familiar deve ser colocado a salvo de toda a forma de negligência e omissão estatal, consoante preconizam os arts. 6º, *caput*, 201, II, 203, I, e 227, *caput*, da Constituição da República, impondo-se a interpretação conforme à Constituição do §1º do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e do art. 71 da Lei nº 8.213/1991

4. Não se verifica critério racional e constitucional para que o período de licença à gestante e salário-maternidade sejam encurtados durante a fase em que a mãe ou o bebê estão aliçados do convívio da família, em ambiente hospitalar, nas hipóteses de nascimentos com prematuridade e complicações de saúde após o parto.



5. A jurisprudência do STF tem se posicionado no sentido de que a ausência de previsão de fonte de custeio não é óbice para extensão do prazo de licença-maternidade, conforme precedente do RE nº 778889, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 10/03/2016. A prorrogação de benefício existente, em decorrência de interpretação constitucional do seu alcance, não vulnera a norma do art. 195, §5º, da Constituição Federal.

6. Arguição julgada procedente para conferir interpretação conforme à Constituição ao artigo 392, §1º, da CLT, assim como ao artigo 71 da Lei nº 8.213/91 e, por arrastamento, ao artigo 93 do seu Regulamento (Decreto nº 3.048/99), de modo a se considerar como termo inicial da licença-maternidade e do respectivo salário-maternidade a alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, prorrogando-se em todo o período os benefícios, quando o período de internação exceder as duas semanas previstas no art. 392, §2º, da CLT, e no art. 93, §3º, do Decreto nº 3.048/99.

Secretaria Judiciária
ADAUTO CIDREIRA NETO
Secretário

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.466, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Revoga a Lei nº 14.125, de 10 de março de 2021, que "dispõe sobre a responsabilidade civil relativa a eventos adversos pós-vacinação contra a Covid-19 e sobre a aquisição e distribuição de vacinas por pessoas jurídicas de direito privado".

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 1.126, de 2022, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 14.125, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 16 de novembro de 2022; 201º da Independência e 134ª da República.

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEI Nº 14.467, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 1.128, de 2022, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às:

I - administradoras de consórcio; e

II - instituições de pagamento.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições a que se refere o art. 1º desta Lei poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a:

I - operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação; e

II - operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se inadimplida a operação com atraso superior a 90 (noventa) dias em relação ao pagamento do principal ou de encargos.

§ 2º O valor da perda dedutível para as operações de que trata o inciso I do **caput** deste artigo deverá ser apurado mensalmente, limitado ao valor total do crédito, com base nas seguintes regras:

I - aplicação do fator "A" sobre o valor total do crédito a partir do mês em que a operação for considerada inadimplida;

II - soma ao valor apurado na forma prevista no inciso I deste parágrafo do valor resultante da aplicação do fator "B" multiplicado pelo número de meses de atraso, contados a partir do mês em que a operação foi considerada inadimplida, sobre o valor total do crédito; e

III - subtração do valor apurado na forma prevista no inciso II deste parágrafo dos montantes já deduzidos em períodos de apuração anteriores.

§ 3º O valor da perda dedutível para as operações de que trata o inciso II do **caput** deste artigo será:

I - a parcela do valor do crédito que exceder o montante que o devedor tenha se comprometido a pagar no processo de recuperação judicial; ou

II - o valor total do crédito, na hipótese de falência.

§ 4º O tratamento dispensado às operações de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será aplicado às perdas incorridas no recebimento dos créditos originados após a concessão da recuperação judicial e da parcela do crédito cujo compromisso de pagar não houver sido honrado pela pessoa jurídica em recuperação judicial.

§ 5º Para fins do disposto neste artigo, entende-se como valor total do crédito o valor do principal deduzido das amortizações e acrescido dos encargos incidentes reconhecidos contabilmente até os 90 (noventa) dias de inadimplemento ou até a data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial do devedor.

§ 6º A dedução de que trata o **caput** somente poderá ser efetuada no período de apuração dos tributos correspondente à apuração da perda de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes valores para o fator "A" e para o fator "B" a que se referem, respectivamente, os incisos I e II do § 2º do art. 2º desta Lei:

I - fator "A" igual a 0,055 (cinquenta e cinco milésimos) e fator "B" igual a 0,045 (quarenta e cinco milésimos) para:

a) créditos garantidos por alienação fiduciária de imóveis; e

b) créditos com garantia fidejussória da União, de governos centrais de jurisdições estrangeiras e respectivos bancos centrais ou organismos multilaterais e entidades multilaterais de desenvolvimento;

II - fator "A" igual a 0,30 (trinta centésimos) e fator "B" igual a 0,034 (trinta e quatro milésimos) para:

a) créditos de arrendamento mercantil, nos termos da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974;

b) créditos garantidos por hipoteca de primeiro grau de imóveis residenciais, por penhor de bens móveis ou imóveis ou por alienação fiduciária de bens móveis;

c) créditos garantidos por depósitos à vista, a prazo ou de poupança;

d) créditos decorrentes de ativos financeiros emitidos por ente público federal ou por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

e) créditos com garantia fidejussória de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e

f) créditos com cobertura de seguro de crédito emitido por entidade que não seja parte relacionada da instituição;

III - fator "A" igual a 0,45 (quarenta e cinco centésimos) e fator "B" igual a 0,037 (trinta e sete milésimos) para:

a) créditos decorrentes de operações de desconto de direitos creditórios, inclusive recebíveis comerciais adquiridos e operações formalizadas como aquisição de recebíveis comerciais de pessoa não integrante do Sistema Financeiro Nacional e nas quais a mesma pessoa seja devedora solidária ou subsidiária dos recebíveis;

b) créditos decorrentes de operações garantidas por cessão fiduciária, por caução de direitos creditórios ou por penhor de direitos creditórios; e

c) créditos com cobertura de seguro de crédito, garantia real ou garantia fidejussória não abrangidos pelas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo;

IV - fator "A" igual a 0,35 (trinta e cinco centésimos) e fator "B" igual a 0,045 (quarenta e cinco milésimos) para:

a) créditos para capital de giro, adiantamentos sobre contratos de câmbio, adiantamentos sobre cambiais entregues, debêntures e demais títulos emitidos por empresas privadas, sem garantias ou colaterais; e

b) operações de crédito rural sem garantias ou colaterais destinadas a investimentos; ou

V - fator "A" igual a 0,50 (cinquenta centésimos) e fator "B" igual a 0,034 (trinta e quatro milésimos) para:

a) operações de crédito pessoal, com ou sem consignação, crédito direto ao consumidor, crédito rural não abrangido pelas hipóteses previstas no inciso IV do **caput** deste artigo e crédito na modalidade rotativo sem garantias ou colaterais;

b) créditos sem garantias ou colaterais não abrangidos pelas hipóteses previstas no inciso IV do **caput** deste artigo; e

c) créditos decorrentes de operações mercantis e outras operações com características de concessão de crédito não abrangidos pelas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** deste artigo.

§ 1º Na hipótese de créditos cobertos por mais de uma espécie de garantia, serão aplicados os valores para os fatores "A" e "B" relativos à garantia que apresentar o menor valor para o fator "A", a que se refere o inciso I do § 2º do art. 2º desta Lei, sem proporcionalidade.

§ 2º Não será admitida a dedução de perda no recebimento de créditos nas operações realizadas com:

I - partes relacionadas; ou

II - residentes ou domiciliados no exterior.

§ 3º Para fins do disposto nesta Lei, são consideradas partes relacionadas de uma pessoa jurídica:

I - os seus controladores, pessoas naturais ou jurídicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - os seus diretores e membros de órgãos estatutários ou contratuais;

III - o cônjuge, o companheiro e os parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, das pessoas naturais mencionadas nos incisos I e II deste parágrafo;

IV - as pessoas naturais com participação societária, direta ou indireta, no capital da pessoa jurídica equivalente a 15% (quinze por cento) ou mais das ações ou quotas em seu capital; e

V - as pessoas jurídicas:

a) que sejam suas controladas, nos termos do § 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) que sejam suas coligadas, nos termos do § 1º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

c) sobre as quais haja controle operacional efetivo ou preponderância nas deliberações, independentemente da participação societária; e

d) que possuam diretor ou membro de conselho de administração em comum.

Art. 4º Na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, deverá ser computado o montante dos créditos deduzidos que tenham sido recuperados, em qualquer época ou a qualquer título, inclusive nos casos de novação da dívida ou do arresto dos bens recebidos em garantia real.

Parágrafo único. Os bens recebidos a título de quitação do débito serão mensurados pela pessoa jurídica credora pelo valor do crédito ou pelo valor estabelecido na decisão judicial que tenha determinado a sua incorporação ao seu patrimônio.

Art. 5º Na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, a pessoa jurídica credora deverá excluir do lucro líquido os valores dos encargos financeiros incidentes sobre os créditos de que trata o **caput** do art. 2º desta Lei e reconhecidos contabilmente como receitas de operações inadimplidas ou após a data da decretação da falência ou do deferimento da recuperação judicial do devedor.

§ 1º Na hipótese de créditos originados após o deferimento da recuperação judicial do devedor, a pessoa jurídica credora deverá excluir do lucro líquido, para a determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, os valores dos encargos financeiros reconhecidos contabilmente como receitas somente após o inadimplemento do crédito.

§ 2º Os valores excluídos na forma prevista no **caput** e no § 1º deste artigo deverão ser adicionados no período de apuração em que se tornarem disponíveis para a pessoa jurídica credora para os fins legais.

§ 3º A partir da citação inicial para o pagamento do débito, a pessoa jurídica devedora deverá adicionar ao lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, os encargos incidentes sobre o débito vencido e não pago que tenham sido contabilizados como despesa ou custo incorridos a partir daquela data.

§ 4º Os valores adicionados a que se refere o § 3º deste artigo poderão ser excluídos do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, no período de apuração em que ocorrer a quitação do débito por qualquer forma.

Art. 6º As perdas apuradas em 1º de janeiro de 2025 relativas aos créditos que se encontrarem inadimplidos em 31 de dezembro de 2024 que não tenham sido deduzidas até essa data e que não tenham sido recuperadas somente poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/36 (um trinta e seis avos) para cada mês do período de apuração, a partir do mês de abril de 2025.

Art. 7º O disposto nos arts. 9º, 9º-A, 10, 11 e 12 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplica às instituições a que se refere o **caput** do art. 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Congresso Nacional, em 16 de novembro de 2022; 201º da Independência e 134ª da República.

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEI Nº 14.468, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, para ampliar o período de vigência do Plano Nacional de Cultura (PNC); e revoga parte de dispositivo da Lei nº 14.156, de 1º de junho de 2021.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 1.129, de 2022, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Cultura (PNC), em conformidade com o disposto no § 3º do art. 215 da Constituição Federal, na forma do Anexo desta Lei, com duração de 14 (quatorze) anos, regido pelos seguintes princípios:

....."(NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Lei nº 14.156, de 1º de junho de 2021, na parte em que altera o art. 1º da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 16 de novembro de 2022; 201º da Independência e 134ª da República.

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



LEI Nº 14.469, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 27.094.524.171,00 (vinte e sete bilhões, noventa e quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e um reais), para o fim que especifica.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 1.130, de 2022, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 27.094.524.171,00 (vinte e sete bilhões, noventa e quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 16 de novembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ANEXO

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO		Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5033		Segurança Alimentar e Nutricional							1.549.948.089
		Atividades							
08 244	5033 21DV	Auxílio Gás dos Brasileiros	S	3	2	90	0	151	1.049.948.089
08 244	5033 21DV 6500	Auxílio Gás dos Brasileiros - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.049.948.089
08 306	5033 2798	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional							500.000.000
08 306	5033 2798 6500	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional (Crédito Extraordinário)							500.000.000
			S	3	2	90	0	151	500.000.000
5035		Promoção de cidadania por meio do Auxílio Brasil e da articulação de Políticas Públicas							25.457.652.900
		Atividades							
08 244	5035 21DP	Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil							25.457.652.900
08 244	5035 21DP 6500	Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil - Nacional (Crédito Extraordinário)							25.457.652.900
			S	3	1	90	0	151	25.457.652.900
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									27.007.600.989
TOTAL - GERAL									27.007.600.989

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO		Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0911		Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros							86.923.182
		Operações Especiais							
28 846	0911 00M4	Remuneração a Agentes Financeiros	F	3	2	90	0	100	86.923.182
28 846	0911 00M4 6500	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional (Crédito Extraordinário)							86.923.182
			F	3	2	90	0	100	86.923.182
TOTAL - FISCAL									86.923.182
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									86.923.182

LEI Nº 14.470, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 (Lei de Defesa da Concorrência), para prever novas disposições aplicáveis à repressão de infrações à ordem econômica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 (Lei de Defesa da Concorrência), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 47.

§ 1º Os prejudicados terão direito a ressarcimento em dobro pelos prejuízos sofridos em razão de infrações à ordem econômica previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 36 desta Lei, sem prejuízo das sanções aplicadas nas esferas administrativa e penal.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo aos coautores de infração à ordem econômica que tenham celebrado acordo de leniência ou termo de compromisso de cessação de prática cujo cumprimento tenha sido declarado pelo Cade, os quais responderão somente pelos prejuízos causados aos prejudicados.

§ 3º Os signatários do acordo de leniência e do termo de compromisso de cessação de prática são responsáveis apenas pelo dano que causaram aos prejudicados, não incidindo sobre eles responsabilidade solidária pelos danos causados pelos demais autores da infração à ordem econômica.

§ 4º Não se presume o repasse de sobrepreço nos casos das infrações à ordem econômica previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 36 desta Lei, cabendo a prova ao réu que o alegar." (NR)

"Art. 85.

.....

§ 16. (VETADO)." (NR)

Art. 2º A Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 (Lei de Defesa da Concorrência), passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 46-A e 47-A, incluídos, respectivamente, nos Capítulos IV e V do Título V:

"Art. 46-A. Quando a ação de indenização por perdas e danos originar-se do direito previsto no art. 47 desta Lei, não correrá a prescrição durante o curso do inquérito ou do processo administrativo no âmbito do Cade.

§ 1º Prescreve em 5 (cinco) anos a pretensão à reparação pelos danos causados pelas infrações à ordem econômica previstas no art. 36 desta Lei, iniciando-se sua contagem a partir da ciência inequívoca do ilícito.

§ 2º Considera-se ocorrida a ciência inequívoca do ilícito por ocasião da publicação do julgamento final do processo administrativo pelo Cade."

"Art. 47-A. A decisão do Plenário do Tribunal referida no art. 93 desta Lei é apta a fundamentar a concessão de tutela da evidência, permitindo ao juiz decidir liminarmente nas ações previstas no art. 47 desta Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Anderson Gustavo Torres

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 79, DE 2022

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.138, de 21 de setembro de 2022**, publicada e retificada em Edição Extra no Diário Oficial da União no dia 22, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre a alíquota do imposto sobre a renda retido na fonte incidente sobre as operações a que se refere", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 16 de novembro de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 78, DE 2022

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.137, de 21 de setembro de 2022**, publicada e republicada em Edição Extra no Diário Oficial da União no dia 22, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, e dispõe sobre a redução a zero das alíquotas do imposto sobre a renda de beneficiário residente ou domiciliado no exterior nas operações que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 16 de novembro de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Mesa do Congresso Nacional



Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2022

Institui a Medalha Maria Quitéria, destinada a celebrar o Bicentenário da Independência do Brasil e a homenagear mulheres que se destacaram na luta pela equidade de gênero.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Medalha Maria Quitéria, destinada a celebrar o Bicentenário da Independência do Brasil e a homenagear, anualmente, mulheres que se destacaram na luta pela equidade de gênero.

Art. 2º A cerimônia de entrega da Medalha será realizada em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, que poderá contar com a presença das homenageadas.

Art. 3º Poderão indicar concorrentes à Medalha Senadores e Senadoras, mediante justificativa circunstanciada dos méritos das indicadas.

Art. 4º A apreciação dos nomes das concorrentes será de competência da bancada feminina no Senado Federal.

§ 1º Compete à bancada feminina no Senado Federal:

I - estabelecer os critérios para as indicações;

II - definir, a cada ano, o período para recebimento das indicações e o quantitativo de agraciadas;

III - avaliar e selecionar as indicações e encaminhar o nome das agraciadas à Mesa;

IV - propor à Mesa a data destinada à cerimônia de premiação.

§ 2º É facultado à bancada feminina no Senado Federal estabelecer categorias de premiação, de acordo com a esfera de atuação das indicadas.

Art. 5º Uma vez escolhidas as agraciadas, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 6º Correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Senado Federal o custeio das despesas necessárias à confecção e à entrega da Medalha Maria Quitéria e ao deslocamento e à hospedagem das agraciadas e das homenageadas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de novembro de 2022
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 11.256, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 9.052, de 15 de maio de 2017, para prorrogar o processo de inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA :

Art. 1º O Decreto nº 9.052, de 15 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º A inventariança de que trata este Decreto será concluída até 18 de dezembro de 2023." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 10.869, de 25 de novembro de 2021, na parte em que altera o art. 7º do Decreto nº 9.052, de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

DECRETO Nº 11.257, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA :

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam remanejados, na forma do Anexo III, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, Funções Gratificadas - FG, Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas- FCE:

I - do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações para a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

a) cinco DAS 101.6;

b) vinte e quatro DAS 101.5;

c) cinquenta DAS 101.4;

d) vinte DAS 101.3;

e) sete DAS 101.2;

f) sete DAS 101.1;

g) quatro DAS 102.5;

h) nove DAS 102.4;

i) vinte e um DAS 102.3;

j) trinta DAS 102.2;

k) trinta e seis DAS 102.1;

l) duas FCPE 101.5;

m) vinte e sete FCPE 101.4;

n) cento e quarenta e cinco FCPE 101.3;

o) cento e dezessete FCPE 101.2;

p) noventa e três FCPE 101.1;

q) duas FCPE 102.4;

r) seis FCPE 102.3;

s) vinte e nove FCPE 102.2;

t) trinta e uma FCPE 102.1;

u) noventa e nove FG-1;

v) sessenta e uma FG-2; e

w) trinta e oito FG-3; e

II - da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:

a) cinco CCE 1.17;

b) vinte e oito CCE 1.15;

c) trinta e oito CCE 1.13;

d) vinte e três CCE 1.10;

e) cinco CCE 1.07;

f) sete CCE 1.05;

g) quatro CCE 2.15;

h) sete CCE 2.13;

i) vinte e dois CCE 2.10;

j) vinte e quatro CCE 2.07;

k) um CCE 2.06;

l) vinte e oito CCE 2.05;

m) seis FCE 1.15;

n) trinta e seis FCE 1.13;

o) cento e quarenta e três FCE 1.10;

p) cento e vinte e cinco FCE 1.07;

q) noventa FCE 1.05;

r) vinte e três FCE 1.02;

s) cinco FCE 1.01;

t) uma FCE 2.13;

u) sete FCE 2.10;

v) trinta e cinco FCE 2.07;

w) quarenta e uma FCE 2.05;

x) cinco FCE 2.04;

y) cento e trinta e quatro FCE 2.02;

z) vinte e três FCE 2.01; e

aa) quatorze FCE 4.04.

Art. 3º Ficam remanejadas, na forma do Anexo IV, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações para a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, as seguintes Funções Comissionadas Técnicas - FCT previstas no Anexo ao Decreto nº 5.117, de 28 de junho de 2004:

I - uma FCT-4;

II - uma FCT-5;

III - três FCT-6;

IV - cinco FCT-9;

V - três FCT-10; e

VI - uma FCT-11.

Art. 4º Ficam transformados, nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, na forma do Anexo V:

I - em CCE: cargos em comissão do Grupo-DAS; e

II - em FCE:

a) cargos em comissão do Grupo-DAS;

b) FCPE;

c) FG; e

d) FCT.

Art. 5º O cargo de Natureza Especial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações fica transformado no CCE 1.18, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 14.204, de 2021, de mesma denominação.

Art. 6º Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança que deixam de existir na Estrutura Regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 7º Aplica-se o disposto nos art. 14 e art. 15 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nos art. 11 ao art. 14 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, quanto:

I - ao registro de dados no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg;

II - aos prazos para apostilamentos;

III - ao regimento interno;

IV - à permuta entre CCE e FCE;

V - ao registro das alterações por ato inferior a decreto; e

VI - à realocação de cargos em comissão e funções de confiança na Estrutura Regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 8º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 5.117, de 2004;

II - o art. 11 do Decreto nº 9.581, de 23 de novembro de 2018;

III - o Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020;

IV - o Decreto nº 10.485, de 11 de setembro de 2020;

V - o art. 2º do Decreto nº 10.644, de 11 de março de 2021, na parte em que altera os § 1º a § 3º do art. 11 do Decreto nº 9.581, de 2018; e

VI - o Decreto nº 11.053, de 28 de abril de 2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor em 16 de dezembro de 2022.

Brasília, 16 de novembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Paulo César Rezende de Carvalho Alvim

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, órgão da administração pública federal direta, competem os seguintes assuntos:

I - políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação;

II - planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

III - política de desenvolvimento de informática e automação;

IV - política nacional de biossegurança;

V - política espacial;

VI - política nuclear;

VII - controle da exportação de bens e serviços sensíveis; e

VIII - articulação com os Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a sociedade e com órgãos do Governo federal, com vistas ao estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações:

a) Gabinete;

b) Assessoria Especial de Controle Interno;

c) Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;

d) Secretaria-Executiva:

1. Departamento de Unidades Vinculadas;

2. Departamento de Governança Institucional;

3. Departamento de Administração; e

4. Departamento de Tecnologia da Informação; e

e) Consultoria Jurídica;

II - órgãos específicos singulares:

a) Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência:

1. Departamento de Articulação e Comunicação; e

2. Departamento de Promoção e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação;



- b) Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos:
1. Departamento de Estruturas de Projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação; e
2. Departamento de Estruturas para Viabilização Financeira de Projetos;
c) Secretaria de Pesquisa e Formação Científica:
1. Departamento de Ciências da Natureza; e
2. Departamento de Ciências da Vida e Desenvolvimento Humano e Social;
- e
- d) Secretaria de Empreendedorismo e Inovação:
1. Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital;
2. Departamento de Tecnologias Aplicadas; e
3. Departamento de Empreendedorismo Inovador;
III - unidades de pesquisa:
a) Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas;
b) Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer;
c) Centro de Tecnologia Mineral;
d) Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste;
e) Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;
f) Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia;
g) Instituto Nacional da Mata Atlântica;
h) Instituto Nacional de Águas;
i) Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia;
j) Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal;
k) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;
l) Instituto Nacional de Tecnologia;
m) Instituto Nacional do Semiárido;
n) Laboratório Nacional de Astrofísica;
o) Laboratório Nacional de Computação Científica;
p) Museu de Astronomia e Ciências Afins;
q) Museu Paraense Emílio Goeldi; e
r) Observatório Nacional;
IV - órgãos colegiados:
a) Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia;
b) Comissão Técnica Nacional de Biossegurança;
c) Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia;
d) Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal; e
e) Conselho Nacional de Informática e Automação; e
V - entidades vinculadas:
a) autarquias:
1. Agência Espacial Brasileira - AEB; e
2. Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
b) fundação: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e
c) empresas públicas:
1. Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - Ceitec, em liquidação; e
2. Financiadora de Estudos e Projetos - Finep.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Seção I
Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações

- Art. 3º Ao Gabinete compete:
I - assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social;
II - ocupar-se das relações públicas, do preparo e do despacho do expediente do Ministro de Estado;
III - coordenar e acompanhar os temas relacionados aos assuntos parlamentares e o andamento dos projetos de interesse do Ministério que estejam em tramitação no Congresso Nacional;
IV - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelos membros do Congresso Nacional;
V - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao cerimonial;
VI - assessorar o Ministro de Estado nas áreas de competência relativas aos conselhos e às comissões do Ministério; e
VII - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo e aos gestores acerca dos temas deliberados pelos conselhos e pelas comissões do Ministério.
Art. 4º À Assessoria Especial de Controle Interno compete:
I - assessorar o Ministro de Estado nas áreas de controle, risco, transparência, ouvidoria, correição e integridade da gestão;
II - assistir o Ministro de Estado no pronunciamento previsto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;
III - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e comitês, nas áreas de controle, risco, transparência, ouvidoria, correição e integridade;
IV - apoiar a supervisão ministerial das entidades vinculadas, em articulação com as unidades de auditoria interna, incluídos o planejamento e os resultados dos trabalhos;
V - prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério com vistas a auxiliar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e do relatório de gestão;
VI - auxiliar na interlocução dos assuntos relacionados à ouvidoria e à correição entre as unidades responsáveis do Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;
VII - acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;
VIII - acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União e das deliberações do Tribunal de Contas da União relacionadas ao Ministério e atender demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;
IX - analisar e monitorar o atendimento das demandas oriundas dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;
X - prestar orientação na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais nos assuntos de sua competência;
XI - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, risco, transparência, ouvidoria, correição e integridade da gestão;
XII - elaborar e acompanhar a implementação do Programa de Integridade no âmbito do Ministério;
XIII - apoiar as atividades relacionadas à prevenção e à apuração de irregularidades, por meio da instauração e da condução de procedimentos correccionais; e
XIV - acompanhar o Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério e as atividades de ouvidoria.
Art. 5º À Assessoria Especial de Assuntos Internacionais compete:
I - assessorar as áreas do Ministério, unidades de pesquisa e entidades vinculadas nas atividades relacionadas à cooperação internacional e ao estabelecimento e ao cumprimento de acordos internacionais relativos aos assuntos de ciência, tecnologia e inovação;
II - propor, supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à:
a) cooperação internacional em ciência, tecnologia e inovação do Ministério, das unidades de pesquisa e das entidades vinculadas; e
b) área de bens sensíveis, incluído o controle de transferências, de importações e de exportações, de bens e de serviços; e
III - elaborar, propor, analisar e negociar os aspectos técnicos de instrumentos de cooperação internacional, bilaterais e multilaterais com organismos internacionais, entidades e governos estrangeiros, destinados ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para o País, observada a área de atuação do Ministério das Relações Exteriores.
Art. 6º A Secretaria-Executiva compete:
I - assistir o Ministro de Estado na definição de diretrizes, na supervisão e na coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e de suas entidades vinculadas;
II - supervisionar e acompanhar a gestão das entidades vinculadas ao Ministério;

- III - supervisionar e coordenar as atividades de formulação e de proposição de políticas, diretrizes, objetivos e metas relativas às áreas de competência do Ministério;
IV - avaliar os contratos de gestão firmados entre o Ministério e as entidades qualificadas como organizações sociais;
V - supervisionar e coordenar, em articulação com a Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos, as ações do Ministério, das unidades de pesquisa e de suas entidades vinculadas destinadas à captação de recursos para o financiamento de programas e de projetos de desenvolvimento nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, incluídos os fundos;
VI - desempenhar as competências previstas na legislação dos fundos; e
VII - orientar, no âmbito do Ministério, a execução das atividades de administração patrimonial e das atividades relacionadas aos Sistemas de:
a) Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisip;
b) Administração Financeira Federal;
c) Contabilidade Federal;
d) Gestão de Documentos de Arquivo - Siga;
e) Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg;
f) Pessoal Civil da Administração Federal - Sipep;
g) Planejamento e de Orçamento Federal; e
h) Serviços Gerais - Sisg.
Parágrafo único. A Secretaria-Executiva exerce, ainda, a função de órgão setorial dos Sistemas a que se refere o inciso VII do **caput**, por intermédio das seguintes unidades a ela subordinadas:
I - Departamento de Administração;
II - Departamento de Governança Institucional; e
III - Departamento de Tecnologia da Informação.
Art. 7º À Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, compete:
I - prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Ministério;
II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação do Ministério, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
III - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério, na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas ao Ministro de Estado;
IV - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos;
V - zelar pelo cumprimento e pela observância das orientações dos órgãos da Advocacia-Geral da União
VI - assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério e das entidades vinculadas; e
VII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério:
a) os textos de convênios, de editais de licitação e de contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados; e
b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação.

Seção II
Dos órgãos específicos singulares

- Art. 8º À Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência compete:
I - estabelecer estratégias, formular políticas e programas e incentivar:
a) a promoção, a popularização e a divulgação da formação e da educação em ciência, em todos os níveis de ensino; e
b) a popularização e a divulgação da ciência;
II - incentivar a formação, a popularização e a divulgação de tecnologia no País;
III - estimular a ampliação nas instituições brasileiras de ensino de práticas e modelos inovadores de comunicação nas áreas de ciência que:
a) promovam o interesse pela ciência; e
b) interajam com os saberes e as demandas locais;
IV - estimular ações de desenvolvimento de programas destinados à educação científica a distância; e
V - articular-se com os atores do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conjunto com as demais áreas do Ministério.
Art. 9º À Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos compete:
I - assessorar os órgãos, as unidades de pesquisas e as entidades vinculadas ao Ministério, em nível estratégico, no gerenciamento, no planejamento, na organização, na coordenação, no monitoramento e na avaliação de resultados para o aperfeiçoamento contínuo da gestão de portfólios, projetos e iniciativas estratégicas relacionadas à ciência, à tecnologia e à inovação;
II - assessorar o Ministério na interação com órgãos e entidades, públicos e privados, estratégicos para o desenvolvimento de portfólios, projetos e iniciativas;
III - incentivar a integração e o alinhamento de portfólios, projetos e iniciativas relacionados à ciência, à tecnologia e à inovação, e compatibilizar as diretrizes estratégicas de Governo e do Ministério aos instrumentos de planejamento, avaliação e gestão estratégica, em articulação com os órgãos e as entidades da administração pública federal;
IV - supervisionar o desenvolvimento das análises de cenários e das tendências, dar suporte à tomada de decisão e estimular o aperfeiçoamento contínuo da gestão de portfólios, projetos e iniciativas estratégicas do Ministério;
V - estabelecer metodologias de avaliação do desempenho estratégico da execução de portfólios, projetos e iniciativas, em articulação com os órgãos, as unidades de pesquisa e as entidades vinculadas ao Ministério;
VI - assessorar e propor para os órgãos, as unidades de pesquisas e as entidades vinculadas ao Ministério o uso de metodologias, práticas e ferramentas de gestão de portfólios e projetos compatíveis com suas necessidades e particularidades e alinhadas às melhores práticas nacionais e internacionais;
VII - articular e propor análises, em nível estratégico, relacionadas à eficiência, à eficácia e à efetividade das diretrizes e dos projetos, no âmbito do Ministério e de suas entidades vinculadas;
VIII - executar atividades de inteligência estratégica no seu âmbito de atuação;
IX - propor novos modelos organizacionais e de governança estratégica ou o aperfeiçoamento daqueles existentes;
X - planejar e coordenar a estruturação de instrumentos de captação de recursos não orçamentários; e
XI - planejar e coordenar ações de fomento de parcerias, com o objetivo de estruturar financeiramente os projetos de ciência, tecnologia e inovação no Ministério.
Art. 10. À Secretaria de Pesquisa e Formação Científica compete:
I - propor, coordenar e acompanhar as Estratégias Nacionais de Ciência, Tecnologia e Inovação;
II - propor ao Ministro de Estado a criação, a alteração ou a extinção de políticas ou de programas de desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no País;
III - articular, implementar e gerenciar políticas e programas destinados ao desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no País;
IV - propor políticas e programas de desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação destinados a identificar soluções cientificamente embasadas para problemas sociais e incentivar a inclusão socioprodutiva sustentável;
V - articular, propor e implementar mecanismos institucionais de prospecção e monitoramento da evolução do progresso científico e tecnológico no País e no exterior, em especial em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento nacional;
VI - contribuir para a articulação e a execução das políticas e dos programas do Ministério, em colaboração com seus órgãos, suas agências de fomento, suas unidades de pesquisa e com outros órgãos e agências, federais, estaduais, distritais ou municipais;
VII - auxiliar a definição e a negociação de políticas em assuntos relacionados à captação de recursos técnicos, materiais e financeiros internacionais, destinados a programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico;



VIII - estimular a criação de programas estruturantes que contribuam para a concepção de soluções tecnológicas destinadas à produção de conhecimento e de riquezas para o País e para a melhoria da qualidade de vida da população, em articulação com as demais secretarias do Ministério;

IX - assessorar o Ministro de Estado na articulação das ações de Governo com as fundações de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT, em especial nas competências previstas no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

X - propor, articular e avaliar políticas, iniciativas e estratégias com base no melhor conhecimento científico disponível para apoiar políticas públicas;

XI - supervisionar a elaboração, com segurança e transparência, do Inventário Brasileiro de Emissões Antrópicas por Fontes e Remoções por Sumidouros de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal, por meio do Sistema de Registro Nacional de Emissões - Sirene, conforme o disposto no Decreto nº 9.172, de 17 de outubro de 2017;

XII - incentivar a interlocução com os pesquisadores brasileiros, identificar suas demandas e auxiliar a promoção da formação de cientistas; e

XIII - propor e articular ações de extensão tecnológica em parceria com órgãos e entidades públicas e com a sociedade.

Art. 11. A Secretaria de Empreendedorismo e Inovação compete:

I - propor, coordenar, supervisionar e acompanhar as políticas nacionais de desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação;

II - propor, coordenar e articular a criação de programas nacionais de desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação;

III - propor e supervisionar a política de estímulo para desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação, nos termos do disposto na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, na Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e na Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018;

IV - propor, coordenar, acompanhar e supervisionar as políticas nacionais de desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação relacionadas à extensão e aos serviços de tecnologia, de gestão da inovação e da sala de inovação;

V - propor, articular e coordenar o desenvolvimento e a consolidação de ambientes promotores da inovação, e ações destinadas ao empreendedorismo de base tecnológica;

VI - propor programas, projetos, ações e estudos que auxiliem na formulação e na implementação de políticas de estímulo e de programas de desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação;

VII - participar da articulação de ações e das negociações de programas e projetos relacionados a políticas nacionais de desenvolvimento tecnológico e de informática e automação, em conjunto com outros órgãos do Ministério e dos setores competentes do campo científico, governamental, produtivo e da sociedade;

VIII - executar, em seu âmbito de atuação, as medidas necessárias à execução da política e do plano nacional de informática e automação e proceder à análise das propostas de concessão de estímulo ao desenvolvimento de projetos do setor;

IX - propor, articular e coordenar planos, projetos e ações destinados ao desenvolvimento e à inovação em tecnologias estruturantes;

X - propor, coordenar e acompanhar as medidas necessárias à implementação de políticas para a incorporação de tecnologias que potencializem os setores espacial, nuclear e de defesa;

XI - identificar e selecionar tecnologias existentes ou em desenvolvimento para aplicação nos setores estratégicos e no bem-estar da sociedade;

XII - identificar e demandar pesquisas e desenvolvimento de tecnologias para implantação em programas sustentáveis,

XIII - propor parcerias nacionais e internacionais que atendam às demandas econômicas e sociais da sociedade;

XIV - fomentar e acompanhar as iniciativas governamentais nas áreas de educação, meios produtivos, saúde, infraestrutura e serviços públicos e propiciar o uso de tecnologias que promovam o desenvolvimento econômico e social do País;

XV - acelerar a implantação de tecnologias, processos e métodos, em articulação com os órgãos e as entidades dos Governos federal, estadual, distrital e municipal, com as instituições de pesquisa acadêmica e com as empresas, que contribuam para o desenvolvimento sustentável;

XVI - estabelecer e analisar cenários e tendências internas e externas, para identificação de oportunidades e ameaças que impactem no direcionamento estratégico do Ministério;

XVII - assistir tecnicamente a elaboração e a implantação da estratégia digital brasileira, em articulação com os setores competentes do campo científico, governamental, produtivo e da sociedade;

XVIII - propor, coordenar e acompanhar:

a) a execução do Plano Nacional de Internet das Coisas; e

b) ações destinadas ao desenvolvimento tecnológico, ao empreendedorismo e à inovação relacionadas à Saúde 4.0, ao Agro 4.0, às Cidades 4.0 e à Indústria 4.0;

XIX - propor, coordenar e acompanhar as medidas necessárias à implementação de políticas nacionais de desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e de inovação relacionadas à segurança cibernética, à inteligência artificial e às comunicações avançadas; e

XX - atuar nos fóruns internacionais destinados ao desenvolvimento de ações e à definição de normas e padrões no campo das tecnologias da informação e da comunicação e da internet, e interagir bilateralmente a respeito de temas cibernéticos.

Seção III
Das unidades de pesquisa

Art. 12. Ao Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas compete:

I - realizar pesquisa em Física e desenvolver suas aplicações; e

II - atuar como instituto nacional de Física do Ministério e polo de investigação científica e de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal científico.

Art. 13. Ao Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer compete gerar, aplicar e disseminar conhecimentos em tecnologia da informação e áreas correlatas.

Art. 14. Ao Centro de Tecnologia Mineral compete desenvolver tecnologia para o uso sustentável dos recursos minerais brasileiros.

Art. 15. Ao Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste compete desenvolver, introduzir e aperfeiçoar inovações tecnológicas para o desenvolvimento econômico e social da Região Nordeste.

Art. 16. Ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais compete:

I - elaborar alertas de desastres naturais relevantes para ações de proteção e de defesa civil no território nacional;

II - elaborar e divulgar estudos destinados à produção de informações necessárias ao planejamento e à promoção de ações contra desastres naturais;

III - desenvolver capacidade científica, tecnológica e de inovação para o aperfeiçoamento contínuo dos alertas de desastres naturais;

IV - desenvolver e implementar sistemas de observação para o monitoramento de desastres naturais;

V - desenvolver e implementar modelos computacionais para a previsão de desastres naturais;

VI - operar sistemas computacionais necessários à elaboração dos alertas de desastres naturais;

VII - estimular a capacitação, o treinamento e o apoio a atividades de graduação em suas áreas de atuação; e

VIII - emitir alertas de desastres naturais para o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres do Ministério do Desenvolvimento Regional, e para os órgãos estaduais, distritais e municipais de Defesa Civil, em cooperação com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 17. Ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia compete incentivar o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de recursos e de infraestrutura de informação científica e tecnológica para a produção, a socialização e a integração do conhecimento científico e tecnológico.

Art. 18. Ao Instituto Nacional da Mata Atlântica compete realizar pesquisas, incentivar a inovação científica, capacitar pessoas, conservar acervos e disseminar conhecimentos relacionados à Mata Atlântica.

Art. 19. Ao Instituto Nacional de Águas compete implementar ações inovadoras na área de meio ambiente destinadas à preservação e à geração de conhecimento e de novas tecnologias na utilização racional dos recursos hídricos.

Art. 20. Ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia compete:

I - gerar e disseminar conhecimentos e tecnologias; e

II - capacitar pessoas para o desenvolvimento da Amazônia.

Art. 21. Ao Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal compete:

I - integrar e articular ações na região do Pantanal;

II - incentivar novas iniciativas; e

III - propiciar o desenvolvimento de modelos e de bancos de dados para integrar a transferência do conhecimento gerado na região.

Art. 22. Ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais compete realizar pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de pessoas, nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, e da Engenharia e Tecnologia Espacial, e das áreas correlatas de conhecimento.

Art. 23. Ao Instituto Nacional de Tecnologia compete:

I - desenvolver e transferir tecnologias; e

II - executar serviços técnicos.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo destinam-se ao desenvolvimento sustentável do País, norteado pelo avanço do conhecimento, observadas as políticas e as estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 24. Ao Instituto Nacional do Semiárido compete:

I - incentivar, executar e divulgar estudos, pesquisas científicas e de desenvolvimento tecnológico;

II - capacitar pessoas e disseminar conhecimentos relacionados ao semiárido brasileiro;

III - realizar, propor e fomentar projetos e programas de pesquisa científica, e estabelecer os intercâmbios com instituições regionais, nacionais e internacionais;

IV - contribuir na formulação de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento econômico-social; e

V - difundir e acompanhar o conhecimento relativo ao semiárido brasileiro.

Art. 25. Ao Laboratório Nacional de Astrofísica compete planejar, desenvolver, prover, operar e coordenar os meios e a infraestrutura adequados para fomentar, de forma cooperada, a astronomia observacional brasileira.

Art. 26. Ao Laboratório Nacional de Computação Científica compete:

I - realizar pesquisa e desenvolvimento em computação científica, em especial a criação e a aplicação de modelos e métodos matemáticos e computacionais na solução de problemas científicos e tecnológicos;

II - desenvolver e gerenciar ambiente computacional de alto desempenho que atenda às necessidades do País;

III - capacitar pessoas; e

IV - incentivar a transferência de tecnologia e inovação.

Art. 27. Ao Museu de Astronomia e Ciências Afins compete ampliar o acesso ao conhecimento científico e tecnológico por meio da:

I - pesquisa;

II - preservação de acervos;

III - promoção de atividades educacionais; e

IV - divulgação da história da ciência e da tecnologia no País.

Art. 28. Ao Museu Paraense Emílio Goeldi compete realizar pesquisas científicas, desenvolver tecnologias, disseminar conhecimentos e capacitar pessoas nas temáticas de biodiversidade, sistemas naturais e processos socioculturais relacionados à Amazônia.

Art. 29. Ao Observatório Nacional compete:

I - realizar a pesquisa e o desenvolvimento em Astronomia, Geofísica e Metrologia em Tempo e Frequência;

II - capacitar pesquisadores em seus cursos de pós-graduação e demais profissionais;

III - coordenar projetos e atividades nacionais nas áreas de sua competência; e

IV - gerar, manter e disseminar a Hora Legal Brasileira.

Seção IV
Dos órgãos colegiados

Art. 30. À Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 6.065, de 21 de março de 2006.

Art. 31. À Comissão Técnica Nacional de Biossegurança cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005.

Art. 32. Ao Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia cabe exercer as competências estabelecidas na Lei nº 9.257, de 9 de janeiro de 1996.

Art. 33. Ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009.

Art. 34. Ao Conselho Nacional de Informática e Automação cabe exercer as competências estabelecidas na Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I
Do Secretário-Executivo

Art. 35. Ao Secretário-Executivo incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Secretaria-Executiva;

II - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado o plano de ação global do Ministério;

III - supervisionar e avaliar a execução de projetos e ações do Ministério;

IV - supervisionar a articulação dos órgãos do Ministério com os órgãos centrais dos sistemas relacionados à área de competência da Secretaria-Executiva; e

V - propor ao Ministro de Estado a criação ou extinção de unidades descentralizadas, conforme a necessidade do Ministério, nos termos previstos no regimento interno.

Seção II
Dos Secretários

Art. 36. Aos Secretários incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram suas secretarias e exercer atribuições que lhes forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Seção III
Dos demais dirigentes

Art. 37. Ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado, aos Chefes de Assessorias Especiais, ao Consultor Jurídico, aos Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das suas unidades e exercer atribuições que lhes forem cometidas em suas áreas de competência.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os dirigentes das unidades de pesquisa serão indicados pelo Ministro de Estado, a partir de listas triplíces apresentadas por comissões específicas de alto nível, compostas por pesquisadores científicos e tecnológicos, e nomeados na forma prevista na legislação.



ANEXO II			
a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES:			
UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
	4	Assessor Especial	CCE 2.15
	4	Assessor	CCE 2.13
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Cerimonial	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.13
Assessoria	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.13
Assessoria	1	Chefe de Assessoria	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
	4	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente	FCE 2.07
	6	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.02
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	Chefe de Assessoria Especial	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Ouvidoria	1	Corregedor	FCE 1.13
Corregedoria	1	Corregedor	FCE 1.13
Coordenação	5	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
	1	Assistente	CCE 2.07
	2	Assistente	FCE 2.07
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	1	Chefe de Assessoria Especial	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
	2	Assessor Técnico	CCE 2.10
	2	Assessor Técnico	FCE 2.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	8	Assistente	FCE 2.07
SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	CCE 1.18
	1	Secretário-Executivo Adjunto	CCE 1.17
	2	Assessor	CCE 2.13
	1	Assessor	FCE 2.13
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Assessoria	1	Chefe de Assessoria	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
	3	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente	FCE 2.07
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.02
DEPARTAMENTO DE UNIDADES VINCULADAS	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	5	Assistente Técnico	FCE 2.05
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	7	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	4	Chefe	FCE 1.07
	6	Assistente	CCE 2.07
	4	Assistente	FCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.06
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	2	Chefe	FCE 1.05
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
	7	Assistente Técnico	FCE 2.05
	9	Assistente Técnico	FCE 2.02
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Assessor	CCE 2.13
Coordenação	13	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	3	Chefe	CCE 1.07
Divisão	19	Chefe	FCE 1.07
	2	Assistente	CCE 2.07
	2	Assistente	FCE 2.07
Serviço	5	Chefe	CCE 1.05
Serviço	18	Chefe	FCE 1.05
	8	Assistente Técnico	FCE 2.05
	10	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
	58	Assistente Técnico	FCE 2.02
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10

Coordenação	4	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	7	Chefe	FCE 1.07
	1	Assistente	FCE 2.07
	4	Assistente Técnico	FCE 2.02
CONSULTORIA JURÍDICA	1	Consultor Jurídico	FCE 1.15
	1	Consultor Jurídico Adjunto	FCE 1.13
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	7	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
	3	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente	FCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.02
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA	1	Secretário	CCE 1.17
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
	3	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assistente	FCE 2.07
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.02
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente	FCE 2.07
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.02
SECRETARIA DE ESTRUTURAS FINANCEIRAS E DE PROJETOS	1	Secretário	CCE 1.17
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS DE PROJETOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	2	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
	3	Assistente	FCE 2.07
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS PARA VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA DE PROJETOS	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	CCE 1.13
	6	Assessor Técnico	CCE 2.10
	5	Assistente	FCE 2.07
	5	Assistente Técnico	FCE 2.05
SECRETARIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA	1	Secretário	CCE 1.17
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.05
	3	Assistente Técnico	FCE 2.02

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	4	Coordenador	FCE 1.10
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.02
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	1	Secretário	CCE 1.17
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
	3	Assistente Técnico	FCE 2.02
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
	1	Assistente	FCE 2.07
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.05
	4	Assistente Técnico	FCE 2.02
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS APLICADAS	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
	3	Assistente	FCE 2.07
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
	3	Assistente Técnico	FCE 2.02
DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente	FCE 2.07
	2	Assistente Técnico	FCE 2.05
	3	Assistente Técnico	FCE 2.02
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação	8	Coordenador	FCE 1.10
Serviço	4	Chefe	FCE 1.05
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
Divisão	19	Chefe	FCE 1.07
	19	Assistente Técnico	FCE 2.02
	12	Assistente Técnico	FCE 2.01
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	5	Coordenador	FCE 1.10
Serviço	8	Chefe	FCE 1.05
Setor	1	Chefe	FCE 1.02
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.04
Setor	2	Chefe	FCE 1.02
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
	1	Assistente Técnico	FCE 2.04
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	9	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
Divisão	10	Chefe	FCE 1.07
Setor	4	Chefe	FCE 1.02
INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Assistente Técnico	FCE 1.01
Setor	2	Chefe	FCE 1.02
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA	1	Diretor	CCE 1.15
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCE 1.10
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	13	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	11	Chefe	FCE 1.07
Serviço	6	Chefe	FCE 1.05
Setor	4	Chefe	FCE 1.02
	3	Assistente Técnico	FCE 2.02
Núcleo	5	Chefe	FCE 1.01
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DO PANTANAL	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
	1	Assistente Técnico	FCE 2.04
Setor	2	Chefe	FCE 1.02
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	14	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	21	Chefe	FCE 1.07
Serviço	16	Chefe	FCE 1.05
Setor	4	Chefe	FCE 1.02
	8	Assistente Técnico	FCE 2.02
	7	Assistente Técnico	FCE 2.01
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	6	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	18	Chefe	FCE 1.07
	6	Assistente Técnico	FCE 2.02
	4	Assistente Técnico	FCE 2.01
INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
Setor	2	Chefe	FCE 1.02
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
Serviço	2	Chefe	FCE 1.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.04
LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação	5	Coordenador	FCE 1.10
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	5	Chefe	FCE 1.05
Setor	2	Chefe	FCE 1.02
MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	4	Coordenador	FCE 1.10
Serviço	9	Chefe	FCE 1.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	8	Coordenador	FCE 1.10
Serviço	11	Chefe	FCE 1.05
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
OBSERVATÓRIO NACIONAL	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	4	Chefe	FCE 1.07
Serviço	7	Chefe	FCE 1.05



b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
NE	6,41	1	6,41	0	0
CCE 1.18	6,41	0	0	1	6,41
SUBTOTAL 1		1	6,41	1	6,41
DAS 101.6	6,27	5	31,35	0	0
DAS 101.5	5,04	24	120,96	0	0
DAS 101.4	3,84	50	192,00	0	0
DAS 101.3	2,10	20	42,00	0	0
DAS 101.2	1,27	7	8,89	0	0
DAS 101.1	1,00	7	7,00	0	0
DAS 102.5	5,04	4	20,16	0	0
DAS 102.4	3,84	9	34,56	0	0
DAS 102.3	2,10	21	44,10	0	0
DAS 102.2	1,27	30	38,10	0	0
DAS 102.1	1,00	36	36,00	0	0
CCE 1.17	6,27	0	0	5	31,35
CCE 1.15	5,04	0	0	28	141,12
CCE 1.13	3,84	0	0	38	145,92
CCE 1.10	2,12	0	0	23	48,76
CCE 1.07	1,39	0	0	5	6,95
CCE 1.05	1,00	0	0	7	7,00
CCE 2.15	5,04	0	0	4	20,16
CCE 2.13	3,84	0	0	7	26,88
CCE 2.10	2,12	0	0	22	46,64
CCE 2.07	1,39	0	0	24	33,36
CCE 2.06	1,17	0	0	1	1,17
CCE 2.05	1,00	0	0	28	28,00
SUBTOTAL 2		213	575,12	192	537,31
FCPE 101.5	3,03	2	6,06	0	0
FCPE 101.4	2,30	27	62,10	0	0
FCPE 101.3	1,26	145	182,70	0	0
FCPE 101.2	0,76	117	88,92	0	0
FCPE 101.1	0,60	93	55,80	0	0
FCPE 102.4	2,30	2	4,60	0	0
FCPE 102.3	1,26	6	7,56	0	0
FCPE 102.2	0,76	29	22,04	0	0
FCPE 102.1	0,60	31	18,60	0	0
FCE 1.15	3,03	0	0	6	18,18
FCE 1.13	2,30	0	0	36	82,80
FCE 1.10	1,27	0	0	143	181,61
FCE 1.07	0,83	0	0	125	103,75
FCE 1.05	0,60	0	0	90	54,00
FCE 1.02	0,21	0	0	23	4,83
FCE 1.01	0,12	0	0	5	0,60
FCE 2.13	2,30	0	0	1	2,30
FCE 2.10	1,27	0	0	7	8,89
FCE 2.07	0,83	0	0	35	29,05
FCE 2.05	0,60	0	0	41	24,60
FCE 2.04	0,44	0	0	5	2,20
FCE 2.02	0,21	0	0	134	28,14
FCE 2.01	0,12	0	0	23	2,76
FCE 4.04	0,44	0	0	14	6,16
SUBTOTAL 3		452	448,38	688	549,87
FG-1	0,20	99	19,80	0	0
FG-2	0,15	61	9,15	0	0
FG-3	0,12	38	4,56	0	0
SUBTOTAL 4		198	33,51	0	0
TOTAL		864	1063,42	881	1093,59

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E APOIAMENTO
SUPERIORES - DAS, DE FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE, DE
FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG, DE CARGOS COMISSONADOS EXECUTIVOS - CCE E DE
FUNÇÕES COMISSONADAS EXECUTIVAS - FCE

a) DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES PARA A SECRETARIA DE GESTÃO
DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBURECRAATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO MCTI PARA A SEGES/ME	
		QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	5	31,35
DAS 101.5	5,04	24	120,96
DAS 101.4	3,84	50	192,00
DAS 101.3	2,10	20	42,00
DAS 101.2	1,27	7	8,89
DAS 101.1	1,00	7	7,00
DAS 102.5	5,04	4	20,16
DAS 102.4	3,84	9	34,56
DAS 102.3	2,10	21	44,10
DAS 102.2	1,27	30	38,10
DAS 102.1	1,00	36	36,00
SUBTOTAL 1		213	575,12
FCPE 101.5	3,03	2	6,06
FCPE 101.4	2,30	27	62,10

FCPE 101.3	1,26	145	182,70
FCPE 101.2	0,76	117	88,92
FCPE 101.1	0,60	93	55,80
FCPE 102.4	2,30	2	4,60
FCPE 102.3	1,26	6	7,56
FCPE 102.2	0,76	29	22,04
FCPE 102.1	0,60	31	18,60
SUBTOTAL 2		452	448,38
FG-1	0,20	99	19,80
FG-2	0,15	61	9,15
FG-3	0,12	38	4,56
SUBTOTAL 3		198	33,51
TOTAL		863	1.057,01

b) DA SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBURECRAATIZAÇÃO, GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÕES:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SEGES/ME PARA O MCTI	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.17	6,27	5	31,35
CCE 1.15	5,04	28	141,12
CCE 1.13	3,84	38	145,92
CCE 1.10	2,12	23	48,76
CCE 1.07	1,39	5	6,95
CCE 1.05	1,00	7	7,00
CCE 2.15	5,04	4	20,16
CCE 2.13	3,84	7	26,88
CCE 2.10	2,12	22	46,64
CCE 2.07	1,39	24	33,36
CCE 2.06	1,17	1	1,17
CCE 2.05	1,00	28	28,00
SUBTOTAL 1		192	537,31
FCE 1.15	3,03	6	18,18
FCE 1.13	2,30	36	82,80
FCE 1.10	1,27	143	181,61
FCE 1.07	0,83	125	103,75
FCE 1.05	0,60	90	54,00
FCE 1.02	0,21	23	4,83
FCE 1.01	0,12	5	0,60
FCE 2.13	2,30	1	2,30
FCE 2.10	1,27	7	8,89
FCE 2.07	0,83	35	29,05
FCE 2.05	0,60	41	24,60
FCE 2.04	0,44	5	2,20
FCE 2.02	0,21	134	28,14
FCE 2.01	0,12	23	2,76
FCE 4.04	0,44	14	6,16
SUBTOTAL 2		688	549,87
TOTAL		880	1087,18

ANEXO IV

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSONADAS TÉCNICAS - FCT DO MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES PARA A SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA
ESPECIAL DE DESBURECRAATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DO MCTI PARA A SEGES/ME	
		QTD.	VALOR TOTAL
FCT-4	1,52	1	1,52
FCT-5	1,28	1	1,28
FCT-6	1,07	3	3,21
FCT-9	0,63	5	3,15
FCT-10	0,53	3	1,59
FCT-11	0,44	1	0,44
TOTAL		14	11,19

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E APOIAMENTO
SUPERIORES - DAS, DAS FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE, DAS
FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG E DAS FUNÇÕES COMISSONADAS TÉCNICAS - FCT,
TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 6º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE
SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO	DAS/CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	(c = b - a)	
						QTD.	VALOR TOTAL
NE	6,41	1	6,41	-	-	-1	-6,41
CCE-18	6,41	-	-	1	6,41	1	6,41
CCE-17	6,27	-	-	5	31,35	5	31,35
CCE-15	5,04	-	-	32	161,28	32	161,28
CCE-13	3,84	-	-	45	172,80	45	172,80
CCE-10	2,12	-	-	45	95,40	45	95,40
CCE-7	1,39	-	-	29	40,31	29	40,31
CCE-6	1,17	-	-	1	1,17	1	1,17
CCE-5	1,00	-	-	35	35,00	35	35,00
DAS-6	6,27	5	31,35	-	-	-5	-31,35
DAS-5	5,04	29	146,16	-	-	-29	-146,16
DAS-4	3,84	61	234,24	-	-	-61	-234,24



DAS-3	2,10	44	92,40	-	-	-44	-92,40
DAS-2	1,27	37	46,99	-	-	-37	-46,99
DAS-1	1,00	43	43,00	-	-	-43	-43,00
FCE-15	3,03	-	-	6	18,18	6	18,18
FCE-13	2,30	-	-	37	85,10	37	85,10
FCE-10	1,27	-	-	150	190,50	150	190,50
FCE-7	0,83	-	-	160	132,80	160	132,80
FCE-5	0,60	-	-	131	78,60	131	78,60
FCE-4	0,44	-	-	19	8,36	19	8,36
FCE-2	0,21	-	-	157	32,97	157	32,97
FCE-1	0,12	-	-	28	3,36	28	3,36
FCPE-5	3,03	2	6,06	-	-	-2	-6,06
FCPE-4	2,30	29	66,70	-	-	-29	-66,7
FCPE-3	1,26	151	190,26	-	-	-151	-190,26
FCPE-2	0,76	146	110,96	-	-	-146	-110,96
FCPE-1	0,60	124	74,40	-	-	-124	-74,40
FCT-4	1,52	1	1,52	-	-	-1	-1,52
FCT-5	1,28	1	1,28	-	-	-1	-1,28
FCT-6	1,07	3	3,21	-	-	-3	-3,21
FCT-9	0,63	5	3,15	-	-	-5	-3,15
FCT-10	0,53	3	1,59	-	-	-3	-1,59
FCT-11	0,44	1	0,44	-	-	-1	-0,44
FG-1	0,20	99	19,80	-	-	-99	-19,8
FG-2	0,15	61	9,15	-	-	-61	-9,15
FG-3	0,12	38	4,56	-	-	-38	-4,56
TOTAL		884	1.093,63	881	1.093,59	-3	-0,04

DECRETO Nº 11.258, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 10.802, de 17 de setembro de 2021, que regulamenta o reconhecimento e a regularização de obrigações por parte da União.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984, na Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, na Lei nº 8.250, de 24 de outubro de 1991, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 10.802, de 17 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 7º A comissão deverá emitir parecer conclusivo de sua competência no prazo de trezentos e sessenta dias, contado da data de publicação do ato de que trata o § 6º, prorrogável por igual período.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 16 de novembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 11.252, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

(Publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2022, Seção 1)

No art. 1º, onde se lê:
"XCVI - Decreto nº 7.475, de 11 de maio de 2011;"
Leia-se:
"XCVI - Decreto nº 7.475, de 10 de maio de 2011;"

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 599, de 16 de novembro de 2022.
Senhor Presidente do Senado Federal,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar, parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 11.275, de 2018 (Projeto de Lei nº 283, de 2016, no Senado Federal), que "Altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 (Lei de Defesa da Concorrência), para prever novas disposições aplicáveis à repressão de infrações à ordem econômica".
Ouvido, o Ministério da Justiça e Segurança Pública manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 1º do Projeto de Lei, na parte em que altera o § 16 do art. 85 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

"§ 16. O termo de compromisso de cessação de prática que contenha o reconhecimento da participação na conduta investigada por parte do compromissário incluirá obrigação do compromissário de submeter a juízo arbitral controvérsias que tenham por objeto pedido de reparação de prejuízos sofridos em razão de infrações à ordem econômica, quando a parte prejudicada tomar a iniciativa de instituir a arbitragem ou concordar, expressamente, com sua instituição."

Razões do veto

"A proposição legislativa estabelece que o termo de compromisso de cessação de prática que contenha o reconhecimento da participação na conduta investigada incluiria obrigação de submeter a juízo arbitral a controvérsias que tivessem por objeto pedido de reparação de prejuízos sofridos por infrações à ordem econômica, quando a parte prejudicada tomasse a iniciativa de instituir a arbitragem ou concordasse, expressamente, com sua instituição.

Entretanto, em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, uma vez que a imposição legal de estipular o compromisso arbitral no termo de compromisso da cessação poderia gerar o aumento nos custos para as partes. Atualmente estas já são obrigadas a colaborar com a autoridade e a cessar a conduta anticompetitiva. A proposição legislativa poderia servir, assim, como um desincentivo à assinatura de acordo por alguns agentes, especialmente, por aqueles que não tivessem condições financeiras de arcar com os gastos de uma eventual arbitragem.

Além disso, as cláusulas arbitrais podem ser negociadas com as partes compromissárias como um mecanismo de incentivar as Ações Cíveis de Reparação por Danos Concorrenciais (ARDCs)."

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o dispositivo mencionado do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Tornar sem efeito a Mensagem nº 728, de 24 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, do dia 24 de dezembro de 2019, Seção 1 - Extra, página 10.

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO
CÂMARA-EXECUTIVA FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o art. 7º, da Resolução nº 4, de 7 de junho de 2022 e dá outras providências.

O COORDENADOR DA CÂMARA-EXECUTIVA FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO - CEFIC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, §1º, inc. IV, do Regimento Interno da CEFIC, torna público que a CÂMARA-EXECUTIVA FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO, no exercício das competências previstas no art. 13, do Decreto 10.900, de 17 de dezembro de 2021, em reunião ordinária realizada em sessão por videoconferência em 11 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a alínea "g", do inciso VIII, do artigo 12, do Decreto nº 10.900, de 17 de Dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º O artigo 7º da Resolução nº 4, de 7 de junho de 2022 da Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º A CEFIC deverá elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD do SIC, conforme previsto na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, até 31 de dezembro de 2022. "

Art. 2º Para fins de preenchimento e impressão das informações essenciais do artigo 11 do Decreto Nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, são consideradas as seguintes especificações:

1. Forma de impressão do nome do Estado - Precedido de "Estado d_", exceto para o Distrito Federal;
2. "Secretaria de Segurança Pública" sem a indicação do Estado para evitar redundância com a linha acima;
3. Nome - Duas linhas de 37 caracteres, podendo haver separação silábica caso necessário, entretanto, como regra geral, usa-se quebra de linha, iniciando palavra na linha inferior;
4. Nome Social - Mesma regra para nome. Caso não haja, deixar em branco;
5. CPF - Dígitos com mascaramento: xxx.xxx.xxx-xx;
6. Sexo - Seguindo a padronização da ICAO, 1 caractere, M, F ou X;
7. Data de Nascimento - DD/MM/AAAA, com barras na separação;
8. Nacionalidade - BRA ou PRT;
9. Naturalidade - Nome do Município com UF (Duas linhas de 19 caracteres, podendo haver separação silábica caso necessário, entretanto, como regra geral, usa-se quebra de linha, iniciando palavra na linha inferior), seguindo o padrão Município/UF;
10. Validade - DD/MM/AAAA ou "Indeterminada" para maiores de 60 anos:
 - i. Se a CIN não estiver vencida, a validade da 2ª via será a mesma da 1ª via e
 - ii. O cidadão poderá requerer a renovação da sua CIN em um prazo não superior a 90 dias antes do término da expiração da validade.
11. Assinatura do Titular - Para casos de analfabetismo ou impossibilitados de assinatura (por deficiência ou perda de função momentânea):
"Não assinou nesse ato"
12. Filiação - Quatro linhas de 37 caracteres, podendo haver separação silábica caso necessário, entretanto, como regra geral, usa-se quebra de linha, iniciando palavra na linha inferior.
 - i. Nome da mãe primeiro e posteriormente do pai e
 - ii. Em casos em que existam 3 ou 4 genitores, por decisão judicial, utilizar uma linha por nome (37 caracteres), realizando abreviação, caso necessário.
13. Órgão Expedidor - Nome do órgão;
14. Local - Nome do município (36 caracteres) de emissão sem UF;
15. Emissão - DD/MM/AAAA, com barras na separação. Determinada pela data de geração do QR Code, considerando-se esse o momento da formalização do documento;
16. Código Estadual: Abaixo do QR Code - espaço com 10 caracteres, com objetivo de definir o posto de identificação para fins de logística das CIN;
17. Assinatura do expedidor: 1ª linha - Assinatura, 2ª linha - Nome do expedidor, 3ª linha - Cargo do expedidor. Fonte de tamanho igual ao "Assinatura do Emissor/Card Issuer Signature".

Art.3º Incluir no Anexo I da Resolução nº 4, de 7 de junho de 2022, da Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão, nas Bases aprovadas pela CEFIC:

- i) Bases dos Estados que possuem Sistemas Automatizados de Identificação Biométrica (ABIS) e
- ii) Base do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º A tabela com a indicação para o preenchimento de duas linhas no campo de naturalidade será encaminhada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para as Unidades Federativas do Brasil.

Art. 5º Fica revogado a Resolução nº 6, de 13 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO GOMES DA SILVA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA GSI/PR Nº 116, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Delega competência ao Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para conceder a Medalha da Segurança Presidencial.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I, II e IV, caput, da Constituição; e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Anexo I, art. 7º, da Portaria GSI-PR nº 99, de 3 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para editar portaria de concessão da Medalha da Segurança Presidencial, mediante proposta do Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial do órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA



Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MAPA Nº 515, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Subdelega competência ao Secretário-Executivo e ao Secretário-Executivo substituto do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no art. 13 da Portaria SEDGG/ME nº 6.066, de 11 de julho de 2022, e o que consta do Processo nº 21000.103626/2022-61, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada a competência ao Secretário-Executivo e, em suas ausências ou impedimentos, ao Secretário-Executivo substituto, para a prática de atos de cessão e de requisição de agentes públicos, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas entidades vinculadas, quando ocorrerem para órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou dos poderes da União, observada a legislação pertinente, vedada a subdelegação.

Art. 2º Ficam convalidados os atos de cessão e requisição praticados pelo Secretário-Executivo e pelo Secretário-Executivo substituto, a partir de 15 de outubro de 2021 até a data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 252, de 6 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 7 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MONTES

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ACRE

PORTARIA Nº 5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 561, de 07 de junho de 2018, Seção X, que aprova o Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com base na Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018 e o que consta nos autos, resolve:

Art. 1º Habilitar o Médico Veterinário, PAULO HENRIQUE DIAS GOMES, CRMV-AC nº 248, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para equídeos, bovinos, ovinos, caprinos, suínos e aves com origem em eventos com aglomerações de animais nos municípios de Assis Brasil, Epitaciolândia, Xapuri, Capixaba, Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia, Rio Branco, Porto Acre, Bujari, Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves do Estado do Acre. Para bovinos somente para trânsito intraestadual. Processo SEI nº 21004.000562/2022-15.

Art. 2 Esta habilitação restringe-se à emissão de GTA, através do sistema informatizado utilizado no Estado do Acre.

Art. 3 A emissão de GTA deve ocorrer em conformidade com os manuais próprios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com atendimento aos demais dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALBERTO DO NASCIMENTO BRANDÃO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA BAHIA

PORTARIA Nº 122, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

A Superintendente Federal de Agricultura na Bahia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada na Seção I do DOU de 13 de abril de 2018 e nos termos da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar a Médica Veterinária TÂMARA VITÓRIA CLAUDIANO SILVA inscrita no CRMV-BA nº 6176, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA no Estado da Bahia, em conformidade com os autos do processo nº 21012.008370/2022-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELENE SANTOS DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO
DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 160, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SANIDADE VEGETAL, da DDA/SFAES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVI do artigo 267 e artigo 277 do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto na Portaria 385/2021, de 25 de agosto de 2021, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21018.004560/2021-57, resolve:

Art. 1º Renovar sob número BR-ES 0179, o credenciamento da empresa Badaró Agropecuária Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ 05.933.522/0001-60, para na qualidade de empresa prestadora de serviços, realizar tratamento fitossanitário com fins quarentenários em atendimento aos programas e controles oficiais de competência legal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nas seguintes modalidades:

I. Fumigação com fosfina:

a) Fumigação sob câmara de Iona;

b) Fumigação em contêiner;

c) Fumigação em porão de embarcação; e

d) Fumigação em silo hermético.

Art. 2º O credenciamento terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Inspeção, Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal no Estado do Espírito Santo - SFA/ES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL MASSAUD CONDE

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 44, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

A Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das SFAs, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018 e, considerando o que consta no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013 e processo SEI 21024.002343/2022-24, resolve:

Art. 1º Habilitar o Médico Veterinário MATHEUS DE SOUZA LEITE, inscrito no CRMV-MT sob n.º 6308, para fornecer Guia de Trânsito Animal (GTA) para fins de trânsito intra-estadual de equídeos e ruminantes em eventos com aglomerações de animais no estado de Mato Grosso, observando as normas e dispositivos sanitários legais em vigor.

Art. 2º Habilitar a Médica Veterinária VITÓRIA ROCHA DE CARVALHO, inscrita no CRMV-MT sob n.º 6878, para fornecer Guia de Trânsito Animal (GTA) para fins de trânsito intra-estadual de equídeos e ruminantes em eventos com aglomerações de animais no estado de Mato Grosso, observando as normas e dispositivos sanitários legais em vigor. Publique-se e cumpra-se.

GISELE FATIMA NUNES RONDON
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 65, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL da DDA/SFA-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVI do artigo 267 do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e pela Portaria SE/MAPA nº 1.962 de 29 de maio de 2019, publicada no DOU no dia 31 de maio de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria SDA nº 385, de 25 de agosto de 2021, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo 21034.002289/2016-50, resolve:

Art. 1º Cadastrar, sob o número BR-PR0096, a empresa MADEM S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS, inscrita sob o CNPJ: 87.547.238/0003-81, localizada na Rua Ignácio Schelbauer, 655, Bairro Bom Jesus, Rio Negro - PR, CEP: 83880-000, para na qualidade de empresa cadastrada realizar tratamentos fitossanitários com fins quarentenários, sem prestação de serviço para terceiros, em atendimento aos programas e controles oficiais de competência legal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na(s) seguinte(s) modalidade(s):

Tratamento térmico por calor - Secagem em estufa

Art. 2º Revogar a Portaria nº 12 de 25/05/2021, publicada no Diário Oficial da União de 27/05/2021.

Art. 3º A concessão do cadastro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento não isenta a empresa de suas obrigações legais junto a outros órgãos federais, estaduais e do Distrito Federal e municipais, responsáveis pelos setores da agricultura, saúde, meio ambiente e segurança do trabalhador.

Art. 4º A empresa cadastrada deverá comunicar à área técnica da sanidade vegetal da representação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Paraná qualquer alteração nos dados fornecidos por ocasião do cadastro, no prazo de trinta dias da ocorrência, acompanhada da documentação correspondente.

Art. 5º A inclusão de modalidades de tratamento ou de destruição deverá ser requerida à representação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Paraná.

Art. 6º O cadastro terá validade indeterminada, estando a empresa supramencionada sujeita à fiscalização e a observância das disposições da Portaria 385/2021 e da legislação relacionada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BRESSAN

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 561, de 11.04.2018, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 13.04.2018, tendo em vista o artigo 57 do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934 e determinações da Norma Interna 01 de 12 de Janeiro de 2010 do Departamento de Saúde Animal, conforme processo 21054.001199/2022-51, resolve:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário JOSÉ WISLAN LIMA DE ANDRADE, inscrito no CRMV-SE nº 01320, para emissão de Certificados de Inspeção Sanitária - CIS-E para Subprodutos de origem animal, no Estado de SERGIPE, no estabelecimento abaixo descrito:

- "FRIGO HIPER CARNE LTDA", em Itabaiana/SE.

Art. 2º - Esta Portaria sem numeração automática entra em vigor na data da sua publicação.

HAROLDO ÁLVARO FREIRE ARAUJO FILHO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 51, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Resumo dos pedidos de registro, atendendo os dispositivos legais do artigo 14 do Decreto n. 4074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

01. Motivo da solicitação: Registro (13/04/2021)

Requerente: RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS Ltda.

Marca comercial: CEDIARCO

Nome comum: Cletodim.

Classe de Uso: Herbicida.

Nome Químico: (RS)-2-[(E)-1-[(E)-3-chloroallyloxyimino]propyl]-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hydroxycyclohex-2-enone.

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Cana-de-açúcar, Alho, Batata, Cebola, Cenoura, Feijão, Café, Melancia, Tomate, Fumo, Mandioca, Soja, Milho e Trigo.

Processo nº: 21016.002521/2021-35.

02. Motivo da solicitação: Registro (23/06/2022)

Requerente: Agência Internacionla de Agronegócios Ltda.

Marca comercial: CrioBio

Nome comum: Chrysoperla externa.

Classe de Uso: Inseto Predador.



Indicação de uso pretendido:
Processo nº: 21000.060286/2022-76.

03. Motivo da solicitação: Registro (15/08/2022)
Requerente: BEQUISA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
Marca comercial: INSECTO ORG
Nome comum: Terra Diatomácea.
Classe de Uso: Inseticida.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Acanthoscelides obtectus*, *Cryptolestes ferrugineus*, *Oryzaephilus surinamensis*, *Sitophilus oryzae*, *Sitophilus zeamais*, *Rhyzopertha dominica* e *Tribolium castaneum*.
Processo nº: 21000.079890/2022-76.

04. Motivo da solicitação: Registro (18/08/2022)
Requerente: OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.
Marca comercial: TERBUTILAZINA OXON 875 WG; TERBYNE; CLICK WG; TERBUTILAZINA OXON 875 WG I; TERBUTILAZINA OXON 875 WG II; TERBUTILAZINA OXON 875 WG III.
Nome comum: Terbutilazina.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: N2-tert-butyl-6-chloro-N4-ethyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine.
Indicação de uso pretendido: Na cultura do Milho.
Processo nº: 21016.004430/2022-15.

05. Motivo da solicitação: Registro (19/08/2022)
Requerente: TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Marca comercial: BIOBEAT
Nome comum: *Trichoderma harzianum*; *Bacillus subtilis*, isolado CNPSo 2657.
Classe de Uso: Fungicida microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Rhizoctonia solani* e *Sclerotinia sclerotiorum*.
Processo nº: 21016.004476/2022-34.

06. Motivo da solicitação: Registro (22/08/2022)
Requerente: Albaugh Agro Brasil Ltda.
Marca comercial: WEEDOFF
Nome comum: Mesotriona; Atrazina.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: 2-(4-mesyl-2-nitrobenzoyl)cyclohexane-1,3-dione; 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Cana-de-açúcar; Milheto; Milho; Soja e Sorgo.
Processo nº: 21016.004496/2022-13.

07. Motivo da solicitação: Registro (24/08/2022)
Requerente: PERTERRA INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
Marca comercial: SPIRO + SULPHUR 825 WG PERTERRA
Nome comum: Enxofre; Espirodiclofeno.
Classe de Uso: Acaricida.
Nome Químico: Sulfur; 3-(2,4-dichlorophenyl)-2-oxo-1-oxaspiro[4.5]dec-3-en-4-yl2,2-dimethylbutyrate.
Indicação de uso pretendido: Na cultura do Citros.
Processo nº: 21016.004542/2022-76.

08. Motivo da solicitação: Registro (24/08/2022)
Requerente: CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.
Marca comercial: OCA
Nome comum: Malationa.
Classe de Uso: Inseticida e Acaricida.
Nome Químico: diethyl (dimethoxythiophosphorylthio)succinate.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Citros, Couve-flor; Couve, Maçã, Pêssego, Repolho, Soja e Tomate.
Processo nº: 21016.004560/2022-58.

09. Motivo da solicitação: Registro (24/08/2022)
Requerente: Gilmore Agro do Brasil Ltda.
Marca comercial: GILZINAM 500 SC
Nome comum: Fluazinam.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: 3-chloro-N-(3-chloro-5-trifluoromethyl-2-pyridyl)- π -trifluoro-2,6-dinitro-p-toluidine.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Acelga, Acerola, Agrião, Alface, Algodão, Alho, Almeirão, Ameixa, Amora, Azeitona, Batata, Cana-de-açúcar, Canola, Cebola, Chalota, Chicória, Espinafre, Estévia, Feijão, Framboesa, Girassol, Maçã, Marmelo, Mirtilo, Morango, Mostarda, Nectarina, Nêspera, Pêra, Pêssego, Pitanga, Rúcula, Seriguela, Soja e Tomate.
Processo nº: 21016.004562/2022-47.

10. Motivo da solicitação: Registro (24/08/2022)
Requerente: Hubio Blopár Agro Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Biológicos LTDA.
Marca comercial: REPORTH
Nome comum: *Beauveria bassiana* isolado IBCB 66; *Metarhizium anisopliae* isolado IBCB 425.
Classe de Uso: Inseticida microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Deois flavopicta* e *Euschistus heros*.
Processo nº: 21016.004565/2022-81.

11. Motivo da solicitação: Registro (24/08/2022)
Requerente: CROPChem LTDA.
Marca comercial: GLI-UP 720 WG IV CROPChem
Nome comum: Glifosato, Sal de Amônio.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: Sal de Amônio de N-(phosphonemethyl)glycine.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Ameixa, Arroz, Banana, Cacau, Café, Cana-de-açúcar, Citros, Maçã, Milho, Nectarina, Pastagens, Pera, Pêssego, Soja, Trigo e Uva.
Processo nº: 21016.004566/2022-25.

12. Motivo da solicitação: Registro (25/08/2022)
Requerente: CAC Química do Brasil Ltda.
Marca comercial: AMYRA 420 SC
Nome comum: Tembotriona.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: 2-[2-chloro-4-(methylsulfonyl)-3-[(2,2-trifluoroethoxy)methyl]-benzoyl]-1,3-cyclohexanedione.
Indicação de uso pretendido: Na cultura do Milho.
Processo nº: 21000.083903/2022-10.

13. Motivo da solicitação: Registro (26/08/2022)
Requerente: CRYSTAL AGRO LTDA.

Marca comercial: SLEIPNER
Nome comum: Mesotriona.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: 2-(4-mesyl-2-nitrobenzoyl) cyclohexane-1,3-dione.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Cana-de-açúcar, Milheto e Milho.
Processo nº: 21016.004603/2022-03.

14. Motivo da solicitação: Registro (29/08/2022)
Requerente: TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Marca comercial: TEC-079-F
Nome comum: Etiprole.
Classe de Uso: Inseticida.
Nome Químico: 5-amino-1-(2,6-dichloro- π -trifluoro-p-tolyl)-4-ethylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Arroz, Cana-de-açúcar, Café, Milheto, Milho, Soja e Sorgo.
Processo nº: 21000.084931/2022-46.

15. Motivo da solicitação: Registro (29/08/2022)
Requerente: SM Agrocare Brasil Importação, Comércio e Serviços Agrícolas Ltda.
Marca comercial: THIOSPIKE PLUS.
Nome comum: Tiametoxam.
Classe de Uso: Inseticida.
Nome Químico: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro)amine.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Cana-de-açúcar e Palma forrageira.
Processo nº: 21016.004620/2022-32.

16. Motivo da solicitação: Registro (30/08/2022)
Requerente: SM Agrocare Brasil Importação, Comércio e Serviços Agrícolas Ltda.
Marca comercial: GRANULUM
Nome comum: Lambda-Cialotrina.
Classe de Uso: Inseticida.
Nome Químico: reaction product comprising equal quantities of (S)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl(Z)-(1R,3R)-3-(2-chloro3,3,3-trifluoropropenyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and (R)-cyano-3-phenoxybenzyl(Z)-(1S,3S)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Aveia, Algodão, Batata, Café, Centeio, Cevada, Feijão, Milheto, Milho, Soja, Tomate, Trigo, Triticale e Sorgo.
Processo nº: 21016.004639/2022-89.

17. Motivo da solicitação: Registro (30/08/2022)
Requerente: BIORISK ASSESSORIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Marca comercial: HALOXYFOP LUBA 540 EC
Nome comum: Haloxifop-P-Metil.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: methyl (R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Acácia-negra, Algodão, Café, Cana-de-açúcar, Citros, Feijão, Girassol, Maçã, Milho, Eucalipto, Pinus, Soja, Trigo e Uva.
Processo nº: 21016.004643/2022-47.

18. Motivo da solicitação: Registro (30/08/2022)
Requerente: Syncrom Assessoria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
Marca comercial: NEO GLIFO
Nome comum: Glifosato.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Ameixa, Arroz, Banana, Cacau, Café, Cana-de-açúcar, Citros, Coco, Eucalipto, Feijão, Fumo, Maçã, Mamão, Milho, Nectarina, Pastagem, Pera, Pêssego, Pinus, Seringueira, Soja, Trigo e Uva.
Processo nº: 21016.004647/2022-25.

19. Motivo da solicitação: Registro (31/08/2022)
Requerente: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: DIFLUBENZURON 480 SC GHARDA
Nome comum: Diflubenzuron.
Classe de Uso: Inseticida.
Nome Químico: 1-(4-chlorophenyl)-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Arroz, Canola, Citros, Ervilha, Feijão-caupi, Fumo, Gergelim, Girassol, Grão-de-bico, Lentilha, Linhaça, Milho, Soja, Tomate e Trigo.
Processo nº: 21016.004658/2022-13.

20. Motivo da solicitação: Registro (31/08/2022)
Requerente: Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A.
Marca comercial: Stanno
Nome comum: Abamectina.
Classe de Uso: Inseticida e Nematicida.
Nome Químico: (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)-sec-butyl]-21,24-dihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-(3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14.8.020,24] pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-L-arabinohexopyranosyl)-3-O-methyl-L-arabino-hexopyranoside (i) mixture with (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S, 20R,21R,24S)-21,24-dihydroxy-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14.8.020,24]pentacosa10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-L-arabino-hexo pyranoside (ii) (4:1) (i) R = -CH2CH3 (avermectin B1a) / (ii) R = -CH3 (avermectin B1b).
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Cana-de-açúcar, Milho e Soja.
Processo nº: 21016.004665/2022-15.

21. Motivo da solicitação: Registro (31/08/2022)
Requerente: CONTACTA REGISTROS E GESTÃO AGROPECUÁRIA LTDA.
Marca comercial: ACETAMIPRIDO 750 WG HAILIR
Nome comum: Acetamiprido.
Classe de Uso: Inseticida.
Nome Químico: (E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1-methylacetamidine.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Aveia, Batata, Centeio, Cevada, Feijão, Maçã, Trigo, Triticale, Berinjela, Brócolis, Citros, Couve, Couve-chinesa, Couve-de-bruxelas, Couve-flor, Jiló, Quiabo, Mamão, Melancia, Melão, Pimenta, Pimentão, Repolho, Tomate, Soja, Batata-doce, Beterraba, Mandioca e Eucalipto.
Processo nº: 21016.004678/2022-86.

22. Motivo da solicitação: Registro (31/08/2022)
Requerente: Hubio Biopar Agro Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Biológicos LTDA.
Marca comercial: RETHAX
Nome comum: *Trichoderma harzianum*, cepa IBLF 1278; *Trichoderma harzianum*, cepa IBLF 1282; *Trichoderma viride*, cepa IBLF 1275; *Trichoderma vinide*, cepa IBLF 1276.



Classe de Uso: Fungicida microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Rhizoctonia solani* e *Fusarium oxysporum*.
Processo nº: 21016.004674/2022-06.

23. Motivo da solicitação: Registro (01/09/2022)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: FLUROXYPYR LUBA 480 EC
Nome comum: Fluroxipir-Meptílico.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: 1-methylheptylester (4-amino-3,5-dichloro-6-fluoro-2-pyridyloxy)acetate.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Milho, Soja e Pastagem.
Processo nº: 21000.086235/2022-74.

24. Motivo da solicitação: Registro (01/09/2022)
Requerente: C.C.A AGROINDUSTRIAL LTDA.
Marca comercial: BIOSAVE
Nome comum: Óleo de Neem (*Azadirachta indica*).
Classe de Uso: Inseticida e Fungicida.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Erysiphe polygoni*, *Bemisia argentifolii*, *Bemisia tabaci* e *Bradysia impatiens*.
Processo nº: 21016.004701/2022-32

25. Motivo da solicitação: Registro (01/09/2022)
Requerente: KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA.
Marca comercial: PHERODIS FURÃO
Nome comum: (E)-8-dodecenyl acetate.
Classe de Uso: Feromônio sintético.
Nome Químico: ACETATO DE (E)-8-DODECENILA); (E)-8-Dodecenol ((E)- 8-DODECENOL
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Ecdytolopha aurantiana*.
Processo nº: 21016.004706/2022-65.

26. Motivo da solicitação: Registro (02/09/2022)
Requerente: RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.
Marca comercial: MIZOMID; CEAMID; CIRTEN
Nome comum: Ciazofamida.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: 4-chloro-2-cyano-N,N-dimethyl-5-p-tolylimidazole-1-sulfonamide.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Alface, Batata, Cebola, Melão, Rosa, Tomate, Uva, Brócolis, Couve-chinesa, Couve-flor, Repolho, Couve, Agrião, Almeirão, Chicória e Mostarda.
Processo nº: 21016.004713/2022-67.

27. Motivo da solicitação: Registro (02/09/2022)
Requerente: Neltty do Brasil Comércio, Importação, Exportação, Regulamentação e Registro Ltda.
Marca comercial: Penshui; Penshil; Pencot
Nome comum: Pendimetalina.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: N-(1-ethylpropyl)-2,6-dinitro-3,4-xylidine.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Alho, Amendoim, Arroz, Cana-de-açúcar, Cebola, Eucalipto, Feijão, Fumo e Pinus.
Processo nº: 21016.004717/2022-45.

28. Motivo da solicitação: Registro (02/09/2022)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: ISPARIUM
Nome comum: Profenofós.
Classe de Uso: Inseticida e Acaricida.
Nome Químico: O-4-bromo-2-chlorophenyl O-ethyl S-propyl phosphorothioate.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Alho, Amendoim, Aveia, Batata, Batata-doce, Batata-yacon, Berinjela, Café, Canola, Cará, Cebola, Cenoura, Centeio, Cevada, Chalota, Ervilha, Feijão, Feijões, Gengibre, Gergelim, Girassol, Grão-de-bico, Inhame, Jiló, Lentilha, Linhaça, Mamona, Mandioca, Mandioquinha-salsa, Milho, Milheto, Nabo, Pimenta, Pimentão, Quiabo, Rabanete, Sorgo, Soja, Tomate, Trigo e Triticale.
Processo nº: 21016.004723/2022-01.

29. Motivo da solicitação: Registro (02/09/2022)
Requerente: SM Agrocare Brasil Importação, Comércio e Serviços Agrícolas Ltda.
Marca comercial: Pyrigran
Nome comum: Clorpirifós.
Classe de Uso: Inseticida, Formicida e Acaricida.
Nome Químico: O,O-diethyl O-3,5,6-trichloro-2-pyridylphosphorothioate.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Amendoim, Aveia, Batata, Café, Centeio, Cevada, Citros, Ervilha, Feijão, Feijão-caupi, Grão-de-bico, Lentilha, Maçã, Milheto, Milho, Pastagem, Soja, Sorgo, Tomate, Trigo e Triticale.
Processo nº: 21016.004724/2022-47.

30. Motivo da solicitação: Registro (02/09/2022)
Requerente: VIVUS AGRO - Vivus Agro Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: CONTROLLER
Nome comum: *Telenomus podisi* Ashmead, isolado IBCBE 007236 a IBCBE 007255.
Classe de Uso: Inseticida biológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Euschistus heros*.
Processo nº: 21016.004720/2022-69.

31. Motivo da solicitação: Registro (02/09/2022)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: VOLVIDIS
Nome comum: Profenofós; Lambda-Cialotrina.
Classe de Uso: Inseticida e Acaricida.
Nome Químico: O-4-bromo-2-chlorophenyl O-ethyl S-propyl phosphorothioate; Reaction product comprising equal quantities of (R)-cyano-3-phenoxybenzyl (1S,3S) - 3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl] -2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and (S)-cyano-3-phenoxybenzyl (1R,3R) -3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl] -2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Alho, Amendoim, Aveia, Batata, Batata-doce, Batata-yacon, Berinjela, Beterraba, Café, Canola, Cará, Cebola, Cenoura, Centeio, Cevada, Chalota, Ervilha, Feijão, Feijões, Gengibre, Gergelim, Girassol, Grão-de-bico, Inhame, Jiló, Lentilha, Linhaça, Mamona, Mandioca, Mandioquinha-salsa, Milheto, Milho, Nabo, Pimenta, Pimentão, Quiabo, Rabanete, Soja, Sorgo, Tomate, Trigo e Triticale.
Processo nº: 21016.004728/2022-25.

32. Motivo da solicitação: Registro (05/09/2022)
Requerente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA.
Marca comercial: ROVISAR; ROVISAR BR
Nome comum: *Bacillus thuringiensis*, cepa RTI545
Classe de Uso: Nematicida microbiológico.

Indicação de uso pretendido: Para controle de *Rotylenchulus reniformis*, *Meloidogyne incognita*, *Meloidogyne graminicola*, *Meloidogyne javanica*, *Pratylenchus zeae*, *Pratylenchus brachyurus*, *Heterodera glycines* e *Radopholus similis*.
Processo nº: 21016.004741/2022-84.

33. Motivo da solicitação: Registro (05/09/2022)
Requerente: FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
Marca comercial: AVIZON; AVIZON BR
Nome comum: *Bacillus thuringiensis*, cepa RTI545.
Classe de Uso: Nematicida microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Rotylenchulus reniformis*, *Meloidogyne incógnita*, *Pratylenchus zeae*, *Meloidogyne javanica*, *Pratylenchus brachyurus* e *Heterodera glycines*.
Processo nº: 21016.004740/2022-30.

34. Motivo da solicitação: Registro (06/09/2022)
Requerente: BIORISK ASSESSORIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Marca comercial: MESOTRIONE 480 SC GHARDA
Nome comum: Mesotriona.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: 2-(4-mesyl-2-nitrobenzoyl) cyclohexane-1,3-dione.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Cana-de-açúcar, Milho e Milheto.
Processo nº: 21016.004777/2022-68.

35. Motivo da solicitação: Registro (08/09/2022)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: PYRACLO 250 EC
Nome comum: Piraclostrobina.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: Methyl N-{2-[1-(4-chlorophenyl)-1 H-pyrazol-3-yloxymethyl] phenyl} (N-methoxy) carbamate.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Amendoim, Aveia, Banana, Batata, Café, Cana-de-açúcar, Cevada, Citros, Feijão, Maçã, Manga, Mamão, Melão, Milho, Soja, Tomate e Trigo.
Processo nº: 21000.088164/2022-44.

36. Motivo da solicitação: Registro (08/09/2022)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: PRANAM 250 EC
Nome comum: Piraclostrobina.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: Methyl N-{2-[1-(4-chlorophenyl)-1 H-pyrazol-3-yloxymethyl] phenyl} (N-methoxy) carbamate.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Amendoim, Aveia, Banana, Batata, Café, Cana-de-açúcar, Cevada, Citros, Feijão, Maçã, Manga, Mamão, Melão, Milho, Soja, Tomate e Trigo.
Processo nº: 21000.088169/2022-77.

37. Motivo da solicitação: Registro (08/09/2022)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: CHITA 250 EC
Nome comum: Piraclostrobina.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: Methyl N-{2-[1-(4-chlorophenyl)-1 H-pyrazol-3-yloxymethyl] phenyl} (N-methoxy) carbamate.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Amendoim, Aveia, Banana, Batata, Café, Cana-de-açúcar, Cevada, Citros, Feijão, Maçã, Manga, Mamão, Melão, Milho, Soja, Tomate e Trigo.
Processo nº: 21000.088170/2022-00.

38. Motivo da solicitação: Registro (08/09/2022)
Requerente: Albaugh Agro Brasil Ltda.
Marca comercial: TIAMETOXAM SC ALBAUGH 02
Nome comum: Tiametoxam.
Classe de Uso: Inseticida.
Nome Químico: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro)amine.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Abacaxi, Abóbora, Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Algodão, Almeirão, Amendoim, Arroz, Batata, Berinjela, Café, Cana-de-açúcar, Chicória, Chuchu, Citros, Couve, Couve-chinesa, Couve-de-bruxelas, Couve-flor, Crisântemo, Ervilha, Espinafre, Estévia, Mostarda, Rúcula, Eucalipto, Feijão, Feijões, Grão-de-bico, Lentilha, Feijão-vagem, Fumo, Melancia, Melão, Morango, Palma forrageira, Pepino, Maxixe, Pimentão, Jiló, Pimenta, Plantas ornamentais, Quiabo, Repolho, Brócolis, Tomate, Trigo e Uva.
Processo nº: 21016.004813/2022-93.

39. Motivo da solicitação: Registro (08/09/2022)
Requerente: J. A. Moura Goncalves Fertilizantes Eireli.
Marca comercial: BIOVÉRO
Nome comum: *Beauveria bassiana*, Isolado IBCB 66.
Classe de Uso: Inseticida e Acaricida Microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Bemisia tabaci* raça B, *Tetranychus urticae*, *Dalbulus maidis*, *Sphenophorus levis* e *Cosmopolites sordidus*.
Processo nº: 21016.004822/2022-84.

40. Motivo da solicitação: Registro (09/09/2022)
Requerente: UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
Marca comercial: UPL 3107 FP
Nome comum: Clomazona.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: 2-(2-chlorobenzyl)-4,4-dimethyl-1,2-oxazolidin-3-one.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Arroz, Batata, Cana-de-açúcar, Eucalipto, Mandioca, Fumo e Soja.
Processo nº: 21016.004859/2022-11.

41. Motivo da solicitação: Registro (09/09/2022)
Requerente: BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA.
Marca comercial: TRICHODERMA BOM FUTURO
Nome comum: *Trichoderma harzianum*, IBLF 1278; *Trichoderma harzianum*, IBLF 1282; *Trichoderma viride*, IBLF 1275; *Trichoderma viride*, IBLF 1276.
Classe de Uso: Fungicida microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Rhizoctonia solani* e *Fusarium oxysporum*.
Processo nº: 21016.004855/2022-24.

42. Motivo da solicitação: Registro (12/09/2022)
Requerente: VSF Agricultura Sustentável e Comércio LTDA.
Marca comercial: CANINDÉ
Nome comum: *Trichoderma harzianum*, isolado IB 19/17.
Classe de Uso: Fungicida e Inseticida microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Sclerotinia sclerotiorum*.



Processo nº: 21016.004875/2022-03.

43. Motivo da solicitação: Registro (13/09/2022)
Requerente: NOAA CIÊNCIA E TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA.
Marca comercial: AUBA; ARTEFATO; TEROS; NERUT
Nome comum: *Bacillus amyloliquefaciens*, cepa CN-307.
Classe de Uso: Nematicida Microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Meloidogyne incognita*.
Processo nº: 21016.004910/2022-86.

44. Motivo da solicitação: Registro (13/09/2022)
Requerente: J. A. Moura Goncalves Fertilizantes Eireli
Marca comercial: METATRIL
Nome comum: *Metarhizium anisopliae*, isolado IBCB 425.
Classe de Uso: Inseticida Microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Zulia entreriana*, *Mahanarva fimbriolata* e *Deois flavopicta*.
Processo nº: 21016.004911/2022-21.

45. Motivo da solicitação: Registro (14/09/2022)
Requerente: MB Enzymas Ltda.
Marca comercial: MBYO TRIC; RNBIO TRIC
Nome comum: *Trichoderma harzianum*, isolado IBLF 1278; *Trichoderma harzianum*, isolado IBLF 1288; *Trichoderma viride*, Isolado IBLF 1275; *Trichoderma viride*, Isolado IBLF 1276.
Classe de Uso: Fungicida Microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Rhizoctonia solani* e *Fusarium oxysporum*.
Processo nº: 21016.004942/2022-81.

46. Motivo da solicitação: Registro (14/09/2022)
Requerente: MB Enzymas Ltda.
Marca comercial: Mbyo BV; RNBIO BV
Nome comum: *Beauveria bassiana*, isolado IBCB 66*.
Classe de Uso: Inseticida e Acaricida Microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Bemisia tabaci* raça B, *Cosmopolites sordidus*, *Tetranychus urticae*, *Dalbulus maidis* e *Sphenophorus levis*.
Processo nº: 21016.004934/2022-35.

47. Motivo da solicitação: Registro (14/09/2022)
Requerente: MB Enzymas Ltda.
Marca comercial: MBYO META; RNBIO META
Nome comum: *Metarhizium anisopliae*, isolado IBCB 425.
Classe de Uso: Inseticida Microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Mahanarva fimbriolata*, *Zulia entreriana* e *Deois favopicta*.
Processo nº: 21016.004939/2022-68.

48. Motivo da solicitação: Registro (14/09/2022)
Requerente: ZHONGSHAN QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
Marca comercial: MOREKING
Nome comum: Cinetina.
Classe de Uso: Regulador de Crescimento Vegetal.
Nome Químico: N6-furfuryladenine.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Milho e Soja.
Processo nº: 21000.090597/2022-60.

49. Motivo da solicitação: Registro (15/09/2022)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: PYRIPO SE
Nome comum: Piraclostrobina; Epoxiconazol.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: Methyl N-(2-{{[1-(4-chlorophenyl)-1 H-pyrazol-3-yl]oxymethyl}phenyl})N-methoxy carbamate; (2RS, 3SR)-1-[3-(2-chlorophenyl)-2,3-epoxy-2-(4-fluorophenyl)propyl]-1 H-1 ,2,4-triazole.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Amendoim, Cacau, Soja, Aveia, Cana-de-açúcar, Cevada, Girassol, Mandioca, Sorgo, Trigo, Banana, Café e Milho.
Processo nº: 21000.090676/2022-71.

50. Motivo da solicitação: Registro (15/09/2022)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: POYPO SE
Nome comum: Piraclostrobina; Epoxiconazol.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: Methyl N-(2-{{[1-(4-chlorophenyl)-1 H-pyrazol-3-yl]oxymethyl}phenyl})N-methoxy carbamate; (2RS, 3SR)-1-[3-(2-chlorophenyl)-2,3-epoxy-2-(4-fluorophenyl)propyl]-1 H-1 ,2,4-triazole.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Amendoim, Cacau, Soja, Aveia, Cana-de-açúcar, Cevada, Girassol, Mandioca, Sorgo, Trigo, Banana, Café e Milho.
Processo nº: 21000.090677/2022-15

51. Motivo da solicitação: Registro (15/09/2022)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: EPYRA SE
Nome comum: Piraclostrobina; Epoxiconazol.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: Methyl N-(2-{{[1-(4-chlorophenyl)-1 H-pyrazol-3-yl]oxymethyl}phenyl})N-methoxy carbamate; (2RS, 3SR)-1-[3-(2-chlorophenyl)-2,3-epoxy-2-(4-fluorophenyl)propyl]-1 H-1 ,2,4-triazole.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Amendoim, Cacau, Soja, Aveia, Cana-de-açúcar, Cevada, Girassol, Mandioca, Sorgo, Trigo, Banana, Café e Milho.
Processo nº: 21000.090679/2022-12.

52. Motivo da solicitação: Registro (15/09/2022)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: PREPO SE
Nome comum: Piraclostrobina; Epoxiconazol.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: Methyl N-(2-{{[1-(4-chlorophenyl)-1 H-pyrazol-3-yl]oxymethyl}phenyl})N-methoxy carbamate; (2RS, 3SR)-1-[3-(2-chlorophenyl)-2,3-epoxy-2-(4-fluorophenyl)propyl]-1 H-1 ,2,4-triazole.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Amendoim, Cacau, Soja, Aveia, Cana-de-açúcar, Cevada, Girassol, Mandioca, Sorgo, Trigo, Banana, Café e Milho.
Processo nº: 21000.090680/2022-39.

53. Motivo da solicitação: Registro (15/09/2022)
Requerente: SIPCAM NICHINO BRASIL S.A.
Marca comercial: DREAM SNB
Nome comum: Etofenproxi.
Classe de Uso: Inseticida.

Nome Químico: 2-(4-ethoxyphenyl)-2-methylpropyl 3-phenoxy benzyl ether.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Soja, Abóbora, Abobrinha, Alho, Arroz, Cebola, Chuchu, Feijão, Goiaba, Maxixe, Milho, Nectarina, Nêspera, Pera, Pepino, Pêssego, Tomate, Aveia, Beterraba, Canola, Cenoura, Cevada, Citros, Girassol, Maça, Mamona, Mandioca, Mandioquinha-salsa, Uva, Coco, Dendê, Café, Manga, Melancia, Melão, Trigo, Fumo e Eucalipto.
Processo nº: 21016.004946/2022-60.

54. Motivo da solicitação: Registro (15/09/2022)
Requerente: Globachem Proteção De Cultivos Do Brasil Ltda.
Marca comercial: TIMPANI
Nome comum: Ácido Nonanóico; Tiameoxam.
Classe de Uso: Inseticida.
Nome Químico: 1-octanecarboxylic acid; 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4- ylidene(nitro)amine.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Batata, Feijão, Milho e Soja.
Processo nº: 21016.004969/2022-74.

55. Motivo da solicitação: Registro (16/09/2022)
Requerente: Perterra Insumos Agropecuários S.A.
Marca comercial: CLORANTRANILIPROLE 400 SC PERTERRA
Nome comum: Clorantraniliprole.
Classe de Uso: Inseticida.
Nome Químico: 3-bromo-4'-chloro-1-(3-chloro-2-pyridyl) -2'-methyl-6'-(methylcarbamoyl)pyrazole-5-carboxanilide.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Abóbora, Abobrinha, Algodão, Amendoim, Batata, Batata-doce, Berinjela, Beterraba, Brócolis, Cenoura, Centeio, Chuchu, Couve, Couve-chinesa, Couve-de-bruxelas, Couve-flor, Duboisia, Ervilha, Feijão, Feijões, Grão-de-bico, Jiló, Lentilha, Mandioca, Mandioquinha-salsa, Maxixe, Melancia, Melão, Milheto, Milho, Pepino, Pimenta, Pimentão, Quiabo, Repolho, Soja, Sorgo e Tomate.
Processo nº: 21016.004976/2022-76.

56. Motivo da solicitação: Registro (16/09/2022)
Requerente: PERTERRA INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
Marca comercial: SPIROVET
Nome comum: Enxofre; Espirodiclofeno.
Classe de Uso: Acaricida.
Nome Químico: Sulfur; 3-(2,4-dichlorophenyl)-2-oxo-1-oxaspiro[4.5]dec-3-en-4-yl2,2-dimethylbutyrate.
Indicação de uso pretendido: Na cultura do Citros.
Processo nº: 21016.004978/2022-65.

57. Motivo da solicitação: Registro (16/09/2022)
Requerente: ZHONGSHAN QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
Marca comercial: ROOTKING
Nome comum: Ácido 4-Indol-3ilbutírico.
Classe de Uso: Regulador de Crescimento Vegetal.
Nome Químico: 4-(indol-3-yl)butyric acid.
Indicação de uso pretendido: Na cultura da Cana-de-açúcar.
Processo nº: 21000.091269/2022-81.

58. Motivo da solicitação: Registro (16/09/2022)
Requerente: ZHONGSHAN QUÍMICA DO BRASIL LTDA
Marca comercial: TRIFLOXI ZS I
Nome comum: Trifloxistrobina.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: Methyl (E)-methoxyimino-{{(E)-{1(≡trifluoro-m-tolyl)ethylideneaminooxy}-o-tolyl} acetate.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Citros e Maça.
Processo nº: 21000.091270/2022-13.

59. Motivo da solicitação: Registro (20/09/2022)
Requerente: PROMIP Manejo Integrado de Pragas Ltda.
Marca comercial: HARZIMIP
Nome comum: *Trichoderma harzianum*, isolado IB 19/17.
Classe de Uso: Fungicida microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Sclerotinia sclerotiorum*.
Processo nº: 21016.005052/2022-97.

60. Motivo da solicitação: Registro (21/09/2022)
Requerente: NORTOX S.A.
Marca comercial: MALATIONA NORTOX
Nome comum: Malationa.
Classe de Uso: Inseticida.
Nome Químico: diethyl (dimethoxythiophosphorylthio)succinate.
Indicação de uso pretendido: Na cultura do Algodão.
Processo nº: 21016.005072/2022-68.

61. Motivo da solicitação: Registro (21/09/2022)
Requerente: IHARABRAS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
Marca comercial: ASES
Nome comum: 2,4-D; Bispiribaque-Sódico; Lactofem.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: Sal de trietilamônio do ácido diclorofenoxiacético; Sodium 2,6-bis(4,6-dimethoxypyrimidin-2-yloxy)benzoate; Ethyl O-[5-(2-chloro-≡trifluoro-p-tolyloxy)-2-nitrobenzoyl]-DL-lactate.
Indicação de uso pretendido: Na cultura de Pastagens.
Processo nº: 21000.092689/2022-84.

62. Motivo da solicitação: Registro (23/09/2022)
Requerente: Agrivalle Brasil Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas S.A .
Marca comercial: RUST
Nome comum: *Bacillus amyloliquefaciens*, cepa CBMAI 2777.
Classe de Uso: Fungicida Microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Colletotrichum truncatum*, *Phakopsora pachyrhizi* e *Corynespora cassicola*.
Processo nº: 21016.005139/2022-64.

63. Motivo da solicitação: Registro (23/09/2022)
Requerente: TOPÁZIO AGRO LTDA.
Marca comercial: TOP
Nome comum: Glufosinato, Sal de Amônio.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: Ammonium4-[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalaninate ou ammonium DL-homoalanin-4-yl(methyl)phosphinate.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Milho e Soja.
Processo nº: 21000.093743/2022-17.

64. Motivo da solicitação: Registro (26/09/2022)
Requerente: BIORISK - Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.



Marca comercial: EXC 5500
Nome comum: Metilciclopropeno.
Classe de Uso: Regulador de Crescimento.
Nome Químico: 1-Metilciclopropeno.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Abacate, Ameixa, Banana, Caqui, Goiaba, Kiwi, Limão, Maçã, Mamão, Manga, Melancia, Melão e Tomate.
Processo nº: 21016.005154/2022-11.

65. Motivo da solicitação: Registro (26/09/2022)
Requerente: Bayer S.A.
Marca comercial: LUNA TRANQUILITY
Nome comum: Fluopiram; Pirimetanil.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: N-{2-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyl]ethyl}-N-trifluoro-ortho-toluamide; N-(4,6-dimethylpyrimidin-2-yl)aniline.
Indicação de uso pretendido: Na cultura da Maçã.
Processo nº: 21016.005162/2022-59.

66. Motivo da solicitação: Registro (26/09/2022)
Requerente: Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A.
Marca comercial: RESOURCE 300
Nome comum: Flumicloraque-Pentílico.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: Pentyl [2-chloro-5-(cyclohex-1-ene-1,2-dicarboximido)-4-fluorophenoxy]acetate.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Soja e Algodão.
Processo nº: 21016.005157/2022-46.

67. Motivo da solicitação: Registro (28/09/2022)
Requerente: Plant Health Care Insumos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: PHC 25279 WP
Nome comum: Peptídeos Derivados de Proteína Harpin.
Classe de Uso: Fungicida.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Cana-de-açúcar e Café.
Processo nº: 21016.005197/2022-98.

68. Motivo da solicitação: Registro (28/09/2022)
Requerente: CTVA Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: Vicroya ORA; Vicroya ORA BR; Vicroya ORA XL
Nome comum: Metarylpicoxamid; Picoxistrobina.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: (2S,3S)-3-(2-methylphenyl)butan-2-yl N-[[4-methoxy-3-(propanoyloxy)pyridin-2-yl]carbonyl]-Lalaninate; methyl(E)-3-methoxy-2-{2-[6-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxymethyl]phenyl}acrylate.
Indicação de uso pretendido: Na cultura da Soja.
Processo nº: 21000.095098/2022-69.

69. Motivo da solicitação: Registro (28/09/2022)
Requerente: TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Marca comercial: PERGAM
Nome comum: Fluroxipir-meptílico.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: 1-methylheptylester (4-amino-3,5-dichloro-6-fluoro-2-pyridyloxy)acetate.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Milho, Soja e Pastagem.
Processo nº: 21000.095253/2022-47.

70. Motivo da solicitação: Registro (29/09/2022)
Requerente: PERTERRA INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
Marca comercial: Diflubenzuron 800 WG Perterra.
Nome comum: Diflubenzurom.
Classe de Uso: Inseticida.
Nome Químico: 1-(4-chlorophenyl)-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Amendoim, Arroz, Arroz Irrigado, Aveia, Café, Cana-de-açúcar, Canola, Centeio, Cevada, Citros, Ervilha, Feijão-Caupi, Fumo, Gergelim, Girassol, Grão-de-bico, Lentilha, Linhaça, Milheto, Milho, Soja, Sorgo, Tomate, Trigo e Triticale.
Processo nº: 21016.005234/2022-68.

71. Motivo da solicitação: Registro (29/09/2022)
Requerente: Perterra Insumos Agropecuários S.A.
Marca comercial: FIPOGRAN
Nome comum: Fipronil.
Classe de Uso: Cupinícida e Inseticida.
Nome Químico: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-3-trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoromethylsulfenylpyrazole-3-carbonitrile.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Batata, Cana-de-açúcar e Milho.
Processo nº: 21016.005248/2022-81.

72. Motivo da solicitação: Registro (30/09/2022)
Requerente: ZHONGSHAN QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
Marca comercial: ROOTKING
Nome comum: Ácido 4-Indol-3ILButírico.
Classe de Uso: Regulador de Crescimento Vegetal.
Nome Químico: 4-(indol-3-yl)butyric acid.
Indicação de uso pretendido: Na cultura da Cana-de-açúcar.
Processo nº: 21000.096050/2022-78.

73. Motivo da solicitação: Registro (29/09/2022)
Requerente: BIOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Marca comercial: LAPHY PROTECTION
Nome comum: *Spodoptera frugiperda* multiple nucleopolyhedrovirus (SfMNPV).
Classe de Uso: Inseticida microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Spodoptera frugiperda*.
Processo nº: 21016.005244/2022-01.

74. Motivo da solicitação: Registro (29/09/2022)
Requerente: C.C.A AGROINDUSTRIAL LTDA.
Marca comercial: SITIUS
Nome comum: Óleo de Neem (*Azadirachta indica*).
Classe de Uso: Inseticida e Fungicida.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Erysiphe polygoni*, *Bemisia argentifolii*, *Bemisia tabaci* e *Bradysia impatiens*.
Processo nº: 21016.005245/2022-48.

75 Motivo da solicitação: Registro (30/09/2022)
Requerente: RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.
Marca comercial: MORX; GENIAL; MAKEPRO; PACNEW
Nome comum: MCPA.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: Sal dimetilamina do ácido 2-metil-4-cloro fenoxiacético.

Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Aveia, Cana-de-açúcar, Cevada, Trigo e Soja.
Processo nº: 21016.005249/2022-26.

76. Motivo da solicitação: Registro (30/09/2022)
Requerente: CONTACTA REGISTROS E GESTÃO AGROPECUÁRIA LTDA.
Marca comercial: PROTIOCONAZOL 480 SC CN
Nome comum: Protioconazol.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro1,2,4-triazole-3-thione.
Indicação de uso pretendido: Na cultura da Soja.
Processo nº: 21016.005261/2022-31.

77. Motivo da solicitação: Registro (30/09/2022)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: TILT TURBO EC
Nome comum: Propiconazol; Fenpropidin.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: (RS)-1-[2-(2,4-dichlorophenyl)-4-propyl-1,3-dioxolan-2-ylmethyl]-1H-1,2,4-triazole; (R,S)-1-(3-(4-tert-butylphenyl)-2-methylpropyl)-piperidina.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Aveia, Centeio, Cevada, Trigo e Triticale.
Processo nº: 21016.005263/2022-20.

78. Motivo da solicitação: Registro (30/09/2022)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: MIRAVIS ACE SE
Nome comum: Propiconazol; Pidiflumetofem.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: (RS)-1-[2-(2,4-dichlorophenyl)-4-propyl-1,3-dioxolan-2-ylmethyl]-1H-1,2,4-triazole; 3-(difluoromethyl)-N-methoxy-1-methyl-N-[(RS)-1-methyl-2-(2,4,6-trichlorophenyl) ethyl]-1Hpyrazole-4-carboxamide.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Aveia, Centeio, Cevada, Trigo e Triticale.
Processo nº: 21016.005267/2022-16.

79. Motivo da solicitação: Registro (03/10/2022)
Requerente: PARTNER AGROSERVICE CONSULTORIA EM AGRONEGÓCIO LTDA. - EPP
Marca comercial: HBC 301
Nome comum: Imazetapir; S-Metolacloro; Saflufenacil.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: (RS)-5-ethyl-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)nicotinic acid; mixture of 80-100% 2-chloro-6-ethyl-N-[(1S)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-otoluidide and 20-0% 2-chloro-6-ethyl-N-[(1R)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-o-toluidide; N-[2-chloro-4-fluoro-5-[1,2,3,6-tetrahydro-3-methyl-2,6-dioxo-4- (trifluoromethyl)pyrimidin-1-yl]benzoyl]-N-isopropyl-N-methylsulfamide.
Indicação de uso pretendido: Na cultura da Soja.
Processo nº: 21000.096687/2022-64.

80. Motivo da solicitação: Registro (03/10/2022)
Requerente: SM Agrocare Brasil Importação, Comércio e Serviços Agrícolas Ltda.
Marca comercial: FLUTRIGRAN
Nome comum: Flutriafol.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: (RS)-2,4'-difluoro-a-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl) benzhydryl alcohol.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Abacate, Abacaxi, Abóbora, Abobrinha, Algodão, Alho, Amendoim, Anonáceas (Graviola, Pinha, Cherimóia, Atemóia, Araticum, Fruta-do-conde), Aveia, Banana, Batata, Batata-doce, Batata-yacon, Berinjela, Beterraba, Cacau, Café, Canola, Cará, Cebola, Centeio, Cevada, Chalota, Chuchu, Cupuaçu, Ervilha, Feijão, Feijão-caupi, Gengibre, Gergelim, Girassol, Grão-de-bico, Guaraná, Inhame, Jiló, Kiwi, Lentilha, Linhaça, Maçã, Mamão, Manga, Mandioca, Mandioquinha-salsa, Maracujá, Maxixe, Melancia, Melão, Nabo, Pepino, Pimenta, Pimentão, Quiabo, Rabanete, Romã, Soja, Tomate, Trigo e Triticale.
Processo nº: 21016.005283/2022-09.

81. Motivo da solicitação: Registro (03/10/2022)
Requerente: PROREGISTROS REGISTROS DE PRODUTOS LTDA
Marca comercial: CARFENYA
Nome comum: Carfentrazona-Etílica.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: Ethyl(RS)-2-chloro-3-[2-chloro-5-[4-(difluoromethyl)-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl]-4- fluorophenyl]propionate.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Arroz, Batata, Café, Cana-de-açúcar, Citros, Eucalipto, Mandioca, Milho, Milheto, Sorgo e Soja.
Processo nº: 21016.005297/2022-14.

82. Motivo da solicitação: Registro (03/10/2022)
Requerente: AGRONATURAL COMÉRCIO DE DEFENSIVOS BIOLÓGICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Marca comercial: BIONATURE BM
Nome comum: *Beauveria bassiana*, isolado IBCB 66; *Metarhizium anisopliae*, isolado IBCB 425.
Classe de Uso: Inseticida e acaricida microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Bemisia tabaci* raça B, *Cosmopolites sordidus*, *Tetranychus urticae*, *Dalbulus maidis*, *Sphenophorus levis*, *Mahanarva fimbriolata*, *Zulia entreriana* e *Deois flavopicta*.
Processo nº: 21016.005288/2022-23.

83. Motivo da solicitação: Registro (03/10/2022)
Requerente: AGRONATURAL COMÉRCIO DE DEFENSIVOS BIOLÓGICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Marca comercial: BIONATURE TRICHO
Nome comum: *Trichoderma harzianum*, isolado IBLF1278; *Trichoderma harzianum*, isolado IBLF1282; *Trichoderma viride*, solado IBLF1275; *Trichoderma viride*, isolado IBLF1276.
Classe de Uso: Fungicida microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Rhizoctonia solani* e *Fusarium oxysporum*.
Processo nº: 21016.005299/2022-11.

84. Motivo da solicitação: Registro (04/10/2022)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: REFLECT TOP SC
Nome comum: Isopirazam; Difenconazol.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: Mistura de 3-(difluoromethyl)-1-methyl-N-[(1RS,4SR,9RS)-1,2,3,4-tetrahydro-9-isopropyl-1,4- methanonaphthalen-5-yl]pyrazole-4-carboxamide (syn-isomers) e 3-(difluoromethyl)-1-methyl-N- [(1RS,4SR,9SR)-1,2,3,4-tetrahydro-9-isopropyl-1,4-methanonaphthalen-5-yl]pyrazole-4- carboxamide (anti-isomers); cis-trans-3-chloro-4-[4-methyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl) -1,3-dioxolan-2-yl]phenyl 4- chlorophenyl ether.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas da Maçã e Soja.
Processo nº: 21016.005353/2022-11.



85. Motivo da solicitação: Registro (05/10/2022)
Requerente: PERTERRA INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
Marca comercial: DIBEGRA
Nome comum: Diflubenzurom.
Classe de Uso: Inseticida.
Nome Químico: 1-(4-chlorophenyl)-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Amendoim, Arroz, Arroz irrigado, Aveia, Café, Cana-de-açúcar, Canola, Centeio, Cevada, Citros, Ervilha, Feijão-caupi, Fumo, Gergelim, Girassol, Grão-de-bico, Lentilha, Linhaça, Milheto, Milho, Soja, Sorgo, Tomate, Trigo e Triticale.
Processo nº: 21016.005358/2022-43.

86. Motivo da solicitação: Registro (05/10/2022)
Requerente: Ballagro Agro Tecnologia Ltda.
Marca comercial: VOLUTO
Nome comum: *Paecilomyces lilacinus* cepa URM 7661; *Pochonia chlamydosporia* cepa URM 8121.
Classe de Uso: Nematicida microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Meloidogyne incognita*, *Meloidogyne javanica*, *Rotylenchus reniformis* e *Pratylenchus brachyurus*.
Processo nº: 21016.005363/2022-56.

87. Motivo da solicitação: Registro (05/10/2022)
Requerente: CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
Marca comercial: BOMBEIRO MAX
Nome comum: Clorfenapir.
Classe de Uso: Inseticida e Acaricida.
Nome Químico: 4-bromo-2-(4-chlorophenyl)-1-ethoxymethyl-5-(trifluoromethyl)pyrrole-3-carbonitrile.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Algodão, Alho, Amendoim, Ervilha, Feijão, Feijões, Grão-de-bico, Lentilha, Batata, Cebola, Couve, Eucalipto, Mamão, Maracujá, Melão, Melancia, Milho, Milheto, Sorgo, Morango, Plantas ornamentais, Pimentão, Repolho, Soja e Tomate.
Processo nº: 21016.005364/2022-09.

88 Motivo da solicitação: Registro (05/10/2022)
Requerente: UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
Marca comercial: UPL 2112 FP
Nome comum: Mancozebe; Tebuconazol; Picoxistrobina.
Classe de Uso: Fungicida.
Nome Químico: Manganeze ethylenebis(dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt; (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol; methyl (E)-3-methoxy-2-{2-[6-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxymethyl]phenyl}acrylate.
Indicação de uso pretendido: Nas culturas de Soja, Mamão, Manga e Melão.
Processo nº: 21016.005380/2022-93.

89 Motivo da solicitação: Registro (06/10/2022)
Requerente: TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Marca comercial: BTP 173-21
Nome comum: *Trichoderma harzianum*, isolado IBLF 1278; *Trichoderma harzianum*, isolado IBLF 1282; *Trichoderma viride* isolado IBLF 1275; *Trichoderma viride* isolado IBLF 1276.
Classe de Uso: Fungicida microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de *Rhizoctonia solani* e *Fusarium oxysporum*.
Processo nº: 21016.005398/2022-95.

90. Motivo da solicitação: Registro (06/10/2022)
Requerente: SM Agrocare Brasil Importação, Comércio e Serviços Agrícolas Ltda.
Marca comercial: CAMBAGRAN
Nome comum: Dicamba.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: Ácido 3,6-dicloro-o-anisico.
Indicação de uso pretendido: Na cultura da Soja.
Processo nº: 21016.005381/2022-38.

91. Motivo da solicitação: Registro (06/10/2022)
Requerente: Topázio Agro Ltda.
Marca comercial: SIGNES 500 SC
Nome comum: Terbutilazina.
Classe de Uso: Herbicida.
Nome Químico: N2-tert-butyl-6-chloro-N4-ethyl-1,3,5,-triazine-2,4-diamine.
Indicação de uso pretendido: Na cultura do Milho.
Processo nº: 21016.005401/2022-71.

92. Motivo da solicitação: Registro
Requerente: PROPHYTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Marca comercial: TURIN-CRY S
Nome comum: Bacillus thuringiensis var. kurstaki, isolado S1450.
Classe de Uso: Inseticida microbiológico.
Indicação de uso pretendido: Para controle de Alabama argillacea, Spodoptera frugiperda, Anticarsia gemmatalis e Chrysodeixis includens.
Processo nº: 21016.001203/2022-38.
Obs: os caracteres symbol 9 são para aparecerem a letra grega alfa

ANDRE FELIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA
Coordenador-Geral

ATO Nº 52, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

01. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão dos produtos técnicos DIURON TÉCNICO NORTOX BR, registro nº 0616 e DIURON TÉCNICO RAINBOW, registro nº 14812, no produto formulado DIURON NORTOX 500 SC, registro nº 08895, conforme processo nº 21000.083663/2022-45.

02. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico FIPRONIL TÉCNICO YN, registro nº 5812, no produto formulado COMBOIO, registro nº 6217, conforme processo nº 21000.072909/2022-53.

03. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a exclusão da dose menor a faixa de dose, mantendo apenas a recomendação de 0,35 g/L na cultura da Soja, sem aumento da dose máxima no produto FOX SUPRA, registro nº 3422, conforme processo nº 21016.005237/2022-00.

04. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a exclusão da dose menor a faixa de dose, mantendo apenas a recomendação de 0,35 g/L na cultura da Soja, sem aumento da dose máxima, no produto REVIEST, registro nº 19322, conforme processo nº 21016.005252/2022-40.

05. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos *Rachiplusia nu* e *Crociosema aporema*, sem aumento de dose na cultura da Soja, no produto SHENZI 200 SC, registro nº 3013, conforme processo nº 21016.005179/2022-14.

06. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VII, do Decreto nº4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a redução de dose para controle das pragas *Euphorbia heterophylla* e *Spermacoe latifolia* na cultura da Soja, no produto PROMPT, registro nº 25220, conforme processo nº 21000.093341/2022-12.

07. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos *Rachiplusia nu* e *Crociosema aporema* na cultura da Soja, sem aumento de dose, no produto PREMIO, registro nº 9109, conforme processo nº 21016.005178/2022-61.

08. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos *Ipomoea grandifolia* e *Bidens pilosa*, nas culturas Eucalipto e Pinus, sem aumento de dose, no produto OUTLINER, registro nº5116, conforme processo nº 21000.095997/2022-61.

09. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos *Anticarsia gemmatalis*, *Brassolis sophorae*, *Heliothis virescens* (*Chloridea virescens*), *Condylorrhiza vestigialis*, *Diaphania hyalinata*, *Pseudaletia sequax* (*Mythimna sequax*) e *Opsiphanes invirae*, indicado em qualquer cultura com a ocorrência dos alvos, sem aumento de dose, nos produtos DIPEL ES-NT, BIOBIT, QUARK e BACTOSPENE, registro nº 5917, conforme processo nº 21016.005272/2022-11.

10. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão do alvo biológico *Spermacoe verticillata* (*Borreria verticillata*) na cultura da Soja, sem aumento de dose, no produto HEAT, registro nº 1013, conforme processo nº 21016.004632/2022-67.

11. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos *Ipomoea gradifolia* e *Bidens pilosa* nas culturas de Eucalipto e Pinus, sem aumento de dose, no produto SECTOR, registro nº 5016, conforme processo nº 21000.095999/2022-51.

12. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, cancelamos o registro do produto TRATUS, registro nº 0918, conforme processo nº 21016.005418/2022-28.

13. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Oxiquímica Agrociência Ltda - Jaboticabal/SP, no produto IMUNIT, registro nº 08806, conforme processo nº 21000.099372/2022-79.

14. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Ouro Fino Química S.A. - Uberaba/MG, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP e Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Indaiatuba/SP, no produto FASTAC 100, registro nº 002793, conforme processo nº 21000.099382/2022-12.

15. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, cancelamos o pleito de registro do produto STOPPERXT-S, processo nº 21000.080857/2020-27, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.099623/2022-15.

16. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, cancelamos o pleito de registro do produto PANORAMICULTRA-S, processo nº 21000.017281/2020-61, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.099621/2022-26.

17. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, cancelamos o pleito de registro do produto REJUVRA WG, processo nº 21000.003676/2013-58, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.099619/2022-57.

18. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, cancelamos o pleito de registro do produto REJUVRA BR, processo nº 21000.003677/2013-01, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.099617/2022-68.

19. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, cancelamos o pleito de registro do produto NAVIUS WG, processo nº 21000.004761/2013-33, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.099614/2022-24.

20. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto FROWNCIDE 750 SC, registro nº 00420, para marca comercial FROWNCIDE 750 HT, registro nº 26822, conforme processo nº21000.099801/2022-16.

21. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico FLUAZINAM TÉCNICO CRYSTAL, registro nº TC05120, no produto formulado FROWNCIDE 750 HT, registro nº 26822, conforme processo nº 21000.099801/2022-16.

22. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão dos produtos técnicos FLUAZINAM TÉCNICO RAINBOW, registro nºTC07321 e FLUAZINAM TÉCNICO BAILLY, registro nº 41519, no produto formulado FLUAZINAM NORTOX 500 SC, registro nº 12219, conforme processo nº 21000.100146/2022-48.

23. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico FIPRONIL TÉCNICO AT, registro nº 44119, no produto formulado MARLOX FS, registro nº 31221, conforme processo nº 21000.100143/2022-12.

24. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Indaiatuba/SP, Hemani Industries Ltd., endereço Unit-III, Plot nº CH/5, GIDC Industrial Estate, Dahej, Taluka-Vagra, Dist. Bharuch, Gujarat, 392130, India, Heranba Industries Limited, endereço Plot nº 2817/1, Chemical Zone G.I.D.C., Sarigam, Dist. Valsad, Gujarat, 396195, India, no produto CORAZA, registro nº 15022, conforme processo nº 21000.099858/2022-15.

25. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, cancelamos o pleito de registro do produto JUVIX SL, processo nº 21000.001452/2014-92, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.099610/2022-46.

26. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto ORBIS, registro nº 2618, da empresa Green Place Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ Nº 26.401.815/0001-76, sito à Rua Américo Brasiliense, 1923, conj. 1103, Chacara Santo Antonio, CEP: 04715-005, São Paulo/SP para a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52, sito à Rua Jorge Sanwais, 3409, Bairro Panorama, CEP: 85.856-588, Foz do Iguaçu/PR, conforme processo nº 21000.099295/2022-57.



27. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto WIPE OUT, registro nº 13714, conforme processo nº 21000.099251/2022-27.

28. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto SUNPAX, registro nº 31720, conforme processo nº 21000.099248/2022-11.

29. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto SAFENITH, registro nº 23419, conforme processo nº 21000.099244/2022-25.

30. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto RAINIL, registro nº 31817, conforme processo nº 21000.099239/2022-12.

31. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto MESOZINE XTRA, registro nº 28620, conforme processo nº 21000.099236/2022-89.

32. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto MASTEROLE, registro nº 01320, conforme processo nº 21000.099235/2022-34.

33. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto INTERLLECT, registro nº 24921, conforme processo nº 21000.099231/2022-56.

34. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto COFENRIN, registro nº 06922, conforme processo nº 21000.099226/2022-43.

35. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto CLIMUR, registro nº 13620, conforme processo nº 21000.099217/2022-52.

36. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto BLOWOUT, registro nº 19217, conforme processo nº 21000.099207/2022-17.

37. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto BASTNATE, registro nº 07520, conforme processo nº 21000.099201/2022-40.

38. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Sichuan Leshan Fuhua Tongda Agrochemical Technology Co. Ltd., endereço Qiaogou Town, Wutongqiao District, Leshan City, Sichuan Province, China, no produto BRADDOCK ULTRA, registro nº 34121, conforme processo nº 21000.099003/2022-86.

39. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Adama Brasil S.A. - Londrina/PR, Adama Brasil S.A. - Taquari/RS, Ouro Fino Química S.A. - Uberaba/MG, Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba/MG e Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP, no produto CARIAL, registro nº 00209, conforme processo nº 21000.100523/2022-49.

40. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP, no produto DIADOR, registro nº 00620, conforme processo nº 21000.100487/2022-13.

41. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP e Prentiss Química Ltda - Campo Largo/PR, no produto CLAQUE, registro nº 27920, conforme processo nº 21000.100454/2022-73.

42. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Indofil Industries Limited, endereço Plot nº 27-1/Z8, Sez Dahej Limited, Sez Dahej, Taluka, Vagra, Dist. Bharuch, Gujarat 392130. India, Indofil Industries Limited, endereço Plot nº Z/12/1, Dahej Sez 1, Taluka, Vagra, Dist. Bharuch, Gujarat 392130, India, Indofil Industries Limited, endereço Plto nº D-2, CH-12, G.I.D.C., Dahej-II, Taluka, Vagra, Dist. Bharuch, Gujarat 392130, India, Coramandel International Limited, endereço Plot nº 2102, G.I.D.C., Sarigam, 396155, Dist. Valsad, Gujarat, India, Coromandel International Limited, endereço Plot nº Z-103/G, Dahej SEZ II, Po. Lakhigam, Ta. Vagra, Dist. Bharuch, 392130, Gujarat, India, no produto DITHANE NT, registro nº 02438798, conforme processo nº 21000.100943/2022-25.

43. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico ATRAZINA TÉCNICO CHD'S, registro nº TCO2321, no produto formulado ATRAZINA MAX CHD'S, registro nº 25021, conforme processo nº 21000.100988/2022-08.

44. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Indofil Industries Limited, endereço Plot nº 27-1/Z8, Sez Dahej Limited, Sez Dahej, Taluka, Vagra, Dist. Bharuch, Gujarat 392130. India, Indofil Industries Limited, endereço Plot nº Z/12/1, Dahej Sez 1, Taluka, Vagra, Dist. Bharuch, Gujarat 392130, India, Indofil Industries Limited, endereço Plto nº D-2, CH-12, G.I.D.C., Dahej-II, Taluka, Vagra, Dist. Bharuch, Gujarat 392130, India, Coramandel International Limited, endereço Plot nº 2102, G.I.D.C., Sarigam, 396155, Dist. Valsad, Gujarat, India, Coromandel International Limited, endereço Plot nº Z-103/G, Dahej SEZ II, Po. Lakhigam, Ta. Vagra, Dist. Bharuch, 392130, Gujarat, India, no produto MIDAS BR, registro nº 02800, conforme processo nº 21000.100966/2022-30.

45. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Chemark ZRT, endereço 06/75 hrsz., H-8182 Berhida, Peremarton Gyártelep - Hungria, Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, Syngenta Chemicals B.V., endereço Rue de Tyberchamps, 37, B-7180 Seneffe, Bélgica, Syngenta S.A., (Catagena site), endereço Km 6 via Mamonal, Cartagena, Colômbia e Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP, no produto MITRION, registro nº 07621, conforme processo nº 21000.100540/2022-86.

46. De acordo com o Artigo 22 § 2º Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 16 de junho de 2014, no produto OMITE 720 EC, registro nº 01868303, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com inclusão da cultura do Feijão e das culturas CSFI: Berinjela, Jiló, Pimenta, Quiabo, Caju, Caqui, Carambola, Figo, Quiuí, Mangaba, Uva-de-mesa, Goiaba, Dendê, Pupunha, Açaí, Castanha-do-Pará, Pinhão, Amora, Framboesa, Morango, Pitanga, Seriguela, Mirtilo,

Abacate, Abacaxi, Cacao, Guaraná, Lichia, Macadâmia, Manga, Maracujá, Noz-pecã, Romã, Cupuaçu, Anonáceas, Azeitona, Mamão, Amendoim, Ervilha, Feijão-fava, Feijão-vagem, Grão-de-bico, Lentilha, Feijão-caupi, Feijões, Feijão-guandu, Feijão-mungo, conforme processo nº 21000.078945/2021-40.

47. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão do alvo biológico *Conyza* spp na cultura da Soja, sem aumento de dose, no produto BASAGRAN 600, registro nº 0594, conforme processo nº 21016.004631/2022-12.

48. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto ALLURE, processo nº 21000.019703/2020-33, para marca comercial ELDORADO, conforme solicitação feita através do processo nº 21016.005470/2022-84.

49. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Shandong Weifang Shuangxing Pesticide Co., Ltd., endereço North of Industrial Street, Binhai Development Zone, Weifang, Shandong, China, no produto MARAGATO 500 EC, registro nº 32421, conforme processos nºs 21000.101150/2022-23 e 21000.101163/2022-01.

50. De acordo com o Art. 22, § 4º, Inciso X, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Hunan Haili Chemical Co., endereço No. 198, Haide Road, Changde Economic & Technological Development Zone, Hunan, China, no produto POTTENTE TÉCNICO, registro nº 02899, conforme processo nº 21000.080166/2020-23.

51. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, cancelamos o pleito de registro do produto BIOFOLL, processo nº 21016.003467/2022-26, conforme solicitação feita através do processo nº 21016.005516/2022-65.

52. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto PROTEUS, processo nº 21000.008710/2012-08, para marca comercial HDB 166, conforme solicitação feita através do processo nº 21016.005543/2022-38.

53. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Albaugh Agro Brasil Ltda, CNPJ Nº 01.789.121/0001-27 - São Paulo/SP, Filiais: CNPJ Nº 01.789.121/0004-70 - Resende/RJ, CNPJ Nº 01.789.121/0007-12 - Carazinho/RS, CNPJ Nº Rondonópolis/MT, CNPJ Nº 01.789.121/0002-08 - Ibiporã/PR, a importar o produto CLOROTALONIL TÉCNICO RAINBOW, registro nº 9317, conforme processo nº 21000.101540/2022-01.

54. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Solus Indústria Química Ltda, CNPJ Nº 21.203.489/0001-79 - Jandaia do Sul/PR, Filiais: CNPJ Nº 21.203.489/0002-50 - Carazinho/RS, CNPJ Nº 21.203.489/0003-30 -Nova Mutum/MT, a importar o produto AGROSBAN, registro nº 24522, conforme processo nº 21000.101576/2022-87.

55. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Solus Indústria Química Ltda, CNPJ Nº 21.203.489/0001-79 - Jandaia do Sul/PR, Filiais: CNPJ Nº 21.203.489/0002-50 - Carazinho/RS, CNPJ Nº 21.203.489/0003-30 -Nova Mutum/MT, a importar o produto DOMADO 200 SL, registro nº 24422, conforme processo nº 21000.101591/2022-25.

56. De acordo com o Art. 22, § 4º, Inciso X, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Krishi Rasayan Exports Private Limited, endereço Plot no. 19/1, Phase IV, G.I.D.C., Industrial Estate, Panoli, Ta-Ankleshwar, Dist. Bharuch, Gujarat, India, no produto PERMETRINA TÉCNICA FERSOL, registro nº04197, conforme processo nº 21000.073373/2019-98.

57. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Indofil Industries Limited, endereço Plot nº Z7-1/Z8, Sez Dahej Limited, Sez Dahej, Taluka, Vagra, Dist. Bharuch, Gurajat 392130, India, Indofil Industries Limited, endereço Plot nº Z/12/1, Dahej Sez 1, Taluka: Vagra, Dist. Bharuch, Gujarat 392130 - Índia Plot nº Z/12/1, Dahej Sez 1, Taluka: Vagra, Dist. Bharuch, Gujarat 392130 - Índia, Plot nº Z/12/1, Dahej Sez 1, Taluka: Vagra, Dist. Bharuch, Gujarat 392130 - Índia, Indofil Industries Limited, endereço Plot nº D-2, CH-12, G.I.D.C., Dahej-II, Taluka: Vagra, Dist. Bharuch, Gujarat 392130 - Índia, Coromandel International Limited, endereço Plot nº 2102, GIDC, Sarigam, 396155, Dist. Valsad, Gujarat - Índia, Coromandel International Limited, endereço Plot nº Z-103/G, Dahej SEZ II, Po. Lakhigam, Ta. Vagra, Dist. Bharuch, 392130, Gujarat - Índia no produto CURZATE, registro nº 019507, conforme processo nº 21000.100957/2022-49.

58. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto TRICHODERMIL EVO OD, registro nº 21922, para marca comercial KBR PDG07, conforme processo nº 21016.009574/2021-87.

59. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto TRICHODERMIL EVO WP, registro nº 25022, para marca comercial KBR PDG08, conforme processo nº 21016.009496/2021-11.

60. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Zhongshan Química do Brasil Ltda, CNPJ Nº 28.514.525/0001-64 - Sorocaba/SP, Filiais: CNPJ Nº 28.514.525/0002-45 -Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ Nº 28.514.525/0006-79 - Cuiabá/MT, CNPJ Nº 28.514.525/0007-50 - Carazinho/RS, CNPJ Nº 28.514.525/0005-98 -Ibiporã/PR, CNPJ Nº 28.514.525/0003-26 - Luis Eduardo Magalhães/BA, CNPJ Nº 28.514.525/0004-07 - Paulínia/SP, a importar o produto PRIMEVAL 50 SC, registro nº 25320, conforme processo nº 21016.005548/2022-61.

61. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Zhongshan Química do Brasil Ltda, CNPJ Nº 28.514.525/0001-64 - Sorocaba/SP, Filiais: CNPJ Nº 28.514.525/0002-45 -Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ Nº 28.514.525/0006-79 - Cuiabá/MT, CNPJ Nº 28.514.525/0007-50 - Carazinho/RS, CNPJ Nº 28.514.525/0005-98 -Ibiporã/PR, CNPJ Nº 28.514.525/0003-26 - Luis Eduardo Magalhães/BA, CNPJ Nº 28.514.525/0004-07 - Paulínia/SP, a importar o produto SMILODON 50 SC, registro nº 25420, conforme processo nº 21016.005551/2022-84.

62. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, Ofício GGTOX/ANVISA Nº 1245/2021/GGTOX/ANVISA, a ANVISA reclassificou o produto ZEUS, ESTRELA, registro nº 33119, da Classe Toxicológica Categoria 4 - Produto Pouco Tóxico para Classe Toxicológica - Categoria 3 - Produto Moderadamente Tóxico, em decorrência da alteração de formulação do produto, conforme processo nº 21000.013383/2021-99.

63. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Zhongshan Química do Brasil Ltda, CNPJ Nº 28.514.525/0001-64 - Sorocaba/SP, Filiais: CNPJ Nº 28.514.525/0002-45 -Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ Nº 28.514.525/0006-79 - Cuiabá/MT, CNPJ Nº 28.514.525/0007-50 - Carazinho/RS, CNPJ Nº 28.514.525/0005-98 -Ibiporã/PR, CNPJ Nº 28.514.525/0003-26 - Luis Eduardo Magalhães/BA, CNPJ Nº 28.514.525/0004-07 -Paulínia/SP, a importar o produto SULFENTRAZONE 500 SC TAGROS, registro nº 3820, conforme processo nº 21016.005555/2022-62.

64. De acordo com o Artigo 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 16 de junho de 2014, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão alvos biológicos



Tetranychus urticae, *Bemisia tabaci* biótipo B, *Myzus persicae* e *Aphis gossypii* na cultura Abóbora; *Tetranychus urticae*, *Bemisia tabaci* biótipo B, *Myzus persicae* e *Aphis gossypii* na cultura Abobrinha; *Polyphagotarsonemus latus*, *Bemisia tabaci* biótipo B, *Myzus persicae* e *Aphis gossypii* na cultura Berinjela; *Bemisia tabaci* biótipo B, *Myzus persicae* e *Brevicoryne brassicae* na cultura Brócolis; *Tetranychus urticae*, *Bemisia tabaci* biótipo B, *Myzus persicae* e *Aphis gossypii* na cultura Chuchu; *Tetranychus urticae*, *Bemisia tabaci* biótipo B, *Brevicoryne brassicae* na cultura Couve, *Bemisia tabaci* biótipo B, *Brevicoryne brassicae* e *Aphis gossypii* na cultura Couve-chinesa; *Brevicoryne brassicae* na cultura Couve-de-bruxelas; *Bemisia tabaci* biótipo B, *Myzus persicae* e *Brevicoryne brassicae* na cultura Couve-flor; *Tetranychus urticae*, *Bemisia tabaci* biótipo B, *Myzus persicae* na cultura Jiló; *Tetranychus urticae*, *Bemisia tabaci* biótipo B, *Myzus persicae* e *Aphis gossypii* na cultura Maxixe; *Tetranychus urticae*, *Bemisia tabaci* biótipo B, *Myzus persicae*, *Aphis gossypii* na Melancia; *Tetranychus urticae*, *Myzus persicae* e *Aphis gossypii* na cultura Melão; *Polyphagotarsonemus latus*, *Tetranychus urticae*, *Bemisia tabaci* biótipo B, *Myzus persicae* e *Aphis gossypii* na cultura Pimenta; *Polyphagotarsonemus latus*, *Tetranychus urticae*, *Bemisia tabaci* biótipo B, *Aphis gossypii* na cultura Quiabo; *Bemisia tabaci* biótipo B, *Myzus persicae*, *Tetranychus cinnabarinus* na cultura Repolho; inclusão das culturas CSFI: Melão (1A) Melancia e Melão, Repolho (4B) Brócolis, Couve, Couve-chinesa, Couve-flor, Couve-de-bruxelas e Repolho, Pimentão (5A) Berinjela, Jiló, Pimenta e Quiabo, Pepino (5B) Abóbora, Abobrinha, Chuchu e Maxixe, no produto POLO 500 SC, registro nº 8204, conforme processo nº 21000.030184/2021-45.

65. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto ACEPHATE-2 750 SP, registro nº 26622, para marca comercial AGGRESSOR, conforme processo nº 21000.101839/2022-58.

66. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Zhongshan Química do Brasil Ltda, CNPJ Nº 28.514.525/0001-64 - Sorocaba/SP, Filiais: CNPJ Nº 28.514.525/0002-45 -Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ Nº 28.514.525/0006-79 - Cuiabá/MT, CNPJ Nº 28.514.525/0007-50 - Carazinho/RS, CNPJ Nº 28.514.525/0005-98 -Ibiporã/PR, CNPJ Nº 28.514.525/0003-26 - Luis Eduardo Magalhães/BA, CNPJ Nº 28.514.525/0004-07 -Paulínia/SP, a importar o produto TAGZOLE 250 EC, registro nº 3522, conforme processo nº 21016.005558/2022-04.

67. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Zhongshan Química do Brasil Ltda, CNPJ Nº 28.514.525/0001-64 - Sorocaba/SP, Filiais: CNPJ Nº 28.514.525/0002-45 -Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ Nº 28.514.525/0006-79 - Cuiabá/MT, CNPJ Nº 28.514.525/0007-50 - Carazinho/RS, CNPJ Nº 28.514.525/0005-98 -Ibiporã/PR, CNPJ Nº 28.514.525/0003-26 - Luis Eduardo Magalhães/BA, CNPJ Nº 28.514.525/0004-07 -Paulínia/SP, a importar o produto DIFENOCONAZOLE 250 EC TAGROS, registro nº 31121, conforme processo nº 21016.005557/2022-51.

68. De acordo com o Art. 22, § 4º Inciso III , do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão da cultura do Milho, no produto RODOLIA 200 SP, registro nº 28017, conforme processo nº 21000.056706/2021-39.

69. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos as empresas Iharabras S.A. Indústrias Químicas, CNPJ Nº 61.142.550/0001-30 - Sorocaba/SP, Filiais: CNPJ Nº 61.142.550/0013-73 - Ibiporã/PR, e Albaugh Agro Brasil Ltda, CNPJ Nº 01.789.121/0004-70 - Resende/RJ, a importar o produto LAMBD-CYHALOTHRIN TÉCNICO SULPHUR MILLS, registro nº 39819, conforme processo nº 21000.093120/2022-36.

70. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso IX , do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão da marca comercial LUCRO, no produto formulado ARIETE, registro nº 009407, conforme processo nº 21000.105478/2022-19.

71. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Ouro Fino Química S.A. - Uberaba/MG, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda -Paulínia/SP e Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Indaiatuba/SP, no produto ARIZONA, registro nº 26520, conforme processo nº 21000.108743/2022-11.

72. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Ouro Fino Química S.A. - Uberaba/MG, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Indaiatuba/SP, no produto DK MAX, registro nº 09520, conforme processo nº 21000.108750/2022-12.

73. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Ouro Fino Química S.A. - Uberaba/MG, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda -Paulínia/SP e Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Indaiatuba/SP, no produto DK PLUS, registro nº 12620, conforme processo nº 21000.108767/2022-70.

74. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos *Erinnys ello* e *Spodoptera frugiperda* indicado em qualquer cultura com ocorrência dos alvos, sem aumento de dose, no produto TARIK EC, registro nº 39517, conforme processo nº 21016.005090/2022-40.

75. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Alamos do Brasil Ltda, CNPJ Nº 07.118.931/0001-38 - Porto Alegre/RS, Filiais: CNPJ Nº 07.118.931/0002-19 - Pinhalzinho/SC, CNPJ Nº 07.118.931/0003-08 - Mariópolis/PR, a importar o produto TRISHUL 750 SP, registro nº 20817, conforme processo nº 21016.005580/2022-46.

76. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto STRIKER, processo nº 21016.005821/2021-76, para marca comercial MESOSURE, conforme processo nº 21016.005588/2022-11.

77. De acordo com o Artigo 22, §1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social da unidade fabril Nichino Chemical India Pvt., Ltd., endereço Plot No's. 60 & 61, IDA, Pashmylaram-502 307, Medak Dist. Telangana State, Índia para razão social Nichino India Pvt. Ltd., mantendo o mesmo endereço, esta alteração contempla os registros dos produtos, onde conste como fabricante e/ou formulador, conforme processo nº 21016.005592/2022-71.

78. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão do alvo biológico Caruru *Amaranthus palmeri* sem aumento de dose na cultura da soja e redução do estágio de aplicação (pós-emergência) para *Amaranthus hybridus* nas culturas da Soja e Feijão, no produto FLEX, registro nº 838590, conforme processo nº 21000.023758/2021-29.

79. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto TWIXX-A, BIO BRAZA, AMOSBIO, registro nº 25120, para marca comercial TWIXX-A, BIO BRAZA, AMOSBIO GOPLAN, conforme processo nº 21000.102677/2022-75.

80. De acordo com o Art. 22, § 4º Inciso VI, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com alteração do intervalo de segurança nas culturas de trigo e Cevada, o produto TRUNFO, registro nº 41818, conforme processo nº 21000.038376/2021-08.

81. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR a importar os produtos DESSICASH 200 SL, registro nº 25216, SHYPER 250 EC, registro nº 39617, DIFO 250 EC, registro nº 17119, SHAR-TEB 200 EC, registro nº 10612, conforme processo nº 21016.005611/2022-69.

82. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Hunan Haili Chemical Industry Co., Ltd., endereço nº 198, Haide Road, Changde Economic and Technological Development Zone, Hunan, China, no produto METHOMYL TÉCNICO, registro nº 428203, conforme processo nº 21000.020823/2021-64.

83. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Rizobacter do Brasil Ltda, CNPJ Nº 02.517.482/0001-87 - Cambé/PR, a importar o produto REGALIA MAXX, registro nº 13514, conforme processo nº 21016.005125/2022-41.

84. Tornamos sem efeito o item 19, Seção 1, do Ato nº 58, publicado no DOU de 20 de outubro de 2020, referente ao indeferimento do pleito de registro do produto EXCALIA, processo nº 21000.051405/2017-32.

85. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, cancelamos o registro do produto BLAST TOP, registro nº 35821, conforme processo nº 21000.103594/2022-01.

86. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do formulador FMC Química do Brasil Ltda - Barra Mansa/RJ, no produto PROVILAR, registro nº 00522, conforme processo nº 21000.103708/2022-13.

87. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão do alvo biológico *Diceraeus melacanthus* na cultura do Milho, sem aumento de dose, no produto CRUISER 350 FS, registro nº 3105, conforme processo nº 21000.103494/2022-77.

88. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Sulphur Mills Limited, endereço 1904, A-18/18, G.I.D.C., Panoli Bharuch State, Gujarat, India, Sulphur Mills Limited, endereço 1905/1928/29/30, G.I.D.C., Panoli, Bharuch State, Gujarat, India, Sulphur Mills Limited, endereço Plot nº 230/231/232, G.I.D.C., Panoli, Bharuch State, Gujarat, India, Sulphur Mills Limited, endereço Shed nº 1501-1502, G.I.D.C., Panoli, Bharuch State Gujarat, India, Sumil Chemical Industries PVT. Ltd., endereço Plot nº C1-B 211/1,211/2,211/3, G.I.D.C., Panoli Bharuch State Gujarat, India, Sumil Chemical Industries PVT. Ltd., endereço SIDCO Industrial Growth Centre Sambha Phase-II, J& K State, India, Suzhou Greenlands Chemical Co., Ltd., endereço Suite 910, Guotai Oriental Plaza, No. 9 East Renmin Road Zhangjiagang Jiangsu 215600, China, no produto CLETODIM NORTOX, registro nº 12217, conforme processo nº 21000.044823/2022-31.

89 .De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão do alvo biológico *Frankliniella schultzei* na cultura do Algodão, sem aumento de dose, no produto CHASER EW, registro nº 29420, conforme processo nº 21016.005623/2022-93.

90. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso IX , do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão da marca comercial WETTER, no produto formulado BLINDADO TOV, registro nº 15321, conforme processo nº 21000.070363/2022-04.

91. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos *Sclerotinia sclerotiorum* e *Corynespora cassicola* indicado em qualquer cultura com a ocorrência do alvo biológico, redução de dose e aumento do número de aplicações e uso de adjuvante, aumento de dose total, no produto PROVILAR, registro nº 00522, conforme processo nº 21016.001381/2022-69.

92. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão do alvo biológico *Dalbulus maidis* na cultura do Milho, sem aumento de dose, no produto KRYPTO, registro nº 20821, conforme processo nº 21016.005621/2022-02.

93. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos *Spodoptera frugiperda* e *Rhopalosiphum maidis* na cultura do Milho, sem aumento de dose, no produto TERMINUS, registro nº 11722, conforme processo nº 21000.102477/2022-12.

94. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos *Macrophomina phaseolina* e *Pratylenchus brachyurus* indicado em qualquer cultura com a ocorrência do alvo biológico, sem aumento de dose, no produto CERTANO, registro nº 3121, conforme processo nº 21000.098190/2022-81.

95. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão do alvo biológico *Myochrous armatus* na cultura da Soja, sem aumento de dose, no produto PONCHO, registro nº 7003, conforme processo nº 21000.100013/2022-71.

96. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, cancelamos o pleito de registro do produto GR-INN-A, processo nº 21016..010253/2021-25, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.104015/2022-30.

97 .De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, cancelamos o registro do produto PROFIX-D, registro nº 20322, conforme processo nº 21000.104071/2022-74.

98. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos *Macrophomina phaseolina* e *Pratylenchus brachyurus* indicado em qualquer cultura com a ocorrência do alvo biológico, sem aumento de dose, no produto ARVATICO, registro nº 3221, conforme processo nº 21000.098188/2022-10.

99. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão do alvo biológico *Meloidogyne incognita* na cultura Milho, sem aumento de dose, no produto CERTEZA N, FIRMEZA N, registro nº 4810, conforme processo nº 21000.102178/2022-88.

100. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, cancelamos o pleito de registro do produto SHOCKER-C, 21016.010231/2021-65, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.104134/2022-92.

101. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, cancelamos o registro do produto TWIXX-D, registro nº 19522, conforme processo nº 21000.104774/2022-01.

102. De acordo com o Art. 22, § 4º Inciso III, e Inciso V, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão das culturas Algodão, Milho, Girassol, Soja para o controle de *Amaranthus viridis*, *Commelina benghalensis*, *Glycine max*, *Ipomoea grandifoli*, *Euphorbia heterophylla*, *Conyza canadenses*, *Gossypium hirsutum*, *Zea mays*, e a inclusão de modalidade em pré-plantio na



cultura da Soja , e pós-emergência das plantas daninhas, no produto OFFER 200 SL, registro nº 25520, conforme processo nº 21000.045078/2021-66.

103. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão do alvo biológico *Rachiplusia nu* na cultura da Soja, sem aumento de dose, no produto VIRCONTROL C.I., registro nº 20421, conforme processo nº 21000.099593/2022-47.

104. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão do alvo biológico *Diceraeus melacnathus* Sin.: *Dichelops melacanthus* na cultura do Milho, sem aumento de dose, no produto GAUCHO FS, registro nº 9498, conforme processo nº 21016.005733/2022-55.

105. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, e Parecer Técnico nº 1450/2022-MAPA, de 26 de outubro de 2022, e Inciso II, Anexo IV, item 3.9 da IN nº 36/2009, indeferimos o pleito de registro do produto POCHONYD FR 25, processo nº 21000.044098/2020-39.

106. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, cancelamos o pleito de registro do produto GR-INN B, processo nº 21016.010262/2021-16, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.106091/2022-80.

107. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, cancelamos o pleito de registro do produto GR-INN D, processo nº 21016.010265/2021-50, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.106107/2022-54.

108. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos *Diatraea saccharalis* e *Atta capiguara* na cultura Cana-de-açúcar (Plantios novos) Cana-de-açúcar (Cana Planta ou Cana Soca), sem aumento de dose, no produto FIPRONIL NORTOX 800 WG, registro nº 10412, conforme processo nº 21016.005823/2022-46.

109. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, cancelamos o registro do produto PROFIX-E, registro nº 20222, conforme processo nº 21000.106488/2022-71.

110.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, cancelamos o registro do produto PROFIX-F, registro nº 20222, conforme processo nº 21000.106596/2022-44.

111. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a alteração de redução de dose para controle dos alvos biológicos *Spermacoce latifolia*, *Vernonia polyanthes*, *Vernonia westiniana* em Pastagem, no produto FORASTEIRO, registro nº 44222, conforme processo nº 21000.106582/2022-21.

112. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, cancelamos o registro do produto TWIXX-G, registro nº 22322, conforme processo nº 21000.106919/2022-08.

113. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, cancelamos o registro do produto TWIXX-F, registro nº 22122, conforme processo nº 21000.106912/2022-88.

114.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, cancelamos o pleito de registro do produto TWIXX-E, processo nº 21016.010205/2021-37, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.106899/2022-67.

115.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, cancelamos o pleito de registro do produto SHOCKER-H, processo nº 21016.010238/2021-87, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.106895/2022-89.

116.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, cancelamos o pleito de registro do produto SHOCKER-G, processo nº 21016.010237/2021-32, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.106890/2022-56.

117.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, cancelamos o pleito de registro do produto SHOCKER-F, processo nº 21016.010236/2021-98, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.106841/2022-13.

118.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, cancelamos o pleito de registro do produto SHOCKER-E, processo nº 21016.010234/2021-07, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.1066693/2022-37.

119.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, cancelamos o pleito de registro do produto PROFIX-G, processo nº 21016.010171/2021-81, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.106623/2022-89.

120.De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso VII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos *Colletotrichum truncatum*, *Corynespora cassiicola* e *Cercospora kikuchii* na cultura da Soja, sem aumento de dose, no produto PONTUAL, COESO, LAVRADO, registro nº 27821, conforme processo nº 21000.106034/2022-09.

121. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, e Ofício nº 3070218229/GGTOX/ANVISA, de 20 de maio de 2022, indeferimos o pleito de registro do produto GLI-UP 720 WG III CROPChem, processo nº 21016.003686/2021-24.

122. De acordo com o Art. 22, § 4º Inciso III , do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão da cultura do Fumo, no produto ORKESTRA SC, registro nº 8813, conforme processo nº 21016.003902/2021-31.

123. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Adama Brasil S.A. - Londrina/PR, Adama Brasil S.A. - Taquari/RS, Ouro Fino Química S.A. - Uberaba/MG, Syngenta S.A. (Cartagena Site), endereço Km 6 via Mamonal - Cartagena, Colômbia, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Indaiatuba/SP, no produto DESALI 150 EC, registro nº 07420, conforme processo nº 21000.109633/2022-76.

124. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso IX , do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão da marca comercial VENTURE MAX, no produto formulado GLINT, registro nº 41918, conforme processo nº 21000.109251/2022-42.

125. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto LUNGO, registro nº 19920, para marca comercial BUICK, conforme processo nº 21000.084701/2019-81.

126. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso IX , do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão da marca comercial KICKSTART, no produto formulado KRYPTO, registro nº 20821, conforme processo nº 21000.108558/2022-26.

127. De acordo com o Artigo 22, § 4º Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro, a alteração da formulação do produto ABAMEX MAXX, registro nº 05221, conforme processo nº 21000.046373/2021-30.

128. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Copalliance Cooperativa de Consumo de Produtos Agropecuários, Importação, Exportação e Comércio Ltda, CNPJ Nº 10.664.726/0001-82 - Campinas/SP, a importar o produto GLUFOSINATO TÉCNICO WYNCA, registro nº TC12820, conforme processo nº 21000.109677/2022-24.

129. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Longping High Tech Biotecnologia Ltda, CNPJ Nº 08.864.422/0001-17 - São Paulo/SP, a importar o produto MANFIL 800 WP, registro nº 06313, conforme processo nº 21000.109222/2022-81.

130. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Tecnomyl S.A., endereço Ruta Nacional 3 nº 2796, Rio Grande, Tierra del Fuego, Argentina, V9420, no produto GESAPRIM GRDA, PROOF WG, registro nº 5496, conforme processo nº 21000.109734/2022-47.

131. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Adama Brasil S.A. - Londrina/PR, Adama Brasil S.A. - Taquari/RS, Ouro Fino Química S.A. - Uberaba/MG, Syngenta S.A., endereço Cartagena Site, km 6 via Mamonal, Cartagena, Colômbia, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Indaiatuba/SP, no produto METAGAN, registro nº 32118, conforme processo nº 21000.109717/2022-18.

132. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão dos produtos técnicos AZOXYSTROBIN TÉCNICO BAILLY, registro nº 1618, azoxystrobin técnico proventus, registro nº 23416, no produto formulado ELATUS EASY, registro nº 24122, conforme processo nº 21000.109711/2022-32.

133. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto THIODICARB 800 WG AGROLEAD, para marca comercial ARCADE, processo nº 21016.004115/2022-98, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.109106/2022-61.

134. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto METOXIFENOZIDA 240 SC AGROLEAD, para marca comercial DUSTIN, processo nº 21016.001747/2021-19, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.109102/2022-83.

135. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto MALATHION 1000 EC AGROLEAD, para marca comercial APALEO, processo nº 21016.008005/2021-14, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.109098/2022-53.

136. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto GLUFOSINATO DE AMÔNIO 880 SG AGROLEAD, para marca comercial CROSS OUT, processo nº 21016.008763/2021-32, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.109078/2022-82.

137. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Sipcam Nichino Brasil S.A., CNPJ Nº 23.361.306/0001-79 - Uberaba/MG, Filial: CNPJ Nº 23.361.306/0007-64 - Igarapava/SP, a exportar o produto FEZAN GOLD, registro nº 8215, conforme processo nº 21000.107365/2022-58.

138. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Fersol Indústria e Comércio S.A. - Mairinque/SP, no produto MANFIL 800 WP, registro nº 06313, conforme processo nº 21000.109067/2022-01.

139. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto DICAMBA 480 SL AGROLEAD, para marca comercial NATEPROSP, processo nº 21000.057749/2020-51, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.109059/2022-56.

140. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto CLORFENAPIR 240 SC AGROLEAD, para marca comercial COMENSAL, processo nº 21000.061928/2020-92, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.10952/2022-34.

141. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto MYRIM, registro nº 12022, conforme processo nº 21000.108807/2022-83.

142. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto VIANA, registro nº 13821, conforme processo nº 21000.108790/2022-64.

143. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do fabricante Haili Guixi Chemical Pesticide Co., Ltd., endereço Baili Industry area, Guixi, Jiangxi, China, no produto METHOMYL TÉCNICO, registro nº 428203, conforme processo nº 21000.108621/2022-24.

144. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico LAMBDA-CIALOTRINA TÉCNICO MEGA, registro nº TC18422, no produto formulado KAISO 250 CS, registro nº 13811, conforme processo nº 21000.106001/2022-51.

145. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Solus Indústria Química Ltda, CNPJ Nº 21.203.489/0001-79 - Jandaia do Sul/PR, Filiais: CNPJ Nº 21.203.489/0002-50 - Carazinho/RS, CNPJ Nº 21.203.489/0003-30 - Nova Mutum/MT, a importar o produto CROPSHIELD, registro nº 24822, conforme processo nº 21000.106011/2022-96.

146. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico CLORPIRIFOS TÉCNICO NORTOX BR, registro nº TC20222, no produto formulado CLORPIRIFOS NORTOX EC, registro nº 12419, conforme processo nº 21000.106056/2022-61.

147. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A. - Maracanaú/CE, Chizhou Bioagriland Multichem Co. Ltd., endereço Xiangyu Chemical Industry Park, Dongzhi County Chizhou City Anhui Province, China, Jiangsu Corechem Co. Ltd., endereço 18, Shilian Avenue Huaian City, Jiangsu 223000, China, no produto TEBAS, registro nº 2518, conforme processo nº 21000.106057/2022-13.

148. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Zhongshan Química do Brasil Ltda, CNPJ Nº 28.514.525/0001-64 - Sorocaba/SP, Filiais: CNPJ Nº 28.514.525/0002-45 - Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ Nº 28.514.525/0006-79 - Cuiabá/MT, CNPJ Nº 28.514.525/0007-50 -



Carazinho/RS, CNPJ Nº 28.514.525/0005-98 -Ibiporã/PR, CNPJ Nº 28.514.525/0003-26 - Luiz Eduardo Magalhães/BA, CNPJ Nº 28.514.525/0004-07 - Paulínia/SP, a importar o produto DIFENOCONAZOLE 250 EC TAGROS, registro nº 31121, conforme processo nº 31121, conforme processo nº 21000.101577/2022-21.

149. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro dos produtos ORIUSIBI, registro nº 40417, TRICHOAGRI, registro nº 16517, TRICHOCANA, registro nº 23817,da empresa IBI Agentes Biológicos Ltda, CNPJ Nº 22.664.540/0001-02, sito à Rua João Privatti, 149, Jardim Buzolin, CEP: 13607275, Arara/SP, para a empresa Vivus Agro Defensivos Agrícolas Ltda, CNPJ Nº 41.552.040/0001-80, sito à Rua Elvira Dal Picolo Degaspari, 500, Água Santa, CEP: 13413650, Piracicaba/SP, conforme processo nº 21000.106170/2022-91.

150. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores United Phosphorus (India) LLP (Unit 11), endereço Plot nº 3210/3201-A, G.I.D.C. Estate, Ankleshwar, District Bharuch, Gujarat 393002, India, UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A. - Ituverava/SP, UPL Limited (Unit 3), endereço Plot nº 3101/3102, GIDC Estate, Ankleshwar 393002, District Bharuch, Gujarat Índia, no produto SELECT FORCE, registro nº 02622, conforme processo nº 21000.106313/2022-64.

151. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico TIOFANATO METIL TÉCNICO NORTOX, registro nº 15919, no produto formulado TIOFANATO NORTOX, registro nº 00621, conforme processo nº 21000.106423/2022-26.

152. De acordo com o Artigo 22, §1º, Inciso I,do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social da unidade fabril Certis Europe B.V., endereço Stadsplateau 16, 3521 AZ, Utrecht, The Netherlands para razão social Belchim B.V., mantendo o mesmo endereço, esta alteração contempla os registros dos produtos, onde conste como fabricante e/ou formulador, conforme processo nº 21000.106545/2022-12.

153. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Chizhou Bioagriland Multichem Co., Ltd., endereço Xiangyu Chemical Industry Park Dongzhi County, Chizhou City, Anhui Province China, no produto FOMESAFEN CCAB 250 SL, registro nº 24121, conforme processo nº 21000.106602/2022-63.

154. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Anhui Richen Plant Protection Engineering Co., Ltd., endereço Avenue mohekou Industrial Park, Bengbu City, Anhui Province, China, CHD'S Agrochemicals S.A.I.C., endereço Supercarretera km 32,5, Campo Tacurú, Hernandarias, Alto Paraná, Paraguai, no produto ATRAZINA MAX CHD'S, registro nº 25021, conforme processo nº 21000.106703/2022-34.

155. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Anhui Chaonong High-tech Chemicals Co. Ltd., endereço Ningguo Gangkou ecological industrial distrial, Anhui Province, China, no produto BRADDOCK ULTRA, registro nº 34121, conforme processo nº 21000.106726/2022-49.

156. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Anhui Chaonong High-tech Chemicals Co. Ltd., endereço Ningguo Gangkou ecological industrial distrial district, Anhui Province, China, no produto FARRA BR, registro nº 26221, conforme processo nº 21000.106821/2022-42.

157. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Anhui Chaonong High-tech Chemicals Co. Ltd., endereço Ningguo Gangkou ecological industrial distrial district, Anhui Province, China, no produto MIRA 900 WG, registro nº 27421, conforme processo nº 21000.106828/2022-64.

158. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Lanxi Jinghang Biotechnology Co. Ltd., endereço are B, Nvbu Industrial Park, Nvbu Street Lanxi City, Jinhua City, Zhejiang Province, Rep., China, no produto BRADDOCK ULTRA, registro nº 34121, conforme processo nº 21000.106836/2022-19.

159. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Anhui Chaonong High-tech Chemicals Co. Ltd., endereço Ningguo Gangkou ecological industrial distrial district, Anhui Province, China, no produto HIPERTRINA, registro nº 8021, conforme processo nº 21000.106853/2022-48.

160. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão dos formuladores FMC Química do Brasil Ltda - Barra Mansa/RJ e Servatis S.A., Resende/RJ, no produto PREMIO, registro nº 9109, conforme processo nº 21000.106941/2022-40.

161. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão dos formuladores FMC Química do Brasil Ltda - Barra Mansa/RJ e Servatis S.A., Resende/RJ, no produto SHENZI 200 SC, registro nº 3013, conforme processo nº 21000.106945/2022-28.

162. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Chizhou Bioagriland Multichem Co. Ltd., endereço Xinagyu Chemical Industry Park Dongzhi County, Chizhou City, Anhui Province China, no produto DIFLUZENZURON CCAB 480 SC, registro nº 07021, conforme processo nº 21000.106612/2022-07.

163. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A., CNPJ Nº 07.467.822/0001-26 - Maracanaú/CE, Filiais: CNPJ Nº 07.467.822/0012-89 - Barueri/SP, CNPJ Nº 07.467.822/0004-79 - Ibiporã/PR, a importar o produto FMX TÉCNICO, conforme processo nº 21052.022372/2022-75.

164. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A., Maracanaú/CE, Zhejiang Tide Cropsience Co, Ltd., endereço nº 11 Linhai Road, Paojiang Industrial Zone, Shaoxing 312071, China, no produto TORA, registro nº 18220, conforme processo nº 21000.106710/2022-36.

165. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Basf S.A., CNPJ Nº 48.539.407/0001-18 - São Paulo/SP, Filial: CNPJ Nº 48.539.407/0002-07 - Guaratinguetá/SP, a importar o produto FIPRONIL TÉCNICO AT, registro nº 44119, conforme processo nº 21000.107249/2022-39.

166. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico TEBUCONAZOLE TÉCNICO HH, registro nº TC13120, no produto formulado BIM MAX, registro nº 13320, conforme processo nº 21000.107425/2022-32.

167. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A., Maracanaú/CE, no produto BAND 500 SC, registro nº 28719, conforme processo nº 21000.107772/2022-65.

168. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A., Maracanaú/CE, Ouro Fino Química S.A. - Uberaba/MG, Xi'an MTI Co. Ltd., endereço no. 12 South Jingwei Road Jinghe Industry Park, Xi'an Shaanxi Province, China, no produto BAND, registro nº 7209, conforme processo nº 21000.107865/2022-90.

169. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do pleito de registro do produto B. FRESH, processo nº 21000.008805/2019-90, empresa Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda, CNPJ Nº 08.911.564/0001-98, sito à Avenida Queiroz Filho, 1700, Torre E, Conj. 810, CEP: 05319-000, São Paulo/SP, para a empresa Acrom Agroindustrial Ltda, CNPJ Nº 18.272.938/0001-26, sito à Rua Paranagua, 1537, Centro, CEP: 86020-031, Londrina/PR, conforme processo nº 21000.107954/2022-36.

170. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto LEPIGEN, registro nº 24718, para marca comercial DISSEMINATE, conforme processo nº 21000.108055/2022-51.

171. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico MANCOZEB TÉCNICO INDOFIL, registro nº 11011, no produto formulado BRAZEB 800 WP, registro nº 08821, conforme processo nº 21000.109978/2022-20.

172. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, cancelamos o pleito de registro do produto BIFENTRINA TÉCNICO BRA, processo nº 21000.027543/2018-81.

173. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto BIVACK, registro nº 15222, conforme processo nº 21000.110104/2022-15.

174. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto BAIKAL, registro nº 18521, conforme processo nº 21000.110119/2022-83.

175. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso IX , do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão das marcas comerciais DIQUAT 200 AGROIMPORT, DIQUAT YNN 200 SL PERTERRA e ATRIVO SL , no produto formulado RATEIO 200 SL, registro nº 34621, conforme processo nº 21000.109867/2022-13.

176. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar os produtos AGROTOP, registro nº 28220, SAMURAI, registro nº 02020, PILARICH, registro nº 00612, BANDOLIM, registro nº 10220, conforme processo nº 21000.110183/2022-64.

177. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão dos produtos técnicos AZOXISTROBINA TÉCNICO AGRISOR, registro nº 31319, AZOXYSTROBIN TÉCNICO, registro nº 01598, CYPROCONAZOLE TÉCNICO ZY, registro nº TC05121, no produto formulado SPORANE, registro nº 29822, conforme processo nº 21000.109870/2022-37.

178. De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso IX , do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão das marcas comerciais GLUFOSINATO 200 AGROIMPORT, GLUFOSINATO YNN 200 SL PERTERRA, LOYER SL, no produto formulado GLUFOSINATE-AMMONIUM 200 SL YONON, registro nº 40818, conforme processo nº 21000.109876/2022-12.

179. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Deccan Fine Chemicals (India) Private Limited., endereço Kesavaram, Venkatanagaram Post, Payakaraopet Mandal, 531127 Vishakapatnam, Andhra Pradesh, India, no produto CIPROCONAZOL TÉCNICO SYN, registro nº 1407, conforme processo nº 21016.001843/2021-67.

180. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba/SP, no produto EJECT, registro nº 33121, conforme processo nº 21000.103270/2022-65.

181. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto RATEIO 200 SL, registro nº 34621, conforme processo nº 21000.105635/2022-96.

182. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto TROLLER, registro nº 24218, conforme processo nº 21000.105621/2022-72.

183.De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Syngenta S.A., endereço Km 6 via Mamonal Cartagena, Colômbia, no produto CYPRESS 400 EC, registro nº 6710, conforme processo nº 21000.105619/2022-01.

184.De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto SURVEY 800 WG, registro nº 11320, conforme processo nº 21000.105577/2022-09.

185.De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto SURVEY 250 FS, registro nº 2520, conforme processo nº 21000.105559/2022-19.

186. De acordo com o Artigo 22, §1º, Inciso I,do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração do endereço da empresa Dinagro Agropecuária Ltda, endereço Via Anhanguera, km 304, Ribeirão Preto/SP para o endereço Via Doutor Jeremias de Paula Martins, nº 1555, Jardim Zinato, CEP: 14097-142, Ribeirão Preto/SP, esta alteração contempla os registros dos produtos, onde conste como fabricante e/ou formulador, conforme processo nº 21000.105530/2022-37.

187. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Meghmani Organic Limited, endereço Unit-IV, Plot no. 22/2, G.I.D.C. Industrial Estate, At Village, Panoli, 394116, Ta: Ankleshwar, Dist. Bharuch, Gujarat, Índia, no produto KAISO 250 CS, registro nº 13811, conforme processo nº 21000.110327/2022-82.

188. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Prentiss Química Ltda, Campo Largo/PR, Hemani Industries Ltd., endereço Unit-III, Plot nº CH/5, GIDC Industrial Estate, Dahej, Taluka, Vagra, Dist. Bharuch, Gujarat, 392130, India, no produto HURON, registro nº 10622, conforme processo nº 21000.110272/2022-19.

189. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Prentiss Química Ltda, Campo Largo/PR, Hemani Industries Ltd., endereço Unit-III, Plot nº CH/5, GIDC Industrial Estate, Dahej,



Taluka, Vagra, Dist. Bharuch, Gujarat, 392130, India, no produto ELIACK, registro nº 26121, conforme processo nº 21000.110265/2022-17.

190. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico MANCOZEB TÉCNICO SABERO, registro nº 11109, no produto formulado ACADEMIC, registro nº 01205, conforme processo nº 21000.110197/2022-88.

191. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão dos produtos técnicos PICLORAM TÉCNICO OF, registro nº TC15622, PICLORAM TÉCNICO BIDE, registro nº TC02222, no produto formulado GARROTEBR, registro nº 6322, conforme processo nº 21000.105377/2022-48.

192. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão dos produtos técnicos PICLORAM TÉCNICO OF, registro nº TC15622, PICLORAM TÉCNICO BIDE, registro nº TC02222, no produto formulado QUALLIS, registro nº 26818, conforme processo nº 21000.105356/2022-22.

193. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto SULFENTRAZONE 500 SC TAGROS, registro nº 03820, para marca comercial LIMINAR 500 SC, conforme processo nº 21000.095774/2022-02.

194 .De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos manipuladores Arcad Industrialização Química Ltda - Paulínia/SP, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Indaiatuba/SP, no produto BIODIEXIS, registro nº 17420, conforme processo nº 21000.105289/2022-46.

195. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Arcad Industrialização Química Ltda - Paulínia/SP, no produto BIODIEXIS, registro nº 17420, conforme processo nº 21000.105289/2022-46.

196. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto DIFENOCNAZOLE 250 EC TAGROS, registro nº 031121, para marca comercial KAYKO 250 EC, conforme processo nº 21000.095713/2022-37.

197 .De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos manipuladores Arcad Industrialização Química Ltda - Paulínia/SP, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Indaiatuba/SP, no produto CHRYSOGEN CCAB, nº 15518, conforme processo nº 21000.105267/2022-86.

198. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Arcad Industrialização Química Ltda - Paulínia/SP, no produto CHRYSOGEN CCAB, nº 15518, conforme processo nº 21000.105267/2022-86.

199. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico PROLINE TÉCNICO, registro nº 08308, no produto formulado EVOLUTION, registro nº 22121, conforme processo nº 21000.105071/2022-91.

200. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Adama Brasil S.A. - Londrina/PR, Adama Brasil S.A. -Taquari/RS, Ouro Fino Química S.A. - Uberaba/MG, Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba/MG, Syngenta S.A. (Cartagena Site), endereço Km 6 via Mamonal, Cartagena, Colômbia, no produto REVUS TOP SC, registro nº 30021, conforme processo nº 21000.104960/2022-31.

201. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, cancelamos o registro do produto TWIXX-C, registro nº 20822, conforme processo nº 21000.104213/2022-01.

202 .De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, cancelamos o pleito de registro do produto SHOCKER-D, processo nº 21016.010233/2021-54, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.104176/2022-23.

203. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Agro Fauna Comércio de Insumos Ltda, CNPJ Nº 47.626.510/0001-32 - São José do Rio Preto/SP, a importar os produtos DECORUM, registro nº 00115, ATRAZINA 500 SC RAINBOW, registro nº 10018, HERBZINA PLUS, registro nº 5217, BLOWOUT, registro nº 19217, WIPE OUT, registro nº 13714, GLIFOSATO IPA 480 RAINBOW, registro nº 5417, CLOPANTO, registro nº 24320, CAPTIVE, registro nº 42719, WITTITA, registro nº 03409, TROPICIO, registro nº 8819, conforme processo nº 21000.104217/2022-81.

204. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Adama Brasil S.A. - Londrina/PR, Adama Brasil S.A. -Taquari/RS, Ouro Fino Química S.A. - Uberaba/MG, Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba/MG, Syngenta S.A. (Cartagena Site), endereço Km 6 via Mamonal, Cartagena, Colômbia, no produto MONARIS, registro nº 5814, conforme processo nº 21000.103796/2022-45.

205. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante GSP Cropscience Private Ltd., endereço Plot no. 1, G.I.D.C., Nandesari, Dist. Baroda, 391340, Gujarat, India, no produto AZOXISTROBINA TÉCNICO OURO FINO, registro nº 16319, conforme processo nº 21000.009511/2021-08.

206. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Prentiss Química Ltda - Campo Largo/PR, no produto MAGIC, registro nº 0218, conforme processo nº 21000.102791/202-03.

207. De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Prentiss Química Ltda - Campo Largo/PR, no produto IPRO BR 500 SC, registro nº 0118, conforme processo nº 21000.102788/2022-81.

208. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Saerfu (Henan) Agrochemical Co., Ltd., endereço High and New Technology Industrial area, Xiguo Count, Mengzhou Henan, China, no produto METOMIL TÉCNICO NORTOX BR, registro nº TC02921, conforme processo nº 21000.024810/2021-64.

ANDRE FELIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÕES

No DOU de 27 de abril de 2022, em Ato nº 19, Seção 1, item 181, onde se lê: ...foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto BIOROOT, registro nº 9421, para marca comercial PROTEGE, conforme processo nº 21000.042093/2020-71, leia-se: ... foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto BIOROOT para marca comercial PROTEGE, conforme solicitação feita através do processo nº 21000.042093/2020-71.

No DOU de 31 de maio de 2022, em Ato nº 24, Seção 1, item 104, onde se lê: ...registro nº 31119, leia-se: ...registro nº 33119.

No DOU de 22 de julho de 2022, em Ato nº 34, Seção 1, item 3, onde se lê: ...produto MAXSAN, leia-se: ...produto MAXSAN, POSSANTE.

No DOU de 22 de julho de 2022, em Ato nº 34, Seção 1, item 56, onde se lê: ...produtos técnicos SULFENTRAZONE TÉCNICO PROVENTIS, registro nº 29818, SULFENTRAZONE TÉCNICO OF, registro nº 37218, SULFENTRAZONE TÉCNICO OURO FINO, registro nº 08616, SNT TÉCNICO, registro nº 37818, leia-se: ...SULFENTRAZONE TÉCNICO PROVENTIS, registro nº 29818, SULFENTRAZONA TÉCNICO OF, registro nº 37218, SULFENTRAZONA TÉCNICO OURO FINO, registro nº 08616, SNT TÉCNICO, registro nº 37818.

No DOU de 10 de agosto de 2022, em Ato nº 37, Seção 1, item 73, onde se lê: ...alvo biológico Phoma cistarucensis, no produto Sonora, registro nº 5717, leia-se: ...alvo biológico *Phoma costaricensis* no produto Sonora, registro nº 5717.

No DOU de 10 de agosto de 2022, em retificações, ato nº 37, Seção 1, onde se lê: ...Decreto nº 7074, leia-se: ...Decreto nº 4074.

No DOU de 23 de agosto de 2022, em Ato nº 39, Seção 1, item 48, onde se lê: ...produto CERTEZA N, leia-se: ...produto CERTEZA N, FIRMEZA N.

No DOU de 23 de agosto de 2022, em Ato nº 39, Seção 1, item 49, onde se lê: ...produto FIRMEZA N, leia-se: ...produto PUREZA N.

No DOU de 19 de setembro de 2022, em Ato nº 44, Seção 1, item 68, onde se lê: ...no produto IMIDACLOPRID TÉCNICO JC, leia-se: ...produto IMDACLOPRID 700 WG HELM.

No DOU de 23 de setembro de 2022, em Ato nº 47, Seção 1, item 27, onde se lê: ...produto MESOTRIONE TÉCNICO NORTOX, leia-se: ...produto MESOTRIONE TÉCNICO III.

No DOU de 23 de setembro de 2022, item retificações, Ato nº 47, Seção 1, item 10-a, d.Fabricante do produto técnico (Mancozeb Técnico Indofil): nome Indofil Industries Limited, endereço Azad Nagar Sandoz Baug P.O. off Ghodbunder Road, Near Chitalsar Manpada, 400 607 Thane, India; leia-se: ...d.Fabricante do produto técnico (Mancozeb Técnico Indofil): nome: Indofil Industries Limited, endereço Azad Nagar Sandoz Baug P.O. Off Ghodbunder Road, Near Chitalsar Manpada, 400 607 Thane, India; Nome Indofil Industries Limited, endereço Plot No. Z7-1/28, Sez Dahej Limited, Sez Dahej, Taluka, Vagra, Dist-Bharuch, Gujarat - 392 130, India;

No DOU de 23 de setembro de 2022, item retificações, Ato nº 47, Seção 1, item 10-a, Onde se lê: ... e.Formulador Nome: Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda, CNPJ: 03.855.423/0001-81, endereço Av. Roberto Simonsen, 1459, Recanto dos Pássaros, Paulínia/SP, CEP: 13140-000, leia-se: ...e.formulador nome: Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda, CNPJ: 03.855.423/0001-81, Av. Roberto Simonsen, 1459, Recanto dos Pássaros, Paulínia/SP, CEP: 13.140-030; f.Manipulador Nome Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda, CNPJ: 03.855.423/0001-81 - Endereço: Av. Roberto Simonsen, 1459, Recanto dos Pássaros - CEP: 13148-030 - Paulínia/SP.

No DOU de 23 de setembro de 2022, item retificações, Ato nº47, Seção 1, item 10-a,Onde se lê: ...i. indicação de uso: indicado para as culturas de Abóbora, Alho, Amendoim, [...] Repolho, Rosa, Tomate, Trigo e Uva; leia-se: ...i. indicação de uso: indicado para as culturas de Abóbora, Alho, Amendoim, Arroz, Batata, Berinjela, Beterraba, Brócolis, Café, Cebola, Cenoura, Cevada, Citros, Couve, Couve-flor, Cravo, Crisântemo, Ervilha, Feijão, Feijão-vagem, Figo, Fumo, Gladiolo, Maça, Manga, Mamão, Melancia, Melão, Pepino, Pêssego, Pimentão, Plantas ornamentais, Repolho, Rosa, Tomate, Trigo e Uva.

No DOU de 17 de outubro de 2022, em Ato nº 48, Seção 1, item 106, onde se lê: ...BRA Defensivos Agrícolas Ltda, CNPJ Nº 07.057.944/0001-44 - Piracicaba/SP, a importar o produto 2,4-D TÉCNICO DT, registro nº TC07621, conforme processo nº 21000.094440/2022-11, leia-se: ...De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa BRA Defensivos Agrícolas Ltda, CNPJ Nº 07.057.944/0001-44 - Piracicaba/SP, a importar o produto 2,4-D TÉCNICO DT, registro nº TC07621, conforme processo nº 21000.094440/2022-11.

No DOU de 26 de outubro de 2022, em Ato nº 50, Seção 1, item 20, onde se lê: ...d.Fabricante/Formulador: Nome Comdeagro-Cooperativa Mista de Desenvolvimento do Agronegócio - CNPJ Nº 11.407.499/0006-87, endereçoRodovia BR 070, km 286,5 Zona Rural, Primavera do Leste/MT, cep: 78.850-000, leia-se: ...d. Fabricante/Formulador: Nome: Comdeagro - Cooperativa Mista de Desenvolvimento do Agronegócio - CNPJ: 11.407.499/0006-87 - Endereço: Rod. BR 364, S/N - Zona Rural - Rondonópolis/MT - CEP: 78.750-000.

No DOU de 26 de outubro de 2022, em Ato nº 50, item 7, onde se lê: ...a. Titular do Registro: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda - Porto Alegre/RS, leia-se: ...a.Titular do Registro: Perterra Insumos Agropecuários S.A. - São Paulo/SP.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 357, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da cevada irrigada no Distrito Federal, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da cevada irrigada no Distrito Federal, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 481 de 18 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2021, seção 1, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da cevada irrigada no Distrito Federal, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
A produção de cevada (*Hordeum vulgare* L.), com finalidade cervejeira, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de cevada com padrão de qualidade para malteação, no que tange ao poder germinativo, ao tamanho, ao teor de proteína e à sanidade dos grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão de Pesquisa de Cevada (REUNIÃO NACIONAL DE PESQUISA DE CEVADA, 32., 2019, Passo Fundo, RS).
Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os períodos de semeadura, para o cultivo da cevada irrigada em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.
Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como



Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da cevada irrigada em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 115	< 125	15	45	45	10
Grupo II - 130	125 - 140	15	50	55	10
Grupo III - 145	> 140	15	55	65	10

Os ambientes, considerados com aptidão para o cultivo de cevada para fins cervejeiros, em sistemas irrigados, foram definidos pelo critério de altitude acima de 800 m (preferencialmente) e com estação de crescimento da cultura caracterizada por ausência ou por pouca chuva.

O Distrito Federal foi considerado apto para o cultivo da cevada irrigada por apresentar, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

A gestão de riscos de natureza climática, na cultura de cevada para uso cervejeiro, pode ser melhorada pela assistência técnica local, via a diluição de riscos, quando são associadas, ao calendário de semeadura preconizado nas Portarias do ZARC, práticas de manejo de cultivos que contemplem a rotação de culturas, o escalonamento de épocas de semeadura e a diversificação de cultivares (com ciclos diferentes) em uma mesma propriedade rural.

O ZARC, além de ser uma ferramenta de gestão de riscos na agricultura, para maior efetividade de resultados, também deve atuar como indutor de tecnologia de produção. Nesse sentido, especial atenção deve ser dada aos seguintes tópicos:

Obs:

1. Os resultados ZARC são gerados presumindo-se um manejo agrônomo adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos), além de manejo de irrigação (dose e turno de rega) seguindo critérios demanda evaporativa da atmosfera e monitoramento de umidade no solo;

2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de cevada cervejeira, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/205744/1/ID44787-2019SP10RNP32indicacoes.pdf>

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos Estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Itanema e BRS Manduri.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Distrito Federal obteve enquadramento nos Grupos II e III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPO I, II e III								
SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
13 a 16			13 a 16			13 a 16		

PORTARIA SPA/MAPA Nº 358, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da cevada irrigada no estado de Goiás, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da cevada irrigada no estado de Goiás, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 482 de 18 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 20 de outubro de 2021, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de cevada irrigada no estado de Goiás, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A produção de cevada (*Hordeum vulgare* L.), com finalidade cervejeira, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de cevada com padrão de qualidade para malteação, no que tange ao poder germinativo, ao tamanho, ao teor de proteína e à sanidade dos grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão de Pesquisa de Cevada (REUNIÃO NACIONAL DE PESQUISA DE CEVADA, 32., 2019, Passo Fundo, RS).

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo da cevada irrigada em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da cevada irrigada em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 115	< 125	15	45	45	10
Grupo II - 130	125 - 140	15	50	55	10
Grupo III - 145	> 140	15	55	65	10

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

Os ambientes, considerados com aptidão para o cultivo de cevada para fins cervejeiros, em sistemas irrigados, foram definidos pelo critério de altitude acima de 800 m (preferencialmente) e com estação de crescimento da cultura caracterizada por ausência ou por pouca chuva.

Considerou-se apto para o cultivo da cevada irrigada os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

A gestão de riscos de natureza climática, na cultura de cevada para uso cervejeiro, pode ser melhorada pela assistência técnica local, via a diluição de riscos, quando são associadas, ao calendário de semeadura preconizado nas Portarias do ZARC, práticas de manejo de cultivos que contemplem a rotação de culturas, o escalonamento de épocas de semeadura e a diversificação de cultivares (com ciclos diferentes) em uma mesma propriedade rural.

O ZARC, além de ser uma ferramenta de gestão de riscos na agricultura, para maior efetividade de resultados, também deve atuar como indutor de tecnologia de produção. Nesse sentido, especial atenção deve ser dada aos seguintes tópicos:

Obs:

1. Os resultados ZARC são gerados presumindo-se um manejo agrônomo adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos), além de manejo de irrigação (dose e turno de rega) seguindo critérios demanda evaporativa da atmosfera e monitoramento de umidade no solo;

2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de cevada cervejeira, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/205744/1/ID44787-2019SP10RNP32indicacoes.pdf>

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.



Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.
- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos Estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Itanema e BRS Manduri.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o estado obteve enquadramento nos Grupos II e III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I									
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3			
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	
Abadia De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Abadiânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Água Fria De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Águas Lindas De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Alexânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Alto Paraíso De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Anápolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Anhanguera	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Aparecida De Goiânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Aparecida Do Rio Doce	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Aragoiânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Bela Vista De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Bonfinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Brazabrantes	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Cabeceiras	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Caldazinha	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Campo Alegre De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Campo Limpo De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Catalão	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Cidade Ocidental	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Cocalzinho De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Corumbá De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Cristalina	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Cristianópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Cumari	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Davinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Formosa	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Gemeleira De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Goianápolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Goiandira	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Goiânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Goianira	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Hidrolândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Inhumas	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Ipameri	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Itaçu	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Jataí	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Leopoldo De Bulhões	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Luziânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Mimoso De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Montividiu	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Nerópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Nova Veneza	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Novo Gama	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Orizona	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Ouro Verde De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Ouvidor	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Padre Bernardo	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Palmelo	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Perolândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Piracanjuba	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Pirenópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Pires Do Rio	13 a 16			13 a 16			13 a 16			
Planaltina	13 a 16			13 a 16			13 a 16			

Rio Verde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Cruz De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Do Descoberto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São João D'Aliança	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Miguel Do Passa Quatro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Senador Canedo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Silvânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Terezópolis De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Três Ranchos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Urutaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Valparaíso De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vianópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Abadiânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Água Fria De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Águas Lindas De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alexânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alto Paraíso De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Anápolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Anhanguera	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Aparecida De Goiânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Aparecida Do Rio Doce	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Aragoiânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bela Vista De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bonfinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brazabrantes	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cabeceiras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caldazinha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campo Alegre De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campo Limpo De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Catalão	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cidade Ocidental	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cocalzinho De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Corumbá De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cristalina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cristianópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cumari	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Davinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Formosa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Gameleira De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Goianápolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Goiandira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Goiânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Goianira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Hidrolândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Inhumas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ipameri	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itaçu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jataí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Leopoldo De Bulhões	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Luziânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mimoso De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Montividiu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Nerópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Nova Veneza	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Novo Gama	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Orizona	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ouro Verde De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ouvidor	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Padre Bernardo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Palmelo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Perolândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Piracanjuba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pirenópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pires Do Rio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Planaltina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rio Verde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Cruz De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Do Descoberto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São João D'Aliança	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Miguel Do Passa Quatro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Senador Canedo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Silvânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Terezópolis De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Três Ranchos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Urutaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Valparaíso De Goiás	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vianópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Aparecida Doce	Do Rio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Aragoiânia		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bela Vista De Goiás		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bonfinópolis		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brazabrantes		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cabeceiras		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caldazinha		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campo Alegre De Goiás		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campo Limpo De Goiás		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Catalão		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cidade Ocidental		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cocalzinho De Goiás		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Corumbá De Goiás		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cristalina		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cristianópolis		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cumari		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Davinópolis		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Formosa		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Gameleira De Goiás		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Goianápolis		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Goiandira		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Goiânia		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Goianira		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Hidrolândia		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Inhumas		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ipameri		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itauçu		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jataí		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Leopoldo De Bulhões		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Luziânia		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mimoso De Goiás		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Montividiu		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Nerópolis		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Nova Veneza		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Novo Gama		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Orizona		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ouro Verde De Goiás		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ouvidor		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Padre Bernardo		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Palmelo		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Perolândia		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Piracanjuba		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pirenópolis		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pires Do Rio		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Planaltina		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rio Verde		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Cruz De Goiás		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio De Goiás		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Do Descoberto		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São João D'Aliança		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Miguel Do Passa Quatro		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Senador Canedo		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Silvânia		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Terezópolis De Goiás		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Três Ranchos		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Urutaí		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Valparaíso De Goiás		13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vianópolis		13 a 16			13 a 16			13 a 16		

PORTARIA SPA/MAPA Nº 359, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da cevada irrigada no estado de Minas Gerais, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da cevada irrigada no estado de Minas Gerais, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 483 de 18 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 20 de outubro de 2021, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de cevada irrigada no estado de Minas Gerais, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR



ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A produção de cevada (*Hordeum vulgare* L.), com finalidade cervejeira, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de cevada com padrão de qualidade para malteação, no que tange ao poder germinativo, ao tamanho, ao teor de proteína e à sanidade dos grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão de Pesquisa de Cevada (REUNIÃO NACIONAL DE PESQUISA DE CEVADA, 32., 2019, Passo Fundo, RS).

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo da cevada irrigada em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da cevada irrigada em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 115	< 125	15	45	45	10
Grupo II - 130	125 - 140	15	50	55	10
Grupo III - 145	> 140	15	55	65	10

Os ambientes, considerados com aptidão para o cultivo de cevada para fins cervejeiros, em sistemas irrigados, foram definidos pelo critério de altitude acima de 800 m (preferencialmente) e com estação de crescimento da cultura caracterizada por ausência ou por pouca chuva.

Considerou-se apto para o cultivo da cevada irrigada os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

A gestão de riscos de natureza climática, na cultura de cevada para uso cervejeiro, pode ser melhorada pela assistência técnica local, via a diluição de riscos, quando são associadas, ao calendário de semeadura preconizado nas Portarias do ZARC, práticas de manejo de cultivos que contemplem a rotação de culturas, o escalonamento de épocas de semeadura e a diversificação de cultivares (com ciclos diferentes) em uma mesma propriedade rural.

O ZARC, além de ser uma ferramenta de gestão de riscos na agricultura, para maior efetividade de resultados, também deve atuar como indutor de tecnologia de produção. Nesse sentido, especial atenção deve ser dada aos seguintes tópicos:

Obs:

1. Os resultados ZARC são gerados presumindo-se um manejo agrônomo adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos), além de manejo de irrigação (dose e turno de rega) seguindo critérios demanda evaporativa da atmosfera e monitoramento de umidade no solo;

2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de cevada cervejeira, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/205744/1/ID44787-2019SP10RNP32indicacoes.pdf>

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Itanema e BRS Manduri.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o estado obteve enquadramento nos Grupos II e III.



Notas:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA
NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Aguanil	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Aiuruoca	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alagoa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Albertina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alfenas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alfredo Vasconcelos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alpinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alterosa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alvinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alvorada De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Andradas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Andrelândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Antônio Carlos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Antônio Dias	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araçaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Aracitaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araguari	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arantina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arapuá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araújos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araxá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arceburgo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arcos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Areado	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arinos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Baependi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Baldim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bambuí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bandeira Do Sul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barão De Cocais	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barbacena	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barroso	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bela Vista De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Belo Horizonte	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Belo Vale	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Betim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bias Fortes	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Boa Esperança	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bocaina De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Jardim De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Jesus Da Penha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Jesus Do Amparo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Repouso	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Sucesso	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bonfim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bonfinópolis De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Borda Da Mata	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Botelhos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brasilândia De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brazópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brumadinho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bueno Brandão	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Buritís	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cabeceira Grande	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cabo Verde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cachoeira Da Prata	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cachoeira De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caetanópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caeté	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caldas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Camacho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Camanducaia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cambuí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cambuquira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campanha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campestre	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campo Belo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campo Do Meio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campo Florido	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campos Altos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campos Gerais	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cana Verde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Candeias	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capela Nova	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capetinga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capim Branco	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capitólio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caranaíba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carandaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Careaçu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmésia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo Da Cachoeira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo Da Mata	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo Do Cajuru	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo Do Paranaíba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo Do Rio Claro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmópolis De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carrancas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Carvalhópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carvalhos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Casa Grande	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cascalho Rico	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cássia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Catas Altas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Catas Altas Da Noruega	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caxambu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Chácara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Claraval	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cláudio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Da Aparecida	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Da Barra De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Das Pedras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Do Mato Dentro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Do Rio Verde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Dos Ouros	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Confins	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Congonhal	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Congonhas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Congonhas Do Norte	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conquista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conselheiro Lafaiete	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Consolação	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Contagem	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Coqueiral	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cordisburgo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cordislândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Coromandel	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Coronel Fabriciano	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Coronel Xavier Chaves	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Córrego Danta	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Córrego Do Bom Jesus	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Córrego Fundo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Couto De Magalhães De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cristais	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cristiano Ottoni	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cristina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Crucilândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cruzeiro Da Fortaleza	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cruzília	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Datas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Delfim Moreira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Delfinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Delta	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Desterro De Entre Rios	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Desterro Do Melo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Diamantina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Diogo De Vasconcelos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dionísio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Divinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Divisa Nova	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dom Bosco	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dom Joaquim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dom Viçoso	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dores De Campos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Douradoquara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Elói Mendes	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Entre Rios De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Esmeraldas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Espírito Santo Do Dourado	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Estiva	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Estrela Do Sul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ewbank Da Câmara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Extrema	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Fama	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Felício Dos Santos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ferros	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Florestal	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Formiga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Formoso	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Fortaleza De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Fortuna De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Funilândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Gonçalves	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Gouveia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Grupiara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guapé	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guaranésia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guarda-Mor	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guaxupé	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guimarânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Heliodora	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ibertioga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ibiá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ibiraci	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Patrocínio	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pedra Do Indaiá	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pedralva	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pedrinópolis	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pedro Leopoldo	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pedro Teixeira	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pequi	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Perdigão	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Perdizes	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Perdões	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Piedade Do Rio Grande	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Piedade Dos Gerais	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pimenta	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Piracema	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Piranguçu	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Piranguinho	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pitangui	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Piumhi	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Poço Fundo	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Poços De Caldas	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pouso Alegre	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pouso Alto	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Prados	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Prata	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pratápolis	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pratinha	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Presidente Kubitschek	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Presidente Olegário	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Prudente De Moraes	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Queluzito	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Raposos	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Resende Costa	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Ressaquinha	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Ribeirão Das Neves	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Ribeirão Vermelho	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Rio Acima	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Rio Manso	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Rio Paranaíba	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Rio Piracicaba	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Rio Preto	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Rio Vermelho	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Ritápolis	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Romaria	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Sabará	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Sacramento	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Bárbara	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Bárbara Do Monte Verde	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Bárbara Do Tugúrio	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Cruz De Minas	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Juliana	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Luzia	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Maria De Itabira	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Rita De Caldas	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Rita De Ibitipoca	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Rita De Jacutinga	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Rita Do Sapucaí	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Rosa Da Serra	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santana Da Vargem	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santana De Pirapama	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santana Do Garambéu	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santana Do Jacaré	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santana Do Riacho	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santana Dos Montes	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santo Antônio Do Amparo	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santo Antônio Do Itambé	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santo Antônio Do Monte	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santo Antônio Do Rio Abaixo	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santos Dumont	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Bento Abade	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Brás Do Suaçuí	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Domingos Do Prata	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Francisco De Paula	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Gonçalo Do Abaeté	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Gonçalo Do Rio Abaixo	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Gonçalo Do Rio Preto	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Gonçalo Do Sapucaí	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Gotardo	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São João Batista Do Glória	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São João Da Mata	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São João Del Rei	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Joaquim De Bicas	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São José Da Barra	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São José Da Lapa	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São José Da Varginha	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São José Do Alegre	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São José Do Goiabal	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Lourenço	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Pedro Da União	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Roque De Minas	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Sebastião Da Bela Vista	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Sebastião Do Oeste	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Sebastião Do Paraíso	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
São Sebastião Do Rio Preto	13 a 16			13 a 16		13 a 16	

São Sebastião Do Rio Verde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Thomé Das Letras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Tiago	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Tomás De Aquino	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Vicente De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sapucaí-Mirim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sarzedo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Senador Amaral	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Senador José Bento	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Senador Modestino Gonçalves	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Senhora Dos Remédios	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Seritinga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serra Azul De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serra Do Salitre	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serrania	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serranos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sete Lagoas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Silvianópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Soledade De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tapira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tapiraí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Taquaraçu De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tiradentes	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tiros	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tocos Do Moji	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Toledo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Três Corações	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Três Pontas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tupaciguara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Turvolândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Uberaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Uberlândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Unai	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Uruana De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vargem Bonita	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Varginha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Varjão De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vazante	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Veríssimo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vespasiano	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Virgínia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Wenceslau Braz	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Aguanil	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Aluruoca	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alagoa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Albertina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alfenas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alfredo Vasconcelos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alpinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alterosa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alvinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alvorada De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Andradas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Andrelândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Antônio Carlos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Antônio Dias	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araçaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Aracitaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araguari	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arantina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arapuá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araújos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araxá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arceburgo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arcos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Areado	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arinos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Baependi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Baldim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
BambuÍ	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bandeira Do Sul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barão De Cocais	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barbacena	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barroso	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bela Vista De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Belo Horizonte	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Belo Vale	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Betim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bias Fortes	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Boa Esperança	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bocaina De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Jardim De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Jesus Da Penha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Jesus Do Amparo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Bom Repouso	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Sucesso	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bonfim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bonfinópolis De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Borda Da Mata	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Botelhos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brasilândia De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brazópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brumadinho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bueno Brandão	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Buritís	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cabeceira Grande	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cabo Verde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cachoeira Da Prata	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cachoeira De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caetanópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caeté	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caldas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Camacho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Camanducaia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
CambuÍ	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cambuquira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campanha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campestre	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campo Belo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campo Do Meio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campo Florido	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campos Altos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campos Gerais	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cana Verde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Candeias	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capela Nova	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capetinga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capim Branco	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
CapitÓlio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caranaíba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
CarandaÍ	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Careaçu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmésia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo Da Cachoeira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo Da Mata	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo Do Cajuru	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo Do Paranaíba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo Do Rio Claro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmópolis De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carrancas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carvalhópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carvalhos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Casa Grande	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cascalho Rico	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cássia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Catas Altas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Catas Altas Da Noruega	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caxambu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Chácara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Claraval	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cláudio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Da Aparecida	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Da Barra De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Das Pedras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Do Mato Dentro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Do Rio Verde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Dos Ouros	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Confins	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Congonhal	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Congonhas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Congonhas Do Norte	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conquista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conselheiro Lafaiete	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Consolação	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Contagem	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Coqueiral	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cordisburgo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cordislândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Coromandel	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Coronel Fabriciano	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Coronel Xavier Chaves	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Córrego Danta	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Córrego Do Bom Jesus	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Córrego Fundo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Couto De Magalhães De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cristais	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cristiano Ottoni	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cristina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Crucilândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cruzeiro Da Fortaleza	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cruzília	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Datas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Delfim Moreira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Delfinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Delta	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Desterro De Entre Rios	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Desterro Do Melo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Diamantina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Diogo De Vasconcelos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dionísio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Divinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Divisa Nova	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dom Bosco	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dom Joaquim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dom Viçoso	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dores De Campos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Lima Duarte	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Luminárias	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Machado	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Madre De Deus De Minas	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Maravilhas	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Maria Da Fé	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Mariana	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Mário Campos	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Marmelópolis	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Mateus Leme	13 a 16			13 a 16		13 a 16	

Matozinhos	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Matutina	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Medeiros	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Minduri	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Moeda	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Monjolos	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Monsenhor Paulo	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Monte Alegre De Minas	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Monte Belo	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Monte Carmelo	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Monte Santo De Minas	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Monte Sião	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Morro Do Pilar	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Munhoz	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Muzambinho	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Natalândia	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Natércia	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Nazareno	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Nepomuceno	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Nova Era	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Nova Lima	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Nova Ponte	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Nova Resende	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Nova União	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Olaria	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Olímpio Noronha	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Oliveira	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Oliveira Fortes	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Onça De Pitangui	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Ouro Branco	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Ouro Fino	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Ouro Preto	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pains	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Papagaios	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pará De Minas	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Paracatu	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Paraguaçu	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Paraisópolis	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Paraopeba	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Passa Quatro	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Passa Tempo	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Passabém	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Passa-Vinte	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Passos	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Patos De Minas	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Patrocínio	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pedra Do Indaiá	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pedralva	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pedrinópolis	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pedro Leopoldo	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pedro Teixeira	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pequi	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Perdigão	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Perdizes	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Perdões	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Piedade Do Rio Grande	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Piedade Dos Gerais	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pimenta	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Piracema	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Piranguçu	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Piranguinho	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pitangui	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Piumhi	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Poço Fundo	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Poços De Caldas	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pouso Alegre	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pouso Alto	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Prados	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Prata	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pratápolis	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Pratinha	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Presidente Kubitschek	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Presidente Olegário	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Prudente De Moraes	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Queluzito	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Raposos	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Resende Costa	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Ressaquinha	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Ribeirão Das Neves	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Ribeirão Vermelho	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Rio Acima	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Rio Manso	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Rio Paranaíba	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Rio Piracicaba	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Rio Preto	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Rio Vermelho	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Ritápolis	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Romaria	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Sabará	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Sacramento	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Bárbara	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Bárbara Do Monte Verde	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Bárbara Do Tugúrio	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Cruz De Minas	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Juliana	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Luzia	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Maria De Itabira	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Rita De Caldas	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Rita De Ibitipoca	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Rita De Jacutinga	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Rita Do Sapucaí	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santa Rosa Da Serra	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santana Da Vargem	13 a 16			13 a 16		13 a 16	
Santana De Pirapama	13 a 16			13 a 16		13 a 16	

Santana Do Garambéu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santana Do Jacaré	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santana Do Riacho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santana Dos Montes	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Do Amparo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Do Itambé	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Do Monte	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Do Rio Abaixo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santos Dumont	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Bento Abade	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Brás Do Suaçuí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Domingos Do Prata	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Francisco De Paula	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Gonçalo Do Abaeté	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Gonçalo Do Rio Abaixo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Gonçalo Do Rio Preto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Gonçalo Do Sapucaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Gotardo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São João Batista Do Glória	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São João Da Mata	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São João Del Rei	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Joaquim De Bicas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São José Da Barra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São José Da Lapa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São José Da Varginha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São José Do Alegre	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São José Do Goiabal	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Lourenço	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Pedro Da União	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Roque De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Sebastião Da Bela Vista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Sebastião Do Oeste	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Sebastião Do Paraíso	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Sebastião Do Rio Preto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Sebastião Do Rio Verde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Thomé Das Letras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Tiago	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Tomás De Aquino	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Vicente De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sapucaí-Mirim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sarzedo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Senador Amaral	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Senador José Bento	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Senador Modestino Gonçalves	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Senhora Dos Remédios	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Seritinga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serra Azul De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serra Do Salitre	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serrania	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serranos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sete Lagoas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Silvianópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Soledade De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tapira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tapiraí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Taquaraçu De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tiradentes	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tiros	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tocos Do Moji	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Toledo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Três Corações	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Três Pontas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tupaciguara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Turvolândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Uberaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Uberlândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Unai	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Uruana De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vargem Bonita	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Varginha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Varjão De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vazante	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Veríssimo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vespasiano	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Virgínia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Wenceslau Braz	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Antônio Carlos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Antônio Dias	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araçaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Aracitaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araguari	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arantina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arapuá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araújos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araxá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arceburgo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arcos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Areado	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arinos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Baependi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Baldim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bambuí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bandeira Do Sul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barão De Cocais	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barbacena	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barroso	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bela Vista De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Belo Horizonte	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Belo Vale	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Betim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bias Fortes	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Boa Esperança	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bocaina De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Jardim De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Jesus Da Penha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Jesus Do Amparo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Repouso	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Sucesso	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bonfim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bonfinópolis De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Borda Da Mata	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Botelhos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brasilândia De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brazópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brumadinho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bueno Brandão	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Buritis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cabeceira Grande	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cabo Verde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cachoeira Da Prata	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Cachoeira De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caetanópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caeté	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caldas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Camacho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Camanducaia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cambuí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cambuquira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campanha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campestre	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campo Belo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campo Do Meio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campo Florido	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campos Altos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campos Gerais	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cana Verde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Candeias	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capela Nova	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capetinga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capim Branco	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capitólio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caranaíba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carandaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Careçu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmésia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo Da Cachoeira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo Da Mata	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo Do Cajuru	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo Do Paranaíba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmo Do Rio Claro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carmópolis De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carrancas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carvalhópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Carvalhos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Casa Grande	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cascalho Rico	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cássia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Da Barra De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Catas Altas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Catas Altas Da Noruega	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caxambu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Chácara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Claraval	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cláudio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Da Aparecida	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Aguanil	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Aiuruoca	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alagoa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Albertina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alfenas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alfredo Vasconcelos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alpinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alterosa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alvinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alvorada De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Andradas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Andrelândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Conceição Das Pedras	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Itumirim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Do Mato Dentro	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Itutinga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Do Rio Verde	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Jaboticatubas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conceição Dos Ouros	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Jacuí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Confin's	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Jacutinga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Congonhal	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Jeceaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Congonhas	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Jequitibá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Congonhas Do Norte	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Jesuânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conquista	13 a 16			13 a 16			13 a 16			João Monlevade	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conselheiro Lafaiete	13 a 16			13 a 16			13 a 16			João Pinheiro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Consolação	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Nova União	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Contagem	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Juatuba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Coqueiral	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Juiz De Fora	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cordisburgo	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Juruaia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cordislândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Lagamamar	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Coromandel	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Lagoa Dourada	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Coronel Fabriciano	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Lagoa Formosa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Coronel Xavier Chaves	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Lagoa Grande	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Córrego Danta	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Lagoa Santa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Córrego Do Bom Jesus	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Lambari	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Córrego Fundo	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Lavras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Couto De Magalhães De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Liberdade	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cristais	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Lima Duarte	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cristiano Otoni	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Luminárias	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cristina	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Machado	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Crucilândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Madre De Deus De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cruzeiro Da Fortaleza	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Maravilhas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cruzília	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Maria Da Fé	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Datas	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Mariana	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Delfim Moreira	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Mário Campos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Delfinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Marmelópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Delta	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Mateus Leme	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Desterro De Entre Rios	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Matozinhos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Desterro Do Melo	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Matutina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Diamantina	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Medeiros	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Diogo De Vasconcelos	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Minduri	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dionísio	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Moeda	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Divinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Monjolos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Divisa Nova	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Monsenhor Paulo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dom Bosco	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Monte Alegre De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dom Joaquim	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Monte Belo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dom Viçoso	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Monte Carmelo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dores De Campos	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Monte Santo De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Douradoquara	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Monte Sião	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Elói Mendes	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Morro Do Pilar	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Entre Rios De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Munhoz	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Esmeraldas	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Muzambinho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Espírito Santo Do Dourado	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Natalândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Estiva	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Natércia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Estrela Do Sul	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Nazareno	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ewbank Da Câmara	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Nepomuceno	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Extrema	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Nova Era	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Fama	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Nova Lima	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Felício Dos Santos	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Nova Ponte	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Gonçalo Do Rio Preto	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Nova Resende	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ferros	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Olaria	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Florestal	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Olímpio Noronha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Formiga	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Oliveira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Formoso	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Oliveira Fortes	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Fortaleza De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Onça De Pitangui	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Fortuna De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Ouro Branco	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Funilândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Ouro Fino	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Gonçalves	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Ouro Preto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Gouveia	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Pains	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Grupiara	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Papagaios	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guapé	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Paracatu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guaranésia	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Pará De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guarda-Mor	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Paraguaçu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guaxupé	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Paraisópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guimarânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Paraopeba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Heliodora	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Passabém	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ibertioga	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Passa Quatro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ibiá	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Passa Tempo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ibiraci	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Passa-Vinte	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ibirité	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Passos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ibitiúra De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Patos De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ibituruna	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Patrocínio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Igarapé	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Pedra Do Indaiá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Igaratinga	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Pedralva	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ijaci	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Pedrinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ilícinea	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Pedro Leopoldo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Inconfidentes	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Pedro Teixeira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Indianópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Pequi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ingaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Perdigão	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Inhaúma	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Perdizes	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ipuíuna	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Perdões	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Iraí De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Piedade Do Rio Grande	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itabira	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Piedade Dos Gerais	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itabirito	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Pimenta	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itaguara	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Piracema	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itajubá	13 a 16			13 a 16			13 a 16			Piranguçu	13 a 16			13 a 16			1		

Ribeirão Vermelho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rio Acima	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rio Manso	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rio Paranaíba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rio Piracicaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rio Preto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rio Vermelho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ritópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Romaria	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sabará	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sacramento	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Bárbara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Bárbara Do Monte Verde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Bárbara Do Tugúrio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Cruz De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Juliana	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Luzia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Maria De Itabira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santana Da Vargem	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santana De Pirapama	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santana Do Garambéu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santana Do Jacaré	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santana Do Riacho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santana Dos Montes	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Rita De Caldas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Rita De Jacutinga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Rita De Ibitipoca	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Rita Do Sapucaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Rosa Da Serra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Do Amparo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Do Itambé	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Do Monte	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Do Rio Abaixo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santos Dumont	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Bento Abade	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Brás Do Suaçuí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Domingos Do Prata	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Francisco De Paula	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Gonçalo Do Abaeté	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Gonçalo Do Rio Abaixo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Gonçalo Do Sapucaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Gotardo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São João Batista Do Glória	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São João Da Mata	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São João Del Rei	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Joaquim De Bicas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São José Da Barra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São José Da Lapa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São José Da Varginha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São José Do Alegre	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São José Do Goiabal	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Lourenço	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Pedro Da União	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Roque De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Sebastião Da Bela Vista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Sebastião Do Oeste	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Sebastião Do Paraíso	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Sebastião Do Rio Preto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Sebastião Do Rio Verde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Tiago	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Tomás De Aquino	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Thomé Das Letras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Vicente De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sapucaí-Mirim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sarzedo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Senador Amaral	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Senador José Bento	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Senador Modestino Gonçalves	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Senhora Dos Remédios	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Seritinga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serra Azul De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serra Do Salitre	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serrania	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serranos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sete Lagoas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Silvianópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Soledade De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tapira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tapiraí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Taquaraçu De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tiradentes	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tiros	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tocos Do Moji	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Toledo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Três Corações	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Três Pontas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tupaciguara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Turvolândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Uberaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Uberlândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Unaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Uruana De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vargem Bonita	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Varginha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Varão De Minas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vazante	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Veríssimo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vespasiano	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Virgínia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Wenceslau Braz	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

PORTARIA SPA/MAPA Nº 360, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da cevada irrigada no estado de São Paulo, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da cevada irrigada no estado de São Paulo, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 484 de 18 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 20 de outubro de 2021, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de cevada irrigada no estado de São Paulo, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A produção de cevada (*Hordeum vulgare* L.), com finalidade cervejeira, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de cevada com padrão de qualidade para malteação, no que tange ao poder germinativo, ao tamanho, ao teor de proteína e à sanidade dos grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão de Pesquisa de Cevada (REUNIÃO NACIONAL DE PESQUISA DE CEVADA, 32., 2019, Passo Fundo, RS).

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo da cevada irrigada em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da cevada irrigada em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 115	< 125	15	45	45	10
Grupo II - 130	125 - 140	15	50	55	10
Grupo III - 145	> 140	15	55	65	10

Os ambientes, considerados com aptidão para o cultivo de cevada para fins cervejeiros, em sistemas irrigados, foram definidos pelo critério de altitude acima de 800 m (preferencialmente) e com estação de crescimento da cultura caracterizada por ausência ou por pouca chuva.

Considerou-se apto para o cultivo da cevada irrigada os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

A gestão de riscos de natureza climática, na cultura de cevada para uso cervejeiro, pode ser melhorada pela assistência técnica local, via a diluição de riscos, quando são associadas, ao calendário de semeadura preconizado nas Portarias do ZARC, práticas de manejo de cultivos que contemplem a rotação de culturas, o escalonamento de épocas de semeadura e a diversificação de cultivares (com ciclos diferentes) em uma mesma propriedade rural.

O ZARC, além de ser uma ferramenta de gestão de riscos na agricultura, para maior efetividade de resultados, também deve atuar como indutor de tecnologia de produção. Nesse sentido, especial atenção deve ser dada aos seguintes tópicos:

Obs:

1. Os resultados ZARC são gerados presumindo-se um manejo agrônômico adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos), além de manejo de irrigação (dose e turno de rega) seguindo critérios demanda evaporativa da atmosfera e monitoramento de umidade no solo;

2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de cevada cervejeira, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/205744/1/ID44787-2019SP10RNP32indicacoes.pdf>

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA												
Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Itanema, BRS Kalibre, BRS Sampa, BRS Manduri e BRS CVA118.

GRUPO II

FADISOL SEMILHA SEMENTES LTDA: Irina.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o estado obteve enquadramento no Grupo III.

- Notas:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
 2. Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA
- NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aguaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Águas Da Prata	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Águas De Lindóia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Águas De Santa Bárbara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Águas De São Pedro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Agudos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alambari	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Altinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alumínio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alvinlândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Americana	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Américo Brasiliense	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Amparo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Análândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Angatuba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Anhembi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Apiáí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araçoiaba Da Serra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Aramina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arandu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araraquara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Areiópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Artur Nogueira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Atibaia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Avaré	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barão De Antonina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barra Bonita	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barra Do Chapéu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Batatais	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bernardino De Campos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bocaina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bofete	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Boituva	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Jesus Dos Perdões	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Sucesso De Itararé	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Borebi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Botucatu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bragança Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brodowski	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brotas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Buri	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Buritizal	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cabrália Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cabreúva	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caconde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cajuru	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campina Do Monte Alegre	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campinas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Campo Limpo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capão Bonito	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capela Do Alto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capivari	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Casa Branca	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cássia Dos Coqueiros	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cerqueira César	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cerquilha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cesário Lange	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Charqueada	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conchal	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conchas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cordeirópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Coronel Macedo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Corumbataí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cosmópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cotia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cravinhos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cristais Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Descalvado	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Divinolândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dois Córregos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dourado	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Duartina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Elias Fausto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Engenheiro Coelho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Espírito Santo Do Pinhal	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Espírito Santo Do Turvo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Estiva Gerbi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Fartura	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Fernão	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Franca	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Gália	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Garça	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guapiara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guará	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guareí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Holambra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Hortolândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Iaras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ibaté	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ibiúna	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Igarapava	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Indaiatuba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ipaussu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Iperó	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ipeúna	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Iracemápolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itaberá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itapetininga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itapeva	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itapevi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itapira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itaporanga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itararé	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itatiba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itatinga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itirapina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itirapuã	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itobi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itupeva	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ituverava	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jaguariúna	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jarín	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jaú	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jeriquara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Joanópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jumirim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jundiá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Laranjal Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Leme	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Lençóis Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Limeira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Lindóia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Louveira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Lucianópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Luís Antônio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Lupércio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		



Mairinque	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Manduri	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mineiros Do Tietê	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mococa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mogi Guaçu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mogi Mirim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mombuca	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Monte Alegre Do Sul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Monte Mor	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Morungaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Motuca	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Nazaré Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Nova Campina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Nova Odessa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Nuporanga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Óleo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Orlândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Paranapanema	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pardinho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Patrocínio Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Paulínia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Paulistânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pedra Bela	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pedregulho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pedreira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pereiras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Piedade	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pilar Do Sul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pinhalzinho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Piracaia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Piracicaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Piraju	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pirassununga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Piratininga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Porangaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Porto Feliz	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Porto Ferreira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pratânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Quadra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rafard	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Restinga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ribeirão Bonito	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ribeirão Branco	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ribeirão Corrente	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ribeirão Grande	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ribeirão Preto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rifaina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rincão	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rio Claro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rio Das Pedras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Riversul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sales Oliveira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Saltinho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Salto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Salto De Pirapora	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Bárbara D'Oeste	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Cruz Da Conceição	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Cruz Da Esperança	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Cruz Das Palmeiras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Cruz Do Rio Pardo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Gertrudes	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Lúcia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Maria Da Serra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Rita Do Passa Quatro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Rosa De Viterbo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Da Alegria	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio De Posse	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Do Jardim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Carlos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São João Da Boa Vista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Joaquim Da Barra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São José Da Bela Vista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São José Do Rio Pardo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Manuel	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Miguel Arcanjo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Pedro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Roque	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Sebastião Da Grama	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Simão	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sarapuí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sarutaiá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serra Azul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serra Negra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serrana	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Socorro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sorocaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sumaré	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Taguaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tambaú	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Tapiraí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tapiratiba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Taquarituba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Taquarivaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tatuí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tejupá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tietê	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Timburi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Torre De Pedra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Torrinha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tuiuti	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Valinhos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vargem	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vargem Grande Do Sul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vargem Grande Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Várzea Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vinhedo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Votorantim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aguaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Águas Da Prata	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Águas De Lindóia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Águas De Santa Bárbara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Águas De São Pedro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Agudos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alambari	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Altinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alumínio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alvinlândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Americana	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Américo Brasiliense	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Amparo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Analândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Angatuba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Anhembi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Apiaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araçoiaba Da Serra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Aramina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arandu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araraquara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Areiópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Artur Nogueira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Atibaia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Avaré	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barão De Antonina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barra Bonita	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barra Do Chapéu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Batatais	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bernardino De Campos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bocaina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bofete	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Boituva	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Jesus Dos Perdões	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Sucesso De Itararé	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Borebi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Botucatu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bragança Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brodowski	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brotas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Buri	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Buritizal	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cabrália Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cabreúva	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caconde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cajuru	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campina Do Monte Alegre	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campinas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campo Limpo Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capão Bonito	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capela Do Alto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capivari	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Casa Branca	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cássia Dos Coqueiros	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cerqueira César	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cerquilha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cesário Lange	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Charqueada	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conchal	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conchas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cordeirópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Coronel Macedo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Corumbataí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cosmópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cotia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cravinhos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cristais Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Descalvado	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Divinolândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dois Córregos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dourado	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Duartina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Elias Fausto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Engenheiro Coelho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Espírito Santo Do Pinhal	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Espírito Santo Do Turvo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Estiva Gerbi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Fartura	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Fernão	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Franca	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Gália	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Garça	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guapiara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guará	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guareí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Holambra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Hortolândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Iaras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ibaté	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ibiúna	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Igarapava	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Indaiatuba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ipaussu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Iperó	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ipeúna	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Iracemápolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itaberá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itapetininga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itapeva	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itapevi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itapira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itaporanga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itararé	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itatiba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itatinga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itirapina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itirapuã	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itobi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itupeva	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ituverava	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jaguariúna	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jarinu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jaú	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jeriquara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Joanópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jumirim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jundiaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Laranjal Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Leme	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Lençóis Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Limeira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Lindóia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Louveira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Lucianópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Luís Antônio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Lupércio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mairinque	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Manduri	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mineiros Do Tietê	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mococa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mogi Guaçu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mogi Mirim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mombuca	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Monte Alegre Do Sul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Monte Mor	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Morungaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Motuca	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Nazaré Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Nova Campina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Nova Odessa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Nuporanga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Óleo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Orlândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Paranapanema	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pardinho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Patrocínio Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Paulínia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Paulistânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pedra Bela	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pedregulho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pedreira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pereiras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Piedade	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pilar Do Sul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pinhalzinho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Piraçai	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Piracicaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Piraju	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pirassununga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Piratininga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Porangaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Porto Feliz	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Porto Ferreira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pratânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Quadra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rafard	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Restinga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ribeirão Bonito	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ribeirão Branco	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ribeirão Corrente	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ribeirão Grande	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ribeirão Preto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rifaina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rincão	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rio Claro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rio Das Pedras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Riversul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sales Oliveira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Saltinho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Salto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Salto De Pirapora	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Bárbara D'Oeste	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Cruz Da Conceição	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Cruz Da Esperança	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Cruz Das Palmeiras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Cruz Do Rio Pardo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Gertrudes	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Lúcia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Maria Da Serra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Rita Do Passa Quatro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Rosa De Viterbo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Da Alegria	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio De Posse	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Do Jardim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Carlos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São João Da Boa Vista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Joaquim Da Barra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São José Da Bela Vista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São José Do Rio Pardo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Manuel	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Miguel Arcanjo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Pedro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Roque	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Sebastião Da Grama	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Simão	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sarapuí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sarutaiá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serra Azul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serra Negra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serrana	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Socorro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sorocaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sumaré	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Taguaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tambaú	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tapiraí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tapiratiba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Taquarituba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Taquarivaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tatuí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tejupá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tietê	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Timburi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Torre De Pedra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Torrinha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tuiuti	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Valinhos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vargem	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vargem Grande Do Sul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vargem Grande Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Várzea Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vinhedo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Votorantim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aguaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Águas Da Prata	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Águas De Lindóia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Águas De Santa Bárbara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Águas De São Pedro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Agudos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alambari	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Altinópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		



Alumínio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Alvinlândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Americana	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Américo Brasileiro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Amparo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Análândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Angatuba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Anhembi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Apiáí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araçoiaba Da Serra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Aramina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Arandu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araraquara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Araras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Areiópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Artur Nogueira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Atibaia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Avaré	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barão De Antonina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barra Bonita	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Barra Do Chapéu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Batatais	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bernardino De Campos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bocaina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bofete	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Boituva	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Jesus Dos Perdões	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bom Sucesso De Itararé	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Borebi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Botucatu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Bragança Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brodowski	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Brotas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Buri	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Buritizal	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cabrália Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cabreúva	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Caconde	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cajuru	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campina Do Monte Alegre	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campinas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Campo Limpo Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capão Bonito	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capela Do Alto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Capivari	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Casa Branca	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cássia Dos Coqueiros	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cerqueira César	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cerquilha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cesário Lange	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Charqueada	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conchal	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Conchas	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cordeirópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Coronel Macedo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Corumbataí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cosmópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cotia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cravinhos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Cristais Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Descalvado	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Divinolândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dois Córregos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Dourado	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Duartina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Elias Fausto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Engenheiro Coelho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Espírito Santo Do Pinhal	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Espírito Santo Do Turvo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Estiva Gerbi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Fartura	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Fernão	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Franca	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Gália	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Garça	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guapiara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guará	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Guareí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Holambra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Hortolândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Iaras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ibaté	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ibiúna	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Igarapava	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Indaiatuba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ipaussu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Iperó	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ipeúna	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Iracemápolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itaberá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itapetininga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itapeva	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itapevi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itapira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itaporanga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itararé	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itatiba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itatinga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itirapina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Itirapuã	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itobi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Itupeva	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ituverava	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jaguariúna	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jarinu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jaú	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jeriquara	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Joanópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jumirim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Jundiá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Laranjal Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Leme	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Lençóis Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Limeira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Lindóia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Louveira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Lucianópolis	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Luís Antônio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Lupércio	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mairinque	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Manduri	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mineiros Do Tietê	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mococa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mogi Guaçu	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mogi Mirim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Mombuca	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Monte Alegre Do Sul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Monte Mor	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Morungaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Motuca	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Nazaré Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Nova Campina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Nova Odessa	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Nuporanga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Óleo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Orlândia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Paranapanema	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pardinho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Patrocínio Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Paulínia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Paulistânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pedra Bela	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pedregulho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pedreira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pereiras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Piedade	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pilar Do Sul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pinhalzinho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Piracaia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Piracicaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Piraju	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pirassununga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Piratininga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Porangaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Porto Feliz	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Porto Ferreira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Pratânia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Quadra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rafard	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Restinga	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ribeirão Bonito	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ribeirão Branco	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ribeirão Corrente	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ribeirão Grande	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Ribeirão Preto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rifaina	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rincão	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rio Claro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Rio Das Pedras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Riversul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sales Oliveira	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Saltinho	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Salto	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Salto De Pirapora	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Bárbara D'Oeste	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Cruz Da Conceição	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Cruz Da Esperança	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Cruz Das Palmeiras	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Cruz Do Rio Pardo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Gertrudes	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Lúcia	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Maria Da Serra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Rita Do Passa Quatro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santa Rosa De Viterbo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

Santo Antônio Da Alegria	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Posse	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Santo Antônio Jardim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Carlos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São João Da Boa Vista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Joaquim Da Barra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São José Da Bela Vista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São José Do Rio Pardo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Manuel	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Miguel Arcanjo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Pedro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Roque	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Sebastião Da Grama	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
São Simão	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sarapuí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sarutaiá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serra Azul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serra Negra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Serrana	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Socorro	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sorocaba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Sumaré	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Taguaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tambaú	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tapiraí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tapiratiba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Taquarituba	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Taquarivaí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tatuí	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tejupá	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tietê	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Timburi	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Torre De Pedra	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Torrinha	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Tuiuti	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Valinhos	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vargem	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vargem Grande Do Sul	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vargem Grande Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Várzea Paulista	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Vinhedo	13 a 16			13 a 16			13 a 16		
Votorantim	13 a 16			13 a 16			13 a 16		

PORTARIA SPA/MAPA Nº 361, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da cevada de sequeiro no estado de São Paulo, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da cevada de sequeiro no estado de São Paulo, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 485 de 18 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 20 de outubro de 2021, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de cevada de sequeiro no estado de São Paulo, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A produção de cevada (*Hordeum vulgare* L.), com finalidade cervejeira, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de cevada com padrão de qualidade para malteação, no que tange ao poder germinativo, ao tamanho, ao teor de proteína e à sanidade dos grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão de Pesquisa de Cevada (REUNIÃO NACIONAL DE PESQUISA DE CEVADA, 32., 2019, Passo Fundo, RS).

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo da cevada de sequeiro em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da cevada de sequeiro em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da semeadura à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 115	< 125	15	45	45	10
Grupo II - 130	125 - 140	15	50	55	10
Grupo III - 145	> 140	15	55	65	10

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 55 cm.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um $ISNA \geq 0,6$ na Fase I - germinação e estabelecimento da cultura e $ISNA \geq 0,5$ na Fase III - florescimento e enchimento de grão.

Considerou-se apto para o cultivo da cevada de sequeiro os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Obs:

1. Os resultados Zarc são gerados presumindo-se um manejo agrônômico adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos);

2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de cevada cervejeira, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/205744/1/ID44787-2019SP10RNPC32indicacoes.pdf>

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS GPetra.

FADISOL SEMILHA SEMENTES LTDA: Irina.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o estado obteve enquadramento nos Grupos I e III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I									
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3			
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	
Águas De Santa Bárbara										12 a 13
Alambari							12 a 13			14
Angatuba							12			12 a 13
Apiáí	12 a 13		14	12 a 14			15 a 16	12 a 15	16	
Araçoiaba Da Serra							12 a 13			12 a 13
Arandu							12			12



Avaré								12	13
Barão De Antonina					12	13	12	13	14
Barra Do Chapéu	12 a 13		14	12 a 14		15 a 16	12 a 15	16	
Bernardino De Campos						12		12	13
Bom Sucesso De Itararé	12	13		12 a 13	14	15 a 16	12 a 14	15	16
Buri			12		12 a 13	14	12 a 13	14	15 a 16
Campina Do Monte Alegre			12		12	13	12	13 a 14	
Capão Bonito		12 a 13		12 a 13	14		12 a 14	15	16
Capela Do Alto						12 a 13		12 a 13	14
Cerqueira César						12		12	13
Cesário Lange									12
Coronel Macedo			12		12	13	12	13	14
Fartura						12 a 13		12 a 13	14
Guapiara		12 a 13		12 a 13	14	15 a 16	12 a 14	15	16
Guareí						12		12	13
Iaras									12
Ibiúna			12 a 13	12	13	14	12 a 14	15	16
Ipaussu						12		12	13
Iperó						12		12	13
Itaberá		12	13	12	13	14	12 a 13	14	15 a 16
Itaí					12	13	12	13	14
Itapetininga			12		12 a 13		12 a 13	14	
Itapeva		12	13	12 a 13	14		12 a 14	15	16
Itapirapuã Paulista	12 a 13		14	12 a 14	15	16	12 a 15	16	
Itaporanga			12		12 a 13		12	13	14
Itararé		12 a 13		12 a 13	14	15	12 a 14	15	16
Itatinga									12 a 13
Manduri						12			12 a 13
Nova Campina		12 a 13		12 a 13	14	15	12 a 14	15	16
Óleo									12 a 13
Paranapanema						12 a 13	12	13	14
Piedade			12 a 13		12 a 13	14	12 a 13	14	15 a 16
Pilar Do Sul		12	13	12	13 a 14		12 a 14		15 a 16
Piraju						12		12	13
Quadra									12 a 13
Ribeirão Branco	12	13		12 a 13	14	15 a 16	12 a 14	15	16
Ribeirão Grande	12	13		12 a 13	14	15 a 16	12 a 14	15	16
Riversul			12 a 13	12	13	14	12 a 13	14	15
Salto De Pirapora			12		12	13	12 a 13	14	15
São Miguel Arcanjo		12	13	12 a 13	14		12 a 14		15 a 16
Sarapuí			12		12	13	12 a 13	14	15
Sarutaíá						12		12	13
Sorocaba						12		12 a 13	
Taguaí						12 a 13	12	13	14
Tapiraí		12 a 13		12 a 13	14		12 a 14	15	16
Taquarituba			12		12	13	12	13	14
Taquarivaí		12	13	12	13	14	12 a 14		15 a 16
Tatuí						12		12	13
Tejupá						12		12	13
Timburi						12		12	13
Votorantim						12 a 13		12 a 13	14

Tejupá									12
Timburi									12
Votorantim							12		12
								12	13

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Apiaí					12	13 a 16	12	13 a 16	
Barra Do Chapéu					12	13 a 16	12	13 a 16	
Bom Sucesso De Itararé						12 a 16	12	13 a 16	
Buri								12	13 a 16
Campina Do Monte Alegre									12
Capão Bonito						12 a 16	12	13	14 a 16
Coronel Macedo									12
Guapiara						12 a 16	12	13	14 a 16
Ibiúna						12 + 16		12 a 13	14 a 16
Itaberá								12	13 a 16
Itapetininga									12 a 13
Itapeva						12		12 a 13	14 a 16
Itapirapuã Paulista			12 + 16		12 a 13	14 a 16	12 a 13	14 a 16	
Itaporanga									12
Itararé						12 a 16		12 a 13	14 a 16
Nova Campina						12 a 16	12	13	14 a 16
Piedade						12		12	13 a 16
Pilar Do Sul						12		12 a 13	14 a 16
Ribeirão Branco					12	13 a 16	12	13 a 16	
Ribeirão Grande						12 a 16	12	13 a 16	
Riversul									12 a 16
Salto De Pirapora									12
São Miguel Arcanjo						12 + 16		12 a 13	14 a 16
Sarapuí									12 a 13
Tapiraí						12 a 16		12 a 13	14 a 16
Taquarituba									12
Taquarivaí								12	13 a 16

PORTARIA SPA/MAPA Nº 362, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da cevada de sequeiro no estado do Paraná, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de cevada de sequeiro no estado do Paraná, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 486 de 18 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 20 de outubro de 2021, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de cevada de sequeiro no estado do Paraná, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A produção de cevada (*Hordeum vulgare* L.), com finalidade cervejeira, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de cevada com padrão de qualidade para malteação, no que tange ao poder germinativo, ao tamanho, ao teor de proteína e à sanidade dos grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão de Pesquisa de Cevada (REUNIÃO NACIONAL DE PESQUISA DE CEVADA, 32., 2019, Passo Fundo, RS).

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo da cevada de sequeiro em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da cevada de sequeiro em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e



Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 135	< 145	25	65	30	15
Grupo II - 150	145 - 165	25	70	40	15
Grupo III - 165	> 165	25	75	50	15

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 55 cm.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):Foi considerado um ISNA ≥ 0,6 na Fase I - germinação e estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e enchimento de grão.

Considerou-se apto para o cultivo da cevada de sequeiro os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Obs:

1. Os resultados Zarc são gerados presumindo-se um manejo agrônômico adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos);

2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de cevada cervejeira, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/205744/1/ID44787-2019SP10RNP32indicacoes.pdf>

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS GPetra, BRS Cauê, BRS Sampa, BRS BRAU, BRS Korbel, BRS Quaranta, BRS Kolinda, BRS Cryst, BRS Aurine e BRS Farewell;

FADISOL SEMILHA SEMENTES LTDA: Irina;

FAPA - FUNDAÇÃO AGRARIA DE PESQUISA AGROPECUARIA: Imperatriz, ANAG 01, ANA 02 e Danielle.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o estado obteve enquadramento nos Grupos II e III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I									
	SOLO 1			SOLO 2				SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	
Agudos Do Sul	17 a 19	16	15	15 a 19			15 a 19			
Almirante Tamandaré	18 a 19	17	16	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		
Antônio Olinto	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		
Arapoti		18 a 19	17	18 a 19	17	16	18 a 19	17	14 a 16	
Arapuã	18 a 19	17		18 a 19	17	16	18 a 19	17	15 a 16	
Araucária	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		

Ariranha Do Ivaí	18 a 19	17		18 a 19	17	16	18 a 19	17	15 a 16	
Balsa Nova	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		
Bituruna	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Boa Ventura De São Roque	17 a 19		16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		
Bocaiúva Do Sul	17 a 19	16		17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		
Bom Sucesso Do Sul	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		15 a 19			
Campina Do Simão	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		
Campina Grande do Sul	17 a 19	16		17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		
Campo Do Tenente	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19			
Campo Largo	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		
Campo Magro	18 a 19	17	15 a 16	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		
Cândido De Abreu	18 a 19	17		18 a 19	17	15 a 16	18 a 19	17	15 a 16	
Candói	17 a 20	16		17 a 20	16		16 a 20			
Cantagalo	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		15 a 19			
Carambei	18 a 19	17	16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		
Castro	18 a 19	17	16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		
Cerro Azul	18 a 19	17	16	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		
Chopinzinho	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19			
Clevalândia	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Colombo	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		
Congonhinhas			17 a 19		18 a 19	17	19	18	17	
Contenda	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		
Coronel Domingos Soares	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Coronel Vivida	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		15 a 19			
Cruz Machado	17 a 20	16		17 a 20	16		16 a 20			
Curitiba	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		
Curiúva		18 a 19	17	18 a 19		17	18 a 19		14 a 17	
Dois Vizinhos	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19			
Doutor Ulysses	18 a 19	17	16	18 a 19	17	15 a 16	17 a 19		15 a 16	
Enéas Marques	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19			
Espigão Alto Do Iguaçu	17 a 19		16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		
Faxinal	19	18	17	18 a 19	17		18 a 19	17	15 a 16	
Fazenda Rio Grande	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19			
Fernandes Pinheiro	17 a 19		15 a 16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		
Figueira		18 a 19	17	19	18	17	19	18	17	
Foz Do Jordão	17 a 20	16		17 a 20	16		16 a 20			
Francisco Beltrão	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		15 a 19			
General Carneiro	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Goioxim	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		15 a 19			
Grandes Rios	19	18	17	18 a 19	17	16	18 a 19	17	15 a 16	
Guamiranga	18 a 19	17	16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		
Guarapuava	17 a 20	16		17 a 20	16		16 a 20			
Honório Serpa	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20			
Ibaiti		18 a 19	17		18 a 19	17	19	18	17	
Imbaú	18 a 19	17		18 a 19	17	15 a 16	18 a 19	17	15 a 16	
Imbituva	18 a 19	17	16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		
Inácio Martins	17 a 20	16		17 a 20	16		16 a 20			
Ipiranga	18 a 19	17	16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		
Irati	17 a 19		15 a 16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		
Iretama	18 a 19	17		18 a 19	17	15 a 16	18 a 19	17	15 a 16	
Itapejara D'Oeste	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		15 a 19			
Itaperuçu	18 a 19	17	16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		
Ivaí	18 a 19	17	16	18 a 19	17	15 a 16	17 a 19		15 a 16	
Ivaiporã	18 a 19	17		18 a 19	17	16	18 a 19	17	15 a 16	
Jaboti			17 a 19		18 a 19	17	19	18	17	
Jaguariaíva	18 a 19	17		18 a 19	17	16	18 a 19	17	14 a 16	



Japira			17 a 19		18 a 19	17	19	18	17
Lapa	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16	
Laranjal	17 a 19		16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16	
Laranjeiras Do Sul	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
Luiziana	18 a 19	17		18 a 19	17		18 a 19	17	15 a 16
Mallet	17 a 20	16		17 a 20	16		16 a 20		
Mamborê	18 a 19	17		18 a 19	17		18 a 19	17	15 a 16
Mandirituba	17 a 19	16	15	15 a 19			15 a 19		
Mangueirinha	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Manoel Ribas	18 a 19	17		18 a 19	17	15 a 16	18 a 19	17	15 a 16
Marilândia do Sul	19	18	17	18 a 19	17		18 a 19	17	15 a 16
Mariópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marmeleiro	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Marquinho	17 a 19		16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16	
Mato Rico	18 a 19	17		17 a 19		15 a 16	17 a 19		15 a 16
Mauá Da Serra		18 a 19	17	18 a 19		17	18 a 19		15 a 17
Nova Cantu	18 a 19	17		17 a 19		15 a 16	17 a 19		15 a 16
Nova Esperança Do Sudoeste	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
Nova Laranjeiras	17 a 19		16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16	
Nova Santa Bárbara		19	17 a 18		18 a 19	17	19	18	17
Nova Tebas	18 a 19	17		18 a 19	17	15 a 16	18 a 19	17	15 a 16
Ortigueira	19	18	17	18 a 19	17	16	18 a 19	17	15 a 16
Palmas	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Palmeira	17 a 19		15 a 16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16	
Palmital	17 a 19		16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16	
Pato Branco	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Paula Freitas	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
Paulo Frontin	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
Piên	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Pinhais	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16	
Pinhalão		18 a 19	17	19	18	17	19	18	16 a 17
Pinhão	17 a 20	16		17 a 20	16		16 a 20		
Piraí Do Sul	18 a 19	17	16	18 a 19	17	14 a 16	18 a 19	17	14 a 16
Piraquara	17 a 19	16	15	15 a 19			15 a 19		
Pitanga	18 a 19	17	16	17 a 19		15 a 16	17 a 19		15 a 16
Ponta Grossa	18 a 19	17	16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16	
Porto Amazonas	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16	
Porto Barreiro	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
Porto Vitória	17 a 20	16		17 a 20	16		16 a 20		
Prudentópolis	17 a 19		16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16	
Quatro Barras	17 a 19	16		17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16	
Quedas Do Iguaçu	17 a 19		16	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16	
Quitandinha	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
Rebouças	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16	
Renascença	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Reserva	18 a 19	17		18 a 19	17	15 a 16	18 a 19	17	15 a 16
Reserva Do Iguaçu	17 a 20	16		17 a 20	16		16 a 20		
Rio Azul	17 a 20		16	17 a 20	16		16 a 20		
Rio Bonito Do Iguaçu	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
Rio Branco Do Ivaí	18 a 19	17		18 a 19	17	16	18 a 19	17	15 a 16
Rio Branco Do Sul	18 a 19	17	16	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16	
Rio Negro	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		15 a 19		
Roncador	18 a 19	17		18 a 19	17	15 a 16	18 a 19	17	15 a 16
Rosário Do Ivaí	19	17 a 18		18 a 19	17	16	18 a 19	17	15 a 16
Salto Do Itararé			17 a 19		18 a 19	17		18 a 19	17

Santa Cecília Do Pavão			17 a 19		18 a 19	17	19	18	17
Santa Maria Do Oeste	17 a 19		16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16	
Santana Do Itararé			17 a 19		18 a 19	17	19	18	17
Santo Antônio Do Paraíso			17 a 19		18 a 19	17	19	18	17
São Jerônimo Da Serra		18 a 19	17	19	18	17	19	18	17
São João	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
São João Do Triunfo	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16	
São Jorge D'Oeste	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16	
São José Da Boa Vista		18 a 19	17	19	18	17	18 a 19		14 a 17
São José Dos Pinhais	16 a 19		15	15 a 19			15 a 19		
São Mateus Do Sul	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
São Sebastião Da Amoreira			17 a 19		18 a 19	17		18 a 19	17
Sapopema		18 a 19	17	19	18	17	19	18	17
Saudade Do Iguaçu	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
Sengés		17 a 19		18 a 19	17	16	18 a 19	17	14 a 16
Siqueira Campos			17 a 19		18 a 19	17		18 a 19	17
Sulina	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
Tamarana		18 a 19	17	18 a 19		17	18 a 19		17
Teixeira Soares	17 a 19		16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16	
Telêmaco Borba	19	18	17	18 a 19	17	16	18 a 19	17	14 a 16
Tibagi	18 a 19	17	16	18 a 19	17	15 a 16	17 a 19	15 a 16	
Tijucas Do Sul	16 a 19		15	15 a 19			15 a 19		
Tomazina			17 a 19		18 a 19	17	19	18	17
Tunas do Paraná	17 a 19	16		17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16	
Turvo	17 a 19		16	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16	
União Da Vitória	17 a 20	16		17 a 20	16		16 a 20		
Ventania	19	18	17	18 a 19	17	16	18 a 19	17	14 a 16
Verê	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
Virmond	17 a 19		15 a 16	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
Vitorino	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Agudos Do Sul	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Almirante Tamandaré	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Antônio Olinto	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Arapoti	18 a 19	17	16	17 a 19		16	17 a 19	16	14 a 15
Arapuã	17 a 19		16	17 a 19	16		17 a 19	16	15
Araucária	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Ariranha Do Ivaí	17 a 19		16	17 a 19	16		17 a 19	16	15
Balsa Nova	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Bituruna	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Boa Ventura De São Roque	17 a 19	16	15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Bocaiúva Do Sul	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Bom Sucesso Do Sul	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Campina Do Simão	16 a 19		15	16 a 19		15	15 a 19		
Campina Grande do Sul	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Campo Do Tenente	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Campo Largo	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Campo Magro	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Cândido De Abreu	17 a 19	16		17 a 19	16	15	17 a 19	16	15
Candói	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cantagalo	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Carambei	17 a 19	16	15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Castro	17 a 19	16		16 a 19		15	16 a 19	15	
Cerro Azul	17 a 19	16	15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Chopinzinho	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Clelândia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Colombo	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Congonhinhas		17 a 19		18 a 19	17	16	18 a 19	17	16
Contenda	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Coronel Domingos Soares	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Coronel Vivida	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Cruz Machado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Curitiba	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Curitúva	18 a 19	17	16	17 a 19		16	17 a 19		16
Dois Vizinhos	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Doutor Ulysses	17 a 19	16		17 a 19	16	15	16 a 19		15
Enéas Marques	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		



Espigão Alto Do Iguaçu	16 a 19		15	16 a 19		15	15 a 19		
Faxinal	17 a 19		16	17 a 19		16	17 a 19	16	
Fazenda Rio Grande	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Fernandes Pinheiro	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Figueira	19	17 a 18	16	18 a 19	17	16	17 a 19		16
Foz Do Jordão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Francisco Beltrão	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
General Carneiro	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Goioxim	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Grandes Rios	17 a 19		16	17 a 19	16		17 a 19	16	15
Guamiranga	17 a 19	16	15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Guarapuava	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Honório Serpa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibaiti		17 a 19	16	18 a 19	17	16	18 a 19	17	16
Imbaú	17 a 19		16	17 a 19	16	15	17 a 19	16	15
Imbituva	17 a 19	16	15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Inácio Martins	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ipiranga	17 a 19	16	15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Irati	16 a 19		15	16 a 19		15	15 a 19		
Iretama	17 a 19		16	17 a 19	16		17 a 19	16	15
Itapejara D'Oeste	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Itaperuçu	17 a 19	16	15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Ivaí	17 a 19	16		16 a 19		15	16 a 19	15	

Santo Antônio Do Paraíso		17 a 19		18 a 19	17	16	18 a 19	17	16
São Jerônimo Da Serra	19	17 a 18	16	18 a 19	17	16	18 a 19	17	16
São João	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
São João Do Triunfo	16 a 19		15	16 a 19		15	15 a 19		
São Jorge D'Oeste	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
São José Da Boa Vista		17 a 19	16	17 a 19		16	17 a 19		16
São José Dos Pinhais	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
São Mateus Do Sul	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
São Sebastião Da Amoreira		18 a 19	17	19	17 a 18	16	18 a 19	17	16
Sapopema	19	17 a 18	16	18 a 19	17	16	17 a 19		16
Saudade Do Iguaçu	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Sengés	17 a 19		16	17 a 19	16	15	17 a 19	16	14 a 15
Siqueira Campos		17 a 19		19	17 a 18	16	18 a 19	17	16
Sulina	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Tamarana	19	17 a 18	16	17 a 19		16	17 a 19		16
Teixeira Soares	17 a 19	16	15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Telêmaco Borba	17 a 19		16	17 a 19	16	15	17 a 19	16	14 a 15
Tibagi	17 a 19	16		17 a 19	16	15	16 a 19	15	
Tijucas Do Sul	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Tomazina		17 a 19	16	19	17 a 18	16	18 a 19	17	16
Tunas do Paraná	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Turvo	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19	15	
União Da Vitória	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ventania	17 a 19		16	17 a 19	16	15	17 a 19	16	14 a 15
Verê	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Virmond	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Vitorino	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Wenceslau Braz		17 a 19	16	18 a 19	17	16	18 a 19	17	16

Ivaiporã	17 a 19		16	17 a 19	16		17 a 19	16	15
Jaboti		17 a 19		19	17 a 18	16	18 a 19	17	16
Jaguariaíva	17 a 19		16	17 a 19	16	14 a 15	17 a 19	16	14 a 15
Japira		17 a 19	16	19	17 a 18	16	18 a 19	17	16
Lapa	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Laranjal	17 a 19	16		16 a 19		15	16 a 19	15	
Laranjeiras Do Sul	16 a 19		15	16 a 19		15	15 a 19		
Luiziana	17 a 19	16		17 a 19	16		17 a 19	16	15
Mallet	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mamborê	17 a 19	16		17 a 19	16		17 a 19	16	15
Mandirituba	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Mangueirinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Manoel Ribas	17 a 19	16		17 a 19	16	15	17 a 19	16	15
Marilândia do Sul	17 a 19		16	17 a 19		16	17 a 19	16	
Mariópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marmeleiro	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Marquinho	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Mato Rico	17 a 19	16		17 a 19	16	15	16 a 19		15
Mauá Da Serra	18 a 19	17	16	17 a 19		16	17 a 19		16
Nova Cantu	17 a 19	16		17 a 19	16		17 a 19	16	15
Nova Esperança Do Sudoeste	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Nova Laranjeiras	16 a 19		15	16 a 19		15	15 a 19		
Nova Santa Bárbara		17 a 19		18 a 19	17	16	18 a 19	17	16
Nova Tebas	17 a 19	16		17 a 19	16	15	17 a 19	16	15
Ortigueira	17 a 19		16	17 a 19		16	17 a 19	16	15
Palmas	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Palmeira	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Palmital	17 a 19	16	15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Pato Branco	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Paula Freitas	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Paulo Frontin	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Piên	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Pinhais	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Pinhalão		17 a 19	16	18 a 19	17	16	17 a 19		16
Pinhão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Piraí Do Sul	17 a 19	16		17 a 19	16	14 a 15	17 a 19	16	14 a 15
Piraquara	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Pitanga	17 a 19	16		16 a 19		15	16 a 19	15	
Ponta Grossa	17 a 19	16	15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Porto Amazonas	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Porto Barreiro	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Porto Vitória	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Prudentópolis	17 a 19	16	15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Quatro Barras	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Quedas Do Iguaçu	16 a 19		15	16 a 19		15	15 a 19		
Quitandinha	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Rebouças	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Renascença	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Reserva	17 a 19	16		17 a 19	16	15	17 a 19	16	15
Reserva Do Iguaçu	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Azul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Bonito Do Iguaçu	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		
Rio Branco Do Ivaí	17 a 19		16	17 a 19	16		17 a 19	16	15
Rio Branco Do Sul	17 a 19	16	15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Rio Negro	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Roncador	17 a 19	16		17 a 19	16	15	17 a 19	16	15
Rosário Do Ivaí	17 a 19		16	17 a 19	16		17 a 19	16	15
Salto Do Itararé		17 a 19		19	17 a 18	16	18 a 19	17	16
Santa Cecília Do Pavão		17 a 19		18 a 19	17	16	18 a 19	17	16
Santa Maria Do Oeste	17 a 19	16	15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Santana Do Itararé		17 a 19	16	18 a 19	17	16	18 a 19	17	16

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Agudos Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Almirante Tamandaré	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Antônio Olinto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arapoti	17 a 19	16	15	16 a 19		15	16 a 19		14 a 15
Arapuã	16 a 19		15	16 a 19	15		16 a 19	15	
Araucária	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ariranha Do Ivaí	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Balsa Nova	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bituruna	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Boa Ventura De São Roque	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Bocaiúva Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Sucesso Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Campina Do Simão	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Campina Grande do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Campo Do Tenente	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Campo Largo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Campo Magro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cândido De Abreu	16 a 19		15	16 a 19	15		16 a 19	15	
Candói	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cantagalo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Carambeí	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Castro	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Cerro Azul	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Chopinzinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Clelândia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Colombo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Congonhinhas	17 a 19		16	17 a 19	16		17 a 19	16	15
Contenda	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Domingos Soares	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Coronel Vivida	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruz Machado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Curitiba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Curiúva	17 a 19	16		16 a 19		15	16 a 19		15
Dois Vizinhos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Doutor Ulysses	16 a 19		15	16 a 19	15		15 a 19		



Enéas Marques	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Espigão Alto Do Iguaçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Faxinal	17 a 19	16		16 a 19		15	16 a 19		15
Fazenda Rio Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fernandes Pinheiro	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Figueira	17 a 19	16		17 a 19	16	15	16 a 19		15
Foz Do Jordão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Francisco Beltrão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
General Carneiro	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Goioxim	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Grandes Rios	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Guamiranga	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Guarapuava	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Honório Serpa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibaiti	18 a 19	16 a 17		17 a 19	16	15	17 a 19	16	15
Imbaú	16 a 19		15	16 a 19	15		16 a 19	15	
Imbituva	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Inácio Martins	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ipiranga	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Irati	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Iretama	16 a 19		15	16 a 19	15		16 a 19	15	
Itapejara D'Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itaperuçu	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Ivaí	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Ivaiporã	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Jaboti	19	17 a 18	16	17 a 19	16		17 a 19	16	15
Jaguariaíva	16 a 19		15	16 a 19	15	14	16 a 19	15	14
Japira	19	17 a 18	16	17 a 19	16	15	17 a 19	16	15
Lapa	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Laranjal	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Laranjeiras Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Luiziana	16 a 19		15	16 a 19	15		16 a 19	15	
Mallet	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mamborê	16 a 19		15	16 a 19	15		16 a 19	15	
Mandirituba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mangueirinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Manoel Ribas	16 a 19		15	16 a 19	15		16 a 19	15	
Marilândia do Sul	17 a 19	16		16 a 19		15	16 a 19		15
Mariópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marmeleiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Marquinho	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Mato Rico	16 a 19	15		16 a 19	15		16 a 19	15	
Mauá Da Serra	17 a 19	16		16 a 19		15	16 a 19		15
Nova Cantu	16 a 19		15	16 a 19	15		16 a 19	15	
Nova Esperança Do Sudoeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Laranjeiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Santa Bárbara	19	17 a 18	16	17 a 19	16		17 a 19	16	15
Nova Tebas	16 a 19		15	16 a 19	15		16 a 19	15	
Ortigueira	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19		15
Palmas	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Palmeira	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Palmital	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Pato Branco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paula Freitas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paulo Frontin	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Piên	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinhais	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinhalão	18 a 19	16 a 17		17 a 19	16	15	16 a 19		15
Pinhão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Piraí Do Sul	16 a 19		15	16 a 19	15	14	16 a 19	15	14
Piraquara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pitanga	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Ponta Grossa	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Porto Amazonas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Porto Barreiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Porto Vitória	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Prudentópolis	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Quatro Barras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Quedas Do Iguaçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Quitandinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rebouças	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Renascença	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Reserva	16 a 19		15	16 a 19	15		16 a 19	15	
Reserva Do Iguaçu	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Azul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Bonito Do Iguaçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Branco Do Ivaí	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Rio Branco Do Sul	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Rio Negro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Roncador	16 a 19		15	16 a 19	15		16 a 19	15	
Rosário Do Ivaí	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19	15	
Salto Do Itararé	19	17 a 18	16	17 a 19	16		17 a 19	16	15
Santa Cecília Do Pavão	19	17 a 18	16	17 a 19	16		17 a 19	16	15
Santa Maria Do Oeste	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Santana Do Itararé	19	17 a 18	16	17 a 19	16	15	17 a 19	16	15
Santo Antônio Do Paraíso	17 a 19		16	17 a 19	16		17 a 19	16	15
São Jerônimo Da Serra	17 a 19	16		17 a 19	16	15	17 a 19	16	15
São João	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São João Do Triunfo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Jorge D'Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São José Da Boa Vista	17 a 19	16		17 a 19	16	15	16 a 19		15
São José Dos Pinhais	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Mateus Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Sebastião Da Amoreira	19	17 a 18	16	17 a 19	16		17 a 19	16	
Sapopema	17 a 19	16		17 a 19	16	15	16 a 19		15
Saudade Do Iguaçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sengés	17 a 19	16	15	16 a 19		15	16 a 19	15	14
Siqueira Campos	19	17 a 18	16	17 a 19	16		17 a 19	16	15
Sulina	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tamarana	17 a 19	16		16 a 19		15	16 a 19		15
Teixeira Soares	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Telêmaco Borba	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19	15	14
Tibagi	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Tijucas Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tomazina	19	17 a 18	16	17 a 19	16	15	17 a 19	16	15
Tunas do Paraná	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Turvo	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
União Da Vitória	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ventania	16 a 19		15	16 a 19		15	16 a 19	15	14
Verê	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Virmond	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vitorino	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Wenceslau Braz	19	17 a 18	16	17 a 19	16	15	16 a 19		15



PORTARIA SPA/MAPA Nº 363, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da cevada de sequeiro no estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de cevada de sequeiro no estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 487 de 18 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 20 de outubro de 2021, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de cevada de sequeiro no estado de Rio Grande do Sul, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A produção de cevada (*Hordeum vulgare* L.), com finalidade cervejeira, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de cevada com padrão de qualidade para malteação, no que tange ao poder germinativo, ao tamanho, ao teor de proteína e à sanidade dos grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão de Pesquisa de Cevada (REUNIÃO NACIONAL DE PESQUISA DE CEVADA, 32., 2019, Passo Fundo, RS).

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo da cevada de sequeiro em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da cevada de sequeiro em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 135	< 145	25	65	30	15
Grupo II - 150	145 - 165	25	70	40	15
Grupo III - 165	> 165	25	75	50	15

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 55 cm.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ≥ 0,6 na Fase I - germinação e estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e enchimento de grão.

Considerou-se apto para o cultivo da cevada de sequeiro os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Obs:

1. Os resultados Zarc são gerados presumindo-se um manejo agrônomo adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos);

2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de cevada cervejeira, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/205744/1/ID44787-2019SP10RNP32indicacoes.pdf>

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS GPetra, BRS Cauê, BRS Sampa, BRS BRAU, BRS Korbel, BRS Quaranta, BRS Kolinda, BRS Cryst, BRS Farewell, BRS Aurine e BRS CVA118; FADISOL SEMILHA SEMENTES LTDA: Irina;

FAPA - FUNDAÇÃO AGRARIA DE PESQUISA AGROPECUARIA: Imperatriz, ANAG 01, ANA 02 e Danielle.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o estado obteve enquadramento nos Grupos II e III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Água Santa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Agudo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ajuricaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alegria	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Almirante Tamandaré Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alpestre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Feliz	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Amaral Ferrador	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Ametista Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
André Da Rocha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Anta Gorda	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Antônio Prado	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Araricá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Aratiba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Do Meio	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arroio Do Tigre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Dos Ratos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Grande	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Arvorezinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Augusto Pestana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Áurea	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bagé	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Barão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão De Cotegipe	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão Do Triunfo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barra Do Rio Azul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barra Funda	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barracão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barros Cassal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Benjamin Constant Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bento Gonçalves	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Boa Vista Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Cadeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Incra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bom Jesus	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Bom Princípio	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bom Retiro do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boqueirão Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bozano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Brochier	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Butiá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caçapava Do Sul	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Cachoeira Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cacique Doble	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caibaté	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Camargo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cambará Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Campestre Da Serra	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Campina Das Missões	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Campinas Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campo Bom	16 a 20			16 a 20			16 a 20		



Campos Borges	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Candelária	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cândido Godói	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Candiota	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Canela	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Canguçu	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Canudos Do Vale	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capão Bonito Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Capão Do Cipó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capitão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Carazinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Carlos Barbosa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Carlos Gomes	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Casca	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caseiros	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Catuípe	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caxias Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Centenário	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cerrito	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Cerro Branco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Largo	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Chapada	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Charrua	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Chiapetta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ciriaco	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Colinas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Colorado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Condor	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Constantina	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coqueiro Baixo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Coqueiros Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Barros	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Bicaco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Pilar	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cotiporã	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Coxilha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cristal Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruz Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruzaltense	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cruzeiro do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
David Canabarro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dois Irmãos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dois Irmãos Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dois Lajeados	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dom Feliciano	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Dom Pedrito	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Dona Francisca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Doutor Ricardo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Encantado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Encruzilhada Do Sul	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Engenho Velho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Entre Rios Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Entre-Ijuís	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erebango	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erechim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ernestina	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erval Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erval Seco	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Esmeralda	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Espumoso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estação	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Estância Velha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Estrela	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estrela Velha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Eugênio De Castro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fagundes Varela	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Farroupilha	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Faxinal Do Soturno	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Faxinalzinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fazenda Vilanova	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Feliz	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Flores Da Cunha	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Floriano Peixoto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Fontoura Xavier	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Formigueiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Forquetinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fortaleza Dos Valos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Frederico Westphalen	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Garibaldi	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Gaurama	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
General Câmara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gentil	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Getúlio Vargas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Giruá	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Gramado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Gramado Dos Loureiros	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gramado Xavier	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Guabiju	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Guaporé	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Guarani Das Missões	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Harmonia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Herval	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Herveiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Hulha Negra	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Ibarama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ibiaçá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibiraiaras	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Ibirapuitã	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibirubá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Igrejinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ijuí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ilópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Imigrante	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Independência	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Inhacorá	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Ipê	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ipiranga Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iraí	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Itaara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itapuca	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itatiba Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ivorá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ivoti	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jaboticaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jacuzinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jacutinga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jaquirana	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Jari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jóia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Júlio De Castilhos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoa Bonita Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoa Dos Três Cantos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoa Vermelha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lagoão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lajeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lajeado Do Bugre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lavras Do Sul	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Liberato Salzano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lindolfo Collor	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Linha Nova	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Machadinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Maratá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marau	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marcelino Ramos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mariano Moro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Marques De Souza	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mato Castelhana	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mato Leitão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mato Queimado	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Maximiliano De Almeida	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Minas Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Montauri	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Monte Alegre Dos Campos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Monte Belo Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Mormaço	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Morro Reuter	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Muçum	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Muitos Capões	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Muliterno	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Não-Me-Toque	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nicolau Vergueiro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nonoai	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Alvorada	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Araçá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Bassano	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Boa Vista	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Brés cia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Hartz	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Pádua	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Nova Palma	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Petrópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Ramada	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Roma Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Novo Barreiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Cabrais	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Tiradentes	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Xingu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paim Filho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Palmeira Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Panambi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pantano Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paraí	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paraíso Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Parei Novo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Parobé	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Passa Sete	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passo Do Sobrado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passo Fundo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paulo Bento	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paverama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Pedras Altas	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Pedro Osório	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Pejuçara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Picada Café	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pinhal	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinhal Da Serra	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Pinhal Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheiro Machado	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Pinto Bandeira	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Piratini	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Planalto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Poço Das Antas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pontão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ponte Preta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pouso Novo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Presidente Lucena	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Progresso	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Protásio Alves	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Putinga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quatro Irmãos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quevedos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Quinze De Novembro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Redentora	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Relvado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Restinga Seca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Dos Índios	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Pardo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Roca Sales	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rodeio Bonito	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ronda Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rondinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rosário Do Sul	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Sagrada Família	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Saldanha Marinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salto Do Jacuí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salvador Das Missões	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Salvador Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sananduva	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Bárbara Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Cecília Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Clara Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Cruz Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Margarida Do Sul	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Santa Maria	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Maria Do Herval	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Rosa	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Santa Tereza	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santana Da Boa Vista	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Sant'Ana Do Livramento	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Santo Ângelo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Antônio Do Palma	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santo Antônio Do Planalto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Augusto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Expedito Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Domingos Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Francisco De Paula	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Gabriel	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
São Jerônimo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São João Da Urtiga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São João Do Polêsine	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Jorge	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São José Do Herval	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Hortêncio	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Ouro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Dos Ausentes	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Marcos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Martinho Da Serra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Miguel Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Paulo Das Missões	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
São Pedro Da Serra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Pedro Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Pedro Do Butiá	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
São Sebastião Do Caí	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Sepé	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
São Valentim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

São Valentim Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valério Do Sul	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
São Vendelino	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sapiranga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sarandi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Seberí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Segredo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Selbach	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Senador Salgado Filho	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Serafina Corrêa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sério	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sertão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sete De Setembro	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Severiano De Almeida	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Silveira Martins	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sinimbu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sobradinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Soledade	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tabaí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tapejara	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tapera	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquaruçu Do Sul	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Teutônia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tio Hugo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Toropi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Travesseiro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Arroios	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Coroas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Palmeiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Trindade Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tunas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tupanci Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tupanciretã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tupandi	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ubiretama	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
União Da Serra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vacaria	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vale Do Sol	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vale Real	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vale Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vanini	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Venâncio Aires	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vera Cruz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Veranópolis	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vespasiano Correa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Viadutos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Victor Graeff	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Flores	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vila Lângaro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Maria	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Nova Do Sul	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Vista Alegre	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Vista Alegre Do Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vitória Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Westfalia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Água Santa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Agudo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ajuricaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alegria	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Almirante Tamandaré Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alpestre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Feliz	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Amaral Ferrador	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Ametista Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
André Da Rocha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Anta Gorda	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Antônio Prado	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Araricá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Aratiba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Do Meio	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arroio Do Tigre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Dos Ratos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		



Arroio Grande	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Arvorezinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Augusto Pestana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Áurea	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bagé	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Barão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão De Cotegipe	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão Do Triunfo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barra Do Rio Azul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barra Funda	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barracão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barros Cassal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Benjamin Constant Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bento Gonçalves	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Boa Vista Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Cadeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Incra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bom Jesus	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Bom Princípio	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bom Retiro do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boqueirão Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bozano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Brochier	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Butiá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caçapava Do Sul	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Cachoeira Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cacique Doble	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caibaté	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Camargo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cambará Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Campestre Da Serra	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Campina Das Missões	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Campinas Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campo Bom	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campos Borges	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Candelária	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cândido Godói	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Candiota	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Canela	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Canguçu	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Canudos Do Vale	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capão Bonito Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Capão Do Cipó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capitão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Carazinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Carlos Barbosa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Carlos Gomes	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Casca	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caseiros	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Catuípe	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caxias Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Centenário	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cerrito	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Cerro Branco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Cerro Largo	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Chapada	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Charrua	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Chiapetta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ciríaco	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Colinas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Colorado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Condor	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Constantina	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coqueiro Baixo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Coqueiros Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Barros	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Bicaco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Pilar	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cotiporã	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Coxilha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cristal Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruz Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruzaltense	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cruzeiro do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
David Canabarro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dois Irmãos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dois Irmãos Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dois Lajeados	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dom Feliciano	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Dom Pedrito	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Dona Francisca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Doutor Ricardo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Encantado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Encruzilhada Do Sul	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Engenho Velho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Entre Rios Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Entre-Ijuís	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erebango	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erechim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ernestina	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erval Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erval Seco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Esmeralda	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Espumoso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estação	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Estância Velha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Estrela	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estrela Velha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Eugênio De Castro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fagundes Varela	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Farroupilha	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Faxinal Do Soturno	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Faxinalzinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fazenda Vilanova	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Feliz	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Flores Da Cunha	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Floriano Peixoto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Fontoura Xavier	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Formigueiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Forquetinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		



Fortaleza Dos Valos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Frederico Westphalen	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Garibaldi	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Gaurama	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
General Câmara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gentil	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Getúlio Vargas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Giruí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gramado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Gramado Dos Loureiros	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gramado Xavier	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Guabiju	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Guaporé	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Guarani Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Harmonia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Herval	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Herveiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Hulha Negra	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Ibarama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ibiaçá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibiraíaras	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibirapuitã	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibirubá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Igrejinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ijuí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ilópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Imigrante	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Independência	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Inhacorá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ipê	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ipiranga Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iraí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itaara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itapuca	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itatiba Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ivorá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ivoti	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jaboticaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jacuizinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jacutinga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jaquirana	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Jari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jóia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Júlio De Castilhos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoa Bonita Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoa Dos Três Cantos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoa Vermelha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lagoão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lajeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lajeado Do Bugre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lavras Do Sul	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Liberato Salzano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lindolfo Collor	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Linha Nova	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Machadinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Maratá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Marau	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marcelino Ramos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mariano Moro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Marques De Souza	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mato Castelhano	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mato Leitão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mato Queimado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Maximiliano De Almeida	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Minas Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Montauri	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Monte Alegre Dos Campos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Monte Belo Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mormaço	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Morro Reuter	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Muçum	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Muitos Capões	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Muliterno	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Não-Me-Toque	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nicolau Vergueiro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nonoai	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Nova Alvorada	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Araçá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Bassano	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Boa Vista	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Bréscea	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Hartz	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Pádua	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Nova Palma	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Petrópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Ramada	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Roma Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Novo Barreiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Cabrais	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Tiradentes	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Xingu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paim Filho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Palmeira Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Panambi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pantano Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paráí	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paraíso Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pareci Novo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Parobé	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Passa Sete	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passo Do Sobrado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passo Fundo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paulo Bento	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paverama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pedras Altas	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Pedro Osório	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		



Pejuçara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Picada Café	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pinhal	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinhal Da Serra	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Pinhal Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheiro Machado	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Pinto Bandeira	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Piratini	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Planalto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Poço Das Antas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pontão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ponte Preta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pouso Novo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Presidente Lucena	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Progresso	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Protásio Alves	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Putinga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quatro Irmãos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quevedos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Quinze De Novembro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Redentora	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Relvado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Restinga Seca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Dos Índios	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Pardo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Roca Sales	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rodeio Bonito	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ronda Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rondinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rosário Do Sul	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Sagrada Família	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Saldanha Marinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salto Do Jacuí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salvador Das Missões	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Salvador Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sananduva	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Bárbara Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Cecília Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Clara Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Cruz Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Margarida Do Sul	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Santa Maria	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Maria Do Herval	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Rosa	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Tereza	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santana Da Boa Vista	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Sant'Ana Do Livramento	16 a 19	20	21	16 a 21			16 a 21		
Santo Ângelo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Antônio Do Palma	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santo Antônio Do Planalto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Augusto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Expedito Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Domingos Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Francisco De Paula	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Gabriel	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
São Jerônimo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

São João Da Urtiga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São João Do Polêsine	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Jorge	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São José Do Herval	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Hortêncio	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Ouro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Dos Ausentes	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Marcos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Martinho Da Serra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Miguel Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Paulo Das Missões	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
São Pedro Da Serra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Pedro Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Pedro Do Butiá	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
São Sebastião Do Caí	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Sepé	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
São Valentim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valentim Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valério Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Vendelino	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sapiranga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sarandi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Seberi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Segredo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Selbach	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Senador Salgado Filho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Serafina Corrêa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sério	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sertão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sete De Setembro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Severiano De Almeida	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Silveira Martins	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sinimbu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sobradinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Soledade	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tabaí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tapejara	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tapera	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquaruçu Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Teutônia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tio Hugo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Toropi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Travesseiro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Arroios	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Coroas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Palmeiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Trindade Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tunas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tupanci Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tupanciretã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tupandi	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ubiretama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
União Da Serra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		



Vacaria	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vale Do Sol	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vale Real	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vale Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vanini	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Venâncio Aires	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vera Cruz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Veranópolis	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vespasiano Correa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Viadutos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Victor Graeff	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Flores	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vila Lângaro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Maria	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Nova Do Sul	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Vista Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vista Alegre Do Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vitória Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Westfalia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá	16 a 19	20	21	16 a 20	21		16 a 21		
Água Santa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Agudo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ajuricaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alegria	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Almirante Tamandaré Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alpestre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Feliz	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Amaral Ferrador	16 a 19	20 a 21		16 a 21			16 a 21		
Ametista Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
André Da Rocha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Anta Gorda	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Antônio Prado	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Araricá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Aratiba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Do Meio	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arroio Do Tigre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Dos Ratos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Grande	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Arvorezinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Augusto Pestana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Áurea	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bagé	16 a 19	20	21	16 a 20	21		16 a 21		
Barão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão De Cotegipe	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão Do Triunfo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barra Do Rio Azul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barra Funda	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barracão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barros Cassal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Benjamin Constant Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bento Gonçalves	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Boa Vista Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Boa Vista Do Cadeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Incra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bom Jesus	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Bom Princípio	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bom Retiro do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boqueirão Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bozano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Brochier	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Butiá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caçapava Do Sul	16 a 19	20	21	16 a 20	21		16 a 21		
Cachoeira Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cacique Doble	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caibaté	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Camargo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cambará Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Campestre Da Serra	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Campina Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Campinas Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campo Bom	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campos Borges	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Candelária	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cândido Godói	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Candiota	16 a 19	20	21	16 a 20	21		16 a 21		
Canela	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Canguçu	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Canudos Do Vale	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capão Bonito Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Capão Do Cipó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capitão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Carazinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Carlos Barbosa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Carlos Gomes	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Casca	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caseiros	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Catuípe	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caxias Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Centenário	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cerrito	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Cerro Branco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Largo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Chapada	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Charrua	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Chiapetta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ciríaco	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Colinas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Colorado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Condor	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Constantina	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coqueiro Baixo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Coqueiros Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Barros	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Bicaco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Pilar	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cotiporã	16 a 20			16 a 20			16 a 20		



Coxilha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cristal Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruz Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruzaltense	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cruzeiro do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
David Canabarro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dois Irmãos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dois Irmãos Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dois Lajeados	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dom Feliciano	16 a 19	20 a 21		16 a 21			16 a 21		
Dom Pedrito	16 a 19		20 a 21	16 a 20	21		16 a 21		
Dona Francisca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Doutor Ricardo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Encantado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Encruzilhada Do Sul	16 a 19	20 a 21		16 a 21			16 a 21		
Engenho Velho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Entre Rios Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Entre-Ijuís	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erebango	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erechim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ernestina	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erval Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erval Seco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Esmeralda	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Espumoso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estação	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Estância Velha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Estrela	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estrela Velha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Eugênio De Castro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fagundes Varela	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Farroupilha	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Faxinal Do Soturno	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Faxinalzinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fazenda Vilanova	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Feliz	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Flores Da Cunha	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Floriano Peixoto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Fontoura Xavier	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Formigueiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Forquetinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fortaleza Dos Valos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Frederico Westphalen	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Garibaldi	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Gaurama	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
General Câmara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gentil	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Getúlio Vargas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Giruí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gramado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Gramado Dos Loureiros	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gramado Xavier	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Guabiju	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Guaporé	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Guarani Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Harmonia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Herval	16 a 19	20 a 21		16 a 21			16 a 21		
Herveiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Hulha Negra	16 a 19	20	21	16 a 20	21		16 a 21		
Ibarama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ibiaçá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibiraíaras	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibirapuitã	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibirubá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Igrejinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ijuí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ilópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Imigrante	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Independência	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Inhacorá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ipê	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ipiranga Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iraí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itaara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itapuca	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itatiba Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ivorá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ivoti	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jaboticaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jacuízinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jacutinga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jaquirana	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Jari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jóia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Júlio De Castilhos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoa Bonita Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoa Dos Três Cantos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoa Vermelha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lagoão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lajeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lajeado Do Bugre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lavras Do Sul	16 a 19	20	21	16 a 20	21		16 a 21		
Liberato Salzano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lindolfo Collor	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Linha Nova	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Machadinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Maratá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marau	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marcelino Ramos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mariano Moro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Marques De Souza	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mato Castelhano	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mato Leitão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mato Queimado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Maximiliano De Almeida	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Minas Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Montauri	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Monte Alegre Dos Campos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Monte Belo Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mormaço	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Morro Reuter	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Muçum	16 a 20			16 a 20			16 a 20		



Muitos Capões	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Muliterno	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Não-Me-Toque	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nicolau Vergueiro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nonoai	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Alvorada	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Araçá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Bassano	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Boa Vista	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Brés cia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Hartz	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Pád ua	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Nova Palma	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Petrópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Ramada	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Roma Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Novo Barreiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Cabrais	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Tiradentes	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Xingu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paim Filho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Palmeira Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Panambi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pantano Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pará i	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paraíso Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pareci Novo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Parobé	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Passa Sete	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passo Do Sobrado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passo Fundo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paulo Bento	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paverama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pedras Altas	16 a 19	20	21	16 a 21			16 a 21		
Pedro Osório	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Pejuç ara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Picada Café	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pinhal	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinhal Da Serra	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Pinhal Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheiro Machado	16 a 19	20 a 21		16 a 21			16 a 21		
Pinto Bandeira	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Piratini	16 a 20	21		16 a 21			16 a 21		
Planalto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Poço Das Antas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pontão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ponte Preta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pouso Novo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Presidente Lucena	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Progresso	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Protás io Alves	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Putinga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Quatro Irmãos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quevedos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Quinze De Novembro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Redentora	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Relvado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Restinga Seca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Dos Índios	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Pardo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Roca Sales	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rodeio Bonito	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ronda Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rondinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rosário Do Sul	16 a 18	19	20	16 a 20	21		16 a 21		
Sagrada Família	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Saldanha Marinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salto Do Jacuí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salvador Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salvador Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sananduva	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Bárbara Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Cecília Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Clara Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Cruz Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Margarida Do Sul	16 a 19	20	21	16 a 20	21		16 a 21		
Santa Maria	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Maria Do Herval	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Rosa	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Tereza	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santana Da Boa Vista	16 a 19	20 a 21		16 a 20	21		16 a 21		
Sant'Ana Do Livramento	16 a 18	19	20	16 a 19	20 a 21		16 a 21		
Santo Ângelo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Antônio Do Palma	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santo Antônio Do Planalto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Augusto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Expedito Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Domingos Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Francisco De Paula	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Gabriel	16 a 19	20	21	16 a 20	21		16 a 21		
São Jerônimo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São João Da Urtiga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São João Do Polêsine	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Jorge	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São José Do Herval	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Hortêncio	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Ouro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Dos Ausentes	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Marcos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Martinho Da Serra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Miguel Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Paulo Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Pedro Da Serra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Pedro Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Pedro Do Butiá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		



São Sebastião Do Cai	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Sepé	16 a 19	20	21	16 a 20	21		16 a 21		
São Valentim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valentim Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valério Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Vendelino	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sapiranga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sarandi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Seberi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Segredo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Selbach	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Senador Salgado Filho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Serafina Corrêa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sério	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sertão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sete De Setembro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Severiano De Almeida	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Silveira Martins	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sinimbu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sobradinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Soledade	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tabaí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tapejara	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tapera	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquaruçu Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Teutônia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tio Hugo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Toropi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Travesseiro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Arroios	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Coroas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Palmeiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Trindade Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tunas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tupanci Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tupanciretã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tupandi	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ubiretama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
União Da Serra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vacaria	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vale Do Sol	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vale Real	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vale Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vanini	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Venâncio Aires	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vera Cruz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Veranópolis	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vespasiano Correa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Viadutos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Victor Graeff	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Flores	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vila Lângaro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Maria	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Nova Do Sul	16 a 19	20	21	16 a 20	21		16 a 21		
Vista Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Vista Alegre Do Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vitória Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Westfalia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

PORTARIA SPA/MAPA Nº 364, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da cevada de sequeiro no estado de Santa Catarina, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da cevada de sequeiro no estado de Santa Catarina, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 488 de 18 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 20 de outubro de 2021, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de cevada de sequeiro no estado de Santa Catarina, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A produção de cevada (*Hordeum vulgare* L.), com finalidade cervejeira, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de cevada com padrão de qualidade para malteação, no que tange ao poder germinativo, ao tamanho, ao teor de proteína e à sanidade dos grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão de Pesquisa de Cevada (REUNIÃO NACIONAL DE PESQUISA DE CEVADA, 32., 2019, Passo Fundo, RS).

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo da cevada de sequeiro em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da cevada de sequeiro em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 135	< 145	25	65	30	15
Grupo II - 150	145 - 165	25	70	40	15
Grupo III - 165	> 165	25	75	50	15

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 55 cm.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um $ISNA \geq 0,6$ na Fase I - germinação e estabelecimento da cultura e $ISNA \geq 0,5$ na Fase III - florescimento e enchimento de grão.

Considerou-se apto para o cultivo da cevada de sequeiro os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Obs:

1. Os resultados Zarc são gerados presumindo-se um manejo agrônômico adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos);

2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de cevada cervejeira, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/205744/1/ID44787-2019SP10RNPC32indicacoes.pdf>

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA												
Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		
Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		
Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS GPetra, BRS Cauê, BRS BRAU, BRS Quaranta, BRS Kolinda, BRS Cryst, BRS Korbelt, BRS Farewell e BRS Aurine;

FADISOL SEMILHA SEMENTES LTDA: Irina;

FAPA - FUNDAÇÃO AGRARIA DE PESQUISA AGROPECUARIA: Imperatriz, ANAG 01, ANA 02 e Danielle.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o estado obteve enquadramento nos Grupos II e III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I									
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3			
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	
Abdon Batista	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Abelardo Luz	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Agrolândia	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Água Doce	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Alto Bela Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Anita Garibaldi	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Arabutã	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Arroio Trinta	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Arvoredo	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Atalanta	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Bela Vista Do Toldo	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20			
Bocaina Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Bom Jardim Da Serra	18 a 21	17		18 a 21	17		18 a 21	17		
Bom Jesus	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Bom Jesus Do Oeste	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19			
Bom Retiro	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Braço Do Trombudo	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Brunópolis	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Caçador	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Calmon	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Campo Alegre	17 a 19	16	15	15 a 19			15 a 19			
Campo Belo Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Campo Erê	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19			
Campos Novos	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Canoinhas	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		15 a 19			
Capão Alto	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Capinzal	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Catanduvas	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Celso Ramos	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Cerro Negro	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Chapadão Do Lageado	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Chapecó	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Concórdia	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Cordilheira Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Coronel Freitas	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Coronel Martins	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19			
Correia Pinto	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Curitibanos	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Entre Rios	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Erval Velho	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Faxinal Dos Guedes	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Formosa Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Fraiburgo	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Frei Rogério	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Galvão	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19			
Herval D'Oeste	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Ibiam	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Ibicaré	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Iomerê	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Ipira	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Ipuacu	15 a 19			15 a 19			15 a 19			

Ipumirim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Irani	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Irati	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Irineópolis	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Itá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itaiópolis	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Jaborá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jardinópolis	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Joaçaba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jupia	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Lacerdópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lages	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Lajeado Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lebon Régis	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Lindóia Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Luzerna	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Macieira	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Mafrá	17 a 19	15 a 16		17 a 19	15 a 16		15 a 19		
Major Vieira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marema	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Matos Costa	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Mirim Doce	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Modelo	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Monte Carlo	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Monte Castelo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Novo Horizonte	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Otacílio Costa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ouro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ouro Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paial	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Painel	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Palma Sola	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Palmeira	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Papanduva	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Passos Maia	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Peritiba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Petrolândia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinhalzinho	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Pinheiro Preto	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Piratuba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ponte Alta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ponte Alta Do Norte	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ponte Serrada	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Porto União	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Pouso Redondo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Presidente Castello Branco	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quilombo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Das Antas	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Rio Do Campo	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Rio Negrinho	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Rio Rufino	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Saltinho	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Salto Veloso	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Santa Cecília	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Santa Terezinha	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Santa Terezinha Do Progresso	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Santiago Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Bento Do Sul	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
São Bernardino	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
São Cristóvão Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Domingos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Joaquim	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São José Do Cerrito	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Lourenço Do Oeste	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Seara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Serra Alta	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Sul Brasil	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Tangará	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Tigrinhos	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Timbó Grande	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Três Barras	17 a 19	16	15	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
Treze Tilias	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Trombudo Central	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
União Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Urubici	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Urupema	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vargeão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vargem	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vargem Bonita	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Videira	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Xanxerê	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Xavantina	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Xaxim	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Zortéa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Abelardo Luz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Agrolândia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Água Doce	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Alto Bela Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Anita Garibaldi	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Arabutã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Trinta	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Arvoredo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Atalanta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bela Vista Do Toldo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bocaina Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Bom Jardim Da Serra	18 a 21	17		18 a 21	17		18 a 21	17	
Bom Jesus	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Jesus Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Retiro	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Braço Do Trombudo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Brunópolis	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Caçador	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Calmon	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Campo Alegre	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Campo Belo Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Campo Erê	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Campos Novos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Canoinhas	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Capão Alto	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Capinzal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Catanduvas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Celso Ramos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Cerro Negro	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Chapadão Do Lageado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Chapecó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Concórdia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cordilheira Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Freitas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Martins	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Correia Pinto	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Curitibanos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Entre Rios	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erval Velho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Faxinal Dos Guedes	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Formosa Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fraiburgo	17 a 21			17 a 21			17 a 21		

Frei Rogério	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Galvão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Herval D'Oeste	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibiam	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ibicaré	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Iomerê	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ipira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ipuacu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ipumirim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Irani	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Irati	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Irineópolis	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Itá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itaiópolis	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Jaborá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jardinópolis	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Joaçaba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jupia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lacerdópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lages	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Lajeado Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lebon Régis	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Lindóia Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Luzerna	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Macieira	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Mafra	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Major Vieira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marema	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Matos Costa	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Mirim Doce	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Modelo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Monte Carlo	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Monte Castelo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Novo Horizonte	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Otacílio Costa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ouro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ouro Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paial	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Painel	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Palma Sola	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Palmeira	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Papanduva	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passos Maia	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Peritiba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Petrolândia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinhalzinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheiro Preto	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Piratuba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ponte Alta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ponte Alta Do Norte	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ponte Serrada	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Porto União	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Pouso Redondo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Presidente Castello Branco	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quilombo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Das Antas	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Rio Do Campo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Negrinho	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Rio Rufino	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Saltinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salto Veloso	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Santa Cecília	17 a 21			17 a 21			17 a 21		

Santa Terezinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Terezinha Do Progresso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santiago Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Bento Do Sul	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
São Bernardino	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Cristovão Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Domingos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Joaquim	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São José Do Cerrito	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Lourenço Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Seara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Serra Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sul Brasil	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tangará	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Tigrinhos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Timbó Grande	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Três Barras	16 a 19	15		16 a 19	15		15 a 19		
Treze Tilias	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Trombudo Central	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
União Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Urubici	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Urupema	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vargeão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vargem	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vargem Bonita	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Videira	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Xanxerê	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Xavantina	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Xaxim	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Zortéa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES						DO GRUPO III		
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Abelardo Luz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Agrolândia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Água Doce	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Alto Bela Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Anita Garibaldi	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Arabutã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Trinta	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Arvoredo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Atalanta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bela Vista Do Toldo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bocaina Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Bom Jardim Da Serra	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Bom Jesus	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Jesus Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Retiro	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Braço Do Trombudo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Brunópolis	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Caçador	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Calmon	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Campo Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Campo Belo Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Campo Erê	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Campos Novos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Canoinhas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capão Alto	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Capinzal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Catanduvas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Celso Ramos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Cerro Negro	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Chapadão Do Lageado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Chapecó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Concórdia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cordilheira Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Freitas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Martins	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Correia Pinto	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Curitibanos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Entre Rios	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erval Velho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Faxinal Dos Guedes	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Formosa Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fraiburgo	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Frei Rogério	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Galvão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Herval D'Oeste	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibiam	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ibicaré	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Iomerê	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ipira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ipuacu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ipumirim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Irani	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Irati	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Irineópolis	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itaiópolis	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jaborá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jardinópolis	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Joaçaba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jupiá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lacerdópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lages	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Lajeado Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lebon Régis	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Lindóia Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Luzerna	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Macieira	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Mafra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Major Vieira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marema	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Matos Costa	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Mirim Doce	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Modelo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Monte Carlo	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Monte Castelo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Novo Horizonte	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Otacílio Costa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ouro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ouro Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paial	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Painel	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Palma Sola	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Palmeira	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Papanduva	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passos Maia	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Peritiba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Petrolândia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinhalzinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheiro Preto	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Piratuba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ponte Alta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ponte Alta Do Norte	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ponte Serrada	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Porto União	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pouso Redondo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Presidente Castello Branco	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quilombo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Das Antas	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Rio Do Campo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Negrinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Rufino	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Saltinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salto Veloso	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Santa Cecília	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Santa Terezinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Terezinha Do Progresso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santiago Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Bento Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Bernardino	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Cristovão Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Domingos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Joaquim	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São José Do Cerrito	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Lourenço Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Seara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Serra Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sul Brasil	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tangará	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Tigrinhos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Timbó Grande	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Três Barras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Treze Tilias	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Trombudo Central	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
União Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Urubici	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Urupema	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vargeão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vargem	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vargem Bonita	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Videira	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Xanxerê	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Xavantina	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Xaxim	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Zortéa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

PORTARIA SPA/MAPA Nº 365, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da aveia irrigada no Distrito Federal, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da aveia irrigada no Distrito Federal, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 564 de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2021, seção 1, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de aveia irrigada no Distrito Federal, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

As aveias (*Avena* spp.) são plantas de clima temperado, que podem ser cultivadas em diferentes condições climáticas e para diversos fins, como a produção de grãos para alimentação humana e animal, forragem e cobertura do solo, além de servir como adubação verde e como inibidora da infestação de invasoras (alelopatia).

A aveia tem importante papel no sistema de produção de grãos, principalmente no sul do Brasil, caracterizando-se por ser uma excelente alternativa para o cultivo de inverno e em sistemas de rotação de culturas.

As cultivares de aveia branca e amarela são anuais e destinam-se à produção de grãos de alta qualidade industrial, caracterizadas pelo maior tamanho da cariopse, pelo alto peso do hectolitro e pela alta porcentagem de grãos descascados em relação ao grão inteiro.

A cultura exige condições de temperatura, luminosidade, umidade relativa do ar e suprimento hídrico adequadas para obtenção de bons rendimentos.

A aveia requer baixas temperaturas, da germinação à fase de enchimento de grãos, sendo considerada uma planta de estação fria.— O crescimento da cultura é paralisado sob temperaturas de, aproximadamente, 0ºC, sendo que a mortalidade de plantas ocorre sob temperatura de -10ºC, para cultivares de aveia de primavera e, de -14ºC, para cultivares de inverno. A temperatura considerada ideal para obtenção de rendimentos elevados, variam de 9ºC a 15ºC entre os estádios de emissão da panícula e a maturação. No período de maturação a cultura é mais tolerante a altas temperaturas diurnas, baixas temperaturas noturnas e baixa umidade.

A radiação solar é importante para a produção de algumas cultivares, pois, além da fotossíntese, influi na germinação de sementes, no perfilhamento, no crescimento das folhas e na indução floral. A aveia é considerada uma planta de dias longos. A duração da fase de emergência à floração é reduzida com o aumento do comprimento do dia.

A produção de aveia branca/amarela (*Avena sativa* L.) e preta (*Avena strigosa* Schreb e *Avena brevis* Roth), grãos para alimentação humana e outros usos, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de aveia, grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os períodos de semeadura, para o cultivo da aveia irrigada, para produção de grãos, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da aveia irrigada em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio entre (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 115	< 125	15	55	35	10
Grupo II - 130	125 - 140	15	65	40	10
Grupo III - 145	> 140	15	75	45	10

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

Os ambientes, considerados com aptidão para o cultivo de aveia grãos, em sistemas irrigados, foram definidos pelo critério de altitude preferencialmente acima de 500 m e com estação de estação de crescimento da cultura caracterizada por ausência ou pouca chuva.

O Distrito Federal foi considerado apto para o cultivo da aveia irrigada por apresentar, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

A gestão de riscos de natureza climática, na cultura de aveia, produção de grãos, pode ser melhorada pela assistência técnica local, via a diluição de riscos, quando são associadas, ao calendário de semeadura preconizado nas Portarias do ZARC, práticas de manejo de cultivos que contemplem a rotação de culturas, o escalonamento de épocas de semeadura e a diversificação de cultivares (com ciclos diferentes) em uma mesma propriedade rural.

O ZARC, além de ser uma ferramenta de gestão de riscos na agricultura, para maior efetividade de resultados, também deve atuar como indutor de tecnologia de produção. Nesse sentido, especial atenção deve ser dada aos seguintes tópicos:

Obs:

1. Os resultados ZARC são gerados presumindo-se um manejo agrônômico adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos), além de manejo de irrigação (dose e turno de rega) seguindo critérios demanda evaporativa da atmosfera e monitoramento de umidade no solo;

2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de aveia, produção de grãos, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em:



https://setrem.edu.br/wp-content/uploads/2021/11/INFORMACOES_TECNICAS_PARA_A_CULTURA_DA_AVEIA_SETREM_XL_RCBPA_2021-10-11-2021_compressed.pdf

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de Aveia no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.
- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, as cultivares de aveia registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/mantenedores.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DOS GRUPOS I, II e III								
SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
11 a 15			11 a 15			11 a 15		

PORTARIA SPA/MAPA Nº 366, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da aveia irrigada no estado de Goiás, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da aveia irrigada no estado de Goiás, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 565 de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2021, seção 1, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de aveia irrigada no estado de Goiás, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

As aveias (*Avena spp.*) são plantas de clima temperado, que podem ser cultivadas em diferentes condições climáticas e para diversos fins, como a produção de grãos para alimentação humana e animal, forragem e cobertura do solo, além de servir como adubação verde e como inibidora da infestação de invasoras (alelopatia).

A aveia tem importante papel no sistema de produção de grãos, principalmente no sul do Brasil, caracterizando-se por ser uma excelente alternativa para o cultivo de inverno e em sistemas de rotação de culturas.

As cultivares de aveia branca e amarela são anuais e destinam-se à produção de grãos de alta qualidade industrial, caracterizadas pelo maior tamanho da cariopse, pelo alto peso do hectolitro e pela alta porcentagem de grãos descascados em relação ao grão inteiro.

A cultura exige condições de temperatura, luminosidade, umidade relativa do ar e suprimento hídrico adequadas para obtenção de bons rendimentos.

A aveia requer baixas temperaturas, da germinação à fase de enchimento de grãos, sendo considerada uma planta de estação fria. – O crescimento da cultura é paralisado sob temperaturas de, aproximadamente, 0ºC, sendo que a mortalidade de plantas ocorre sob temperatura de -10ºC, para cultivares de aveia de primavera e, de -14ºC, para cultivares de inverno. A temperatura considerada ideal para obtenção de rendimentos elevados, variam de 9ºC a 15ºC entre os estádios de emissão da panícula e a maturação. No período de maturação a cultura é mais tolerante a altas temperaturas diurnas, baixas temperaturas noturnas e baixa umidade.

A radiação solar é importante para a produção de algumas cultivares, pois, além da fotossíntese, influi na germinação de sementes, no perfilhamento, no crescimento das folhas e na indução floral. A aveia é considerada uma planta de dias

longos. A duração da fase de emergência à floração é reduzida com o aumento do comprimento do dia.

A produção de aveia branca/amarela (*Avena sativa* L.) e preta (*Avena strigosa* Schreb e *Avena brevis* Roth), grãos para alimentação humana e outros usos, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de aveia, grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo da aveia irrigada, para produção de grãos, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da aveia irrigada em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio entre (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 115	<125	15	55	35	10
Grupo II - 130	125 – 140	15	65	40	10
Grupo III - 145	>140	15	75	45	10

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

Os ambientes, considerados com aptidão para o cultivo de aveia grãos, em sistemas irrigados, foram definidos pelo critério de altitude preferencialmente acima de 500 m e com estação de estação de crescimento da cultura caracterizada por ausência ou pouca chuva.

Considerou-se apto para o cultivo da aveia irrigada os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

A gestão de riscos de natureza climática, na cultura de aveia, produção de grãos, pode ser melhorada pela assistência técnica local, via a diluição de riscos, quando são associadas, ao calendário de semeadura preconizado nas Portarias do ZARC, práticas de manejo de cultivos que contemplem a rotação de culturas, o escalonamento de épocas de semeadura e a diversificação de cultivares (com ciclos diferentes) em uma mesma propriedade rural.

O ZARC, além de ser uma ferramenta de gestão de riscos na agricultura, para maior efetividade de resultados, também deve atuar como indutor de tecnologia de produção. Nesse sentido, especial atenção deve ser dada aos seguintes tópicos:

Obs:

1. Os resultados ZARC são gerados presumindo-se um manejo agrônômico adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos), além de manejo de irrigação (dose e turno de rega) seguindo critérios demanda evaporativa da atmosfera e monitoramento de umidade no solo;
2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de aveia, produção de grãos, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em:

https://setrem.edu.br/wp-content/uploads/2021/11/INFORMACOES_TECNICAS_PARA_A_CULTURA_DA_AVEIA_SETREM_XL_RCBPA_2021-10-11-2021_compressed.pdf

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de Aveia no estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.
- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		



4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, as cultivares de aveia registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/mantenedores.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2.Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Abadiânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Acreúna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Adelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Água Fria De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Água Limpa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Águas Lindas De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alexânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aloândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alto Paraíso De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alvorada Do Norte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Americano Do Brasil	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Amorinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Anápolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Anhanguera	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Anicuns	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aparecida De Goiânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aparecida Do Rio Doce	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aporé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aragoiânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aurilândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Avelinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Baliza	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Barro Alto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bela Vista De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Jesus De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bonfinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brazabrantes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buriti Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buriti De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buritinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cabeceiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira Alta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira Dourada	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caiapônia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caldas Novas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caldazinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campestre De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campinaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campinorte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campo Alegre De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campo Limpo De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campos Belos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Do Rio Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Castelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Catalão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caturai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cavalcante	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ceres	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cezarina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Chapadão Do Céu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cidade Ocidental	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cocalzinho De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Colinas Do Sul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Córrego Do Ouro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Corumbá De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Corumbaíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cristalina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cristianópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cromínia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cumari	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Damianópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Damolândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Davinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Doverlândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Edealina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Edéia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Firminópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Flores De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Formosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gameleira De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Divinópolis	De	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Goiás										
Goianápolis		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Goiandira		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Goianésia		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Goiânia		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Goianira		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Goiatuba		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gouvelândia		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guapó		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guaraíta		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guarani De Goiás		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Heitorai		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Hidrolândia		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Hidrolina		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Iaciara		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Inaciolândia		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Indiara		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Inhumas		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ipameri		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ipiranga De Goiás		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Iporá		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaberaí		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaguari		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaguaru		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itajá		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itapaci		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itapuranga		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itarumã		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaçu		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itumbiara		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ivolândia		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jandaia		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jaraguá		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jataí		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jesúpolis		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Joviânia		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Santa		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Leopoldo Bulhões	De	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Luziânia		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mairipotaba		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mambaí		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Marzagão		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Maurilândia		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mimoso De Goiás		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mineiros		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Moiporá		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Alegre De Goiás		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Montividiu		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Morrinhos		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Morro Agudo De Goiás		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mossâmedes		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nazário		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nerópolis		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Niquelândia		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova América		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Aurora		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Glória		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Roma		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Veneza		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Novo Gama		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Orizona		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouro Verde De Goiás		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouvidor		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Padre Bernardo		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Palestina De Goiás		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Palmeiras De Goiás		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Palmelo		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Palminópolis		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Panamá		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paranaiguara		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paraúna		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Perolândia		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Petrolina De Goiás		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piracanjuba		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pirenópolis		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pires Do Rio		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Planaltina		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pontalina		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Porteirão		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Portelândia		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Posse		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Professor Jamil		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Quirinópolis		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rialma		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rianápolis		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Quente		11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Verde		11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Rubiataba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sanclerlândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Bárbara De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Cruz De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Helena De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Isabel	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita Do Araguaia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita Do Novo Destino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rosa De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Da Barra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Descoberto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Domingos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Francisco De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João D'Aliança	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Da Paraúna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Luís De Montes Belos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Luíz Do Norte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Miguel Do Passa Quatro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Patrício	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Simão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador Canedo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serranópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Silvânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Simolândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sítio D'Abadia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Taquaral De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Teresina De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Terezópolis De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Três Ranchos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Trindade	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Turvânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Turvelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uruaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uruana	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Urutaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Valparaíso De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Varjão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vianópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vicentinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vila Boa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vila Propício	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Abadiânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Acreúna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Adelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Água Fria De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Água Limpa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Águas Lindas De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alexânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aloândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alto Paraíso De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alvorada Do Norte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Americano Do Brasil	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Amorinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Anápolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Anhanguera	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Anicuns	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aparecida De Goiânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aparecida Do Rio Doce	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aporé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aragoiânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aurilândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Avelinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Baliza	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Barro Alto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bela Vista De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Jesus De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bonfinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brazabrantes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buriti Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buriti De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buritinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cabeceiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira Alta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira Dourada	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caiapônia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caldas Novas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caldazinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campestre De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campinaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campinorte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Campo Alegre De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campo Limpo De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campos Belos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Do Rio Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Castelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Catalão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caturai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cavalcante	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ceres	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cezarina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Chapadão Do Céu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cidade Ocidental	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cocalzinho De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Colinas Do Sul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Córrego Do Ouro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Corumbá De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Corumbaíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cristalina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cristianópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cromínia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cumari	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Damianópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Damolândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Davinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divinópolis De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Doverlândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Edealina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Edéia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Firminópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Flores De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Formosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gameleira De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Goianápolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Goiankira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Goiandira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Goianésia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Goiânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Goiânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Goiatuba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gouvelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guapó	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guaraíta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guarani De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Heitorai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Hidrolândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Hidrolina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Iaciara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Inaciolândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Indiara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Inhumas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ipameri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ipiranga De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Iporá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaberaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaguari	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaguaru	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itajá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itapaci	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itapuranga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itarumã	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itauçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itumbiara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ivolândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jandaia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jaraguá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jataí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jesúpolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Joviânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Santa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Leopoldo De Bulhões	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Luziânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mairipotaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mambaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Marzagão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Maurilândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mimoso De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mineiros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Moiporá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Alegre De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Montividiu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Morrinhos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Morro Agudo De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mossâmedes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nazário	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nerópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Niquelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova América	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Aurora	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Glória	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Roma	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Veneza	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Novo Gama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Orizona	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouro Verde De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouvidor	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Padre Bernardo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Palestina De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Palmeiras De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Palmeo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Palminópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Panamá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paranaiguara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paraúna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Perolândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Petrolina De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piracanjuba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pirenópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pires Do Rio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Planaltina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pontalina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Porteirão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Portelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Posse	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Professor Jamil	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Quirinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rialma	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rianópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Quente	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rubiataba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sanclerlândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Bárbara De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Cruz De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Helena De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Isabel	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita Do Araguaia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita Do Novo Destino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rosa De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Da Barra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Descoberto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Domingos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Francisco De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Da Paraúna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João D'Aliança	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Luís De Montes Belos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Luíz Do Norte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Miguel Do Passa Quatro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Patrício	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Simão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador Canedo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serranópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Silvânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Simolândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sítio D'Abadia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Taquaral De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Teresina De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Terezópolis De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Três Ranchos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Trindade	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Turvânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Turvelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uruaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uruana	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Urutaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Valparaíso De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Varjão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vianópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vicentinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vila Boa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vila Propício	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Abadiânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Acreúna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Adelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Água Fria De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Água Limpa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Águas Lindas De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alexânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aloândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alto Paraíso De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alvorada Do Norte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Americano Do Brasil	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Amorinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Anápolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Anhanguera	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Anicuns	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aparecida De Goiânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aparecida Do Rio Doce	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aporé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aragoiânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aurilândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Avelinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Baliza	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Barro Alto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bela Vista De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Bom Jesus De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bonfinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brazabrantes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buriti Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buriti De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buritinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cabeceiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira Alta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira Dourada	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caipônia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caldas Novas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Caldazinha	De	11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Campestre	De	11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Goiás									
Campinaçu		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Campinorte		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Campo Alegre	De	11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Goiás									
Campo Limpo	De	11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Goiás									
Campos Belos		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Carmo Do Rio Verde		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Castelândia		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Catalão		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Caturai		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Cavalcante		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Ceres		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Cezarina		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Chapadão Do Céu		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Cidade Ocidental		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Cocalzinho	De	11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Goiás									
Colinas Do Sul		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Córrego Do Ouro		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Corumbá	De	11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Goiás									
Corumbaíba		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Cristalina		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Cristianópolis		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Cromínia		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Cumari		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Damianópolis		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Damolândia		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Davinópolis		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Divinópolis	De	11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Goiás									
Doverlândia		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Edealina		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Edéia		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Firminópolis		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Flores De Goiás		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Formosa		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Gameleira	De	11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Goiás									
Goianápolis		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Goianira		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Goianésia		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Goiânia		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Goianira		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Goiatuba		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Gouvelândia		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Guapó		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Guaraíta		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Guarani De Goiás		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Heitorai		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Hidrolândia		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Hidrolina		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Iaciara		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Inaciolândia		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Indiara		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Inhumas		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Ipameri		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Ipiranga De Goiás		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Iporá		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Itaberaí		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Itaguari		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Itaguaru		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Itajá		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Itapaci		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Itapuranga		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Itarumã		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Itauçu		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Itumbiara		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Ivolândia		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Jandaia		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Jaraguá		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Jataí		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Jesúpolis		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Joviânia		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Lagoa Santa		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Leopoldo	De	11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Bulhões									
Luziânia		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Mairipotaba		11 a 15			11 a 15			11 a 15	
Mambai		11 a 15			11 a 15			11 a 15	

Marzagão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Maurilândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mimoso De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mineiros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Moiporá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Alegre De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Montividiu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Morrinhos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Morro Agudo De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mossâmedes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nazário	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nerópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Niquelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova América	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Aurora	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Glória	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Roma	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Veneza	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Novo Gama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Orizona	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouro Verde De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouvidor	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Padre Bernardo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Palestina De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Palmeiras De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Palmelo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Palminópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Panamá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paranaiguara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paraúna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Perolândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Petrolina De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piracanjuba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pirenópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pires Do Rio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Planaltina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pontalina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Porteirão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Portelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Posse	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Professor Jamil	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Quirinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rialma	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rianópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Quente	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rubiataba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sanclerlândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Bárbara De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Cruz De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Helena De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Isabel	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita Do Araguaia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita Do Novo Destino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rosa De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Da Barra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Descoberto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Domingos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Francisco De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Da Paraúna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João D'Aliança	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Luís De Montes Belos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Luíz Do Norte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Miguel Do Passa Quatro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Patrício	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Simão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador Canedo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serranópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Silvânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Simolândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sítio D'Abadia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Taquaral De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Teresina De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Terezópolis De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Três Ranchos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Trindade	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Turvânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Turvelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uruaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uruana	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Urutaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Valparaíso De Goiás	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Varjão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vianópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vicentinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vila Boa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vila Propício	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

PORTARIA SPA/MAPA Nº 367, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da aveia irrigada no estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da aveia irrigada no estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 566 de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2021, seção 1, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de aveia irrigada no estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

As aveias (*Avena* spp.) são plantas de clima temperado, que podem ser cultivadas em diferentes condições climáticas e para diversos fins, como a produção de grãos para alimentação humana e animal, forragem e cobertura do solo, além de servir como adubação verde e como inibidora da infestação de invasoras (alelopatia).

A aveia tem importante papel no sistema de produção de grãos, principalmente no sul do Brasil, caracterizando-se por ser uma excelente alternativa para o cultivo de inverno e em sistemas de rotação de culturas.

As cultivares de aveia branca e amarela são anuais e destinam-se à produção de grãos de alta qualidade industrial, caracterizadas pelo maior tamanho da cariopse, pelo alto peso do hectolitro e pela alta porcentagem de grãos descascados em relação ao grão inteiro.

A cultura exige condições de temperatura, luminosidade, umidade relativa do ar e suprimento hídrico adequadas para obtenção de bons rendimentos.

A aveia requer baixas temperaturas, da germinação à fase de enchimento de grãos, sendo considerada uma planta de estação fria.— O crescimento da cultura é paralisado sob temperaturas de, aproximadamente, 0ºC, sendo que a mortalidade de plantas ocorre sob temperatura de -10ºC, para cultivares de aveia de primavera e, de -14ºC, para cultivares de inverno. A temperatura considerada ideal para obtenção de rendimentos elevados, variam de 9ºC a 15ºC entre os estádios de emissão da panícula e a maturação. No período de maturação a cultura é mais tolerante a altas temperaturas diurnas, baixas temperaturas noturnas e baixa umidade.

A radiação solar é importante para a produção de algumas cultivares, pois, além da fotossíntese, influi na germinação de sementes, no perfilhamento, no crescimento das folhas e na indução floral. A aveia é considerada uma planta de dias longos. A duração da fase de emergência à floração é reduzida com o aumento do comprimento do dia.

A produção de aveia branca/amarela (*Avena sativa* L.) e preta (*Avena strigosa* Schreb e *Avena brevis* Roth), grãos para alimentação humana e outros usos, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de aveia, grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo da aveia irrigada, para produção de grãos, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da aveia irrigada em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio entre (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 115	<125	15	55	35	10
Grupo II - 130	125 – 140	15	65	40	10
Grupo III - 145	>140	15	75	45	10

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

Os ambientes, considerados com aptidão para o cultivo de aveia grãos, em sistemas irrigados, foram definidos pelo critério de altitude preferencialmente acima de 500 m e com estação de estação de crescimento da cultura caracterizada por ausência ou pouca chuva.

Considerou-se apto para o cultivo da aveia irrigada os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

A gestão de riscos de natureza climática, na cultura de aveia, produção de grãos, pode ser melhorada pela assistência técnica local, via a diluição de riscos, quando são associadas, ao calendário de semeadura preconizado nas Portarias do ZARC, práticas de manejo de cultivos que contemplem a rotação de culturas, o escalonamento de épocas de semeadura e a diversificação de cultivares (com ciclos diferentes) em uma mesma propriedade rural.

O ZARC, além de ser uma ferramenta de gestão de riscos na agricultura, para maior efetividade de resultados, também deve atuar como indutor de tecnologia de produção. Nesse sentido, especial atenção deve ser dada aos seguintes tópicos:



Obs:
1. Os resultados ZARC são gerados presumindo-se um manejo agrônômico adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos), além de manejo de irrigação (dose e turno de rega) seguindo critérios demanda evaporativa da atmosfera e monitoramento de umidade no solo;
2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de aveia, produção de grãos, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em:
https://setrem.edu.br/wp-content/uploads/2021/11/INFORMACOES_TECNICAS_PARA_A_CULTURA_DA_AVEIA_SETREM_XL_RCBPA_2021-10-11-2021_compressed.pdf
2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de Aveia no estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.
Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.
- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.
Cultivares indicadas para a espécie Avena strigosa Schreb
GRUPO II
EMBRAPA TRIGO - CNPT: Embrapa 139, Embrapa 29 (Garoa), BRS Pampeana e BRS Tropeira.
Cultivares indicadas para a espécie Avena brevis Roth
GRUPO II
EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Centauro e BRS Madrugada.
Notas:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2.Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA
NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alcinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Amambai	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Anaurilândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Angélica	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Antônio João	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aparecida Do Taboado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aral Moreira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bandeirantes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bataguassu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Batayporã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bonito	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Brasilândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Caarapó	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Camapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Campo Grande	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cassilândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Chapadão Do Sul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Corguinho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Coronel Sapucaia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Costa Rica	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coxim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Deodápolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dois Irmãos Do Buriti	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Douradina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dourados	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Eldorado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Fátima Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Figueirão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Glória De Dourados	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Guia Lopes Da Laguna	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iguatemi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Inocência	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaporã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaquiraí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ivinhema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Japorã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaraguari	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jardim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jateí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Juti	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Laguna Carapã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Maracaju	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mundo Novo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Naviraí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nioaque	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Alvorada Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Andradina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Novo Horizonte Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paraíso Das Águas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paranaíba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paranhos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedro Gomes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ponta Porã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribas Do Rio Pardo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rio Brilhante	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rio Negro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rio Verde De Mato Grosso	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rochedo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Rita Do Pardo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Gabriel Do Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sete Quedas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Selvíria	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sidrolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sonora	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tacuru	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taquarussu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Terenos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Três Lagoas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vicentina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alcinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Amambai	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Anaurilândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Angélica	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Antônio João	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aparecida Do Taboado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aral Moreira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bandeirantes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bataguassu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Batayporã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bonito	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Brasilândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Caarapó	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Camapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Campo Grande	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cassilândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Chapadão Do Sul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Corguinho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Coronel Sapucaia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Costa Rica	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coxim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Deodápolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dois Irmãos Do Buriti	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Douradina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dourados	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Eldorado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Fátima Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Figueirão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Glória De Dourados	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guia Lopes Da Laguna	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iguatemi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Inocência	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaporã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaquiraí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ivinhema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Japorã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaraguari	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jardim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jateí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Juti	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Laguna Carapã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Maracaju	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mundo Novo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Naviraí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nioaque	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Alvorada Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Andradina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Novo Horizonte Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paraíso Das Águas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		



Paranaíba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paranhos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedro Gomes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ponta Porã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribas Do Rio Pardo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rio Brilhante	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rio Negro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rio Verde De Mato Grosso	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rochedo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Rita Do Pardo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Gabriel Do Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Selvíria	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sete Quedas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sidrolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sonora	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tacuru	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taquarussu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Terenos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Três Lagoas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vicentina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alcinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Amambai	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Anaurilândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Angélica	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Antônio João	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aparecida Do Taboado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aral Moreira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bandeirantes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bataguassu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Batayporã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bonito	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Brasilândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Caarapó	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Camapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Campo Grande	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cassilândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Chapadão Do Sul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Corguinho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Coronel Sapucaia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Costa Rica	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coxim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Deodápolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dois Irmãos Do Buriti	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Douradina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dourados	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Eldorado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Fátima Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Figueirão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Glória De Dourados	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guia Lopes Da Laguna	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iguatemi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Inocência	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaporã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaquiraí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ivinhema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Japorã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaraguari	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jardim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jateí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Juti	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Laguna Carapã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Maracaju	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mundo Novo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Naviraí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nioaque	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Alvorada Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Andradina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Novo Horizonte Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paraíso Das Águas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paranaíba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paranhos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedro Gomes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ponta Porã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribas Do Rio Pardo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rio Brilhante	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rio Negro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rio Verde De Mato Grosso	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rochedo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Rita Do Pardo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Gabriel Do Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Selvíria	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sete Quedas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sidrolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sonora	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tacuru	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taquarussu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Terenos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Três Lagoas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vicentina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

PORTARIA SPA/MAPA Nº 368, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da aveia irrigada no estado de Minas Gerais, ano-safra 2021/2022.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da aveia irrigada no estado de Minas Gerais, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 567 de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2021, seção 1, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de aveia irrigada no estado de Minas Gerais, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

As aveias (Avena spp.) são plantas de clima temperado, que podem ser cultivadas em diferentes condições climáticas e para diversos fins, como a produção de grãos para alimentação humana e animal, forragem e cobertura do solo, além de servir como adubação verde e como inibidora da infestação de invasoras (alelopatia).

A aveia tem importante papel no sistema de produção de grãos, principalmente no sul do Brasil, caracterizando-se por ser uma excelente alternativa para o cultivo de inverno e em sistemas de rotação de culturas.

As cultivares de aveia branca e amarela são anuais e destinam-se à produção de grãos de alta qualidade industrial, caracterizadas pelo maior tamanho da cariopse, pelo alto peso do hectolitro e pela alta porcentagem de grãos descascados em relação ao grão inteiro.

A cultura exige condições de temperatura, luminosidade, umidade relativa do ar e suprimento hídrico adequadas para obtenção de bons rendimentos.

A aveia requer baixas temperaturas, da germinação à fase de enchimento de grãos, sendo considerada uma planta de estação fria.— O crescimento da cultura é paralisado sob temperaturas de, aproximadamente, 0ºC, sendo que a mortalidade de plantas ocorre sob temperatura de -10ºC, para cultivares de aveia de primavera e, de -14ºC, para cultivares de inverno. A temperatura considerada ideal para obtenção de rendimentos elevados, variam de 9ºC a 15ºC entre os estádios de emissão da panícula e a maturação. No período de maturação a cultura é mais tolerante a altas temperaturas diurnas, baixas temperaturas noturnas e baixa umidade.

A radiação solar é importante para a produção de algumas cultivares, pois, além da fotossíntese, influi na germinação de sementes, no perfilhamento, no crescimento das folhas e na indução floral. A aveia é considerada uma planta de dias longos. A duração da fase de emergência à floração é reduzida com o aumento do comprimento do dia.

A produção de aveia branca/amarela (Avena sativa L.) e preta (Avena strigosa Schreb e Avena brevis Roth), grãos para alimentação humana e outros usos, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de aveia, grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo da aveia irrigada, para produção de grãos, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da aveia irrigada em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio entre (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 115	<125	15	55	35	10
Grupo II - 130	125 – 140	15	65	40	10
Grupo III - 145	>140	15	75	45	10

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

Os ambientes, considerados com aptidão para o cultivo de aveia grãos, em sistemas irrigados, foram definidos pelo critério de altitude preferencialmente acima de 500 m e com estação de estação de crescimento da cultura caracterizada por ausência ou pouca chuva.

Considerou-se apto para o cultivo da aveia irrigada os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

A gestão de riscos de natureza climática, na cultura de aveia, produção de grãos, pode ser melhorada pela assistência técnica local, via a diluição de riscos, quando são associadas, ao calendário de semeadura preconizado nas Portarias do ZARC, práticas de manejo de cultivos que contemplem a rotação de culturas, o escalonamento de épocas de semeadura e a diversificação de cultivares (com ciclos diferentes) em uma mesma propriedade rural.

O ZARC, além de ser uma ferramenta de gestão de riscos na agricultura, para maior efetividade de resultados, também deve atuar como indutor de tecnologia de produção. Nesse sentido, especial atenção deve ser dada aos seguintes tópicos:



Obs:

1. Os resultados ZARC são gerados presumindo-se um manejo agrônômico adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos), além de manejo de irrigação (dose e turno de rega) seguindo critérios demanda evaporativa da atmosfera e monitoramento de umidade no solo;

2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de aveia, produção de grãos, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em: https://setrem.edu.br/wp-content/uploads/2021/11/INFORMACOES_TECNICAS_PARA_A_CULTURA_DA_AVEIA_SETREM_XL_RCBPA_2021-10-11-2021_compressed.pdf

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de Aveia no estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.
- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Cultivares indicadas para a espécie Avena strigosa Schreb

GRUPO I

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Tropeira.

GRUPO II

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Pampeana.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2.Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Abaeté	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Abre Campo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Acaiaca	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Açucena	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Água Boa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Água Comprida	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aguanil	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Águas Vermelhas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aiuruoca	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alagoa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Albertina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alfenas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alfredo Vasconcelos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Almenara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alpinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alterosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alto Caparaó	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alto Jequitibá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alto Rio Doce	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alvarenga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alvinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alvorada De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Amparo Do Serra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Andradas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Andrelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Angelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Antônio Carlos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Antônio Dias	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Antônio Prado De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araçaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aracitaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araçuaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araguari	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Arantina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araponga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araporã	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Arapuá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araújos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araxá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Arceburgo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Arcos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Areado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Argirita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aricanduva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Arinos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Augusto De Lima	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Baependi	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Balhim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bambuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bandeira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bandeira Do Sul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Barão De Cocais	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Barbacena	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Barra Longa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Barroso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bela Vista De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Belmiro Braga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Belo Horizonte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Belo Vale	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Berilo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Berizal	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Betim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bias Fortes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bicas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Biquinhas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Boa Esperança	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bocaina De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bocaiúva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Despacho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Jardim De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Jesus Da Penha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Jesus Do Amparo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Jesus Do Galho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Repouso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Sucesso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bonfim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bonfinópolis De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bonito De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Borda Da Mata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Botelhos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Botumirim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brás Pires	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brasilândia De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brasília De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Braúnas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brazópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brumadinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bueno Brandão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buenópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buritís	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buritizeiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cabeceira Grande	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cabo Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira Da Prata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira De Pajeú	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira Dourada	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caetanópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caeté	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caiana	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cajuri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caldas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Camacho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Camanducaia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cambuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cambuquira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campanha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campestre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Campina Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campo Azul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campo Belo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campo Do Meio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campo Florido	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campos Altos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campos Gerais	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cana Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Canaã	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Canápolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Candeias	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cantagalo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		



Caparaó	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capela Nova	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capelinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capetinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capim Branco	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capitão Enéas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capitólio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caputira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caranaíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carandaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carangola	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caratinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carbonita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Careaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmésia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Da Cachoeira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Da Mata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Do Cajuuru	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Do Paranaíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Do Rio Claro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmópolis De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carneirinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carrancas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carvalhópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carvalhos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Casa Grande	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cascalho Rico	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cássia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Catas Altas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Catas Altas Da Noruega	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Catuji	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Catuti	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caxambu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cedro Do Abaeté	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Centralina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Chácara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Chalé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Chapada Do Norte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Chapada Gaúcha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cipotânea	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Claraval	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Claro Dos Poções	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cláudio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coimbra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coluna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Comendador Gomes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Comercinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Da Aparecida	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Da Barra De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Das Alagoas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Das Pedras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição De Ipanema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Do Mato Dentro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Do Pará	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Do Rio Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Dos Ouros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cônego Marinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Confins	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Congonhal	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Congonhas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Congonhas Do Norte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conquista	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conselheiro Lafaiete	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Consolação	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Contagem	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coqueiral	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coração De Jesus	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cordisburgo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cordislândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Corinto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coroaci	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coromandel	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coronel Fabriciano	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coronel Murta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coronel Pacheco	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coronel Xavier Chaves	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Córrego Danta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Córrego Do Bom Jesus	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Córrego Fundo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Couto De Magalhães De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cristais	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cristália	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cristiano Ottoni	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cristina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Crucilândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cruzeiro Da Fortaleza	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cruzília	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Curral De Dentro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Curvelo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Datas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Delfim Moreira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Delfinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Delta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Descoberto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Desterro De Entre Rios	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Desterro Do Melo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Diamantina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Diogo De Vasconcelos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Divinésia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divinolândia De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divisa Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divisa Nova	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divisópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dom Bosco	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dom Cavati	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dom Joaquim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dom Silvério	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dom Viçoso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dores De Campos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dores De Guanhães	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dores Do Indaiá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dores Do Turvo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Doresópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Douradoquara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Durandé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Elói Mendes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Engenheiro Navarro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Entre Folhas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Entre Rios De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ervália	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Esmeraldas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Espera Feliz	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Espinosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Espírito Santo Do Dourado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Estiva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Estrela Do Indaiá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Estrela Do Sul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Eugenópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ewbank Da Câmara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Extrema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Faria Lemos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Felício Dos Santos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Felisburgo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Felixlândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ferros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fervedouro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Florestal	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Formiga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Formoso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fortaleza De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fortuna De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Francisco Badaró	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Francisco Dumont	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Francisco Sá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Franciscópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Frei Gaspar	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Frei Lagonegro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fronteira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fronteira Dos Vales	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fruta De Leite	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Frutal	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Funilândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gameleiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Glaucilândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Goianá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gonçalves	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gonzaga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gouveia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Grão Mogol	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Grupiara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guanhães	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guapé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guaraciaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guaraciama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guaranésia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guarani	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guarará	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guarda-Mor	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guaxupé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guimarães	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guiricema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gurinhatã	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Heliódora	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibertioga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibiá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibiaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibiracatu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibiraci	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibirité	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibitiúra De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibituruna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Icarai De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Igarapé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Igaratinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Iguatama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ijaci	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Illicinea	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Imbé De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Inconfidentes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Indaiabira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Indianópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ingaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Inhapim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Inhaúma	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Inimutaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ipanema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ipatinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ipiacu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ipuiúna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Iraí De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Itabira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itabirito	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itacambira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itacarambi	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaguara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaipé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itajubá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itamarandiba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itambacuri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itambé Do Mato Dentro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itamogi	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itamonte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itanhandu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaobim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itapagipe	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itapecerica	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itapeva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itatiaiuçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaú De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaúna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaverava	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ituiutaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itumirim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Iturama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itutinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jaboticatubas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jacuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jacutinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jaguaraçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jaíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Janaúba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Januária	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Japaraíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Japonvar	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jeceaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jenipapo De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jequeri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jequitaiá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jequitibá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Jequitinhonha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jesuânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Joáima	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Joanésia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
João Monlevade	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
João Pinheiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Joaquim Felício	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
José Gonçalves De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
José Raydan	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Josenópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Juatuba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Juiz De Fora	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Juramento	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Juruiaia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Juvenília	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ladainha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagamar	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Da Prata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Dos Patos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Dourada	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Formosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Grande	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Santa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lajinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lambari	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lamim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lassance	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lavras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Leandro Ferreira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Leme Do Prado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Liberdade	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lima Duarte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Limeira Do Oeste	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lontra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Luisburgo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Luislândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Luminárias	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Luz	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Machado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Madre De Deus De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Malacacheta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mamonas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Manga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Manhuaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Manhumirim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mar De Espanha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Maravilhas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Maria Da Fé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mariana	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Mário Campos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Maripá De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Marmelópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Martinho Campos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Martins Soares	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mata Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Materlândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mateus Leme	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Matias Barbosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Matias Cardoso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Matipó	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mato Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Matozinhos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Matutina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Medeiros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Medina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mercês	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mesquita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Minas Novas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Minduri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mirabela	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Miradouro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mirai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Miravânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Moeda	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Moema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monjolos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monsenhor Paulo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Montalvânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Alegre De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Azul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Belo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Carmelo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Formoso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Santo De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Sião	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Montes Claros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Montezuma	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Morada Nova De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Morro Da Garça	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Morro Do Pilar	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Munhoz	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mutum	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Muzambinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nacip Raydan	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Natalândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Natércia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nazareno	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nepomuceno	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ninheira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Era	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Lima	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Ponte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Porteirinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Resende	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Serrana	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova União	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Novo Cruzeiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Novo Oriente De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Novorizonte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Olaria	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Olhos-D'Água	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Olímpio Noronha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Oliveira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Oliveira Fortes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Onça De Pitangui	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Oratórios	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Orizânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouro Branco	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouro Fino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouro Preto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouro Verde De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Padre Carvalho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Padre Paraíso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pai Pedro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paineiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pains	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paiva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Palmópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Papagaio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pará De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paracatu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paraguaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paraisópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paraopeba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Passa Quatro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Passa Tempo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Passabém	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Passa-Vinte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Passos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Patis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Patos De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Patrocínio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paula Cândido	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paulistas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pecanha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedra Azul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedra Bonita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedra Do Anta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedra Do Indaiá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedra Dourada	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedralva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedras De Maria Da Cruz	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedrinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Pedro Leopoldo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedro Teixeira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pequeri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pequi	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Perdigão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Perdizes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Perdões	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piau	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piedade De Caratinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piedade De Ponte Nova	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piedade Do Rio Grande	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piedade Dos Gerais	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pimenta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pintópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piracema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pirajuba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piranga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piranguçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piranguinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pirapora	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pitangui	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piumhi	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Planura	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Poço Fundo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Poços De Caldas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pompéu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ponte Nova	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ponto Chique	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ponto Dos Volantes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Porteirinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Porto Firme	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Poté	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pouso Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pouso Alto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Prados	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Prata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pratápolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pratinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Presidente Bernardes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Presidente Juscelino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Presidente Kubitschek	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Presidente Olegário	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Prudente De Moraes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Quartel Geral	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Queluzito	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Raposos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Raul Soares	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Reduto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Resende Costa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ressaquinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Riachinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Riacho Dos Machados	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ribeirão Das Neves	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ribeirão Vermelho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Acima	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Do Prado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Doce	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Espera	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Manso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Novo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Paranaíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Pardo De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Piracicaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Pomba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Preto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Vermelho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ritápolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rochedo De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Romaria	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rosário Da Limeira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rubelita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rubim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sabará	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sabinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sacramento	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Salinas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Bárbara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Bárbara Do Leste	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Bárbara Do Monte Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Bárbara Do Tugúrio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Cruz De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Cruz De Salinas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Cruz Do Escalvado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Efigênia De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Fé De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Juliana	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Luzia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Margarida	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Maria De Itabira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Maria Do Salto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Maria Do Suaçuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita De Caldas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita De Ibitipoca	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita De Jacutinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita Do Sapucaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rosa Da Serra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Vitória	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Da Vargem	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana De Pirapama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Do Deserto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Do Garambéu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Do Jacaré	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Do Manhuaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Santana Do Riacho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Dos Montes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Amparo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Aventureiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Grama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Itambé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Jacinto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Monte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Retiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Rio Abaixo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Hipólito	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santos Dumont	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Bento Abade	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Brás Do Suaçuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Domingos Das Dores	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Domingos Do Prata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Francisco	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Francisco De Paula	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Francisco De Sales	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Francisco Do Glória	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Geraldo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gonçalo Do Abaeté	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gonçalo Do Pará	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gonçalo Do Rio Abaixo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gonçalo Do Rio Preto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gonçalo Do Sapucaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gotardo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Batista Do Glória	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Da Lagoa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Da Mata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Da Ponte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Das Missões	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Del Rei	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Do Manhuaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Do Pacuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Do Paraíso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Evangelista	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Nepomuceno	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Joaquim De Bicas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Da Barra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Da Lapa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Da Varginha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Do Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Do Jacuri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Do Mantimento	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Lourenço	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Miguel Do Anta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Pedro Da União	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Pedro Do Suaçuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Romão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Roque De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Da Bela Vista	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Da Vargem Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Anta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Maranhão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Oeste	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Paraíso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Rio Preto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Rio Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Thomé Das Letras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Tiago	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Tomás De Aquino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Vicente De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sapucaí-Mirim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sardoá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sarzedo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sem-Peixe	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador Amaral	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador Cortes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador Firmino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador José Bento	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador Modestino Gonçalves	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senhora De Oliveira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senhora Do Porto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senhora Dos Remédios	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sericita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Seritinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serra Azul De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serra Da Saudade	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serra Do Salitre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serrania	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serranópolis De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serranos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sete Lagoas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Setubinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Silveirânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Silvianópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Simão Pereira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Simonésia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Soledade De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tabuleiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Taiobeiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tapira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tapirai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Taquaraçu De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Teixeiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Teófilo Otoni	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tiradentes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tiros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tocos Do Moji	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Toledo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tombos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Três Corações	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Três Marias	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Três Pontas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tupaciguara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Turmalina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Turvolândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ubá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ubaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uaporanga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uberaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uberlândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Unai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
União De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uruana De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Urucânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Urucuia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vargem Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vargem Bonita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vargem Grande Do Rio Pardo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Varginha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Varjão De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Várzea Da Palma	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Varzelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vazante	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Verdelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Veredinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Veríssimo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vermelho Novo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vespasiano	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Viçosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vieiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Virgem Da Lapa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Virgínia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Virginópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Virgolândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Wenceslau Braz	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

CONTINUAÇÃO PORTARIA SPA/MAPA Nº 368, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022-
PARTE 3.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Abaeté	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Abre Campo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Acaiaca	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Açucena	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Água Boa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Água Comprida	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aguanil	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Águas Vermelhas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aiuruoca	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alagoa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Albertina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alfenas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alfredo Vasconcelos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Almenara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alpinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alterosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alto Caparaó	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alto Jequitibá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alto Rio Doce	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alvarenga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alvinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alvorada De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Amparo Do Serra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Andradas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Andrelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Angelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Antônio Carlos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Antônio Dias	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Antônio Prado De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araçaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aracitaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araçuaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araguari	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Arantina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araponga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araporã	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Arapuá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araújos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araxá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Arceburgo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Arcos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Areado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Argirita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aricanduva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Arinos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Augusto De Lima	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Baependi	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Baldim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bambuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bandeira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bandeira Do Sul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Barão De Cocais	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Barbacena	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Barra Longa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Barroso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bela Vista De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Belmiro Braga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Belo Horizonte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Belo Vale	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Berilo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Berizal	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Betim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bias Fortes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bicas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Biquinhas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Boa Esperança	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bocaina De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bocaiúva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Despacho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Jardim De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Jesus Da Penha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Jesus Do Amparo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Jesus Do Galho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Repouso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Sucesso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bonfim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bonfinópolis De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bonito De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Borda Da Mata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Botelhos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Botumirim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brás Pires	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brasilândia De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brasília De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Braúnas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brazópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brumadinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bueno Brandão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buenópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buritís	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buritizeiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cabeceira Grande	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cabo Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira Da Prata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira De Pajeú	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira Dourada	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caetanópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caeté	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caiana	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cajuri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caldas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Camacho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Camanducaia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cambuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cambuquira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campanha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campestre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campina Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campo Azul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campo Belo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campo Do Meio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campo Florido	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campos Altos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campos Gerais	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cana Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Canaã	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Canápolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Candeias	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cantagalo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caparaó	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capela Nova	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capelinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capetinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capim Branco	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capitão Enéas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capitólio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caputira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caranaíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carandaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carangola	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Caratinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carbonita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Careaçú	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmésia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Da Cachoeira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Da Mata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Do Cajuru	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Do Paranaíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Do Rio Claro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmópolis De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carneirinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carrancas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carvalhópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carvalhos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Casa Grande	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cascalho Rico	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cássia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Catas Altas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Catas Altas Da Noruega	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Catuji	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Catuti	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caxambu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cedro Do Abaeté	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Centralina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Chácara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Chalé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Chapada Do Norte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Chapada Gaúcha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cipotânea	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Claraval	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Claro Dos Poções	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cláudio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coimbra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coluna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Comendador Gomes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Comercinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Da Aparecida	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Da Barra De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Das Alagoas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Das Pedras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição De Ipanema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Do Mato Dentro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Do Pará	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Do Rio Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Dos Ouros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cônego Marinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Confins	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Congonhal	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Congonhas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Congonhas Do Norte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conquista	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conselheiro Lafaiete	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Consolação	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Contagem	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coqueiral	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coração De Jesus	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cordisburgo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cordislândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Corinto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coroaci	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coromandel	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coronel Fabriciano	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coronel Murta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coronel Pacheco	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coronel Xavier Chaves	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Córrego Danta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Córrego Do Bom Jesus	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Córrego Fundo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Couto De Magalhães De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cristais	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cristália	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cristiano Ottoni	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cristina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Crucilândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cruzeiro Da Fortaleza	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cruzília	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Curral De Dentro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Curvelo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Datas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Delfim Moreira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Delfinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Delta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Descoberto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Desterro De Entre Rios	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Desterro Do Melo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Diamantina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Diogo De Vasconcelos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divinésia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divinolândia De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divisa Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divisa Nova	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divisópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dom Bosco	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dom Cavati	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dom Joaquim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dom Silvério	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dom Viçoso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dores De Campos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Dores De Guanhães	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dores Do Indaiá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dores Do Turvo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Doresópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Douradoquara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Durandé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Elói Mendes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Engenheiro Navarro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Entre Folhas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Entre Rios De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ervália	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Esmeraldas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Espera Feliz	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Espinosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Espírito Santo Do Dourado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Estiva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Estrela Do Indaiá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Estrela Do Sul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Eugenópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ewbank Da Câmara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Extrema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Faria Lemos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Felício Dos Santos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Felisburgo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Felixlândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ferros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fervedouro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Florestal	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Formiga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Formoso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fortaleza De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fortuna De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Francisco Badaró	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Francisco Dumont	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Francisco Sá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Franciscópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Frei Gaspar	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Frei Lagonegro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fronteira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fronteira Dos Vales	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fruta De Leite	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Frutal	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Funilândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gameleiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Glaucilândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Goianá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gonçalves	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gonzaga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gouveia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Grão Mogol	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Grupiara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guanhães	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guapé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guaraciaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guaraciama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guaranésia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guarani	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guarará	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guarda-Mor	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guaxupé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guimarânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guiricema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gurinhata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Heliodora	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibertioga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibiá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibiaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibiracatu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibiraci	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibirité	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibitiúra De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Ibituruna	11 a 15			11 a 15		11 a 15	
Icarai De Minas	11 a 15			11 a 15		11 a 15	
Igarapé	11 a 15			11 a 15		11 a 15	
Igaratinga	11 a 15			11 a 15		11 a 15	
Iguatama	11 a 15			11 a 15		11 a 15	
Ijaci	11 a 15			11 a 15		11 a 15	
Ilícinea	11 a 15			11 a 15		11 a 15	
Imbé De Minas	11 a 15			11 a 15		11 a 15	
Inconfidentes	11 a 15			11 a 15		11 a 15	
Indaiabira	11 a 15			11 a 15		11 a 15	
Indianópolis	11 a 15			11 a 15		11 a 15	
Ingai	11 a 15			11 a 15		11 a 15	
Inhapim	11 a 15			11 a 15		11 a 15	
Inhaúma	11 a 15			11 a 15		11 a 15	

Inimutaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ipanema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ipatinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ipiacu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ipuiúna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Iraí De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itabira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itabirito	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itacambira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itacarambi	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaguara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaipé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itajubá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itamarandiba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itambacuri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itambé Do Mato Dentro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itamogi	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itamonte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itanhandu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaobim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itapagipe	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itapecerica	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itapeva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itatiaiuçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaú De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaúna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaverava	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ituiutaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itumirim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Iturama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itutinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jaboticatubas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jacuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jacutinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jaguaraçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jaíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Janaúba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Januária	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Japaraíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Japonvar	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jeceaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jenipapo De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jequeri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jequitai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jequitibá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jequitinhonha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jesuânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Joáima	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Joanésia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
João Monlevade	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
João Pinheiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Joaquim Felício	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
José Gonçalves De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
José Raydan	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Josenópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Juatuba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Juiz De Fora	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Juramento	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Juruia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Juvenília	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ladainha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagamar	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Da Prata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Dos Patos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Dourada	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Formosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Grande	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Santa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lajinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lambari	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lamim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lassance	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lavras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Leandro Ferreira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Leme Do Prado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Liberdade	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lima Duarte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Limeira Do Oeste	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lontra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Luisburgo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Luislândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Luminárias	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Luz	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Machado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Madre De Deus De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Malacacheta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mamonas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Manga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Manhuaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Manhumirim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mar De Espanha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Maravilhas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Maria Da Fé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mariana	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mário Campos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Maripá De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Marmelópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Martinho Campos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Martins Soares	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mata Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Materlândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mateus Leme	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Matias Barbosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Matias Cardoso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Matipó	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mato Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Matozinhos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Matutina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Medeiros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Medina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mercês	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mesquita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Minas Novas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Minduri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mirabela	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Miradouro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mirai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Miravânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Moeda	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Moema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monjolos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monsenhor Paulo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Montalvânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Alegre De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Azul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Belo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Carmelo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Formoso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Santo De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte São	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Montes Claros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Montezuma	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Morada Nova De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Morro Da Garça	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Morro Do Pilar	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Munhoz	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mutum	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Muzambinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nacip Raydan	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Natalândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Natércia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nazareno	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nepomuceno	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ninheira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Era	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Lima	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Ponte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Porteirinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Resende	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Serrana	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova União	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Novo Cruzeiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Novo Oriente De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Novorizonte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Olaria	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Olhos-D'Água	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Olímpio Noronha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Oliveira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Oliveira Fortes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Onça De Pitangui	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Oratórios	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Orizânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouro Branco	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouro Fino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouro Preto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouro Verde De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Padre Carvalho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Padre Paraíso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pai Pedro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paineiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pains	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paiva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Palmópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Papagaios	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pará De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paracatu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paraguaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paraisópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paraopeba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Passa Quatro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Passa Tempo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Passabém	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Passa-Vinte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Passos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Patis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Patos De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Patrocínio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paula Cândido	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paulistas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pecanha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedra Azul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedra Bonita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedra Do Anta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedra Do Indaiá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedra Dourada	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedralva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedras De Maria Da Cruz	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedrinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedro Leopoldo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedro Teixeira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pequeri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pequi	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Perdigão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Perdizes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Perdões	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piau	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piedade De Caratinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piedade De Ponte Nova	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piedade Do Rio Grande	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piedade Dos Gerais	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pimenta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pintópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piracema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pirajuba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piranga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piranguçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piranguinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pirapora	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pitangui	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piumhi	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Planura	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Poço Fundo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Poços De Caldas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pompéu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ponte Nova	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ponto Chique	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ponto Dos Volantes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Porteirinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Porto Firme	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Poté	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pouso Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pouso Alto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Prados	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Prata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pratápolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pratinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Presidente Bernardes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Presidente Juscelino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Presidente Kubitschek	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Presidente Olegário	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Prudente De Moraes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Quartel Geral	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Queluzito	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Raposos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Raul Soares	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Reduto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Resende Costa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ressaquinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Riachinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Riacho Dos Machados	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ribeirão Das Neves	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ribeirão Vermelho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Acima	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Do Prado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Doce	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Espera	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Manso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Novo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Paranaíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Pardo De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Piracicaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Pomba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Preto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Vermelho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ritápolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rochedo De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Romaria	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rosário Da Limeira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rubelita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rubim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sabará	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sabinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sacramento	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Salinas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Bárbara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Bárbara Do Leste	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Bárbara Do Monte Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Bárbara Do Tugúrio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Cruz De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Cruz De Salinas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Cruz Do Escalvado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Efigênia De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Fé De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Juliana	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Luzia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Margarida	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Maria De Itabira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Maria Do Salto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Maria Do Suaçuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita De Caldas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita De Ibitipoca	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita De Jacutinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita Do Sapucaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rosa Da Serra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Vitória	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Santana Da Vargem	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana De Pirapama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Do Deserto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Do Garambéu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Do Jacaré	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Do Manhuaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Do Riacho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Dos Montes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Amparo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Aventureiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Grama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Itambé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Jacinto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Monte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Retiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Rio Abaixo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Hipólito	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santos Dumont	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Bento Abade	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Brás Do Suaçuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Domingos Das Dores	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Domingos Do Prata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Francisco	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Francisco De Paula	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Francisco De Sales	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Francisco Do Glória	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Geraldo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gonçalo Do Abaeté	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gonçalo Do Pará	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gonçalo Do Rio Abaixo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gonçalo Do Rio Preto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gonçalo Do Sapucaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gotardo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Batista Do Glória	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Da Lagoa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Da Mata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Da Ponte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Das Missões	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Del Rei	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Do Manhuaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Do Pacuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Do Paraíso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Evangelista	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Nepomuceno	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Joaquim De Bicas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Da Barra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Da Lapa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Da Varginha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Do Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Do Jacuri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Do Mantimento	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Lourenço	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Miguel Do Anta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Pedro Da União	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Pedro Do Suaçuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Romão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Roque De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Da Bela Vista	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Da Vargem Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Anta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Maranhão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Oeste	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Paraíso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Rio Preto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Rio Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Thomé Das Letras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Tiago	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Tomás De Aquino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Vicente De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sapucaí-Mirim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sardoá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sarzedo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sem-Peixe	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador Amaral	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador Cortes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador Firmino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador José Bento	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador Modestino Gonçalves	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senhora De Oliveira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senhora Do Porto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senhora Dos Remédios	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sericita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Seritinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serra Azul De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serra Da Saudade	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serra Do Salitre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serrania	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serranópolis De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serranos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sete Lagoas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Setubinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Silveirânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Silvianópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Simão Pereira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Simonésia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Soledade De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tabuleiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Taiobeiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tapira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tapirai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Taquaraçu De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Teixeiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Teófilo Otoni	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tiradentes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tiros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tocos Do Moji	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Toledo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tombos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Três Corações	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Três Marias	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Três Pontas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tupaciguara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Turmalina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Turvolândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ubá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ubaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ubaporanga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uberaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uberlândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Unai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
União De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uruana De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Urucânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uruçua	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vargem Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vargem Bonita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vargem Grande Do Rio Pardo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Varginha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Varjão De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Várzea Da Palma	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Varzelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vazante	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Verdelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Veredinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Veríssimo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vermelho Novo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vespasiano	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Viçosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vieiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Virgem Da Lapa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Virgínia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Virginópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Virgolândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Wenceslau Braz	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

CONTINUAÇÃO PORTARIA SPA/MAPA Nº 368, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022-
PARTE 2.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dourados									
Abaeté	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Abre Campo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Acaiaca	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Açucena	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Água Boa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Água Comprida	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aguanil	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Águas Vermelhas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aiuruoca	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alagoa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Albertina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alfenas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alfredo Vasconcelos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Almenara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Alpinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alterosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alto Caparaó	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alto Rio Doce	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alvarenga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alvinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alvorada De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Amparo Do Serra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Andradas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira De Pajeú	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Andrelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Angelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Antônio Carlos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Antônio Dias	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Antônio Prado De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araçaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aracitaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araçuaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araguari	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Arantina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araponga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araporã	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Arapuá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araújos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Araxá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Arceburgo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Arcos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Areado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Argirita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Aricanduva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Arinos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Augusto De Lima	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Baependi	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Baldim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bambuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bandeira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bandeira Do Sul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Barão De Cocais	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Barbacena	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Barra Longa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Barroso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bela Vista De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Belmiro Braga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Belo Horizonte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Belo Vale	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Berilo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Berizal	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Betim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bias Fortes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bicas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Biquinhas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Boa Esperança	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bocaina De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bocaiúva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Despacho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Jardim De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Jesus Da Penha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Jesus Do Amparo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Jesus Do Galho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Repouso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bom Sucesso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bonfim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bonfinópolis De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bonito De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Borda Da Mata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Botelhos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Botumirim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brasilândia De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brasília De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brás Pires	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Braúnas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brazópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Brumadinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Bueno Brandão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buenópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Burititis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Buritizeiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cabeceira Grande	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cabo Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira Da Prata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cachoeira Dourada	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caetanópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caeté	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caiana	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cajuri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caldas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Camacho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Camanducaia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cambuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cambuquira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campanha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campestre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campina Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campo Azul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campo Belo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campo Do Meio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campo Florido	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campos Altos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Campos Gerais	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Canaã	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Canápolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Cana Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Candeias	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cantagalo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caparaó	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capela Nova	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capelinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capetinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capim Branco	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capitão Enéas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Capitório	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caputira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caranaíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carandaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carangola	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caratinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carbonita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Careaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmésia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Da Cachoeira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Da Mata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Do Cajuru	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Do Paranaíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmo Do Rio Claro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carmópolis De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carneirinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carrancas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carvalhópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Carvalhos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Casa Grande	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cascalho Rico	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cássia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Da Barra De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Catas Altas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Catas Altas Da Noruega	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Catuji	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Catuti	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Caxambu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cedro Do Abaeté	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Centralina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Chácara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Chalé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Chapada Do Norte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Chapada Gaúcha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cipotânea	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Claraval	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Claro Dos Poções	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cláudio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coimbra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coluna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Comendador Gomes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Comercinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Da Aparecida	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Das Pedras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Das Alagoas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição De Ipanema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Do Mato Dentro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Do Pará	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Do Rio Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conceição Dos Ouros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cônego Marinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Confins	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Congonhal	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Congonhas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Congonhas Do Norte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conquista	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Conselheiro Lafaiete	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Consolação	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Contagem	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coqueiral	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coração De Jesus	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cordisburgo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cordislândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Corinto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coroaci	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coromandel	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coronel Fabriciano	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coronel Murta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coronel Pacheco	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Coronel Xavier Chaves	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Córrego Danta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Córrego Do Bom Jesus	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Córrego Fundo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Couto De Magalhães De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cristais	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cristália	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cristiano Ottoni	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cristina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Crucilândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cruzeiro Da Fortaleza	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Cruzília	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Curral De Dentro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Curvelo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Datas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Delfim Moreira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Delfinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Delta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Descoberto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Desterro De Entre Rios	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Desterro Do Melo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Diamantina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Diogo De Vasconcelos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divinésia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divinolândia De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divisa Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divisa Nova	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Divisópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dom Bosco	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dom Cavati	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dom Joaquim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dom Silvério	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dom Viçoso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dores De Campos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dores De Guanhães	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dores Do Indaiá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Dores Do Turvo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Doresópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Douradoquara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Durandé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Elói Mendes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Engenheiro Navarro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Entre Folhas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Entre Rios De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ervália	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Esmeraldas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Espera Feliz	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Espinosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Espírito Santo Do Dourado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Estiva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Estrela Do Indaiá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Estrela Do Sul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Eugenópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ewbank Da Câmara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Extrema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Faria Lemos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Felício Dos Santos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gonçalo Do Rio Preto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Felisburgo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Felixlândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ferros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fervedouro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Florestal	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Formiga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Formoso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fortaleza De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fortuna De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Francisco Badaró	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Francisco Dumont	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Francisco Sá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Franciscópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Frei Gaspar	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Frei Lagonegro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fronteira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fronteira Dos Vales	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Fruta De Leite	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Frutal	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Funilândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gameleiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Glaucilândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Goianá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gonçalves	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gonzaga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gouveia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Grão Mogol	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Grupiara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guanhães	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guapé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guaraciaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guaraciama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guaranésia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guarani	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guarará	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guarda-Mor	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guaxupé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Guimarânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Guiricema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Gurinhata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Heliodora	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibertioga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibiá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibiaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibiracatu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibiraci	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibirité	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibitiúra De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ibituruna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Icaraí De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Igarapé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Igaratinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Iguatama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ijaci	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ilicínea	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Imbé De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Inconfidentes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Indaiabira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Indianópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ingaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Inhapim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Inhaúma	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Inimutaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ipanema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ipatinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ipiacu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ipuiúna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Iraí De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itabira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itabirito	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itacambira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itacarambi	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaguara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaipé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itajubá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itamarandiba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itambacuri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itambé Do Mato Dentre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itamogi	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itamonte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itanhandu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaobim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itapagipe	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itapecerica	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itapeva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itatiaiuçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaú De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaúna	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itaverava	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ituiutaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itumirim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Iturama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Itutinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jaboticatubas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jacuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jacutinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jaguaraçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jaíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Janaúba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Januária	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Japaraíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Japonvar	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jeceaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jenipapo De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jequeri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jequitai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jequitibá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jequitinhonha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Jesuânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Joáima	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Joanésia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
João Monlevade	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
João Pinheiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Joaquim Felício	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
José Gonçalves De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
José Raydan	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Josenópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova União	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Juatuba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Juiz De Fora	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Juramento	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Juruia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Juvenília	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ladainha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagamar	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Da Prata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Dos Patos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Dourada	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Formosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Grande	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lagoa Santa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lajinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lambari	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lamim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lassance	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lavras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Leandro Ferreira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Leme Do Prado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Liberdade	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lima Duarte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Limeira Do Oeste	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Lontra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Luisburgo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Luislândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Luminárias	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Luz	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Machado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Madre De Deus De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Malacacheta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mamonas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Manga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Manhuaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Manhumirim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Maravilhas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mar De Espanha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Maria Da Fé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mariana	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mário Campos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Maripá De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Marmelópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Martinho Campos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Martins Soares	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mata Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Materlândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mateus Leme	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Matias Barbosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Matias Cardoso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Matipó	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mato Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Matozinhos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Matutina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Medeiros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Medina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mercês	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mesquita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Minas Novas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Minduri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mirabela	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Miradouro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mirai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Miravânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Moeda	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Moema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monjolos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monsenor Paulo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Montalvânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Alegre De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Azul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Belo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Carmelo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Formoso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Santo De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Montes Claros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Monte Sião	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Montezuma	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Morada Nova De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Morro Da Garça	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Morro Do Pilar	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Munhoz	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Mutum	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Muzambinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nacip Raydan	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Natalândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Natércia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nazareno	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nepomuceno	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ninheira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Era	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Lima	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Ponte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Porteirinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Resende	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Nova Serrana	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Novo Cruzeiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Novo Oriente De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Novorizonte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Olaria	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Olhos-D'Água	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Olímpio Noronha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Oliveira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Oliveira Fortes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Onça De Pitangui	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Oratórios	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Orizânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouro Branco	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouro Fino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouro Preto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ouro Verde De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Padre Carvalho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Padre Paraíso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paineiros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pains	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paí Pedro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paiva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Palmópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Papagaiois	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paracatu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pará De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paraguçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paraisópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paraopeba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Passabém	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Passa Quatro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Passa Tempo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Passa-Vinte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Passos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Patis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Patos De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Patrocínio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paula Cândido	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Paulistas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Peçanha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedra Azul	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedra Bonita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedra Do Anta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedra Do Indaiá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedra Dourada	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedralva	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedras De Maria Da Cruz	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedrinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedro Leopoldo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pedro Teixeira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pequeri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pequi	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Perdigão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Perdizes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Perdões	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piau	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piedade De Caratinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piedade De Ponte Nova	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piedade Do Rio Grande	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piedade Dos Gerais	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pimenta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pintópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piracema	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pirajuba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piranga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piranguçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piranguinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pirapora	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pitangui	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Piumhi	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Planura	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Poço Fundo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Poços De Caldas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pompéu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ponte Nova	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ponto Chique	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ponto Dos Volantes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Porteirinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Porto Firme	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Poté	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pouso Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pouso Alto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Prados	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Prata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pratápolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Pratinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Presidente Bernardes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Presidente Juscelino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Presidente Kubitschek	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Presidente Olegário	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Alto Jequitibá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Prudente De Moraes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Quartel Geral	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Queluzito	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Raposos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Raul Soares	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Reduto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Resende Costa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ressaquinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Riachinho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Riacho Dos Machados	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ribeirão Das Neves	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ribeirão Vermelho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Acima	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Doce	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Do Prado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Espera	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Manso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Novo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Paranaíba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Pardo De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Piracicaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Pomba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Preto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rio Vermelho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ritápolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rochedo De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Romaria	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rosário Da Limeira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rubelita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Rubim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sabará	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sabinópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sacramento	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Salinas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Bárbara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Bárbara Do Leste	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Bárbara Do Monte Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

Santa Bárbara Do Tugúrio	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Cruz De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Cruz De Salinas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Cruz Do Escalvado	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Efigênia De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Fé De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Juliana	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Luzia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Margarida	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Maria De Itabira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Maria Do Salto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Maria Do Suaçuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Da Vargem	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana De Pirapama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Do Deserto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Do Garambéu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Do Jacaré	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Do Manhuaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Do Riacho	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santana Dos Montes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita De Caldas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita De Jacutinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita De Ibitipoca	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rita Do Sapucaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Rosa Da Serra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santa Vitória	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Amparo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Aventureiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Grama	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Itambé	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Jacinto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Monte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Retiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Antônio Do Rio Abaixo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santo Hipólito	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Santos Dumont	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Bento Abade	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Brás Do Suaçuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Domingos Das Dores	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Domingos Do Prata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Francisco	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Francisco De Paula	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Francisco De Sales	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Francisco Do Glória	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Geraldo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gonçalo Do Abaeté	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gonçalo Do Pará	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gonçalo Do Rio Abaixo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gonçalo Do Sapucaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Gotardo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Batista Do Glória	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Da Lagoa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Da Mata	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Da Ponte	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Das Missões	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Del Rei	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Do Manhuaçu	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Do Pacuí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Do Paraíso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Evangelista	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São João Nepomuceno	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Joaquim De Bicas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Da Barra	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Da Lapa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Da Varginha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Do Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Do Jacuri	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São José Do Mantimento	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Lourenço	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Miguel Do Anta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		



São Pedro Da União	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Pedro Do Suauí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Romão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Roque De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Da Bela Vista	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Da Vargem Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Anta	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Maranhão	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Oeste	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Paraíso	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Rio Preto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Sebastião Do Rio Verde	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Tiago	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Tomás De Aquino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Thomé Das Letras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
São Vicente De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sapucaí-Mirim	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sardoá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sarzedo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Setubinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sem-Peixe	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador Amaral	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador Cortes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador Firmino	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador José Bento	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senador Modestino Gonçalves	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senhora De Oliveira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senhora Do Porto	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Senhora Dos Remédios	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sericita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Seritinga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serra Azul De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serra Da Saudade	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serra Do Salitre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serrania	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serranópolis De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serranos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Serro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Sete Lagoas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Silveirânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Silvianópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Simão Pereira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Simonésia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Soledade De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tabuleiro	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Taiobeiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tapira	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tapirai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Taquaraçu De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Teixeiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Teófilo Otoni	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tiradentes	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tiros	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tocos Do Moji	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Toledo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tombos	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Três Corações	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Três Marias	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Três Pontas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Tupaciguara	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Turmalina	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Turvolândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ubá	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ubaí	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Ubaporanga	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uberaba	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uberlândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Unai	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
União De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uruana De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Urucânia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Uruçua	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vargem Alegre	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vargem Bonita	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vargem Grande Do Rio Pardo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Varginha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Varjão De Minas	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Várzea Da Palma	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Varzelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vazante	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Verdelândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Veredinha	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Veríssimo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vermelho Novo	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vespasiano	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Viçosa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Vieiras	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Virgem Da Lapa	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Virgínia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Virginópolis	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Virgolândia	11 a 15			11 a 15			11 a 15		
Wenceslau Braz	11 a 15			11 a 15			11 a 15		

PORTARIA SPA/MAPA Nº 369, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da aveia irrigada no estado de São Paulo, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da aveia irrigada no estado de São Paulo, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 568 de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2021, seção 1, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de aveia irrigada no estado de São Paulo, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

As aveias (*Avena* spp.) são plantas de clima temperado, que podem ser cultivadas em diferentes condições climáticas e para diversos fins, como a produção de grãos para alimentação humana e animal, forragem e cobertura do solo, além de servir como adubação verde e como inibidora da infestação de invasoras (alelopatia).

A aveia tem importante papel no sistema de produção de grãos, principalmente no sul do Brasil, caracterizando-se por ser uma excelente alternativa para o cultivo de inverno e em sistemas de rotação de culturas.

As cultivares de aveia branca e amarela são anuais e destinam-se à produção de grãos de alta qualidade industrial, caracterizadas pelo maior tamanho da cariopse, pelo alto peso do hectolitro e pela alta porcentagem de grãos descascados em relação ao grão inteiro.

A cultura exige condições de temperatura, luminosidade, umidade relativa do ar e suprimento hídrico adequadas para obtenção de bons rendimentos.

A aveia requer baixas temperaturas, da germinação à fase de enchimento de grãos, sendo considerada uma planta de estação fria.– – O crescimento da cultura é paralisado sob temperaturas de, aproximadamente, 0ºC, sendo que a mortalidade de plantas ocorre sob temperatura de -10ºC, para cultivares de aveia de primavera e, de -14ºC, para cultivares de inverno. A temperatura considerada ideal para obtenção de rendimentos elevados, variam de 9ºC a 15ºC entre os estádios de emissão da panícula e a maturação. No período de maturação a cultura é mais tolerante a altas temperaturas diurnas, baixas temperaturas noturnas e baixa umidade.

A radiação solar é importante para a produção de algumas cultivares, pois, além da fotossíntese, influi na germinação de sementes, no perfilhamento, no crescimento das folhas e na indução floral. A aveia é considerada uma planta de dias longos. A duração da fase de emergência à floração é reduzida com o aumento do comprimento do dia.

A produção de aveia branca/amarela (*Avena sativa* L.) e preta (*Avena strigosa* Schreb e *Avena brevis* Roth), grãos para alimentação humana e outros usos, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de aveia, grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo da aveia irrigada, para produção de grãos, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da aveia irrigada em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio entre (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 115	<125	15	55	35	10
Grupo II - 130	125 – 140	15	65	40	10
Grupo III - 145	>140	15	75	45	10

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

Os ambientes, considerados com aptidão para o cultivo de aveia grãos, em sistemas irrigados, foram definidos pelo critério de altitude preferencialmente acima de 500 m e com estação de crescimento da cultura caracterizada por ausência ou pouca chuva.

Considerou-se apto para o cultivo da aveia irrigada os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

A gestão de riscos de natureza climática, na cultura de aveia, produção de grãos, pode ser melhorada pela assistência técnica local, via a diluição de riscos, quando são associadas, ao calendário de semeadura preconizado nas Portarias do ZARC, práticas de manejo de cultivos que contemplem a rotação de culturas, o escalonamento de épocas de semeadura e a diversificação de cultivares (com ciclos diferentes) em uma mesma propriedade rural.

O ZARC, além de ser uma ferramenta de gestão de riscos na agricultura, para maior efetividade de resultados, também deve atuar como indutor de tecnologia de produção. Nesse sentido, especial atenção deve ser dada aos seguintes tópicos:



Obs:
1. Os resultados ZARC são gerados presumindo-se um manejo agrônômico adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos), além de manejo de irrigação (dose e turno de rega) seguindo critérios demanda evaporativa da atmosfera e monitoramento de umidade no solo;
2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de aveia, produção de grãos, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em: https://setrem.edu.br/wp-content/uploads/2021/11/INFORMACOES_TECNICAS_PARA_A_CULTURA_DA_AVEIA_SETREM_XL_RCBPA_2021-10-11-2021_compressed.pdf
2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de Aveia no estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.
Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.
- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.
3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.
Cultivares indicadas para a espécie Avena strigosa Schreb
GRUPO II
EMBRAPA TRIGO - CNPT: Embrapa 139, Embrapa 29 (Garoa), BRS Pampeana e BRS Tropeira.
Cultivares indicadas para a espécie Avena brevis Roth
GRUPO II
EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Centauro e BRS Madrugada.
Cultivares indicadas para a espécie Avena sativa L.
GRUPO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL: URS ALTIVA e URS BRAV.
Notas:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2.Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA
NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Adolfo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aguaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Águas Da Prata	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Águas De Lindóia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Águas De Santa Bárbara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Águas De São Pedro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Agudos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alambari	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alfredo Marcondes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Altair	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Altinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alto Alegre	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alumínio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Álvares Florence	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Álvares Machado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Álvaro De Carvalho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alvinlândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Americana	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Américo Brasiliense	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Américo De Campos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Amparo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Analândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Andradina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Angatuba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Anhembi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Anhumas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aparecida	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aparecida D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Araçariгуama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Araçatuba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Araçoiaba Da Serra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aramina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Arandu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Araraquara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Araras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Arco-Íris	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Arealva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Areias	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Areiópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ariranha	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Artur Nogueira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aspásia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Assis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Atibaia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Auriflâma	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Avaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Avanhandava	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Avaré	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bady Bassitt	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Balbinos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bálsamo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Barão De Antonina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Barbosa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bariri	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Barra Bonita	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Barretos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Barrinha	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bastos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Batatais	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bauru	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bebedouro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bento De Abreu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bernardino De Campos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bilac	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Birigui	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Boa Esperança Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bocaina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bofete	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Boituva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bom Jesus Dos Perdões	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bom Sucesso De Itararé	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Borá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Boracéia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Borborema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Borebi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Botucatu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bragança Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Braúna	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Brejo Alegre	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Brodowski	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Brotas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Buri	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Buritama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Buritizal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cabrália Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cabreúva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Caçapava	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cachoeira Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Caconde	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cafelândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Caiabu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Caiuá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cajobi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cajuru	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Campina Do Monte Alegre	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Campinas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Campo Limpo Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Campos Do Jordão		11 a 16			11 a 16			11 a 16	
Campos Novos Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Canas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cândido Mota	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cândido Rodrigues	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Canitar	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Capão Bonito	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Capela Do Alto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Capivari	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cardoso	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Casa Branca	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cássia Dos Coqueiros	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Castilho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Catanduva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Catiguá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cedral	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cerqueira César	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cerquilha	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cesário Lange	11 a 16			11 a 16			11 a 16		



Charqueada	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Chavantes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Clementina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Colina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Colômbia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Conchal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Conchas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cordeirópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Coroados	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Coronel Macedo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Corumbataí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cosmópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cosmorama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cravinhos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cristais Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cruzália	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cruzeiro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Descalvado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dirce Reis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Divinolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dobrada	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dois Córregos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dolcinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dourado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dracena	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Duartina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dumont	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Echaporã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Elias Fausto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Elisiário	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Embaúba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Emilianópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Engenheiro Coelho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Espírito Santo Do Pinhal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Espírito Santo Do Turvo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Estiva Gerbi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Estrela Do Norte	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Estrela D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Euclides Da Cunha Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Fartura	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Fernando Prestes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Fernandópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Fernão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Flora Rica	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Floreal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Flórida Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Florínia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Franca	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Gabriel Monteiro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Gália	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Garça	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Gastão Vidigal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Gavião Peixoto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
General Salgado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Getulina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Glicério	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaíçara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaimbê	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaíra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guapiaçu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guapiara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guará	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaraçaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaraci	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guarani D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guarantã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guararapes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaratinguetá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guareí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guariba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guataporá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guzolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Herculândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Holambra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Hortolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iacanga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iacri	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iaras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ibaté	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ibirá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ibirarema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ibitinga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ibiúna	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Icém	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iepê	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Igarapu Do Tietê	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Igarapava	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Igaratá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ilha Solteira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Indaiatuba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Indiana	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Indiaporã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Inúbia Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ipaussu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iperó	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ipeúna	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ipiгуá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ipuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iracemápolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Irapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Irapuru	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Itaberá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itajobi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaju	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itapetininga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itapeva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itapira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itápolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaporanga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itapuí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itapura	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itararé	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itatiba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itatinga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itirapina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itirapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itobi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itupeva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ituverava	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaborandi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaboticabal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jacaré	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaci	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaguariúna	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jales	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jardinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jarinu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaú	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jeriquara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Joanópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
João Ramalho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
José Bonifácio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Júlio Mesquita	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jumirim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jundiá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Junqueirópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Laranjal Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lavínia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lavrinhas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Leme	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lençóis Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Limeira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lindóia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lins	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lorena	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lourdes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Louveira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lucélia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lucianópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Luís Antônio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Luiziânia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lupércio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lutécia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Macatuba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Macaubal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Macedônia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Magda	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mairinque	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Manduri	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Marabá Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Maracaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Marapoama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mariápolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Marília	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Marinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Martinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Matão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mendonça	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Meridiano	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mesópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Miguelópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mineiros Do Tietê	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mira Estrela	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mirandópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mirante Do Paranapanema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mirassol	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mirassolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mococa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mogi Guaçu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mogi Mirim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mombuca	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monções	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Alegre Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Alto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Aprazível	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Azul Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Castelo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Mor	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monteiro Lobato	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Morro Agudo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Morungaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Motuca	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Murutinga Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nantes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Narandiba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nazaré Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Neves Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nhandeara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nipoã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Aliança	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Campina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Canaã Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Castilho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Europa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Nova Granada	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Guataporanga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Independência	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Luzitânia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Odessa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Novais	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Novo Horizonte	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nuporanga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ocaçu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Óleo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Olímpia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Onda Verde	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Oriente	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Orindiúva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Orlândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Oscar Bressane	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Osvaldo Cruz	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ourinhos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ouro Verde	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ouroeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pacaembu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Palestina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Palmares Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Palmeira D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Palmital	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Panorama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paraguaçu Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paraíso	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paranapanema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Reginópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Restinga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Bonito	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Branco	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Corrente	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Dos Índios	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Grande	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Preto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rifaina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rincão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rio Claro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rio Das Pedras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Riolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Riversul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rosana	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Roseira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rubiácea	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rubinéia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sabino	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sagres	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sales	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sales Oliveira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Salmourão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Saltinho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Salto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Salto De Pirapora	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Salto Grande	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sandovalina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Adélia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Albertina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Bárbara D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Clara D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Cruz Da Conceição	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Cruz Da Esperança	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Paranapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Parapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pardinho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Parisi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Patrocínio Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paulicéia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paulínia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paulistânia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paulo De Faria	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pederneiras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedra Bela	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedranópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedregulho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedreira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedrinhas Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Penápolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pereira Barreto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pereiras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piacatu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piedade	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pilar Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pindamonhangaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pindorama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pinhalzinho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piqueroibi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piquete	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piracaia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piracicaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piraju	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pirajuí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pirangi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pirapozinho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pirassununga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piratininga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pitangueiras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Planalto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Platina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Poloni	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pompéia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pongai	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pontal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pontalinda	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pontes Gestal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Populina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Porangaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Porto Feliz	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Porto Ferreira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Potim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Potirendaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pracinha	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pradópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pratânia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Presidente Alves	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Presidente Bernardes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Presidente Epitácio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Presidente Prudente	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Presidente Venceslau	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Promissão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Quadra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Quatá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Queiroz	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Queluz	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Quintana	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rafard	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rancharia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Regente Feijó	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Santa Cruz Das Palmeiras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Cruz Do Rio Pardo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Ernestina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Fé Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Gertrudes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Lúcia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Maria Da Serra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Mercedes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Rita Do Passa Quatro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Rita D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Rosa De Viterbo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Salete	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santana Da Ponte Pensa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santo Anastácio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santo Antônio Da Alegria	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santo Antônio De Posse	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santo Antônio Do Aracanguá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santo Antônio Do Jardim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santo Antônio Do Pinhal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santo Expedito	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santópolis Do Aguapeí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Bento Do Sapucaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Carlos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Francisco	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São João Da Boa Vista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São João Das Duas Pontes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São João De Iracema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São João Do Pau D'Alho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Joaquim Da Barra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São José Da Bela Vista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São José Do Rio Pardo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São José Do Rio Preto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São José Dos Campos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Manuel	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Miguel Arcanjo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Pedro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Pedro Do Turvo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Roque	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Sebastião Da Grama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Simão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sarapuí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sarutaiá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sebastianópolis Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Serra Azul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Serra Negra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Serrana	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sertãozinho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Severínia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Silveiras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Socorro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sorocaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sud Mennucci	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sumaré	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Suzanópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Tabapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tabatinga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taciba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taguaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taiacu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taiúva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tambaú	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tanabi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tapirai	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tapiratiba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taquaral	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taquaritinga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taquarituba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taquarivaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tarabai	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tarumã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tatuí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taubaté	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tejupá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Teodoro Sampaio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Terra Roxa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tietê	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Timburi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Torre De Pedra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Torrinha	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Trabiju	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tremembé	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Três Fronteiras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tuiuti	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tupã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tupi Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Turiúba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Turmalina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ubarana	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ubirajara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Uchoa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
União Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Urânia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Uru	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Urupês	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Valentim Gentil	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Valinhos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Valparaíso	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vargem	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vargem Grande Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Várzea Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vera Cruz	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vinhedo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Viradouro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vista Alegre Do Alto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vitória Brasil	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Votorantim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Votuporanga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Zacarias	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

CONTINUAÇÃO PORTARIA SPA/MAPA Nº 369, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022-
PARTE 2.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Adolfo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aguaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Águas Da Prata	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Águas De Lindóia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Águas De Santa Bárbara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Águas De São Pedro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Agudos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alambari	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alfredo Marcondes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Altair	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Altinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alto Alegre	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alumínio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Álvares Florence	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Álvares Machado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Álvaro De Carvalho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alvinlândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Americana	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Américo Brasiliense	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Américo De Campos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Amparo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Analândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Andradina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Angatuba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Anhembi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Anhumas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aparecida	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aparecida D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Araçariguama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Araçatuba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Araçoiaba Da Serra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aramina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Arandu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Araraquara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Araras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Arco-Íris	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Arealva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Areias	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Areiópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ariranha	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Artur Nogueira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aspásia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Assis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Atibaia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Auriflama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Avaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Avanhandava	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Avaré	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bady Bassitt	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Balbinos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bálsamo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Barão De Antonina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Barbosa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bariri	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Barra Bonita	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Barretos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Barrinha	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bastos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Batatais	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bauru	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bebedouro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bento De Abreu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bernardino De Campos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bilac	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Birigui	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Boa Esperança Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bocaina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bofete	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Boituva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bom Jesus Dos Perdões	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bom Sucesso De Itararé	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Borá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Boracéia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Borborema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Borebi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Botucatu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bragança Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Braúna	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Brejo Alegre	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Brodowski	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Brotas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Buri	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Buritama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Buritizal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cabrália Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cabreúva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Caçapava	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cachoeira Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Caconde	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cafelândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Caiaçu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Caiuá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cajobi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cajuru	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Campina Do Monte Alegre	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Campinas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Campo Limpo Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Campos Do Jordão		16	11 a 15		16	11 a 15		16	11 a 15
Campos Novos Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Canas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cândido Mota	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cândido Rodrigues	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Canitar	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Capão Bonito	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Capela Do Alto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Capivari	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cardoso	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Casa Branca	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cássia Dos Coqueiros	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Castilho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Catanduva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Catiguá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cedral	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cerqueira César	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cerquilha	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cesário Lange	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Charqueada	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Chavantes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Clementina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Colina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Colômbia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Conchal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Conchas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cordeirópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Coroados	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Coronel Macedo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Corumbatá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Cosmópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cosmorama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cravinhos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cristais Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cruzália	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cruzeiro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Descalvado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dirce Reis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Divinolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dobrada	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dois Córregos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dolcinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dourado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dracena	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Duartina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dumont	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Echaporã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Elias Fausto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Elisiário	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Embaúba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Emilianópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Engenheiro Coelho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Espírito Santo Do Pinhal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Espírito Santo Do Turvo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Estiva Gerbi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Estrela Do Norte	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Estrela D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Euclides Da Cunha Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Fartura	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Fernando Prestes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Fernandópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Fernão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Flora Rica	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Floreal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Flórida Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Florínia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Franca	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Gabriel Monteiro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Gália	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Garça	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Gastão Vidigal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Gavião Peixoto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
General Salgado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Getulina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Glicério	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaíçara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaimbê	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaíra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guapiaçu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guapiara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guará	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaraçaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaraci	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guarani D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guarantã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guararapes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaratinguetá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guareí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guariba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guatapará	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guzolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Herculândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Holambra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Hortolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iacanga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iacri	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iaras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ibaté	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ibirá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ibirarema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ibitinga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ibiúna	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Icém	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iepê	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Igaraçu Do Tietê	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Igarapava	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Igaratá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ilha Solteira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Indaiatuba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Indiana	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Indiaporã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Inúbia Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ipaussu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iperó	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ipeúna	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ipiruá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ipuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iracemópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Irapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Irapuru	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaberá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itajobi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaju	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itapetininga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itapeva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itapira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itápolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaporanga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itapuí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itapura	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itararé	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itatiba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Itatinga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itirapina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itirapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itobi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itupeva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ituverava	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaborandi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaboticabal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jacaré	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaci	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaguariúna	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jales	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jardinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Jarinu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaú	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jeriquara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Joanópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
João Ramalho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
José Bonifácio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Júlio Mesquita	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jumirim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jundiá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Junqueirópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Laranjal Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lavínia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lavrinhas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Leme	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lençóis Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Limeira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lindóia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lins	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lorena	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lourdes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Louveira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lucélia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lucianópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Luís Antônio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Luiziânia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lupércio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lutécia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Macatuba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Macaubal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Macedônia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Magda	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mairinque	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Manduri	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Marabá Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Maracáí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Marapoama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mariápolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Marília	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Marinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Martinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Matão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mendonça	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Meridiano	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mesópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Miguelópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mineiros Do Tietê	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mira Estrela	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mirandópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mirante Do Paranapanema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mirassol	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mirassolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mococa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mogi Guaçu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mogi Mirim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mombuca	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monções	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Alegre Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Alto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Aprazível	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Azul Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Castelo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Mor	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monteiro Lobato	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Morro Agudo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Morungaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Motuca	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Murutinga Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nantes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Narandiba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nazaré Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Neves Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nhandeara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nipoã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Aliança	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Campina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Canaã Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Castilho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Europa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Granada	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Guataporanga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Independência	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Luzitânia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Odessa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Novais	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Novo Horizonte	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Nuporanga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ocaçu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Óleo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Olímpia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Onda Verde	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Oriente	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Orindiúva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Orlândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Oscar Bressane	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Osvaldo Cruz	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ourinhos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ouro Verde	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ouroeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pacaembu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Palestina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Palmares Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Palmeira D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Palmital	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Panorama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paraguaçu Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paraíso	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paranapanema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paranapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Parapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pardinho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Parisi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Patrocínio Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paulicéia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paulínia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paulistânia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paulo De Faria	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pederneiras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedra Bela	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedranópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedregulho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedreira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedrinhas Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Penápolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pereira Barreto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pereiras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piacatu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piedade	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pilar Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pindamonhangaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pindorama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pinhalzinho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piquerobi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piquete	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piracaia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piracicaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piraju	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pirajuí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pirangi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pirapozinho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pirassununga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piratininga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pitangueiras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Planalto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Platina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Poloni	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pompéia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pongai	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pontal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pontalinda	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pontes Gestal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Populina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Porangaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Porto Feliz	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Porto Ferreira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Potim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Potirendaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pracinha	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pradópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pratânia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Presidente Alves	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Presidente Bernardes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Presidente Epitácio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Presidente Prudente	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Presidente Venceslau	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Promissão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Quadra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Quatá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Queiroz	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Queluz	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Quintana	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rafard	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rancharia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Regente Feijó	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Reginópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Restinga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Bonito	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Branco	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Corrente	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Dos Índios	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Grande	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Preto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rifaina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rincão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rio Claro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rio Das Pedras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Riolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Riversul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rosana	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Roseira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Rubiácea	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rubinéia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sabino	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sagres	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sales	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sales Oliveira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Salmourão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Saltinho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Salto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Salto De Pirapora	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Salto Grande	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sandovalina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Adélia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Albertina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Bárbara D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Clara D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Cruz Da Conceição	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Cruz Da Esperança	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Cruz Das Palmeiras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Cruz Do Rio Pardo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Ernestina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Fé Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Gertrudes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Lúcia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Maria Da Serra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Mercedes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Rita Do Passa Quatro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Rita D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Rosa De Viterbo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santa Salete	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santana Da Ponte Pensa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santo Anastácio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santo Antônio Da Alegria	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santo Antônio De Posse	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santo Antônio Do Aracanguá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santo Antônio Do Jardim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santo Antônio Do Pinhal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santo Expedito	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Santópolis Do Aguapeí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Bento Do Sapucaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Carlos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Francisco	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São João Da Boa Vista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São João Das Duas Pontes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São João De Iracema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São João Do Pau D'Alho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Joaquim Da Barra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São José Da Bela Vista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São José Do Rio Pardo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São José Do Rio Preto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São José Dos Campos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Manuel	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Miguel Arcanjo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Pedro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Pedro Do Turvo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

São Roque	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Sebastião Da Grama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
São Simão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sarapuí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sarutaiá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sebastianópolis Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Serra Azul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Serra Negra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Serrana	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sertãozinho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Severínia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Silveiras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Socorro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sorocaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sud Mennucci	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Sumaré	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Suzanópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tabapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Tabatinga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taciba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taguaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taiacu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taiúva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tambaú	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tanabi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tapirai	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tapiratiba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taquaral	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taquaritinga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taquarituba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taquarivaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tarabai	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tarumã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tatuí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taubaté	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tejupá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Teodoro Sampaio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Terra Roxa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tietê	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Timburi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Torre De Pedra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Torrinha	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Trabiju	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tremembé	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Três Fronteiras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tuiuti	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tupã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tupi Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Turiúba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Turmalina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ubarana	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ubirajara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Uchoa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
União Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Urânia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Uru	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Urupês	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Valentim Gentil	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Valinhos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Valparaíso	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vargem	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vargem Grande Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Várzea Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vera Cruz	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vinhedo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Viradouro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vista Alegre Do Alto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vitória Brasil	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Votorantim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Votuporanga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Zacarias	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Adolfo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aguaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Águas Da Prata	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Águas De Lindóia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Águas De Santa Bárbara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Águas De São Pedro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Agudos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alambari	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alfredo Marcondes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Altair	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Altinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alto Alegre	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alumínio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Álvares Florence	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Álvares Machado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Álvaro De Carvalho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Alvinlândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Americana	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Américo Brasiliense	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Américo De Campos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Amparo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Análândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Andradina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Angatuba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Anhembi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Anhumas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aparecida	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aparecida D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Araçariguama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Araçatuba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Araçoiaba Da Serra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aramina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Arandu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Araraquara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Araras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Arco-Íris	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Arealva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Areias	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Areiópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ariranha	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Artur Nogueira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Aspásia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Assis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Atibaia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Auriflama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Avai	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Avanhandava	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Avaré	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bady Bassitt	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Balbinos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bálsamo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Barão De Antonina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Barbosa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bariri	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Barra Bonita	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Barretos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Barrinha	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bastos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Batatais	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bauru	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bebedouro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bento De Abreu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bernardino De Campos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bilac	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Birigui	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Boa Esperança Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bocaina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bofete	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Boituva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bom Jesus Dos Perdões	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bom Sucesso De Itararé	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Borá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Boracéia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Borborema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Borebi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Botucatu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Bragança Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Braúna	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Brejo Alegre	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Brodowski	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Brotas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Buri	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Buritama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Buritizal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cabrália Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cabreúva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Caçapava	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cachoeira Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Caconde	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cafelândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Caiabu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Caiuá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cajobi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cajuru	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Campina Do Monte Alegre	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Campinas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Campo Limpo Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Campos Do Jordão		15 a 16	11 a 14		15 a 16	11 a 14		15 a 16	11 a 14
Campos Novos Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Canas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cândido Mota	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cândido Rodrigues	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Canitar	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Capão Bonito	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Capela Do Alto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Capivari	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cardoso	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Casa Branca	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cássia Dos Coqueiros	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Castilho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Catanduva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Catiguá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cedral	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cerqueira César	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cerquillo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cesário Lange	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Charqueada	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Chavantes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Clementina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Colina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Colômbia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Conchal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Conchas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cordeirópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Coroados	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Coronel Macedo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Corumbataí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cosmópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cosmorama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cravinhos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cristais Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cruzália	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Cruzeiro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Descalvado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dirce Reis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Divinolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dobrada	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dois Córregos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dolcinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dourado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dracena	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Duartina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Dumont	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Echaporã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Elias Fausto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Elisiário	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Embaúba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Emilianópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Engenheiro Coelho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Espírito Santo Do Pinhal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Espírito Santo Do Turvo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Estiva Gerbi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Estrela Do Norte	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Estrela D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Euclides Da Cunha Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Fartura	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Fernando Prestes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Fernandópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Fernão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Flora Rica	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Floreal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Flórida Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Florínia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Franca	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Gabriel Monteiro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Gália	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Garça	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Gastão Vidigal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Gavião Peixoto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
General Salgado	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Getulina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Glicério	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaiçara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaimbê	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Guaíra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guapiaçu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guapiara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guará	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaraçaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaraci	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guarani D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guarantã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guararapes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guaratinguetá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guareí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guariba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guataporã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Guzolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Herculândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Holambra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Hortolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iacanga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iacri	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iaras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ibaté	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ibirá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ibirarema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ibitinga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ibiúna	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Icém	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iepê	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Igaracu Do Tietê	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Igarapava	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Igaratá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ilha Solteira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Indaiatuba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Indiana	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Indiaporã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Inúbia Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ipaussu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iperó	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ipeúna	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ipiruá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ipuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Iracemópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Irapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Irapuru	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaberá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itajobi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaju	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itapetininga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itapeva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itapira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itápolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itaporanga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itapuí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itapura	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itararé	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itatiba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itatinga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itirapina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itirapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itobi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Itupeva	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ituverava	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaborandi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Jaboticabal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jacareí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaci	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaguariúna	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jales	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jardinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jarinu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jaú	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jeriquara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Joanópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
João Ramalho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
José Bonifácio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Júlio Mesquita	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jumirim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Jundiá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Junqueirópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Laranjal Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lavínia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lavrinhas	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Leme	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lençóis Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Limeira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lindóia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lins	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lorena	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lourdes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Louveira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lucélia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lucianópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Luís Antônio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Luiziânia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lupércio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Lutécia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Macatuba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Macaubal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Macedônia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Magda	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mairinque	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Manduri	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Marabá Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Maracáí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Marapoama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mariápolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Marília	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Marinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Martinópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Matão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mendonça	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Meridiano	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mesópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Miguelópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mineiros Do Tietê	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mira Estrela	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mirandópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mirante Do Paranapanema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mirassol	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mirassolândia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mococa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mogi Guaçu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mogi Mirim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Mombuca	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monções	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Alegre Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Alto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Aprazível	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Azul Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Castelo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monte Mor	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Monteiro Lobato	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Morro Agudo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Morungaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Motuca	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Murutinga Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nantes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Narandiba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nazaré Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Neves Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nhandeara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nipoã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Aliança	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Campina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Canaã Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Nova Castilho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Palestina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Palmares Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Palmeira D'Oeste	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Palmital	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Panorama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paraguaçu Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paraíso	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paranapanema	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paranapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Parapuã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pardinho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Parisi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Patrocínio Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paulicéia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paulínia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paulistânia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Paulo De Faria	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pederneiras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedra Bela	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedranópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedregulho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedreira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pedrinhas Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Penápolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pereira Barreto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pereiras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piacatu	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piedade	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pilar Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pindamonhangaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pindorama	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pinhalzinho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piqueroibi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piquete	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piracaia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piracicaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piraju	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pirajuí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pirangi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pirapozinho	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pirassununga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Piratininga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pitangueiras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Planalto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Platina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Poloni	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pompéia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pongai	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pontal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pontalinda	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pontes Gestal	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Populina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Porangaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Porto Feliz	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Porto Ferreira	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Potim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Potirendaba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pracinha	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pradópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Pratânia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Presidente Alves	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Presidente Bernardes	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Presidente Epitácio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Presidente Prudente	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Presidente Venceslau	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Promissão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Quadra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Quatá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Queiroz	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Queluz	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Quintana	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rafard	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rancharia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Regente Feijó	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Reginópolis	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Restinga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Bonito	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Branco	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Corrente	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Dos Índios	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Grande	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ribeirão Preto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rifaina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Rincão	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

Rinópolis	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Rio Claro	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Rio Das Pedras	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Riolândia	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Riversul	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Rosana	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Roseira	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Rubiácea	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Rubinéia	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Sabino	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Sagres	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Sales	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Sales Oliveira	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Salmourão	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Saltinho	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Salto	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Salto De Pirapora	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Salto Grande	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Sandovalina	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Adélia	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Albertina	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Bárbara D'Oeste	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Clara D'Oeste	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Cruz Da Conceição	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Cruz Da Esperança	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Cruz Das Palmeiras	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Cruz Do Rio Pardo	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Ernestina	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Fé Do Sul	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Gertrudes	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Lúcia	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Maria Da Serra	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Mercedes	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Rita Do Passa Quatro	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Rita D'Oeste	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Rosa De Viterbo	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santa Salete	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santana Da Ponte Pensa	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santo Anastácio	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santo Antônio Da Alegria	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santo Antônio De Posse	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santo Antônio Do Aracanguá	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santo Antônio Do Jardim	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santo Antônio Do Pinhal	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santo Expedito	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Santópolis Do Aguapeí	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São Bento Do Sapucaí	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São Carlos	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São Francisco	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São João Da Boa Vista	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São João Das Duas Pontes	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São João De Iracema	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São João Do Pau D'Alho	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São Joaquim Da Barra	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São José Da Bela Vista	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São José Do Rio Pardo	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São José Do Rio Preto	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São José Dos Campos	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São Manuel	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São Miguel Arcanjo	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São Pedro	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São Pedro Do Turvo	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São Roque	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São Sebastião Da Grama	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
São Simão	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Sarapuí	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Sarutaiá	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Sebastianópolis Do Sul	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Serra Azul	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Serra Negra	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Serrana	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Sertãozinho	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Severínia	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Silveiras	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Socorro	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Sorocaba	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Sud Mennucci	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Sumaré	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Suzanópolis	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Tabapuã	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Tabatinga	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Taciba	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Taguaí	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Taiacu	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Taiúva	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Tambaú	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Tanabi	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Tapiraí	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Tapiratiba	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Taquaral	11 a 16			11 a 16		11 a 16	
Taquaritinga	11 a 16			11 a 16		11 a 16	

Taquarituba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taquarivaí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tarabai	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tarumã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tatuí	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Taubaté	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tejupá	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Teodoro Sampaio	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Terra Roxa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tietê	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Timburi	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Torre De Pedra	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Torrinha	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Trabiju	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tremembé	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Três Fronteiras	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tuiuti	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tupã	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Tupi Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Turiúba	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Turmalina	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ubarana	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Ubirajara	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Uchoa	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
União Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Urânia	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Uru	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Urupês	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Valentim Gentil	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Valinhos	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Valparaíso	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vargem	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vargem Grande Do Sul	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Várzea Paulista	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vera Cruz	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vinhedo	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Viradouro	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vista Alegre Do Alto	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Vitória Brasil	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Votorantim	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Votuporanga	11 a 16			11 a 16			11 a 16		
Zacarias	11 a 16			11 a 16			11 a 16		

PORTARIA SPA/MAPA Nº 370, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da aveia de sequeiro no estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da aveia de sequeiro no estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 569 de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2021, seção 1, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de aveia de sequeiro no estado de Mato Grosso, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

As aveias (Avena spp.) são plantas de clima temperado, que podem ser cultivadas em diferentes condições climáticas e para diversos fins, como a produção de grãos para alimentação humana e animal, forragem e cobertura do solo, além de servir como adubação verde e como inibidora da infestação de invasoras (alelopatia).

A aveia tem importante papel no sistema de produção de grãos, principalmente no sul do Brasil, caracterizando-se por ser uma excelente alternativa para o cultivo de inverno e em sistemas de rotação de culturas.

As cultivares de aveia branca e amarela são anuais e destinam-se à produção de grãos de alta qualidade industrial, caracterizadas pelo maior tamanho da cariopse, pelo alto peso do hectolitro e pela alta porcentagem de grãos descascados em relação ao grão inteiro.

A cultura exige condições de temperatura, luminosidade, umidade relativa do ar e suprimento hídrico adequadas para obtenção de bons rendimentos.

A aveia requer baixas temperaturas, da germinação à fase de enchimento de grãos, sendo considerada uma planta de estação fria.-- O crescimento da cultura é paralisado sob temperaturas de, aproximadamente, 0ºC, sendo que a mortalidade de plantas ocorre sob temperatura de -10ºC, para cultivares de aveia de primavera e, de -14ºC, para cultivares de inverno. A temperatura considerada ideal para obtenção de rendimentos elevados, variam de 9ºC a 15ºC entre os estádios de emissão da panícula e a maturação. No período de maturação a cultura é mais tolerante a altas temperaturas diurnas, baixas temperaturas noturnas e baixa umidade.

A radiação solar é importante para a produção de algumas cultivares, pois, além da fotossíntese, influi na germinação de sementes, no perfilhamento, no crescimento das folhas e na indução floral. A aveia é considerada uma planta de dias

longos. A duração da fase de emergência à floração é reduzida com o aumento do comprimento do dia.

A produção de aveia branca/amarela (Avena sativa L.) e preta (Avena strigosa Schreb e Avena brevis Roth), grãos para alimentação humana e outros usos, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de aveia, grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo da aveia de sequeiro, para produção de grãos, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da aveia de sequeiro em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio entre (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 115	<125	15	55	35	10
Grupo II - 130	125 – 140	15	65	40	10
Grupo III - 145	>140	15	75	45	10

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):Foi considerado um $ISNA \geq 0,6$ na Fase I - estabelecimento da cultura e $ISNA \geq 0$, 45 na Fase III - florescimento e enchimento de grão.

Considerou-se apto para o cultivo da aveia de sequeiro os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

A gestão de riscos de natureza climática, na cultura de aveia, produção de grãos, pode ser melhorada pela assistência técnica local, via a diluição de riscos, quando são associadas, ao calendário de semeadura preconizado nas Portarias do ZARC, práticas de manejo de cultivos que contemplem a rotação de culturas, o escalonamento de épocas de semeadura e a diversificação de cultivares (com ciclos diferentes) em uma mesma propriedade rural.

O ZARC, além de ser uma ferramenta de gestão de riscos na agricultura, para maior efetividade de resultados, também deve atuar como indutor de tecnologia de produção. Nesse sentido, especial atenção deve ser dada aos seguintes tópicos:

Obs:

1. Os resultados ZARC são gerados presumindo-se um manejo agrônomo adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos).

2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de aveia, produção de grãos, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em: https://setrem.edu.br/wp-content/uploads/2021/11/INFORMACOES_TECNICAS_PARA_A_CULTURA_DA_AVEIA_SETREM_XL_RCBPA_2021-10-11-2021_compressed.pdf

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de Aveia no estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		



4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Cultivares indicadas para a espécie Avena sativa L.
GRUPO III
FABIO JOSE SIQUEIRA DE QUADROS: Fronteira.
Cultivares indicadas para a espécie Avena strigosa Schreb
GRUPO II
EMBRAPA TRIGO - CNPT: Embrapa 139, Embrapa 29 (Garoa), BRS Pampeana e BRS Tropeira;
GRUPO III
AGROALPHA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS PARA AGRICULTURA LTDA: AGRO BAGÉ.
Cultivares indicadas para a espécie Avena brevis Roth
GRUPO II
EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Centauro e BRS Madrugada
Notas:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2.Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amambai	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14
Anastácio						9		9	10
Anaurilândia		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12 a 13
Angélica		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12
Antônio João		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12
Aral Moreira	9	10	11	9 a 10	11	12	9 a 11	12 a 13	
Bataguassu			9		9	10	9	10	11
Batayporã		9	10 a 11	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	
Bela Vista		9		9	10		9 a 10	11	12
Bonito			9		9	10	9	10	
Caarapó		9	10 a 11	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13
Campo Grande					9			9	10
Caracol		9		9	10		9 a 10	11	12
Coronel Sapucaia	9	10	11	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13	14
Deodápolis		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12
Dois Irmãos Do Buriti						9		9	10
Douradina		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12
Dourados		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12
Eldorado	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	
Fátima Do Sul		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12 a 13
Glória De Dourados		9	10 a 11	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13
Guia Lopes Da Laguna			9		9	10	9	10	11
Iguatemi	9	10 a 11	12 a 13	9 a 11	12 a 13		9 a 13		14
Itaporã		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12
Itaquiraí	9	10 a 11	12	9 a 10	11 a 13		9 a 13		14
Ivinhema		9	10 a 11	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13
Japorã	9	10 a 12	13	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	
Jardim			9		9	10	9	10	11
Jateí		9	10 a 11	9	10 a 12	13	9 a 11	12 a 13	
Juti		9	10 a 11	9 a 10	11	12	9 a 11	12 a 13	
Laguna Carapã		9	10 a 11	9 a 10	11	12	9 a 11	12 a 13	
Maracaju			9		9	10	9 a 10	11	12
Mundo Novo	9 a 10	11 a 13		9 a 13		14	9 a 13	14	15
Naviraí	9	10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14
Nioaque			9		9	10	9	10	
Nova Alvorada Do Sul			9		9	10	9	10	11
Nova Andradina			9 a 10	9	10	11	9 a 10	11	12
Novo Horizonte Do Sul		9	10 a 11	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	
Paranhos	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13		9 a 12	13	14
Ponta Porã		9	10	9	10	11	9 a 11	12	13
Rio Brilhante			9		9	10	9	10	11
Sete Quedas	9	10 a 12	13	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14	
Sidrolândia			9		9	10		9 a 10	
Tacuru	9	10 a 11	12 a 13	9 a 11	12 a 13		9 a 13		14
Taquarussu		9 a 10	11	9	10 a 12	13	9 a 11	12 a 13	14
Terenos						9		9	
Vicentina		9	10 a 11	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amambai		9	10	9	10	11	9 a 10	11 a 12	
Anastácio									9
Anaurilândia			9		9		9	10	11
Angélica			9		9		9		10 a 11
Antônio João			9		9	10	9	10	11
Aral Moreira		9		9		10 a 11	9 a 10	11	12
Bataguassu						9		9	10
Batayporã			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Bela Vista					9			9	10
Bonito									9
Caarapó			9		9	10	9	10	11 a 12
Campo Grande									9
Caracol						9		9	10
Coronel Sapucaia		9	10	9	10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	
Deodápolis			9		9	10	9		10 a 11

Dois Irmãos Do Buriti									9
Douradina			9		9		9		10
Dourados			9		9	10	9	10	11
Eldorado	9	10	11 a 12	9 a 10	11 a 12		9 a 12		13
Fátima Do Sul			9		9	10	9	10	11
Glória De Dourados			9		9	10	9	10	11
Guia Lopes Da Laguna						9		9	10
Iguatemi		9	10 a 11	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Itaporã			9		9		9		10
Itaquiraí		9	10 a 11	9	10 a 11	12	9 a 11	12	
Ivinhema			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Japorã	9	10	11	9 a 10	11 a 12		9 a 11	12	13
Jardim						9		9	10
Jateí			9 a 10		9	10 a 11	9 a 10	11	12
Juti			9 a 10		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Laguna Carapã			9	9		10 a 11	9	10 a 11	12
Maracaju						9		9	10
Mundo Novo	9	10 a 11	12	9 a 11	12		9 a 12	13	
Naviraí		9	10	9	10 a 11	12	9 a 11	12	
Nioaque									9
Nova Alvorada Do Sul						9		9	
Nova Andradina					9			9	10 a 11
Novo Horizonte Do Sul			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Paranhos		9 a 10	11	9	10 a 11	12	9 a 10	11 a 12	13
Ponta Porã			9		9	10	9	10	11
Rio Brilhante						9		9	10
Sete Quedas	9	10	11	9	10 a 12		9 a 11	12	13
Sidrolândia									9
Tacuru		9 a 10	11	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Taquarussu		9	10		9 a 11		9 a 10	11 a 12	
Vicentina			9		9	10	9	10	11

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amambai			9		9	10	9	10	11
Anaurilândia									9 a 10
Angélica									9 a 10
Antônio João						9		9	10
Aral Moreira						9		9 a 10	11
Batayporã						9 a 10		9 a 10	11
Bela Vista									9
Caarapó						9		9	10
Caracol									9
Coronel Sapucaia			9		9	10	9	10 a 11	
Deodápolis								9	10
Douradina									9 a 10
Dourados						9		9	10
Eldorado		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12
Fátima Do Sul						9		9	10
Glória De Dourados						9		9	10
Guia Lopes Da Laguna									9
Iguatemi			9 a 10	9	10	11	9 a 10	11	
Itaporã									9 a 10
Itaquiraí			9 a 10		9 a 10		9 a 10	11	
Ivinhema						9		9	10
Japorã		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12
Jardim									9
Jateí			9		9	10	9	10	11
Juti						9 a 10	9	10	11
Laguna Carapã						9		9 a 10	11
Maracaju									9
Mundo Novo		9 a 10		9 a 10	11		9 a 10	11	12
Naviraí			9		9 a 10		9	10	11
Nova Andradina									9
Novo Horizonte Do Sul						9 a 10		9 a 10	11
Paranhos			9 a 10		9 a 10	11	9	10 a 11	
Ponta Porã						9		9	10
Rio Brilhante									9
Sete Quedas		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12
Tacuru			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	
Taquarussu			9		9	10	9	10	11
Vicentina						9		9	10

PORTARIA SPA/MAPA Nº 371, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da aveia de sequeiro no estado de Minas Gerais, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da aveia de sequeiro no estado de Minas Gerais, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.



Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 570 de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2021, seção 1, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de aveia de sequeiro no estado de Minas Gerais, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

As aveias (*Avena* spp.) são plantas de clima temperado, que podem ser cultivadas em diferentes condições climáticas e para diversos fins, como a produção de grãos para alimentação humana e animal, forragem e cobertura do solo, além de servir como adubação verde e como inibidora da infestação de invasoras (alelopatia).

A aveia tem importante papel no sistema de produção de grãos, principalmente no sul do Brasil, caracterizando-se por ser uma excelente alternativa para o cultivo de inverno e em sistemas de rotação de culturas.

As cultivares de aveia branca e amarela são anuais e destinam-se à produção de grãos de alta qualidade industrial, caracterizadas pelo maior tamanho da cariopse, pelo alto peso do hectolitro e pela alta porcentagem de grãos descascados em relação ao grão inteiro.

A cultura exige condições de temperatura, luminosidade, umidade relativa do ar e suprimento hídrico adequadas para obtenção de bons rendimentos.

A aveia requer baixas temperaturas, da germinação à fase de enchimento de grãos, sendo considerada uma planta de estação fria.– – O crescimento da cultura é paralisado sob temperaturas de, aproximadamente, 0ºC, sendo que a mortalidade de plantas ocorre sob temperatura de -10ºC, para cultivares de aveia de primavera e, de -14ºC, para cultivares de inverno. A temperatura considerada ideal para obtenção de rendimentos elevados, variam de 9ºC a 15ºC entre os estádios de emissão da panícula e a maturação. No período de maturação a cultura é mais tolerante a altas temperaturas diurnas, baixas temperaturas noturnas e baixa umidade.

A radiação solar é importante para a produção de algumas cultivares, pois, além da fotossíntese, influi na germinação de sementes, no perfilhamento, no crescimento das folhas e na indução floral. A aveia é considerada uma planta de dias longos. A duração da fase de emergência à floração é reduzida com o aumento do comprimento do dia.

A produção de aveia branca/amarela (*Avena sativa* L.) e preta (*Avena strigosa* Schreb e *Avena brevis* Roth), grãos para alimentação humana e outros usos, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de aveia, grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo da aveia de sequeiro, para produção de grãos, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da aveia de sequeiro em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio entre (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 115	<125	15	55	35	10
Grupo II - 130	125 – 140	15	65	40	10
Grupo III - 145	>140	15	75	45	10

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):Foi considerado um ISNA ≥ 0,6 na Fase I - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0, 45 na Fase III - florescimento e enchimento de grão.

Considerou-se apto para o cultivo da aveia de sequeiro os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

A gestão de riscos de natureza climática, na cultura de aveia, produção de grãos, pode ser melhorada pela assistência técnica local, via a diluição de riscos, quando são associadas, ao calendário de semeadura preconizado nas Portarias do ZARC, práticas de manejo de cultivos que contemplem a rotação de culturas, o escalonamento de épocas de semeadura e a diversificação de cultivares (com ciclos diferentes) em uma mesma propriedade rural.

O ZARC, além de ser uma ferramenta de gestão de riscos na agricultura, para maior efetividade de resultados, também deve atuar como indutor de tecnologia de produção. Nesse sentido, especial atenção deve ser dada aos seguintes tópicos:

Obs:

1. Os resultados ZARC são gerados presumindo-se um manejo agrônômico adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos).

2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de aveia, produção de grãos, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em:

https://setrem.edu.br/wp-content/uploads/2021/11/INFORMACOES_TECNICAS_PARA_A_CULTURA_DA_AVEIA_SETREM_XL_RCBPA_2021-10-11-2021_compressed.pdf

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de Aveia no estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Cultivares indicadas para a espécie *Avena sativa* L.

GRUPO II

FABIO JOSE SIQUEIRA DE QUADROS: Fronteira.

Cultivares indicadas para a espécie *Avena strigosa* Schreb

GRUPO I

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Tropeira;

GRUPO II

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Pampeana.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2.Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aguanil									7
Aiuruoca			7	7		8	7	8 a 9	10
Alagoa		7		7		8	7	8 a 9	10
Albertina			7		7	8	7	8	9
Alfenas						7		7	8
Alfredo Vasconcelos									7
Alpinópolis						7		7	8
Alterosa						7		7	8
Alto Caparaó								7	
Alto Rio Doce									7
Andradas			7		7	8	7	8	9
Andrelândia			7		7	8	7	8 a 9	10
Antônio Carlos								7	8
Aracitaba									7
Arantina			7		7	8	7	8 a 9	10
Araxá								7	
Arceburgo						7		7	8
Arcos									7
Areado						7		7	8
Baependi			7		7	8	7	8 a 9	10
Bambuí									7
Bandeira Do Sul			7		7	8	7	8	
Barbacena								7	
Barroso								7	
Belmiro Braga			7		7	8	7	8 a 9	
Belo Horizonte									7
Belo Vale									7
Betim									7
Bias Fortes						7		7	8 a 9
Boa Esperança								7	
Bocaina De Minas		7		7	8	9	7 a 8	9	10
Bom Jardim De Minas			7		7	8	7	8 a 9	10
Bom Jesus Da Penha						7		7	8
Bom Repouso			7		7 a 8		7 a 8	9	10
Bom Sucesso									7
Bonfim									7
Borda Da Mata			7		7 a 8		7	8 a 9	10
Botelhos			7		7	8	7	8	
Brazópolis			7		7	8	7	8 a 9	10
Brumadinho									7
Bueno Brandão		7			7 a 8	9	7 a 8	9	10
Cabo Verde						7		7	8
Cachoeira De Minas			7		7	8	7	8 a 9	10
Caeté									7
Caiana								7	8
Caldas			7		7	8	7	8	9
Camacho									7
Camanducaia			7	8		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10
Cambuí			7			7 a 8	9	7 a 8	10
Cambuquira							7		8
Campanha							7		8
Campestre			7				7		7 a 8



Campo Belo								7
Campo Do Meio					7		7	
Campos Altos								7
Campos Gerais					7		7	
Cana Verde								7
Candeias								7
Caparaó							7	
Capela Nova								7
Capetinga					7		7	8
Capitólio					7		7	8
Caranaíba								7
Carandaí								7
Carangola							7	
Careaçu		7		7	8		7 a 8	9
Carmo Da Cachoeira					7			7
Carmo Da Mata								7
Carmo De Minas		7		7	8	7	8	9 a 10
Carmo Do Rio Claro					7		7	8
Carrancas					7		7	8
Carvalhópolis					7		7	8
Carvalhos		7	7		8 a 9	7	8 a 9	10
Casa Grande								7
Cássia					7		7	8
Conceição Da Barra De Minas								7
Catas Altas Da Noruega								7
Caxambu		7		7	8	7	8	9 a 10
Chácara							7	8
Chiador		7			7 a 8	7	8	9
Claraval					7		7	8
Conceição Da Aparecida					7		7	8
Conceição Das Pedras		7		7	8		7 a 8	
Conceição Do Rio Verde		7		7	8	7		8
Conceição Dos Ouros		7		7	8	7	8 a 9	10
Congonhal		7		7	8	7	8 a 9	10
Congonhas								7
Conquista							7	
Conselheiro Lafaiete								7
Consolação		7		7 a 8	9	7 a 8	9	10
Coqueiral								7
Cordislândia					7		7	8
Coronel Pacheco							7	
Coronel Xavier Chaves								7
Córrego Danta								7
Córrego Do Bom Jesus		7		7 a 8	9	7 a 8	9	10
Córrego Fundo								7
Cristais								7
Cristiano Ottoni								7
Cristina		7		7	8	7	8	9 a 10
Crucilândia								7
Cruzília		7		7		7		8 a 9
Delfim Moreira		7		7	8	7	8	9 a 10
Delfinópolis					7		7	8
Delta								7
Desterro De Entre Rios								7
Desterro Do Melo								7
Divino								7
Divisa Nova					7		7	8
Dom Viçoso		7		7	8	7	8	9 a 10
Dores De Campos								7
Dores Do Turvo								7
Doresópolis								7
Elói Mendes					7		7	8
Entre Rios De Minas								7
Espera Feliz							7	8
Espírito Santo Do Dourado		7		7	8		7 a 8	9
Estiva		7		7 a 8	9	7 a 8	9	10
Ewbank Da Câmara					7		7	8
Extrema		7	8		7 a 8	9 a 10	7 a 8	9 a 10
Fama					7		7	8
Faria Lemos							7	
Fervedouro								7
Formiga								7
Fortaleza De Minas					7		7	8
Goianá							7	
Gonçalves		7		7 a 8	9	7	8 a 9	10
Guapé							7	
Guaranésia					7		7	8
Guaxupé					7		7	8
Heliodora		7		7	8		7 a 8	
Ibertioga					7		7	8
Ibiá								7
Ibiraci					7		7	8
Ibirité								7
Ibitiúra De Minas		7		7	8	7	8	9
Ibituruna								7
Igarapé								7
Iguatama								7
Ijaci								7
Ilícínea							7	
Inconfidentes		7		7 a 8		7	8 a 9	10
Ingaí							7	
Ipuíuna		7		7	8		7 a 8	9
Itabirito								7
Itajubá		7		7	8	7	8	9 a 10
Itamogi					7		7	8
Itamonte		7		7	8	7	8 a 9	10
Itanhandu		7		7	8	7	8	9 a 10
Itapeçerica								7
Itapeva		7		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	
Itatiaiuçu								7
Itaú De Minas					7		7	8
Itaverava								7
Itumirim								7
Itutinga								7

Jacuí						7		7	8
Jacutinga			7		7	8	7	8 a 9	10
Jeceaba									7
Jesuânia			7		7			7	8
Juiz De Fora						7	7	8	9
Juruaia						7		7	8
Lagoa Dourada									7
Lambari			7		7			7	8
Lavras									7
Liberdade		7		7	8	9	7 a 8	9	10
Lima Duarte			7		7	8	7	8	9
Luisburgo									7
Luminárias						7		7	
Machado						7		7	8
Madre De Deus De Minas						7		7	8 a 9
Maria Da Fé			7		7	8	7	8	9 a 10
Mário Campos									7
Marmelópolis		7			7 a 8	9	7	8 a 10	
Matias Barbosa						7	7	8	9
Medeiros								7	
Minduri			7		7		7		8 a 9
Moeda									7
Monsenhor Paulo						7		7	8
Monte Belo						7		7	8
Monte Santo De Minas						7		7	8
Monte São			7		7 a 8		7 a 8	9	10
Munhoz		7			7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	
Muzambinho						7		7	8
Natércia			7		7	8		7 a 8	9
Nazareno									7
Nepomuceno									7
Nova Lima									7
Nova Ponte									7
Nova Resende						7		7	8
Olaria			7		7	8	7	8 a 9	10
Olímpio Noronha			7		7	8		7 a 8	
Oliveira									7
Oliveira Fortes									7
Orizânia									7
Ouro Branco									7
Ouro Fino			7		7	8	7	8 a 9	10
Ouro Preto									7
Pains									7
Paiva									7
Paraguaçu						7		7	8
Paraisópolis			7		7	8 a 9	7	8 a 9	10
Passa Quatro		7			7 a 8		7	8	9 a 10
Passa Tempo									7
Passa-Vinte			7		7	8	9	7 a 8	9 a 10
Passos						7		7	8
Patrocínio									7
Pedra Dourada									7
Pedralva			7		7	8		7 a 8	9
Pedrinópolis									7
Pedro Teixeira						7		7	8 a 9
Perdizes									7

Perdões									7
Piau								7	
Piedade Do Rio Grande						7		7	8
Piedade Dos Gerais									7
Pimenta								7	
Piracema									7
Piranguçu			7		7	8	7	8	9 a 10
Piranguinho			7		7	8		7 a 8	9 a 10
Piumhi								7	
Poço Fundo			7			7		7 a 8	
Poços De Caldas			7		7	8	7	8	9
Pouso Alegre			7		7 a 8		7	8 a 9	10
Pouso Alto		7			7	8	7	8	9 a 10
Prados									7
Pratápolis						7		7	8
Pratinha									7
Alto Jequitibá									7
Queluzito									7
Raposos									7
Resende Costa									7
Ressaquinha									7
Ribeirão Vermelho									7
Rio Acima									7
Rio Espera									7
Rio Manso									7
Rio Novo									7
Rio Preto			7		7	8	7	8 a 9	10
Ritápolis									7
Sabará									7
Sacramento						7		7	8



Santa Bárbara									7
Santa Bárbara Do Monte Verde			7		7	8	7	8 a 9	
Santa Bárbara Do Tugúrio									7
Santa Cruz De Minas									7
Santa Juliana									7
Santa Margarida									7
Santana Da Vargem								7	
Santana Do Deserto						7 a 8	7	8	9
Santana Do Garambéu						7	7	8	9
Santana Do Jacaré									7
Santana Dos Montes									7
Santa Rita De Caldas			7		7	8	7	8	9
Santa Rita De Jacutinga			7	7		8	7 a 8	9	10
Santa Rita De Ibitipoca						7		7	8 a 9
Santa Rita Do Sapucaí			7		7	8		7 a 8	9 a 10
Santa Rosa Da Serra									7
Santo Antônio Do Amparo									7
Santos Dumont								7	
São Bento Abade						7		7	
São Brás Do Suaçuí									7
São Francisco De Paula									7
São Francisco Do Glória									7
São Gonçalo Do Sapucaí			7		7			7	8
São João Batista Do Glória						7		7	8
São João Da Mata			7		7	8		7 a 8	9
São João Del Rei						7		7	8
São João Do Manhuaçu									7
São Joaquim De Bicas									7
São José Da Barra						7		7	8
São José Do Alegre			7		7	8		7 a 8	9 a 10
São Lourenço			7		7	8	7	8	9 a 10
São Pedro Da União						7		7	8
São Roque De Minas						7		7	8
São Sebastião Da Bela Vista			7		7	8		7 a 8	9 a 10
São Sebastião Do Paraíso						7		7	8
São Sebastião Do Rio Verde			7		7	8	7	8	9 a 10
São Tiago									7
São Tomás De Aquino						7		7	8
São Thomé Das Letras						7		7	8
São Vicente De Minas			7		7	8	7	8	9
Sapucaí-Mirim			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10
Sarzedo									7
Senador Amaral			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10
Senador José Bento			7		7	8	7	8 a 9	10
Senhora Dos Remédios									7
Seritinga			7		7	8	7	8 a 9	10
Serra Do Salitre									7
Serrania						7		7	8
Serranos			7		7	8	7	8 a 9	10
Silvianópolis			7		7	8		7 a 8	9
Simão Pereira						7 a 8	7	8	9
Soledade De Minas			7		7	8	7	8	9 a 10
Tapira								7	
Tapirai									7
Tiradentes								7	
Tocos Do Moji			7		7 a 8		7 a 8	9	10
Toledo			7		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	
Três Corações						7		7	8
Três Pontas						7		7	
Turvolândia			7		7			7 a 8	
Uberaba									7
Vargem Bonita						7		7	8
Varginha						7		7	8
Vieiras									7
Virgínia			7		7	8	7	8	9 a 10
Wenceslau Braz			7		7	8	7	8	9 a 10

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aiuruoca						7		7	8
Alagoa						7		7	8
Albertina								7	8
Andradas									7
Andrelândia						7		7	8
Arantina						7		7	8
Arceburgo									7
Areado									7
Baependi						7		7	8
Bandeira Do Sul									7
Belmiro Braga								7	8
Bias Fortes									7
Bocaina De Minas						7		7	8
Bom Jardim De Minas						7		7	8
Bom Repouso						7		7	8 a 9
Borda Da Mata						7		7	8
Botelhos									7
Brazópolis						7		7	8
Bueno Brandão						7		7 a 8	9
Cabo Verde									7
Cachoeira De Minas						7		7	8 a 9
Caldas									7
Camanducaia						7 a 8		7 a 8	9
Cambuí						7		7 a 8	9
Cambuquira									7
Campanha									7
Campestre									7

Capetinga									7
Careaçu								7	
Carmo De Minas								7	
Carvalhópolis									7
Carvalhos								7	8
Cássia									7
Caxambu								7	
Chiador									7
Conceição Das Pedras									7
Conceição Do Rio Verde									7
Conceição Dos Ouros								7	
Congonhal								7	
Consolação								7	
Cordislândia									7
Córrego Do Bom Jesus								7	
Cristina								7	
Cruzília									7
Delfim Moreira								7	
Divisa Nova									7
Dom Viçoso								7	
Espírito Santo Do Dourado									7
Estiva								7	
Extrema						7		7	
Fortaleza De Minas								8	
Gonçalves								7	
Guaranésia									7 a 8
Guaxupé									7
Heliódora									7
Ibitiúra De Minas									7
Inconfidentes								7	
Ipuiúna									7
Itajubá								7	
Itamogi									7
Itamonte								7	
Itanhandu								7	
Itapeva								7 a 8	
Jacuí									7 a 8
Jacutinga								7	
Jesuânia									7
Juiz De Fora									7
Juruaia									7
Lambari									7
Liberdade								7	
Lima Duarte									7
Machado									7
Madre De Deus De Minas									7
Maria Da Fé								7	
Marmelópolis								7	
Matias Barbosa									7
Minduri									7
Monsenhor Paulo									7
Monte Belo									7
Monte Santo De Minas									7
Monte Sião								7	
Munhoz								7 a 8	
Muzambinho									7 a 8
Natércia								7	
Olaria									7
Olímpio Noronha									7
Ouro Fino								7	
Paraisópolis								7	
Passa Quatro								7	
Passa-Vinte								7	
Pedralva								7	
Pedro Teixeira									7
Piedade Do Rio Grande									7
Piranguçu								7	
Piranguinho								7	
Poço Fundo									7
Poços De Caldas									7
Pouso Alegre								7	
Pouso Alto								7	
Pratápolis									7
Rio Preto									7
Santa Bárbara Do Monte Verde									7
Santa Rita De Caldas									7
Santa Rita De Ibitipoca									7
Santa Rita De Jacutinga								7	
Santa Rita Do Sapucaí								7	
Santana Do Deserto									7
Santana Do Garambéu									7
São Gonçalo Do Sapucaí									7
São João Da Mata									7
São José Do Alegre								7	
São Lourenço								7	
São Pedro Da União									7
São Sebastião Da Bela Vista								7	
São Sebastião Do Paraíso									7
São Sebastião Do Rio Verde								7	
São Thomé Das Letras									7



São Tomás De Aquino									7
São Vicente De Minas									7
Sapucai-Mirim					7			7 a 8	9
Senador Amaral					7			7 a 8	9
Senador José Bento					7			7	8
Seritinga					7			7	8
Serrania									7
Serranos					7			7	8
Silvianópolis								7	
Simão Pereira									7
Soledade De Minas					7				7
Tocos Do Moji					7			7	8 a 9
Toledo					7 a 8			7 a 8	9
Turvolândia									7
Virgínia					7			7	8
Wenceslau Braz					7			7	8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aiuruoca									7
Alagoa									7
Arantina									7
Bocaina De Minas									7
Bom Jardim De Minas									7
Bom Repouso									7
Borda Da Mata									7
Brazópolis									7
Bueno Brandão									7 a 8
Cachoeira De Minas									7
Camanducaia						7		7	8
Cambuí									7 a 8
Carvalhos									7
Conceição Dos Ouros									7
Congonhal									7
Consolação									7
Córrego Do Bom Jesus									7 a 8
Delfim Moreira									7
Estiva									7
Extrema						7		7	8
Gonçalves									7 a 8
Inconfidentes									7
Itajubá									7
Itamonte									7
Itanhandu									7
Itapeva						7		7	8
Jacutinga									7
Liberdade									7
Marmelópolis									7
Monte Sião									7
Munhoz									7 a 8
Ouro Fino									7
Paraisópolis									7 a 8
Passa Quatro									7
Passa-Vinte									7
Piranguçu									7
Pouso Alegre									7
Pouso Alto									7
Santa Rita De Jacutinga									7
Sapucai-Mirim									7 a 8
Senador Amaral									7 a 8
Seritinga									7
Tocos Do Moji									7
Toledo						7		7	8
Virgínia									7
Wenceslau Braz									7

PORTARIA SPA/MAPA Nº 372, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da aveia de sequeiro no estado de São Paulo, ano-safra 2021/2022.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da aveia de sequeiro no estado de São Paulo, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 571 de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2021, seção 1, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de aveia de sequeiro no estado de São Paulo, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR



ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

As aveias (*Avena* spp.) são plantas de clima temperado, que podem ser cultivadas em diferentes condições climáticas e para diversos fins, como a produção de grãos para alimentação humana e animal, forragem e cobertura do solo, além de servir como adubação verde e como inibidora da infestação de invasoras (alelopatia).

A aveia tem importante papel no sistema de produção de grãos, principalmente no sul do Brasil, caracterizando-se por ser uma excelente alternativa para o cultivo de inverno e em sistemas de rotação de culturas.

As cultivares de aveia branca e amarela são anuais e destinam-se à produção de grãos de alta qualidade industrial, caracterizadas pelo maior tamanho da cariopse, pelo alto peso do hectolitro e pela alta porcentagem de grãos descascados em relação ao grão inteiro.

A cultura exige condições de temperatura, luminosidade, umidade relativa do ar e suprimento hídrico adequadas para obtenção de bons rendimentos.

A aveia requer baixas temperaturas, da germinação à fase de enchimento de grãos, sendo considerada uma planta de estação fria.—O crescimento da cultura é paralisado sob temperaturas de, aproximadamente, 0ºC, sendo que a mortalidade de plantas ocorre sob temperatura de -10ºC, para cultivares de aveia de primavera e, de -14ºC, para cultivares de inverno. A temperatura considerada ideal para obtenção de rendimentos elevados, variam de 9ºC a 15ºC entre os estádios de emissão da panícula e a maturação. No período de maturação a cultura é mais tolerante a altas temperaturas diurnas, baixas temperaturas noturnas e baixa umidade.

A radiação solar é importante para a produção de algumas cultivares, pois, além da fotossíntese, influi na germinação de sementes, no perfilhamento, no crescimento das folhas e na indução floral. A aveia é considerada uma planta de dias longos. A duração da fase de emergência à floração é reduzida com o aumento do comprimento do dia.

A produção de aveia branca/amarela (*Avena sativa* L.) e preta (*Avena strigosa* Schreb e *Avena brevis* Roth), grãos para alimentação humana e outros usos, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de aveia, grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo da aveia de sequeiro, para produção de grãos, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da aveia de sequeiro em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio entre (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 115	<125	15	55	35	10
Grupo II - 130	125 – 140	15	65	40	10
Grupo III - 145	>140	15	75	45	10

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ≥ 0,6 na Fase I - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0, 45 na Fase III - florescimento e enchimento de grão.

Considerou-se apto para o cultivo da aveia de sequeiro os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

A gestão de riscos de natureza climática, na cultura de aveia, produção de grãos, pode ser melhorada pela assistência técnica local, via a diluição de riscos, quando são associadas, ao calendário de semeadura preconizado nas Portarias do ZARC, práticas de manejo de cultivos que contemplem a rotação de culturas, o escalonamento de épocas de semeadura e a diversificação de cultivares (com ciclos diferentes) em uma mesma propriedade rural.

O ZARC, além de ser uma ferramenta de gestão de riscos na agricultura, para maior efetividade de resultados, também deve atuar como indutor de tecnologia de produção. Nesse sentido, especial atenção deve ser dada aos seguintes tópicos:

Obs:

1. Os resultados ZARC são gerados presumindo-se um manejo agrônomo adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos).

2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de aveia, produção de grãos, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em: https://setrem.edu.br/wp-content/uploads/2021/11/INFORMACOES_TECNICAS_PARA_A_CULTURA_DA_AVEIA_SETREM_XL_RCBPA_2021-10-11-2021_compressed.pdf

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de Aveia no estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.
- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.



3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO												
Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		
Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		
Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Cultivares indicadas para a espécie Avena sativa L.

GRUPO II

IDR - PARANÁ: IPR Afrodite e IPR Artemis.

GRUPO III

FABIO JOSE SIQUEIRA DE QUADROS: Fronteira.

Cultivares indicadas para a espécie Avena strigosa Schreb

GRUPO II

AGROALPHA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS PARA AGRICULTURA LTDA: AGRO IRAÍ e AGRO REDENTORA;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: Embrapa 139, Embrapa 29 (Garoa), BRS Pampeana e BRS Tropeira.

GRUPO III

AGROALPHA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS PARA AGRICULTURA LTDA: Agro Esteio, AGRO BAGÉ e AGRO QUARAÍ.

Cultivares indicadas para a espécie Avena brevis Roth

GRUPO II

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Centauro e BRS Madrugada.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2.Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina								9	10
Aguaí									9
Águas Da Prata									9
Águas De Lindóia						9		9	10
Águas De Santa Bárbara					9	10 a 11	9	10 a 11	12
Águas De São Pedro						9		9	10
Agudos					9	10	9	10	11 a 12
Alambari			10 a 11		10 a 11	12 a 13	10 a 11	12 a 13	14
Alfredo Marcondes						9		9 a 10	
Alto Alegre									9
Alumínio			9 a 11		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13 a 14
Álvares Machado			9		9	10	9	10	11
Álvaro De Carvalho						9		9	10
Alvinlândia						9		9 a 10	11
Americana									9 a 10
Amparo						9		9	10 a 11
Análândia									9
Andradina									9
Angatuba			10		10	11 a 13	10 a 11	12 a 13	14
Anhembi						9 a 10		9 a 10	11
Anhumas			9		9	10	9	10	11 a 12
Aparecida						9		9 a 10	11 a 12
Apiáí	10 a 13		14	10 a 13	14	15 a 17	10 a 14	15 a 17	
Araçariguama			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13
Araçatuba									9
Araçoiaba Da Serra			10 a 12		10 a 11	12 a 13	10 a 11	12 a 14	
Arandu			10			10 a 12		10 a 12	13
Araras									9
Arco-Iris									9
Arealva									9
Areias						9 a 12	9	10 a 12	13
Areiópolis						9		9 a 10	11
Artur Nogueira									9 a 10
Assis			9			9 a 10	9	10 a 11	12
Atibaia					9	10		9 a 11	12
Avaí						9		9	10
Avanhandava									9
Avaré			10			10 a 11		10 a 12	13
Balbinos									9
Barão De Antonina		9 a 10	11 a 12	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14
Bariri									9
Barra Bonita						9		9	10
Barra Do Chapéu	10 a 13		14	10 a 13	14	15 a 17	10 a 14	15 a 17	
Bastos						9		9	10
Bauru						9		9	10
Bento De Abreu									9
Bernardino De Campos			9 a 10		9	10 a 11	9	10 a 12	13
Bilac									9
Birigui									9
Bocaina									9
Bofete					9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 13

Boituva					9	10 a 11	9	10	11 a 13
Bom Jesus Dos Perdões					9	10 a 11	9 a 10	11	12
Bom Sucesso De Itararé	10 a 12	13		10 a 13	14	15 a 17	10 a 14	15 a 17	
Borá						9		9 a 10	11
Boracéia									9
Borebi					9	10	9	10	11 a 12
Botucatu					9	10	9	10	11 a 12
Bragança Paulista						9 a 10		9 a 10	11 a 12
Braúna									9
Brotas									9
Buri		10 a 12	13		10 a 13	14	10 a 12	13 a 14	15 a 17
Cabrália Paulista						9 a 10	9	10	11
Cabreúva			9 a 10		9	10 a 11		9 a 11	12 a 13
Caçapava						9 a 10	9	10 a 11	12
Cachoeira Paulista					9	10 a 12	9	10 a 12	13
Cafelândia								9	
Caiabu						9		9 a 10	
Caiuá					9	10		9 a 10	11
Campina Do Monte Alegre			10 a 12		10 a 12	13	10 a 12	13 a 14	
Campinas						9		9	10 a 11
Campo Limpo Paulista						9 a 10		9 a 11	12
Campos Do Jordão									9
Campos Novos Paulista						9 a 10	9	10	11 a 12
Canas						9		9 a 11	12
Cândido Mota					9 a 10	9 a 10	11	9	10 a 12
Canitar					9 a 10	9	10 a 11	9	10 a 12
Capão Bonito	12	10 a 11 + 13		10 a 13	14	15 a 17	10 a 14	15 a 17	
Capela Do Alto			10 a 11		10	11 a 13	10 a 11	12 a 13	14
Capivari						9		9	10 a 11
Castilho									9
Cerqueira César				10			10 a 11		10 a 12
Cerquilha							9 a 10		9 a 10
Cesário Lange							10		10
Charqueada									11 a 12
Chavantes			9 a 10		9	10 a 11	9	10 a 12	13
Clementina									9
Conchal									9
Conchas							9 a 10		9 a 10
Cordeirópolis									11 a 12
Coroados									9 a 10
Coronel Macedo		10	11 a 12		10 a 12	13	10 a 12	13	14
Corumbataí									9
Cosmópolis									9 a 10
Cruzália				9 a 10		9 a 10	11	9	10 a 11
Cruzeiro							9		10 a 11
Divinolândia									12
Dois Córregos							9		9 a 11
Dourado									12
Dracena							9		9 a 10
Duartina							9		9 a 10
Echaporã							9 a 10	9	10 a 11
Elias Fausto							9		10 a 11
Emilianópolis							9		9 a 10
Engenheiro Coelho									10
Espírito Santo Do Pinhal									9 a 10
Espírito Santo Do Turvo							9	10	9 a 10
Estiva Gerbi									10 a 11
Estrela Do Norte				9 a 10		9 a 10	11	9	10 a 11
Euclides Da Cunha Paulista		9	10 a 11	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Fartura			9 a 11		9 a 11	12 a 13	9 a 11	12 a 13	
Fernão							9		9 a 10
Flora Rica							9		10
Flórida Paulista									9 a 10
Florínia			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9	10 a 12	13
Gabriel Monteiro									9
Gália							9		9 a 10
Garça							9		10
Getulina									9
Glicério									9
Guaíçara									9
Guaimbê									9 a 10
Guapiara	10 a 12	13			10 a 13	14	15 a 17	10 a 14	15 a 17
Guaraçai									9
Guaratã									9
Guararapes									9
Guaratinguetá							9 a 10		9 a 11
Guareí				9 a 10		9	10 a 12	9	10 a 12
Herculândia							9		9 a 10
Holambra									10
Hortolândia							9		9 a 10
Iacanga									9
Iacri									9 a 10
Iaras								10	10 a 11
Ibaté									12
Ibirarema				9		9	10 a 11	9	10 a 12
Ibiúna		10 a 12	13	10 a 13	14			10 a 14	15 a 17
Iepê			9 a 10		9 a 10	11	9	10 a 12	
Igarapu Do Tietê						9			9 a 10
Igaratá					9	10	9	10 a 11	12
Indaiatuba							9 a 10		9 a 10
Indiana							9 a 10		11
Inúbia Paulista							9		10
Ipaussu				9 a 10		9	10 a 12	9	10 a 12
Iperó				10			10 a 11		13
Ipeúna									9
Iracemópolis									9 a 10
Irapuru									10



Itaberá		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 17
Itaí			10 a 12		10 a 12	13	10 a 12	13	14
Itaju									9
Itapetininga			10 a 13		10 a 13		10 a 12	13 a 14	
Itapeva		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 17
Itapira								9	10
Itapirapuã Paulista	10 a 13		14	10 a 14		15 a 17	10 a 14	15 a 17	
Itaporanga		10 a 11	12	10	11 a 13		10 a 12	13 a 14	
Itapuí									9 a 10
Itararé	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14		15 a 17
Itatiba						9 a 10		9 a 10	11 a 12
Itatinga						10 a 11		10 a 11	12 a 13
Itirapina									9
Itobi									9
Itu			9 a 10		9	10 a 11		9 a 11	12 a 13
Itupeva						9 a 10		9 a 10	11 a 12
Jacareí			9		9	10 a 12	9	10 a 12	13
Jaguariúna									9 a 10
Jarinu						9 a 10		9 a 10	11 a 12
Jaú						9		9	10
Joanópolis						9 a 10		9 a 10	11 a 12
João Ramalho						9 a 10		9 a 10	11
Júlio Mesquita						9		9	10
Jumirim						9 a 10		9 a 10	11 a 12
Jundiaí					9	10		9 a 11	12
Junqueirópolis						9		9	10
Laranjal Paulista						9		9	10 a 12
Lavínia									9
Lavrinhas						9		9 a 11	12
Leme									9
Lençóis Paulista					9	10	9	10	11 a 12
Limeira									9 a 10
Lindóia						9		9	10
Lins									9
Lorena					9	10	9	10 a 12	13
Louveira						9 a 10		9 a 10	11 a 12
Lucélia						9		9	10
Lucianópolis						9	9	10	11
Luiziânia									9
Lupércio						9	9	10	11
Lutécia						9	9	10	11
Macatuba						9		9	10 a 11
Mairinque			9 a 11		9 a 11	12 a 13	9 a 11	12 a 13	14
Manduri			9 a 10		9	10 a 11	9	10 a 12	13
Marabá Paulista			9		9	10	9	10	11 a 12
Maracá			9		9 a 10	11	9	10 a 11	12
Mariápolis						9		9	10
Marília						9		9	10 a 11
Martinópolis			9		9	10		9 a 10	11
Mineiros Do Tietê						9		9	10
Mirandópolis									9
Mirante Do Paranapanema			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Mogi Guaçu									9
Mogi Mirim									9 a 10
Mombuca						9		9	10 a 11
Monte Alegre Do Sul						9		9 a 10	11
Monte Castelo								9	
Monte Mor						9		9	10 a 11
Monteiro Lobato						9		9 a 10	11 a 12
Morungaba						9 a 10		9 a 10	11 a 12
Murutinga Do Sul									9
Nantes			9 a 10		9 a 10	11	9	10 a 11	12
Narandiba			9 a 10		9 a 10	11	9	10 a 12	
Nazaré Paulista			9		9	10 a 11	9 a 10	11	12
Nova Campina	11 a 12	10 + 13		10 a 13	14	15 a 17	10 a 14	15	16 a 17
Nova Guataporanga								9	
Nova Independência									9
Nova Odessa									9 a 10
Ocaçu						9 a 10	9	10	11
Óleo			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Oriente						9		9	10
Oscar Bressane						9		9 a 10	11
Osvaldo Cruz						9		9	10
Ourinhos			9 a 10		9	10 a 11	9	10 a 12	13
Ouro Verde						9		9	10
Pacaembu								9	10
Palmital			9		9	10 a 11	9	10 a 12	
Panorama						9		9	10
Paraguaçu Paulista			9			9 a 10	9	10	11
Paranapanema			10 a 12		10 a 12	13	10 a 11	12 a 13	14
Parapuã						9		9	10
Pardinho					9	10	9	10 a 11	12 a 13
Paulicéia									9
Paulínia									9 a 10
Paulistânia						9 a 10	9	10	11 a 12
Pederneiras						9		9	10
Pedra Bela						9 a 10		9 a 10	11 a 12
Pedreira						9			9 a 10
Pedrinhas Paulista			9 a 10		9 a 10	11	9	10 a 12	13
Penápolis									9
Pereiras						9 a 10		9 a 10	11 a 12
Piacatu									9
Piedade			10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 14	15 a 17
Pilar Do Sul			10 a 13		10 a 13	14		10 a 14	15 a 17
Pindamonhangaba						9		9 a 10	11 a 12
Pinhalzinho						9		9 a 10	11 a 12
Piquerobi					9	10		9 a 10	
Piquete						9		9 a 10	11
Piracaia					9	10		9 a 11	12
Piracicaba						9		9	10 a 11
Piraju			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Pirajuí								9	10
Pirapozinho			9 a 10		9 a 10	11	9	10 a 12	
Piratininga						9		9 a 10	11
Platina			9			9 a 10	9	10 a 11	12
Pompéia								9	
Pongaí									9
Porangaba								9	10
Porto Feliz								9	10
Potim								9	10
Pracinha								9	10
Pratânia								9	10
Presidente Alves								9	10
Presidente Bernardes								9	10
Presidente Epitácio								9	10
Presidente Prudente								9	10
Presidente Venceslau								9	10
Promissão									9
Quadra								10 a 11	
Quatá								9	
Queiroz									9
Queluz								9	
Quintana								9	
Rafard								9	
Rancharia								9	
Regente Feijó								9	
Reginópolis									9
Ribeirão Bonito									9
Ribeirão Branco	10 a 12	13				10 a 13	14	15 a 17	10 a 14
Ribeirão Do Sul						9		10 a 11	9
Ribeirão Dos Índios								9	
Ribeirão Grande	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 17	10 a 14	15 a 17	
Rinópolis									9
Rio Claro									9
Rio Das Pedras								9	
Riversul								9	
Rosana								9	
Roseira								9	
Rubiácea									9
Sabino									9
Sagres								9	
Salmourão									9
Saltinho								9	
Salto								9 a 10	
Salto De Pirapora								9 a 10	
Salto Grande								9 a 10	
Sandovalina								9 a 10	
Santa Bárbara D'Oeste								9	
Santa Cruz Da Conceição									9
Santa Cruz Do Rio Pardo								9	
Santa Gertrudes									9 a 10
Santa Maria Da Serra								9	
Santa Mercedes									9
Santo Anastácio								9	
Santo Antônio De Posse									9 a 10
Santo Antônio Do Jardim									9
Santo Antônio Do Pinhal								9	
Santo Expedito								9	
Santópolis Do Aguapeí									9
São Bento Do Sapucaí								9	
São Carlos									9
São João Da Boa Vista									9
São João Do Pau D'Alho									9
São José Dos Campos								9 a 10	
São Manuel								9 a 10	
São Miguel Arcanjo								9 a 10	
São Pedro								9	
São Pedro Do Turvo								9	
São Roque								9	
São Sebastião Da Grama									9
Sarapuí								9	
Sarutaiá								9	
Serra Negra								9	
Silveiras								9	
Socorro								9	
Sorocaba								9	
Sumaré								9	
Taciba								9	
Taguaí								9	
Tapiraí								9	
Taquarituba								9	
Taquarivaí								9	
Tarabai								9	
Tarumã								9	
Tatui								9	
Taubaté								9	
Tejupá								9	
Teodoro Sampaio								9	
Tietê								9	
Timburi								9	
Torre De Pedra								9	
Torrinha								9	
Trabiju									9
Tremembé								9	
Tuiuti								9	
Tupã								9	
Tupi Paulista									9
Ubirajara								9	
Uru									9
Valinhos								9	
Valparaíso								9	
Vargem								9	
Vargem Grande Do Sul									9
Várzea Paulista								9	



Vera Cruz						9		9	10
Vinhedo						9 a 10		9 a 10	11 a 12
Votorantim			10 a 11		10 a 11	12 a 13	10 a 11	12 a 14	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Águas De Lindóia									9
Águas De Santa Bárbara						9		9	10 a 11
Agudos						9		9	10
Alambari			10			10 a 11		10 a 12	13 + 17
Alfredo Marcondes									9
Alumínio			9 a 10		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Álvares Machado						9		9	10
Álvaro De Carvalho									9
Alvinlândia									9
Amparo									9
Angatuba						10 a 11		10 a 11	12 + 17
Anhembi									9
Anhumas						9		9	10
Aparecida								9	
Apiáí	10 a 11	12	17	10 a 12	13 + 17	14 a 16	10 a 13	14 a 17	
Araçariguama			9		9	10		9 a 10	11 a 12
Araçoiaba Da Serra			10		10	11 a 12		10 a 12	13 + 17
Arandu						10		10	11
Areias						9		9	10 a 11
Areiópolis									9
Assis						9		9	10 a 11
Atibaia						9		9	10
Avaí									9
Avaré						10		10	11
Barão De Antonina		9	10 a 11		9 a 11	12	9 a 10	11 a 12	
Barra Bonita									9
Barra Do Chapéu	10 a 11	12	13 + 17	10 a 12	13 + 17	14 a 16	10 a 13	14 a 17	
Bastos									9
Bauru									9
Bernardino De Campos			9			9 a 10		9 a 10	11
Bofete						9		9	10 a 11
Boituva						9		9	10
Bom Jesus Dos Perdões						9		9 a 10	11
Bom Sucesso De Itararé	10 a 11	12	17	10 a 12	13 + 17	14 a 16	10 a 12	13 + 17	14 a 16
Borá									9
Borebi						9		9	10
Botucatu						9		9	10
Bragança Paulista								9	10
Buri		10 a 11	17		10 a 11	12 + 17	10 a 11	12	13 a 17
Cabrália Paulista								9	
Cabreúva						9		9	10
Caçapava						9		9	10
Cachoeira Paulista						9		9	10 a 11
Caiabu									9
Caiuá									9
Campina Do Monte Alegre			10 a 11		10 a 11	12 + 17	10	11 a 12	13 + 17
Campinas									9
Campo Limpo Paulista						9		9	10
Campos Novos Paulista						9		9	10
Canas									9 a 10
Cândido Mota			9		9	10		9 a 10	11
Canitar			9			9 a 10		9 a 10	11
Capão Bonito	10 a 11	12	17	10 a 12	13 + 17	14 a 16	10 a 13	17	14 a 16
Capela Do Alto			10			10 a 11		10 a 11	12
Capivari									9
Cerqueira César						10		10	11
Cerquillo						9			9 a 10
Cesário Lange									10
Chavantes			9			9 a 10		9 a 10	11
Conchas									9 a 10
Coronel Macedo			10 a 11		10 a 11	12 + 17	10 a 11	12	13 + 17
Cruzália			9		9	10		9 a 10	11
Cruzeiro									9 a 10
Dois Córregos									9
Duartina									9
Echaporã								9	10
Elias Fausto									9
Emilianópolis									9
Espírito Santo Do Turvo						9		9	10
Estrela Do Norte						9		9	10
Euclides Da Cunha Paulista			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Fartura			9 a 10		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Fernão									9
Florínia			9		9	10		9 a 11	
Gália									9
Garça									9
Guapiara	10 a 11	12	17	10 a 12	13 + 17	14 a 16	10 a 13	17	14 a 16
Guaratinguetá						9		9	10
Guareí			9			9 a 10		9 a 10	11 a 12
Hortolândia									9
Iaras									10 a 11
Ibirarema						9 a 10		9 a 10	11
Ibiúna		10 a 11	12 + 17	10	11 a 12 + 17	13 a 16	10 a 12	13 + 17	14 a 16
Iepê			9		9	10		9 a 10	11
Igarapu Do Tietê									9
Igaratá						9		9 a 10	11
Indaiatuba						9		9	10
Indiana									9
Ipaussu			9			9 a 10		9 a 10	11
Iperó						10		10	11 a 12
Itaberá		10 a 11	12 + 17	10 a 11	12	13 + 17	10 a 12	13	14 a 17
Itaí			10 a 11		10 a 11	17		11	12 + 17
Itapetininga			10 a 11 + 17		10 a 11	12 + 17	10 a 11	12	13 + 17

Itapeva		10 a 11	12 + 17	10 a 11	12	13 a 17	10 a 12	13	14 a 17
Itapirapuã Paulista	10 a 12		13 a 17	10 a 12	13 + 17	14 a 16	10 a 13	14 a 17	
Itaporanga		10	11		10 a 11	12 + 17	10 a 11	12	13 + 17
Itararé	10 a 11		12 + 17	10 a 12		13 a 17	10 a 12	13 + 17	14 a 16
Itatiba									9 a 10
Itatinga						10		10	11
Itu						9		9	10 a 11
Itupeva						9		9	10
Jacaré						9 a 10		9 a 10	11
Jaguariúna									9
Jarinu						9		9	10
Joanópolis								9	10
João Ramalho						9			9
Jumirim									9 a 10
Jundiá						9		9	10
Laranjal Paulista									9
Lavrinhas									9 a 10
Lençóis Paulista								9	10
Lindóia									9
Lorena						9		9	10 a 11
Louveira								9	10
Lucianópolis								9	
Lupércio									9
Lutécia								9	
Macatuba									9
Mairinque			9 a 10		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Manduri			9			9 a 10		9 a 10	11
Marabá Paulista						9		9	10
Maracá						9		9	10 a 11
Marília									9
Martinópolis						9		9	10
Mineiros Do Tietê									9
Mirante Do Paranapanema						9		9	10
Mombuca									9
Monte Alegre Do Sul									9
Monte Mor									9
Monteiro Lobato									9
Morungaba									9
Nantes			9		9	10		9	10 a 11
Narandiba			9		9	10		9 a 10	11
Nazaré Paulista						9		9	10 a 11
Nova Campina	10 a 11	12	17	10 a 12		13 a 17	10 a 12	13 + 17	14 a 16
Ocaçu								9	
Óleo						9 a 10		9 a 10	11
Oriente									9
Oscar Bressane									9
Ourinhos			9			9 a 10		9 a 10	11
Palmital						9 a 10		9 a 10	11
Paraguaçu Paulista						9		9	10
Paranapanema			10			10 a 11 + 17	10	11	12 + 17
Pardinho						9		9	10 a 11
Paulínia									9
Paulistânia								9	10
Pederneiras									9
Pedra Bela									9 a 10
Pedreira									9
Pedrinhas Paulista			9		9	10		9 a 11	
Pereiras									9 a 10
Piedade		10 a 11	12 + 17	10	11 a 12	13 + 17	10 a 12	13 + 17	14 a 16
Pilar Do Sul		10 a 11	12 + 17	10 a 11	12	13 + 17	10 a 12	13 + 17	14 a 16
Pindamonhangaba									9
Pinhalzinho									9 a 10
Piquerobi									9
Piquete									9
Piracaia						9		9	10
Piracicaba									9
Piraju			9		9	10 a 11		9 a 11	
Pirapozinho			9		9	10		9 a 10	11
Piratininga									9
Platina						9		9	10
Pompéia									9
Porangaba						9		9	10
Porto Feliz						9		9	10
Potim									9
Pratânia						9		9	10
Presidente Alves									9
Presidente Bernardes						9		9	10
Presidente Epitácio						9		9	10
Presidente Prudente									9
Presidente Venceslau									9
Quadra									10 a 11
Quatá									9
Queluz									9 a 10
Quintana									9
Rafard									9
Rancharia						9		9	10
Regente Feijó						9		9	10
Ribeirão Branco	10 a 11	12	17	10 a 12	13 + 17	14 a 16	10 a 13	17	14 a 16
Ribeirão Do Sul						9		9	10 a 11
Ribeirão Dos Índios									9
Ribeirão Grande	10 a 11	12	17	10 a 12	13 + 17	14 a 16	10 a 13	17	14 a 16
Riversul		10 a 11	17	10 a 11	12	17	10 a 12	13	17
Rosana			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Roseira									9
Sagres									9
Saltinho									9
Salto						9		9	10
Salto De Pirapora			10 a 11		10 a 11	12 + 17	10	11 a 12	13 + 17
Salto Grande						9 a 10		9 a 10	11
Sandovalina						9 a 10		9	10
Santa Cruz Do Rio Pardo						9 a 10		9	10 a 11
Santa Maria Da Serra									9

Santo Anastácio						9		9	10
Santo Antônio Do Pinhal									9
Santo Expedito									9
São Bento Do Sapucaí									9
São José Dos Campos						9		9	10
São Manuel									9
São Miguel Arcanjo		10 a 11	12 + 17	10 a 11	12	13 a 17	10 a 13	17	14 a 16
São Pedro Do Turvo						9		9	10
São Roque			9 a 10		9 a 10	11	9	10 a 12	
Sarapuí			10 a 11		10 a 11	12 + 17	10	11 a 12	13 + 17
Sarutaiá			9		9	10 a 11		9 a 11	
Serra Negra									9
Silveiras						9 a 10		9	10 a 11
Socorro									9
Sorocaba						10		10	11 a 12
Sumaré									9
Taciba			9		9	10		9 a 10	11
Taguaí			10			10 a 11 + 17		10 a 11	12 + 17
Tapiraí	10	11 a 12 + 17		10 a 12	13 + 17	14 a 16	10 a 13	17	14 a 16
Taquarituba			10 a 11		10 a 11	12 + 17	10	11	12 + 17
Taquarivaí		10 a 11	12 + 17	10 a 11	12	13 + 17	10 a 12	13	14 a 17
Tarabai						9		9	10
Tarumã						9 a 10		9 a 10	11
Tatuí						10		10	11 a 12
Taubaté								9	10
Tejupá			10			10 a 11		10 a 11	12 + 17
Teodoro Sampaio			9		9	10	9	10	11
Tietê									9 a 10
Timburi			9		9	10 a 11		9 a 11	
Torre De Pedra						9		9	10 a 11
Tremembé									9
Tuiuti									9
Tupã									9
Ubirajara								9	10
Valinhos									9
Vargem								9	10
Várzea Paulista						9		9	10
Vera Cruz									9
Vinhedo									9 a 10
Votorantim			10		10	11 a 12		10 a 12	13 + 17

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Águas De Santa Bárbara									9
Alambari		17			17	16 + 10		10 + 17	11 + 16
Alumínio			9			9 a 10		9 a 10	11
Álvares Machado									9
Angatuba		17			17	16 + 10		17	16 + 10 a 11
Anhumas									9
Apiáí	10 + 17	11 + 16	15	10 a 11 + 17	12 + 16	13 a 15	10 a 12 + 16 a 17	13 a 15	
Araçariguama						9		9	10
Araçoiaba Da Serra		17			17	16 + 10		10 + 17	11 + 16
Arandu		17			17			17	16 + 10
Areias									9 a 10
Assis									9
Atibaia									9
Avaré		17			17			17	16
Barão De Antonina			9		9 a 10		9	10	11
Barra Do Chapéu	10 + 17	11 + 16		10 a 11 + 17	12 + 16	13 a 15	10 a 12 + 16 a 17	13 a 15	
Bernardino De Campos						9		9	10
Bofete									9
Boituva									9
Bom Jesus Dos Perdões									9
Bom Sucesso De Itararé	10 + 17	16	11	10 + 17	11 + 16	12 a 15	10 a 11 + 17	12 + 16	13 a 15
Botucatu									9
Bragança Paulista									9
Buri		17	16 + 10	17	10	11 + 16	10 + 17	11	12 + 16
Cabreúva									9
Caçapava									9
Cachoeira Paulista									9 a 10
Campina Do Monte Alegre		17	16		17	16 + 10 a 11	17	10	11 + 16
Campo Limpo Paulista									9
Campos Novos Paulista									9
Canas									9
Cândido Mota						9			9
Canitar						9		9	10
Capão Bonito	17	16 + 10	11	10 a 11 + 17	16	12 a 15	10 a 11 + 17	12 + 16	13 a 15
Capela Do Alto			17		17	16 + 10		10 + 17	11 + 16
Cerqueira César		17			17			17	10
Cerquilha									9
Cesário Lange			17			17			17
Chavantes						9		9	10
Coronel Macedo		17			10 + 17	16		10 + 17	11 + 16
Cruzália						9		9	
Cruzeiro									9
Espírito Santo Do Turvo									9
Estrela Do Norte								9	

Euclides Da Cunha Paulista						9 a 10		9 a 10	
Fartura			9			9 a 10		9	10 a 11
Florínia						9		9	10
Guapiara	10 + 17	16	11	10 a 11 + 17	16	12 a 15	10 a 11 + 17	12 + 16	13 a 15
Guaratinguetá									9
Guareí						9			9 a 10
Iaras			17		17			17	
Ibirarema						9			9
Ibiúna	17	16 + 10	15 + 11	10 + 17	11 + 16	15	10 a 11 + 17	12 + 16	13 a 15
Iepê						9		9	10
Igaratá									9
Ipaussu						9		9	10
Iperó			17			17		17	10
Itaberá		10 + 17	16	17	10	11 + 16	10 + 17	11 + 16	12 a 15
Itaí		17			17	16 + 10		10 + 17	11 + 16
Itapetininga		17	16 + 10	17	10	11 + 16	17	10 a 11	12 + 16
Itapeva	17	10	16	10 + 17	11 + 16	12 a 15	10 a 11 + 17	12 + 16	13 a 15
Itapirapuã Paulista	10 + 17	11 + 16	12 a 15	10 a 11 + 17	12 + 16	13 a 15	10 a 12 + 16 a 17	13 a 15	
Itaporanga		17	10		10 + 17	11 + 16		10 a 11 + 17	12 + 16
Itararé	17	10	11 + 16	10 + 17	11 + 16	12 a 15	10 a 11 + 17	12 + 16	13 a 15
Itatiba									9
Itatinga		17			17			17	10
Itu						9			9 a 10
Itupeva									9
Jacareí						9		9	10
Jarinu									9
Joanópolis									9
Jundiaí									9
Lavrinhas									9
Lorena									9
Louveira									9
Mairinque			9			9 a 10		9 a 10	11
Manduri						9		9	
Marabá Paulista									9
Maracáí						9			9
Martinópolis									9
Mirante Do Paranapanema									9
Nantes								9	10
Narandiba								9	10
Nazaré Paulista									9
Nova Campina	10 + 17		11 + 16	10 + 17	11 + 16	12 a 15	10 a 11 + 17	12 + 16	13 a 15
Óleo						9			9
Ourinhos						9		9	10
Palmital						9			9
Paraguaçu Paulista									9
Paranapanema		17			17	16 + 10		10 + 17	11 + 16
Pardinho									9
Pedrinhas Paulista							9	9	10
Pereiras									9
Piedade		16 a 17	10 a 11	17	16 + 10 a 11		10 a 11 + 17	12 + 16	13 a 15
Pilar Do Sul	17	16 + 10	11	17	16 + 10 a 11	15	10 a 11 + 17	12 + 16	13 a 15
Piracaia									9
Piraju						9		9	10
Pirapozinho								9	10
Platina									9
Porangaba									9
Porto Feliz									9
Presidente Bernardes									9
Presidente Epitácio									9
Quadra			17			17		17	
Queluz									9
Rancharia									9
Regente Feijó									9
Ribeirão Branco	10 + 17	16	11	10 a 11 + 17	16	12 a 15	10 a 11 + 17	12 + 16	13 a 15
Ribeirão Do Sul									9
Ribeirão Grande	10 + 17	11 + 16		10 a 11 + 17	16	12 a 15	10 a 11 + 17	12 + 16	13 a 15
Riversul		17	16 + 10	17	10	11 + 16	10 + 17	11	12 a 16
Rosana						9 a 10		9 a 10	11
Salto									9
Salto De Pirapora		17	16 + 10		17	16 + 10 a 11		10 a 11 + 17	12 + 16
Salto Grande						9			9
Sandovalina								9	10
Santa Cruz Do Rio Pardo									9
Santo Anastácio									9
São José Dos Campos									9
São Miguel Arcanjo	17	16 + 10	11	10 + 17	11 + 16	12 a 15	10 a 11 + 17	12 + 16	13 a 15
São Pedro Do Turvo									9
São Roque			9			9 a 10		9 a 10	11
Sarapuí		17	16 + 10		10 + 17	11 + 16		10 a 11 + 17	12 + 16
Sarutaiá						9		9	10
Silveiras						9			9 a 10
Sorocaba			17		17	10		17	16 + 10 a 11
Taciba								9	
Taguaí		17			17	16 + 10		10 + 17	11 + 16
Tapiraí	17	16 + 10 a 11	15	10 a 11 + 17	16	12 a 15	10 a 11 + 17	12 + 16	13 a 15



Taquaritiba		17			17	16 + 10		10 + 17	11 + 16
Taquarivaí	17	10	16	17	10 a 11	15 a 16	10 + 17	11 + 16	12 a 15
Tarabai									9
Tarumã						9		9	
Tatuí			17			17		17	10
Taubaté									9
Tejupá		17			17	16 + 10		17	16 + 10
Teodoro Sampaio						9		9	10
Timburi						9		9	10
Torre De Pedra									9
Vargem									9
Várzea Paulista									9
Vinhedo									9
Votorantim		17	16		17	16 + 10		10 + 17	11 + 16

PORTARIA SPA/MAPA Nº 373, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da aveia de sequeiro no estado do Paraná, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da aveia de sequeiro no estado do Paraná, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 572 de 13 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2021, seção 1, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de aveia de sequeiro no estado de Paraná, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

As aveias (*Avena spp.*) são plantas de clima temperado, que podem ser cultivadas em diferentes condições climáticas e para diversos fins, como a produção de grãos para alimentação humana e animal, forragem e cobertura do solo, além de servir como adubação verde e como inibidora da infestação de invasoras (alelopatia).

A aveia tem importante papel no sistema de produção de grãos, principalmente no sul do Brasil, caracterizando-se por ser uma excelente alternativa para o cultivo de inverno e em sistemas de rotação de culturas.

As cultivares de aveia branca e amarela são anuais e destinam-se à produção de grãos de alta qualidade industrial, caracterizadas pelo maior tamanho da cariopse, pelo alto peso do hectolitro e pela alta porcentagem de grãos descascados em relação ao grão inteiro.

A cultura exige condições de temperatura, luminosidade, umidade relativa do ar e suprimento hídrico adequadas para obtenção de bons rendimentos.

A aveia requer baixas temperaturas, da germinação à fase de enchimento de grãos, sendo considerada uma planta de estação fria.-- O crescimento da cultura é paralisado sob temperaturas de, aproximadamente, 0ºC, sendo que a mortalidade de plantas ocorre sob temperatura de -10ºC, para cultivares de aveia de primavera e, de -14ºC, para cultivares de inverno. A temperatura considerada ideal para obtenção de rendimentos elevados, variam de 9ºC a 15ºC entre os estádios de emissão da panícula e a maturação. No período de maturação a cultura é mais tolerante a altas temperaturas diurnas, baixas temperaturas noturnas e baixa umidade.

A radiação solar é importante para a produção de algumas cultivares, pois, além da fotossíntese, influi na germinação de sementes, no perfilhamento, no crescimento das folhas e na indução floral. A aveia é considerada uma planta de dias longos. A duração da fase de emergência à floração é reduzida com o aumento do comprimento do dia.

A produção de aveia branca/amarela (*Avena sativa* L.) e preta (*Avena strigosa* Schreb e *Avena brevis* Roth), grãos para alimentação humana e outros usos, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de aveia, grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo da aveia de sequeiro, para produção de grãos, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da aveia de sequeiro em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio entre (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 135	< 140	20	60	35	15
Grupo II - 145	140 – 155	20	70	40	15
Grupo III - 160	> 155	20	80	45	15

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):Foi considerado um ISNA ≥ 0,6 na Fase I - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e enchimento de grão.

Considerou-se apto para o cultivo da aveia de sequeiro os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

A gestão de riscos de natureza climática, na cultura de aveia, produção de grãos, pode ser melhorada pela assistência técnica local, via a diluição de riscos, quando são associadas, ao calendário de semeadura preconizado nas Portarias do ZARC, práticas de manejo de cultivos que contemplem a rotação de culturas, o escalonamento de épocas de semeadura e a diversificação de cultivares (com ciclos diferentes) em uma mesma propriedade rural.

O ZARC, além de ser uma ferramenta de gestão de riscos na agricultura, para maior efetividade de resultados, também deve atuar como indutor de tecnologia de produção. Nesse sentido, especial atenção deve ser dada aos seguintes tópicos:

Obs:

1. Os resultados ZARC são gerados presumindo-se um manejo agrônômico adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos).

2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de aveia, produção de grãos, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em:

https://setrem.edu.br/wp-content/uploads/2021/11/INFORMACOES_TECNICAS_PARA_A_CULTURA_DA_AVEIA_SETREM_XL_RCBPA_2021-10-11-2021_compressed.pdf

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de Aveia no estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Cultivares indicadas para a espécie *Avena sativa* L.

GRUPO I

IDR - PARANÁ: IPR Andrômeda, IPR Afrodite e IPR Artemis;

CORONA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL: URS Taura, URS BRAVA, URS URS GUARÁ, URS MONARCA, URS OLADA e URS ALTANERA;

GRUPO II

FABIO JOSE SIQUEIRA DE QUADROS: Fronteira;

GRUPO III

AGROALPHA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS PARA AGRICULTURA LTDA: AF 1340;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX Campeira e GMX Invernias;

Cultivares indicadas para a espécie *Avena strigosa* Schreb

GRUPO I

AGROALPHA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS PARA AGRICULTURA LTDA: AGRO REDENTORA e AGRO IRAÍ;

GRUPO II

AGROALPHA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS PARA AGRICULTURA LTDA: AGRO BAGÉ, Agro Esteio e AGRO QUARAÍ;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: Embrapa 139, Embrapa 29 (Garoa), BRS Pampeana e BRS Tropeira;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX PICASSO.

Cultivares indicadas para a espécie *Avena brevis* Roth

GRUPO II

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Centauro e BRS Madrugada.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2.Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá			10 a 11		10 a 11	12 a 13	10 a 12	13	



Agudos Do Sul	17 a 21		15 a 16	15 a 21			15 a 21				
Almirante Tamandaré	18 a 21	17		18 a 21	15 a 17		17 a 21	15 a 16			
Altamira Do Paraná	11 a 12 + 18		13	11 a 13 + 18		14 a 17	11 a 14 + 18	15 a 17			
Alto Paraíso		10 a 11	12 a 13	10 a 11	12 a 13		10 a 13	14			
Alto Paraná		10 a 11	12	10	11 a 12	13	10 a 12	13	14		
Alto Piquiri	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14	15	16		
Altônia	10	11 a 13		10 a 13		14	10 a 13	14	15 a 16		
Alvorada Do Sul			10		10	11 a 12	10	11 a 12	13		
Amaporã		10 a 11	12	10	11 a 13		10 a 13		14		
Ampére	18 a 19	17 + 13	14 a 16	13 a 19			13 a 19				
Anahy	11 + 18	12		11 a 12 + 18	13	17	11 a 13 + 18	14	15 a 17		
Andirá			10 a 11		10	11 a 12		10 a 12	13		
Ângulo		10 a 11	12	10	11 a 12	13	10 a 12	13	14		
Antônio Olinto	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		15 a 21				
Apucarana		10 a 12	13	10 a 12	13		10 a 13	14			
Arapongas		10 a 12	13	10 a 11	12 a 13		10 a 13		14		
Arapoti	10 a 12	13	14	10 a 13	14		10 a 14	15	16		
Arapuã	11	12 + 18		11 a 12	13 + 18	17	11 a 13 + 18	14	15 a 17		
Araruna	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14		15 a 16		
Araucária	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		15 a 21				
Ariranha Do Ivaí	11	12 + 18		11 a 12	13 + 18	17	11 a 13 + 18	14	15 a 17		
Assaí		10 a 11	12		10 a 13		10 a 12	13	14		
Assis Chateaubriand	10 a 13		14	10 a 13	14	15 a 16	10 a 14	15	16		
Astorga		10 a 11	12	10	11 a 12	13	10 a 12	13	14		
Atalaia		10 a 11	12	10	11 a 12	13	10 a 12	13	14		
Balsa Nova	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		15 a 21				
Bandeirantes			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12 a 13			
Barbosa Ferraz	10 a 12	13	14	10 a 13	14		10 a 14	15	16		
Barra Do Jacaré			10 a 11		10	11 a 12		10 a 12	13		
Barracão	17 a 19	14 a 16		14 a 19			14 a 19				
Bela Vista Da Caroba	18 a 19	17 + 13	14 a 16	13 a 14 + 18 a 19	15 a 17		13 a 19				
Bela Vista Do Paraíso			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	13		
Bituruna	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21				
Boa Esperança	10 a 13			10 a 13	14	15 a 16	10 a 14	15	16		
Boa Esperança Do Iguaçu	11 a 12 + 18	13 + 17		11 a 12 + 18	13 a 17		11 a 14 + 18	15 a 17			
Boa Ventura De São Roque	11 a 12 + 18	13	17	11 a 13 + 18	14 a 17		11 a 14 + 18	15 a 17			
Boa Vista Da Aparecida	11 a 12 + 18	13	17	11 a 13 + 18	14 a 17		11 a 14 + 18	15 a 17			
Bocaiúva Do Sul	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		15 a 21				
Bom Jesus Do Sul	17 a 19	13 a 16		13 a 19			13 a 19				
Bom Sucesso	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 16		
Bom Sucesso Do Sul	17 a 19	13 a 16		13 a 19			13 a 19				
Borrazópolis	10 a 12	13		10 a 13		14	10 a 14		15 a 16		
Braganey	11 a 12 + 18		13 + 17	11 a 13 + 18		14 a 17	11 a 14 + 18	15 a 17			
Brasilândia Do Sul	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14	15	16		
Cafeara			10 a 11		10	11 a 12	10	11 a 12	13		
Cafelândia	11 a 12 + 18			11 a 12 + 18	13	14 a 17	11 a 13 + 18	14	15 a 17		
Cafezal Do Sul	10 a 11	12 a 13		10 a 13	14		10 a 13	14	15 a 16		
Califórnia		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14			
Cambará			10		10	11 a 12		10 a 12	13		
Cambé			10	11 a 12		10 a 12	13	10 a 12	13	14	
Cambira		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 16		
Campina Da Lagoa	11 a 12 + 18			11 a 13 + 18		14 a 17	11 a 13 + 18	14	15 a 17		
Campina Do Simão	18 a 21	17		18 a 21	15 a 17		18 a 21	15 a 17			
Campina Grande Do Sul	18 a 21	17	15 a 16	15 a 21			15 a 21				
Campo Bonito	11 a 12 + 18		13 + 17	11 a 13 + 18		14 a 17	11 a 14 + 18	15 a 17			
Campo Do Tenente	17 a 21		15 a 16	15 a 21			15 a 21				
Campo Largo	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		18 a 21	15 a 17			
Campo Magro	18 a 21	17		18 a 21	15 a 17		18 a 21	15 a 17			
Campo Mourão	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14	15	16		
Cândido De Abreu	11	12 + 18	13	11 a 12 + 18	13	14 a 17	11 a 13 + 18	14 a 17			
Candói	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		15 a 21				
Cantagalo	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		15 a 21				
Capanema	11 a 12 + 18	13 + 17		11 a 13 + 18	14 a 17		11 a 14 + 18	15 a 17			
Capitão Leônidas Marques	11 a 12 + 18	13	17	11 a 13 + 18	14 a 17		11 a 14 + 18	15 a 17			
Carambeí	18 a 19		13 + 17	18 a 19	17 + 13	14 a 16	18 a 19	13 a 17			
Carlópolis			10 a 12		10 a 11	12 a 13	10 a 12	13			
Cascavel	11 a 12 + 18		13 + 17	11 a 13 + 18		14 a 17	11 a 14 + 18	15 a 17			
Castro	19	18	17 + 13	18 a 19	17 + 13	14 a 16	18 a 19	13 a 17			
Catanduvas	11 a 12 + 18	13	17	11 a 13 + 18	14 a 17		11 a 14 + 18	15 a 17			
Centenário Do Sul			10 a 11		10	11 a 12	10	11 a 12	13		
Céu Azul	11 a 12 + 18		13 + 17	11 a 13 + 18	17	14 a 16	11 a 14 + 18	15 a 17			
Chopinzinho	18 a 19	17 + 13	14 a 16	13 a 14 + 18 a 19	15 a 17		13 a 19				
Cianorte	10 a 11	12 a 13		10 a 13		14	10 a 14		15 a 16		
Cidade Gaúcha		10 a 11	12 a 13	10 a 11	12 a 13		10 a 13	14			
Clevalândia	17 a 21	15 a 16		15 a 21			15 a 21				
Colombo	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		15 a 21				
Colorado			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	13		
Congonhinhas			10 a 12				10 a 13		10 a 12	13	14
Conselheiro Mairinck			10 a 11	12			10 a 12	13	10 a 12	13	14
Contenda	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		15 a 21				
Corbélia	11 a 12 + 18		13 + 17	11 a 13 + 18		14 a 17	11 a 14 + 18		15 a 17		
Cornélio Procópio		10	11 a 12		10 a 11	12 a 13	10 a 12	13			
Coronel Domingos Soares	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21				
Coronel Vivida	18 a 19	13 a 17		13 a 19			13 a 19				
Corumbataí Do Sul	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14	15	16		
Cruz Machado	17 a 21		15 a 16	15 a 21			15 a 21				
Cruzeiro Do Iguaçu	18 a 19	17 + 13		13 + 18 a 19	14 a 17		13 a 14 + 18 a 19	15 a 17			
Cruzeiro Do Oeste	10	11 a 13		10 a 13		14	10 a 13	14	15 a 16		
Cruzeiro Do Sul		10	11 a 12		10 a 12	13	10 a 12	13			
Cruzmaltina	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14		15 a 16		
Curitiba	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		15 a 21				
Curiúva	10 a 11	12	13	10 a 13		14	10 a 14		15 a 16		
Diamante Do Norte			10 a 11		10 a 12	13	10 a 11	12 a 13			
Diamante Do Sul	11 a 12 + 18		13 + 17	11 a 13 + 18		14 a 17	11 a 14 + 18	15 a 17			
Diamante D'Oeste	11	12 + 18	17	11 a 12 + 18	13	17	11 a 13 + 18	14	15 a 17		
Dois Vizinhos	18 a 19	17 + 13	14 a 16	13 a 14 + 18 a 19	15 a 17		13 a 19				
Douradina		10 a 11	12 a 13	10 a 11	12 a 13		10 a 13	14			
Doutor Camargo		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14			
Doutor Ulysses	10 a 13		14	10 a 14		15 a 16	10 a 15	16			
Enéas Marques	18 a 19	17 + 13	14 a 16	13 a 19			13 a 19				
Engenheiro Beltrão	10 a 11	12 a 13		10 a 13		14	10 a 13	14	15 a 16		
Entre Rios Do Oeste	10 a 13		14	10 a 13	14		10 a 14	15	16		
Esperança Nova		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14			
Espigão Alto Do Iguaçu	18 a 19	17 + 13		13 + 18 a 19	14 a 17		13 a 14 + 18 a 19	15 a 17			
Farol	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14	15	16		
Faxinal	10 a 12	13		10 a 13		14	10 a 14		15 a 16		
Fazenda Rio Grande	18 a 21	17	15 a 16	15 a 21			15 a 21				
Fênix	10 a 12	13		10 a 13		14	10 a 14		15 a 16		
Fernandes Pinheiro	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		18 a 21	15 a 17			
Figueira		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 16		
Flor Da Serra Do Sul	17 a 19	14 a 16		14 a 19			14 a 19				
Floraí		10 a 12	13	10 a 12	13		10 a 13		14		
Floresta		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14			
Florestópolis			10 a 11		10 a 11	12	10	11 a 12	13		
Flórida		10	11 a 12	10	11 a 12	13	10 a 12	13			
Formosa Do Oeste	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14	15	16		
Foz Do Iguaçu	11 a 12	18	17	11 a 12 + 18	13	17	11 a 13 + 18	14	15 a 17		
Foz Do Jordão	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		15 a 21				
Francisco Alves	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14		15 a 16		
Francisco Beltrão	17 a 19	13	14 a 16	13 a 19			13 a 19				
General Carneiro	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21				
Godoy Moreira	10 a 12	13	14	10 a 13	14		10 a 14	15	16		
Goioerê	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14	15	16		
Goioxim	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		18 a 21	15 a 17			
Grandes Rios	11	18	12	11	12 + 18	13 + 17	11 a 12	13 + 18	14 a 17		
Guaíra	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14		15 a 16		
Guairaçá		10	11	10	11 a 12	13	10 a 12	13	14		
Guamiranga	18 a 21		17	18 a 21	15 a 17		18 a 21	15 a 17			
Guapirama			10 a 12		10 a 11	12 a 13	10 a 12	13			
Guaporema		10 a 11	12 a 13	10 a 11	12 a 13		10 a 13		14		
Guaraci		10	11		10 a 11	12	10 a 11	12 a 13			
Guaraniçu	11 a 12 + 18	13	17	11 a 13 + 18	14 a 17		11 a 14 + 18	15 a 17			
Guarapuava	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		15 a 21				
Honório Serpa	17 a 21	15 a 16		15 a 21			15 a 21				
Ibaiti		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 16		
Ibema	11 a 12 + 18	13	17	11 a 13 + 18	14 a 17						

Japira		10 a 12	13	10 a 11	12 a 13		10 a 12	13 a 14	
Japurá		10 a 12	13	10 a 12	13		10 a 13	14	
Jardim Alegre	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 16	10 a 14	15	16
Jardim Olinda			10		10	11		10 a 12	
Jataizinho		10	11 a 12		10 a 12	13	10 a 12	13	
Jesuítas	10 a 13		14	10 a 13	14	15 a 16	10 a 14	15	16
Joaquim Távora			10 a 12		10 a 11	12 a 13	10 a 12	13	
Jundiáí Do Sul		10	11 a 12		10 a 12	13	10 a 12	13	
Juranda	10 a 13		14	10 a 14		15 a 16	10 a 15		16
Jussara	10	11 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 16
Kaloré	10 a 12	13		10 a 12	13	14	10 a 14		15 a 16
Lapa	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		15 a 21		
Laranjal	11 a 12 + 18	13	17	11 a 13 + 18	14	15 a 17	11 a 14 + 18	15 a 17	
Laranjeiras Do Sul	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		18 a 21	15 a 17	
Leópolis			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12 a 13	
Lidianópolis	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14	15	16
Lindoeeste	11 a 12 + 18		13 + 17	11 a 13 + 18	14 a 17		11 a 14 + 18	15 a 17	
Loanda		10	11 a 12	10	11 a 12	13	10 a 13		14
Lobato		10	11 a 12		10 a 12	13	10 a 12	13	
Londrina		10 a 12	13	10 a 11	12 a 13		10 a 13	14	
Luiziana	11	12 + 18		11 a 12 + 18	13	17	11 a 13 + 18	14	15 a 17
Lunardelli	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14	15	16
Lupionópolis			10		10	11 a 12	10	11 a 12	13
Mallet	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		15 a 21		
Mamborê	11	12 + 18		11 a 12 + 18	13	17	11 a 13 + 18	14	15 a 17
Mandaguaçu		10 a 12		10 a 11	12 a 13		10 a 13		14
Mandaguari		10 a 12	13	10 a 12	13		10 a 13	14	
Mandirituba	17 a 21		15 a 16	15 a 21			15 a 21		
Manfrinópolis	17 a 19	13 a 16		13 a 19			13 a 19		
Mangueirinha	17 a 21	15 a 16		15 a 21			15 a 21		
Manoel Ribas	11	12 + 18		11 a 12 + 18	13	14 a 17	11 a 13 + 18	14	15 a 17
Marechal Cândido Rondon	10 a 13		14	10 a 13	14		10 a 14	15	16
Maria Helena		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	
Marialva		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	
Marilândia Do Sul		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 16
Marilena		10	11	10	11 a 12	13	10 a 11	12 a 13	14
Mariluz	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14	15	16
Maringá		10 a 12	13	10 a 12	13		10 a 13	14	
Mariópolis	17 a 19	14 a 16		14 a 19			14 a 19		
Maripá	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14	15	16
Marmeleiro	17 a 19	14 a 16		14 a 19			14 a 19		
Marquinho	18 a 21		17	18 a 21	15 a 17		18 a 21	15 a 17	
Marumbi	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 16
Matelândia	11 a 12 + 18		13 + 17	11 a 13 + 18	17	14 a 16	11 a 14 + 18	15 a 17	
Mato Rico	11 a 12 + 18		13	11 a 13 + 18		14 a 17	11 a 14 + 18	15 a 17	
Mauá Da Serra	10 a 12		13	10 a 13		14	10 a 13	14	15 a 16
Medianeira	11 a 12 + 18		13 + 17	11 a 12 + 18	13	14 a 17	11 a 13 + 18	14	15 a 17
Mercedes	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14	15	16
Mirador		10 a 11	12	10	11 a 13		10 a 13		14
Miraselva			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	13
Missal	11 a 12	18	17	11 a 12 + 18	13	17	11 a 13 + 18	14	15 a 17
Moreira Sales	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14	15	16
Munhoz De Melo		10	11 a 12	10	11 a 12	13	10 a 12	13	14
Nossa Senhora Das Graças		10	11		10 a 11	12	10 a 11	12 a 13	
Nova Aliança Do Ivaí		10 a 11	12	10	11 a 12	13	10 a 13		14
Nova América Da Colina		10	11 a 12		10 a 12	13	10 a 12	13	
Nova Aurora	10 a 13		14	10 a 14		15 a 16	10 a 14	15 a 16	
Nova Cantu	11 a 12 + 18		13	11 a 13 + 18		14 a 17	11 a 13 + 18	14 a 17	
Nova Esperança		10 a 11	12	10 a 11	12 a 13		10 a 13		14
Nova Esperança Do Sudoeste	18 a 19	17 + 13	14 a 16	13 a 19			13 a 19		
Nova Fátima		10	11 a 12		10 a 12	13	10 a 12	13	14
Nova Laranjeiras	18 a 19	13	17	13 + 18 a 19	14 a 17		13 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Nova Londrina		10	11	10	11 a 12	13	10 a 11	12 a 13	14
Nova Olímpia		10 a 11	12 a 13	10 a 11	12 a 13		10 a 13	14	
Nova Prata Do Iguaçu	11 a 12 + 18	13 + 17		11 a 13 + 18	14 a 17		11 a 14 + 18	15 a 17	
Nova Santa Bárbara		10 a 11	12		10 a 13		10 a 12	13	14
Nova Santa Rosa	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14	15	16
Nova Tebas	11	12 + 18	13	11 a 12 + 18	13	14 a 17	11 a 13 + 18	14 a 17	
Novo Itacolomi	10 a 11	12	13	10 a 13		14	10 a 13	14	15 a 16
Ortigueira	10 a 12	13	14	10 a 13	14		10 a 14	15	16
Ourizona		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	
Ouro Verde Do Oeste	11 + 18	12		11 a 12 + 18	13	17	11 a 13 + 18	14	15 a 17
Paçandu		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	
Palmas	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Palmeira	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		18 a 21	15 a 17	
Palmital	11 a 12 + 18	13	17	11 a 13 + 18	14 a 17		11 a 14 + 18	15 a 17	
Palotina	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14	15	16
Paraíso Do Norte		10 a 11	12	10 a 11	12 a 13		10 a 13		14
Paranacity		10	11		10 a 12		10 a 11	12 a 13	
Paranapoema			10		10	11 a 12	10	11 a 12	13
Paranavaí		10	11 a 12	10	11 a 12	13	10 a 12	13	14
Pato Bragado	10 a 13			10 a 13	14		10 a 14	15	16
Pato Branco	17 a 19	13 a 16		13 a 19			13 a 19		
Paula Freitas	17 a 21		15 a 16	15 a 21			15 a 21		
Paulo Frontin	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		15 a 21		
Peabiru	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14		15 a 16
Perobal	10 a 11	12 a 13		10 a 13	14		10 a 13	14	15 a 16
Pérola		10	11 a 13		10 a 13	14	10 a 13	14	15 a 16
Pérola D'Oeste		11 + 18	12 a 13 + 17	14 a 16	11 a 14 + 18	15 a 17	11 a 13 + 18	15 a 17	
Piên		17 a 21		15 a 16	15 a 21		15 a 21		
Pinhais		18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17	15 a 17		
Pinhal De São Bento		13 + 18 a 19	17	14 a 16	13 a 19		13 a 19		
Pinhalão			10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14 15 a 16
Pinhão		18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17	15 a 17		
Pirai Do Sul		19	18	17	18 a 19	13	17	18 a 19	13 a 17
Piraquara		17 a 21		15 a 16	15 a 21		15 a 21		
Pitanga		11 a 12 + 18		13 + 17	11 a 13 + 18		14 a 17	11 a 13 + 18	14 a 17
Pitangueiras			10	11 a 12	10	11 a 12	13	10 a 12	13 14
Planaltina Do Paraná			10 a 11	12	10	11 a 13	10 a 13		14
Planalto		11 a 12 + 18	13 + 17		11 a 12 + 18	13 a 17	11 a 14 + 18	15 a 17	
Ponta Grossa		18 a 21		17	18 a 21	15 a 17	18 a 21	15 a 17	
Porecatu				10		10	11 a 12	10	11 a 12 13
Porto Amazonas		18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17	18 a 21	15 a 17	
Porto Barreiro		18 a 19	17 + 13	14 a 16	13 a 14 + 18 a 19	15 a 17	13 a 19		
Porto Rico			10	11 a 12	10	11 a 12	13	10 a 13	14
Porto Vitória		17 a 21	15 a 16		15 a 21		15 a 21		
Prado Ferreira				10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12 13
Pranchita		18 a 19	17 + 13	14 a 16	13 a 14 + 18 a 19	15 a 17	13 a 19		
Presidente Castelo Branco			10 a 11	12	10 a 11	12 a 13	10 a 13		14
Primeiro De Maio				10 a 11		10	11 a 12	10	11 a 12 13
Prudentópolis		18 a 19	13	17	18 a 19	13 a 17	13 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Quarto Centenário		10 a 13			10 a 13	14	10 a 14	15	16
Quatiguá			10	11 a 12		10 a 12	13	10 a 12	13
Quatro Barras		18 a 21	17	15 a 16	15 a 21		15 a 21		
Quatro Pontes		10 a 13		14	10 a 13	14	10 a 14	15	16
Quedas Do Iguaçu		18 a 19	17 + 13		13 + 18 a 19	14 a 17	13 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Querência Do Norte			10 a 11	12	10	11 a 13	10 a 13		14
Quinta Do Sol		10 a 11	12 a 13		10 a 13		14	10 a 13	14 15 a 16
Quitandinha		17 a 21		15 a 16	15 a 21		15 a 21		
Ramilândia		11 a 12	18	17	11 a 12 + 18	13	14 a 17	11 a 13 + 18	14 15 a 17
Rancho Alegre				10 a 11		10 a 11	12 a 13	10 a 11	12 a 13
Rancho Alegre D'Oeste		10 a 13			10 a 13	14	15 a 16	10 a 14	15 16
Realeza		11 a 12 + 18	13 + 17		11 a 13 + 18	14 a 17	11 a 18		
Rebouças		18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17	18 a 21	15 a 17	
Renascença		17 a 19	14 a 16		14 a 19		14 a 19		
Reserva		19	18	17 + 13	18 a 19	13	14 a 17	13 + 18 a 19	14 a 17
Reserva Do Iguaçu		18 a 21	15 a 17		15 a 21		15 a 21		
Ribeirão Claro				10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12 a 13
Ribeirão Do Pinhal			10	11 a 12		10 a 12	13	10 a 12	13
Rio Azul		18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17	15 a 21		
Rio Bom		10 a 12		13	10 a 13		14	10 a 13	14 15 a 16
Rio Bonito Do Iguaçu		18 a 19	17 + 13	14 a 16	18 a 19	13 a 17	13 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Rio Branco Do Ivaí		11	12 + 18		11 a 12	13 + 18	17	11 a 13 + 18	14 15 a 17
Rio Branco Do Sul		18 a 21		17	18 a 21	15 a 17	18 a 21	15 a 17	
Rio Negro		17 a 21		15 a 16	15 a 21		15 a 21		
Rolândia			10 a 11	12	10	11 a 13	10 a 12	13	14
Roncador		11 a 12 + 18		13	11 a 12 + 18	13	14 a 17	11 a 13 + 18	14 a 17
Rondon			10 a 12	13	10 a 12	13	10 a 13	14	
Rosário Do Ivaí		11	12 + 18		11 a 12	18	17 + 13	11 a 13 + 18	14 a 17
Sabáudia			10 a 12		10	11 a 13	10 a 12	13	14
Salgado Filho		17 a 19	13 a 16		13 a 19		13 a 19		
Salto Do Itararé			10	11 a 12		10 a 12	13	10 a 12	13 14
Salto Do Lontra		18 a 19	17 + 13	14 a 16	13 a 14 + 18 a 19	15 a 17			

Santa Mariana			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12 a 13	
Santa Mônica		10 a 11	12	10	11 a 13		10 a 13		14
Santa Tereza Do Oeste	11 a 12 + 18		13 + 17	11 a 13 + 18		14 a 17	11 a 14 + 18	15 a 17	
Santa Terezinha De Itaipu	11 a 12	18	17	11 a 12 + 18	13	17	11 a 13 + 18	14	15 a 17
Santana Do Itararé		10 a 11	12	10	11 a 13		10 a 13	14	
Santo Antônio Da Platina			10 a 11		10 a 11	12	10 a 12	13	
Santo Antônio Do Caiuá			10 a 11		10 a 11	12	10	11 a 12	13
Santo Antônio Do Paraíso		10 a 11	12		10 a 13		10 a 12	13	14
Santo Antônio Do Sudoeste	18 a 19	17 + 13	14 a 16	13 a 19			13 a 19		
Santo Inácio			10		10	11 a 12	10	11 a 12	13
São Carlos Do Ivaí		10 a 12	13	10 a 12	13		10 a 13	14	
São Jerônimo Da Serra		10 a 12	13	10 a 11	12 a 13	14	10 a 13	14	
São João	18 a 19	17 + 13	14 a 16	13 a 14 + 18 a 19	15 a 17		13 a 19		
São João Do Caiuá		10	11		10 a 11	12	10 a 11	12 a 13	
São João Do Ivaí	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14		15 a 16
São João Do Triunfo	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		18 a 21	15 a 17	
São Jorge Do Ivaí		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	
São Jorge Do Patrocínio		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	
São Jorge D'Oeste	18 a 19	17 + 13	14 a 16	18 a 19	13 a 17		13 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
São José Da Boa Vista		10 a 12	13	10 a 13		14	10 a 14		15 a 16
São José Das Palmeiras	10 a 13		14	10 a 14		15 a 16	10 a 14	15 a 16	
São José Dos Pinhais	17 a 21		15 a 16	15 a 21			15 a 21		
São Manoel Do Paraná		10 a 12	13	10 a 11	12 a 13		10 a 13	14	
São Mateus Do Sul	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		15 a 21		
São Miguel Do Iguaçu	11 a 12 + 18		13 + 17	11 a 13 + 18		14 a 17	11 a 13 + 18	14	15 a 17
São Pedro Do Iguaçu	11 a 12 + 18		17	11 a 12 + 18	13	14 a 17	11 a 13 + 18	14	15 a 17
São Pedro Do Ivaí	10 a 12	13		10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 16
São Pedro Do Paraná		10	11	10	11 a 12	13	10 a 11	12 a 13	14
São Sebastião Da Amoreira		10 a 11	12		10 a 13		10 a 12	13	14
São Tomé		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	
Sapopema		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 16
Sarandi		10 a 12	13	10 a 12	13		10 a 13	14	
Saudade Do Iguaçu	18 a 19	17 + 13	14 a 16	13 a 14 + 18 a 19	15 a 17		13 a 19		
Sengés	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 16	10 a 14	15 a 16	
Serranópolis Do Iguaçu	11 a 12 + 18		13 + 17	11 a 13 + 18	17	14 a 16	11 a 14 + 18	15 a 17	
Sertaneja			10 a 11		10 a 11	12	10	11 a 12	13
Sertãoópolis			10 a 12		10 a 11	12 a 13	10 a 11	12 a 13	
Siqueira Campos		10 a 11	12	10	11 a 13		10 a 12	13	14
Sulina	18 a 19	17 + 13	14 a 16	13 a 14 + 18 a 19	15 a 17		13 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Tamarana		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 16
Tamboara		10 a 11	12	10	11 a 12	13	10 a 13		14
Tapejara	10	11 a 12	13	10 a 13		14	10 a 13	14	15 a 16
Tapira		10 a 11	12 a 13	10 a 11	12 a 13		10 a 13	14	
Teixeira Soares	18 a 21		17	18 a 21	15 a 17		18 a 21	15 a 17	
Telêmaco Borba	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 16	10 a 14	15 a 16	
Terra Boa	10 a 11	12 a 13		10 a 13		14	10 a 13	14	15 a 16
Terra Rica		10	11		10 a 12	13	10 a 11	12 a 13	
Terra Roxa	10 a 12	13		10 a 13	14		10 a 14	15	16
Tibagi	19	18	17 + 13	18 a 19	13	14 a 17	18 a 19	13 a 17	
Tijucas Do Sul	17 a 21		15 a 16	15 a 21			15 a 21		
Toledo	11 + 18	12	17	11 a 12 + 18	13	14 a 17	11 a 13 + 18	14	15 a 17
Tomazina		10 a 12	13	10 a 11	12 a 13	14	10 a 13	14	
Três Barras Do Paraná	11 a 12 + 18	13 + 17		11 a 13 + 18	14 a 17		11 a 14 + 18	15 a 17	
Tunas Do Paraná	19 a 21	18	15 a 17	18 a 21	15 a 17		18 a 21	15 a 17	
Tuneiras Do Oeste	10 a 11	12 a 13		10 a 13		14	10 a 14		15 a 16
Tupãssi	10 a 13		14	10 a 14		15 a 16	10 a 14	15 a 16	
Turvo	18 a 21		17	18 a 21	15 a 17		18 a 21	15 a 17	
Ubiratã	10 a 13		14	10 a 14		15 a 16	10 a 15	16	
Umuarama	10	11 a 12	13	10 a 13		14	10 a 13	14	15 a 16
União Da Vitória	17 a 21		15 a 16	15 a 21			15 a 21		
Uniflor		10	11 a 12	10	11 a 12	13	10 a 12	13	
Uraí		10	11 a 12		10 a 12	13	10 a 12	13	
Ventania	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 16	10 a 14	15 a 16	
Vera Cruz Do Oeste	11 a 12 + 18		13 + 17	11 a 13 + 18		14 a 17	11 a 13 + 18	14	15 a 17
Verê	18 a 19	17 + 13	14 a 16	13 a 14 + 18 a 19	15 a 17		13 a 19		
Virmond	18 a 21	17	15 a 16	18 a 21	15 a 17		15 a 21		
Vitorino	17 a 19	14 a 16		14 a 19			14 a 19		
Wenceslau Braz		10 a 12	13	10 a 12	13	14	10 a 13	14	15 a 16
Xambrê	10	11 a 12	13	10 a 13		14	10 a 13	14	15 a 16

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá			10		10	11		10 a 11	12
Agudos Do Sul	16 a 21	15		15 a 21			15 a 21		
Almirante Tamandaré	17 a 21	16		17 a 21	16	15	16 a 21	15	
Altamira Do Paraná	11 + 17 a 18		16	11 + 17 a 18	12	13 a 16	11 a 12 + 17 a 18	13 a 16	
Alto Paraíso		10	11	10	11 a 12		10 a 12		13
Alto Paraná			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	
Alto Piquiri	10 a 11	12		10 a 12		13	10 a 13		14 a 16
Altônia		10 a 11	12	10 a 11	12		10 a 12	13	

Alvorada Do Sul						10 a 11		10 a 11	
Amaporã				10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12
Ampére	17 a 19	16	13 a 15	16 a 19	13 a 15		13 a 19		
Anahy	17 a 18	11	16	11 + 17 a 18	12	16	11 a 12 + 17 a 18	13	14 a 16
Andirá						10 a 11		10 a 11	
Ângulo			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	
Antônio Olinto	16 a 21		15	16 a 21	15		15 a 21		
Apucarana		10 a 11		10	11 a 12		10 a 11	12	13
Arapongas		10 a 11			10 a 11	12	10 a 11	12	13
Arapoti	10 a 11	12		10 a 12		13 a 16	10 a 12	13	14 a 16
Arapuã	18	17 + 11		11 + 17 a 18		12 + 16	11 + 17 a 18	12	13 a 16
Araruna	10 a 11	12		10 a 12		13	10 a 12	13	14 a 16
Araucária	17 a 21	16	15	16 a 21	15				

Corbélia	17 a 18	11	16	11 + 17 a 18	12	16	11 a 12 + 17 a 18	13 a 16	
Cornélio Procopio			10		10 a 11		10	11	12
Coronel Domingos Soares	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Coronel Vivida	16 a 19	13 a 15		13 a 19			13 a 19		
Corumbataí Do Sul	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13		14 a 16
Cruz Machado	16 a 21		15	15 a 21			15 a 21		
Cruzeiro Do Iguaçu	17 a 19	16	13 a 15	17 a 19	13 a 16		13 + 17 a 19	14 a 16	
Cruzeiro Do Oeste		10 a 11	12	10 a 11	12		10 a 12	13	14 a 16
Cruzeiro Do Sul			10		10	11	10	11	12
Cruzmaltina	10 a 11		12	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14 a 16
Curitiba	17 a 21	16	15	16 a 21	15		15 a 21		
Curiúva		10 a 11	12	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14 a 16
Diamante Do Norte			10			10 a 11		10 a 11	12
Diamante Do Sul	11 + 17 a 18		12 + 16	11 a 12 + 17 a 18	16	13 a 15	11 a 13 + 17 a 18	14 a 16	
Diamante D'Oeste	17 a 18	11	16	11 + 17 a 18	12	16	11 a 12 + 17 a 18		13 a 16
Dois Vizinhos	17 a 19	16	13 a 15	17 a 19	13 a 16		13 a 19		
Douradina			10 a 11	10	11	12	10 a 11	12	13
Doutor Camargo		10 a 11	12	10 a 11	12		10 a 12		13
Doutor Ulysses	10 a 12		13 a 16	10 a 12	13	14 a 16	10 a 13	14 a 16	
Enéas Marques	16 a 19		13 a 15	13 a 19			13 a 19		
Engenheiro Beltrão		10 a 11	12	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14 a 16
Entre Rios Do Oeste	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13	14 a 16	
Esperança Nova		10 a 11	12	10 a 11	12		10 a 12		13
Espigão Alto Do Iguaçu	17 a 19	16		17 a 19	13 a 16		13 + 17 a 19	14 a 16	
Farol	10 a 11	12		10 a 12		13	10 a 13	14	15 a 16
Faxinal	10 a 11		12	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14 a 16
Fazenda Rio Grande	16 a 21		15	16 a 21	15		15 a 21		
Fênix	10 a 11		12	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14 a 16
Fernandes Pinheiro	17 a 21	16		17 a 21	15 a 16		17 a 21	15 a 16	

Figueira		10 a 11	12	10	11 a 12	13	10 a 12	13	
Flor Da Serra Do Sul	16 a 19	14 a 15		14 a 19			14 a 19		
Floraí		10 a 11		10 a 11		12	10 a 11	12	13
Floresta		10 a 11	12	10 a 11			10 a 12	13	
Florestópolis						10 a 11		10 a 11	
Flórida			10 a 11		10 a 11		10 a 11		12
Formosa Do Oeste	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13		14 a 16
Foz Do Iguaçu	17 a 18	11	16	11 + 17 a 18	12	16	11 a 12 + 17 a 18		13 a 16
Foz Do Jordão	16 a 21		15	15 a 21			15 a 21		
Francisco Alves	10	11 a 12		10 a 12		13	10 a 12	13	14 a 16
Francisco Beltrão	16 a 19	13 a 15		13 a 19			13 a 19		
General Carneiro	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Godoy Moreira	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13		14 a 16
Goioerê	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13	14	15 a 16
Goioxim	17 a 21	16	15	17 a 21	15 a 16		15 a 21		
Grandes Rios	18	17	11	17 a 18	11	12 + 16	11 + 17 a 18	12	13 a 16
Guaíra	10 a 11	12		10 a 12		13	10 a 12	13	14 a 16
Guairaçá			10 a 11		10 a 11		10 a 11	12	
Guamiranga	17 a 21		16	17 a 21	16	15	17 a 21	15 a 16	
Guapirama			10		10	11	10	11	12
Guaporema		10	11		10 a 11	12	10 a 11	12	13
Guaraci			10		10	11		10 a 11	12
Guaraniçu	11 + 17 a 18	16	12	11 a 12 + 17 a 18	16	13 a 15	11 a 13 + 17 a 18	14 a 16	
Guarapuava	17 a 21	16	15	17 a 21	15 a 16		15 a 21		
Honório Serpa	16 a 21	15		15 a 21			15 a 21		
Ibaiti		10 a 11		10	11 a 12		10 a 12	13	
Ibema	11 + 17 a 18		12 + 16	11 a 12 + 17 a 18	16	13 a 15	11 a 13 + 17 a 18	14 a 16	
Ibiporã			10 a 11		10 a 11		10 a 11		12
Icaraíma		10	11	10	11	12	10 a 11	12	13
Iguaraçu			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	
Iguatu	17 a 18	11	16	11 + 17 a 18	12	16	11 a 12 + 17 a 18	13 a 16	
Imbaú	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14 a 16	10 a 12	13 a 16	
Imbituva	17 a 21		16	17 a 21	16	15	17 a 21	15 a 16	
Inácio Martins	17 a 21	16	15	17 a 21	15 a 16		15 a 21		
Inajá						10 a 11		10	11
Indianópolis		10 a 11		10 a 11	12		10 a 12		13
Ipiranga	17 a 21		16	17 a 21	16	15	17 a 21	15 a 16	
Iporã	10	11 a 12		10 a 12		13	10 a 12	13	14 a 16
Iracema Do Oeste	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13	14 a 16	
Irati	17 a 21	16	15	17 a 21	15 a 16		15 a 21		
Iretama	17 a 18	11		11 + 17 a 18	12	16	11 a 12 + 17 a 18		13 a 16
Itaguajé						10 a 11		10	11
Itaipulândia	17 a 18	11	16	11 + 17 a 18	12	16	11 a 12 + 17 a 18		13 a 16

Itambaracá						10 a 11		10 a 11	
Itambé		10 a 11	12	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14 a 16
Itapejara D'Oeste	16 a 19		13 a 15	13 a 19			13 a 19		
Itaperuçu	17 a 21	16		17 a 21	16	15	16 a 21	15	
Itaúna Do Sul			10		10	11		10 a 12	
Ivaí	17 a 19		16	17 a 19	16	13 a 15	17 a 19	13 a 16	
Ivaiporã	18	17	11	11 + 17 a 18		12 + 16	11 + 17 a 18	12	13 a 16
Ivaté		10	11	10	11 a 12		10 a 11	12	13
Ivatuba		10 a 11	12	10 a 11	12		10 a 12		13
Jaboti		10	11		10 a 11	12	10 a 11	12	13
Jacarezinho						10 a 11		10 a 11	
Jaguapitã			10		10	11	10	11	12
Jaguariaíva	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14 a 16	10 a 12	13 a 16	
Jandaia Do Sul		10 a 11	12	10 a 11	12		10 a 12	13	
Janiópolis	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13	14	15 a 16
Japira		10 a 11			10 a 11	12	10 a 11	12	13
Japurá		10 a 11		10 a 11		12	10 a 12		13
Jardim Alegre	10 a 11	12		10 a 12	13	14 a 16	10 a 13	14 a 16	
Jardim Olinda						10		10	11
Jataizinho			10 a 11		10 a 11		10 a 11		12
Jesuítas	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13	14 a 16	
Joaquim Távora			10		10	11	10	11	12
Jundiaí Do Sul			10 a 11		10	11	10	11	12
Juranda	10 a 12			10 a 12	13		10 a 13	14 a 16	
Jussara		10 a 11	12	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14 a 16
Kaloré	10	11	12	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14 a 16
Lapa	16 a 21		15	16 a 21	15		15 a 21		
Laranjal	11 + 17 a 18		12 + 16	11 a 12 + 17 a 18	16	13 a 15	11 a 13 + 17 a 18	14 a 16	
Laranjeiras Do Sul	17 a 21	16	15	17 a 21	15 a 16		15 a 21		
Leópolis					10	11		10 a 11	12
Lidianópolis	10 a 11	12		10 a 12	13	14 a 16	10 a 12	13	14 a 16
Lindoeste	11 + 17 a 18	16	12	11 a 12 + 17 a 18	16	13 a 15	11 a 13 + 17 a 18	14 a 16	
Loanda			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	
Lobato			10		10	11	10	11	12
Londrina		10 a 11		10	11	12	10 a 11	12	13
Luiziana	17 a 18	11		11 + 17 a 18		12 + 16	11 a 12 + 17 a 18		13 a 16
Lunardelli	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 12	13	14 a 16
Lupionópolis						10		10	11
Mallet	16 a 21		15	16 a 21	15		15 a 21		
Mamborê	17 a 18	11		11 + 17 a 18		12 + 16	11 a 12 + 17 a 18		13 a 16
Mandaguaçu		10	11		10 a 11	12	10 a 11	12	13
Mandaguari		10 a 11		10 a 11	12		10 a 11	12	13
Mandirituba	16 a 21		15	15 a 21			15 a 21		
Manfrinópolis	16 a 19	13 a 15		13 a 19			13 a 19		
Mangueirinha	16 a 21	15		15 a 21			15 a 21		
Manoel Ribas	17 a 18	11		11 + 17 a 18	12	16	11 a 12 + 17 a 18	13 a 16	
Marechal Cândido Rondon	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13	14 a 16	
Maria Helena		10 a 11	12	10 a 11	12		10 a 12		13
Marialva		10 a 11	12	10 a 11	12		10 a 12		13
Marilândia Do Sul		10 a 11	12	10 a 11	12	13	10 a 12	13	
Marilena			10		10 a 11		10	11 a 12	
Mariluz	10 a 11	12		10 a 12		13	10 a 13		14 a 16
Maringá		10 a 11		10 a 11	12		10 a 11	12	13
Mariópolis	16 a 19	14 a 15		14 a 19			14 a 19		
Maripá	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13		14 a 16
Marmeleiro	16 a 19	14 a 15		14 a 19			14 a 19		
Marquinho	17 a 21	16		17 a 21	16	15	17 a 21	15 a 16	
Marumbi		10 a 11	12	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14 a 16
Matelândia	11 + 17 a 18	16	12	11 a 12 + 17 a 18	16	13 a 15	11 a 12 + 17 a 18	13 a 16	
Mato Rico	11 + 17 a 18		16	11 + 17 a 18	12 + 16	13 a 15	11 a 12 + 17 a 18	13 a 16	
Mauá Da Serra		10 a 11	12	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14 a 16
Medianeira	17 a 18	11	16	11 + 17 a 18	12	16	11 a 12 + 17 a 18	13 a 16	
Mercedes	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13		14 a 16
Mirador			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	
Miraselva			10		10	11		10 a 11	12
Missal	17 a 18	11	16	11 + 17 a 18	12	16	11 a 12 + 17 a 18		13 a 16
Moreira Sales	10 a 11	12		10 a 12		13	10 a 13		14 a 16
Munhoz De Melo			10 a 11		10 a 11		10 a 11		12
Nossa Senhora Das Graças			10		10	11		10 a 11	12
Nova Aliança Do Ivaí			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	
Nova América Da Colina			10		10 a 11		10	11	12
Nova Aurora	10 a 12			10 a 12	13	14 a 16	10 a 13	14 a 16	
Nova Cantu	11 + 17 a 18		16	11 + 17 a 18	12	16	11 a 12 + 17 a 18	13 a 16	
Nova Esperança			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	
Nova Esperança Do Sudoeste	17 a 19	16	13 a 15	16 a 19	13 a 15		13 a 19		
Nova Fátima			10 a 11		10 a 11		10	11	12
Nova Laranjeiras	17 a 19	16		17 a 19	13 a 16		13 + 17 a 19	14 a 16	
Nova Londrina			10		10 a 11		10	11 a 12	
Nova Olímpia		10	11	10	11	12	10 a 11	12	13
Nova Prata Do Iguaçú	11 + 17 a 18	16	12 a 15	11 a 12 + 17 a 18	16	13 a 15	11 a 13 + 17 a 18	14 a 16	
Nova Santa Bárbara			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	13

Nova Santa Rosa	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13		14 a 16
Nova Tebas	17 a 18	11		11 + 17 a 18	12	16	11 a 12 + 17 a 18	13 a 16	
Novo Itacolomi		10 a 11	12	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14 a 16
Ortigueira	10 a 11	12		10 a 12		13 a 16	10 a 12	13	14 a 16
Ourizona		10 a 11	12	10 a 11	12		10 a 12		13
Ouro Verde Do Oeste	17 a 18	11	16	11 + 17 a 18	12	16	11 a 12 + 17 a 18	13	14 a 16
Paíçandu		10 a 11	12	10 a 11	12		10 a 12		13
Palmas	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Palmeira	17 a 21	16		17 a 21	16	15	15 a 21		
Palmital	11 + 17 a 18		12 + 16	11 a 12 + 17 a 18	16	13 a 15	11 a 13 + 17 a 18	14 a 16	
Palotina	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13		14 a 16
Paraíso Do Norte		10			10 a 11	12	10 a 11	12	
Paranacity			10		10	11		10 a 11	12
Paranapoema						10		10	11
Paranavaí			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	
Pato Bragado	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13		14 a 16
Pato Branco	16 a 19	13 a 15		13 a 19			13 a 19		
Paula Freitas	16 a 21		15	15 a 21			15 a 21		
Paulo Frontin	16 a 21		15	16 a 21	15		15 a 21		
Peabiru	10 a 11	12		10 a 12		13	10 a 12	13	14 a 16
Perobal		10 a 11	12	10 a 12		13	10 a 12	13	14 a 16
Pérola		10 a 11	12	10 a 11	12		10 a 12	13	
Pérola D'Oeste	17 a 18	16 + 11 a 12	13 a 15	16 a 18	11 a 15		11 a 18		
Piên	16 a 21	15		15 a 21			15 a 21		
Pinhais	16 a 21		15	16 a 21	15		15 a 21		
Pinhal De São Bento	16 a 19		13 a 15	13 a 19			13 a 19		
Pinhalão		10 a 11	12	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14 a 16
Pinhão	16 a 21		15	15 a 21			15 a 21		
Pirai Do Sul	18 a 19	17	16	17 a 19		16	17 a 19	16	13 a 15
Piraquara	16 a 21		15	16 a 21	15		15 a 21		
Pitanga	11 + 17 a 18		12 + 16	11 + 17 a 18	12 + 16	13 a 15	11 a 12 + 17 a 18	13 a 16	
Pitangueiras			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	
Planaltina Do Paraná			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	
Planalto	11 + 17 a 18	12 + 16	13 a 15	11 + 17 a 18	12 a 16		11 a 18		
Ponta Grossa	17 a 21		16	17 a 21	16	15	17 a 21	15 a 16	
Porecatu						10		10 a 11	
Porto Amazonas	17 a 21	16	15	17 a 21	15 a 16		15 a 21		
Porto Barreiro	17 a 19	16	13 a 15	17 a 19	13 a 16		13 a 19		
Porto Rico			10 a 11		10 a 11	12	10	11 a 12	
Porto Vitória	16 a 21	15		15 a 21			15 a 21		
Prado Ferreira			10		10	11		10 a 11	12
Pranchita	17 a 19	16	13 a 15	16 a 19	13 a 15		13 a 19		
Presidente Castelo Branco		10	11		10 a 11	12	10 a 11	12	13
Primeiro De Maio						10 a 11		10 a 11	
Prudentópolis	17 a 19		16	17 a 19	16	13 a 15	13 + 17 a 19	14 a 16	
Quarto Centenário	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13	14 a 16	
Quatiguá			10 a 11		10	11	10	11	12
Quatro Barras	16 a 21		15	16 a 21	15		15 a 21		
Quatro Pontes	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13	14 a 16	
Quedas Do Iguaçu	17 a 19	16	13 a 15	17 a 19	13 a 16		13 + 17 a 19	14 a 16	
Querência Do Norte			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	13
Quinta Do Sol	10	11	12	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14 a 16
Quitandinha	16 a 21		15	15 a 21			15 a 21		
Ramilândia	17 a 18	11	16	11 + 17 a 18	12	16	11 a 12 + 17 a 18	13 a 16	
Rancho Alegre					10	11		10 a 11	12
Rancho Alegre D'Oeste	10 a 11	12		10 a 12	13		10 a 13	14 a 16	
Realeza	11 + 17 a 18	12 + 16	13 a 15	11 a 12 + 17 a 18	13 a 16		11 a 18		
Rebouças	17 a 21	16	15	17 a 21	15 a 16		15 a 21		
Renascença	16 a 19	14 a 15		14 a 19			14 a 19		
Reserva	17 a 19		16	17 a 19		13 a 16	17 a 19	13 a 16	
Reserva Do Iguaçu	16 a 21	15		15 a 21			15 a 21		
Ribeirão Claro			10			10 a 11		10 a 11	12
Ribeirão Do Pinhal			10 a 11		10 a 11		10	11	12
Rio Azul	17 a 21	16	15	17 a 21	15 a 16		15 a 21		
Rio Bom	10	11	12	10 a 11	12	13	10 a 12	13	14 a 16
Rio Bonito Do Iguaçu	17 a 19	16	13 a 15	17 a 19	13 a 16		13 a 19		
Rio Branco Do Ivaí	18	17	11	11 + 17 a 18		12 + 16	11 + 17 a 18	12	13 a 16
Rio Branco Do Sul	17 a 21	16		17 a 21	16	15	16 a 21	15	
Rio Negro	16 a 21		15	15 a 21			15 a 21		
Rolândia			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	
Roncador	11 + 17 a 18		16	11 + 17 a 18	12	16	11 a 12 + 17 a 18	13 a 16	
Rondon		10 a 11		10 a 11	12		10 a 12		13
Rosário Do Ivaí	18	17	11	11 + 17 a 18		12 + 16	11 + 17 a 18	12	13 a 16
Sabáudia		10	11		10 a 11	12	10 a 11	12	13
Salgado Filho	16 a 19	13 a 15		13 a 19			13 a 19		
Salto Do Itararé			10 a 11		10 a 11	12	10	11 a 12	13
Salto Do Lontra	17 a 19	16	13 a 15	17 a 19	13 a 16		13 a 19		
Santa Amélia			10		10	11		10 a 11	12
Santa Cecília Do Pavão			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	13
Santa Cruz De Monte Castelo			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	13
Santa Fé			10		10	11	10 a 11		12
Santa Helena	10 a 12			10 a 12	13	14 a 16	10 a 13	14 a 16	
Santa Inês						10 a 11		10	11
Santa Isabel Do Ivaí			10 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	13
Santa Izabel Do Oeste	17 a 19	16	13 a 15	16 a 19	13 a 15		13 a 19		
Santa Lúcia		11 + 17 a 18							
Santa Maria Do Oeste		11 + 17 a 18			12 + 16		11 a 12 + 17 a 18	16	13 a 15
Santa Mariana								10 a 11	10 a 11
Santa Mônica					10 a 11			10 a 11	12
Santa Tereza Do Oeste		11 + 17 a 18			16		11 + 17 a 18	12 + 16	13 a 15
Santa Terezinha De Itaipu		17 a 18			11		11 + 17 a 18	12	16
Santana Do Itararé					10			10 a 11	12
Santo Antônio Da Platina					10			10	11
Santo Antônio Do Caiuá								10 a 11	10 a 11
Santo Antônio Do Paraíso					10 a 11			10 a 11	12
Santo Antônio Do Sudoeste		16 a 19			13 a 15		13 a 19		13 a 19
Santo Inácio								10 a 11	10 a 11
São Carlos Do Ivaí			10 a 11				10 a 11		12
São Jerônimo Da Serra			10 a 11				10	11 a 12	10 a 11
São João		17 a 19	16	13 a 15	16 a 19	13 a 15		13 a 19	
São João Do Caiuá					10			10	11
São João Do Ivaí		10 a 11	12				10 a 11	12	13
São João Do Triunfo		17 a 21	16		15		17 a 21	15 a 16	15 a 21
São Jorge Do Ivaí			10 a 11	12			10 a 11	12	
São Jorge Do Patrocínio			10 a 11	12			10 a 11	12	
São Jorge D'Oeste		17 a 19	16	13 a 15	17 a 19	13 a 16		13 a 19	
São José Da Boa Vista			10 a 11	12			10 a 11	12	13
São José Das Palmeiras		10 a 12					10 a 12	13	14 a 16
São José Dos Pinhais		16 a 21			15		15 a 21		15 a 21
São Manoel Do Paraná				10	11		10	11	12
São Mateus Do Sul		16 a 21			15		16 a 21	15	15 a 21
São Miguel Do Iguaçu		17 a 18	11		16		11 + 17 a 18	12	16
São Pedro Do Iguaçu		17 a 18	11		16		11 + 17 a 18	12	16
São Pedro Do Ivaí		10		11	12		10 a 11	12	13
São Pedro Do Paraná					10			10 a 11	12
São Sebastião Da Amoreira				10 a 11				10 a 11	12
São Tomé			10 a 11	12			10 a 11	12	
Sapopema			10 a 11	12			10 a 11	12	13
Sarandi			10 a 11	12			10 a 11	12	13
Saudade Do Iguaçu		17 a 19	16	13 a 15	17 a 19	13 a 16		13 a 19	
Sengés		10 a 11	12				10 a 12	13	14 a 16
Serranópolis Do Iguaçu		11 + 17 a 18			12 + 16		11 + 17 a 18	12 + 16	13 a 15
Sertaneja								10 a 11	10 a 11
Sertanópolis				10				10	11
Siqueira Campos				10 a 11				10 a 11	12
Sulina		17 a 19	16	13 a 15	17 a 19	13 a 16		13 a 19	
Tamarana			10 a 11	12			10 a 11	12	13
Tamboara				10 a 11				10 a 11	12
Tapejara			10 a 11	12			10 a 11	12	13
Tapira				10 a 11	10		10	11	12
Teixeira Soares		17 a 21	16				17 a 21	16	15
Telêmaco Borba		10 a 11	12				10 a 12	13	14 a 16
Terra Boa			10 a 11	12			10 a 11	12	13
Terra Rica				10				10	11
Terra Roxa		10 a 11	12				10 a 12	13	
Tibagi		17 a 19			16		17 a 19	16	13 a 15
Tijucas Do Sul		16 a 21	15				15 a 21		15 a 21
Toledo		17 a 18			11		11 + 17 a 18	12	16
Tomazina			10 a 11				10	11	12
Três Barras Do Paraná		11 + 17 a 18			16		11 a 12 + 17 a 18	16	13 a 15
Tunas Do Paraná		17 a 21	16		15		17 a 21	16	15
Tuneiras Do Oeste		10 a 11	12				10 a 12		13
Tupãssi		10 a 12					10 a 13		14 a 16
Turvo		17 a 21	16				17 a 21	16	15
Ubiratã		10 a 12					10 a 12	13	14 a 16
Umuarama			10 a 11	12			10 a 11	12	
União Da Vitória		16 a 21			15		15 a 21		15 a 21
Uniflor				10				10	11
Uraí					10			10 a 11	
Ventania		10 a 11	12				10 a 12	13	14 a 16
Vera Cruz Do Oeste		17 a 18	11		16		11 + 17 a 18	12	16
Verê		16 a 19			13 a 15		13 a 19		13 a 19
Virmond		17 a 21	16		15		17 a 21	15 a 16	
Vitorino		16 a 19	14 a 15				14 a 19		14 a 19
Wenceslau Braz			10 a 11				10 a 11	12	13
Xambrê			10 a 11	12			10 a 11	12	



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá					10 + 16		10	16	
Agudos Do Sul	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Almirante Tamandaré	16 a 21	15		15 a 21			15 a 21		
Altamira Do Paraná	16 a 18		15	16 a 18	15 + 11	12 a 14	11 + 16 a 18	15	12 a 14
Alto Paraíso			10 + 16		10	11 + 16	10	11	16
Alto Paraná			10		10	16	10		11 + 16
Alto Piquiri		10	11 + 16	10 a 11	16	12	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Altônia		10	16	10	11	16	10 a 11	12 + 16	
Alvorada Do Sul									10
Amaporã			10		10	16	10		11 + 16
Ampére	15 a 19		13 a 14	15 a 19	13 a 14		13 a 19		
Anahy	16 a 18		15	16 a 18		11 + 15	11 + 16 a 18	15	12 a 14
Andirá									10
Ângulo			10		10	16	10		11 + 16
Antônio Olinto	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Apucarana		10	16		10	11 + 16	10	11	12 + 16
Arapongas			10 + 16		10	11 + 16	10	11	12 + 16
Arapoti	10		11 + 16	10	11 + 16	12 a 15	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Arapuã	16 a 18			16 a 18		11 + 15	16 a 18	11	12 a 15
Araruna	10		11 + 16	10	11	12 + 16	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Araucária	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Ariranha Do Ivaí	16 a 18			16 a 18		11 + 15	16 a 18	11	12 a 15
Assaí			10 + 16		10	16		10	11 + 16
Assis Chateaubriand	10	11 + 16		10 a 11	12 + 16	13 a 15	10 a 12	13 a 16	
Astorga			10 + 16		10	16	10	11	16
Atalaia			10		10	16		10	11 + 16
Balsa Nova	16 a 21	15		15 a 21			15 a 21		
Bandeirantes						10		10	16
Barbosa Ferraz	10	11	16	10	11	12 a 16	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Barra Do Jacaré									10
Barracão	15 a 19	14		14 a 19			14 a 19		
Bela Vista Da Caroba	15 a 19		13 a 14	15 a 19	13 a 14		13 a 19		
Bela Vista Do Paraíso						10		10	16
Bituruna	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Boa Esperança	10	11	16	10 a 11	16	12	10 a 12	13 a 16	
Boa Esperança Do Iguaçu	16 a 18	15	11 a 14	16 a 18	15 + 11	12 a 14	11 a 18		
Boa Ventura De São Roque	16 a 18	15	11	16 a 18	15 + 11	12 a 14	11 + 16 a 18	12 a 15	
Boa Vista Da Aparecida	16 a 18	15	11 a 14	11 + 16 a 18	15	12 a 14	11 + 16 a 18	12 a 15	
Bocaiúva Do Sul	16 a 21	15		15 a 21			15 a 21		
Bom Jesus Do Sul	15 a 19	13 a 14		13 a 19			13 a 19		
Bom Sucesso		10	11 + 16	10	11	16	10	11	12 a 16
Bom Sucesso Do Sul	15 a 19	13 a 14		13 a 19			13 a 19		
Borrazópolis		10	11 + 16	10	11	12 + 16	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Braganey	16 a 18		15	16 a 18	11	12 a 15	11 + 16 a 18	15	12 a 14
Brasilândia Do Sul		10	11 + 16	10 a 11	16	12	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Cafeara									10
Cafelândia	16 a 18		15	16 a 18		11 + 15	11 + 16 a 18	15	12 a 14
Cafezal Do Sul		10	11 + 16	10	11	16	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Califórnia		10	16		10	11 + 16	10	11	12 + 16
Cambará									10
Cambé					10	16		10	11 + 16
Cambira		10	16	10		11 + 16	10	11	12 + 16
Campina Da Lagoa	16 a 18		15	16 a 18		11 + 15	11 + 16 a 18	15	12 a 14
Campina Do Simão	16 a 21	15		16 a 21	15		15 a 21		
Campina Grande Do Sul	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Campo Bonito	16 a 18		15	16 a 18	15 + 11	12 a 14	11 + 16 a 18	12 a 15	
Campo Do Tenente	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Campo Largo	16 a 21	15		15 a 21			15 a 21		
Campo Magro	16 a 21	15		15 a 21			15 a 21		
Campo Mourão	10	11	16	10 a 11		12 + 16	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Cândido De Abreu	16 a 18		15	16 a 18	11	12 a 15	16 a 18	15 + 11	12 a 14
Candói	16 a 21	15		15 a 21			15 a 21		
Cantagalo	16 a 21	15		16 a 21	15		15 a 21		
Capanema	16 a 18	15	11 a 14	11 + 16 a 18	15	12 a 14	11 a 18		
Capitão Leônidas Marques	16 a 18	15	11 a 14	11 + 16 a 18	15	12 a 14	11 + 15 a 18	12 a 14	
Carambeí	16 a 19		15	16 a 19	15	13 a 14	16 a 19	13 a 15	
Carlópolis						10 + 16		10	11 + 16
Cascavel	16 a 18	15		16 a 18	15 + 11	12 a 14	11 + 16 a 18	12 a 15	
Castro	16 a 19		15	16 a 19	15	13 a 14	16 a 19	13 a 15	
Catanduvas	16 a 18	15	11	11 + 16 a 18	15	12 a 14	11 + 16 a 18	12 a 15	
Centenário Do Sul									10
Céu Azul	16 a 18	15		16 a 18	15 + 11	12 a 14	11 + 16 a 18	12 a 15	
Chopinzinho	15 a 19		13 a 14	15 a 19	13 a 14		13 a 19		
Cianorte		10	11 + 16	10	11	16	10 a 11		12 a 16
Cidade Gaúcha			10		10	11 + 16	10	11	16
Clevalândia	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Colombo	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Colorado						10		10	16
Congonhinhas			10 + 16		10	11 + 16		10 a 11	16
Conselheiro Mairinck			10		10	16		10	11 + 16
Contenda	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Corbélia	16 a 18		15	16 a 18	11	15	11 + 16 a 18	15	12 a 14
Cornélio Procópio						10 + 16		10	16
Coronel Domingos Soares	16 a 21			16 a 21			16 a 21		

Coronel Vivida	15 a 19	13 a 14		13 a 19			13 a 19		
Corumbataí Do Sul	10	11	16	10 a 11		12 + 16	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Cruz Machado	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Cruzeiro Do Iguaçu	16 a 19	15	13 a 14	16 a 19	15	13 a 14	13 a 19		
Cruzeiro Do Oeste		10	16	10	11	16	10 a 11	16	12 a 15
Cruzeiro Do Sul						10		10	11 + 16
Cruzmaltina	10		11 + 16	10	11	12 a 16	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Curitiba	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Curiúva		10	11 + 16	10	11	16	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Diamante Do Norte						10		10	11
Diamante Do Sul	16 a 18		15	11 + 16 a 18	15	12 a 14	11 + 16 a 18	12 a 15	
Diamante D'Oeste	16 a 18		15	16 a 18		11 + 15	16 a 18	11	12 a 15
Dois Vizinhos	15 a 19		13 a 14	15 a 19	13 a 14		13 a 19		
Douradina			10 + 16		10	11 + 16	10	11	16
Doutor Camargo		10		10		11 + 16	10	11	12 + 16
Doutor Ulysses	10	11 + 16	12 a 15	10 a 11 + 16	12	13 a 15	10 a 12 + 16	13 a 15	
Enéas Marques	15 a 19	14	13	15 a 19	13 a 14		13 a 19		
Engenheiro Beltrão		10	11 + 16	10	11	16	10 a 11		12 a 16
Entre Rios Do Oeste	10	11 + 16		10 a 11	12 + 16	13 a 15	10 a 12	16	13 a 15
Esperança Nova			10 + 16	10		11 + 16	10	11	12 + 16
Espigão Alto Do Iguaçu	16 a 19	15	13 a 14	16 a 19	15	13 a 14	15 a 19	13 a 14	
Farol	10	11	16	10 a 11	16	12	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Faxinal	10		11 + 16	10	11	12 + 16	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Fazenda Rio Grande	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Fênix		10	11 + 16	10	11	12 + 16	10 a 11	12	13 a 16
Fernandes Pinheiro	16 a 21	15		16 a 21	15		15 a 21		
Figueira		10	16		10 a 11	16	10	11	12 + 16
Flor Da Serra Do Sul	15 a 19	14		14 a 19			14 a 19		
Floraí			10	10		11 + 16	10	11	16
Floresta		10		10		11 + 16	10	11	12 + 16
Florestópolis								10	
Flórida						10 + 16		10	11 + 16
Formosa Do Oeste	10	11	16	10 a 11	16	12	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Foz Do Iguaçu	16 a 18		15	16 a 18		11 + 15	16 a 18	11	12 a 15
Foz Do Jordão	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Francisco Alves		10	11 + 16	10	11 + 16	12	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Francisco Beltrão	15 a 19	13 a 14		13 a 19			13 a 19		
General Carneiro	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Godoy Moreira	10	11	16	10 a 11	12 + 16	13 a 15	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Goioerê	10	11	16	10 a 11	16	12	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Goioxim	16 a 21	15		16 a 21	15		15 a 21		
Grandes Rios	17 a 18	16		16 a 18		15	16 a 18	11	12 a 15
Guaíra		10	11 + 16	10	11 + 16	12	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Guairaçá					10	16		10	11 + 16
Guamiranga	16 a 21		15	16 a 21	15		16 a 21	15	
Guapirama						10 + 16		10	11 + 16
Guaporema			10		10	11 + 16	10	11	16
Guaraci						10		10	16
Guaraniaçu	16 a 18	15		11 + 16 a 18	15	12 a 14	11 + 16 a 18	12 a 15	
Guarapuava	16 a 21	15		15 a 21			15 a 21		
Honório Serpa	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Ibaiti		10	16		10	11 + 16	10	11	12 + 16
Ibema	16 a 18	15		11 + 16 a 18	15	12 a 14	11 + 16 a 18	12 a 15	
Ibiporã					10	16		10	11 + 16
Icaraíma			10 + 16		10	11 + 16	10	11	16
Iguaraçu			10		10	16	10		11 + 16
Iguatu	16 a 18		15	16 a 18		11 + 15	11 + 16 a 18	15	12 a 14
Imbaú	10	11 + 16		10 a 11	12 + 16	13 a 15	10 a 11	12 a 16	
Imbituva	16 a 21	15		16 a 21	15		16 a 21	15	
Inácio Martins	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Inajá						10			10
Indianópolis			10	10		11 + 16	10	11	16

Ipiranga	16 a 21		15	16 a 21	15		16 a 21	15	
Iporã		10	11 + 16	10	11 + 16	12	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Iracema Do Oeste	10	11 + 16		10 a 11	16	12	10 a 12	13 a 16	
Irati	16 a 21	15		16 a 21	15		15 a 21		
Iretama	16 a 18		15	16 a 18		11 + 15	16 a 18	11	12 a 15
Itaguajê									10
Itaipulândia	16 a 18		15	16 a 18		11 + 15	16 a 18	11	12 a 15
Itambaracá									10
Itambé		10	16	10	11	16	10	11	12 a 16
Itapejara D'Oeste	15 a 19	13 a 14		13 a 19			13 a 19		
Itaperuçu	16 a 21	15		16 a 21	15		15 a 21		
Itaúna Do Sul						10		10	11 + 16
Ivaí	16 a 19		15	16 a 19	15	13 a 14	16 a 19	13 a 15	
Ivaiporã	16 a 18			16 a 18		11 + 15	16 a 18	11	12 a 15
Ivaté			10 + 16		10	11 + 16	10	11	16
Ivatuba		10		10		11 + 16	10	11	12 + 16
Jaboti			10 + 16		10	11 + 16		10 a 11	12 + 16
Jacarezinho									10 + 16
Jaguapitã						10 + 16		10	11 + 16
Jaguariaíva	10	11 + 16		10 a 11	12 + 16	13 a 15	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Jandaia Do Sul		10	16	10		11 + 16	10	11	12 a 16

Janiópolis	10	11	16	10 a 11	16	12	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Japira			10 + 16		10	11 + 16		10 a 11	12 + 16
Japurá			10	10		11 + 16	10	11	16
Jardim Alegre	10	11	16	10 a 11	12 + 16	13 a 15	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Jardim Olinda									10
Jataizinho						10 + 16		10	11 + 16
Jesuitas	10	11 + 16		10 a 11	12 + 16	13 a 15	10 a 12	13 a 16	
Joaquim Távora						10 + 16		10	11 + 16
Jundiá Do Sul						10 + 16		10	11 + 16
Juranda	10	11 + 16		10 a 11	12 + 16		10 a 12	13 a 16	
Jussara		10		10	11	16	10	11	12 a 16
Kaloré		10	11 + 16	10	11	12 + 16	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Lapa	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Laranjal	16 a 18		15	11 + 16 a 18	15	12 a 14	11 + 16 a 18	12 a 15	
Laranjeiras Do Sul	16 a 21	15		16 a 21	15		15 a 21		
Leópolis						10		10	
Lidianópolis	10		11 + 16	10	11 + 16	12 a 15	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Lindoeste	16 a 18	15		16 a 18	15 + 11	12 a 14	11 + 16 a 18	12 a 15	
Loanda			10		10	16		10 a 11	16
Lobato						10 + 16		10	11 + 16
Londrina		10	16		10	11 + 16	10	11	12 + 16
Luiziana	16 a 18		15	16 a 18		11 + 15	16 a 18	11	12 a 15
Lunardelli	10		11 + 16	10	11	12 a 16	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Lupionópolis									10
Mallet	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Mamborê	16 a 18		15	16 a 18		11 + 15	16 a 18	11	12 a 15
Mandaguaçu			10		10	16	10	11	16
Mandaguari		10	16		10	11 + 16	10	11	12 + 16
Mandirituba	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Manfrinópolis	15 a 19	13 a 14		13 a 19			13 a 19		
Mangueirinha	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Manoel Ribas	16 a 18		15	16 a 18		11 + 15	11 + 16 a 18	15	12 a 14
Marechal Cândido Rondon	10	16	11	10 a 11	12 + 16		10 a 12	16	13 a 15
Maria Helena		10	16	10		11 + 16	10	11	12 + 16
Marialva		10	16	10		11 + 16	10	11	12 + 16
Marilândia Do Sul		10	16	10	11	16	10	11	12 a 16
Marilena						10		10	11 + 16
Mariluz	10		11 + 16	10 a 11	16	12	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Maringá		10	16	10		11 + 16	10	11	12 + 16
Mariópolis	15 a 19	14		14 a 19			14 a 19		
Maripá	10	16	11	10 a 11	16	12	10 a 12	16	13 a 15
Marmeleiro	15 a 19	14		14 a 19			14 a 19		
Marquinho	16 a 21	15		16 a 21	15		16 a 21	15	
Marumbi		10	11 + 16	10	11	16	10	11	12 a 16
Matelândia	16 a 18	15		16 a 18	15 + 11	12 a 14	11 + 16 a 18	12 a 15	
Mato Rico	16 a 18		15	16 a 18	15 + 11		11 + 16 a 18	12 a 15	
Mauá Da Serra		10	11 + 16	10	11	16	10	11 a 12	13 a 16
Medianeira	16 a 18		15	16 a 18	15 + 11		11 + 16 a 18	15	12 a 14
Mercedes	10		11 + 16	10 a 11	16	12	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Mirador			10		10	11 + 16	10	11	16
Miraselva						10		10	16
Missal	16 a 18		15	16 a 18		11 + 15	16 a 18	11	12 a 15
Moreira Sales	10		11 + 16	10 a 11	16	12	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Munhoz De Melo						10 + 16		10	11 + 16
Nossa Senhora Das Graças						10		10	16
Nova Aliança Do Ivaí			10		10	16	10		11 + 16
Nova América Da Colina						10 + 16		10	11 + 16
Nova Aurora	10	11 + 16		10 a 11	12 + 16	13 a 15	10 a 12	13 a 16	
Nova Cantu	16 a 18		15	16 a 18	11	15	11 + 16 a 18	15	12 a 14
Nova Esperança			10		10	16	10		11 + 16
Nova Esperança Do Sudoeste	15 a 19		13 a 14	15 a 19	13 a 14		13 a 19		
Nova Fátima						10 + 16		10	11 + 16
Nova Laranjeiras	16 a 19	15	13 a 14	16 a 19	15	13 a 14	15 a 19	13 a 14	
Nova Londrina					10			10	11 + 16
Nova Olímpia			10 + 16		10	11 + 16	10	11	16
Nova Prata Do Iguaçu	16 a 18	15	11 a 14	11 + 16 a 18	15	12 a 14	11 a 18		
Nova Santa Bárbara			10 + 16		10	11 + 16		10 a 11	16
Nova Santa Rosa	10	16	11	10 a 11	16	12	10 a 12	16	13 a 15
Nova Tebas	16 a 18		15	16 a 18		11 + 15	11 + 16 a 18	15	12 a 14
Novo Itacolomi		10	11 + 16	10	11	16	10 a 11	12	13 a 16
Ortigueira	10	11	16	10	11 + 16	12 a 15	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Ourizona		10		10		11 + 16	10	11	12 + 16
Ouro Verde Do Oeste	16 a 18		15	16 a 18		11 + 15	11 + 16 a 18	15	12 a 14
Paçandu		10		10		11 + 16	10	11	12 + 16
Palmas	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Palmeira	16 a 21	15		15 a 21			15 a 21		
Palmital	16 a 18	15	11	16 a 18	15 + 11	12 a 14	11 + 16 a 18	12 a 15	
Palotina	10		11 + 16	10 a 11	16	12	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Paraíso Do Norte			10		10	11 + 16	10	11	16
Paranacity						10		10	16
Paranapoema									10
Paranavaí					10	16		10	11 + 16
Pato Bragado	10	16	11	10 a 11	12 + 16		10 a 11	12 + 16	13 a 15
Pato Branco	15 a 19	13 a 14		13 a 19			13 a 19		
Paula Freitas	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Paulo Frontin	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Peabiru	10		11 + 16	10	11	12 + 16	10 a 11	12	13 a 16
Perobal		10	11 + 16	10	11	16	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Pérola		10	16	10	11	16	10 a 11		12 + 16
Pérola D'Oeste	16 a 18	15 + 11	12 a 14	15 a 18	11 a 14		11 a 18		
Piên	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Pinhais	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Pinhal De São Bento	15 a 19	13 a 14					15 a 19	13 a 14	
Pinhalão		10				16	10	11	12 a 16
Pinhão							10		
Pirai Do Sul	15 a 21					15	15 a 21		
Piraquara	16 a 19					15	16 a 19	15	13 a 14
Piraquara	15 a 21						15 a 21		
Pitanga	16 a 18					15	16 a 18	15 + 11	12 a 14
Pitanga								11 + 16 a 18	12 a 15
Pitangueiras						10		10	16
Pitangueiras							10		10
Planaltina Do Paraná						10		10	16
Planalto	16 a 18	15	11 a 14				15 a 18	11 a 14	11 a 18
Ponta Grossa	16 a 21	15					16 a 21	15	15 a 21
Porecatu									10
Porto Amazonas	16 a 21	15					15 a 21		15 a 21
Porto Barreiro	16 a 19	15	13 a 14				15 a 19	13 a 14	13 a 19
Porto Rico								10	16
Porto Rico									10
Porto Vitória	15 a 21						15 a 21		15 a 21
Prado Ferreira								10	10
Pranchita	15 a 19					13 a 14	15 a 19	13 a 14	13 a 19
Presidente Castelo Branco						10		10	16
Presidente Castelo Branco									10
Primeiro De Maio									10
Prudentópolis	16 a 19	15					16 a 19	15	13 a 14
Prudentópolis							16 a 19	15	13 a 14
Quarto Centenário	10	11	16				10 a 11	16	12
Quarto Centenário									10
Quatiguá								10 + 16	10
Quatiguá									10
Quatro Barras	15 a 21						15 a 21		15 a 21
Quatro Barras									15 a 21
Quatro Pontes	10	11 + 16					10 a 11	12 + 16	10 a 12
Quatro Pontes									16
Quedas Do Iguaçu	16 a 19	15	13 a 14				16 a 19	15	13 a 14
Quedas Do Iguaçu									15 a 19
Querência Do Norte						10 + 16		10	16
Querência Do Norte								10	16
Quinta Do Sol		10	11 + 16				10	11	16
Quinta Do Sol									10 a 11
Quitandinha	15 a 21						15 a 21		15 a 21
Quitandinha									15 a 21
Ramilândia	16 a 18					15	16 a 18		11 + 15
Ramilândia									11 + 16 a 18
Ramilândia									15
Rancho Alegre									10
Rancho Alegre									10
Rancho Alegre D'Oeste	10	11	16				10 a 11	16	12
Rancho Alegre D'Oeste									10 a 12
Realeza	16 a 18	15	11 a 14				11 + 15 a 18	12 a 14	11 a 18
Realeza									11 a 18
Rebouças	16 a 21	15					15 a 21		15 a 21
Rebouças									15 a 21
Renascença	15 a 19	14					14 a 19		14 a 19
Reserva	16 a 19					15	16 a 19	15	13 a 14
Reserva									16 a 19
Reserva Do Iguaçu	15 a 21						15 a 21		15 a 21
Ribeirão Claro									10
Ribeirão Claro									10
Ribeirão Do Pinhal									10 + 16
Rio Azul	15 a 21						15 a 21		15 a 21
Rio Bom									15 a 21
Rio Bom									15 a 21
Rio Bonito Do Iguaçu	16 a 19	15	13 a 14				16 a 19	13 a 15	13 a 19
Rio Branco Do Ivaí	16 a 18						16 a 18		11 + 15
Rio Branco Do Ivaí									16 a 18
Rio Branco Do Sul	16 a 21	15					16 a 21	15	15 a 21
Rio Negro	15 a 21						15 a 21		15 a 21
Rolândia									10
Rolândia									16
Roncador	16 a 18						16 a 18		11 + 15
Roncador									11 + 16 a 18
Rondón									11 + 16
Rondón									10
Rosário Do Ivaí	16 a 18						16 a 18		11 + 15
Rosário Do Ivaí									16 a 18
Sabáudia									11 + 15
Sabáudia									16 a 18
Salgado Filho	15 a 19	13 a 14					13 a 19		11 + 16
Salgado Filho									

São Mateus Do Sul	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
São Miguel Do Iguaçu	16 a 18		15	16 a 18	15 + 11	12 a 14	11 + 16 a 18	15	12 a 14
São Pedro Do Iguaçu	16 a 18		15	16 a 18	15	11	11 + 16 a 18	15	12 a 14
São Pedro Do Ivaí		10	11 + 16	10	11	12 + 16	10 a 11	12	13 a 16
São Pedro Do Paraná						10		10	11 + 16
São Sebastião Da Amoreira			10		10	16		10	11 + 16
São Tomé		10		10		11 + 16	10	11	12 + 16
Sapopema		10	11 + 16	10	11	16	10	11	12 a 16
Sarandi		10	16	10		11 + 16	10	11	12 + 16
Saudade Do Iguaçu	15 a 19		13 a 14	15 a 19	13 a 14		13 a 19		
Sengés	10	16	11	10 a 11	16	12 a 15	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Serranópolis Iguaçu	16 a 18	15		16 a 18	15 + 11	12 a 14	11 + 16 a 18	12 a 15	
Sertaneja									10
Sertanópolis						10 + 16		10	16
Siqueira Campos			10		10	11 + 16		10 a 11	16
Sulina	16 a 19	15	13 a 14	16 a 19	13 a 15		13 a 19		
Tamarana		10	16	10	11	16	10	11	12 + 16
Tamboara			10		10	16	10		11 + 16
Tapejara		10	16	10	11	16	10	11	12 a 16
Tapira			10 + 16		10	11 + 16	10	11	16
Teixeira Soares	16 a 21	15		16 a 21	15		15 a 21		
Telêmaco Borba	10	11	16	10 a 11	16	12 a 15	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Terra Boa		10	11 + 16	10	11	16	10 a 11		12 a 16
Terra Rica						10		10	11 + 16
Terra Roxa	10		11 + 16	10 a 11	16	12	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Tibagi	16 a 19		15	16 a 19	15	13 a 14	16 a 19	13 a 15	
Tijucas Do Sul	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Toledo	16 a 18		15	16 a 18		11 + 15	11 + 16 a 18	15	12 a 14
Tomazina			10 + 16		10	11 + 16	10	11	12 + 16
Três Barras Do Paraná	16 a 18	15	11 a 14	11 + 16 a 18	15	12 a 14	11 + 15 a 18	12 a 14	
Tunas Do Paraná	16 a 21	15		15 a 21			15 a 21		
Tuneiras Do Oeste		10	11 + 16	10	11	16	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Tupãssi	10	11 + 16		10 a 11	12 + 16	13 a 15	10 a 12	13 a 16	
Turvo	16 a 21	15		16 a 21	15		16 a 21	15	
Ubiratã	10	11 + 16		10 a 11	12 + 16	13 a 15	10 a 12	13 a 16	
Umuarama		10	16	10	11	16	10 a 11		12 + 16
União Da Vitória	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Uniflor						10 + 16		10	11 + 16
Uraí						10 + 16		10	11 + 16
Ventania	10	11	16	10 a 11	16	12 a 15	10 a 11	12 + 16	13 a 15
Vera Cruz Do Oeste	16 a 18		15	16 a 18		11 + 15	11 + 16 a 18	15	12 a 14
Verê	15 a 19		13 a 14	15 a 19	13 a 14		13 a 19		
Virmond	16 a 21	15		16 a 21	15		15 a 21		
Vitorino	15 a 19	14		14 a 19			14 a 19		
Wenceslau Braz		10	16	10		11 + 16	10	11	12 a 16
Xambrê		10	16	10	11	16	10 a 11		12 + 16

PORTARIA SPA/MAPA Nº 374, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da aveia de sequeiro no estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da aveia de sequeiro no estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 573 de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2021, seção 1, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de aveia de sequeiro no estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

As aveias (Avena spp.) são plantas de clima temperado, que podem ser cultivadas em diferentes condições climáticas e para diversos fins, como a produção de grãos para alimentação humana e animal, forragem e cobertura do solo, além de servir como adubação verde e como inibidora da infestação de invasoras (alelopatia).

A aveia tem importante papel no sistema de produção de grãos, principalmente no sul do Brasil, caracterizando-se por ser uma excelente alternativa para o cultivo de inverno e em sistemas de rotação de culturas.

As cultivares de aveia branca e amarela são anuais e destinam-se à produção de grãos de alta qualidade industrial, caracterizadas pelo maior tamanho da cariopse, pelo alto peso do hectolitro e pela alta porcentagem de grãos descascados em relação ao grão inteiro.

A cultura exige condições de temperatura, luminosidade, umidade relativa do ar e suprimento hídrico adequadas para obtenção de bons rendimentos.

A aveia requer baixas temperaturas, da germinação à fase de enchimento de grãos, sendo considerada uma planta de estação fria.— O crescimento da cultura é paralisado sob temperaturas de, aproximadamente, 0ºC, sendo que a mortalidade de plantas ocorre sob temperatura de -10ºC, para cultivares de aveia de primavera e, de -14ºC, para cultivares de inverno. A temperatura considerada ideal para obtenção de rendimentos elevados, variam de 9ºC a 15ºC entre os estádios de emissão da panícula e a maturação. No período de maturação a cultura é mais tolerante a altas temperaturas diurnas, baixas temperaturas noturnas e baixa umidade.

A radiação solar é importante para a produção de algumas cultivares, pois, além da fotossíntese, influi na germinação de sementes, no perfilhamento, no crescimento das folhas e na indução floral. A aveia é considerada uma planta de dias longos. A duração da fase de emergência à floração é reduzida com o aumento do comprimento do dia.

A produção de aveia branca/amarela (Avena sativa L.) e preta (Avena strigosa Schreb e Avena brevis Roth), grãos para alimentação humana e outros usos, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de aveia, grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo da aveia de sequeiro, para produção de grãos, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da aveia de sequeiro em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio entre (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Grupo I - 135	< 140	20	60	35	15
Grupo II - 145	140 – 155	20	70	40	15
Grupo III - 160	>155	20	80	45	15

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):Foi considerado um ISNA ≥ 0,6 na Fase I - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e enchimento de grão.

Considerou-se apto para o cultivo da aveia de sequeiro os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

A gestão de riscos de natureza climática, na cultura de aveia, produção de grãos, pode ser melhorada pela assistência técnica local, via a diluição de riscos, quando são associadas, ao calendário de semeadura preconizado nas Portarias do ZARC, práticas de manejo de cultivos que contemplem a rotação de culturas, o escalonamento de épocas de semeadura e a diversificação de cultivares (com ciclos diferentes) em uma mesma propriedade rural.

O ZARC, além de ser uma ferramenta de gestão de riscos na agricultura, para maior efetividade de resultados, também deve atuar como indutor de tecnologia de produção. Nesse sentido, especial atenção deve ser dada aos seguintes tópicos:

Obs:

1. Os resultados ZARC são gerados presumindo-se um manejo agrônomo adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos).

2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de aveia, produção de grãos, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em: https://setrem.edu.br/wp-content/uploads/2021/11/INFORMACOES_TECNICAS_PARA_A_CULTURA_DA_AVEIA_SETREM_XL_RCBPA_2021-10-11-2021_compressed.pdf

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de Aveia no estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		



Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Cultivares indicadas para a espécie Avena sativa L.

GRUPO I

IDR - PARANÁ: IPR Andrômeda, IPR Afrodite e IPR Artemis;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL: URS Taura, URS ALTIVA, URS BRAVA, URS CORONA, URS GUARÁ, URS MONARCA, URS OLADA e URS ALTANERA.

GRUPO II

AGROALPHA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS PARA AGRICULTURA LTDA: AF 1345.

GRUPO III

AGROALPHA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS PARA AGRICULTURA LTDA: AF 1340;

FABIO JOSE SIQUEIRA DE QUADROS: Fronteira;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX Tambo, GMX Campeira e GMX Invernía.

Cultivares indicadas para a espécie Avena strigosa Schreb

GRUPO I

AGROALPHA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS PARA AGRICULTURA LTDA: AGRO IRAÍ e AGRO REDENTORA.

GRUPO II

AGROALPHA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS PARA AGRICULTURA LTDA: AGRO BAGÉ, Agro Esteio e AGRO QUARAÍ;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: Embrapa 29 (Garoa), BRS Pampeana, BRS Tropeira e Embrapa 139;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX PICASSO.

Cultivares indicadas para a espécie Avena brevis Roth

GRUPO II

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Madrugada e BRS Centauro;

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2.Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Água Santa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Agudo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ajuricaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alecrim	18	17	14 a 16	14 a 18			14 a 18		
Alegrete	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Alegria	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Almirante Tamandaré Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Alpestre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Feliz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Amaral Ferrador	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ametista Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
André Da Rocha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Anta Gorda	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Antônio Prado	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Arambaré	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Araricá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Aratiba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arroio Do Meio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Do Padre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Dos Ratos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Do Tigre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arvorezinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Augusto Pestana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Aurea	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bagé	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barão De Cotegipe	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão Do Triunfo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barracão	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Barra Do Guarita	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Barra Do Quaraí		18 a 19	17	19	15 a 18		15 a 19		
Barra Do Rio Azul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barra Funda	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barros Cassal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Benjamin Constant Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bento Gonçalves	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Boa Vista Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Boa Vista Do Buricá	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Boa Vista Do Cadeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Incra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Bom Jesus	18 a 21			18 a 21			18 a 21		

Bom Princípio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Progresso	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Bom Retiro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boqueirão Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bossoroca	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Bozano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Braga	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Brochier	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Butiá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caçapava Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cacequi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cachoeira Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cacique Doble	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Caibaté	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Caíçara	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Camaquã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Camargo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cambará Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Campestre Da Serra	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Campina Das Missões	18	14 a 17		14 a 18			14 a 18		
Campinas Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campo Bom	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Campo Novo	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Campos Borges	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Candelária	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cândido Godói	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Candiota	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Canela	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Canguçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Canudos Do Vale	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capão Bonito Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Capão Do Cipó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capão Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capela De Santana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capitão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Carazinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Carlos Barbosa	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Carlos Gomes	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Casca	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caseiros	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Catuípe	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caxias Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Centenário	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cerrito	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Branco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Grande	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cerro Grande Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Largo	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Chapada	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Charqueadas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Charrua	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Chiapetta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Chuívisca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ciriaco	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Colinas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Colorado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Condor	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Constantina	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coqueiro Baixo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coqueiros Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Coronel Barros	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Bicaco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Pilar	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Cotiporã	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Coxilha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Crissiumal	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Cristal	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cristal Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruz Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruzaltense	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cruzeiro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
David Canabarro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Derrubadas	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Dezesseis De Novembro	18 a 19	17	15 a 16	15 a 19			15 a 19		
Dilermando De Aguiar	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dois Irmãos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dois Irmãos Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dois Lajeados	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dom Feliciano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dom Pedrito	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dona Francisca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Doutor Mauricio Cardoso	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Doutor Ricardo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Encantado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Encruzilhada Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Engenho Velho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Entre-Ijuís	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Entre Rios Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erebango	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erechim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ernestina	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Herval	15 a 19			15 a 19			15 a 19		



Erval Grande	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erval Seco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Esmeralda	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Esperança Do Sul	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Espumoso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estação	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Estância Velha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estrela	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estrela Velha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Eugênio De Castro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fagundes Varela	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Farroupilha	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Faxinal Do Soturno	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Faxinalzinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Fazenda Vilanova	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Feliz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Flores Da Cunha	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Floriano Peixoto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Fontoura Xavier	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Formigueiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Forquetinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fortaleza Dos Valos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Frederico Westphalen	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Garibaldi	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Garruchos	18 a 19	17	15 a 16	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
Gaurama	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
General Câmara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gentil	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Getúlio Vargas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Giruí	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Gramado	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Gramado Dos Loureiros	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gramado Xavier	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Guabiju	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Guaporé	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Guarani Das Missões	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Harmonia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Herveiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Horizontina	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Hulha Negra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Humaitá	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Ibarama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ibiaçá	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ibiraiaras	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibirapuitã	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibirubá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Igrejinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ijuí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ilópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Imigrante	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Independência	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Inhacorá	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Ipê	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Ipiranga Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iraí	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Itaara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itacurubi	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Itapuca	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itaqui	18 a 19	17	15 a 16	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
Itatiba Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ivorá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ivoti	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jaboticaba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jacuzinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jacutinga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jaguarão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jaguari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jaquirana	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Jari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jóia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Júlio De Castilhos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoa Bonita Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lagoa Dos Três Cantos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lagoa Vermelha	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Lajeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lajeado Do Bugre	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lavras Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Liberato Salzano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lindolfo Collor	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Linha Nova	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Machadinho	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Maçambará	18 a 19	15 a 17		15 a 19			15 a 19		
Manoel Viana	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Maratá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Marau	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marcelino Ramos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mariano Moro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marques De Souza	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mata	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mato Castelhano	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mato Leitão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mato Queimado	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Maximiliano De Almeida	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Minas Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Miraguaí	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Montauri	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Monte Alegre Dos Campos	18 a 21			18 a 21			18 a 21		

Monte Belo Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Montenegro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mormaço	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Morro Redondo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Morro Reuter	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Muçum	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Muitos Capões	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Muliterno	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Não-Me-Toque	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nicolau Vergueiro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nonoai	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Alvorada	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Araçá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Bassano	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Boa Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Bréscea	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Candelária	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Nova Esperança Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Hartz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Pádua	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Nova Palma	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Petrópolis	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Nova Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Ramada	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Roma Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Nova Santa Rita	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Cabrais	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Hamburgo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Machado	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Novo Tiradentes	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Xingu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Barreiro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paim Filho	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Palmeira Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Palmitinho	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Panambi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pantano Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paraí	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paraíso Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pareci Novo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Parobé	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passa Sete	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passo Do Sobrado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passo Fundo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paulo Bento	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paverama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pedras Altas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pedro Osório	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pejuçara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pelotas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Picada Café	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Pinhal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pinhal Da Serra	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Pinhal Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheirinho Do Vale	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Pinheiro Machado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pinto Bandeira	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Pirapó	18 a 19	17	15 a 16	15 a 19			15 a 19		
Piratini	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Planalto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Poço Das Antas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pontão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ponte Preta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Portão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Porto Lucena	18	17	14 a 16	14 a 18			14 a 18		
Porto Mauá	18	14 a 17		14 a 18			14 a 18		
Porto Vera Cruz	18	17	14 a 16	14 a 18			14 a 18		
Porto Xavier	18	17	14 a 16	14 a 18			14 a 18		
Pouso Novo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Presidente Lucena	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Progresso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Protásio Alves	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Putinga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quaraí	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Quatro Irmãos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quevedos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Quinze De Novembro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Redentora	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Relvado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Restinga Seca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Dos Índios	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Pardo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Riozinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Roca Sales	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rodeio Bonito	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rolador	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Rolante	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ronda Alta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rondinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Roque Gonzales	18	17	14 a 16	14 a 18			14 a 18		
Rosário Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sagrada Família	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Saldanha Maranhão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salto Do Jacuí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salvador Das Missões	18	14 a 17		14 a 18			14 a 18		
Salvador Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sananduva	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Santa Bárbara Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Cecília Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Santa Clara Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Cruz Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Maria	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Maria Do Herval	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Margarida Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santana Da Boa Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sant'Ana Do Livramento	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Rosa	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Santa Tereza	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Santiago	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Ângelo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Antônio Do Palma	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santo Antônio Das Missões	18 a 19	17	15 a 16	15 a 19			15 a 19		
Santo Antônio Do Planalto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santo Augusto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Cristo	18	14 a 17		14 a 18			14 a 18		
Santo Expedito Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Borja	18 a 19	17	15 a 16	17 a 19	15 a 16		15 a 19		
São Domingos Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Francisco De Assis	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
São Francisco De Paula	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
São Gabriel	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Jerônimo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São João Da Urtiga	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São João Do Polêsine	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Jorge	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Herval	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Hortêncio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São José Do Inhacorá	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
São José Do Ouro	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São José Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São José Dos Ausentes	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
São Leopoldo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Lourenço Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Luiz Gonzaga	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
São Marcos	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
São Martinho	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
São Martinho Da Serra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Miguel Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Nicolau	18 a 19	17	15 a 16	15 a 19			15 a 19		
São Paulo Das Missões	18	17	14 a 16	14 a 18			14 a 18		
São Pedro Da Serra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Pedro Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Pedro Do Butiá	18	14 a 17		14 a 18			14 a 18		
São Pedro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Sebastião Do Caí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Sepé	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Valentim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valentim Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valério Do Sul	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
São Vendelino	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Vicente Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sapiranga	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sapucaia Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sarandi	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Seberi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sede Nova	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Segredo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Selbach	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Senador Salgado Filho	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Sentinela Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Serafina Corrêa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sério	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sertão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sete De Setembro	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Severiano De Almeida	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Silveira Martins	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sinimbu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sobradinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Soledade	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tabaí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tapejara	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tapera	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Taquara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquaruçu Do Sul	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Tenente Portela	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Teutônia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tio Hugo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Tiradentes Do Sul	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Toropi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Travesseiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Três Arroios	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Coroas	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Três De Maio	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Três Palmeiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Três Passos	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Trindade Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Triunfo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Tucunduva	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Tunas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tupanci Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Tupanciretã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tupandi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tuparendi	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Turuçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ubiretama	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
União Da Serra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Unistalda	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Uruguaiana	18 a 19	17	15 a 16	18 a 19	15 a 17		15 a 19		
Vacaria	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Vale Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vale Do Sol	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vale Real	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vanini	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Venâncio Aires	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vera Cruz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Veranópolis	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vespasiano Correa	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Viadutos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vicente Dutra	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Victor Graeff	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Flores	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vila Lângaro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Maria	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Nova Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vista Alegre	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Vista Alegre Do Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vista Gaúcha	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Vitória Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Westfalia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Água Santa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Agudo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ajuricaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alecrim	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Alegrete	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Alegria	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Almirante Tamandaré Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Alpestre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Feliz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Amaral Ferrador	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ametista Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
André Da Rocha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Anta Gorda	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Antônio Prado	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Arambaré	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Araricá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Aratiba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arroio Do Meio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Do Padre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Do Tigre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Dos Ratos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arvorezinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Augusto Pestana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Áurea	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bagé	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barão De Cotegipe	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão Do Triunfo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barra Do Guarita	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Barra Do Quaraí		17 a 19	16	17 a 19	16	15	15 a 19		
Barra Do Rio Azul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barra Funda	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barracão	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Barros Cassal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Benjamin Constant Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bento Gonçalves	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Boa Vista Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Boa Vista Do Buricá	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Boa Vista Do Cadeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Incra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Bom Jesus	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Bom Princípio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Progresso	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Bom Retiro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Boqueirão Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Faxinal Do Soturno	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bossoroca	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19			Faxinalzinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bozano	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Fazenda Vilanova	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Braga	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18			Feliz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Brochier	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Flores Da Cunha	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Butiá	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Floriano Peixoto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caçapava Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Fontoura Xavier	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cacequi	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Formigueiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cachoeira Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Forquetinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cacique Doble	17 a 21			17 a 21			17 a 21			Fortaleza Dos Valos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caibaté	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18			Frederico Westphalen	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caíçara	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19			Garibaldi	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Camaquã	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Garruchos	17 a 19	16	15	16 a 19	15		15 a 19		
Camargo	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Gaurama	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cambará Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21			General Câmara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Campestre Da Serra	18 a 21			18 a 21			18 a 21			Gentil	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campina Das Missões	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18			Getúlio Vargas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campinas Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Girua	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Campo Bom	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Gramado	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Campo Novo	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18			Gramado Dos Loureiros	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Campos Borges	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Gramado Xavier	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Candelária	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Guabiju	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cândido Godói	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18			Guaporé	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Candiota	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Guarani Das Missões	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Canela	18 a 21			18 a 21			18 a 21			Harmonia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Canguçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Herval	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Canudos Do Vale	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Herveiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capão Bonito Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21			Horizontina	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Capão Do Cipó	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Hulha Negra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Capão Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Humaitá	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Capela De Santana	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Ibarama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capitão	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Ibiaçá	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Carazinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Ibiraiaras	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Carlos Barbosa	18 a 21			18 a 21			18 a 21			Ibirapuitã	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Carlos Gomes	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Ibirubá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Casca	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Igrejinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caseiros	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Ijuí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Catuípe	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Ilópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caxias Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21			Imigrante	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Centenário	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Independência	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Cerrito	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Inhacorá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Branco	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Ipê	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Cerro Grande	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Ipiranga Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cerro Grande Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Iraí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Largo	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18			Itaara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Chapada	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Itacurubi	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Charqueadas	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Itapuca	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Charrua	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Itaqui	17 a 19	16	15	16 a 19	15		15 a 19		
Chiapetta	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Itatiba Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Chuívisca	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Ivorá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ciriaco	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Ivoti	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Colinas	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Jaboticaba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Colorado	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Jacuizinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Condor	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Jacutinga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Constantina	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Jaguarão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coqueiro Baixo	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Jaguari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coqueiros Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Jaquirana	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Coronel Barros	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Jari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Bicaco	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Jóia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Pilar	18 a 21			18 a 21			18 a 21			Júlio De Castilhos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cotiporã	17 a 21			17 a 21			17 a 21			Lagoa Bonita Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coxilha	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Lagoa Dos Três Cantos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Crissiumal	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18			Lagoa Vermelha	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Cristal	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Lagoão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cristal Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Lajeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruz Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Lajeado Do Bugre	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cruzaltense	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Lavras Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cruzeiro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Liberato Salzano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
David Canabarro	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Lindolfo Collor	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Derrubadas	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18			Linha Nova	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dezesseis De Novembro	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19			Maçambará	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Dilermando De Aguiar	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Machadinho	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Dois Irmãos	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Manoel Viana	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Dois Irmãos Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Maratá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dois Lajeados	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Marau	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dom Feliciano	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Marcelino Ramos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dom Pedrito	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Mariano Moro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dona Francisca	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Marques De Souza	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Doutor Maurício Cardoso	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18			Mata	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Doutor Ricardo	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Mato Castelhano	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Encantado	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Mato Leitão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Encruzilhada Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Mato Queimado	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Engenho Velho	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Maximiliano De Almeida	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Entre Rios Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Minas Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Entre-Ijuís	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Miraguaí	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Erebango	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Montauri	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erechim	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Monte Alegre Dos Campos	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Ernestina	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Monte Belo Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Ervai Grande	16 a 20			16 a 20			16 a 20			Montenegro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ervai Seco	15 a 19			15 a 19			15 a 19			Mormaço	15 a 19			15 a 19					

Nova Bassano	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Boa Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Brésia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Candelária	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Nova Esperança Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Hartz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Pádua	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Nova Palma	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Petrópolis	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Nova Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Nova Ramada	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Roma Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Nova Santa Rita	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Barreiro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Novo Cabrais	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Hamburgo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Machado	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Novo Tiradentes	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Xingu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paim Filho	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Palmeira Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Palmitinho	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Panambi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pantano Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paráí	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paraíso Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Parei Novo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Parobé	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passa Sete	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passo Do Sobrado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passo Fundo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paulo Bento	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paverama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pedras Altas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pedro Osório	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pejuçara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pelotas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Picada Café	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Pinhal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pinhal Da Serra	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Pinhal Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheirinho Do Vale	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Pinheiro Machado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pinto Bandeira	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Pirapó	17 a 19	16	15	16 a 19	15		15 a 19		
Piratini	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Planalto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Poço Das Antas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pontão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ponte Preta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Portão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Porto Lucena	16 a 18		14 a 15	16 a 18	14 a 15		14 a 18		
Porto Mauá	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Porto Vera Cruz	16 a 18		14 a 15	16 a 18	14 a 15		14 a 18		
Porto Xavier	17 a 18	16	14 a 15	16 a 18	14 a 15		14 a 18		
Pouso Novo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Presidente Lucena	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Progresso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Protásio Alves	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Putinga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quaraí	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Quatro Irmãos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quevedos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Quinze De Novembro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Redentora	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Relvado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Restinga Seca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Dos Índios	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Pardo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Riozinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Roca Sales	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rodeio Bonito	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rolador	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Rolante	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ronda Alta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rondinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Roque Gonzales	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Rosário Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sagrada Família	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Saldanha Marinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salto Do Jacuí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salvador Das Missões	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Salvador Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sananduva	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Santa Bárbara Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Cecília Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Clara Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Cruz Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Margarida Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Maria	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Maria Do Herval	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Rosa	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Santa Tereza	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Santana Da Boa Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Sant'Ana Do Livramento	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santiago	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Ângelo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Antônio Das Missões	17 a 19	15 a 16		16 a 19	15		15 a 19		
Santo Antônio Do Palma	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santo Antônio Do Planalto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santo Augusto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Cristo	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Santo Expedito Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Borja	17 a 19	16	15	16 a 19	15		15 a 19		
São Domingos Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Francisco De Assis	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Francisco De Paula	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
São Gabriel	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Jerônimo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São João Da Urtiga	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São João Do Polêsine	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Jorge	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Herval	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Hortêncio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São José Do Inhacorá	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
São José Do Ouro	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São José Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São José Dos Ausentes	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
São Leopoldo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Lourenço Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Luiz Gonzaga	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
São Marcos	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
São Martinho	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
São Martinho Da Serra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Miguel Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Nicolau	17 a 19	15 a 16		16 a 19	15		15 a 19		
São Paulo Das Missões	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
São Pedro Da Serra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Pedro Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Pedro Do Butiá	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
São Pedro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Sebastião Do Cai	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Sepé	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Valentim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valentim Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valério Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Vendelino	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Vicente Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sapiranga	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sapucaia Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sarandi	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Seberi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sede Nova	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Segredo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Selbach	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Senador Salgado Filho	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Sentinel Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Serafina Corrêa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sério	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sertão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sete De Setembro	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Severiano De Almeida	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Silveira Martins	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sinimbu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sobradinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Soledade	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tabaí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tapejara	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tapera	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Taquara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquaruçu Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tenente Portela	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Teutônia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tio Hugo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tiradentes Do Sul	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Toropi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Travesseiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Três Arroios	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Coroas	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Três De Maio	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Três Palmeiras									

Turuçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ubiretama	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
União Da Serra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Unistalda	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Uruguaiana	17 a 19	16	15	16 a 19	15		15 a 19		
Vacaria	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Vale Do Sol	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vale Real	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vale Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vanini	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Venâncio Aires	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vera Cruz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Veranópolis	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vespasiano Correa	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Viadutos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vicente Dutra	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Victor Graeff	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Flores	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vila Lângaro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Maria	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Nova Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vista Alegre	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Vista Alegre Do Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vista Gaúcha	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Vitória Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Westfália	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá	16 a 19	20		16 a 20			16 a 20		
Água Santa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Agudo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ajuricaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alecrim	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Alegrete	15 a 18	19		15 a 19			15 a 19		
Alegria	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Almirante Tamandaré Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Alpestre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Feliz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Amaral Ferrador	16 a 19	20		16 a 20			16 a 20		
Ametista Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
André Da Rocha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Anta Gorda	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Antônio Prado	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Arambaré	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Araricá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Aratiba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arroio Do Meio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Do Padre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Do Tigre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Dos Ratos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arvorezinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Augusto Pestana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Aurea	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bagé	16 a 19	20		16 a 20			16 a 20		
Barão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barão De Cotegipe	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão Do Triunfo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barra Do Guarita	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Barra Do Quaraí		15 a 19		16 a 19	15		15 a 19		
Barra Do Rio Azul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barra Funda	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barracão	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Barros Cassal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Benjamin Constant Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bento Gonçalves	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Boa Vista Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Boa Vista Do Buricá	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Boa Vista Do Cadeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Incra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Bom Jesus	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Bom Princípio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Progresso	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Bom Retiro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boqueirão Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bossoroca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bozano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Braga	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Brochier	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Butiá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caçapava Do Sul	16 a 19	20		16 a 20			16 a 20		
Cacequi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cachoeira Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cacique Doble	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Caibaté	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Caiçara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Camaguã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Camargo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cambará Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Campestre Da Serra	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Campina Das Missões	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Campinas Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campo Bom	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Campo Novo	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Campos Borges	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Candelária	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cândido Godói	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Candiota	16 a 19	20		16 a 20			16 a 20		
Canela	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Canguçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Canudos Do Vale	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capão Bonito Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Capão Do Cipó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capão Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capela De Santana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capitão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Carazinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Carlos Barbosa	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Carlos Gomes	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Casca	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caseiros	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Catuípe	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caxias Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		

Centenário	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cerrito	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Branco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Grande	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cerro Grande Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Largo	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Chapada	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Charqueadas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Charrua	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Chiapetta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Chuíscia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ciriaco	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Colinas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Colorado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Condor	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Constantina	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coqueiro Baixo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coqueiros Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Coronel Barros	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Bicaco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Pilar	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Cotiporã	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Coxilha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Crissiumal	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Cristal	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cristal Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruz Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruzaltense	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cruzeiro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
David Canabarro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Derrubadas	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Dezesseis De Novembro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dilermando De Aguiar	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dois Irmãos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dois Irmãos Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dois Lajeados	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dom Feliciano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dom Pedrito	16 a 19	20		16 a 20			16 a 20		
Dona Francisca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Doutor Maurício Cardoso	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Doutor Ricardo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Encantado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Encruzilhada Do Sul	16 a 19	20		16 a 20			16 a 20		
Engenho Velho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Entre Rios Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Entre-Ijuís	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erebango	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erechim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ernestina	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erval Grande	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erval Seco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Esmeralda	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Esperança Do Sul	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Espumoso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estação	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Estância Velha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estrela	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estrela Velha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Eugênio De Castro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fagundes Varela	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Farroupilha	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Faxinal Do Soturno	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Faxinalzinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Fazenda Vilanova	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Feliz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Flores Da Cunha	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Floriano Peixoto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Fontoura Xavier	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Formigueiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Forquetinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fortaleza Dos Valos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Frederico Westphalen	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Garibaldi	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Garruchos	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		

Nova Santa Rita	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Novo Barreiro	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Novo Cabrais	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Novo Hamburgo	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Novo Machado	15 a 18	14		14 a 18		14 a 18	
Novo Tiradentes	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Novo Xingu	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Paim Filho	17 a 21			17 a 21		17 a 21	
Palmeira Das Missões	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Palmitinho	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Panambi	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Pantano Grande	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Parai	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Paraíso Do Sul	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Pareci Novo	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Parobé	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Passa Sete	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Passo Do Sobrado	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Passo Fundo	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Paulo Bento	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Paverama	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Pedras Altas	16 a 19	20		16 a 20		16 a 20	
Pedro Osório	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Pejuçara	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Pelotas	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Picada Café	18 a 21			18 a 21		18 a 21	
Pinhal	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Pinhal Da Serra	18 a 21			18 a 21		18 a 21	
Pinhal Grande	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Pinheirinho Do Vale	14 a 18			14 a 18		14 a 18	
Pinheiro Machado	16 a 19	20		16 a 20		16 a 20	
Pinto Bandeira	18 a 21			18 a 21		18 a 21	
Pirapó	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Piratini	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Planalto	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Poço Das Antas	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Pontão	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Ponte Preta	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Portão	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Porto Lucena	15 a 18	14		14 a 18		14 a 18	
Porto Mauá	15 a 18	14		14 a 18		14 a 18	
Porto Vera Cruz	15 a 18	14		14 a 18		14 a 18	
Porto Xavier	15 a 18	14		15 a 18	14	14 a 18	
Pouso Novo	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Presidente Lucena	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Progresso	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Protásio Alves	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Putinga	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Quaraí	15 a 18	19		15 a 19		15 a 19	
Quatro Irmãos	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Quevedos	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Quinze De Novembro	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Redentora	14 a 18			14 a 18		14 a 18	
Relvado	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Restinga Seca	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Rio Dos Índios	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Rio Pardo	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Riozinho	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Roca Sales	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Rodeio Bonito	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Rolador	15 a 18	14		14 a 18		14 a 18	
Rolante	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Ronda Alta	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Rondinha	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Roque Gonzales	15 a 18	14		14 a 18		14 a 18	
Rosário Do Sul	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Sagrada Família	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Saldanha Marinho	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Salto Do Jacuí	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Salvador Das Missões	15 a 18	14		14 a 18		14 a 18	
Salvador Do Sul	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Sananduva	17 a 21			17 a 21		17 a 21	
Santa Bárbara Do Sul	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Santa Cecília Do Sul	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Santa Clara Do Sul	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Santa Cruz Do Sul	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Santa Margarida Do Sul	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Santa Maria	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Santa Maria Do Herval	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Santa Rosa	15 a 18	14		14 a 18		14 a 18	
Santa Tereza	18 a 21			18 a 21		18 a 21	
Santana Da Boa Vista	16 a 19	20		16 a 20		16 a 20	
Sant'Ana Do Livramento	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Santiago	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Santo Ângelo	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Santo Antônio Das Missões	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Santo Antônio Do Palma	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Santo Antônio Do Planalto	16 a 20			16 a 20		16 a 20	
Santo Augusto	15 a 19			15 a 19		15 a 19	
Santo Cristo	15 a 18	14		14 a 18		14 a 18	
Santo Expedito Do Sul	17 a 21			17 a 21		17 a 21	
São Borja	16 a 19	15		15 a 19		15 a 19	
São Domingos Do Sul	16 a 20			16 a 20		16 a 20	

São Francisco De Assis	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Francisco De Paula	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
São Gabriel	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Jerônimo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São João Da Urtiga	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São João Do Polêsine	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Jorge	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Herval	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Hortêncio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São José Do Inhacorá	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São José Do Ouro	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São José Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São José Dos Ausentes	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
São Leopoldo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Lourenço Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Luiz Gonzaga	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Marcos	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
São Martinho	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São Martinho Da Serra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

São Miguel Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Nicolau	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Paulo Das Missões	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
São Pedro Da Serra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Pedro Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Pedro Do Butiá	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
São Pedro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Sebastião Do Cai	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Sepé	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Valentim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valentim Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valério Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Vendelino	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Vicente Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sapiranga	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sapucaia Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sarandi	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Seberi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sede Nova	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Segredo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Selbach	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Senador Salgado Filho	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Sentinela Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Serafina Corrêa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sério	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sertão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sete De Setembro	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Severiano De Almeida	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Silveira Martins	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sinimbu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sobradinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Soledade	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tabaí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tapejara	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tapera	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Taquara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquaruçu Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tenente Portela	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Teutônia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tio Hugo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tiradentes Do Sul	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Toropi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Travesseiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Três Arroios	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Coroas	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Três De Maio	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Três Palmeiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Três Passos	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Trindade Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Triunfo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tucunduva	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Tunas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tupanci Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Tupanciretã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tupandi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tuparendi	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Turuçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ubiretama	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
União Da Serra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Unistalda	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Uruguaiana	16 a 18	15 + 19		15 a 19			15 a 19		
Vacaria	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Vale Do Sol	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Vale Real	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vale Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vanini	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Venâncio Aires	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vera Cruz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Veranópolis	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vespasiano Correa	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Viadutos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vicente Dutra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Victor Graeff	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Flores	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vila Lângaro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Maria	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Nova Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vista Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vista Alegre Do Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vista Gaúcha	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Vitória Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Westfalia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

PORTARIA SPA/MAPA Nº 375, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura da aveia de sequeiro no estado de Santa Catarina, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da aveia de sequeiro no estado de Santa Catarina, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 574 de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2021, seção 1, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de aveia de sequeiro no estado de Santa Catarina, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ ANGELO MAZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

As aveias (*Avena spp.*) são plantas de clima temperado, que podem ser cultivadas em diferentes condições climáticas e para diversos fins, como a produção de grãos para alimentação humana e animal, forragem e cobertura do solo, além de servir como adubação verde e como inibidora da infestação de invasoras (alelopatia).

A aveia tem importante papel no sistema de produção de grãos, principalmente no sul do Brasil, caracterizando-se por ser uma excelente alternativa para o cultivo de inverno e em sistemas de rotação de culturas.

As cultivares de aveia branca e amarela são anuais e destinam-se à produção de grãos de alta qualidade industrial, caracterizadas pelo maior tamanho da cariopse, pelo alto peso do hectolitro e pela alta porcentagem de grãos descascados em relação ao grão inteiro.

A cultura exige condições de temperatura, luminosidade, umidade relativa do ar e suprimento hídrico adequadas para obtenção de bons rendimentos.

A aveia requer baixas temperaturas, da germinação à fase de enchimento de grãos, sendo considerada uma planta de estação fria.– O crescimento da cultura é paralisado sob temperaturas de, aproximadamente, 0ºC, sendo que a mortalidade de plantas ocorre sob temperatura de -10ºC, para cultivares de aveia de primavera e, de -14ºC, para cultivares de inverno. A temperatura considerada ideal para obtenção de rendimentos elevados, variam de 9ºC a 15ºC entre os estádios de emissão da panícula e a maturação. No período de maturação a cultura é mais tolerante a altas temperaturas diurnas, baixas temperaturas noturnas e baixa umidade.

A radiação solar é importante para a produção de algumas cultivares, pois, além da fotossíntese, influi na germinação de sementes, no perfilhamento, no crescimento das folhas e na indução floral. A aveia é considerada uma planta de dias longos. A duração da fase de emergência à floração é reduzida com o aumento do comprimento do dia.

A produção de aveia branca/amarela (*Avena sativa* L.) e preta (*Avena strigosa* Schreb e *Avena brevis* Roth), grãos para alimentação humana e outros usos, no Brasil, é influenciada pelo clima, pelas características genéticas da cultivar e pelas práticas de manejo de cultivos adotadas. Assim, a produção de aveia, grãos, exige que, além do calendário de semeadura preconizado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), sejam seguidas, como padrão mínimo admissível de tecnologia de produção, as indicações técnicas atualizadas e aprovadas pela Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo da aveia de sequeiro, para produção de grãos, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da aveia de sequeiro em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Considerou-se o risco de ocorrência de geadas por meio da probabilidade de ocorrência de valores de temperaturas mínimas menores a 1 °C observadas no abrigo meteorológico.

II. Ciclo e Fases fenológicas: Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo da cultivar foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação e Emergência; Fase II - Crescimento e Desenvolvimento; Fase III - Florescimento e Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

Grupo (dias da emergência à colheita)	Representa o grupo de cultivares com ciclo médio entre (dias)	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
---------------------------------------	---	--------	---------	----------	---------



Grupo I - 135	< 140	20	60	35	15
Grupo II - 145	140 – 155	20	70	40	15
Grupo III - 160	>155	20	80	45	15

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ≥ 0,6 na Fase I - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e enchimento de grão.

Considerou-se apto para o cultivo da aveia de sequeiro os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, com condições climáticas dentro dos critérios considerados.

A gestão de riscos de natureza climática, na cultura de aveia, produção de grãos, pode ser melhorada pela assistência técnica local, via a diluição de riscos, quando são associadas, ao calendário de semeadura preconizado nas Portarias do ZARC, práticas de manejo de cultivos que contemplem a rotação de culturas, o escalonamento de épocas de semeadura e a diversificação de cultivares (com ciclos diferentes) em uma mesma propriedade rural.

O ZARC, além de ser uma ferramenta de gestão de riscos na agricultura, para maior efetividade de resultados, também deve atuar como indutor de tecnologia de produção. Nesse sentido, especial atenção deve ser dada aos seguintes tópicos:

Obs:

1. Os resultados ZARC são gerados presumindo-se um manejo agrônomo adequado para o desenvolvimento, crescimento e produtividade de cada cultura, em função da disponibilidade de recursos do ambiente em cada local. Falhas ou deficiências de diversos tipos, desde manejo inadequado da fertilidade do solo, de pragas e doenças ou escolha de cultivares não adaptadas para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática local; controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; adotar práticas de controle de pragas e doenças; e correção físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos).

2. Informações detalhadas para a condução de uma lavoura de aveia, produção de grãos, da semeadura à colheita, podem ser encontradas em: https://setrem.edu.br/wp-content/uploads/2021/11/INFORMACOES_TECNICAS_PARA_A_CULTURA_DA_AVEIA_SETREM_XL_RCBPA_2021-10-11-2021_compressed.pdf

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de Aveia no estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Cultivares indicadas para a espécie Avena sativa L.

GRUPO I

IDR - PARANÁ: IPR Andrômeda;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL: URS MONARCA, URS OLADA e URS ALTANERA;

GRUPO II

AGROALPHA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS PARA AGRICULTURA LTDA:

AF 1345;

GRUPO III

AGROALPHA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS PARA AGRICULTURA LTDA:

AF 1340;

FABIO JOSE SIQUEIRA DE QUADROS: Fronteira;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX Campeira e GMX Invernã.

Cultivares indicadas para a espécie Avena strigosa Schreb

GRUPO I

AGROALPHA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS PARA AGRICULTURA LTDA:

AGRO IRAÍ e AGRO REDENTORA;

GRUPO II

AGROALPHA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS PARA AGRICULTURA LTDA:

AGRO BAGÉ, AGRO QUARÁ e Agro Esteio;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: Embrapa 139, Embrapa 29 (Garoa), BRS Pampeana e BRS Tropeira;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX PICASSO;

Cultivares indicadas para a espécie Avena brevis Roth

GRUPO II

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Centauro e BRS Madrugada;

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2.Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Abelardo Luz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Agrolândia	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Agronômica	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Água Doce	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Águas De Chapecó	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Águas Frias	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Bela Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Anchieta	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Anita Garibaldi	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Arabutã	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arroio Trinta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arvoredo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Atalanta	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Aurora	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Bandeirante	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Barra Bonita	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Bela Vista Do Toldo	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Belmonte	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Bocaina Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Bom Jardim Da Serra	19 a 21	18		19 a 21	18		19 a 21	18	
Bom Jesus	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Jesus Do Oeste	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Bom Retiro	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Braço Do Trombudo	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Brunópolis	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Caçador	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Caibi	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Calmon	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Campo Alegre	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Campo Belo Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Campo Erê	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Campos Novos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Canoinhas	17 a 20		16	16 a 20			16 a 20		
Capão Alto	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Capinzal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Catanduvas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caxambu Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Celso Ramos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Cerro Negro	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Chapadão Do Lageado	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Chapecó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Concórdia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cordilheira Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Freitas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Martins	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Correia Pinto	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Cunha Porã	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Cunhataí	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Curitibanos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Descanso	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Dionísio Cerqueira	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Entre Rios	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erval Velho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Faxinal Dos Guedes	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Flor Do Sertão	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Formosa Do Sul	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Fraiburgo	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Frei Rogério	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Galvão	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Guaraciaba	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Guarujá Do Sul	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Guatambú	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Herval D'Oeste	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibiam	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Ibicaré	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Imbuia	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Iomerê	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ipira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iporã Do Oeste	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Ipuacu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ipumirim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iraceminha	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Irani	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Irati	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Irineópolis	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Itá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itaiópolis	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Itapiranga	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Ituporanga	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Jaborá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jardinópolis	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Joaçaba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jupiá	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Lacerdópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lages	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Lajeado Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lebon Régis	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Leoberto Leal	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Lindóia Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Luzerna	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Macieira	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Mafra	17 a 20		16	16 a 20			16 a 20		
Major Vieira	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Maravilha	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		



Marema	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Matos Costa	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Mirim Doce	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Modelo	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Mondai	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Monte Carlo	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Monte Castelo	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Nova Erechim	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Nova Itaberaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Horizonte	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Otacílio Costa	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Ouro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ouro Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paial	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Painel	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Palma Sola	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Palmeira	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Palmitos	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Papanduva	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Paraíso	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Passos Maia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Peritiba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Petrolândia	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Pinhalzinho	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Pinheiro Preto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Piratuba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Planalto Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ponte Alta	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ponte Alta Do Norte	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ponte Serrada	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Porto União	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Pouso Redondo	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Presidente Castello Branco	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Princesa	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Quilombo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Das Antas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Do Campo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Negrinho	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Rio Rufino	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Riqueza	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Romelândia	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Saltinho	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Salto Veloso	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Cecília	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Santa Helena	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Santa Terezinha	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Santa Terezinha Do Progresso	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Santiago Do Sul	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
São Bento Do Sul	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
São Bernardino	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
São Carlos	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
São Cristovão Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Domingos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São João Do Oeste	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
São Joaquim	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
São José Do Cedro	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
São José Do Cerrito	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Lourenço Do Oeste	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
São Miguel Da Boa Vista	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
São Miguel Do Oeste	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Saudades	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Seara	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Serra Alta	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Sul Brasil	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Tangará	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tigrinhos	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Timbó Grande	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Três Barras	18 a 20	17	16	16 a 20			16 a 20		
Treze Tilias	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Trombudo Central	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Tunápolis	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
União Do Oeste	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Urubici	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Urupema	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Vargeão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vargem	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vargem Bonita	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Vidal Ramos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Videira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vitor Meireles	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Xanxerê	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Xavantina	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Xaxim	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Zortéa	17 a 21			17 a 21			17 a 21		

Anita Garibaldi	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Arabutã	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arroio Trinta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arvoredo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Atalanta	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Aurora	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Bandeirante	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Barra Bonita	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Bela Vista Do Toldo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Belmonte	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Bocaina Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Bom Jardim Da Serra	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Bom Jesus	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Jesus Do Oeste	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Bom Retiro	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Braço Do Trombudo	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Brunópolis	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Caçador	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caibi	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Calmon	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campo Alegre	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campo Belo Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Campo Erê	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Campos Novos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Canoinhas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Capão Alto	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Capinzal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Catanduvas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caxambu Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Celso Ramos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Cerro Negro	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Chapadão Do Lageado	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Chapecó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Concórdia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cordilheira Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Freitas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Martins	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Correia Pinto	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Cunha Porã	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Cunhataí	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Curitibanos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Descanso	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Dionísio Cerqueira	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Entre Rios	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erval Velho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Faxinal Dos Guedes	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Flor Do Sertão	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Formosa Do Sul	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Fraiburgo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Frei Rogério	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Galvão	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Guaraciaba	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		

Guarujá Do Sul	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Guatambú	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Herval D'Oeste	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibiam	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibicaré	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Imbuia	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Iomerê	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ipira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iporã Do Oeste	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Ipuacu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ipumirim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iraceminha	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Irani	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Irati	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Irineópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itaiópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itapiranga	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Ituporanga	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Jaborá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jardinópolis	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Joaçaba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jupiá	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Lacerdópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lages	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Lajeado Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lebon Régis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Leoberto Leal	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Lindóia Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Luzerna	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Macieira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mafra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Major Vieira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Maravilha	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Marema	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Matos Costa	16 a 20			16 a 20					

Modelo	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19				Arvoredo	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Mondai	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18				Atalanta	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Monte Carlo	17 a 21			17 a 21			17 a 21				Aurora	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Monte Castelo	16 a 20			16 a 20			16 a 20				Bandeirante	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18			
Nova Erechim	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19				Barra Bonita	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18			
Nova Itaberaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19				Bela Vista Do Toldo	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Novo Horizonte	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19				Belmonte	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18			
Otacílio Costa	18 a 21			18 a 21			18 a 21				Bocaina Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21			
Ouro	16 a 20			16 a 20			16 a 20				Bom Jardim Da Serra	18 a 21			18 a 21			18 a 21			
Ouro Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19				Bom Jesus	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Paial	16 a 20			16 a 20			16 a 20				Bom Jesus Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Painel	18 a 21			18 a 21			18 a 21				Bom Retiro	18 a 21			18 a 21			18 a 21			
Palma Sola	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18				Braço Do Trombudo	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Palmeira	18 a 21			18 a 21			18 a 21				Brunópolis	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Palmitos	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19				Caçador	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Papanduva	16 a 20			16 a 20			16 a 20				Caibi	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Paraíso	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18				Calmon	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Passos Maia	15 a 19			15 a 19			15 a 19				Campo Alegre	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Peritiba	16 a 20			16 a 20			16 a 20				Campo Belo Do Sul	18 a 21			18 a 21			18 a 21			
Petrolândia	17 a 21			17 a 21			17 a 21				Campo Erê	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Pinhalzinho	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19				Campos Novos	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Pinheiro Preto	16 a 20			16 a 20			16 a 20				Canoinhas	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Piratuba	16 a 20			16 a 20			16 a 20				Capão Alto	18 a 21			18 a 21			18 a 21			
Planalto Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19				Capinzal	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Ponte Alta	17 a 21			17 a 21			17 a 21				Catanduvas	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Ponte Alta Do Norte	17 a 21			17 a 21			17 a 21				Caxambu Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Ponte Serrada	15 a 19			15 a 19			15 a 19				Celso Ramos	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Porto União	16 a 20			16 a 20			16 a 20				Cerro Negro	18 a 21			18 a 21			18 a 21			
Pouso Redondo	17 a 21			17 a 21			17 a 21				Chapadão Do Lageado	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Presidente Castello Branco	16 a 20			16 a 20			16 a 20				Chapecó	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Princesa	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18				Concórdia	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Quilombo	15 a 19			15 a 19			15 a 19				Cordilheira Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Rio Das Antas	16 a 20			16 a 20			16 a 20				Coronel Freitas	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Rio Do Campo	16 a 20			16 a 20			16 a 20				Coronel Martins	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Rio Negrinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20				Correia Pinto	18 a 21			18 a 21			18 a 21			
Rio Rufino	18 a 21			18 a 21			18 a 21				Cunha Porã	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Riqueza	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18				Cunhataí	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Romelândia	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18				Curitibanos	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
Saltinho	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19				Descanso	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18			
Salto Veloso	16 a 20			16 a 20			16 a 20				Dionísio Cerqueira	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18			
Santa Cecília	16 a 20			16 a 20			16 a 20				Entre Rios	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Santa Helena	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18				Ervai Velho	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
Santa Terezinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20				Faxinal Dos Guedes	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Santa Terezinha Do Progresso	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19				Flor Do Sertão	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
Santiago Do Sul	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19				Formosa Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
São Bento Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20				Fraiburgo	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
São Bernardino	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19				Frei Rogério	17 a 21			17 a 21			17 a 21			
São Carlos	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19				Galvão	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
São Cristovão Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21				Guaraciaba	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18			
São Domingos	15 a 19			15 a 19			15 a 19				Guarujá Do Sul	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18			
São João Do Oeste	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18				Guatambú	15 a 19			15 a 19			15 a 19			
São Joaquim	18 a 21			18 a 21			18 a 21				Herval D'Oeste	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
São José Do Cedro	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18				Ibiam	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
São José Do Cerrito	17 a 21			17 a 21			17 a 21				Ibicaré	16 a 20			16 a 20			16 a 20			
São Lourenço Do Oeste	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19				Imbuia	17 a 2									

Palma Sola	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Palmeira	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Palmitos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Papanduva	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paraíso	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Passos Maia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Peritiba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Petrolândia	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Pinhalzinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheiro Preto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Piratuba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Planalto Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ponte Alta	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ponte Alta Do Norte	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ponte Serrada	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Porto União	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pouso Redondo	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Presidente Castello Branco	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Princesa	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Quilombo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Das Antas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Do Campo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Negrinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Rufino	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Riqueza	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Romelândia	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Saltinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salto Veloso	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Cecília	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Helena	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Santa Terezinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Terezinha Do Progresso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santiago Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Bento Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Bernardino	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Carlos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Cristovão Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Domingos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São João Do Oeste	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São Joaquim	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
São José Do Cedro	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
São José Do Cerrito	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Lourenço Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Miguel Da Boa Vista	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Miguel Do Oeste	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
Saudades	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Seara	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Serra Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sul Brasil	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tangará	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tigrinhos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Timbó Grande	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Barras	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Treze Tilias	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Trombudo Central	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Tunápolis	15 a 18	14		14 a 18			14 a 18		
União Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Urubici	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Urupema	18 a 21			18 a 21			18 a 21		
Vargeão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vargem	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vargem Bonita	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vidal Ramos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Videira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vitor Meireles	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Xanxerê	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Xavantina	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Xaxim	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Zortéa	17 a 21			17 a 21			17 a 21		

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-06/MG Nº 74, de 21 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União Nº 250 de 30 de dezembro de 1999, na Seção 1, página 53, que criou o Projeto de Assentamento SERRA NEGRA, em Betim, MG, sob o código SIPRA MG0159000, onde se lê: "criação de 29 (vinte e nove) unidades agrícolas familiares...", leia-se: "... criação de 26 (vinte e seis) unidades agrícolas familiares...".



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152022111700117

Diário Oficial da União Digital

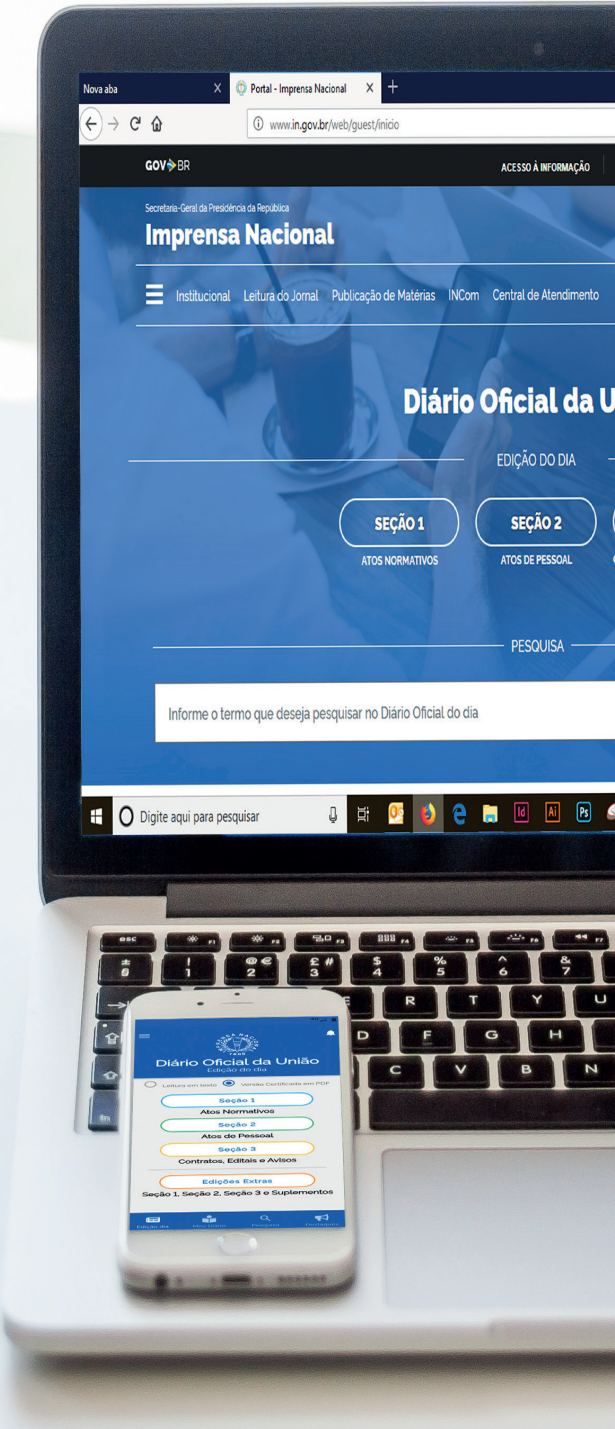
A informação oficial ao alcance de todos

Confira as facilidades oferecidas pela Imprensa Nacional:

- Acesso livre e gratuito às edições
- Disponibilidade imediata no momento da publicação
- Pesquisa avançada por palavra, data, órgão, ato, etc.
- Edições completas e certificadas
- Disponibilizado em diferentes formatos de leitura (pdf, html) e em dados abertos (xml)
- Novas funcionalidades e serviços no App DOU

Acesse o portal da
Imprensa Nacional
www.in.gov.br

Baixe o App DOU
nas lojas



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.572, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizada em 11/10/2022 e 09/11/2022.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizada em 11/10/2022 e 09/11/2022.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO JUNQUEIRA PELEGRINETI LOURENÇO
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 71000.076834/2022-58
Proponente: Associação de Pais e Amigos Futebol
Título: Pontapé Inicial - Educando pelo Esporte
Registro: 2202142
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 97.519.032/0001-30
Cidade: Caxias do Sul UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 586.581,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1801 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 46177-6
Período de Captação até: 11/10/2024
2 - Processo: 71000.083726/2022-31
Proponente: A Liga Independente Esportiva, Cultural, Social, Educacional e Assistência Social de Ribeirão Preto
Título: Tênis Show
Registro: 2202904
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 14.327.022/0001-75
Cidade: Ribeirão Preto UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 183.550,02
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0028 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 101057-3
Período de Captação até: 09/11/2024
3 - Processo: 71000.084003/2022-50
Proponente: Agiblu Associação de Ginastica Rítmica de Blumenau
Título: Projeto Formando Estrelas
Registro: 2203042
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 09.250.397/0001-44
Cidade: Blumenau UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 338.550,91
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2307 DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 230723-5
Período de Captação até: 09/11/2024
4 - Processo: 71000.084169/2022-76
Proponente: AJIDEVI - Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais
Título: O Esporte Além da Visão
Registro: 2202686
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 83.792.143/0001-00
Cidade: Joinville UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 535.649,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0828 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 52152-3
Período de Captação até: 09/11/2024
5 - Processo: 71000.083181/2022-63
Proponente: AME Sports - Associação Esportiva
Título: Virando o jogo
Registro: 2202607
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.520.652/0001-04
Cidade: Timóteo UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 1.253.408,62
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 66019-1
Período de Captação até: 09/11/2024
6 - Processo: 71000.084015/2022-84
Proponente: Associação Apucarana Futsal Clube / A AFC
Título: Apucarana Futsal
Registro: 2203019
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 32.969.417/0001-53
Cidade: Apucarana UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 1.753.853,45
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0355 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 99899-0
Período de Captação até: 09/11/2024
7 - Processo: 71000.083721/2022-17
Proponente: Associação Aquática Jundiaí
Título: JundBasket
Registro: 2202701
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.557.670/0001-67
Cidade: Jundiaí UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 478.069,94
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3584 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 39738-5
Período de Captação até: 09/11/2024
8 - Processo: 71000.083705/2022-16
Proponente: Associação Araxá Taekwondo
Título: Taekwondo em Ação
Registro: 2202965
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 06.234.087/0001-48

Cidade: Araxá UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 426.890,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0210 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 73995-2
Período de Captação até: 09/11/2024
9 - Processo: 71000.084186/2022-11
Proponente: Associação Beneficente Esportiva e Cultural Vinhedo
Título: Projeto Social ABEC
Registro: 2202731
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.466.453/0001-10
Cidade: Pinheiro Preto UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 352.077,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5327 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 7722-4
Período de Captação até: 09/11/2024
10 - Processo: 71000.083279/2022-11
Proponente: Associação Brasileira de Futebol Social
Título: Circuito Futebol Social - Ano II
Registro: 2203035
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 11.479.792/0001-45
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.124.219,31
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1119 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 47660-9
Período de Captação até: 09/11/2024
11 - Processo: 71000.083278/2022-76
Proponente: Associação Brasileira de Futebol Social
Título: Copa Futebol Social - Ano II
Registro: 2203024
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 11.479.792/0001-45
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 448.125,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1119 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 47659-5
Período de Captação até: 09/11/2024
12 - Processo: 71000.083276/2022-87
Proponente: Associação Brasileira de Futebol Social
Título: Núcleos Futebol Social
Registro: 2202661
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 11.479.792/0001-45
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 843.536,45
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1119 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 47658-7
Período de Captação até: 09/11/2024
13 - Processo: 71000.083815/2022-88
Proponente: Associação de Equoterapia/Equitação Terapêutica do Estado do Rio de Janeiro - AETERJ
Título: AETERJ no Esporte
Registro: 2203058
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 02.759.865/0001-61
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 1.231.862,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0592 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 125433-2
Período de Captação até: 09/11/2024
14 - Processo: 71000.083106/2022-01
Proponente: Associação de Ginástica Rítmica - AGIR
Título: Projeto Clube Agir - GRF - I
Registro: 2202578
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 08.004.169/0001-21
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 821.134,86
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1534 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 41371-2
Período de Captação até: 09/11/2024
15 - Processo: 71000.083126/2022-73
Proponente: Associação Desportiva Tigre
Título: Tigre - Núcleos de Desenvolvimento de Futebol de Base
Registro: 2202587
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 35.450.600/0001-36
Cidade: Garanhuns UF: PE
Valor autorizado para captação: R\$ 314.621,73
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5898 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 16967-6
Período de Captação até: 09/11/2024
16 - Processo: 71000.083218/2022-53
Proponente: Associação Social Skate
Título: Movimento-se
Registro: 2202715
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 14.479.095/0001-82
Cidade: Poá UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 453.911,89
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 9934 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 1360-9
Período de Captação até: 09/11/2024
17 - Processo: 71000.083216/2022-64
Proponente: Associação Social Skate
Título: Skate nas Escolas
Registro: 2202631
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 14.479.095/0001-82
Cidade: Poá UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 525.407,53
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 9934 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 1359-5
Período de Captação até: 09/11/2024
18 - Processo: 71000.083170/2022-83
Proponente: Associação Esportiva e Cultural Instituto Phoenix
Título: Escolinhas de Padel
Registro: 2203136
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 27.146.063/0001-07
Cidade: Joaçaba UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 516.730,28
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0137 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 41703-3
Período de Captação até: 09/11/2024
19 - Processo: 71000.083701/2022-38



Proponente: Associação Esportiva Politécnica de Rugby
Título: Poli Rugby Formando e Educando através do Esporte
Registro: 2202937
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 00.089.269/0001-96
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 649.865,59
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5201 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 28814-4
Período de Captação até: 09/11/2024
20 - Processo: 71000.076430/2022-64
Proponente: Associação de Judo de Bastos
Título: Judô Bastos
Registro: 2202056
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 54.707.997/0001-43
Cidade: Bastos UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 467.954,30
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2847 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 22277-1
Período de Captação até: 11/10/2024
21 - Processo: 71000.083281/2022-90
Proponente: Associacao Esportiva Santa Rita de Itabirito
Título: Investindo no Futuro
Registro: 2203091
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 36.614.844/0001-70
Cidade: Itabirito UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 688.902,13
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0849 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 57078-8
Período de Captação até: 09/11/2024
22 - Processo: 71000.084175/2022-23
Proponente: Associação Squashinhos
Título: Squashinhos - Ano II
Registro: 2202702
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 30.011.024/0001-07
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 1.092.174,62
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1251 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 44189-9
Período de Captação até: 09/11/2024
23 - Processo: 71000.083074/2022-35
Proponente: Construir Ecologicamente
Título: Independence Run
Registro: 2203176
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.902.590/0001-50
Cidade: Juazeiro do Norte UF: CE
Valor autorizado para captação: R\$ 569.200,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1598 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 59004-5
Período de Captação até: 09/11/2024
24 - Processo: 71000.083073/2022-91
Proponente: Construir Ecologicamente
Título: Cidadania Através do Esporte
Registro: 2203075
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.902.590/0001-50
Cidade: Juazeiro do Norte UF: CE
Valor autorizado para captação: R\$ 373.608,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1598 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 88730-7
Período de Captação até: 09/11/2024
25 - Processo: 71000.083677/2022-37
Proponente: De Peito Aberto Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer
Título: Projeto Educa Skate
Registro: 2202891
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.952.460/0001-69
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 1.298.193,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1585 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 31917-1
Período de Captação até: 09/11/2024
26 - Processo: 71000.083676/2022-92
Proponente: De Peito Aberto Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer
Título: Educa Surf
Registro: 2202890
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.952.460/0001-69
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 1.909.332,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1585 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 31918-X
Período de Captação até: 09/11/2024
27 - Processo: 71000.077638/2022-09
Proponente: Esporte Clube Juventude
Título: Revitalização Estádio Alfredo Jaconi
Registro: 2202371
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 88.661.939/0001-48
Cidade: Caxias do Sul UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 850.248,86
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3220 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 57375-2
Período de Captação até: 09/11/2024
28 - Processo: 71000.084228/2022-14
Proponente: Fantástica - Associação de Ginástica Rítmica
Título: Ginasta Fantástica - ano 3
Registro: 2202857
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 24.805.688/0001-45
Cidade: Pinhais UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 306.642,59
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3263 DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 103587-8
Período de Captação até: 09/11/2024
29 - Processo: 71000.083075/2022-80
Proponente: Federação de Desportos Aquáticos de Mato Grosso do Sul
Título: Participação da Equipe de Natação do Mato Grosso do Sul nos Principais Torneios Nacionais
Registro: 2202567
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 15.579.238/0001-90
Cidade: Campo Grande UF: MS

Valor autorizado para captação: R\$ 157.091,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2959 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 47406-1
Período de Captação até: 09/11/2024
30 - Processo: 71000.083729/2022-75
Proponente: Federação Sergipana de Atletismo
Título: Circuito Astros do Zodíaco
Registro: 2202754
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 32.701.641/0001-60
Cidade: Aracaju UF: SE
Valor autorizado para captação: R\$ 2.868.376,36
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1603 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 72476-9
Período de Captação até: 09/11/2024
31 - Processo: 71000.084166/2022-32
Proponente: Futebol Clube Riopardinho
Título: Implantação de Gramado Sintético do Futebol Clube Rio Pardinho
Registro: 2202681
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 90.826.249/0001-43
Cidade: Santa Cruz do Sul UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 336.898,37
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0180 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 80582-3
Período de Captação até: 09/11/2024
32 - Processo: 71000.076395/2022-83
Proponente: Instituto Brave
Título: Projeto tênis - Sonhar e Jogar
Registro: 2202061
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 44.637.942/0001-50
Cidade: Jundiaí UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 544.237,04
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6519 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 20043-3
Período de Captação até: 11/10/2024
33 - Processo: 71000.083777/2022-63
Proponente: Instituto Internacional Vida Melhor
Título: Vida Melhor
Registro: 2202985
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.738.011/0001-85
Cidade: Açailândia UF: MA
Valor autorizado para captação: R\$ 214.480,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1311 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 73437-3
Período de Captação até: 09/11/2024
34 - Processo: 71000.083776/2022-19
Proponente: Instituto Internacional Vida Melhor
Título: Projeto Jiu-Jitsu
Registro: 2203034
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.738.011/0001-85
Cidade: Açailândia UF: MA
Valor autorizado para captação: R\$ 235.727,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1311 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 73436-5
Período de Captação até: 09/11/2024
35 - Processo: 71000.083123/2022-30
Proponente: Instituto Muda Brasil
Título: Copa Social de Futebol
Registro: 2203061
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.817.519/0001-79
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 465.749,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6975 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 12236-X
Período de Captação até: 09/11/2024
36 - Processo: 71000.083125/2022-29
Proponente: Instituto Muda Brasil
Título: Futebol - Esporte Cidadão
Registro: 2203157
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.817.519/0001-79
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 540.541,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6975 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 12237-8
Período de Captação até: 09/11/2024
37 - Processo: 71000.083210/2022-97
Proponente: Instituto Tiago Camilo
Título: Judô com Tiago Camilo - Alto Rendimento
Registro: 2202628
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 15.865.120/0001-29
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 957.924,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1526 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 29659-7
Período de Captação até: 09/11/2024
38 - Processo: 71000.084201/2022-13
Proponente: Instituto Unimed
Título: Escalando o Futuro Ano 2
Registro: 2202773
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.969.474/0002-39
Cidade: Erechim UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 109.295,21
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4251 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 37812-7
Período de Captação até: 09/11/2024
39 - Processo: 71000.075074/2022-61
Proponente: Instituto Por Mais Alguém
Título: Projeto Um Passe para a Educação
Registro: 2201801
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 09.686.104/0001-76
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 331.021,43
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3006 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 27556-5
Período de Captação até: 11/10/2024
40 - Processo: 71000.083708/2022-50
Proponente: Instituto Dr. Hermann Blumenau
Título: Mestre do Esporte Ano 2



Registro: 2203033
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.097.480/0001-08
Cidade: Blumenau UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 1.793.956,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2307 DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 230825-8
Período de Captação até: 09/11/2024
41 - Processo: 71000.083678/2022-81
Proponente: Instituto Futuros Craque IFC
Título: Corrida Poderosas
Registro: 2202970
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 08.584.691/0001-20
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 3.118.951,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 45700-0
Período de Captação até: 09/11/2024
42 - Processo: 71000.083298/2022-47
Proponente: Joinville Kart Clube
Título: Time JKC - Kart
Registro: 2203085
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 95.954.475/0001-23
Cidade: Joinville UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 640.932,24
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0038 DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 140558-8
Período de Captação até: 09/11/2024
43 - Processo: 71000.083262/2022-63
Proponente: Lacultesp - Lazer, Cultura e Esporte "Qualidade de Vida
Título: 6ª Corrida e Caminhada - Lacultesp
Registro: 2202652
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 09.587.710/0001-34
Cidade: Ribeirão Preto UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 165.690,48
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0028 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 56021-9
Período de Captação até: 09/11/2024
44 - Processo: 71000.083761/2022-51
Proponente: Lages Xadrez Clube

Título: Lages Xadrez Clube - Novos Talentos ano 2
Registro: 2202780
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 78.497.690/0001-23
Cidade: Lages UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 791.283,02
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0307 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 78342-0
Período de Captação até: 09/11/2024
45 - Processo: 71000.073900/2022-38
Proponente: NIX Diversidade e Economia Social
Título: Jogos NIX Trans
Registro: 2201665
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 04.332.178/0001-90
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 551.937,96
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1189 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 57326-4
Período de Captação até: 09/11/2024
46 - Processo: 71000.084215/2022-37
Proponente: Projeto Social Esportivo Esporte e Segurança Descoberta de Talentos
Título: Núcleos de Formação Integral Através do Esporte
Registro: 2202832
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 32.393.040/0001-37
Cidade: Macapá UF: AM
Valor autorizado para captação: R\$ 985.198,44
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3851 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 60643-X
Período de Captação até: 09/11/2024

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.061104/2019-57
No Diário Oficial da União nº 175, de 11 de setembro de 2020, na Seção 1, página 10 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.389/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0131 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 81829-1, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0131 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 87824-3.

Processo Nº 71000.067745/2022-11
No Diário Oficial da União nº 214, de 11 de novembro de 2022, na Seção 1, página 8 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.571/2022, ANEXO I, onde se lê: Período de Captação até: 14/09/2022, leia-se: Período de Captação até: 14/09/2024.

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA
GRUPO GESTOR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Retifica o anexo da Resolução nº 4/2022 que dispõe sobre os preços de referência para operações de aquisição de leite, no âmbito do Programa Alimenta Brasil, modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite.

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL, instituído pelo art. 31 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no processo 71000.077614/2022-41, resolve:

Art. 1º Retificar o anexo da Resolução nº 4/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

UF	Preço do Leite recebido pelos beneficiários fornecedores		Valor a ser pago aos laticínios (R\$/litro)	Valor Final	
	Leite de Vaca	Leite de Cabra		Leite de Vaca	Leite de Cabra
AL	2,41	2,70	1,13	3,54	3,83
BA	2,39	2,70	1,13	3,52	3,83
CE	2,13	2,70	1,13	3,26	3,13
MA	2,30	2,70	1,13	3,43	3,83
MG	3,31	2,70	1,13	4,44	3,83
PB	2,25	2,74	1,13	3,38	3,87
PE	2,05	3,00	1,13	3,18	4,13
PI	2,04	2,70	1,13	3,17	3,83
RN	2,13	2,88	1,13	3,26	4,01
SE	2,32	2,70	1,13	3,45	3,83

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT GONÇALVES LEÃO JÚNIOR
p/ Ministério da Cidadania

MÔNICA AVELAR ANTUNES NETO
p/ Ministério da Economia

ISABELLA ARAÚJO FIGUEIREDO, USUÁRIO EXTERNO
p/ Ministério da Educação

NELSON DE ANDRADE JUNIOR, USUÁRIO EXTERNO
p/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCTI Nº 6.543, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital) para o ciclo 2022-2026.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018, considerando a aprovação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital) para o ciclo 2022-2026, em 14 de outubro de 2022, pelo Comitê Interministerial para a Transformação Digital (CITDigital), e o que consta no Processo MCTI nº 01200.706464/2016-13, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital) para o ciclo 2022-2026, cuja íntegra ficará disponível permanentemente no sítio eletrônico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 2º Fica revogada a Portaria MCTI nº 1.556, de 21 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.272/2022

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 256ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10/11/2022, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.067138/2019-28
Requerente: Novartis Biociências S.A
Endereço: Av. Prof. Vicente Rao, 90. São Paulo. SP. CEP 04636-000.
CQB: 479/19
Assunto: Solicitação de parecer para o relatório de Monitoramento de Pós-Liberação Comercial do Produto: Zolgensma® (onasemnogeno abeparvoveque).
Extrato Prévio: 8336/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/06/2022

Decisão: DEFERIDO

A Presidente da Comissão Interna da Novartis Biociências S.A, Dra. Patricia Pigola, solicita parecer técnico da CTNBio para o relatório de Monitoramento de Pós-Liberação Comercial do Produto: Zolgensma® (onasemnogeno abeparvoveque). No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a



Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que de acordo com o parágrafo 5º do artigo 38 do Regimento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e instruído pela NOTA TÉCNICA Nº 62/2021/SEI-CTNBio - Membros da Secretaria Executiva da CTNBio, a Presidente da CTNBio aprovou solicitação de sigilo para as informações contidas no "Apêndices Confidencial" do referido processo.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.279/2022

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 256ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10/11/2022, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.014715/2022-53
Requerente: Chiesi Farmacêutica Ltda.
CQB: 446/17
Endereço: Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691 14o Andar - Torre Sigma São Paulo - SP

Assunto: Solicitação de parecer extensão de Certificado de Qualidade de Biossegurança da instituição para inclusão de atividades de áreas com nível de biossegurança NB1.

Extrato Prévio: 8496/2022, publicado no Diário Oficial da União em 15 de setembro de 2022.

Decisão: DEFERIDO

A Representante Legal da Chiesi Farmacêutica Ltda., Dra. Letícia Catoto Grecchi, solicita parecer para extensão de Certificado de Qualidade de Biossegurança da instituição para inclusão das áreas do Novo Centro de Distribuição para execução das atividades com organismos geneticamente modificados (OGM), com Nível de Biossegurança 1. A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.284/2022

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 256ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10/11/2022, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.015051/2022-40
Requerente: Bionovis - Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica
CQB: 455/18
Endereço: Alameda Itajubá, 388 - Joapiranga - Valinhos SP.

Assunto: Solicitação de parecer revisão de Certificado de Qualidade de Biossegurança da instituição para a realização de atividades de áreas com nível de biossegurança NB2.

Extrato Prévio: 8502/2022, publicado em 15 de setembro de 2022

Decisão: DEFERIDO

Presidente da Comissão Interna da Bionovis - Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica, Dra. Vanda Dolabela de Magalhães, solicita parecer para revisão de Certificado de Qualidade de Biossegurança da instituição para alteração do nível de biossegurança do Laboratório de Controle de Qualidade Microbiológico-Bioanalítico para execução das atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados (OGM), com Nível de Biossegurança 2. A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Revisão do Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.286/2022

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 256ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10/11/2022, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.017420/2022-39
Requerente: Instituto Carlos Chagas - ICC / Fiocruz - PR
CQB: 313/10
Endereço: Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 Cidade Industrial, Curitiba/PR - 81350-010

Assunto: Solicitação de parecer extensão e revisão de Certificado de Qualidade de Biossegurança da instituição de áreas com nível de biossegurança NB3.

Extrato Prévio: 8541/2022, publicado no Diário Oficial da União em 21 de outubro de 2022.

Decisão: DEFERIDO

O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Carlos Chagas - ICC / Fiocruz - PR, Dr. Marco Augusto Stimamiglio, solicita parecer para extensão de Certificado de Qualidade de Biossegurança da instituição para as áreas do Biotério Instituto Carlos Chagas - Laboratório de Criação e Experimentação Animal (LACEA) para execução das atividades de pesquisa em regime de contenção e ensino com organismos geneticamente modificados (OGM), com Nível de Biossegurança 3. A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Extensão de Certificado de

Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.287/2022

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 256ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10/11/2022, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.018329/2022-31
Requerente: Instituto Oswaldo Cruz / FIOCRUZ
CQB: 105/99
Assunto: Solicitação de parecer para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades com OGM da classe de risco 2.
Extrato Prévio: 8558/2022, publicado no DOU em 21 de outubro de 2022
Decisão: DEFERIDO

O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Oswaldo Cruz - IOC, Dr. Harrison Magdinier Gomes, solicita parecer técnico da CTNBio para parecer para extensão de Certificado de Qualidade de Biossegurança da instituição para inclusão das áreas da Sala de Vacinas para execução das atividades de estudo clínico com organismos geneticamente modificados (OGM), com Nível de Biossegurança 2. A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.288/2022

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 256ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10/11/2022, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.017817/2022-21
Requerente: Instituto Carlos Chagas - ICC / Fiocruz - PR
Endereço: Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 Cidade Industrial, Curitiba/PR - 81350-010
CQB: 313/10

Assunto: Solicitação de parecer para execução de atividade de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado - OGM em áreas com nível de biossegurança NB-3.

Extrato Prévio: 8542/2022, publicado no Diário Oficial da União em 21/10/2022

Decisão: DEFERIDO

O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Carlos Chagas - ICC / Fiocruz - PR, Dr. Marco Augusto Stimamiglio, solicita parecer técnico da CTNBio para execução de projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado, denominado "Estudos pré-clínicos de nanotecnologia aplicada à imunização contra COVID-19", a ser desenvolvido nas instalações da instituição, sob a responsabilidade da Dra. Priscilla Fanini Wowk. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.289/2022

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 256ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10/11/2022, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.017816/2022-86
Requerente: Instituto Carlos Chagas - ICC / Fiocruz - PR
Endereço: Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 Cidade Industrial, Curitiba/PR - 81350-010

CQB: 313/10

Assunto: Solicitação de parecer para execução de atividade de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado - OGM em áreas com nível de biossegurança NB-3.

Extrato Prévio: 8547/2022, publicado no Diário Oficial da União em 21/10/2022

Decisão: DEFERIDO

O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Carlos Chagas - ICC / Fiocruz - PR, Dr. Marco Augusto Stimamiglio, solicita parecer técnico da CTNBio para execução de projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado, denominado "Avaliação pré-clínica de soro hiperimune composto por fragmentos F(ab')2 de anticorpos produzidos em cavalos imunizados com peptídeos sintéticos virais e vírus inativado (extrato bruto de vírus), para o tratamento de pacientes com COVID-19: testes in vitro e em camundongos de toxicidade e eficácia", a ser desenvolvido nas instalações da instituição, sob a responsabilidade do Dr. Fabiano Borges Figueiredo. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO



EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.290/2022

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 256ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10/11/2022, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.009602/2022-36
Requerente: Grupo Fleury S.A
Endereço: Avenida General Valdomiro de Lima, 508. Jabaquara, São Paulo - SP.
CEP 04344-903
CQB: 443/17
Assunto: Solicitação de parecer para projeto de pesquisa com para atividades com Organismo Geneticamente Modificado da classe de risco 2.
Extrato Prévio: 8332/2022, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2022

Decisão: DEFERIDO
A Presidente da Comissão Interna do Grupo Fleury S.A., Dra. Maria Carolina Toste Pinto, solicita parecer técnico da CTNBio para execução de projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado da classe de risco 2, denominado "Desenvolvimento de uma nova plataforma metodológica que utiliza células transfectadas com cDNA de antígenos neuronais [Cell based assay (CBA)] para diagnóstico de encefalites autoimunes", a ser desenvolvido nas instalações da instituição, sob a responsabilidade da Dra. Gabriela Peron Barbosa. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.291/2022

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 256ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10/11/2022, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.009909/2022-37
Requerente: Instituto Carlos Chagas, Fiocruz/PR
Endereço: Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 81350-010 Curitiba - PR.
CQB: Instituto Carlos Chagas, Fiocruz/PR
Assunto: Solicitação de parecer para execução de atividade de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado - OGM da classe de risco 2 em áreas com nível de biossegurança NB-2.
Extrato Prévio: 8353/2022, publicado no Diário Oficial da União em 01/07/2022

Decisão: DEFERIDO
O Presidente da Comissão Interna do Instituto Carlos Chagas, Fiocruz/PR, Dr. Marco Augusto Stimamiglio, solicita parecer técnico da CTNBio para execução de projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado, denominado "Estudo dos mecanismos de direcionamento de RNAs para vesículas extracelulares em Candida auris", a ser desenvolvido nas instalações da instituição, sob a responsabilidade da Dra. Lysangela Ronalt Alves. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.292/2022

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 256ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10/11/2022, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.011491/2022-28
Requerente: Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz
Endereço: Av. Brasil, 4365 - Pav. Gomes de Farias - Sala 210 Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ - 21045-900.
CQB: 105/99
Assunto: Solicitação de parecer para execução de atividade de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado - OGM da classe de risco 2 em áreas com nível de biossegurança NB-2.
Extrato Prévio: 8386/2022, publicado no Diário Oficial da União em 21 de julho de 2022.

Decisão: DEFERIDO
O Presidente da Comissão Interna do Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz, Dr. Harrison Magdiner Gomes, solicita parecer técnico da CTNBio para execução de projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado, denominado "Desenvolvimento de vacinas e terapias antileishmaniose", a ser desenvolvido nas instalações da instituição, sob a responsabilidade do Dr. Herbert Leonel de Matos Guedes. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.293/2022

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 256ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10/11/2022, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.012880/2022-71
Requerente: Instituto de Ciências Biomédicas -ICB/USP
Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 Cidade Universitária - 05508-000 São Paulo - SP

CQB: 046/98

Assunto: Solicitação de parecer para execução de atividade de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado - OGM da classe de risco 2 em áreas com nível de biossegurança NB-2.

Extrato Prévio: 8411/2022, publicado no Diário Oficial da União em 15/08/2022

Decisão: DEFERIDO

O Presidente da Comissão Interna do Instituto de Ciências Biomédicas - USP, Dr. Gabriel Padilla Maldonado, solicita parecer técnico da CTNBio para execução de projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado, denominado "Papel da proteína citoesquelética miosina IXB na regulação do inflamassoma", a ser desenvolvido nas instalações da instituição, sob a responsabilidade da Dra. Alessandra Pontillo. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.294/2022

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 256ª Reunião Ordinária ocorrida em 10/11/2022, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.013958/2022-74
Requerente: Evolutta Agro Biotecnologia Ltda.
CQB: 487/2019
Assunto: Consulta Prévia do Enquadramento Regulatório do produto EVO-1071 (dsRNA pulverizável para controle de mosca-branca (Bemisia tabaci)

Decisão: DEFERIDO, segundo a RN16

A CTNBio, com base na Resolução Normativa 16, sobre composto pulverizável à base de meio extracelular, livre de bactérias vivas e livre de qualquer fragmento recombinante, contendo apenas os fragmentos de dsRNA para o silenciamento de mRNA-alvos exclusivos da espécie Bemisia tabaci (mosca-branca), concluiu que o mesmo não é considerado um organismo geneticamente modificado por ser um produto com ausência comprovada de ADN/ARN recombinante e produto onde são utilizadas técnicas que empregam moléculas de ADN/ARN que, absorvidas ou não de forma sistêmica, não causam modificação permanente do genoma.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

Informações complementares poderão ser solicitadas por meio da Plataforma FALA. BR, pelo sítio eletrônico <https://falabr.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.295/2022

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 256ª Reunião Ordinária ocorrida em 10/11/2022, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.012960/2022-26
Requerente: Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP
CQB: 28/97
Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB
Decisão: Deferido

A CTNBio, após análise de extensão de CQB para o Laboratório de Biotecnologia Vegetal (PLANTECH) para as atividades de pesquisa em regime de contenção com microorganismos e plantas geneticamente modificado(s) da Classe de Risco I, concluiu pelo DEFERIMENTO.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

Informações complementares poderão ser solicitadas por meio da Plataforma FALA. BR, pelo sítio eletrônico <https://falabr.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.296/2022

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 256ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10 de novembro de 2022, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.013812/2022-29
Requerente: Suzano S.A.
CQB: 325/11
Assunto: Extensão de CQB.

A CTNBio, após análise do pedido de extensão de CQB, deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. A requerente solicita extensão de CQB para inclusão do Laboratório de Controle Biológico, Sala de Eficiência Florestal e Sala de Solos e Nutrição localizado no Centro de Tecnologia e Inovação em Três Lagoas/MS. As atividades a serem desenvolvidas serão: pesquisa em regime de contenção, transporte, avaliação de produto e armazenamento de plantas geneticamente modificadas pertencentes à Classe de Risco 01.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão



EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.297/2022

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 256ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10/11/2022, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.014104/2022-13
Requerente: Departamento de Radiologia e Oncologia da Faculdade de Medicina da universidade de São Paulo
CQB: 084/98

Assunto: Solicitação de parecer para execução de atividade de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado - OGM da classe de risco 2 em áreas com nível de biossegurança NB-2.

Extrato Prévio: 8478/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/09/2022

Decisão: DEFERIDO

O Presidente da Comissão Interna do Departamento de Radiologia e Oncologia da Faculdade de Medicina da universidade de São Paulo, Dr. Bryan Strauss, solicita parecer técnico da CTNBio para execução de projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado, denominado "Avaliação da prática e segurança de terapia gênica em casos espontâneos de melanoma em cães", a ser desenvolvido nas instalações da instituição, sob a responsabilidade do Dr. Bryan Strauss. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 6.540, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da atribuição conferida pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 9º deste Decreto, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.019419/2021-68, de 17 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Foxconn Brasil Indústria e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 08.285.374/0001-02, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 08.285.374/0001-02, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Aparelho com sensores agro-meteorológicos para coleta e envio de dados para nuvem.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.019419/2021-68, de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA

DESPACHO Nº 423, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017,e considerando o que consta no Processo nº53115.017871/2021-74, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 15642/2022/SEI-MCOM, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 03+ (três, decalado para mais), à União, a partir de 30 de setembro de 2021, outorgado à TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 88.404.645/0001-30, Fistel nº 03008020720, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na localidade de Cruz Alta/RS. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital nº 33 (trinta e três) consignado à entidade por meio da Portaria nº 10, de 28/11/2011, publicada no DOU em 26/11/2011.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 424, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017,e considerando o que consta no Processo nº53115.019374/2021-19, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 15647/2022/SEI-MCOM, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 07

(sete) à União, a partir de 1º de agosto de 2021, outorgado à TELEVISÃO PIRAPITINGA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.993.164/0001-25, Fistel nº 13030095282, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na localidade de Catalão/GO. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital digital 34 (trinta e quatro), consignado por intermédio da Portaria nº 2.733, de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial da União em 08/02/2013.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 434, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017,e considerando o que consta no Processo nº 53115.017873/2021-63, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 15940/2022/SEI-MCOM, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 6+ (seis, decalado para mais) à União, a partir de 30 de setembro de 2021, outorgado à RBS TV SANTA ROSA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 93.088.367/0001-90, Fistel nº 03030678296, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na localidade de Santa Rosa/RS. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 34 (trinta e quatro), consignado por intermédio da Portaria nº 15, de 28/11/2011, publicada no Diário Oficial da União em 16/12/2011.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 441, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017,e considerando o que consta no Processo nº53115.011441/2022-20, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 15943/2022/SEI-MCOM, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 27 (canal vinte e sete) à União, a partir de 23 de maio de 2022, outorgado à RBS PARTICIPAÇÕES S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 68.737.857/0001-22, Fistel nº 50400331179, autorizatória do serviço de retransmissão de televisão (RTV), em caráter primário na localidade de Arroio do Sal/RS. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 33 (trinta e três), consignado por intermédio da Portaria nº Portaria nº 2490, de 01/11/2012, publicada no Diário Oficial da União em 23/11/2012.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 439/2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7/11/2013 e Portaria nº 1.273, de 31/03/2016, que foi alterada pela Portaria nº 1.460, de 23/11/2020, publicada no D.O.U. de 26/11/2020, ainda, o que consta do Processo nº 01245.017704/2022-25, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 16057/2022/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 7 de outubro de 2022, da frequência 960 kHz (FISTEL n.º 24000003364), outorgada à Fundação Santa Teresinha Ltda., inscrita no CNPJ nº 39.288.295/0001-89, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Cachoeira de Itapemirim, estado do Espírito Santo.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 440/2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7/11/2013 e Portaria nº 1.273, de 31/03/2016, que foi alterada pela Portaria nº 1.460, de 23/11/2020, publicada no D.O.U. de 26/11/2020, ainda, o que consta do Processo nº 53115.027784/2022-14, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 16092/2022/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 18 de outubro de 2022, da frequência 710 kHz (FISTEL n.º 05030116494), outorgada à Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., inscrita no CNPJ nº 80.220.650/0001-81, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Cândido de Abreu, estado do Paraná.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 441, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017,e considerando o que consta no Processo nº 53115.002309/2021-46, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 16108/2022/SEI-MCOM, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 18 (dezoito) à União, a partir de 26 de fevereiro de 2021, outorgado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 77.003.424/0001-34, Fistel nº 05023494764, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão (RTV), em caráter primário, na localidade de Prudentópolis/PR. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 32 (trinta e dois), consignado por intermédio da Portaria nº 1.350, de 02/04/2015, publicada no Diário Oficial da União em 26/06/2015.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 446/2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7/11/2013 e Portaria nº 1.273, de 31/03/2016, que foi alterada pela Portaria nº 1.460, de 23/11/2020, publicada no D.O.U. de 26/11/2020, ainda, o que consta do Processo nº 01245.018510/2022-47, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 16496/2022/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 18 de outubro de 2022, da frequência 1530 kHz (FISTEL n.º 03008012388) outorgada à Rádio Progresso Ltda., inscrita no CNPJ nº 92.775.287/0001-40, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São Leopoldo, estado do Rio Grande do Sul.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 447/2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7/11/2013 e Portaria nº 1.273, de 31/03/2016, que foi alterada pela Portaria nº 1.460, de 23/11/2020, publicada no D.O.U. de 26/11/2020, ainda, o que consta do



Processo nº 53115.011450/2022-11, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 16610/2022/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 4 de maio de 2022, da frequência 1160 kHz (FISTEL n.º 05008017977), outorgada à Radionorte Ltda., inscrita no CNPJ nº 75.551.622/0001-07, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Londrina, estado do Paraná.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI
DESPACHO Nº 448/2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7/11/2013 e Portaria nº 1.273, de 31/03/2016, que foi alterada pela Portaria nº 1.460, de 23/11/2020, publicada no D.O.U. de 26/11/2020, ainda, o que consta do Processo nº 53115.028448/2022-81, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 16627/2022/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 26 de outubro de 2022, da frequência 900 kHz (FISTEL n.º 02008017400), outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.333.082/0001-88, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Presidente Prudente, estado de São Paulo.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI
DESPACHO Nº 450/2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7/11/2013 e Portaria nº 1.273, de 31/03/2016, que foi alterada pela Portaria nº 1.460, de 23/11/2020, publicada no D.O.U. de 26/11/2020, ainda, o que consta do Processo nº 01245.019167/2022-58, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 16840/2022/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 26 de outubro de 2022, da frequência 1260 kHz (Fistel n.º 14008010106), outorgada à Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ nº 95828.729/0001-67, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI
DESPACHO Nº 451, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7/11/2013 e Portaria nº 1.273, de 31/03/2016, que foi alterada pela Portaria nº 1.460, de 23/11/2020, publicada no D.O.U. de 26/11/2020, ainda, o que consta do Processo nº 53115.028893/2022-41, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 16867/2022/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 1.º de novembro de 2022, da frequência 900 kHz (FISTEL n.º 02008007600), outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., inscrita no CNPJ nº 59.972.877/0001-97, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI
DESPACHO Nº 452, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7/11/2013 e Portaria nº 1.273, de 31/03/2016, que foi alterada pela Portaria nº 1.460, de 23/11/2020, publicada no D.O.U. de 26/11/2020, ainda, o que consta do Processo nº 53115.028891/2022-51, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 16918/2022/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 1.º de novembro de 2022, da frequência 1440 kHz (FISTEL n.º 50401450635), outorgada à Rádio Clarim de Palmas Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.749.925/0001-00, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Itaí, estado de São Paulo.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

PORTARIA MCOM Nº 7.301, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso das atribuições que lhe confere o §3º, art. 118, da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015, e suas alterações, c/c as disposições do art. 10º, inciso IV, do Anexo VII, da Portaria MCOM nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 01/09/2022, que aprovou os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério das Comunicações, considerando o Processo Administrativo nº 264359.0001566/2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade TV E RADIO CIDADE FM executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga foi deferida por intermédio da Portaria de Autorização nº 1100/2009, publicada no Diário Oficial da União em 07/01/2009, e aprovada pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 234/2012, publicado no Diário Oficial da União em 20/06/2012, conforme consta nos autos do Processo de Autorização 53000.018132/2004-00, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua 29, Quadra 02, Lote 31, nº 561, Centro, para a Rua Durval Martins de Lima, nº 253, Cruzeiro, na localidade de Ceres/GO.

Parágrafo Único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 15º 18' 52" S e longitude 049º 36' 03" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 15.727, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 53500.319495/2022-97, Outorga à RÁDIO ATALAIA DE LONDRINA LTDA, CNPJ nº 61.487.815/0001-31, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 15.728, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 53516.010852/2022-85, Outorga à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE SA, CNPJ nº 76.494.806/0001-45, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Reportagem Externa.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 15.729, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 53516.010952/2022-10, Outorga à RÁDIO CULTURA DE CÂNDIDO DE ABREU LTDA, CNPJ nº 80.220.650/0001-81, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Extingui, por renúncia, a autorização outorgada aos abaixo identificados para explorar o Serviço de Interesse Restrito e declara notificado o desinteresse para exploração de todas as modalidades de serviço associadas à autorização ora extinta, bem como a extinção das outorgas de uso das radiofrequências associadas:

Nº 15.730 - Processo nº 53516.011258/2022-10: JOSE AMINTAS TEIXEIRA, CPF nº ***.662.079-**.

Nº 15.763 - Processo nº 53516.011334/2022-89: JEVERSON COLACO DA ROCHA, CPF nº ***.293.479-**.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Expede às entidades abaixo relacionadas autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional:

Nº 15.731 - Processo nº 53516.011323/2022-07: PR-DHG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 44.374.960/0001-97.

Nº 15.732 - Processo nº 53516.011327/2022-87: JACKSON ALEXANDER KLEIN, CPF nº ***.602.449-**.

Nº 15.733 - Processo nº 53516.011329/2022-76: ALISSON RODRIGO MOURA, CPF nº ***.394.599-**.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Outorga, aos abaixo identificados, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado:

Nº 15.734 - Processo nº 53516.011019/2022-51: ARAUCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 76.518.836/0021-98.

Nº 15.735 - Processo nº 53516.011297/2022-17: EDUARDO CASSOL, CPF nº ***.982.269-**.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.229 Expedir autorização a Newton Cardoso, CPF nº ***.152.786-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.232 Outorga autorização para uso de radiofrequências à Vale S.A., CNPJ nº 33.592.510/0164-09, associada a autorização do Serviço Limitado Privado.

Nº 15.235 Expedir autorização à Health Enterprises Participações, Negócios e Serviços Ltda, CNPJ nº 28.485.119/0001-10, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.274 Expedir autorização à Aero Clube de Uberaba, CNPJ nº 17.777.756/0001-44, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANDREIA CRISTINA COSTA
Gerente
Substituto

ATO Nº 15.284, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Extinguir a autorização do Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, expedida a Thiago Pessoa Brito, inscrita no CPF nº ***.589.718-**, e declarar também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Limitado Móvel Aeronáutico, bem como o direito de uso de radiofrequências associadas.

ANDREIA CRISTINA COSTA
Gerente
Substituto



ATOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.363 Expedir autorização a Pedro Jorge Vieira Garcia, CPF nº ***.102.346-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.370 Expedir autorização a Marcelo de Araujo Barros, CPF nº ***.809.576-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANDREIA CRISTINA COSTA
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Expede autorização para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional a:

Nº 15.629 - Processo nº 53528.003693/2022-23, Afranio Vieira de Avila, CPF nº ***.589.210-**.

Nº 15.630 - Processo nº 53528.003759/2022-85, Darius Schlintwein Silveira, CPFJ nº ***.341.210-**.

MARCIO DA ROSA SILVEIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE
COORDENAÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA E RECURSOS À
PRESTAÇÃO

ATOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.471 - Extinguir, por cassação, a outorga do Serviço de Interesse Restrito, de forma a extinguir a autorização para exploração do Serviço Rádio do Cidadão titulada pela entidade JOSÉ ALBERICO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.266.435-**, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I e 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Nº 15.472 - Extinguir, por cassação, a outorga do Serviço de Interesse Restrito, de forma a extinguir a autorização para exploração do Serviço Rádio do Cidadão, titulada pela entidade JOSÉ ADEILTON DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.533.735-**, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I e 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO,
MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.234. Processo nº 53542.010029/2022-52. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a JOSE RUFINO GOMES LEITE NETO, CPF nº ***.710.841-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.238. Processo nº 53542.010034/2022-65. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a LEANDRO DE SOUZA BENTO, CPF nº ***.005.291-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.239. Processo nº 53542.010069/2022-02. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a LUIZ CLAUDIO JERONIMO DA SILVA, CPF nº ***.387.381-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.241. Processo nº 53542.010070/2022-29. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a LUIZ FLAVIO LEANDRO FURTADO, CPF nº ***.053.631-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.253. Processo nº 53542.010079/2022-30. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a MARCOS VENICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF nº ***.036.091-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.255. Processo nº 53542.010071/2022-73. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a MANOEL ESTEVES DA SILVA, PF nº ***.939.081-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.256. Processo nº 53542.010164/2022-06. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a ODAIR FIGUEIRA PINTO, CPF nº ***.128.539-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.257. Processo nº 53542.010073/2022-62. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a MARCELO DA COSTA, CPF nº ***.000.431-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.258. Processo nº 53542.010074/2022-15. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a MARCILON RIBEIRO DA SILVA, CPF nº ***.001.771-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.259. Processo nº 53542.010076/2022-04. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a MARCO AURELIO MAGALHÃES ALVES, CPF nº ***.337.031-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.260. Processo nº 53542.010077/2022-41. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a MARCOS DA COSTA E SILVA, CPF nº ***.543.631-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.265. Processo nº 53542.010078/2022-95. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, CPF nº ***.871.801-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.275. Processo nº 53542.010167/2022-31. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a PAULO CAETANO DA SILVA, CPF nº ***.616.451-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.278. Processo nº 53542.010080/2022-64. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a MARCOS VINICIOS DE SOUZA PEREIRA, CPF nº ***.432.751-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.279. Processo nº 53542.010087/2022-86. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a NAZARENO BARROS DE ALMEIDA, CPF nº ***.453.081-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

ANA PAULA MENDONÇA ABRÃO
Gerente
Substituta

ATOS DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.293. Processo nº 53542.011019/2022-34. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a SEBASTIÃO GOMES PINHEIRO, CPF nº ***.871.921-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.297. Processo nº 53542.011020/2022-69. Declarar extinta, por renúncia, a autorização outorgada a MARIA DO CARMO FARIA RIBEIRO, CPF nº ***.831.121-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito. Declarar também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Radioamador, de interesse restrito, bem como o direito de uso de radiofrequências associadas.

Nº 15.298. Processo nº 53542.011021/2022-11. Declarar extinta, por renúncia, a autorização outorgada a PAULO CESAR JUNQUEIRA JUNIOR, CPF nº ***.628.401-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito. Declarar também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Limitado Móvel Aeronáutico, de interesse restrito, bem como o direito de uso de radiofrequências associadas.

ANA PAULA MENDONÇA ABRÃO
Gerente
Substituta

ATOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.462. Processo nº 53542.010178/2022-11. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a ROBSON LOPES SARAIVA, CPF nº ***.349.761-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.468. Processo nº 53542.010181/2022-35. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a RONALDO PAVANELLI BENEDITO, CPF nº ***.837.511-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.



Nº 15.473. Processo nº 53542.010183/2022-24. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a SANDRO JUNIER DA CRUZ, CPF nº ***.917.101-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

ANA PAULA MENDONÇA ABRÃO
Gerente
Substituta

ATO Nº 15.521, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 53542.011037/2022-16. Declarar extinta, por renúncia, a autorização outorgada a RAFAEL APARECIDO XAVIER, CPF nº ***.288.031-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito. Declarar também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Rádio do Cidadão, de interesse restrito, bem como o direito de uso de radiofrequências associadas.

ANA PAULA MENDONÇA ABRÃO
Gerente
Substituta

ATOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.522. Processo nº 53542.010168/2022-86. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a PAULO GEOVANE DE SOUSA, CPF nº ***.365.921-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.531. Processo nº 53542.010229/2022-13. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a DANIEL AUGUSTO VIEIRA, CPF nº ***.488.401-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.532. Processo nº 53542.010232/2022-29. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a ABEL DA SILVA SANTOS, CPF nº ***.104.381-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.536. Processo nº 53542.010237/2022-51. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a ADJALMA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.506.271-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.537. Processo nº 53542.010243/2022-17. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a ANDERSON LEAL PAES, CPF nº ***.884.929-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.538. Processo nº 53542.010285/2022-40. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a EDUARDO VIEIRA, CPF nº ***.257.301-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.539. Processo nº 53542.010294/2022-31. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a LUIZ ANDRE DE CAMPOS, CPF nº ***.957.381-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.540. Processo nº 53542.010350/2022-37. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a JOSE RODRIGUES PEREIRA, CPF nº ***.996.061-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATOS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.578. Processo nº 53542.010397/2022-09. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a RAFAEL FERNANDES SOBRINHO JUNIOR, CPF nº ***.009.751-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.581. Processo nº 53542.010240/2022-75. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a ALECSANDRO MAZZUCO, CPF nº ***.133.300-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.586. Processo nº 53542.010242/2022-64. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a ANDERSON VIEIRA BORGES, CPF nº ***.432.691-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.588. Processo nº 53542.010245/2022-06. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a ANTONINO PEREIRA BATISTA JUNIOR, CPF nº ***.077.121-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.592. Processo nº 53542.010221/2022-49. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a TIAGO BATISTA DOS REIS, CPF nº ***.785.211-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.601. Processo nº 53542.010244/2022-53. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a ANDRE LUIS SOUZA CARDOSO, CPF nº ***.784.400-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.603. Processo nº 53542.010262/2022-35. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a DANIEL SANTIAGO BRANDÃO, CPF nº ***.827.181-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.605. Processo nº 53542.010259/2022-11. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a CLEITON SANTOS OLIVEIRA, CPF nº ***.447.131-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.614. Processo nº 53542.010222/2022-93. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a VALDEMIR VIEIRA DE AGUIAR, CPF nº ***.426.612-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

ANA PAULA MENDONÇA ABRÃO
Gerente
Substituta

ATOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.615. Processo nº 53542.010225/2022-27. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a VALNEI CELESTE DE SOUZA, CPF nº ***.946.381-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.618. Processo nº 53542.010226/2022-71. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a VINICIUS DIAS PEREIRA, CPF nº ***.312.151-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.633. Processo nº 53542.011072/2022-35. Expede autorização a ANDREI RIJKOFF, CPF nº ***.998.601-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.635. Processo nº 53542.011081/2022-26. Expede autorização a PAULO DE LIMA RODRIGUES, CPF nº ***.341.871-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.636. Processo nº 53542.011091/2022-61. Expede autorização a LISSAUER VIEIRA, CPF nº ***.721.461-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.638. Processo nº 53542.011092/2022-14. Expede autorização a FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.451.088/0001-09, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.640. Processo nº 53542.011058/2022-31. Expede autorização a LUCIANO BROCCO, CPF nº ***.789.981-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.650. Processo nº 53542.010258/2022-77. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a CLAUDINO BORGES DO COUTO, CPF nº ***.202.271-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.651. Processo nº 53542.010678/2022-53. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a HUGO HILKER DE ANDRADE, CPF nº ***.223.881-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.652. Processo nº 53542.010662/2022-41. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a FABIO JUNIOR PIRES DOS SANTOS, CPF ***.518.351-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.



Nº 15.653. Processo nº 53542.010660/2022-51. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a ELIZEU SILVERIO VAZ, CPF nº ***.676.531-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.654. Processo nº 53542.010539/2022-20. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a LINDOMAR AMARO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.937.881-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.655. Processo nº 53542.010524/2022-61. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a EVERTON VIEIRA SILVA, CPF nº ***.814.981-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.656. Processo nº 53542.010480/2022-70. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a CLAUDIO DE MOURA MODESTO, CPF nº ***.121.841-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.657. Processo nº 53542.010395/2022-10. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a PAULO ROBERTO AIRES, CPF nº ***.159.541-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.658. Processo nº 53542.010384/2022-21. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a MARCOS JOSE RODRIGUES TEIXEIRA, CPF nº ***.200.771-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.659. Processo nº 53542.010382/2022-32. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, CPF nº ***.590.211-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.660. Processo nº 53542.010380/2022-43. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a MARCELO BATISTA DA SILVA, CPF nº ***.876.261-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.672. Processo nº 53542.011074/2022-24. Expede autorização a AGASSIS LEITÃO DE QUEIROZ, CPF nº ***.092.792-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.673. Processo nº 53542.011063/2022-44. Expede autorização a JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO, CPF nº ***.884.901-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.674. Processo nº 53542.011067/2022-22. Expede autorização a MOACIR LUIZ RIZZON, CPF nº ***.538.500-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.675. Processo nº 53542.011075/2022-79. Expede autorização a AGREG AGRO LTDA, CNPJ nº 28.423.026/0001-61, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.681. Processo nº 53542.010256/2022-88. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a CARLOS ROBERTO CARVALHO, CPF nº ***.085.831-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

Nº 15.682. Processo nº 53542.010424/2022-35. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a SEBASTIÃO JAYME LOPES, CPF nº ***.363.391-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e declara extinta a eventual outorga do direito de uso de radiofrequências associadas aos respectivos serviços de interesse restrito objetos da cassação.

ANA PAULA MENDONÇA ABRÃO
Gerente
Substituta

ATOS DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.716. Processo nº 53542.011103/2022-58. Expede autorização a OVIDIO INACIO FERREIRA FILHO, CPF nº ***.265.881-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.717. Processo nº 53542.011104/2022-01. Expede autorização a SANTUN LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 26.001.344/0001-09, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANA PAULA MENDONÇA ABRÃO
Gerente
Substituta

UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENAÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Nº 14.788. Processo nº 53548.000432/2022-13. declara extinta, por Cassação, a autorização outorgada à entidade, CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA, CPF nº ***.316.069-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, bem como o Serviço de Rádio do Cidadão.

Nº 14.793. Processo nº 53548.000420/2022-99. declara extinta, por Cassação, a autorização outorgada à entidade, EVERSON VARGAS FLORES, CPF nº ***.217.501-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, bem como o Serviço de Rádio do Cidadão.

Nº 14.811. Processo nº 53548.000431/2022-79. declara extinta, por Cassação, a autorização outorgada à entidade, CLAUDEMIR LEMES DA SILVA, CPF nº ***.000.481-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, bem como o Serviço de Rádio do Cidadão.

ANA PAULA MENDONÇA ABRÃO
Gerente
Substituto(a)

ATO Nº 14.898, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 53548.000215/2022-23. declara extinta, por Cassação, a autorização outorgada à entidade, ADEMIR JOSE VIEIRA DA SILVA, CPF nº ***.023.241-**, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, bem como o Serviço de Rádio do Cidadão.

ANA PAULA MENDONÇA ABRÃO
Gerente
Substituto(a)

ATOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.398. Processo nº 53548.001419/2022-81. Outorga autorização para uso de radiofrequências à PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., CNPJ nº 71.304.687/0058-32, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 15.399. Processo nº 53548.001528/2022-07. Outorga autorização para uso de radiofrequências ao RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, CPF nº ***.339.909-**, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 15.402. Processo nº 53548.001507/2022-83. Expede autorização à L.E.P. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 20.040.718/0001-19, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANA PAULA MENDONÇA ABRÃO
Gerente
Substituto(a)

ATOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.519. Processo nº 53548.001575/2022-42. Expede autorização à TAINARA REZENDE KOHNS, CPF nº ***.257.981-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.523. Processo nº 53548.001547/2022-25. Expede autorização ao MATEUS LABA SILVA, CPF nº ***.609.631-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATOS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.570. Processo nº 53548.001643/2022-73. Expede autorização ao THIAGO LUIZ DE FIGUEIREDO, CPF nº ***.229.191-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 15.584. Processo nº 53548.001449/2022-98. Expede autorização à PAULA CAROLINA ORSI, CPF nº ***.079.251-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANA PAULA MENDONÇA ABRÃO
Gerente
Substituto(a)

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO 15.500, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Decretar a extinção do Serviço de Interesse Restrito (Fistel 50428613519), declarando, também, notificado o desinteresse para exploração do(s) Serviço(s) de Rádio do Cidadão, bem como o direito de uso de radiofrequências associadas da entidade THIAGO ANACLETO DA SILVA BRITO, Fistel 80113834853.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

ATO Nº 15.376, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Extingue, por cassação, a autorização para explorar o serviço de telecomunicações de interesse restrito outorgada a JOSE ALBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.394.572-** e torna sem efeito a notificação de interesse para exploração do Serviço Móvel Marítimo tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada.

RICARDO TOSHIO ITONAGA
Gerente



ATOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022	
Nº 15.626. Processo: 53578.000821/2022-91. LEILA FRANCELEINO, CPF nº ***.258.782-**. Extingue, por cassação, a autorização para explorar o serviço de telecomunicações de interesse restrito e torna sem efeito a notificação de interesse para exploração do Serviço Móvel Marítimo, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada as entidades a seguir relacionadas:	
Nº 15.627. Processo: 53578.000794/2022-57. LUCIANO BARROS DE SOUZA, CPF nº ***.912.042-**. Institui o Núcleo de Segurança da Informação e Privacidade (NUSIP) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.	
Nº 15.628. Processo: 53578.000784/2022-11. LORIMAR DA PAZ, CPF nº ***.295.582-**. Institui o Núcleo de Segurança da Informação e Privacidade (NUSIP) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.	
Nº 15.631. Processo: 53578.000768/2022-29. MANUEL ALVES MUSTAFA, CPF nº ***.942.002-**. Institui o Núcleo de Segurança da Informação e Privacidade (NUSIP) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.	
Nº 15.643. Processo: 53578.000654/2022-89. MARIA AUREA SILVA LIMA, CPF nº ***.140.192-**. Institui o Núcleo de Segurança da Informação e Privacidade (NUSIP) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.	
RICARDO TOSHIO ITONAGA Gerente	

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 5.581, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o Núcleo de Segurança da Informação e Privacidade (NUSIP) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60010.000154/2022-28, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança da Informação e Privacidade (NUSIP), com a finalidade de orientar e acompanhar a gestão da segurança da informação e da proteção de dados pessoais no âmbito da administração central do Ministério da Defesa (ACMD).

Art. 2º O NUSIP subordina-se diretamente ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa e será integrado por servidores e militares lotados no Ministério da Defesa, designados pelo Secretário-Geral, que indicará o seu coordenador.

§ 1º Para a execução de suas atividades, o NUSIP poderá solicitar o apoio de técnicos de outros órgãos da ACMD.

§ 2º No caso de servidores ou militares lotados no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, a designação será feita após consulta à direção do órgão.

§ 3º Os servidores ou militares designados poderão atuar no NUSIP em tempo integral ou parcial, conforme disponibilidade e acertos efetuados com as chefias dos órgãos respectivos.

§ 4º Contribuirão com os trabalhos a serem desenvolvidos pelo NUSIP o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, previsto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o Gestor de Segurança da Informação, previsto no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, entre outros servidores ou militares.

Art. 3º Compete ao NUSIP:

I - propor a organização dos processos, estruturas, diretrizes e procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento da gestão da segurança da informação e da proteção de dados pessoais;

II - orientar e acompanhar a implementação e o desenvolvimento da gestão da segurança da informação e da proteção de dados pessoais;

III - disseminar informações sobre leis, normativos ou padrões e propor iniciativas visando o incremento do nível de maturidade ou o fortalecimento da cultura quanto à segurança da informação e à proteção de dados pessoais; e

IV - subsidiar o Comitê de Governança do MD - CG-MD (Portaria GM-MD nº 3.127/2021), o Comitê de Governança Digital do MD - CGD-MD (Portaria GM-MD nº 3.572/2022) e o Comitê de Segurança da Informação (Portaria GM-MD nº 3.247/2022).

Art. 4º A atuação do NUSIP deverá observar prioritariamente o caráter preventivo e orientativo, com a finalidade de serem evitadas ações e procedimentos que impactem negativamente na gestão da segurança da informação e na proteção de dados pessoais.

Art. 5º O Secretário-Geral editará os atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA GM-MD Nº 5.593, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Delega competência ao Secretário de Controle Interno do Ministério da Defesa para assinar protocolo de intenções com a Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República, com a finalidade de promover ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências e tecnologias no âmbito das atividades de auditoria aplicáveis ao sistema de controle interno do Poder Executivo Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, os arts. 11, 12 e 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60100.000235/2022-19, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Controle Interno do Ministério da Defesa para assinar protocolo de intenções com a Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República, com a finalidade de promover ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências e tecnologias no âmbito das atividades de auditoria aplicáveis ao sistema de controle interno do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. O disposto no caput tem a finalidade de promover a capacitação técnica de recursos humanos, o desenvolvimento institucional e a melhoria da gestão das atividades de controle interno no âmbito do Ministério da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO
PORTARIA GAP-SP Nº 277/ARC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Protocolo COMAER n 67267.010710/2022-10

O Chefe do Grupamento de Apoio de Sao Paulo, Coronel Intendente AROLDO FELIPE ROSAS BORGES, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Gestora Executora (UG-EXEC), no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA GABAER N 539/GC1, DE 1 DE JUNHO DE 2021, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União n 103, de 2 de junho de 2021, em conformidade com o Manual Eletrônico do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), em conformidade com o item 2.3.1 da Instrução do Comando da Aeronáutica ? ICA 12-23/2019, aprovada pela Portaria n 1.672/CG4 de 20/09/2019, em conformidade com os itens 4.4.19 e 4.4.20 do Manual de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica, aprovado por meio da Portaria DIREF n 4/SUCONV-1, de 15 de abril de 2020 e tendo em vista os fatos ocorridos no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade n 010/GAP-SP/2022, NUP n 67263.007395/2022-75, resolve:

Art. 1 Aplicar sanção de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei n 8.666/1993, aplicado com a graduação de 3 (três) meses, conforme Item 22.2.5 do Pregão Eletrônico n 25/2022, combinado com o Item 14.2.2 do Termo de Referência a Empresa VALDOMIRO PEIXOTO DE OLIVEIRA, CNPJ 26.747.679/0001-70.

Art. 2 A aplicação da sanção decorreu da não entrega de materiais constantes na nota de empenho 2021NE001695, procedimento em que propiciou ampla defesa, observado o princípio do contraditório em todas as etapas, em consonância com a previsão constante do artigo 5, LV, da Constituição Federal e nos termos da Lei n 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AROLDO FELIPE ROSAS BORGES Cel Int

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE
PORTARIA Nº -279/MB/MD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Incorporação à Armada, classificação e subordinação do Navio Patrulha "MARACANÃ".

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 26 do anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, e considerando o disposto no art. 1-2-1 do Capítulo 2 do Título I da Ordenança Geral para o Serviço da Armada (OGSA), aprovada pelo Decreto nº 95.480, de 13 de dezembro de 1987, resolve:

Art. 1º Incorporar à Armada o Navio Patrulha (NP) "MARACANÃ".

Art. 2º Classificar o NP "MARACANÃ" como navio de 3ª classe.

Art. 3º Subordinar o NP "MARACANÃ" ao Comando de Operações Navais.

Art. 4º Delegar competência ao Comandante de Operações Navais para transferir a subordinação do NP "MARACANÃ".

Art.5º Esta Portaria entra em vigor em 2 de dezembro de 2022.

ALMIR GARNIER SANTOS

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

PORTARIA EMA/MB Nº 256, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede autorização ao Navio de Pesquisa Oceanográfica "Akademik Boris Petrov", de bandeira russa, para realizar as atividades de pesquisa científica especificadas no Projeto Científico "Plumas de Rio como Principais Mediadores da Poluição Plástica do Oceano", em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere o inciso III, do art. 1º, do art. 12 do anexo A, da Portaria nº 37/MB/2022 e de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 96.000/1988, resolve:

Art. 1º Conceder autorização ao Navio de Pesquisa Oceanográfica "Akademik Boris Petrov", de bandeira russa, para realizar atividades de pesquisa científica em AJB, conforme previstas no Projeto Científico específico, "Plumas de Rio como Principais Mediadores da Poluição Plástica do Oceano", excetuando-se as pesquisas em águas interiores e o acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, de acordo com o art. 27 do Decreto nº 8.772/2016, obedecendo à derrota previamente apresentada à Marinha do Brasil (MB).

§ 1º O navio fica obrigado a aderir ao Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo, conforme descrito nas Normas da Autoridade Marítima para o Tráfego e Permanência de Embarcações em AJB - NORMAM-08/DPC. Qualquer alteração na derrota a ser cumprida em AJB deverá ser submetida à apreciação da MB.

§ 2º Caberá à Universidade Federal do Rio Grande (FURG), instituição responsável pela campanha oceanográfica, buscar junto aos órgãos competentes as autorizações legais e exigíveis para boa execução do referido Projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de fiscalização e controle competentes, de acordo com a natureza da pesquisa, quando assim for exigido.

§ 3º Após realizada a análise, com a participação das equipes brasileiras dos laboratórios do Departamento de Oceanografia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e do Instituto Oceanográfico da FURG, todo material biológico coletado deverá ser depositado no Museu de Oceanografia da UFPE.

Art. 2º O Cruzeiro oceanográfico tem como propósito científico estudar os processos de interação do oceano com o escoamento continental e a poluição antrópica do meio marinho nas zonas de influência dos maiores sistemas fluviais do mundo no Sul da América e o desenvolvimento da cooperação científica internacional entre os países do BRICS.

Art. 3º A autorização a que se refere esta Portaria terá validade para o período de 16 a 30 de novembro de 2022.

Art. 4º O Navio de pesquisa mencionado no art. 1º terá a bordo um Oficial da MB, ao qual deverão ser concedidas todas as facilidades, inclusive o amplo e irrestrito acesso a todos os espaços, equipamentos, instrumentos e registros de bordo, com o propósito de permitir a fiscalização necessária dos serviços que serão executados.

§ 1º O Oficial da MB tem autoridade para impedir a pesquisa ou a investigação científica, a coleta de dados, de informações ou de amostras, em AJB, realizadas fora do período estabelecido no art. 3º desta Portaria, bem como para não permitir a execução de trabalhos científicos e adoção de derrotas não previstas nos documentos previamente apresentados por ocasião do pedido da autorização. Assim, todas as determinações emanadas pelo referido Oficial a esse respeito deverão ser prontamente acatadas.

§ 2º Em consonância com o inciso II, do art. 6º do Decreto nº 96.000/1988, a instituição responsável pela pesquisa deverá providenciar passagens aéreas, hospedagem, alimentação e transporte para o Oficial Fiscal.



Art. 5º A instituição responsável pela pesquisa deverá fornecer à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) todos os dados, informações e resultados obtidos pela pesquisa realizada, dentro dos prazos previstos no Decreto nº 96.000/1988, encaminhando-os para a Rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Ponta D'Areia, Niterói, RJ, CEP 24048-900.

Art. 6º Deverão ser observados os aspectos técnicos e de documentação, detalhados no Anexo, "ORIENTAÇÕES PARA A REMESSA DOS DADOS COLETADOS".

Art. 7º O não cumprimento do estabelecido nesta Portaria provocará o cancelamento automático da presente autorização, respondendo a entidade e os responsáveis pelos prejuízos causados e ficando sujeitos, a critério do Governo Brasileiro, a terem recusadas futuras solicitações de pesquisas em AJB.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Almirante de Esquadra RENATO RODRIGUES DE AGUIAR FREIRE

ANEXO

MARINHA DO BRASIL
MARINHA DO BRASIL
ESTADO-MAIOR DA ARMADA
ASPECTOS TÉCNICOS E DE DOCUMENTAÇÃO A SEREM CUMPRIDOS PARA A REMESSA DOS DADOS COLETADOS

1. Relatório de campo

Os dados ambientais enviados devem ser acompanhados de um relatório de campo contendo as seguintes informações:

a) Nome, endereço e telefone da Instituição responsável pelos dados enviados;

b) Nome, endereço, telefone e e-mail do pesquisador responsável pelos dados enviados;

c) Programa, projeto e nome da pesquisa ou investigação científica;

d) Agência financiadora, número do contrato e data;

e) Nome e número do cruzeiro e/ou da pernada;

f) Nome da plataforma de coleta e indicativo visual;

g) Data de início e fim do cruzeiro e das pernas;

h) Resumo com o objetivo da coleta de dados;

i) Completa descrição dos parâmetros coletados durante a Comissão;

j) Descrição dos equipamentos utilizados (tipo, modelo, software de leitura do dado bruto);

k) Metodologia de coleta dos dados;

l) Latitude, longitude e profundidade local das estações de coleta;

m) Parâmetros do dado: Unidade, precisão, metodologia de observação, fase e metodologia de processamento, metodologia de análise (para os casos onde foi aplicada análise ao dado bruto), explicação dos flags de qualidade dos dados;

n) Citar quando ocorrer alguma avaria no equipamento durante a Comissão, indicando a partir de qual estação ocorreu e quais as medidas tomadas para sanar o problema; e

o) Enviar referência de literatura pertinente ao dado coletado (no caso de já existir o mesmo tipo de pesquisa para a área e período da comissão).

2. Formatação e padronização dos dados e metadados:

a) CTDO: deverão ser enviados os dados de profundidade, temperatura, condutividade, salinidade, sigma-t, densidade e oxigênio, para todas as profundidades coletadas (não selecionar profundidades), bem como todos os arquivos brutos e informações acessórias necessárias ao processamento dos dados;

b) ADCP: deverão ser enviados dados de posição, hora, profundidade, velocidade horizontal e vertical, intensidade (do eco), correlação, erro, arquivo de configuração, valores processados e arquivos brutos;

c) Amostras de fundo e testemunhos: deverão ser encaminhadas em planilha (.ods, .txt, .csv ou .xls) com as respectivas datas e posições (Lat/Long ou N/E), datum, equipamento de amostragem, profundidade e descrição petrográfica com referência da classificação utilizada. No caso de amostras de fundo com análise laboratorial, devem ser enviados a planilha com os parâmetros analisados e os resultados da análise;

d) Amostras biológicas e químicas: deverão ser encaminhadas em planilha (.ods, .txt, .csv ou .xls) com as respectivas datas e posições (Lat/Long ou N/E), datum, equipamento de amostragem, profundidade e descrição do material coletado ou medido. No caso de amostras biológicas e químicas com análise laboratorial, devem ser enviados a planilha com os parâmetros analisados e os resultados da análise;

e) Sonar de varredura lateral (side scan): os arquivos processados e/ou brutos devem ser preferencialmente compatíveis com o programa de processamento sonarwiz, na extensão XTF e/ou JSF. No caso de dados brutos, citar no relatório os valores de cable out e layback caso não tenham sido inseridos durante a aquisição; plantas de varredura interpretadas e mosaicos, quando houver, devem ser enviados preferencialmente em meio digital na extensão DXF;

f) Sísmica multicanal, sísmica rasa ou perfilador de subfundo: os arquivos processados devem ser enviados em extensão SGV; e os perfis e plantas interpretadas do embasamento acústico e/ou perfis sísmicos, quando houver, devem ser enviados preferencialmente em meio digital na extensão DXF; e

g) Sondagem batimétrica: deverão ser apresentados, por meio de relatório: as especificações técnicas seguidas e ordem do levantamento, de acordo com a publicação S44 da OHI; as especificações dos equipamentos do sistema multifeixe (transdutores, sensores de movimento, sensores de velocidade do som, marégrafos, receptores de satélite); a metodologia adotada nas pesquisas de perigos ou canais; os métodos de determinação de posições utilizadas; aferições ou calibrações; a medição dos offsets da embarcação, com apresentação de croqui; a medição diária da linha d'água nos dias de sondagem; os arquivos de patch test e os valores de calibragem (latência de posição, pitch, roll e yaw); o modo de inserção dos offsets (próprio sensor, sistema de aquisição ou processamento) e valores utilizados; a taxa de aquisição dos equipamentos (sensores de altitude, ecobatímetro, etc); o espaçamento entre linhas de sondagem (monofeixe) ou superposição (multifeixe) e taxa de aquisição de dados do sistema de sondagem; os arquivos, organizados por pastas, das linhas de verificação e das linhas regulares; a abertura angular e modo de operação no caso de sondagem multifeixe; as verificações de segurança para confirmar que todos os offsets estão inseridos corretamente; os arquivos brutos de Heave, velocidade do som, arquivo de correção de posicionamento (quando aplicado); os perfis de velocidade do som utilizados e como foram planejados, com resumo das características oceanográficas da área (ex. presença de termoclinas ou haloclina causando aumento de refração dos feixes externos); períodos de ondas observados durante a sondagem e valor de filtro de heave configurado no sensor de altitude; envio dos arquivos de variação de maré (em águas mais rasas do que 200 m); além de outras considerações e/ou informações pertinentes.

3. Formatação para a remessa dos dados:

a) Mídias permitidas e compatíveis com os leitores do CHM/BNDO:

I. DVD: -R/+R, -RW/+RW do tipo camada única e face única ou face dupla (Single Layer and Single or Double Face);

II. CD: -R/-RW;

III. DVD Blu Ray; e

IV. Fitas LTO4.

b) Sistemas Operacionais recomendados para realização das gravações:

I. MICROSOFT WINDOWS na versão WIN10 ou inferior; ou

II. LINUX.

c) Compactação de arquivos: os arquivos poderão ser compactados, desde que nos formatos: ZIP, RAR, 7ZIP, TAR, Z, CAB, ARJ ou LZH;

d) Organização de pastas: as pastas que se encontram nas mídias devem estar organizadas de forma intuitiva, por exemplo dados separados por pastas nomeadas pelo tipo de equipamento e, preferencialmente, com um sumário do que está sendo enviado e a localização dentro das mídias; e

e) Formatos: os dados produzidos na pesquisa devem ser encaminhados ao CHM em formatos abertos e que prescindam de software proprietário para sua utilização e processamento. Caso os dados estejam em formato proprietário, deverá

obrigatoriamente ser fornecido o software que o converta para um formato de utilização geral (formato mencionado nesse documento).

4. Envio dos dados

Os dados e relatórios gravados nas mídias e demais documentações em meio físico deverão ser encaminhadas por correspondência postal para o endereço abaixo:

BNDO - Centro de Hidrografia da Marinha
Rua Barão de Jaceguai S/Nº, Ponta da Armação
CEP 24048-900, Niterói-RJ, Brasil

Brasília-DF, 14 de novembro de 2022.
Capitão de Mar e Guerra (RM1) FABIANO FERRO VILELA
Ajudante da Divisão de Assuntos Marítimos e Meio Ambiente

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SUBCHEFIA DE MOBILIZAÇÃO

PORTARIA SEGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 5.597, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.579/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000408/2022-23, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa JMSN AEROLEVANTAMENTOS LTDA., com sede social na Rua Rafael Saul, 130 - Centro, Passa Quatro/MG, CEP: 37.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.757.069/0001-65, como entidade privada executante de aerolevanteamento, Categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 18 de novembro de 2025.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Brigada ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA

PORTARIA SEGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 5.598, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.579/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000410/2022-01, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., com sede social na Rua da Assembleia, 10, Sala 2.705 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.150.998/0001-92, como entidade privada executante de aerolevanteamento, Categoria "C".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 18 de novembro de 2025.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Brigada ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.282, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o enquadramento, como prioritário, de projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico, apresentado pela concessionária Águas do Rio 4 SPE S/A.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º do Anexo I do Decreto n. nº 11.065, de 6 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016 e na Portaria MDR n. 1.917, de 09 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo n. 59000.008737/2022-37, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico, para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011 e do Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, para implantação de empreendimento da concessionária Águas do Rio 4 SPE S/A, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Águas do Rio 4 SPE S/A deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas e/ou após a conclusão do empreendimento para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º Alterações técnicas do projeto de que trata esta Portaria, desde que autorizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei n. 12.431, de 2011.

Art. 4º O prazo da prioridade concedida ao projeto de investimento em infraestrutura é de 01 (um) ano. Caso a Águas do Rio 4 SPE S/A não realize a emissão das debêntures neste prazo, deverá comunicar formalmente à Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 5º Os recursos a serem captados não poderão ser utilizados para pagamento ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas decorrentes de financiamentos com recursos da União ou geridos pela União.

Parágrafo único. Caso o projeto de investimento seja contemplado com recursos da União ou geridos pela União, a captação de recursos ficará limitada à diferença entre o valor total do projeto de investimento e o valor contemplado.

Art. 6º A Águas do Rio 4 SPE S/A deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei n. 12.431, de 2011, no Decreto n. 8.874, de 2016, na Portaria MDR nº 1.917, de 2019, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, em especial no que se trata as disposições relativas ao acompanhamento e avaliação do projeto aprovado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER MELILLO LOPES CUNHA SILVA



ANEXO	
Titular do Projeto	Águas do Rio 4 SPE S/A
CNPJ	42.644.220/0001-06
Relação de Pessoas Jurídicas/Físicas	Aegea Saneamento e Participações S.A. - CNPJ: 08.827.501/0001-58 - Participação: 52,06% Colibri Verde Fundo de Invest. em Part. Multiestratégia. Invest. no Ext. - CNPJ: 40.980.983/0001-94 - Participação: 33,90% Angelo Investment Private Limited - CNPJ: 33.954.794/0001-81 - Participação: 9,15% Itaúsa S.A. - CNPJ: 61.532644/0001-15 - Participação: 4,89%
Nome do Projeto	Outorga da concessão referente à prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios do Bloco 4 do estado do Rio de Janeiro.
Descrição do Projeto	O projeto visa o pagamento de parte da outorga fixa relativa ao contrato de concessão para prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário na área de concessão relativa ao Bloco 4, formado pelos municípios (Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Mesquita, Nilópolis Nova Iguaçu, Queimados, São João do Meriti, Rio de Janeiro (AP-1, AP-2.2, AP-3)), conforme consta na cláusula 36 do contrato de concessão.
Setor	Saneamento Básico
Modalidade	Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Local de Implantação do Projeto	Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Mesquita, Nilópolis Nova Iguaçu, Queimados, São João do Meriti, Rio de Janeiro (AP-1, AP-2.2, AP-3).
Prazo para Implantação do Projeto	2 meses
Processo Administrativo	59000.008737/2022-37

PORTARIA Nº 3.283, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o enquadramento, como prioritário, de projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico, apresentado pela concessionária Iguá Rio de Janeiro S/A.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º do Anexo I do Decreto n. 11.065, de 6 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria MDR n. 1.917, de 9 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo n. 59000.010611/2022-22, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico, para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011, e do Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, para implantação de empreendimento da concessionária Iguá Rio de Janeiro S/A, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Iguá Rio de Janeiro S/A deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas e/ou após a conclusão do empreendimento para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º Alterações técnicas do projeto de que trata esta Portaria, desde que autorizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei n. 12.431, de 2011.

Art. 4º O prazo da prioridade concedida ao projeto de investimento em infraestrutura é de 01 (um) ano. Caso a Iguá Rio de Janeiro S/A não realize a emissão das debêntures neste prazo, deverá comunicar formalmente à Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 5º Os recursos a serem captados não poderão ser utilizados para pagamento ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas decorrentes de financiamentos com recursos da União ou geridos pela União.

Parágrafo único. Caso o projeto de investimento seja contemplado com recursos da União ou geridos pela União, a captação de recursos ficará limitada à diferença entre o valor total do projeto de investimento e o valor contemplado.

Art. 6º A Iguá Rio de Janeiro S/A deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei n. 12.431, de 2011, no Decreto n. 8.874, de 2016, na Portaria MDR n. 1.917, de 2019, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, em especial no que se trata as disposições relativas ao acompanhamento e avaliação do projeto aprovado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER MELILLO LOPES CUNHA SILVA

ANEXO

Titular do Projeto	Iguá Rio de Janeiro S/A
CNPJ	42.353.180/0001-35
Relação de Pessoas Jurídicas/Físicas	Iguá Projetos S.A. - CNPJ: 12.927.120/0001-18 - Participação: 100%
Nome do Projeto	Outorga sobre o direito concedido para a prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Rio de Janeiro-RJ, Miguel Pereira-RJ e Paty do Alferes-RJ - Bloco 2

Descrição do Projeto	O projeto visa o pagamento da outorga fixa relativa ao contrato de concessão para prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário na área de concessão relativa ao Bloco 2, formado pelos municípios do Rio de Janeiro (AP-4), Miguel Pereira e Paty do Alferes, todos do estado do Rio de Janeiro, conforme consta na cláusula 36 do contrato de concessão.
Setor	Saneamento Básico
Modalidade	Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Local de Implantação do Projeto	Rio de Janeiro (AP-4)-RJ, Miguel Pereira-RJ e Paty do Alferes-RJ.
Prazo para Implantação do Projeto	28/02/2025
Processo Administrativo	59000.010611/2022-22

PORTARIA Nº 3.284, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o enquadramento, como prioritário, de projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico, apresentado pela concessionária Águas do Rio 1 SPE S/A.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º do Anexo I do Decreto n. 11.065, de 6 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria MDR n. 1.917, de 9 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo n. 59000.008734/2022-01, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico, para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011, e do Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, para implantação de empreendimento da concessionária Águas do Rio 1 SPE S/A, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Águas do Rio 1 SPE S/A deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas e/ou após a conclusão do empreendimento para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º Alterações técnicas do projeto de que trata esta Portaria, desde que autorizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei n. 12.431, de 2011.

Art. 4º O prazo da prioridade concedida ao projeto de investimento em infraestrutura é de 01 (um) ano. Caso a Águas do Rio 1 SPE S/A não realize a emissão das debêntures neste prazo, deverá comunicar formalmente à Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 5º Os recursos a serem captados não poderão ser utilizados para pagamento ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas decorrentes de financiamentos com recursos da União ou geridos pela União.

Parágrafo único. Caso o projeto de investimento seja contemplado com recursos da União ou geridos pela União, a captação de recursos ficará limitada à diferença entre o valor total do projeto de investimento e o valor contemplado.

Art. 6º A Águas do Rio 1 SPE S/A deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei n. 12.431, de 2011, no Decreto n. 8.874, de 2016, na Portaria MDR n. 1.917, de 2019, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, em especial no que se trata as disposições relativas ao acompanhamento e avaliação do projeto aprovado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER MELILLO LOPES CUNHA SILVA

ANEXO

Titular do Projeto	Águas do Rio 1 SPE S/A
CNPJ	42.310.775/0001-03
Relação de Pessoas Jurídicas/Físicas	Aegea Saneamento e Participações S.A. - CNPJ: 08.827.501/0001-58 - Participação: 51,25% Colibri Verde Fundo de Invest. em Part. Multiestratégia. Invest. no Ext. - CNPJ: 40.980.983/0001-94 - Participação: 34,48% Angelo Investment Private Limited - CNPJ: 33.954.794/0001-81 - Participação: 9,30% Itaúsa S.A. - CNPJ: 61.532644/0001-15 - Participação: 4,97%
Nome do Projeto	Outorga da concessão referente à prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios do Bloco 1 do Estado do Rio de Janeiro.
Descrição do Projeto	O projeto visa o pagamento de parte da outorga fixa relativa ao contrato de concessão para prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário na área de concessão relativa ao Bloco 1, formado pelos municípios (Aperibé, Cachoeiras de Macacú, Cambuci, Cantagalo, Casimiro de Abreu (Barra de São João), Cordeiro, Duas Barras, Itaboraí, Itaocara, Magé, Maricá, Miracema, Rio Bonito, Rio de Janeiro (regiões administrativas de Botafogo, Copacabana, Lagoa e Rocinha), São Francisco de Itabapoana, São Gonçalo, São Sebastião do Alto, (3º Distrito), Saquarema e Tanguá), conforme consta na cláusula 36 do contrato de concessão.
Setor	Saneamento Básico
Modalidade	Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Local de Implantação do Projeto	Rio de Janeiro, (Regiões administrativas de Botafogo, Copacabana, Lagoa e Rocinha), Aperibé, Cachoeiras de Macacú, Saquarema (3º Distrito), Tanguá, São Sebastião do Alto, Cambuci, Cantagalo, Casimiro de Abreu (Barra de São João), Cordeiro, Duas Barras, Itaboraí, Itaocara, Rio Bonito, São Francisco de Itabapoana, São Gonçalo, Magé, Maricá, Miracema
Prazo para Implantação do Projeto	2 meses
Processo Administrativo	59000.008734/2022-01



PORTARIA Nº 3.294, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o enquadramento, como prioritário, de projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico, apresentado pela concessionária Águas de Niterói S/A.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º do Anexo I do Decreto n. 11.065, de 6 de maio de 2022, na Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria n. 1.917, de 9 de agosto de 2019, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e considerando o constante do processo n. 59000.013938/2022-56, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico, para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011 e do Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, para implantação de empreendimento da concessionária Águas de Niterói S/A, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Águas de Niterói S/A deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas e/ou após a conclusão do empreendimento para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º Alterações técnicas do projeto de que trata esta Portaria, desde que autorizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei n. 12.431, de 2011.

Art. 4º O prazo da prioridade concedida ao projeto de investimento em infraestrutura é de 1 (um) ano. Caso Águas de Niterói S/A não realize a emissão das debêntures neste prazo, deverá comunicar formalmente à Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 5º Os recursos a serem captados não poderão ser utilizados para pagamento ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas decorrentes de financiamentos com recursos da União ou geridos pela União.

Parágrafo único. Caso o projeto de investimento seja contemplado com recursos da União ou geridos pela União, a captação de recursos ficará limitada à diferença entre o valor total do projeto de investimento e o valor contemplado.

Art. 6º A Águas de Niterói S/A deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei n. 12.431, de 2011, no Decreto n. 8.874, de 2016, na Portaria MDR n. 1.917, de 2019, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, em especial no que se trata as disposições relativas ao acompanhamento e avaliação do projeto aprovado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER MELILLO LOPES CUNHA SILVA

ANEXO

Titular do Projeto	Águas de Niterói S/A
CNPJ	02.150.336/0001-66
Relação de Pessoas Jurídicas/Físicas	Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A - CNPJ: 09.266.129/0001-10 - Participação: 95% Synval Filgueiras de Moraes Junior - CPF: 000.562.606-44 - Participação: 1,5% Marcelo Borja Filgueiras de Moraes - CPF: 512.494.996-15 - Participação: 2,0% Silvane Borja Filgueiras de Moraes Nolli - CPF: 031.351.546-88 - Participação: 1,5%

Nome do Projeto	Modernização e expansão dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de Niterói-RJ
Descrição do Projeto	O projeto visa manter o índice de cobertura de água tratada em 100% da população urbana, reduzir o percentual de perdas na distribuição no SAA e manter a cobertura de coleta e tratamento do esgoto do município, beneficiando com ações de saneamento, 516.981 habitantes, por meio das seguintes intervenções: a) Abastecimento de Água: 1) Implantação de redes e novas ligações prediais; 2) Substituição de redes e de hidrômetros; 3) Padronização de ligações prediais; 4) Reforma de reservatórios; 5) Instalação de elevatórias; 6) Implantação e reforma de Boosters; 7) Ações para controle e redução de perdas. b) Esgotamento Sanitário: 1) Implantação de redes coletoras e linhas de recalque; 2) Implantação de novas ligações prediais; 3) Substituição de redes coletoras e linhas de recalque; 4) Implantação e reforma de estações elevatórias de esgoto; 5) Reformas e melhorias em Estações de Tratamento de Esgoto.
Setor	Saneamento Básico
Modalidade	Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Local de Implantação do Projeto	Niterói-RJ
Prazo para Implantação do Projeto	31/12/2025
Processo Administrativo	59000.013938/2022-56

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 3.289, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Ibotirama	Estiagem - 1.4.1.1.0	146	07/11/2022	59051.018127/2022-46
BA	Juazeiro	Estiagem - 1.4.1.1.0	590	10/05/2022	59051.018125/2022-57
MG	Turmalina	Seca - 1.4.1.2.0	095	23/09/2022	59051.018104/2022-31
PR	Rondon	Vendaval - 1.3.2.1.5	5981	08/11/2022	59051.018137/2022-81
RN	Cerro Corá	Estiagem - 1.4.1.1.0	348	20/07/2022	59051.018037/2022-55
RN	Equador	Seca - 1.4.1.2.0	043	21/09/2022	59051.018117/2022-19
RN	Jardim de Angicos	Estiagem - 1.4.1.1.0	083	24/10/2022	59051.018011/2022-15
SC	Águas de Chapecó	Alagamentos -1.2.3.0.0	162	27/10/2022	59051.018158/2022-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA ME Nº 9.847, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor das empresas Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero e Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron, crédito suplementar no valor de R\$ 527.970.816,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA tendo em vista a autorização constante no inciso II do art. 7 º da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, e a delegação de competência de que trata o inciso II do art. 1º do Decreto nº 10.937, de 12 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento da União, Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, crédito suplementar, no valor de R\$ 527.970.816,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e dezesseis reais) em favor das empresas Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero e Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron, para atender às programações constantes do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de Saldos de Exercícios Anteriores de recursos do Tesouro Nacional, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

ANEXO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

05- Defesa Nacional	527.490.816
26- Transporte	480.000
TOTAL GERAL	527.970.816

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122- Administração Geral	527.490.816
781- Transporte Aéreo	480.000
TOTAL GERAL	527.970.816



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0515202211700131

131

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
05- Defesa Nacional	527.490.816
122- Administração Geral	527.490.816
26- Transporte	480.000
781- Transporte Aéreo	480.000
TOTAL GERAL	527.970.816

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
3004- Aviação Civil	480.000
6012- Defesa Nacional	527.490.816
TOTAL GERAL	527.970.816

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO	
39000- Ministério da Infraestrutura	480.000
52000- Ministério da Defesa	527.490.816
TOTAL GERAL	527.970.816

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495- Recursos do Orçamento de Investimento	527.970.816
TOTAL GERAL	527.970.816

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	527.970.816
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	527.970.816
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	527.970.816
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	527.970.816
TOTAL GERAL	527.970.816
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	527.970.816

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura	
ANEXO I	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	480.000
TOTAL GERAL	480.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
781 - Transporte Aéreo	480.000
TOTAL GERAL	480.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	480.000
781- Transporte Aéreo	480.000
TOTAL GERAL	480.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
3004 - Aviação Civil	480.000
TOTAL GERAL	480.000

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	480.000
TOTAL GERAL	480.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	480.000
TOTAL GERAL	480.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

05 - Defesa Nacional		
	TOTAL GERAL	527.490.816
		527.490.816

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral		
	TOTAL GERAL	527.490.816
		527.490.816

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

05 - Defesa Nacional		527.490.816
122- Administração Geral		527.490.816
	TOTAL GERAL	527.490.816
		527.490.816

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

6012 - Defesa Nacional		
	TOTAL GERAL	527.490.816
		527.490.816

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON		
	TOTAL GERAL	527.490.816
		527.490.816

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		
	TOTAL GERAL	527.490.816
		527.490.816

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		527.490.816
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido		527.490.816
6.2.1.0.00.00 - Tesouro		527.490.816
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores		527.490.816
TOTAL GERAL		527.490.816
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		527.490.816

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

05 - Defesa Nacional		
	TOTAL GERAL	527.490.816
		527.490.816

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral		
	TOTAL GERAL	527.490.816
		527.490.816

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

05 - Defesa Nacional		527.490.816
122- Administração Geral		527.490.816
	TOTAL GERAL	527.490.816
		527.490.816

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

6012 - Defesa Nacional		
	TOTAL GERAL	527.490.816
		527.490.816

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	TOTAL GERAL	527.490.816
		527.490.816

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	527.490.816
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	527.490.816
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	527.490.816
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	527.490.816
TOTAL GERAL	527.490.816
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	527.490.816

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON

ANEXO Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	
			F	S	D			O	
	6012	Defesa Nacional							527.490.816
		Projetos							
05 122	6012 15OZ	Recomposição do Núcleo do Poder Naval da Marinha do Brasil - Construção das Corvetas Classe Tamandaré (CCT)							527.490.816
05 122	6012 15OZ 0001	Recomposição do Núcleo do Poder Naval da Marinha do Brasil - Construção das Corvetas Classe Tamandaré (CCT) - Nacional							527.490.816
		Navio construído (percentual de execução): 4	I		4		INV	2	90
								0	495
TOTAL - INVESTIMENTOS									527.490.816

DESPACHO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 12105.100564/2022-76
Interessado: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
Assunto: Contrato da Quarta Novação de Dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cujo agente operador é a Caixa Econômica Federal, no valor líquido de R\$ 224.379.941,87 (duzentos e vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), posição em 1ª de maio de 2020, o qual será, ao final do procedimento, convertido em títulos que serão destinados ao FGTS.
Considerando que compete à Caixa Econômica Federal manifestar-se quanto à titularidade, ao montante, à liquidez e à certeza da dívida junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, e tendo em vista a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia, e também da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, reconheço a oportunidade e conveniência da novação e AUTORIZO a contratação, nos termos e nos limites do disposto no § 2º do art. 3º-A da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

PAULO GUEDES
Ministro

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Período da reunião de 05/12 a 09/12/2022.
Pauta Ordinária (de 06 a 08/12/22) e Extraordinária (05 e 09/12/22) de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

DIA 5 de Dezembro de 2022, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MIRIAM COSTA FACCIN
1 - Processo nº: 10675.901880/2008-10 - Recorrente: TRIANGULO PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 11080.926607/2009-31 - Recorrente: GOLDSZTEIN ADMINISTRACAO E INCORPORACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10140.900149/2010-20 - Recorrente: W3 FACTORING LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 13896.720025/2011-07 - Recorrente: CNL - CONSULTORIA, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10935.900360/2011-87 - Recorrente: C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10830.901146/2012-05 - Recorrente: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10882.908639/2012-52 - Recorrente: A.TONANNI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10855.902111/2013-88 - Recorrente: SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10880.933071/2013-17 - Recorrente: EDENRED SOLUCOES DE PAGAMENTOS HYL A S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10920.903420/2013-44 - Recorrente: ILPEA DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10920.903419/2013-10 - Recorrente: ILPEA DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10880.902816/2015-50 - Recorrente: EDENRED SOLUCOES DE PAGAMENTOS HYL A S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 5 de Dezembro de 2022, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MIRIAM COSTA FACCIN
13 - Processo nº: 10880.952529/2016-71 - Recorrente: SINQIA TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 13888.720623/2017-62 - Recorrente: UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 13888.720624/2017-15 - Recorrente: UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 13888.720621/2017-73 - Recorrente: UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 13888.720620/2017-29 - Recorrente: UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 13888.720710/2017-10 - Recorrente: UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 12420.004498/2019-36 - Recorrente: INSTITUTO DEVITA DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 6 de Dezembro de 2022, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FELLIPE HONORIO RODRIGUES DA COSTA
20 - Processo nº: 10850.903612/2010-89 - Recorrente: USINA SAO DOMINGOS-ACUCAR E ETANOL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10880.939147/2013-18 - Recorrente: LEO BURNETT PUBLICIDADE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 11020.900195/2013-09 - Recorrente: MEDABIL SOLUCOES TECNICAS CONSTRUTIVAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10880.902544/2011-64 - Recorrente: MULTEK BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10845.906371/2011-80 - Recorrente: SANTOS BRASIL LOGISTICA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10865.902915/2013-68 - Recorrente: CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10580.910728/2012-63 - Recorrente: CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10950.722652/2019-31 - Recorrente: BCC CONVENIENCIA E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10120.911019/2011-31 - Recorrente: 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10120.911018/2011-97 - Recorrente: 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10120.911017/2011-42 - Recorrente: 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10855.724366/2019-99 - Recorrente: PLUMERIA COMERCIO DE BOLSAS E ACESSORIOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 6 de Dezembro de 2022, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): FELLIPE HONORIO RODRIGUES DA COSTA
32 - Processo nº: 12448.913844/2011-11 - Recorrente: MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10880.928757/2012-05 - Recorrente: HARRISON COMUNICACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10880.965816/2012-18 - Recorrente: HARRISON COMUNICACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10880.927915/2010-30 - Recorrente: HARRISON COMUNICACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10880.970823/2011-51 - Recorrente: HARRISON COMUNICACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10880.952398/2014-61 - Recorrente: HARRISON COMUNICACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 13609.901313/2010-60 - Recorrente: FUNCIONAL SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 13609.901817/2012-41 - Recorrente: FUNCIONAL SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10880.941849/2012-72 - Recorrente: HUNTSMAN (BRASIL) LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 11065.907889/2013-42 - Recorrente: CALCADOS PERES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10950.902788/2011-76 - Recorrente: COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 13884.900176/2011-78 - Recorrente: HORIZONTE COMERCIO DE EUCALIPTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



44 - Processo nº: 13888.900498/2011-87 - Recorrente: MAUSA SA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10983.906068/2012-83 - Recorrente: PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 7 de Dezembro de 2022, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): AILTON NEVES DA SILVA
46 - Processo nº: 10650.901011/2013-31 - Recorrente: UNIMED PONTAL DO TRIANGULO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10530.723666/2011-66 - Recorrente: TELEVISAO OESTE BAIANO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10650.900791/2013-00 - Recorrente: UNIMED PONTAL DO TRIANGULO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10880.946079/2015-05 - Recorrente: CEMART ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10880.946078/2015-52 - Recorrente: CEMART ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10410.901212/2013-61 - Recorrente: TECFIBRA EMPREITEIRA E REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10380.903120/2014-09 - Recorrente: PROJEART INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10469.725036/2015-41 - Recorrente: ELDORADO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 7 de Dezembro de 2022, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): AILTON NEVES DA SILVA
54 - Processo nº: 10410.721484/2019-74 - Recorrente: GAMELEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 13839.907118/2012-00 - Recorrente: NATURA LOGISTICA E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 13128.720185/2019-04 - Recorrente: RAFAEL ALMEIDA DAMAS DE OLIVEIRA - EVENTOS E TURISMO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10920.905093/2018-70 - Recorrente: RMS DO BRASIL ADMINISTRACAO DE FLORESTAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 11080.739695/2019-13 - Recorrente: RMS DO BRASIL ADMINISTRACAO DE FLORESTAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10980.903459/2017-81 - Recorrente: 11 DE JULHO PARTICIPACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10980.909400/2013-72 - Recorrente: 11 DE JULHO PARTICIPACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10880.946080/2015-21 - Recorrente: CEMART ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 8 de Dezembro de 2022, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): AILTON NEVES DA SILVA
62 - Processo nº: 10880.955592/2017-41 - Recorrente: CEMART ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10880.934472/2014-67 - Recorrente: VOTORANTIM S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL ZEDRAL
64 - Processo nº: 12448.909489/2013-30 - Recorrente: LAN DESIGNERS INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10920.902368/2012-28 - Recorrente: CONEVILLE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10920.908109/2012-19 - Recorrente: CONEVILLE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10920.902370/2012-05 - Recorrente: CONEVILLE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10920.908110/2012-35 - Recorrente: CONEVILLE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10480.901128/2015-85 - Recorrente: CONSERBENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 8 de Dezembro de 2022, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): RAFAEL ZEDRAL
70 - Processo nº: 10980.910881/2009-82 - Recorrente: DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 12448.904238/2017-92 - Recorrente: IMOBILIARIA ALVES DA MOTTA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10880.934129/2013-31 - Recorrente: ITALTEL BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10880.934130/2013-66 - Recorrente: ITALTEL BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 11060.721208/2017-24 - Recorrente: MARZARI ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 11060.902085/2009-11 - Recorrente: MARZARI ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 11060.902083/2009-21 - Recorrente: MARZARI ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 11060.721297/2017-17 - Recorrente: MARZARI ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 9 de Dezembro de 2022, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): RAFAEL ZEDRAL
78 - Processo nº: 18220.728435/2020-45 - Recorrente: ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 13603.901316/2015-68 - Recorrente: ORTENG MPN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 16327.906774/2012-45 - Recorrente: ALFA CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 12448.734067/2011-32 - Recorrente: INTERNEXA RJ OPERADORA DE TELECOMUNICACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10970.720319/2011-01 - Recorrente: LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA EDUARDO MAURICIO MINEIRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10580.907526/2011-53 - Recorrente: LABORATORIO DIRCEU FERREIRA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 11080.729221/2012-89 - Recorrente: RUDDER SEGURANCA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 11080.729226/2012-10 - Recorrente: RUDDER SEGURANCA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 9 de Dezembro de 2022, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): RAFAEL ZEDRAL
86 - Processo nº: 10665.900056/2013-29 - Recorrente: VIACAO FORMIGA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 12448.915344/2013-78 - Recorrente: BANCO CLASSICO SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 18470.900416/2010-39 - Recorrente: CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10680.901895/2013-76 - Recorrente: CIMCOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUCOES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10680.907334/2011-19 - Recorrente: CIMCOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUCOES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 10680.901124/2013-89 - Recorrente: CIMCOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUCOES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 16592.721736/2018-70 - Recorrente: COLEGIO DOMINANTE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 11080.738393/2018-39 - Recorrente: CONFIDENCE CORRETORA DE CAMBIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

AILTON NEVES DA SILVA
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 1ª Seção do CARF

3ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Período da reunião 30/11 e 01/12/2022.
Pauta extraordinária de julgamento das sessões não presenciais utilizando videoconferência para julgamento de processos retirados de pauta para realização de sustentação oral conforme rito das turmas extraordinárias.
OBSERVAÇÕES:
1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhada por meio de formulário eletrônico, disponibilizada na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião agendada.
2) As sessões de julgamento serão transmitidas ao vivo no canal do CARF na internet no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/UCXuwg-xPYjmdGcqCk4rdvRg>.

DIA 30 de Novembro de 2022, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MULLER NONATO CAVALCANTI SILVA
1 - Processo nº: 19515.720838/2019-60 - Recorrente: AVENUE HOCHÉ COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 15165.722636/2012-42 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10480.728506/2013-16 - Recorrente: DELTA VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10480.728513/2013-18 - Recorrente: DELTA VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10480.728517/2013-98 - Recorrente: DELTA VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10480.728545/2013-13 - Recorrente: DELTA VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10845.903569/2009-97 - Embargante: BEQUISA INDUSTRIA QUIMICA DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10845.903568/2009-42 - Embargante: BEQUISA INDUSTRIA QUIMICA DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 de Novembro de 2022, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MULLER NONATO CAVALCANTI SILVA
9 - Processo nº: 10650.900491/2009-36 - Recorrente: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10650.900486/2009-23 - Recorrente: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10650.900492/2009-81 - Recorrente: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10650.900490/2009-91 - Recorrente: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10930.721639/2013-16 - Recorrente: CIA. IGUACU DE CAFÉ SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 16366.720784/2013-18 - Recorrente: CIA. IGUACU DE CAFÉ SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 16366.720781/2013-76 - Recorrente: CIA. IGUACU DE CAFÉ SOLUVEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10580.730704/2012-22 - Recorrente: INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10875.900341/2009-98 - Recorrente: SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10875.900338/2009-74 - Recorrente: SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10875.900336/2009-85 - Recorrente: SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10875.902957/2008-12 - Recorrente: SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10875.902960/2008-36 - Recorrente: SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10875.902961/2008-81 - Recorrente: SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10875.902974/2008-50 - Recorrente: SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 1 de Dezembro de 2022, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LARA MOURA FRANCO EDUARDO
24 - Processo nº: 15374.964181/2009-70 - Recorrente: REPSOL SINOPEC BRASIL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10074.721014/2011-11 - Recorrente: RGF COMERCIALIZACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 16327.903216/2008-41 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO BORGES
27 - Processo nº: 12448.927566/2012-52 - Recorrente: SULASAUDE PARTICIPACOES S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 12448.927565/2012-16 - Recorrente: SULASAUDE PARTICIPACOES S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10830.720049/2009-18 - Recorrente: SINGER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10830.720065/2009-01 - Recorrente: SINGER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 11040.722078/2012-71 - Recorrente: ENGENHO CORADINI LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10880.925024/2009-13 - Recorrente: UNIAO BRASILEIRA DE VIDROS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 1 de Dezembro de 2022, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MULLER NONATO CAVALCANTI SILVA
33 - Processo nº: 13819.901367/2013-01 - Recorrente: FUNDACAO GRUPO VOLKSWAGEN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10380.912807/2009-60 - Embargante: SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 11128.008965/2008-96 - Recorrente: PHILIPS DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 11128.008966/2008-31 - Recorrente: PHILIPS DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 11128.008963/2008-05 - Recorrente: PHILIPS DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



38 - Processo nº: 11128.006531/2008-51 - Recorrente: PHILIPS DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 11128.008964/2008-41 - Recorrente: PHILIPS DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 16682.720697/2011-16 - Recorrente: MANTECORP INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 13839.908057/2012-90 - Recorrente: GELCO GELATINAS DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 13839.909907/2012-77 - Recorrente: GELCO GELATINAS DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LARA MOURA FRANCO EDUARDO
43 - Processo nº: 10907.720841/2012-29 - Recorrente: FERTILIZANTES HERINGER S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 13971.900511/2014-00 - Recorrente: CARTONAGEM BATISTENSE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO BORGES
45 - Processo nº: 10680.726956/2011-48 - Recorrente: FIAT CHRYSLER FINANCAS BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MARCOS ANTONIO BORGES
Presidente da 3ª Turma Extraordinária da 3ª Seção do CARF

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

DIA 6 de Dezembro de 2022, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CARMEN FERREIRA SARAIVA
1 - Processo nº: 10880.940720/2010-85 - Recorrente: 12 DE JUNHO PARTICIPACOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 12448.912038/2015-41 - Recorrente: AFILIO INTERNET LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10166.903477/2012-51 - Recorrente: APECE SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10845.720707/2009-02 - Recorrente: ARBES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10380.907362/2015-44 - Recorrente: BACHA & CIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10925.903605/2012-28 - Recorrente: CAMPOS NOVOS ENERGIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10855.902593/2013-76 - Recorrente: CENTER PECAS FABBRI LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10480.903690/2012-09 - Recorrente: COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10880.936574/2010-93 - Recorrente: CROMOCART ARTES GRAFICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10880.959150/2013-40 - Recorrente: DELTAPAR-ADMINIST PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10480.008465/2002-87 - Recorrente: DPM DISTRIBUIDORA S/A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10855.902882/2013-75 - Recorrente: ECIL MET TEC LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 13971.905852/2012-00 - Recorrente: ELECTRO ACO ALTONA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 13839.910431/2016-41 - Recorrente: ESTAMPARIA SALETE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 6 de Dezembro de 2022, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CARMEN FERREIRA SARAIVA
15 - Processo nº: 10280.906375/2011-09 - Recorrente: GUATAPARA MOTORES E VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10880.916619/2013-56 - Recorrente: HOSPICARE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10680.914866/2010-21 - Recorrente: ILCALOPES - PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10880.997877/2011-63 - Recorrente: ITAIPAVA INDUSTRIAL DE PAPEIS LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 16327.909481/2012-10 - Recorrente: MAPFRE VIDA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10920.909538/2012-03 - Recorrente: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 13839.722785/2016-30 - Recorrente: NOVA JUNDIAI PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10980.930033/2009-90 - Recorrente: PALMITAL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10166.906315/2012-75 - Recorrente: PARTNERS HOLDING S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10410.900370/2014-84 - Recorrente: PATIO MACEIO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10410.900371/2014-29 - Recorrente: PATIO MACEIO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10380.904529/2011-91 - Recorrente: PETROLEO E LUBRIFICANTES DO NORDESTE S A PETROLUSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 13839.904949/2014-83 - Recorrente: PRAFESTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 18470.905638/2013-91 - Recorrente: PREMIO INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 7 de Dezembro de 2022, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CARMEN FERREIRA SARAIVA
29 - Processo nº: 10880.936536/2010-31 - Recorrente: RYDER LOGISTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10880.928918/2012-52 - Recorrente: SCORE LATIN AMERICA CONSULTORIA E PROMOCOES S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10855.902851/2016-67 - Recorrente: SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10880.972910/2010-61 - Recorrente: SOMOV S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10882.901866/2015-08 - Recorrente: TRANTER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
34 - Processo nº: 16682.900204/2011-11 - Recorrente: BANCO INVESTCRED UNIBANCO S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 11020.902196/2010-37 - Recorrente: COMABE AUTOMACAO DE ESCRITORIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 11020.903490/2010-66 - Recorrente: COMABE AUTOMACAO DE ESCRITORIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 11020.900583/2010-39 - Recorrente: COMABE AUTOMACAO DE ESCRITORIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 11020.900029/2010-51 - Recorrente: COMABE AUTOMACAO DE ESCRITORIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10882.905005/2010-86 - Recorrente: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10882.905003/2010-97 - Recorrente: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10880.908081/2011-44 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10880.915102/2012-69 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10880.915103/2012-11 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 7 de Dezembro de 2022, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
44 - Processo nº: 12448.909490/2013-64 - Recorrente: LAN DESIGNERS INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10980.907687/2012-15 - Recorrente: REFERENCIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10380.904165/2011-40 - Recorrente: VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10380.904164/2011-03 - Recorrente: VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AVITO RIBEIRO FARIA
48 - Processo nº: 10983.904235/2014-13 - Recorrente: BRF S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10805.900384/2013-83 - Recorrente: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 13896.905393/2013-87 - Recorrente: CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 13896.904469/2013-57 - Recorrente: CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 11080.927560/2009-23 - Recorrente: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 18470.903814/2011-98 - Recorrente: ELETRO FORMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 11971.720070/2020-79 - Recorrente: FOCO - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10880.951112/2015-19 - Recorrente: FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANCA S/S LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 13811.723101/2018-97 - Recorrente: GOL CONSULTORIA CONTABIL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10983.903458/2012-00 - Recorrente: MASAPE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 8 de Dezembro de 2022, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARCIO AVITO RIBEIRO FARIA
58 - Processo nº: 10240.900610/2011-05 - Recorrente: MELT METAIS E LIGAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10880.900478/2009-73 - Recorrente: METRO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10850.903612/2012-41 - Recorrente: OESTE PAULISTA ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10875.902207/2009-21 - Recorrente: PANDURATA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10875.902025/2009-51 - Recorrente: PANDURATA ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10983.900600/2014-11 - Recorrente: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10880.916415/2013-15 - Recorrente: SUCEA PARTICIPACOES S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 13819.904207/2010-62 - Recorrente: TURY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 11070.900883/2010-22 - Recorrente: UNIMED MISSOES/RS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAURITANIA ELVIRA DE SOUSA MENDONCA
67 - Processo nº: 10880.997495/2011-30 - Recorrente: AGRICOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 16327.901319/2009-58 - Recorrente: BANCO VOITER SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 13896.902552/2015-53 - Recorrente: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 13896.902553/2015-06 - Recorrente: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 13896.902554/2015-42 - Recorrente: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 13896.902551/2015-17 - Recorrente: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 8 de Dezembro de 2022, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MAURITANIA ELVIRA DE SOUSA MENDONCA
73 - Processo nº: 10880.997901/2011-64 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10580.904148/2012-37 - Recorrente: CHALE REFEICOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10830.922727/2009-77 - Recorrente: COMPANHIA LUZ E FORCA DE MOCOCA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10830.909315/2009-41 - Recorrente: COMPANHIA LUZ E FORCA DE MOCOCA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10830.917517/2009-67 - Recorrente: COMPANHIA LUZ E FORCA DE MOCOCA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 11080.738486/2018-63 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: COREMAL COMERCIO, DISTRIBUICAO, FABRICACAO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10480.916495/2011-50 - Recorrente: SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10480.913249/2011-46 - Recorrente: SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10480.913248/2011-00 - Recorrente: SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10480.913247/2011-57 - Recorrente: SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10480.918706/2011-99 - Recorrente: SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10480.916497/2011-49 - Recorrente: SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10480.913250/2011-71 - Recorrente: SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10880.923763/2011-87 - Recorrente: TAIKISHA DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CARMEN FERREIRA SARAIVA
Presidente da 3ª Turma Extraordinária da 1ª Seção do CARF



4ª CÂMARA
1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

DIA 6 de Dezembro de 2022, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FERNANDO BELTCHER DA SILVA
1 - Processo nº: 10880.925267/2011-68 - Recorrente: ADP BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10880.925268/2011-11 - Recorrente: ADP BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10880.925269/2011-57 - Recorrente: ADP BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 11065.005431/2008-90 - Recorrente: BLAVEL BLAUTH VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 11065.001972/2009-20 - Recorrente: BLAVEL VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 11065.001632/2009-07 - Recorrente: BLAVEL VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 11065.904719/2010-63 - Recorrente: BLAVEL VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 11065.904248/2010-93 - Recorrente: BLAVEL VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13971.720077/2015-59 - Recorrente: DP LOCACAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI FALIDO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 19396.720036/2012-87 - Recorrente: POLICLINICA SERVICOS MEDICOS DE MACAE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 6 de Dezembro de 2022, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): FERNANDO BELTCHER DA SILVA
11 - Processo nº: 10980.906266/2012-77 - Recorrente: SIGMA DATASERV INFORMATICA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10980.911401/2011-15 - Recorrente: SIGMA DATASERV INFORMATICA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10980.911402/2011-60 - Recorrente: SIGMA DATASERV INFORMATICA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10980.923116/2011-47 - Recorrente: SIGMA DATASERV INFORMATICA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 16682.902542/2013-50 - Recorrente: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10940.902242/2013-04 - Recorrente: CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10980.907404/2013-16 - Recorrente: CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10880.955768/2010-98 - Recorrente: CHOAI B, PAIVA E JUSTO ADVOGADOS ASSOCIADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 11040.900511/2014-87 - Recorrente: DIESEL SUL COMBUSTIVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 16327.903169/2013-01 - Recorrente: ILHA BELA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 7 de Dezembro de 2022, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JOSE ROBERTO ADELINO DA SILVA
21 - Processo nº: 13971.902941/2013-77 - Recorrente: CRF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 13971.902940/2013-22 - Recorrente: CRF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10880.932219/2013-98 - Recorrente: F&Q BRASIL COMUNICACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10880.932218/2013-43 - Recorrente: F&Q BRASIL COMUNICACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10840.900945/2016-61 - Recorrente: FARNEZ - INCORPORACOES LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10840.900946/2016-13 - Recorrente: FARNEZ - INCORPORACOES LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10880.918668/2015-95 - Recorrente: PARANOID BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10880.918667/2015-41 - Recorrente: PARANOID BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 11080.729333/2018-25 - Recorrente: STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 11080.900812/2019-49 - Recorrente: STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 7 de Dezembro de 2022, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): JOSE ROBERTO ADELINO DA SILVA
31 - Processo nº: 11080.901456/2015-57 - Recorrente: STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10480.720964/2019-94 - Recorrente: A MARE MANSA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10820.905383/2016-80 - Recorrente: CONSTRUTORA LELIS & ARRUDA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10820.905382/2016-35 - Recorrente: CONSTRUTORA LELIS & ARRUDA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10783.901331/2013-85 - Recorrente: EMFLORA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10783.902998/2013-03 - Recorrente: EMFLORA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10783.902996/2013-14 - Recorrente: EMFLORA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10783.902997/2013-51 - Recorrente: EMFLORA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 13629.901009/2014-16 - Recorrente: FERMAG FERRITAS MAGNETICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 13629.901010/2014-32 - Recorrente: FERMAG FERRITAS MAGNETICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 8 de Dezembro de 2022, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JOSE ROBERTO ADELINO DA SILVA
41 - Processo nº: 10435.904196/2016-22 - Recorrente: JUNCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10435.904197/2016-77 - Recorrente: JUNCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10580.901268/2015-25 - Recorrente: LOG EMPREENDIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10580.901270/2015-02 - Recorrente: LOG EMPREENDIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10580.901269/2015-70 - Recorrente: LOG EMPREENDIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SIDNEI DE SOUSA PEREIRA
46 - Processo nº: 10875.910978/2009-92 - Recorrente: AUNDE BRASIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10983.900813/2013-61 - Recorrente: BESAH CONSTRUTORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10983.900814/2013-14 - Recorrente: BESAH CONSTRUTORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 8 de Dezembro de 2022, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): SIDNEI DE SOUSA PEREIRA
49 - Processo nº: 11610.005717/2003-37 - Recorrente: DELTAPAR-ADMINIST PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10280.721699/2017-56 - Recorrente: DENDE DO PARA S/A - DENPASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10880.902871/2015-40 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10640.723180/2012-61 - Recorrente: LABORATORIO LAWALL DE ANALISES CLINICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10920.907091/2009-24 - Recorrente: LOJAS SALTER SA EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 11080.911721/2011-81 - Recorrente: SANATORIO SAO JOSE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10880.906671/2014-85 - Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

FERNANDO BELTCHER DA SILVA
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 1ª Seção do CARF

PAUTA DE JULGAMENTOS

Período da reunião 30/11 e 01/12/2022.
Pauta extraordinária de julgamento das sessões não presenciais utilizando videoconferência para julgamento de processos retirados de pauta para realização de sustentação oral conforme rito das turmas extraordinárias
OBSERVAÇÕES:
1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhada por meio de formulário eletrônico, disponibilizada na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião agendada.
2) As sessões de julgamento serão transmitidas ao vivo no canal do CARF na internet no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/UCXuwg-xPYjmdGcqCk4rdvRg>.

DIA 30 de Novembro de 2022, ÀS 08:30 HORAS

Relator(a): JOSE ROBERTO ADELINO DA SILVA
1 - Processo nº: 13656.900127/2008-23 - Recorrente: ALCOA ALUMINIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10480.728576/2011-02 - Embargante: TERMOELETRICA ITAENGA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BELTCHER DA SILVA
3 - Processo nº: 10880.900021/2009-69 - Recorrente: ACI WORLDWIDE (BRASIL) LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE ROBERTO ADELINO DA SILVA
4 - Processo nº: 10880.928283/2010-21 - Recorrente: ESTUDOS TECNICOS E PROJETOS ETEP LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10880.954500/2010-39 - Recorrente: SERRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10880.954501/2010-83 - Recorrente: SERRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 de Novembro de 2022, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): JOSE ROBERTO ADELINO DA SILVA
7 - Processo nº: 13603.721775/2019-93 - Recorrente: SEB TREINAMENTO E CONSULTORIA EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10640.901801/2013-35 - Recorrente: ITATIAIA MOVEIS S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BELTCHER DA SILVA
9 - Processo nº: 10680.904267/2013-42 - Recorrente: JR HIGIENIZACAO LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10680.913514/2013-00 - Recorrente: JR HIGIENIZACAO LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10680.914400/2013-79 - Recorrente: JR HIGIENIZACAO LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE ROBERTO ADELINO DA SILVA
12 - Processo nº: 10850.000347/2003-56 - Recorrente: GV HOLDING SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 1 de Dezembro de 2022, ÀS 08:30 HORAS

Relator(a): JOSE ROBERTO ADELINO DA SILVA
13 - Processo nº: 15374.986543/2009-83 - Recorrente: ENERGYWORKS DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 13896.720005/2011-28 - Recorrente: PLURAL EDITORA E GRAFICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 13839.900023/2011-76 - Recorrente: MASSY NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 13603.900780/2011-11 - Recorrente: BEKAERT DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 1 de Dezembro de 2022, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): JOSE ROBERTO ADELINO DA SILVA
17 - Processo nº: 10880.953359/2013-08 - Recorrente: SPH IMOVEIS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 15374.901807/2008-56 - Recorrente: A IMPECAVEL ROUPAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10980.007639/2003-34 - Recorrente: DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10283.901559/2012-25 - Recorrente: MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

FERNANDO BELTCHER DA SILVA
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 1ª Seção do CARF



SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO
EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 53, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT/1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e regulamentado pelo Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, considerando o estabelecido no Art. 2º da Resolução CAMEX nº 82, de 17 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 18 de outubro de 2017, que homologou compromisso de preços, nos termos constantes nos seus anexos I e II, para amparar as importações brasileiras de ácido cítrico, citrato de sódio, citrato de potássio, citrato de cálcio e suas misturas, comumente classificados nos subitens 2918.14.00 e 2918.15.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, fabricado pelas empresas COFCO Biochemical (Anhui), COFCO Biochemical (Maanshan) Co. Ltd. e RZBC (Juxian) Co. Ltd. e exportado para o Brasil diretamente ou via trading company RZBC Import & Export., torna público que:

1. De acordo com o item C do Anexo I e com o item 3 do Anexo II da Resolução CAMEX nº 82, de 2017, os preços de exportação CIF serão corrigidos trimestralmente com base na variação da média do preço do açúcar nº 11 na Bolsa de Futuros de Nova Iorque (ICE), do trimestre imediatamente posterior ao último ajuste em relação ao trimestre imediatamente anterior ao referido ajuste, conforme fórmula de ajuste constante nos itens supracitados.
2. Sendo assim, o ajuste aplicado em novembro de 2022 foi determinado pela variação da média de preços do açúcar do trimestre agosto-outubro/2022, que alcançou 18,04 US\$ cents/lb (dezoito centavos de dólar estadunidense e quatro décimos por libra peso), em relação à média de preços do trimestre maio-julho/2022, que chegou a 19,14 US\$ cents/lb (dezenove centavos de dólar estadunidense e quatorze décimos por libra peso).
3. Observada a fórmula de ajuste, chegou-se a um fator de correção de 0,97701064 aplicado sobre o preço dos compromissos de preços firmados.
4. Dessa maneira, deverão ser observados preços CIF não inferiores a US\$ 1.248,03/t (mil, duzentos e quarenta e oito dólares estadunidenses e três centavos por tonelada) para mercadorias desembaraçadas ao amparo do compromisso.
5. Esta Circular entra em vigor em um prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO AGOSTINHO DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/BSB Nº 70, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DELEGADO-ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721017/2022-14 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca CHEVROLET, modelo IMPALA, ano 2009, cor azul, chassi 2G1WB57K091255539, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 09/1623748-0, de 18/11/2009, pela Alfândega no Porto do Rio de Janeiro, de propriedade da Embaixada dos Estados Unidos da América em Brasília, CNPJ nº 03.874.311/0001-78.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

OTÁVIO LIRA FERREIRA MAIA MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/BSB Nº 71, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DELEGADO-ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721026/2022-13 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca BMW, modelo 523i, ano 2009, cor cinza, chassi WBAFP3108BC622043, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 11/0707452-7, de 18/04/2011, pela Alfândega no Porto de Santos, de propriedade da Embaixada da República Federal da Alemanha, CNPJ nº 03.871.338/0001-07.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

OTÁVIO LIRA FERREIRA MAIA MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/BSB Nº 72, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DELEGADO-ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721027/2022-50 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca AUDI, modelo Q7, ano 2019, cor cinza, chassi WAUAGC4M8KD037417, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 19/2059558-0, de 06/11/2019, pela Alfândega no Porto de Paranaguá, de propriedade de Christian Stertz, CPF nº 096.715.241-09.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

OTÁVIO LIRA FERREIRA MAIA MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 168, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI). Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2022 e pela Portaria DRF/SLS nº 0.058 de 06 de julho de 2022, e considerando o teor da Portaria nº 1623/SPE/MME, de 08 de setembro de 2022, que aprova o enquadramento da Central Geradora Eólica, denominada VENTOS DE SAO ZACARIAS 02, cadastrada com o Código Único do Empreendimeto de Geração - CEG: EOL.CV.PI.038127-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.613, de 12 de abril de 2022, de titularidade da empresa VENTOS DE SAO ZACARIAS 02 ENERGIAS RENOVAVEIS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.221.268/0001-01 e, considerando ainda, o contido no processo administrativo nº 13075.117.137/2022-94, declara:

Art. 1º HABILITADA a pessoa jurídica VENTOS DE SAO ZACARIAS 02 ENERGIAS RENOVAVEIS S/A., CNPJ nº 42.221.268/0001-01, estabelecida na ROD DOUTOR MENDEL STEINBRUCH 10800 SALA 424, DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANAU-CE, CEP 61939-906, para operar no Regime Especial de Incentivos Para o Desenvolvimento de Infraestrutura - REIDI, de que trata a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, artigos 1º ao 5º, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 15 de outubro de 2019, com período de execução de 24/10/2022 a 15/05/2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EUGÊNIO DE MORAIS SAMPAIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 169, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI). Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2022 e pela Portaria DRF/SLS nº 0.058 de 06 de julho de 2022, e considerando o teor da Portaria nº 1624/SPE/MME, de 08 de setembro de 2022, que aprova o enquadramento da Central Geradora Eólica, denominada VENTOS DE SAO ZACARIAS 03, cadastrada com o Código Único do Empreendimeto de Geração - CEG: EOL.CV.PI.038128-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.614, de 12 de abril de 2022, de titularidade da empresa VENTOS DE SAO ZACARIAS 03 ENERGIAS RENOVAVEIS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.221.256/0001-79 e, considerando ainda, o contido no processo administrativo nº 13075.117.145/2022-31, declara:

Art. 1º HABILITADA a pessoa jurídica VENTOS DE SAO ZACARIAS 03 ENERGIAS RENOVAVEIS S/A., CNPJ nº 42.221.256/0001-79, estabelecida na ROD DOUTOR MENDEL STEINBRUCH 10800 SALA 425, DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANAU-CE, CEP 61939-906, para operar no Regime Especial de Incentivos Para o Desenvolvimento de Infraestrutura - REIDI, de que trata a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, artigos 1º ao 5º, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 15 de outubro de 2019, com período de execução de 24/10/2022 a 15/05/2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EUGÊNIO DE MORAIS SAMPAIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 170, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI). Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2022 e pela Portaria DRF/SLS nº 0.058 de 06 de julho de 2022, e considerando o teor da Portaria nº 1626/SPE/MME, de 08 de setembro de 2022, que aprova o enquadramento da Central Geradora Eólica, denominada VENTOS DE SAO ZACARIAS 05, cadastrada com o Código Único do Empreendimeto de Geração - CEG: EOL.CV.PI.038130-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.616, de 12 de abril de 2022, de titularidade da empresa VENTOS DE SAO ZACARIAS 05 ENERGIAS RENOVAVEIS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.272.090/0001-10 e, considerando ainda, o contido no processo administrativo nº 13075.117.163/2022-12, declara:

Art. 1º HABILITADA a pessoa jurídica VENTOS DE SAO ZACARIAS 05 ENERGIAS RENOVAVEIS S/A., CNPJ nº 42.272.090/0001-10, estabelecida na ROD DOUTOR MENDEL STEINBRUCH 10800 SALA 427, DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANAU-CE, CEP 61939-906, para operar no Regime Especial de Incentivos Para o Desenvolvimento de Infraestrutura - REIDI, de que trata a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, artigos 1º ao 5º, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 15 de outubro de 2019, com período de execução de 24/10/2022 a 15/05/2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EUGÊNIO DE MORAIS SAMPAIO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/MONTES CLAROS Nº 195, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara a habilitação definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

A Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil, lotada na DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em MONTES CLAROS-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º e Anexo II da Portaria SRRF06 nº 334, de 28 de julho de 2020 e, no artigo 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de julho de 2020 e a Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, nos artigos 2º e 4º e tendo em vista o disposto nos artigos 625 a 642 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 15 de outubro de 2019 e, considerando o que consta no dossiê nº 13031.082153/2022-65, declara:

Art. 1º HABILITADA definitivamente no âmbito do Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, a pessoa jurídica COOP PROD LEITE MAR DE ESPANHA DE RESP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.350.482/0001-42, titular de projeto de realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade



de sua atividade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com período de vigência de 22/02/2022 a 21/02/2025 com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.1725357/2022.

Art. 2º A fruição dos benefícios instituídos pelo Programa Mais Leite Saudável, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e ao atendimento das exigências impostas pelo art. 31 do mesmo Decreto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA MARIA SOLIS GONÇALVES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DECEX Nº 123, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural Repetro, na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13113.339635/2022-92, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, nos termos dos artigos 2º, incisos III e IV, 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para a navegação de apoio marítimo MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARÍTIMO LTDA, CNPJ nº 09.098.215/0001-61 e o estabelecimento de CNPJ nº 09.098.215/0002-42, até 02/03/2040, devendo ainda ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Perenco Petróleo e Gás do Brasil Ltda, CNPJ nº 09.309.027/0001-35.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO TRAVESEDO NETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 124, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped), a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13113.343013/2022-69, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, com fulcro no artigo 2º, incisos III e IV, artigo 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", artigo 5º e artigo 6º, caput e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para a prestação de serviços e navegação de apoio marítimo NORSKAN OFFSHORE LTDA, CNPJ (matriz) nº 04.023.447/0001-37 e os estabelecimentos de CNPJ nº 04.023.447/0002-18 e 04.023.447/0006-41 até 31/12/2026, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada é Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, CNPJ 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo Decex nº 76 de 21/06/2021, publicado no Diário Oficial da União de 29/06/2021.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO TRAVESEDO NETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DECEX/RJO Nº 125, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural - Repetro Sped, somente na modalidade admissão temporária com dispensa do pagamento dos tributos federais, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO - DECEX/RJO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13113.338677/2022-14, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do decreto nº 6.759/09 - Repetro-Sped, somente na modalidade admissão temporária com dispensa do pagamento dos tributos federais, nos termos dos artigos 2º, inciso IV, 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para navegação de apoio marítimo WILSON SONS OFFSHORE S.A, CNPJ 08.376.900/0001-40 e suas filiais 0002-20 e 0003-01, até 31/12/2028 , devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Petróleo Brasileiro S.A, CNPJ 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art.4º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo Decex nº 53, de 19 de maio de 2021.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO TRAVESEDO NETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 126, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural Repetro, na modalidade Repetro-Sped, somente na admissão temporária para utilização econômica com dispensa de tributos federais, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13113.339739/2022-05, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, somente na modalidade admissão temporária para utilização econômica com dispensa de tributos federais, com fulcro no artigo 2º, inciso IV, artigo 4º, § 1º, inciso II, alínea "b", artigo 5º e artigo 6º, caput e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica subcontratada para a prestação de serviços C-INNOVATION DO BRASIL SERVIÇOS DE ROBOTICA SUBMARINA LTDA, CNPJ (matriz) nº 09.477.772/0001-93 e os estabelecimentos de CNPJ nº 09.477.772/0002-74 e 09.477.772/0003-55 até 23/10/2026, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A empresa contratante é Consórcio ECB-SEA_ALSUB, CNPJ nº 43.939.204/0001-03 e a operadora é Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, CNPJ nº 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO TRAVESEDO NETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 127, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural Repetro, na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13113.341231/2022-69, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, com fulcro no artigo 2º, incisos III e IV, artigo 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", artigo 5º e artigo 6º, caput e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para a prestação de serviços ENSCO DO BRASIL PETRÓLEO E GÁS LTDA CNPJ (matriz) nº 04.336.088/0001-78 e os estabelecimentos de CNPJ nº 04.336.088/0006-82 e 04.336.088/0007-63 até 12/10/2024, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada é Equinor Brasil Energia Ltda, CNPJ nº 04.028.583/0001-10.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO TRAVESEDO NETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DECEX Nº 128, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13113.343401/2022-40, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, nos termos dos artigos 2º, incisos III e IV, 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços SHEARWATER GEOSERVICES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 34.285.688/0001-15 e o estabelecimento de CNPJ nº 34.285.688/0002-04, até 26/06/2024.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, CNPJ nº 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo Decex nº 119 de 13/08/2021, publicado no Diário Oficial da União de 16/08/2021.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO TRAVESEDO NETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 129, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:



Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13113.336343/2022-06, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, nos termos dos artigos 2º, incisos III e IV; 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para a prestação de serviços WELLTEC DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.382.161/0001-00, até 22/08/2025, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, CNPJ nº 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO TRAVESEDO NETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 130, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped), a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13113.343014/2022-11, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, com fulcro no artigo 2º, incisos III e IV, artigo 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", artigo 5º e artigo 6º, caput e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para a prestação de serviços e navegação de apoio marítimo DOF SUBSEA BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ (matriz) nº 07.925.451/0001-89 até 31/12/2026, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada é Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, CNPJ nº 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo Decex nº 59 de 24/05/2021, publicado no Diário Oficial da União de 26/05/2021.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO TRAVESEDO NETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS

PORTARIA ALF/GRU Nº 43, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria ALF/GRU nº 3, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 14, Seção 1, pág. 90 e 91, de 21 de janeiro de 2021.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no exercício das competências previstas nos artigos 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria ALF/GRU nº 3, de 14 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

2 -

2.7 - Equipe de Despacho Aduaneiro Especial (EDAE)
....." (NR)

"Art. 8º-A À EDAE compete executar os procedimentos de despacho aduaneiro de importação relacionados às Declarações de Importação selecionadas para o canal de conferência aduaneira cinza." (NR)

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIO DE MARCO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA ALF/GRU Nº 44, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria ALF/GRU nº 2, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 14, Seção 1, pág. 89 e 90, de 21 de janeiro de 2021.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no exercício das competências previstas nos artigos 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria ALF/GRU nº 2, de 14 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º-A Delegar competência ao Chefe e Chefe Substituto da Equipe de Despacho Aduaneiro Especial (EDAE) para:

I - distribuir ou atribuir despachos, processos e tarefas no âmbito de suas atribuições;

II - encaminhar, nos casos de constatação de fatos que possam configurar ilícitos tributários relacionados com as atividades de fiscalização de tributos internos, bem como nos de detecção de indícios de infrações relativas à fiscalização aduaneira em zona secundária, os elementos probatórios ou indiciários e relatório circunstanciado à unidade da RFB de fiscalização jurisdicionante do contribuinte;

III - apreciar o pedido de prosseguimento do despacho aduaneiro de importação, no âmbito de suas atribuições, cujo processo de exigência do crédito tributário se encontre em fase litigiosa, nos termos e condições da Portaria MF nº 389/1976." (NR)

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIO DE MARCO RODRIGUES DE SOUSA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/STS Nº 26, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Declara a concessão de habilitação para empresa exercer procedimento simplificado de embarque mediante transbordo e despacho aduaneiro de exportação de petróleo em área marítima situada em águas jurisdicionais brasileiras.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME n.º 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 4.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.381, de 31 de julho de 2013, assim como o que consta nos autos do processo n.º 13032.694563/2022-43, declara:

Art. 1º - Fica a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. PETROBRÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.167/0001-01, situada na Av. República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.031-170, habilitada a utilizar os procedimentos simplificados para o embarque mediante TRANSBORDO e o despacho aduaneiro de exportação de petróleo bruto em área geográfica exclusiva localizada ao largo da costa do estado de São Paulo, na modalidade de embarque prevista no inciso II do art. 7º da Instrução Normativa RFB Nº 1.381, de 31 de julho de 2013, discriminada nas coordenadas abaixo elencadas.

Prestadora de serviço FENDERCARE SERVIÇOS MARINHOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 22.617.011/0001-58, nas áreas autorizadas pela Marinha do Brasil e Ibama, a saber:

VÉRTICE A: LAT - 25,35000º; LONG - 46,43334º

VÉRTICE B: LAT - 25,46676º; LONG - 46,64792º

VÉRTICE C: LAT - 25,90000º; LONG - 47,00000º

VÉRTICE N: LAT - 25, 64228º; LONG - 47,30246º

VÉRTICE O: LAT - 25,29590º; LONG - 47,07068º

VÉRTICE E: LAT - 25,08658º; LONG - 46,80085º

VÉRTICE F: LAT - 25,12088º; LONG - 46,62791º

VÉRTICE G: LAT - 25,01941º; LONG - 46,34778º

VÉRTICE H: LAT - 25,03084º; LONG - 46,24344º

VÉRTICE I: LAT - 24,93794º; LONG - 45,87470º

VÉRTICE L: LAT - 25,93334º; LONG - 45,00000º

VÉRTICE M: LAT - 26,6000º; LONG - 45,75000º

Art. 2º - Estão autorizados por este Ato como estabelecimentos comerciais que realizarão as referidas exportações de petróleo, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, inciso II da Instrução Normativa RFB n.º 1.381, de 31 de julho de 2013:

CNPJ / BLOCO / ENDEREÇO

33.000.167 /0004-54 PETROBRAS; Avenida Nossa Senhora da Penha,

1688 Bairro: Barro Vermelho; CEP: 29057-550; Vitória - ES

33.000.167 /0088-62 PETROBRAS REFINARIA DUQUE DE CAXIAS;

Rodovia Washington Luiz BR 040, S/N Bairro: Campos Elíseos;

CEP: 25070-235; Duque de Caxias - RJ

33.000.167 /0279-05 Sapinhoá e Entorno de Sapinhoá PETROBRAS - SAPINHOA - CONSORCIADA;

Rua Marquês de Herval, 90 Bairro: Valongo;

CEP: 11010-310; Santos - SP

33.000.167 /0284-64 Lapa (BM-S-9) PETROBRAS - LAPA - CONSORCIADA;

Rua Marquês de Herval, 90 Bairro: Valongo;

CEP: 11010-310; Santos - SP

33.000.167 /0299-40 Albacora Leste CONSORCIADA-PETROBRAS POLO ALBACORA/ALBACORA

LESTE(ICC); Avenida Mem de Sá, S/N Bairro: Imboassica;

CEP: 27925-545; Macaé - RJ

33.000.167 /0300-19 Atapu CONSORCIADA - PETROBRAS ATAPU UNITIZADO (JU);

Rua Francisco de Souza Melo, 1590 Bairro: Cordovil;

CEP: 21010-900; Rio de Janeiro - RJ

33.000.167 /0323-05 Marlim PETROBRAS POLO MARLIM, MARLIM SUL,

VOADOR E BRAVA (ICC); Avenida Mem de Sá Campo de Marlim,

S/N Bairro: Imboassica; CEP: 27925-545; Macaé - RJ

33.000.167 /0324-96 Marlim Leste PETROBRAS - MARLIM LESTE (CP);

Avenida Mem de Sá Campo de Marlim Leste, S/N

Bairro: Imboassica; CEP: 27925-545; Macaé - RJ

33.000.167 /0334-68 Roncador POLO GAROUPA I (ICS);

Avenida Mem de Sá Campo de Marlim Sul, S/N Bairro: Imboassica;

CEP: 27925-545; Macaé - RJ

33.000.167 /0342-78 BM-S-11-A - Berbigão e Sururu CONSORCIADA - PETROBRAS RONCADOR (CP);

Avenida Mem de Sá Campo de Roncador, S/N Bairro: Imboassica;

CEP: 27925-545; Macaé - RJ

33.000.167 /0344-30 Pré-sal (Búzios) CONSORCIADA - PETROBRAS POLO TARTARUGA VERDE (ICC);

Avenida Mem de Sá Campo de Tartaruga Verde, S/N

Bairro: Imboassica; CEP: 27925-545; Macaé - RJ

33.000.167 /0346-00 Itapu CONSORCIADA - PETROBRAS POLO

BERBIGAO/SURURU (ICS);

Rua Francisco de Souza Melo Campo de Berbigão, 1590

Bairro: Cordovil; CEP: 21010-900; Rio de Janeiro - RJ

33.000.167 /0347-82 Tupi (BM-S-11) CONSORCIADA - PETROBRAS TUPI UNITIZADO (JU);

Rua Francisco de Souza Melo Campo de Lula, 1590 Bairro:

Cordovil; CEP: 21010-900; Rio de Janeiro - RJ

33.000.167 /0348-63 Mero CONSORCIADA - PETROBRAS MERO (CP);

Rua Francisco de Souza Melo Campo de Mero, 1590 Bairro:

Cordovil; CEP: 21010-900; Rio de Janeiro - RJ

33.000.167 /0353-20 Sépia CONSORCIADA - PETROBRAS SEPIA UNITIZADO (JU);

Rua Francisco de Souza Melo Campo de Sépia, 1590 Bairro:

Cordovil; CEP: 21010-900; Rio de Janeiro - RJ

33.000.167 /0357-54 Cernambi (BM-S-11) CONSORCIADA - PETROBRAS CERNAMBI (CP);

Rua Francisco de Souza Melo Campo de Sururu, 1590 Bairro:

Cordovil; CEP: 21010-901; Rio de Janeiro - RJ

Art. 3º - O petróleo destinado a exportação será extraído das seguintes unidades de produção/estocagem (artigo 3.º, § 2.º, inciso VI da Instrução Normativa RFB n.º 1.381, de 31 de julho de 2013):

UNIDADE / LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA / BLOCO / CNPJ / UF

P-32 Lat: 22º 20' 49" S

Long: 40º 14' 30" W Marlim

33.000.167/0088-62 RJ

P-33 Lat: 22º 22' 13" S

Long: 40º 01' 36" W Marlim

33.000.167/0088-62 RJ

P-35 Lat: 22º 26' 07" S

Long: 40º 04' 10" W Marlim

33.000.167/0088-62 RJ

FSO P-38 Lat: 22º 33' 27" S

Long: 40º 07' 20" W Marlim Sul

33.000.167/0088-62 RJ

FSO P-47 Lat: 22º 20' 29" S

Long: 40º 11' 41" W Marlim

33.000.167/0088-62 RJ

FPSO P-50 Lat: 22º 05' 04" S

Long: 39º 49' 45" W Albacora Leste

33.000.167/0088-62 RJ



P-52 Lat: 21° 54' 18" S
Long: 39° 44' 14" W Roncador
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-54 Lat: 21° 58' 02" S
Long: 39° 49' 35" W Roncador
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-62 Lat: 21° 56' 23" S
Long: 39° 47' 07" W Roncador
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-66 Lat: 25° 36' 10" S
Long: 42° 49' 14" W Tupi, BM-S-11
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-67 Lat: 25° 19' 46" S
Long:42° 41' 34" W Tupi, BM-S-11
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-68 Lat 25° 01' 22" S
Long 36° 40' 04" W BM-S-11-A -
Berbigão
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-68 Lat 25° 01' 22" S
Long 36° 40' 04" W BM-S-11-A -
Norte de Berbigão
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-68 Lat 25° 01' 22" S
Long 36° 40' 04" W BM-S-11-A -
Sul de Berbigão
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-68 Lat 25° 01' 22" S
Long 36° 40' 04" W BM-S-11-A - Sururu
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-68 Lat 25° 01' 22" S
Long 36° 40' 04" W BM-S-11-A -
Norte de Sururu
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-68 Lat 25° 01' 22" S
Long 36° 40' 04" W BM-S-11-A -
Sul de Sururu
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-69 Lat: 25° 39' 29" S
Long: 42° 51' 34" W Tupi, BM-S-11
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-70 Lat:24° 57' 06" S
Long: 42° 28' 06" W Atapu
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-71 Lat:24° 46' 38" S
Long: 42° 43' 14" W Itapu
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-74 Lat:24° 38' 58.743" S
Long: 42° 30' 51.976" W Pré-sal, Búzios
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-75 Lat: 24° 47' 20" S
Long: 42° 30' 35" W Pré-sal, Búzios
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-76 Lat: 24° 41' 20" S
Long: 42° 30' 21" W Pré-sal, Búzios
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO P-77 Lat: 24° 38' 11" S
Long: 42° 24' 43" W Pré-sal, Búzios
33.000.167/0088-62 RJ
FSO Cidade de Macaé Lat: 22° 09' 21" S
Long: 40° 08' 53" W Roncador
33.000.167/0088-62 RJ
FSO Cidade de Macaé Lat: 22° 09' 21" S
Long: 40° 08' 53" W Marlim Leste
33.000.167/0088-62 RJ
FSO Cidade de Macaé Lat: 22° 09' 21" S
Long: 40° 08' 53" W Marlim Sul
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO Pioneiro de Libra Lat: 24° 32' 24.179" S
Long: 42° 7' 54.637" W Mero
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO Guanabara Lat: 24° 35' 1.158" S
Long: 42° 15' 22.558" W Mero
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO Cidade de
Angra dos Reis Lat: 25° 32' 39" S
Long: 42° 50' 23" W Tupi, BM-S-11
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO Cidade de
Paraty Lat: 25° 23' 45" S
Long: 42° 45' 38" W Tupi, BM-S-11
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO Cidade de Mangaratiba Lat: 25° 12' 14' S
Long: 45° 52° 42' W Cernambi,
BM-S-11
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO Cidade de
Maricá Lat: 25° 26' 55" S
Long: 42° 45'11" W Tupi, BM-S-11,
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO Cidade de
Saquarema Lat: 25° 29' 29" S
Long: 42° 46' 53" W Tupi,
BM-S-11
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO Cidade de
Itaguai Lat:25° 08' 28" S
Long: 42° 56' 39" W Iracema Norte,
BM-S-11
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO Cidade de
Campos dos Goytacazes Lat 22° 57' 08" S
Long 40° 43'30" W BM-C-36 -
Tartaruga Verde
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO Cidade de
Campos dos Goytacazes Lat 22° 57' 08" S
Long 40° 43'30" W BM-C-36 -
Tartaruga Verde
(Área da União)
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO Cidade de
Campos dos Goytacazes Lat 22° 57' 08" S
Long 40° 43'30" W BM-C-36 -
Tartaruga Verde Sudoeste
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO Cidade de

Campos dos Goytacazes Lat 22° 57' 08" S
Long 40° 43'30" W BM-C-36 -
Tartaruga Mestiça
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO Carioca Lat: 25°13'37,355" S
Long: 42°34'12,909" W Sépia
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO Anna Nery Lat: 19° 37' 14" S
Long: 43° 45' 36" W Marlim
33.000.167/0088-62 RJ
FPSO Cidade de
Ilhabela Lat: 25° 40' 22" S
Long: 43°12' 22" W Sapinhoá,BM-S-9
33.000.167/0279-05 SP
FPSO Cidade de
Ilhabela Lat: 25° 40' 22" S
Long: 43°12' 22" W Entorno de Sapinhoá
33.000.167/0279-05 SP
FPSO Cidade de
São Paulo Lat: 25° 47' 57" S
Long:43° 15' 46" W Sapinhoá, BM-S-9
33.000.167/0279-05 SP
FPSO Cidade de
São Paulo Lat:25° 47' 57" S
Long:43° 15' 46" W Entorno de Sapinhoá
33.000.167/0279-05 SP
FPSO Cidade de Caraguatatuba Lat: 25° 31' 07" S
Long: 43°27' 60" W Lapa, BM-S-9
33.000.167/0284-64 SP
FPSO P-57 Lat: 21°15' 06" S
Long: 40° 02' 26" W Jubarte
33.000.167/0004-54 ES
FPSO Capixaba Lat: 20° 00' 06" S
Long: 39° 33' 31" W Cachalote, BC-60
33.000.167/0004-54 ES
FPSO P-58 Lat: 21° 12' 54" S
Long: 39° 59' 50" W Cachalote, BC-60,
33.000.167/0004-54 ES
FPSO Cidade de Anchieta Lat: 21° 20' 16" S
Long: 40° 03' 27" W Baleia Azul, BC-60
33.000.167/0004-54 ES

Art. 4º - Os procedimentos simplificados para os embarques e despachos aduaneiros de exportação de petróleo deverão ser processados conforme disposto no art. 5º a 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.
Art. 5º - Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar os referidos procedimentos simplificados tem caráter precário, podendo ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto nos artigos 17 a 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.
Art. 6º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICHARD FERNANDO AMOEDO NEUBARTH
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 286, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Renova o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 229, de 30 de junho de 2022 (publicada no Diário Oficial da União em 05/07/2022, seção 1, página 186), tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 13032.364117/2022-15, declara:
Art. 1º Renovado, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de publicação deste ADE, o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o número de inscrição GP-08102/00053 para atividade de GRÁFICA, ao seguinte estabelecimento:
Estabelecimento CNPJ nº: 00.790.244/0001-15
Razão Social: 1000CORES GRÁFICOS E EDITORES EIRELI
Endereço: Rua Antônio Pedrucci, 293 - Residencial e Comercial Carazza
CEP 16072-610 - Araçatuba - SP
Art. 2º A pessoa jurídica detentora do Registro deverá observar a legislação tributária relativa às operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial os requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 2018.
Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ROBERTO FONSECA
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESP/DEFIS/SRRF08º/RFB Nº 288, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 229, de 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 13032.632288/2022-74, declara:
Art. 1º Concedido, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de publicação deste ADE, o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o número de inscrição GP-08111/00147, para atividade de GRÁFICA, ao seguinte estabelecimento:
Estabelecimento: 52.548.773/0001-00
Razão Social: INDÚSTRIA GRÁFICA BRASIL LTDA
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, 584 - Jardim Santista
CEP: 08730-490 - Mogi das Cruzes - SP
Art. 2º A imunidade estabelecida pelo art. 150, inciso VI, alínea "d" da Constituição Federal é objetiva, está vinculada à sua finalidade, ou seja, condicionada à destinação do produto. Se ao papel for dado destino diverso da impressão de livros, jornais e periódicos, o responsável pelo desvio fica responsável pelo pagamento do imposto devido e pelas penalidades cabíveis.
Art. 3º A pessoa jurídica detentora do Registro deverá observar a legislação tributária relativa às operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial os requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 2018.
Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO DE PAIVA LOPES



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESP/DEFIS/SRRF08ª/RFB Nº 289, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 229, de 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 13032.679703/2022-53, declara:

Art. 1º Concedido, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de publicação deste ADE, o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o número de inscrição GP-08114/00173, para atividade de GRÁFICA, ao seguinte estabelecimento:

Estabelecimento: 58.152.042/0001-28
Razão Social: LASER-ART GRÁFICA E EDITORA LTDA
Endereço: Rua Lourdes, 374 - Nova Gerty
CEP: 09571-470 - São Caetano do Sul - SP

Art. 2º A imunidade estabelecida pelo art. 150, inciso VI, alínea "d" da Constituição Federal é objetiva, está vinculada à sua finalidade, ou seja, condicionada à destinação do produto. Se ao papel for dado destino diverso da impressão de livros, jornais e periódicos, o responsável pelo desvio fica responsável pelo pagamento do imposto devido e pelas penalidades cabíveis.

Art. 3º A pessoa jurídica detentora do Registro deverá observar a legislação tributária relativa às operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial os requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 2018.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO DE PAIVA LOPES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESP/DEFIS/SRRF08ª/RFB Nº 290, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 229, de 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 13032.679703/2022-53, declara:

Art. 1º Concedido, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de publicação deste ADE, o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o número de inscrição UP-08114/00174, para atividade de USUÁRIO, ao seguinte estabelecimento:

Estabelecimento: 58.152.042/0001-28
Razão Social: LASER-ART GRÁFICA E EDITORA LTDA
Endereço: Rua Lourdes, 374 - Nova Gerty
CEP: 09571-470 - São Caetano do Sul - SP

Art. 2º A imunidade estabelecida pelo art. 150, inciso VI, alínea "d" da Constituição Federal é objetiva, está vinculada à sua finalidade, ou seja, condicionada à destinação do produto. Se ao papel for dado destino diverso da impressão de livros, jornais e periódicos, o responsável pelo desvio fica responsável pelo pagamento do imposto devido e pelas penalidades cabíveis.

Art. 3º A pessoa jurídica detentora do Registro deverá observar a legislação tributária relativa às operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial os requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 2018.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO DE PAIVA LOPES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 291, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Renova o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 229, de 30 de junho de 2022 (publicada no Diário Oficial da União em 05/07/2022, seção 1, página 186), tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 13032.368178/2022-43, declara:

Art. 1º Renovado, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de publicação deste ADE, o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o número de inscrição UP-08190/01008 para atividade de USUÁRIO, ao seguinte estabelecimento:

Estabelecimento CNPJ nº: 04.359.411/0001-29
Razão Social: PARÁBOLA EDITORIAL LTDA.
Endereço: Rua Doutor Mário Vicente, 394
CEP 0427-000 - São Paulo - SP

SECRETARIA ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO

PORTARIA SETO/ME Nº 9.841, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso V, do Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, e alterações posteriores; e

Considerando a publicação das Portarias SETO/ME nº 9.130, de 17 de outubro de 2022; e nº 9.543, de 1º de novembro de 2022, que, dentre outras alterações, remanejam dotações orçamentárias da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para o Ministério das Comunicações; e da Presidência da República e do Ministério do Turismo para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e a necessidade de compatibilização entre os limites de movimentação e empenho estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 10.961, de 2022, e alterações posteriores, e as dotações atualizadas (LOA + Créditos), resolve:

Art. 1º Adequar os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, e alterações posteriores, na forma dos Anexos desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I ao Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022)
R\$ 1,00

Órgãos/Unidades Orçamentárias		Despesas Primárias Discricionárias			
		Emendas Impositivas		Demais	TOTAL
		Individuais	Bancada		
20000	Presidência da República	0	0	150.000	150.000
41231	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (**)	0	0	1.753.797	1.753.797
54000	Ministério do Turismo	0	0	500.000	500.000
TOTAL		0	0	2.403.797	2.403.797

(**) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

Art. 2º A pessoa jurídica detentora do Registro deverá observar a legislação tributária relativa às operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial os requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 2018.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ROBERTO FONSECA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

EQUIPE DE GESTÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO CREDITÓRIO 4

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 168, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede habilitação ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS à pessoa jurídica que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, e os arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 1º a 11 da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 10.615, de 29 de janeiro de 2021, e na IN RFB nº 1.976, de 18 de setembro de 2020, e o que consta do dossiê nº 10906.424031/2022-26, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS, de que tratam os arts. 1º a 11 da Lei nº 11.484/2007, para a pessoa jurídica SENGÍ SOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 37.669.958/0001-80, aplicável a todos os seus estabelecimentos.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo (ADE) encontra-se vinculado aos termos, prazos e condições estabelecidos na Portaria Interministerial SEXEC/MCTI/SEPEC/ME nº 6.363 de 23 de setembro de 2022, publicada no DOU de 29/09/2022, Seção 1, Págs. 4/5, a qual aprovou o projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, da beneficiária, para a realização das atividades de corte, encapsulamento e teste de células fotovoltaicas montadas em módulos ou em painéis, com tecnologia de silício cristalino, classificadas na posição 85.41 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), incluindo os módulos fotovoltaicos modelos SV1S72-525, SV1S72-530, SV1S72-535, SV1S72-540, SV1S72-545, SV1S72-550 e SV1S72-555.

Art. 3º A presente habilitação poderá ser suspensa ou cancelada nos termos dispostos no Decreto nº 10.615/2021, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido decreto.

Art. 4º As notas fiscais relativas à aquisição ou comercialização de produtos e serviços vinculados ao PADIS deverão fazer expressa referência a Portaria Interministerial nº 6.363 de 23 de setembro de 2022 e a este Ato de habilitação.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL

RETIFICAÇÃO

No preâmbulo e no Art. 1º do Ato Declaratório Executivo SRRF10 nº 16, de 20 de outubro de 2022, publicado na Página 24 da Seção 1 da Edição nº 210 do Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2022,
Onde se lê: "(...) processo nº 10521.720064/2017-51, (...) "
Leia-se: "(...) processo nº 11050.001811/96-29, (...)".



ANEXO II					
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (Anexo I ao Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022) R\$ 1,00					
Órgãos/Unidades Orçamentárias		Despesas Primárias Discricionárias			
		Emendas Impositivas		Demais	TOTAL
		Individuais	Bancada		
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	0	0	650.000	650.000
41000	Ministério das Comunicações	0	0	1.753.797	1.753.797
TOTAL		0	0	2.403.797	2.403.797

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 20.357, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 12 da Resolução CVM Nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir de 23/09/2022, com a nova denominação social e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
Nova Denominação Social
ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA.
CNPJ: 61.366.936/0001-25
Anterior Denominação Social
ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ: 61.366.936/0001-25

PAULO ROBERTO GONÇALVES FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 20.347 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza HERALDO PENA MULLER, CPF nº 081.844.016-39, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.348 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza HUMBERTO ROCHA LOURES BRENNER, CPF nº 734.566.089-34, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.349 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza RAFAEL MAZZINI COELHO TEIXEIRA, CPF nº 075.214.847-89, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.350 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza LAVINIA ROCHA DE HOLLANDA, CPF nº 258.505.278-85, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.351 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza CEZAR AUGUSTO MACIEL BONI, CPF nº 282.149.678-80, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.352 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza CAROLINA VIANNA CORREIA DA SILVA, CPF nº 160.322.287-11, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.353 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza FREDERICO GUARIGLIA GOUVEIA, CPF nº 369.000.118-88, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.354 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza VICTOR THOMAS DEISCHL, CPF nº 053.042.609-96, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.355 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza RAFAEL TEIXEIRA VIEIRA MACHADO DA CUNHA, CPF nº 079.824.997-83, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.356 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza ÉRICA CARVALHO MOREIRA DE SOUZA, CPF nº 123.959.337-67, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA DIMEL Nº 301, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Retifica, no item 1 REQUERENTE da Portaria Inmetro/Dimel nº 289, de 21 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2022, página 53, seção 1:

Onde se lê: "CNPJ: 28.514.938/0001-39"
Leia-se: "CNPJ: 28.514.938/0001-49".

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 302, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece as diretrizes e requisitos gerais para o processo de avaliação de modelo, aprovado pela Portaria Inmetro nº 176/2021;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria nº 341/2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.010882/2022-70, resolve:

Incluir a marca Ever Care, na Portaria Inmetro/Dimel nº 65, de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. em 24/03/2020, seção 1, página 42, que aprova o modelo HC 206, de esfigmomanômetro eletrônico automático, marca Multilaser, de acordo com as condições especificadas, disponível no sítio do Inmetro: [http://www.inmetro.gov.br/pam/\(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 65/2020\)](http://www.inmetro.gov.br/pam/(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 65/2020))

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 303, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição dinâmica equipados com medidores para quantidades de líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 291/2021; e,

Considerando os elementos constantes no processo Inmetro nº 0052600.009069/2022-57, resolve:

Aprovar o modelo EMERSON FISCAL P78, de sistema de medição e abastecimento de combustíveis líquidos, classe de exatidão 0.3, marca Emerson Process Management Ltda., de acordo com as condições de aprovação especificadas, disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 304, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 341/2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.004066/2022-27, resolve:

Aprovar o modelo DBP-2220, de esfigmomanômetro de medição não invasiva, marcas Medicate, Med-Air e Diasyst, de acordo com condições especificadas, disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 305, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de múltipla tarificação de medição de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.008660/2022-97, resolve:

Alterar o item 6 SOFTWARE, da Portaria Inmetro/Dimel nº 190, de 28 de junho de 2022, publicada no D.O.U. em 30/06/2022, seção 1, página 87, que aprova o medidor eletrônico de múltipla tarificação de medição de energia elétrica, modelo Cronos 7021-NG+, classe de exatidão B, marca ELETRA, de acordo com as condições especificadas, disponível no sítio do Inmetro: [http://www.inmetro.gov.br/pam/\(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 190/2022\)](http://www.inmetro.gov.br/pam/(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 190/2022))

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 306, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece as diretrizes e requisitos gerais para o processo de avaliação de modelo, aprovado pela Portaria Inmetro nº 176/2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.010730/2022-77, resolve:

Alterar os itens 1 REQUERENTE e 2 FABRICANTE das Portarias Inmetro/Dimel nº 188, de 30 de julho de 2010 e n.º 344, de 16 de dezembro de 2010, de acordo com as condições especificadas, disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>(Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nº 188/2010 e nº 344/2010)

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 307, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 341/2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.004623/2022-18, resolve:

Aprovar o modelo DBP-1319, de esfigmomanômetro eletrônico digital, marcas Medicate, Med-Air e Diasyst, de acordo com condições especificadas, disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 308, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.005840/2022-17, resolve:

Substituir os subitens 5.1 e 5.2, do item 5 SOFTWARE, da Portaria Inmetro/Dimel nº 324, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04/01/2022, seção 1, página 33, que aprova o modelo aMeter300-AD1034, de Medidor Eletrônico de Múltipla Tarificação de Medição de Energia Elétrica, classe de exatidão B, marca WASION, de acordo com as condições especificadas, disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 324/2021)

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 309, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece as diretrizes e requisitos gerais para o processo de avaliação de modelo, aprovado pela Portaria Inmetro nº 176/2021;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria nº 341/2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.010881/2022-25, resolve:

Incluir a marca Ever Care, na Portaria Inmetro/Dimel nº 11, de 4 de fevereiro de 2020, que aprova o modelo HC 204, de esfigmomanômetro eletrônico automático, marca Multilaser, de acordo com as condições especificadas, disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 11/2020)

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIRETORIA TÉCNICA 1

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.125, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria Susep n.º 7.861, de 22 de setembro de 2021, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 4º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, no inciso II do art. 5º, no §2º do art. 26 e no §7º do art. 28, todos da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.620845/2022-45, resolve:

Art.1º Homologar a atualização cadastral anual de 2022 de MITSUI SUMITOMO INSURANCE COMPANY OF AMERICA, sociedade organizada e constituída de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, cadastrada como resseguradora eventual, conforme Portaria SUSEP nº 3.144 de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.126, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria Susep nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, no inciso II do art. 5º, no §2º do art. 26 e no §7º do art. 28, todos da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.611279/2022-81, resolve:

Art.1º Homologar a atualização cadastral anual de 2022 de GARD MARINE & ENERGY LIMITED, sociedade constituída e existente segundo as leis de Bermudas, cadastrada como ressegurador admitido, conforme Portaria Susep nº 5.474, de 20 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.127, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria Susep nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, no inciso II do art. 5º, no §2º do art. 26 e no §7º do art. 28, todos da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.613119/2022-76, resolve:

Art.1º Homologar a atualização cadastral anual de 2022 de General Insurance Corporation of India, sociedade constituída e existente segundo as leis da Índia, cadastrada como ressegurador admitido, conforme Portaria SUSEP/DIR1 nº 17, de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.128, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.609884/2022-91, resolve:

Art.1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelo acionista único de CAIXA SEGURADORA S.A., CNPJ nº 34.020.354/0001-10, com sede na cidade de Brasília - DF, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 2022:

- I - eleição de administradores e membros do conselho fiscal; e
- II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.129, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo Susep nº 15414.624497/2022-85, resolve:

Art.1º Homologar a eleição de administrador de SOMPO SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.383.493/0001-80, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.130, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 39 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e o que consta do processo Susep nº 15414.621296/2022-26, resolve:

Art.1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos associados de PECÚLIO UNIÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA, CNPJ nº 29.961.505/0001-02, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 22 de julho de 2022:

- I - eleição de administradores;
- II - mudança da denominação social para HOJE PREVIDÊNCIA PRIVADA; e
- III - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.131, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.609910/2022-81, resolve:

Art.1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 33.448.150/0001-11, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 2022:

- I - eleição de administradores;
- II - aumento do capital social em R\$ 10.000.000,00, elevando-o para R\$ 749.578.164,21, dividido em 1.859 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e
- III - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.132, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.619425/2022-16, resolve:

Art.1º Homologar a reforma e consolidação do estatuto social de NEWE SEGUROS S.A., CNPJ nº 26.609.195/0001-65, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO



PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.133, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.624973/2022-68, resolve:

Art.1º Homologar a eleição de administrador de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.134, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e o que consta do processo Susep nº 15414.609102/2022-14, resolve:

Art.1º Homologar a reforma e consolidação do estatuto social de ZURICH RESSEGURADORA BRASIL S.A., CNPJ nº 14.387.387/0001-95, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 25 de março de 2022 e na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.135, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.620922/2022-67, resolve:

Art.1º Homologar a reforma e consolidação do estatuto social de COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, CNPJ nº 15.144.017/0001-90, com sede na cidade de Salvador - BA, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.136, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.620828/2022-16, resolve:

Art.1º Homologar a reforma e consolidação do estatuto social de AKAD SEGUROS S.A., CNPJ nº 14.868.712/0001-31, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.137, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.623922/2022-19, resolve:

Art.1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A., CNPJ nº 10.793.428/0001-92, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 27 de julho de 2022:

I - aumento do capital social em R\$ 162.180.000,00, elevando-o para R\$ 819.671.743,75, dividido em 635.308.360 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e

II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.138, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e o que consta do processo Susep nº 15414.628688/2022-16, resolve:

Art.1º Homologar a eleição de membro do comitê de auditoria de AIG RESSEGUROS BRASIL S.A., CNPJ nº 13.525.547/0001-52, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 29 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.139, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.623148/2022-46, resolve:

Art.1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de JNS SEGURADORA S.A., CNPJ nº 30.862.594/0001-00, com sede na cidade do Curitiba - PR, na assembleia geral extraordinária realizada em 4 de agosto de 2022:

I - eleição de administrador; e

II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.140, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no artigo 128 da Resolução CNSP nº 432, de 12 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.621187/2022-17, resolve:

Art.1º Homologar a eleição de membro do comitê de auditoria de MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.264.857/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 25 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA SUFRAMA Nº 555, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TODAYTEC INDÚSTRIA DE FITAS PARA CÓDIGO DE BARRAS LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no Art. 11, os termos do Parecer de Engenharia nº 168/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e do Parecer de Economia nº 182/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.005374/2022-22, resolve:

- Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TODAYTEC INDÚSTRIA DE FITAS PARA CÓDIGO DE BARRAS LTDA., CNPJ: 21.309.396/0001-23 e Inscrição SUFRAMA: 20.0127.54-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 168/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 182/2022/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de PAPEL PARA IMPRESSÃO OU OUTROS PROCESSOS GRÁFICOS (EXCETO PARA FOTOGRAFIA), código SUFRAMA 1898, recebendo os incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior.
- Art. 2º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:
- I - o cumprimento do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 107, de 27 de abril de 2015;
- II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;
- III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e
- IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 205, 25 de fevereiro de 2021, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTONIO POLSIN

AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S/A

CNPJ: 17.909.518/0001-45
NIRE: 5350000520-0

ATA DA 23ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022

11.11.2022, às 10:00 horas.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 10 horas e 30 minutos, na sede da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, situada no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, número 190, 10º andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, compareceu a UNIÃO, por intermédio de seu representante legal, o Doutor LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, Procurador da Fazenda Nacional, credenciado pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2019, que participou à distância, por meio de sistema eletrônico, para a realização da VIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF, em primeira convocação, dispensada a publicação de convocatória por ser a UNIÃO a única acionista e detentora da integralidade do capital social da Companhia. A Assembleia contou, ainda, com a presença do Senhor OCTÁVIO LUIZ BROMATTI, Presidente da ABGF, a presidir os trabalhos da Assembleia, conforme estabelecido na Portaria nº 077/2022/ABGF, de 04.11.2022, e a Sra. INEZ GONÇALVES PASSOS RUEDIGER a secretaria-los. Composta a mesa e verificado o quórum legal para instalação em primeira convocação e para a deliberação, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação de anúncios havia sido dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em seguida, informou aos presentes o assunto para deliberação, componente da ordem do dia, conforme instrumento convocatório já citado: I. Aumento de Capital Social com Recursos da Reserva Estatutária; II. Eleição de membro do Conselho Fiscal. Aprovada a Ordem do Dia, a acionista única, por meio do seu representante, dispensou a leitura dos documentos, por já serem esses do conhecimento de todos. O Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos. ITEM I. Aprovar o aumento de Capital Social da ABGF, mediante a utilização dos valores registrados na conta de Reserva Estatutária, conforme proposto pelos administradores, que passará de R\$ 237.370.916,71 (duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) para R\$ 296.337.787,81 (duzentos e noventa e seis milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), com a consequente alteração do artigo 7º do Estatuto Social, que terá a seguinte redação:"Art. 7º O capital social da Companhia é de R\$ 296.337.787,81 (duzentos e noventa e seis milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), divididos em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, integralmente sob a propriedade da União."ITEM II. Eleição de membro do Conselho Fiscal, com base no parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional, que votou pela eleição do Senhor LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI, brasileiro, xxxxx, xxxxx xx Direito, RG nº xxxxxx-x xxx/xx, CPF nº xxx.765.857-xx, domiciliado no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, número 190, 10º andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, como membro titular do Conselho Fiscal, indicado pelo Ministério da Economia (Ofício SEI n. 264197/2022/ME, de 05 de outubro de 2022), em substituição ao Sr. Rodrigo Rodrigues Tiraboschi, com prazo de gestão iniciado em 11 de novembro de 2022. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e declarou encerrada às 10h45. Para fins legais e de direito, na qualidade de Secretária da Assembleia, lavrei a presente ata em 3 (vias) vias de igual teor e forma que, depois de lida e aprovada, foi assinada, na forma do Art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Representante Legal da UNIÃO, pelo Presidente da Assembleia e Presidente da ABGF e por mim.

LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY
Representante Legal da UNIÃO

OCTÁVIO LUIZ BROMATTI
Presidente da Assembleia

INEZ GONÇALVES PASSOS RUEDIGER
Secretária



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA AGENTE OPERADOR

CIRCULAR Nº 993, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Publica a versão 09 do Manual de Produtos - Loterias CAIXA como instrumento que consolida a regulação das Loterias Federais.

A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Administradora das Loterias Federais, por delegação do Governo Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º, 24º e 25º do Decreto-Lei n.º 204, de 27 de fevereiro de 1967, resolve:

1 Publicar a versão 09 do Manual de Produtos - Loterias CAIXA, que consolida disposições normativas acerca das loterias federais, e dispõe sobre as definições, modalidades, canais de comercialização, características, tarifas, distribuição da arrecadação, premiação e sorteios das Loterias de Prognósticos e Loteria Federal de Bilhetes.

1.1 O documento foi atualizado com as seguintes informações: Novos limites de valores mínimos e máximos permitidos para apostas do tipo Bolão para todas as modalidades de Loterias CAIXA que permitem esse tipo de aposta; Substituição do código de barras pelo QR Code nos comprovantes de apostas; Ampliação da quantidade de apostas múltiplas na Mega-Sena para 16,17,18,19 e 20 números; Inclusão da Portaria SEAE/ME n.º 8.427, de 18 de outubro de 2022, que disciplina a operação de modalidades lotéricas e sua retificação publicada no dia 27 de outubro de 2022; Exclusão das Portarias revogadas pela Portaria SEAE/ME n.º 8.427, de 18 de outubro de 2022: Exclusão da Portaria do Ministério da Fazenda n.º 30, de 08 de fevereiro de 2008, que define a metodologia de cálculos e apuração dos valores a distribuir e padroniza os prazos de recolhimento dos recursos ao Tesouro Nacional", tendo em vista que foi substituída pela Portaria do Ministério da Fazenda n.º 129, de 30 de dezembro de 2015, que perdeu os efeitos com a publicação da Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

1.2 O Manual de Produtos - Loterias CAIXA encontra-se disponível no site da CAIXA, endereço eletrônico: https://www.caixa.gov.br/Downloads/loterias-manual-de-produtos/MANUAL_DE_PRODUTOS_v9.pdf.

2 Fica revogada a Circular CAIXA n.º 990, de 29 de abril de 2022.

3 Esta Circular CAIXA entra em vigor na data de sua assinatura. FELIPE MOREIRA CRUZEIRO Diretor Executivo Fundos de Governo Respondendo cumulativamente pela Vice-Presidência Agente Operador nos termos da Portaria n.º 3073/2022 PRESI-VIMAR

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Vice-Presidente

SECRETARIA GERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA Nº 769 DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2022

I Data, horário e local: 19 de setembro de 2022, às 14h00 (quatorze horas), por videoconferência. (...) III Composição: Senhores Conselheiros ROGERIO RODRIGUES BIMBI, Presidente, CARLOS ROBERTO DE ALBUQUERQUE SÁ, Presidente do Comitê de Auditoria (COAUD), ISTVAN KAROLY KASZNAR, MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS, e RICARDO MAGALHÃES GOMES, e Senhoras Conselheiras DANIELLA MARQUES CONSENTINO, MARIA RITA SERRANO, Conselheira representante dos empregados, e PRICILLA MARIA SANTANA. (...) VII Os membros do Conselho de Administração apreciaram as matérias constantes da pauta, conforme a seguir: (...) c) Alteração de área de atuação de Diretor Executivo da Caixa Econômica Federal (...) O Conselho alterou área de atuação do seguinte Diretor Executivo, a partir de 20/09/2022 cujo prazo de gestão permanece vigente até a Assembleia Geral Ordinária a ocorrer no ano de 2024: Senhor Christopher Franco Braga, brasileiro, casado sob o regime de

comunhão parcial de bens, administrador, CPF 876.406.861-72, domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I da CAIXA, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, da Diretoria Executiva Governança e Estratégia (DEGOE), no âmbito da Vice Presidência Gestão Corporativa (VICOP), para a Diretoria Executiva Sustentabilidade e Empreendedorismo (DESUT), no âmbito da Vice-Presidência Sustentabilidade e Empreendedorismo (VISUT) (...) Aprovada, por unanimidade (...). Adicionalmente, foram apreciadas, de forma extraordinária, as seguintes matérias: j) Eleição de Diretor Executivo da Caixa Econômica Federal, no âmbito da Vice Presidência Agente Operador (VIMAR) (...) O Conselho elegeu para exercer o cargo de Diretor Executivo da Caixa Econômica Federal, como membro da Diretoria, a partir da data da posse, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ocorrer em 2024, o senhor Felipe Moreira Cruzeiro, brasileiro, economiário, casado em regime de comunhão universal de bens, CPF 051.933.636-44, domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, na Diretoria Executiva Fundos de Governo (DEFUS), no âmbito da Vice-Presidência Agente Operador (VIMAR) (...). Aprovada, por unanimidade (...). m) Nomeação de membros e definição de Presidente e seu substituto para compor o Comitê de Pessoas, Indicação, Remuneração e Elegibilidade da Caixa Econômica Federal (...) O Conselho aprovou a nomeação do Conselheiro de Administração, Senhor Istvan Karoly Kasznar, CPF 687.689.407-00, como membro do Comitê de Pessoas, Indicação, Remuneração e Elegibilidade (COPIRE), a partir do dia 20/09/2022, e designou o Senhor Ricardo Magalhães Gomes, CPF 014.729.747-86, como Presidente do Comitê, e o Senhor Istvan Karoly Kasznar, como seu substituto (...) Aprovada, por unanimidade (...). VIII Encerramento: nada mais havendo a tratar, eu, Karla Cristina Gadelha Apolinário, Secretária Geral, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros votantes. Assinaturas: Rogerio Rodrigues Bimbi, Carlos Roberto de Albuquerque Sá, Daniella Marques Consentino, Istvan Karoly Kasznar, Marcelo de Siqueira Freitas, Maria Rita Serrano, Pricilla Maria Santana e Ricardo Magalhães Gomes. Este documento é parte transcrita do original. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro sob o nº 1915707 em 11/11/2022.

EXTRATO DA ATA Nº 776 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2022

I Data, horário e local: 31 de outubro de 2022, às 18h00 (dezoito horas), por videoconferência. (...) III Composição: Senhores Conselheiros ROGERIO RODRIGUES BIMBI, Presidente, CARLOS ROBERTO DE ALBUQUERQUE SÁ, ISTVAN KAROLY KASZNAR, MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS, RICARDO MAGALHÃES GOMES, e Senhoras Conselheiras DANIELLA MARQUES CONSENTINO, MARIA RITA SERRANO, Conselheira representante dos empregados, e PRICILLA MARIA SANTANA. (...) VII Os membros do Conselho de Administração apreciaram as matérias constantes da pauta, conforme a seguir: a) Eleição de Vice-Presidente da Caixa Econômica Federal, no âmbito da Vice-Presidência Riscos (VICOR) (...). O Conselho de Administração elegeu para exercer o cargo de Vice Presidente da Caixa Econômica Federal, como membro da Diretoria, a partir da data da posse, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ocorrer no ano de 2024, o Senhor Yves Dumaresq Sobral, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economiário, CPF 860.618.011-49, domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, para exercer o cargo de Vice-Presidente da Caixa Econômica Federal, na Vice-Presidência Riscos (VICOR), e declarou vago o cargo de Diretor Executivo na Diretoria Executiva Riscos (DECOR) (...). Aprovada, por unanimidade (...). VIII Encerramento: nada mais havendo a tratar, eu, Annelise Ragone de Mattos, Secretária Geral, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros votantes. Assinaturas: Rogerio Rodrigues Bimbi, Carlos Roberto de Albuquerque Sá, Daniella Marques Consentino, Istvan Karoly Kasznar, Marcelo de Siqueira Freitas, Maria Rita Serrano, Pricilla Maria Santana e Ricardo Magalhães Gomes. Este documento é parte transcrita do original. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro sob o nº 1915743 em 11/11/2022.

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 982, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201903300	GASTRONOMIA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA BRAZ LEME, 3029, MARTE, SANTANA, SÃO PAULO/SP
2	201903023	SERVIÇOS JUDICIAIS (Tecnológico)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 1270, UNIDADE DE ENSINO III, CENTRO, MANAUS/AM
3	201925814	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITARIO DO RECIFE	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA	RUA SÃO MIGUEL, 176, AFOGADOS, RECIFE/PE
4	201925816	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITARIO DO RECIFE	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA	RUA SÃO MIGUEL, 176, AFOGADOS, RECIFE/PE
5	201903207	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	Centro Universitário Maurício de Nassau de João Pessoa	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 67, FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE JOÃO PESSOA, ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB
6	202016319	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	AV. ENGENHEIRO EUSÉBIO STEVAUX, Nº 823, , JURUBATUBA, SÃO PAULO/SP
7	201906572	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA	ASSOCIACAO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR - ASCES	AVENIDA PORTUGAL, 584, UNIVERSITÁRIO, CARUARU/PE
8	201926250	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário União das Américas Descomplica	AIUA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DAS CATARATAS, 1118, CAMPUS CENTRO, VILA YOLANDA, FOZ DO IGUAÇU/PR
9	201926169	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA EMÍLIA STEFANELLI CEREGATTI, S/N, FACULDADE ANHANGUERA DE CAMPINAS - UNIDADE IV (SEDE), JARDIM MORUMBI, CAMPINAS/SP
10	201926023	PSICOLOGIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGUERA JOINVILLE	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 850, , GLÓRIA, JOINVILLE/SC
11	201926007	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA OSASCO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 1325, , VILA CAMPESINA, OSASCO/SP



12	201926201	ENFERMAGEM (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE SUMARÉ	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA EUGÊNIO DUARTE, 501, JARDIM BIANCALANA SUMARÉ/SP
13	201905530	PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES PARA AS DISCIPLINAS DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE BRASILEIRA CRISTÃ	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA	RUA POUSO ALEGRE, 49, , BARCELONA, SERRA/ES
14	201903742	GASTRONOMIA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO NORTE	ASSOCIACAO SANTA TERESINHA DE MOSSORO	PRAÇA DOM JOÃO COSTA, 511, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
15	201926158	AGRONOMIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DO SAO LOURENCO S/S LTDA - EPP	RUA CAIÇARA, 2114, , CENTRO, JACIARA/MT
16	201926164	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DO SAO LOURENCO S/S LTDA - EPP	RUA CAIÇARA, 2114, , CENTRO, JACIARA/MT
17	201925811	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE ENGENHARIA E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	CEITEP - CENTRO DE EDUCACAO E INOVACAO TECNICO PROFISSIONAL LTDA - EPP	AVENIDA PARANAÍ, 1164, CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LTADA - CEITEP, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ/PR
18	201925809	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO RECIFE	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA	RUA SÃO MIGUEL, 176, , AFOGADOS, RECIFE/PE
19	201925840	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE EVANGÉLICA DE GOIANÉSIA	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA	AV AVENIDA BRASIL, 1000, , COVOA, GOIANÉSIA/GO
20	201907037	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	Faculdade Metropolitana de Horizonte	CEN - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CAPACITACAO LTDA - EPP	RUA CIRO BILHAR - DE 657/658 AO FIM, 1205, , CENTRO, HORIZONTE/CE
21	201906136	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE SERRA DA MESA	CENTRO DE EDUCACAO SERRA DA MESA LTDA - CESEM - EPP	AVENIDA JK, QUADRA U5, S/N, SETOR SUL II, CENTRO, URUAÇU/GO
22	201926114	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 1.800, - DE 1800 A 2150 - LADO PAR, BARRO VERMELHO, VITÓRIA/ES
23	201925844	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA EDUARDO NIELSEN, 960, , JARDIM AEROPORTO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
24	201925856	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	AV. GEN. FELICÍSSIMO CARDOSO, 500, CAMPUS BARRA DA TIJUCA, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
25	201925857	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	AV. GEN. FELICÍSSIMO CARDOSO, 500, CAMPUS BARRA DA TIJUCA, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ

PORTARIA Nº 983, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, para fins de expedição e registro de diplomas, do(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º Encerra-se, a pedido da(s) respectiva(s) instituição(ões), a oferta do(s) curso(s) cujo reconhecimento foi renovado por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201922849	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO	FUNDACAO CARMELITANA MARIO PALMERIO	AVENIDA BRASIL OESTE, S/N, JARDIM ZENITH II, MONTE CARMELO/MG
2	201914879	FILOSOFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO	INSPETORIA SALESIANA MISSIONARIA DA AMAZONIA	AVENIDA COSME FERREIRA, 5122, , ZUMBI DOS PALMARES, MANAUS/AM

PORTARIA Nº 985, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.023578/2021-72, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14/2022/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social formulado pela Gaajipa-Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.882.170/0001-60.

Art. 2º Franquear a Gaajipa - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 986, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.000309/2021-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 758/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto pela Associação das Mães e dos Amigos do Conjunto São Raimundo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.834.647/0001-19, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconsiderar a decisão proferida nos termos da Portaria nº 633, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 29 de abril de 2022, número de ordem 2, do anexo, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

Art. 2º Renovar, por 5 (cinco) anos, a partir de 18 de agosto de 2020, o CEBAS deferido à Associação das Mães e dos Amigos do Conjunto São Raimundo.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação - MEC o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

§ 2º A Entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade da condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado ora renovado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 987, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, o uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.013138/2021-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 760/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto pelo Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE, inscrito no CNPJ sob o nº 28.413.401/0001-92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconsiderar a decisão proferida nos termos da Portaria 616, de 26 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 27 de abril de 2022, número de ordem 1, do anexo, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

Art. 2º Conceder pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, o CEBAS ao IGEVE.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação - MEC o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

§ 2º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DIANA GUIMARÃES AZIN



PORTARIA Nº 988, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, o uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.013138/2021-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 762/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto pelo Instituto Superior de Ensino Celso Lisboa, inscrito no CNPJ sob o nº 34.354.282/0001-47, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconsiderar a decisão proferida nos termos da Portaria nº 629, de 28 abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 29 de abril de 2022, número de ordem 3, do anexo, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

Art. 2º Renovar, por 3 (três) anos, a partir de 25 de setembro de 2020, o CEBAS deferido ao Instituto Superior de Ensino Celso Lisboa.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação - MEC o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

§ 2º A Entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade da condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado ora renovado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 989, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.032389/2020-18, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 764/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS à Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.264/0001-63.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação - MEC o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

§ 2º A Entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade da condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado ora renovado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 990, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.026378/2020-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 763/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto pelo Instituto Energia do Saber, inscrito no CNPJ sob o nº 29.127.245/0001-66, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconsiderar a decisão proferida nos termos da Portaria nº 633, de 28 abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 29 de abril de 2022, número de ordem 1, do anexo, que indeferiu o pedido de concessão de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

Art. 2º Conceder, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, o CEBAS ao Instituto Energia do Saber.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação - MEC o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

§ 2º A Entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade da condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado ora renovado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Nº 3.252 - Art. 1º Remanejar a FG-04 da Coordenadoria de Contratos - COC/CADM/GADM/DG, Campus Socorro, para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI/DG, Campus Socorro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/11/2022.

Nº 3.253 - Art. 1º Remanejar a FG-02 da Assessoria de Comunicação Social e Eventos - ASCOM/DG, Campus Socorro, para a Coordenadoria de Contratos - COC/CADM/GADM/DG, Campus Socorro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/11/2022.

JOSÉ AUGUSTO ANDRADE FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 1.382 Art. 1º ALTERAR a Portaria GR/UFRPE nº 1.551/2019, de 03/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 04/12/2019, Seção 1 , página 39, que alterou a Estrutura Organizacional da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho - UACSA, nos termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados, conforme Despacho nº 60119/2022-DAP-PROGEPE, de 11/11/2022, constante no processo mencionado: (Processo UFRPE nº 23082.028744/2022-45)

Onde se lê:		Leia-se:	
FCC	Coordenação Geral dos Cursos de Graduação - CGCG.UACSA	FG-01	Coordenação Geral dos Cursos de Graduação - CGCG.UACSA

Nº 1.383 Art. 1º ALTERAR a Portaria GR/UFRPE nº 1.552/2019, de 03/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 04/12/2019, Seção 1 , página 39, que alterou a Estrutura Organizacional da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTec, nos termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados, conforme Despacho nº 60119/2022-DAP-PROGEPE, de 11/11/2022, constante no processo mencionado: (Processo UFRPE nº 23082.028744/2022-45)

Onde se lê:		Leia-se:	
FCC	Coordenação Geral dos Cursos de Graduação - CGCG.UAEADTec	FG-01	Coordenação Geral dos Cursos de Graduação - CGCG.UAEADTec

Nº 1.384 Art. 1º ALTERAR a Portaria GR/UFRPE nº 1.554/2019, de 03/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 04/12/2019, Seção 1 , página 40, que alterou a Estrutura Organizacional da Unidade Acadêmica de Serra Talhada - UAST, nos termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados, conforme Despacho nº 60119/2022-DAP-PROGEPE, de 11/11/2022, constante no processo mencionado: (Processo UFRPE nº 23082.028744/2022-45)

Onde se lê:		Leia-se:	
FCC	Coordenação Geral dos Cursos de Graduação - CGCG.UAST	FG-01	Coordenação Geral dos Cursos de Graduação - CGCG.UAST

Nº 1.389 Art. 1º ALTERAR a Portaria GR/UFRPE nº 1.075/2020, de 16/12/2020, publicada no Diário Oficial da União de 17/12/2020, Seção 1 , página 118, que criou a Estrutura Organizacional do Instituto Menino Miguel - IMM, nos termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados, conforme Despacho nº 57347/2022-DAP-PROGEPE, de 26/10/2022, constante no processo mencionado: (Processo UFRPE nº 23082.010313/2020-94)

Onde se lê:		Leia-se:	
FG-06	Diretoria do Instituto Menino Miguel - IMM	FG-03	Diretoria do Instituto Menino Miguel - IMM

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.245/2022/DDP, 16DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor, em exercício, do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.052406/2021-63, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro Tecnológico (CTC), para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Engenharia Mecânica (EMC), objeto do Edital nº 087/2021/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2021, seção 3, página 119.

Campo de Conhecimento: Engenharia Térmica

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva (DE)

Vagas: 1 (uma)

Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	JOEL BOENG	9,37
2º	JAIME ANDRÉS LOZANO CADENA	9,12
3º	FERNANDO TESTONI KNABBEN	8,74

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

NILTON JORGE DE QUADRA

PORTARIA Nº 1.246/2022/DDP, 16/11/2022

O Diretor, em exercício, do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.052400/2021-96, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro Tecnológico (CTC), para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Engenharia Mecânica (EMC), objeto do Edital nº 087/2021/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2021, seção 3, página 119.

Campo de Conhecimento: Mecânica dos Fluidos

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva (DE)

Vagas: 1 (uma)

Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	PEDRO VERAS GUIMARÃES	8,59
2º	THIAGO CARDOSO DE SOUZA	8,45
3º	RAFAEL FRANKLIN LAZARO DE CERQUEIRA	8,03

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

NILTON JORGE DE QUADRA



Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.522, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Exclui bens imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S/A da lista da Reserva Técnica Ferroviária em virtude de não serem mais necessários à operação ferroviária.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007; no Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007; e no Decreto nº 7.929, de 18 de fevereiro de 2013, e ainda com base no que consta dos autos do processo administrativo nº 50000.038919/2019-62, resolve:

Art. 1º EXCLUIR da Reserva Técnica Ferroviária os bens imóveis, constantes do anexo, visando sua desafetação relativamente à infraestrutura de transporte e permitindo que o Departamento Nacional de Transportes Terrestres - DNIT promova suas respectivas destinações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

ANEXO I

Bens imóveis para retirada do rol da Reserva Técnica

Município / UF	NBP (terreno)	NBP	Endereço
Sobral / CE	1024004	1221202	Professor João Felipe
Itabaiana / PB	1045717	1244103	Pátio Itabaiana, Km 134
Itabaiana / PB	1045717	1292068	Pátio Itabaiana, Km 134
Itabaiana / PB	1045717	1245505	Rua Ernestina Chaves de Melo, s/nº, Km 133 - Centro
Itabaiana / PB	1045717	1245509	Rua Ernestina Chaves de Melo, 295/2 - Centro
Souza / PB	1055034	1242090	Praça da Estação, s/nº - Centro
Campina Grande / PB	1058024	1244610	Rua Almeida Barreto, s/nº
Campina Grande / PB	1058024	1244613	Rua Almeida Barreto, s/nº

PORTARIA Nº 1.460, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Disciplina normas gerais de pedidos de financiamento e concessão de prioridade relativas a pedidos de apoio financeiro reembolsável mediante a concessão de empréstimos com recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, o art. 24 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, e a competência prevista no inciso VI e XVIII do artigo 2º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, resolve:

CAPÍTULO I

DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria disciplina normas gerais de pedidos de financiamento e concessão de prioridade relativas a pedidos de apoio financeiro reembolsável mediante a concessão de empréstimos com recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se:

I - agentes financeiros: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e os bancos públicos oficiais federais habilitados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM, conforme o art. 29 da Lei nº10.893, de 13 de julho de 2004;

II - beneficiária: empresa ou entidade que teve pedido aprovado pelo CDFMM;

III - requerente: empresa ou entidade que apresenta pedido perante o CDFMM nos termos desta Portaria;

IV - entidade: pessoas jurídicas de que trata a alínea e, inciso I, do art. 26 da Lei nº 10.893, de 2004;

V - empresa estrangeira: pessoa jurídica de direito privado, constituída no exterior segundo as leis do País onde mantém sua sede;

VI - empresa pública não dependente: pessoa jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei e com patrimônio próprio, cujo capital social é integralmente detido pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, desde que não recebam recursos financeiros do seu ente controlador e não se enquadrem no conceito de empresa pública dependente previsto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto nº 10.690, de 29 de abril de 2021;

VII - empresa executora: estaleiro brasileiro ou empresa brasileira especializada selecionadas pela requerente para execução do projeto;

VIII - empresa brasileira especializada: pessoa jurídica constituída segundo as normas brasileiras, com sede no País, que não se confunde com um estaleiro brasileiro, que tenha capacidade de prestar serviços, inclusive para aquisição e instalação de equipamentos, relacionados a seu objeto social, para fins de jumborização, conversão, modernização, docagem, manutenção, inclusive preventiva, revisão ou reparação de embarcações;

IX - estaleiro brasileiro: pessoa jurídica constituída segundo as leis brasileiras, com sede no País, que tenha por objeto a indústria de construção e reparo navais, conforme estabelecido pelo inciso VII do art. 2º da Lei nº 10.893, de 2004;

X - pedido de concessão de prioridade: pedido apresentado pela requerente solicitando a aprovação de projeto pelo CDFMM para fins de concessão de empréstimos reembolsáveis com recursos do FMM junto ao agente financeiro;

XI - pedido de suplementação de recursos: pedido apresentado pela requerente solicitando a aprovação pelo CDFMM para fins de concessão de empréstimos reembolsáveis com recursos do FMM, junto ao agente financeiro, do valor correspondente à diferença entre o custo interno efetivo de construção de embarcações destinadas ao mercado interno e o valor das operações contratadas, com recursos do FMM e de outras fontes;

XII - pedido de alteração de projeto: pedido apresentado pela requerente solicitando a aprovação pelo CDFMM de modificações de objeto ou das especificações técnicas de projeto cuja concessão de prioridade tenha sido aprovada pelo CDFMM anteriormente, com ou sem alteração de valor, para fins de concessão de empréstimos reembolsáveis com recursos do FMM junto ao agente financeiro;

XIII - pedido de alteração de estaleiro: pedido apresentado pela requerente solicitando a aprovação pelo CDFMM de modificação de estaleiro brasileiro executor de obra de projeto cuja concessão de prioridade tenha sido aprovada pelo CDFMM anteriormente, para fins de concessão de empréstimos reembolsáveis com recursos do FMM junto ao agente financeiro;

XIV - pedido de financiamento: pedido apresentado pela beneficiária junto ao agente financeiro solicitando a contratação de empréstimo com apoio financeiro do FMM para financiar projeto aprovado pelo CDFMM, observada as condições dispostas na legislação específica e na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN;

XV - projeto: proposta de execução de obra ou conjunto de obras de mesma natureza incluída em solicitação para apreciação do CDFMM;

XVI - obra:

a) construção ou serviços navais em uma embarcação elencados no inciso I do art. 26 da Lei nº 10.893, de 2004, inclusive, serviços de reparação e manutenção;

b) construção, expansão, ampliação ou modernização de empreendimento portuário, podendo envolver inclusive isoladamente ou de forma conjunta os serviços de dragagem, que consistem na dragagem, derrocamento, balizamento, sinalização e realização de batimetrias, e a aquisição de equipamentos para aumento de capacidade ou para modernização da operação portuária;

c) construção, expansão, ampliação ou modernização de estaleiro e suas unidades industriais;

d) construção, expansão, ampliação ou modernização de infraestrutura aquaviária; e

e) demais situações que possam ser enquadradas no art. 26 da Lei nº 10.893, de 2004.

Parágrafo único. Para fins de análise do pedido de concessão de prioridade apresentado por empresa estrangeira de que trata o inciso III do caput não será exigida a comprovação de funcionamento no Brasil nos termos do art. 1.134 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º O CDFMM contará com o apoio técnico e administrativo do Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura - DEFOM do Ministério da Infraestrutura, conforme art. 10 do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004.

Art. 4º Não serão objeto de financiamento com recursos do FMM:

I - no caso de obra envolvendo embarcação:

a) sobressalentes a/de embarcações, com exceção daqueles considerados obrigatórios pelas Sociedades Classificadoras de Navios;

b) equipamentos de movimentação de carga de embarcações que não sejam fixos aquelas a que se destinam;

c) despesas relativas a quaisquer licenças (federal, estadual ou municipal) que se fizerem necessárias à obra ou ao projeto; e



d) despesas relativas ao acompanhamento ou à fiscalização de obra.

II - no caso de obra de infraestrutura portuária ou aquaviária e de estaleiro e suas unidades industriais:

a) despesas relativas a quaisquer licenças (federal, estadual ou municipal) que se fizerem necessárias à obra ou ao projeto;

b) equipamentos, construções ou edificações que não tenham envolvimento direto com o objetivo final do projeto;

c) bens, como terrenos e veículos de quaisquer espécies; e

d) despesas relativas ao acompanhamento ou à fiscalização de obra.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS GERAIS DE CONCESSÃO DE PRIORIDADE

Seção I

Dos pedidos

Subseção I

Do pedido de concessão de prioridade

Art. 5º O pedido de concessão de prioridade com utilização de recursos do FMM deverá ser apresentado pela requerente, de forma individualizada para cada tipo de obra, sendo exigidos:

I - formulário de solicitação, conforme modelo presente no Anexo I;

II - cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da requerente em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, com mandato em vigor, registrados em órgão competente, quando cabível;

III - cópia de documento comprobatório de designação do representante legal da requerente, incluindo cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal responsável pelo envio do Anexo I;

IV - declaração de autorização de acesso a informações junto aos agentes financeiros, inclusive àquelas sob sigilo e que demonstrem quaisquer impeditivo existente à contratação de operação de financiamento, conforme modelo presente no Anexo II;

V - apresentação da requerente, que conterà breve descrição de seu histórico de atuação e de seu plano de negócios, e, no caso de empresa de navegação, informações sobre a sua frota de embarcações própria e afretada;

VI - descrição dos benefícios a serem gerados na implementação do projeto e seu enquadramento no âmbito das diretrizes estabelecidas nos artigos 16 a 18;

VII - cronograma físico-financeiro das obras do projeto, com as principais etapas do processo produtivo, evolução física, incluindo a data prevista ou executada de início, marcos e término, exceto para o caso de projeto de obra(s) de reparo, manutenção ou docagem de embarcação, acompanhado de eventual pedido de solicitação de prazo superior a setecentos e vinte dias para início de execução da obra, se for o caso;

VIII - especificação técnica do projeto com a identificação da(s) obra(s), do objetivo, da discriminação de serviços e do memorial descritivo; e dos desenhos de engenharia, contendo o nome do responsável técnico, sua assinatura e seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, exceto para o caso de projeto de obra(s) de reparo, manutenção ou docagem de embarcação;

IX - valor global do investimento, acompanhado de planilha orçamentária com periodicidade mensal ou trimestral (em formato editável), com data-base de até seis meses anteriores ao pedido, que deverá ser apresentado com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT contendo o nome do responsável técnico pela elaboração do orçamento do projeto, sua assinatura e seu registro no CREA, exceto para o caso de projeto de obra(s) de reparo, manutenção ou docagem de embarcação;

X - quadro de usos e fontes do projeto e de suas obras, com principais rubricas, divisão dos valores por conteúdo nacional e importado, bem como itens financiáveis e não financiáveis; e

XI - outros documentos e informações que a requerente julgue importante para a caracterização dos benefícios a serem gerados na implementação do projeto.

§ 1º Além dos documentos exigidos no caput e seus incisos, deverá ser apresentado:

I - no caso de projeto de obra(s) de construção, jumborização, conversão ou modernização de embarcação:

a) instrumento jurídico, pré-contrato ou memorando de entendimento celebrado entre a requerente e o estaleiro, que conterà, no mínimo, a identificação das partes, do projeto, da execução das obras, dos prazos e dos pagamentos;

b) formulário de cadastro de estaleiro, conforme Anexo III;

c) atestado de capacidade técnica que demonstre competência da empresa executora para realizar as obras elencadas no projeto, ou, na impossibilidade deste, outras informações ou documentos de modo a se comprovar a sua capacidade operacional para execução dessas obras;

d) licença de operação válida do estaleiro ou protocolo de sua renovação da referida licença emitido pelo órgão competente; e

e) documento comprobatório de afretamento de embarcação se aplicável.

II - no caso de projeto de obra(s) de reparo, manutenção e docagem de embarcação:

a) documento que indique a(s) empresa(s) executora(s);

b) planejamento de manutenção das embarcações constantes do objeto da solicitação, ou documento similar, firmados pelo responsável técnico, com data-base de até seis meses anteriores ao pedido, que deverá apresentar, no mínimo, a descrição completa dos serviços e atividades a serem realizados em cada obra, os respectivos cronogramas físico-financeiros com periodicidade mensal e estimativas de custos com segmentação de valores por conteúdo nacional e importado, bem como itens financiáveis e não financiáveis;

c) documento comprobatório de afretamento de embarcação, se aplicável.

III - no caso de projeto de obra de infraestrutura portuária ou aquaviária ou de estaleiro e suas unidades industriais:

a) termo de referência para estudos ambientais com vistas ao licenciamento, ou licença ambiental, no mínimo prévia, emitida pelo órgão licenciador competente, ou ainda documento que comprove a dispensa de licenciamento, no caso de projeto de construção;

b) licença de operação válida ou protocolo de renovação da referida licença emitido pelo órgão competente no caso de projeto de expansão, ampliação ou modernização; e

c) termo de autorização do empreendimento emitido pela agência reguladora, exceto para obras de infraestrutura aquaviária ou de estaleiro, se aplicável.

§ 2º As informações e documentos requeridos nos incisos do caput e nos parágrafos deste artigo deverão ser apresentados em língua portuguesa e, conforme art. 9º do Decreto no 9.094, de 17 de julho de 2017, não necessitarão de autenticação ou reconhecimento de firma.

§ 3º O memorial descritivo exigido no inciso VIII do caput deverá:

I - para projeto de infraestrutura portuária, especificar o tipo e perfil de carga a ser movimentada, bem como sua projeção de capacidade estática e de movimentação, destacando os benefícios e ganhos a serem alcançados com o empreendimento, como o incremento na movimentação portuária anual, dentre outros parâmetros que demonstrem a melhoria do desempenho operacional do porto ou complexo portuário; e

II - para projeto de infraestrutura aquaviária, apresentar a embarcação-tipo e o projeto geométrico do canal de navegação pretendido, a batimetria do trecho de intervenção, o estudo hidrológico do trecho, a caracterização do tipo de material a ser escavado e os volumes de escavação estimados, quando houver dragagem e ou derrocagem, além de outras informações que auxiliem na caracterização do empreendimento e na sua finalidade.

§ 4º Os desenhos de engenharia exigidos no inciso VIII do caput deverão apresentar:

I - para projetos de estaleiro e suas unidades industriais, a planta baixa geral do empreendimento;

II - para projetos que se refiram à obra de construção, jumborização, conversão ou modernização de embarcação, o arranjo geral da embarcação, demonstrando o arranjo antes da intervenção e após a realização dos serviços, quando aplicável;

III - para projetos de infraestrutura portuária:

a) planta da situação do empreendimento (instalações em água e em terra); e

b) planta de localização georreferenciada do empreendimento em escala compatível, destacando a área em terra, berços e canal de acesso, bacia de evolução e área de fundeio;

IV - para projetos de infraestrutura aquaviária, as plantas georreferenciadas do canal de navegação projetado em base cartográfica do corpo hídrico, indicando o eixo, os limites da soleira que definem a largura da base, a projeção dos taludes, pontos de transição entre retas e curvas e o estaqueamento em intervalos adequados, sobre levantamento hidrográfico reduzido da área de interesse, representado com pontos adensados na forma de algarismos indicando a profundidade, em escala de cores e curvas de nível isóbatas, e indicação da data do levantamento, do nível de redução adotado e da redução aplicada.

§ 5º No caso de a especificação técnica para a construção de embarcação ter sido adquirida de empresa internacional, a requerente será dispensada da apresentação de registro do CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto de que trata o inciso VIII do caput.

§ 6º O valor global do investimento de que trata o inciso IX do caput deverá ser apresentado de forma individualizada por obra naval, contemplando o detalhamento dos custos das embarcações envolvidas na solicitação, no que couber.

§ 7º A planilha orçamentária exigida no inciso IX do caput deverá descrever os itens financiáveis e não financiáveis do projeto, bem como segmentá-los por conteúdo nacional e importado.

§ 8º O atestado de capacidade técnica exigido no § 1º, alínea c do inciso I deste artigo, deverá ser feito em documento timbrado e assinado pelo responsável da empresa ou do órgão público que está declarando a capacidade técnica e conter todas as informações sobre quem o está emitindo, os detalhes da prestação de serviço ou entrega de produto anterior apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

I - tempo de duração;

II - quantidade;

III - data de realização da execução e prazo de entrega; e

IV - qualidade da execução.

§ 9º No caso de a requerente ser empresa pública não dependente vinculada ao Ministério da Defesa, ficará dispensada a apresentação da documentação prevista nas alíneas a, b, c e d do inciso I e alínea a do inciso II, ambas do § 1º.

§ 10. No caso de pedido de concessão de prioridade envolvendo embarcação com vistas à participação em processo licitatório, público ou privado, a requerente deverá informar detalhadamente o objeto, especificando o serviço e o local de operação da embarcação.

§ 11. O pedido de concessão de prioridade relativo a projeto de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico e de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos deverá conter justificativa da necessidade de recursos para cada uma das etapas e cronogramas de eventos para liberação.

Art. 6º O pedido de concessão de prioridade com utilização de recursos do FMM de projeto cuja obra tenha sido iniciada em até cento e oitenta dias anteriores à data de protocolo poderá ser apresentado pela requerente e deverá ser acompanhado da documentação de que trata o art. 5º e da Estrutura de Acompanhamento de Projetos - EAP, ou documento similar, que descreva a execução físico-financeira, com data-base do mês anterior ao pedido, contendo nome do responsável técnico ou da empresa executora e respectiva assinatura.

Parágrafo único. A documentação adicional ao art. 5º tratada no caput não se aplica a obras de reparo, manutenção ou docagem de embarcação.

Art. 7º O pedido de concessão de prioridade com utilização de recursos do FMM cuja obra esteja concluída e tenha sido iniciada em até cento e oitenta dias anteriores à data de protocolo poderá ser apresentado pela requerente e deverá ser acompanhado da documentação constante nos incisos I ao VI, VIII e XI do art. 5º , bem como das seguintes informações ou documentos:

I - estrutura de acompanhamento de projetos - EAP, ou documento similar, que descreva a execução físico-financeira, contendo nome do responsável técnico ou da empresa executora e sua assinatura, exceto para o caso de projeto de obra(s) de reparo, manutenção ou docagem de embarcação;

II - termo de entrega e aceitação, certificado da sociedade classificadora ou outro documento comprobatório de conclusão da obra utilizado pelo setor, caso aplicável; e

III - planilha de custos realizados com divisão dos valores por conteúdo nacional e importado, bem como itens financiáveis e não financiáveis, contendo nome do responsável técnico, sua assinatura e seu registro no CREA, exceto para o caso de projeto de obra(s) de reparo, manutenção ou docagem de embarcação.

Parágrafo único. Além dos documentos exigidos no caput e seus incisos, deverá ser apresentado:



I - para projeto de obra(s) de construção, jumborização, conversão ou modernização de embarcação:

a) contrato e seus aditivos celebrados entre a requerente e o estaleiro brasileiro, bem como formulário de cadastro de estaleiro, conforme Anexo III, se aplicável; e

b) documento comprobatório de afretamento de embarcação, se aplicável.

II - para projeto de obra(s) de reparo, manutenção e docagem de embarcação:

a) documento que informe a(s) empresa(s) executora(s);

b) planejamento de manutenção das embarcações realizado, ou documento similar, firmados pelo responsável técnico, conforme especificado na alínea b do inciso II, § 1, do art. 5º; e

c) documento comprobatório de afretamento de embarcação, se aplicável.

III - para projeto de construção de infraestrutura portuária ou aquaviária ou de unidades industriais de estaleiro:

a) licença ambiental, no mínimo, de instalação, ou protocolo de solicitação da referida licença emitido pelo órgão competente, ou ainda documento que comprove a dispensa de licenciamento; e

b) termo de autorização do empreendimento emitido pela agência reguladora ou outro órgão competente, exceto para obras de infraestrutura aquaviária ou de estaleiro, se aplicável.

Subseção II

Do pedido de suplementação

Art. 8º O pedido de suplementação de recursos é limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato de construção de embarcação destinada ao mercado interno, conforme estabelecido no inciso III do art. 26 da Lei nº 10.893, de 2004, que deverá ser apresentado pela requerente acompanhado dos seguintes documentos:

I - contrato e seus aditivos celebrados entre a requerente e o estaleiro brasileiro, conforme Anexo III, se aplicável;

II - nota fiscal emitida pelo estaleiro brasileiro construtor da embarcação;

III - termo de entrega e aceitação;

IV - planilha de custos realizados do projeto e suas obras, com divisão dos valores por conteúdo nacional e importado, bem como itens financiáveis e não financiáveis, contendo nome do responsável técnico, sua assinatura e seu registro no CREA; e

V - quadro de usos e fontes do projeto e de suas obras, com principais rubricas, divisão dos valores por conteúdo nacional e importado, bem como por itens financiáveis e não financiáveis.

Parágrafo único. O pedido de suplementação deverá ser protocolado em até noventa dias após a data de conclusão da obra a ser aferida por meio da data da nota fiscal emitida pelo estaleiro construtor.

Subseção III

Do pedido de alteração de projeto

Art. 9º O pedido de alteração de projeto após a aprovação de pedido de concessão de prioridade com utilização de recursos do FMM poderá consistir em modificações de objeto e das especificações técnicas.

§ 1º O pedido de que trata o caput deverá descrever e detalhar as modificações implementadas de forma individualizada para cada obra, bem como apresentar os seguintes documentos:

I - no caso de não modificação do valor aprovado em Resolução, documentação elencada no art. 5º atualizada, no que couber, sendo dispensada a apresentação do documento previsto em seu inciso IX; e

II - no caso de modificação do valor aprovado em Resolução do CDFMM, documentação elencada no art. 5º atualizada, no que couber.

§ 2º O pedido de alteração de projeto relativo à modificação de objeto deverá ser protocolado pela beneficiária em data anterior à sua implementação, sob pena de ser exarada decisão declarando a extinção do processo pelo DEFOM e determinando o seu arquivamento.

Subseção IV

Do pedido de prorrogação de prazo de concessão de prioridade

Art. 10. O pedido de prorrogação de prazo da concessão de prioridade deverá ser protocolado pela requerente, no mínimo, 120 dias anteriores ao final da vigência da Resolução de aprovação de concessão de prioridade ou de alteração de projeto, acompanhado da carta do agente financeiro com informações do estágio da negociação e do prazo estimado para celebração de instrumento de concessão de crédito com recursos do FMM.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput deste artigo somente poderá ser requerido em caráter excepcional por uma única vez.

Subseção V

Do pedido de alteração de estaleiro

Art. 11. O pedido de alteração de estaleiro deverá ser protocolado pela requerente, durante a vigência da Resolução de aprovação de concessão de prioridade ou de alteração de projeto, ou ainda, após a contratação do instrumento de concessão de crédito com recursos do FMM, acompanhado dos seguintes documentos do estaleiro:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

II - certidão de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - atestado de capacidade técnica, conforme estabelecido no § 8º do art. 5º;

IV - formulário de cadastro de estaleiro, conforme Anexo III; e

V - licença de operação válida ou protocolo de renovação da referida licença emitido pelo órgão competente.

Seção II

Da avaliação dos pedidos pelo DEFOM

Art. 12. O DEFOM realizará a verificação formal de documentos e informações apresentadas pela requerente nos termos do Capítulo II e deverá elaborar relatório técnico nos termos do art. 15, observadas as regras dispostas na Seção III deste Capítulo.

§ 1º Caso o pedido não esteja devidamente instruído nos termos desta Portaria ou seja exigida documentação complementar pelo DEFOM, este departamento comunicará à requerente para regularizá-lo no prazo de cinco dias úteis, sob pena de arquivamento nos termos do § 2º.

§ 2º O pedido será arquivado, sem elaboração de relatório técnico pelo DEFOM, caso a requerente não apresente os documentos e informações requeridos nesta Portaria ou não os complemente no prazo estabelecido no § 1º.

§ 3º O arquivamento de que trata o §2º não impede que a requerente solicite o desarquivamento do processo acompanhado de novo protocolo de pedido de concessão de prioridade a partir da regularização das pendências apontadas pelo DEFOM.

Art. 13. O DEFOM deverá verificar se a requerente está em situação regular perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, não conste da relação de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU e não conste no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas da Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deverá ser realizada nas seguintes datas:

I - data de início da análise do projeto; e

II - data de reunião de apreciação deste pelo CDFMM.

Art. 14. O DEFOM encaminhará o processo para deliberação do CDFMM após a análise de que trata o art. 15, observado o atendimento das condições dispostas nos artigos 12, 13 e 41.

Art. 15. O DEFOM deverá emitir relatório técnico de análise quanto à aderência do projeto à política pública relacionada aos objetivos do FMM, o qual deverá informar o valor global do investimento e o valor individualizado das obras que compõem o projeto, em reais e equivalente em dólar-americano, considerando os documentos e as informações que acompanham o pedido.

§ 1º O relatório técnico de que trata o caput subsidiará a deliberação do CDFMM pelo DEFOM, na forma estabelecida por seu regimento interno.

§ 2º Na hipótese do pedido se referir à obra de infraestrutura portuária ou aquaviária, o processo poderá ser previamente submetido pelo DEFOM à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA para elaboração do relatório técnico de análise quando à aderência do projeto à política pública setorial em vigor, especificando o nível de priorização em seu planejamento logístico.

§ 3º Em caso de pedido de alteração de estaleiro, o relatório técnico de que trata o caput consistirá na análise documental pelo DEFOM.

Art. 16. A avaliação dos projetos financiáveis com recursos do FMM, exceto as obras de infraestrutura portuária e aquaviária, deverá considerar os seguintes critérios, no que couber:

I - apoio financeiro reembolsável mediante concessão de empréstimo, prioritariamente, à empresa brasileira de navegação para construção, jumborização, conversão, docagem, modernização, manutenção ou reparação de embarcação própria ou afretada, inclusive para a aquisição e instalação de equipamentos necessários, nos termos do art. 26 da Lei nº 10.893, de 2004;

II - aderência à política vinculada ao Ministério setorial competente e política industrial relacionada à indústria de construção e reparação naval brasileira, bem como seus planos setoriais;

III - desenvolvimento do transporte por cabotagem no país;

IV - segurança nacional;

V - relevância social e promoção do desenvolvimento sustentável;

VI - desenvolvimento e uso de novas tecnologia, em especial aquelas relacionadas à descarbonização;

VII - demanda do mercado e desenvolvimento do setor;

VIII - participação da bandeira brasileira no mercado onde a embarcação será empregada;

IX - geração de empregos;

X - contratação e a qualificação profissional de marítimos nacionais;

XI - percentual de nacionalização dos materiais e equipamentos; e

XII - perda de divisas com pagamentos de fretes e afretamentos ao exterior.

Parágrafo único. Na análise de projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico e de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos, serão considerados os critérios específicos destes tipos de projetos, observada a demanda do mercado e o desenvolvimento do setor, especialmente, no que se refere a novas e atuais embarcações, máquinas, equipamentos e recursos humanos.

Art. 17. A avaliação dos projetos de obras de infraestrutura portuárias financiáveis com recursos do FMM deverá considerar os seguintes critérios, no que couber:

I - aderência à política vinculada ao Ministério setorial competente, bem como seus planos setoriais;

II - relevância social e desenvolvimento sustentável, inclusive a promoção de descarbonização;

III - expansão, modernização e otimização da infraestrutura e da superestrutura que integram os portos organizados e instalações portuárias;

IV - estímulo à modernização e ao aprimoramento da gestão dos portos organizados e instalações portuárias, à eficiência das atividades prestadas, ao bem-estar, à geração de empregos e à disponibilização de mão de obra portuária qualificada, à valorização do trabalho e outras boas práticas de gestão e responsabilidade social;

V - promoção da segurança da navegação na entrada e na saída das embarcações dos portos; e

VI - estímulo à concorrência e ao afastamento de prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico.

Art. 18. A avaliação dos projetos de obras de infraestrutura aquaviárias financiáveis com recursos do FMM deverá considerar os seguintes critérios, no que couber:

I - aderência à política vinculada ao Ministério setorial competente, bem como seus planos setoriais;

II - relevância social e desenvolvimento sustentável, inclusive a promoção de descarbonização;

III - promoção da segurança da navegação;

IV - expansão e melhoramento da malha hidroviária navegável do país;

V - localização em regiões dependentes do transporte aquaviário; e

VI - oferta de um sistema aquaviário acessível, integrado com os demais modos de transporte, eficiente e seguro e sustentável, com vistas ao aperfeiçoamento da mobilidade de pessoas e de bens, à redução dos custos logísticos e ao aumento da competitividade, considerando as características regionais.

Seção III

Da Resolução do CDFMM

Art. 19. As deliberações do CDFMM deverão ser formalizadas em Resolução publicada no Diário Oficial da União - DOU, conforme art. 7º do Decreto nº 5.269, de 2004.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Resolução de concessão de prioridade poderá estabelecer prazo para início da obra superior ao disposto no Parágrafo único do art. 33, nas hipóteses em que haja solicitação da requerente nos termos do inciso VII do art. 5º.

Subseção I

Dos prazos de vigência

Art. 20. A Resolução de aprovação de concessão de prioridade terá vigência de quatrocentos e cinquenta dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 21. A Resolução de aprovação de prorrogação de prazo terá vigência de cento e oitenta dias contados a partir da data do encerramento da vigência da Resolução anterior.

Art. 22. A Resolução de aprovação de alteração de projeto terá a seguinte vigência:

I - no caso de pedido protocolado em data anterior à celebração de instrumento de concessão de crédito, não interromperá o prazo da Resolução de aprovação de concessão de prioridade ou de alteração de projeto; e

II - no caso de pedido protocolado em data posterior à celebração de instrumento de concessão de crédito, trezentos e sessenta dias contados a partir da data de publicação da Resolução de aprovação de alteração de projeto.

Art. 23. A Resolução de aprovação de suplementação de recursos terá vigência de trezentos e sessenta dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 24. A Resolução de aprovação de alteração de estaleiro não interromperá o prazo da Resolução de aprovação de concessão de prioridade ou de alteração de projeto.



Subseção II
Das hipóteses de extinção da Resolução
Art. 25. As Resoluções do CDFMM serão consideradas extintas nas seguintes hipóteses:

I - decurso do prazo de vigência fixado nos termos da Subseção anterior;
II - cancelamento:
a) no caso de a beneficiária solicitar por escrito ao CDFMM a desistência do projeto priorizado; e
b) nos casos de descumprimento pela requerente do disposto no §1º do art. 27.

III - nulidade, nos casos de ilegalidade na aprovação dos pedidos de que trata esta Portaria pelo CDFMM.
§ 1º A extinção da Resolução não impede que a requerente ou beneficiária apresente novo pedido relativo ao mesmo projeto, observado todos os procedimentos e as regras estabelecidas nesta Portaria.
§ 2º A nulidade será decretada pelo CDFMM após procedimento administrativo em que seja garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
§ 3º O cancelamento e a nulidade deverão ser deliberados e formalizados por meio de Resolução do CDFMM.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS GERAIS DE PEDIDO DE FINANCIAMENTO
Art. 26. O convênio ou contrato firmado entre o Ministério da Infraestrutura e os agentes financeiros de que trata o inciso X, art. 2º, do Decreto nº 5.269, de 2004, deverá disciplinar, além do dever de observância às regras estabelecidas nesta Portaria, os procedimentos administrativos relativos à liberação dos recursos do FMM.
Parágrafo único. O instrumento de que trata o caput deverá prever que, na hipótese de descumprimento pelo agente financeiro do disposto no art. 28, a alteração do instrumento deverá ser realizada sem custos para a beneficiária.

Seção I
Da Contratação do Financiamento com recursos do FMM
Art. 27. A contratação do financiamento com recursos do FMM deverá ser celebrada entre o agente financeiro e a beneficiária antes da extinção da Resolução, nos termos do art. 25, observado o disposto nesta seção.
§ 1º O protocolo do pedido de financiamento pela beneficiária perante o agente financeiro deverá ser realizado em até cento e vinte dias, contados a partir da data de publicação da Resolução de concessão de prioridade ou alteração de projeto, conforme os artigos 20 e 22.
§ 2º O protocolo referido no parágrafo anterior deverá ser informado ao DEFOM pela beneficiária em até quinze dias úteis.
§ 3º Após a contratação de financiamento ou celebração de aditivos contratuais, o agente financeiro deverá apresentar ao DEFOM cópia deste instrumento, acompanhado do cronograma de execução físico-financeiro e Quadro de Usos e Fontes atualizado para cada obra do projeto no prazo estabelecido em convênio ou contrato de que trata o art. 26.
Art. 28. O instrumento de concessão de crédito com recursos do FMM deverá:

I - estabelecer que para cada embarcação, estaleiro, infraestrutura portuária ou infraestrutura aquaviária a ser construída deverá ser aberta e mantida pela beneficiária uma única e exclusiva conta-corrente bancária para movimentação de todos os valores de usos e fontes referentes ao projeto até a sua finalização;
II - segmentar em subcréditos ou equivalente cada obra elencada no projeto objeto do financiamento, bem como por itens nacionais e importados;
III - cláusula de vencimento antecipado da dívida em caso de adiantamento de recursos do FMM à beneficiária pelo agente financeiro referente a projeto cujo início de execução das obras não tenha cumprido o prazo estabelecido no Parágrafo único do art. 33 ou em Resolução do CDFMM; e
IV - estabelecer que a liberação de recursos deverá ser realizada à empresa brasileira executora do projeto no caso de a beneficiária da concessão de crédito ser empresa estrangeira.
Parágrafo único. No caso de projetos de obra(s) de reparo, manutenção e docagem de embarcação, a segmentação de subcréditos ou equivalente de que trata o inciso II do caput não será obrigatória para cada obra elencada no projeto objeto do financiamento, sendo mantida somente a obrigatoriedade de segmentação por itens nacionais e importados.
Art. 29. No processo de contratação, o montante financeiro aprovado pelo CDFMM em Resolução poderá ser atualizado monetariamente pelo agente financeiro a partir do mês posterior à data-base de orçamento registrada na Resolução CDFMM até o mês anterior à celebração do instrumento de concessão de empréstimos junto ao agente financeiro, considerado os seguintes índices e procedimento:

I - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, para a parcela do valor estimado para itens nacionais a ser contratada em moeda nacional; e
II - Consumer Price Index (CPI), divulgado pelo U.S. Bureau of Labor Statistics, ou índice que venha a substituí-lo, para a parcela do valor estimado para itens importados a ser contratada em dólares norte-americanos.
Parágrafo único. A atualização definida no caput será aplicável aos contratos de financiamento celebrados a partir da publicação desta Portaria.

Seção II
Das obrigações do agente financeiro e da beneficiária
Art. 30. A beneficiária deverá disponibilizar ao agente financeiro todas as notas fiscais e demais comprovantes de custo dos projetos quando solicitados, na forma especificada em normativo interno dessa instituição ou requerida por sua equipe de acompanhamento do respectivo instrumento de concessão de crédito.
Art. 31. O início de cada obra de projeto apoiado pelo FMM deverá ser comunicado ao DEFOM pela beneficiária em prazo não superior a quinze dias da efetiva ocorrência.
§ 1º Após o início da obra, a beneficiária deverá encaminhar ao DEFOM no dia 15 de cada mês ou dia útil subsequente o documento Estrutura de Acompanhamento de Projetos - EAP, ou documento similar, que descreva a execução físico-financeira até o fechamento do mês imediatamente anterior, contendo nome do responsável técnico ou da empresa executora e sua assinatura, exceto no caso de projetos de obra(s) de reparo, manutenção e docagem de embarcação.
§ 2º No caso de projetos de obra(s) de reparo, manutenção e docagem de embarcação, após início da obra, a beneficiária deverá encaminhar ao DEFOM no dia 15 ou dia útil subsequente dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, documento que retrate a execução físico-financeira até o fechamento do mês imediatamente anterior, contendo nome do responsável técnico ou da empresa executora e sua assinatura.

Art. 32. A transformação societária de que trata o art. 220 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e o art. 1.113 do Código Civil deverá ser comunicada ao DEFOM pela beneficiária quando sua ocorrência for anterior à celebração do contrato de concessão de empréstimos junto ao agente financeiro.
§ 1º A comunicação de que trata o caput deverá ser acompanhada das cópias de ata da reunião de acionistas/quotistas que deliberou sobre a aludida transformação; do ato de alteração do nome da sociedade registrado na junta comercial competente, quando aplicável; e da certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ atualizada.
§ 2º Recebida a comunicação de que trata o caput, o DEFOM deverá proceder análise documental e informar à presidência do CDFMM a ocorrência de operação de transformação societária para fins de que seja publicada nova Resolução.
§ 3º A Resolução de alteração de titularidade de projeto priorizado deverá aplicar o prazo de vigência remanescente ao originalmente previsto na Resolução de aprovação do referido projeto nos termos da Seção III do Capítulo II.

Seção III
Dos procedimentos para liberação de recursos do FMM
Art. 33. O requerimento de liberação de recursos do FMM deverá ser apresentado pelo agente financeiro ao DEFOM, acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório elaborado pelo agente financeiro com acompanhamento físico-financeiro do projeto financiado, contendo, no mínimo, as informações abaixo listadas:

a) quadro de usos e fontes por obra constante no projeto financiado com principais rubricas, divisão dos valores por conteúdo nacional e importado, bem como por itens financiáveis e não financiáveis, tendo sua elaboração baseada em comprovações financeiras dos gastos e custos incorridos; e
b) acompanhamento físico das obras constantes no projeto financiado, indicando inclusive o cumprimento do prazo de que trata o Parágrafo único deste artigo.

II - quadro de acompanhamento de obras e de usos e fontes elaborado pela beneficiária, atualizado por obra.
Parágrafo único. Os recursos do FMM somente serão liberados quando o início da execução do projeto ocorrer em até setecentos e vinte dias ou no prazo estabelecido na Resolução na hipótese do parágrafo único do art. 19, contados a partir da data de publicação da respectiva Resolução de aprovação, exceto na hipótese de que trata o art. 35 e art. 36.
Art. 34. A liberação dos últimos 5% (cinco por cento) do valor contratado fica condicionada à conclusão do projeto e à apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório elaborado pelo agente financeiro com acompanhamento físico-financeiro do projeto financiado, contendo, no mínimo, as informações abaixo listadas:

a) quadro de usos e fontes final por obra constante no projeto financiado com principais rubricas, divisão dos valores por conteúdo nacional e importado, bem como por itens financiáveis e não financiáveis, tendo sua elaboração baseada em comprovações financeiras dos gastos e custos incorridos; e
b) acompanhamento físico das obras constantes no projeto financiado, indicando o atendimento do objeto contratual, priorizado pelo CDFMM.

II - planilha de custos realizados do projeto com divisão dos valores por conteúdo nacional e importado, bem como por itens financiáveis e não financiáveis, contendo nome do responsável técnico, sua assinatura e seu registro no CREA, exceto no caso de projetos de obra de reparo, manutenção e docagem de embarcação;
III - plano de manutenção das embarcações realizado, ou documento similar, firmados pelo responsável técnico, conforme especificado na alínea b do inciso II, §1º, do art. 5º,, no caso de obras de reparo, manutenção ou docagem;
IV - estrutura de acompanhamento de projetos - EAP, ou documento similar, que descreva a execução físico-financeira, contendo nome do responsável técnico ou da empresa executora e sua assinatura, exceto no caso de projetos de obra de reparo, manutenção e docagem de embarcação; e
V - Termo de Entrega e Aceitação, Certificado da Sociedade Classificadora ou outro documento comprobatório de conclusão da obra utilizado pelo setor, caso aplicável;
Parágrafo único. Além dos documentos exigidos nos incisos do caput deverá ser apresentado:

I - no projeto de obra(s) de construção, jumborização, conversão ou modernização de embarcação, contrato e seus aditivos celebrados entre a requerente e o estaleiro brasileiro, se aplicável;
II - no caso de projeto de obra(s) de reparo, manutenção e docagem de embarcação, documento que informe a(s) empresa(s) executora(s); e
III - no caso de projeto de construção de infraestrutura portuária ou aquaviária ou de unidade industrial do estaleiro, licença ambiental, no mínimo, de instalação, ou protocolo de seu requerimento no órgão ambiental competente ou documento que comprove a dispensa de licenciamento.
Art. 35. O agente financeiro poderá solicitar ao DEFOM adiantamento parcial do valor contratado para realização de primeira liberação, sendo dispensada a apresentação dos documentos elencados no art. 33.
Art. 36. O agente financeiro poderá solicitar ao DEFOM adiantamento integral do valor contratado somente no caso de financiamento a projeto de manutenção, docagem e reparo, sendo dispensada a apresentação dos documentos elencados no art. 33 e art. 34.
Parágrafo único. Após a finalização do repasse dos recursos adiantados nos termos do caput e a conclusão do projeto, o agente financeiro deverá apresentar ao DEFOM em até noventa dias contados da data de finalização desse repasse de recursos à beneficiária, os seguintes documentos:

I - relatório elaborado pelo agente financeiro de acompanhamento final nos termos estabelecidos no inciso II do caput, indicando o atendimento do prazo de início da execução do projeto de que trata o Parágrafo único do art. 33 e do objeto contratual e priorizado pelo CDFMM, e as datas de liberação de recursos com os respectivos valores repassados; e
II - plano de manutenção das embarcações realizado, ou documento similar, firmados pelo responsável técnico, conforme especificado na alínea b do inciso II, §1º, do art. 5º, bem como documento que informe a(s) empresa(s) executora(s) do projeto apresentados pela beneficiária ao agente financeiro em até quarenta e cinco dias contados da data de finalização desse repasse de recursos pelo agente financeiro.



CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Constatada qualquer incompatibilidade na contratação ou execução física e financeira de obras financiadas com recursos do FMM, o DEFOM deverá emitir relatório técnico fundamentado e encaminhá-lo ao Presidente do CDFMM para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 38. Os documentos e as informações tratados nos Capítulos II e III deverão adotar os Anexos e as especificações presentes nesta Portaria ou em Instruções Normativas emitidas pela Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias - SFPP do Ministério da Infraestrutura.

Parágrafo único. Os documentos e as informações referenciados no caput deverão ser apresentados em língua portuguesa e não necessitarão de autenticação ou reconhecimento de firma, conforme art. 9º do Decreto no 9.094, de 17 de julho de 2017.

Art. 39. O DEFOM deverá divulgar a agenda das reuniões do CDFMM e o endereço eletrônico de correspondência no sítio eletrônico oficial do FMM no Ministério da Infraestrutura.

Art. 40. Todos os pedidos, solicitações ou comunicações de que trata esta Portaria deverão ser dirigidos ao DEFOM ou à unidade de apoio da SFPP por peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Infraestrutura ou por outra forma de peticionamento que venha a ser desenvolvida com integração no Portal Gov.br.

Art. 41. O pedido de concessão de prioridade será deliberado na próxima reunião ordinária do CDFMM, conforme agenda das reuniões do CDFMM divulgada no sítio eletrônico oficial do FMM no Ministério da Infraestrutura, desde que protocolado em até sessenta dias anteriores à data da referida reunião.

§ 1º Caso o prazo estabelecido no caput não seja observado, o pedido de concessão de prioridade será deliberado em reunião ordinária subsequente do CDFMM.

§ 2º Os demais pedidos ou comunicações ao CDFMM deverão seguir as regras de data de protocolo dispostas no Capítulo II desta Portaria.

Art. 42. A SFPP poderá editar Instruções Normativas sobre esclarecimentos dos documentos e das informações tratados nos Capítulos II e III.

Parágrafo único. As instruções normativas de que trata o caput deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do FMM do Ministério da Infraestrutura.

Art. 43. Fica revogada a Portaria nº 253, de 03 de dezembro de 2009, do Ministério dos Transportes.

Art. 44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

ANEXO I À MINUTA DE PORTARIA

ANEXO I: FORMULÁRIO DE PETICIONAMENTO DOS PEDIDOS
(Incluir papel timbrado da requerente)

Dados do Usuário	
Nome	
CPF	
E-mail	
Contato Telefônico	+ 55 ()
Contato Telefônico (celular)	+ 55 ()
Dados da Requerente	
Denominação Comercial	
Sigla da Denominação Comercial	
Razão Social	
CNPJ	
Natureza Jurídica	
Tipo de Empresa	
Atividade Principal	
Capital Social	
CNAE Principal	
CNAE Secundário	
Sítio eletrônico	
Nome do Grupo Econômico	
País Sede	

UF Sede	
Cidade	
Logradouro	
Complemento	
CEP	
Contato Telefônico	+ 55 ()
e-mail corporativo	
Diretoria Principal	
1.	
Nome	
CPF	
Cargo	
Contato Telefônico	
E-mail	+ 55 ()
1.	
Nome	
Cargo	
Contato Telefônico	+ 55 ()
E-mail	
(inserir linhas, se necessário)	
Controle de Capital	
1.	
CPF ou CNPJ	
País de Origem	
% Capital Votante	
% Capital Social	
1.	
CPF ou CNPJ	
País de Origem	
% Capital Votante	
% Capital Social	
(inserir linhas, se necessário)	
Informações Financeiras	
(Preencher com último exercício anual disponível - R\$ mil)	
Porte da empresa	
Receita Bruta	
Receita Líquida	
EBIT	
EBITDA	
Dívida Líquida	
Ativo Circulante	
Passivo Circulante	
Patrimônio Líquido	
Ano de Referência (Exercício)	
Informações sobre a Frota	
(Preencher somente se a requerente for empresa brasileira de navegação)	
Quantidade de embarcações próprias	
Quantidade de embarcações afretadas	
Quantidade de embarcações em construção	
Caracterização do Projeto	
UF(s) - Projeto	
Município(s) do Projeto	
Coordenadas do Projeto	
Nome do Projeto / Ativo	
Detalhamento do Projeto	
(Apresentar detalhamento individualizado por obras que compõem o projeto)	
Objetivo do Projeto	
Benefícios esperados	
(Descrever os benefícios a serem gerados na implementação do projeto e seu enquadramento no âmbito das diretrizes estabelecidas nesta Portaria)	
Custo do Projeto	
Data-base do orçamento do projeto	
(Data-base da elaboração do orçamento pleiteado de até 180 dias anteriores à data de protocolo do pedido)	
Cotação BRL/USD	
(Taxa de câmbio de venda, fechamento, na data-base do orçamento do projeto, divulgada pelo Banco Central do Brasil)	
Valor global do investimento (em BRL)	
(Apresentar o valor total do projeto, estimado ou executado, em moeda nacional - BRL)	
Valor global do investimento (em USD)	
(Apresentar o valor total do projeto, estimado ou executado, em dólar norte-americano - USD)	



% do Valor global do investimento a ser financiado com apoio do FMM	(Preencher conforme os limites financiáveis da Resolução do Conselho Monetário Nacional que dispõe sobre as condições financeiras para concessão de empréstimos com recursos do FMM)
Prazo de Carência Pretendido	(Preencher conforme os limites da Resolução do Conselho Monetário Nacional que dispõe sobre as condições financeiras para concessão de empréstimos com recursos do FMM)
Prazo de Amortização Pretendido	(Preencher conforme os limites da Resolução do Conselho Monetário Nacional que dispõe sobre as condições financeiras para concessão de empréstimos com recursos do FMM)
Detalhamento dos Custos do Projeto por obras	(Apresentar de forma individualizada por obra, com a descrição dos itens financiáveis e não financiáveis do projeto, segmentados por conteúdo nacional e importado)
Empresa Executora	
Indicação da(s) empresa(s) responsáveis pela execução das obras do projeto (preencher com razão social, CNPJ e localização, se aplicável)	
Estimativa de Geração de Empregos com a implementação do Projeto	
1. Fase de Execução das Obras	(Preencher de forma individualizado por obras)
Empregos Diretos	
Empregos Indiretos	
Subcontratados	
Total	
1. Fase de Operação	(Preencher de forma individualizado por obras)
Empregos Diretos	
Empregos Indiretos	
Subcontratados	
Total	
Anexos ao Formulário	(Preencher com os nomes dos arquivos anexados ao peticionamento eletrônico, conforme a documentação exigida nesta Portaria para cada tipo de pedido)
Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa ou entidade titular do projeto, em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, com mandato em vigor, registrados em órgão competente, quando cabível.	
Cópia de documento comprobatório de designação do representante legal da requerente, incluindo cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal responsável pelo envio do Formulário.	
Apresentação da requerente, que conterá breve descrição de seu histórico de atuação e de seu plano de negócios, bem como, no caso de empresa de navegação, informações sobre a sua frota de embarcações (própria e afretadas).	
Outros documentos e informações que a requerente julgue importantes para a caracterização dos benefícios a serem gerados na implementação do projeto.	
Declaração de Autorização de Acesso a Informações junto aos Agentes Financeiros	(Anexo II desta Portaria)
Cronograma físico-financeiro das obras do projeto	(EXCETO no caso de projeto de obra(s) de reparo, manutenção ou docagem de embarcação)
Especificação técnica do projeto com a identificação da(s) obra(s), do objetivo, discriminação de serviços e memorial descritivo; e desenhos de engenharia	(EXCETO no caso de projeto de obra(s) de reparo, manutenção ou docagem de embarcação)
Valor global do investimento, acompanhado de Planilha Orçamentária	(EXCETO no caso de projeto de obra(s) de reparo, manutenção ou docagem de embarcação)
Quadro de Usos e Fontes	(Descrever as principais rubricas com a divisão dos valores por conteúdo nacional e importado, bem como a segregação de itens financiáveis e não financiáveis)
Instrumento jurídico, Pré-Contrato ou Memorando de Entendimento celebrado entre a requerente e o estaleiro brasileiro	(SOMENTE no caso de projeto de obra(s) de construção, jumborização, conversão ou modernização de embarcação)
Formulário de Cadastro de Estaleiro	(SOMENTE no caso de projeto de obra(s) de construção, jumborização, conversão ou modernização de embarcação. Anexo III desta Portaria)
Atestado de Capacidade Técnica	(SOMENTE no caso de projeto de obra(s) de construção, jumborização, conversão ou modernização de embarcação)
Licença de operação válida do estaleiro ou protocolo de sua renovação	(SOMENTE no caso de projeto de obra(s) de construção, jumborização, conversão ou modernização de embarcação)
Documento comprobatório de afretamento de embarcação	(SOMENTE no caso de obras a serem realizadas em embarcações afretadas)
Planejamento de Manutenção	(SOMENTE no caso de projeto de obra(s) de reparo, manutenção ou docagem de embarcação. Descrever os serviços e as atividades a serem realizados em cada obra, os respectivos cronogramas físico-financeiros e estimativa de custos com segmentação de valores por conteúdo nacional e importado, bem como itens financiáveis e não financiáveis)
Termo de referência para estudos ambientais com vistas ao licenciamento, ou licença ambiental, no mínimo prévia, emitida pelo órgão licenciador competente, ou ainda documento que comprove a dispensa de licenciamento	(SOMENTE no caso de PROJETO DE CONSTRUÇÃO de infraestrutura portuária, de infraestrutura aquaviária ou de estaleiro e suas unidades industriais)
Licença de operação válida ou protocolo de sua renovação	(SOMENTE no caso de PROJETO DE EXPANSÃO, AMPLIAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO de infraestrutura portuária, de infraestrutura aquaviária ou de estaleiro e suas unidades industriais)
Termo de autorização do empreendimento	(SOMENTE no caso de projeto para obra de infraestrutura portuária, se aplicável)
Outros documentos ou informações requeridos nesta Portaria	
Outros documentos ou informações requeridos em Instruções Normativas	(Instruções Normativas que venham a ser emitidas pela Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias - SFPP do Ministério da Infraestrutura, divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo da Marinha)

(Incluir papel timbrado da requerente)

O/A (Denominação e/ou Razão Social completa e/ou Nome Empresarial completo, (natureza da pessoa jurídica), inscrito/a no CNPJ sob o nº _____, por seus representantes legais abaixo qualificados, assinados, devidamente autorizados pelo/a (escrever por extenso e de forma integral a Cláusula ou Norma Contratual ou Estatutária de qual documento da DECLARANTE autoriza aos representantes firmar esta Declaração, encaminhando em anexo à cópia integral do referido documento societário) para firmar o presente FORMULÁRIO DE PETICIONAMENTO DOS PEDIDOS, conforme Instrumento Societário/Estatutário em anexo, para todos os fins de Direito e sob as penas da Lei, vem declarar que as informações e os documentos apresentados neste pedido são válidos e verdadeiros.

(cidade), (Estado), (dia) de (mês) de (ano)

Representante Legal da Requerente

(CPF do representante legal)

ANEXO II À MINUTA DE PORTARIA

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES JUNTO AOS AGENTES FINANCEIROS
(Incluir papel timbrado da requerente)
Autorização de Acesso a Informações junto a Agentes Financeiros do Fundo da Marinha Mercante
O/A (Denominação e/ou Razão Social completa e/ou Nome Empresarial completo, (natureza da pessoa jurídica), inscrito/a no CNPJ sob o nº _____, por seus representantes legais abaixo qualificados, assinados, devidamente autorizados pelo/a (escrever por extenso e de forma integral a Cláusula ou Norma Contratual ou Estatutária de qual documento da DECLARANTE autoriza aos representantes firmar esta Declaração, encaminhando em anexo à cópia integral do referido documento societário), conforme Instrumento Societário/Estatutário em anexo, para todos os fins de Direito e sob as penas da Lei, permite que os agentes financeiros habilitados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante prestem quaisquer informações solicitadas, na forma de ofício, pelo Diretor do Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura da Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura, inclusive àquelas classificadas como sigilosas, no que diz respeito à análise do pedido de aprovação de projeto, para fins de concessão de empréstimos com recursos do FMM.
(cidade), (Estado), (dia) de (mês) de (ano)
Representante Legal da Requerente
(CPF do representante legal)

ANEXO III À MINUTA DE PORTARIA

ANEXO III: FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ESTALEIRO
(Incluir papel timbrado da empresa ou entidade requerente)

Dados da Empresa Executora	
Denominação Comercial	
Sigla da Denominação Comercial	
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Núm. de Inscrição Junta Comercial	
Comando da Marinha:	
Objeto da Pessoa Jurídica	
Natureza Jurídica	
Tipo de Empresa	
Atividade Principal	
CNAE Principal	
CNAE Secundário	
Sítio eletrônico	
Nome do Grupo Econômico	

País Sede	
UF Sede	
Cidade	
Logradouro	
Complemento	
CEP	
Contato Telefônico	+ 55 ()
e-mail corporativo	
Representante Legal (1)	
CPF	
Contato Telefônico	+ 55 ()
Contato Telefônico (celular)	+ 55 ()
E-mail	
Cargo na Empresa ou Entidade (se aplicável)	
Representante Legal (2)	
CPF	
Contato Telefônico	+ 55 ()
Contato Telefônico (celular)	+ 55 ()
E-mail	
Cargo na Empresa ou Entidade (se aplicável)	
Diretoria Principal	
1.	
Cargo	
Contato Telefônico	+ 55 ()
E-mail	
1.	
Cargo	
Contato Telefônico	+ 55 ()
E-mail	
(inserir linhas, se necessário)	
Controle de Capital	
1.	
CPF ou CNPJ	
País de Origem	
% Capital Votante	
% Capital Social	
1.	
CPF ou CNPJ	
País de Origem	
% Capital Votante	
% Capital Social	
(inserir linhas, se necessário)	
Breve Apresentação da Empresa	
(data de fundação, principais atividades e foco de atuação, como também outras informações que julgue pertinentes)	
Caracterização	
Ano de início de operação	
Área total (m2)	
Área industrial (m2)	
Materiais processados (aço, alumínio, plásticos, madeira, compósitos)	
Capacidade de processamento de aço (t/ano)	
Porte máximo (tpb) - capacidade de construção	
Porte máximo (tpb) de embarcações construídas no estaleiro	
Capacidade de produção (tpb/ano)	
Carreira Longitudinal 1	(Identificador: Comprimento (m) x Largura (m) - Capacidade (t))
Carreira Longitudinal 2	(Identificador: Comprimento (m) x Largura (m) - Capacidade (t))
Carreira Transversal 1	(Identificador: Comprimento (m) x Largura (m) - Capacidade (t))
Carreira Transversal 2	(Identificador: Comprimento (m) x Largura (m) - Capacidade (t))
Dique Seco 1	(Identificador: Comprimento (m) x Largura (m) - Capacidade (t))
Dique Seco 2	(Identificador: Comprimento (m) x Largura (m) - Capacidade (t))
Dique Flutuante 1	(Identificador: Comprimento (m) x Largura (m) - Capacidade (t))
Dique Flutuante 2	(Identificador: Comprimento (m) x Largura (m) - Capacidade (t))
Cais Disponível 1	(Identificador: Comprimento (m) - Calado Máximo(m))
Cais Disponível 2	(Identificador: Comprimento (m) - Calado Máximo(m))
Cais Disponível 3	(Identificador: Comprimento (m) - Calado Máximo(m))
(Inserir linha, se necessário)	

Equipamento	Quantidade	Tipo de deslocamento (trilho, esteiras, pneus, fixos)	Capacidade (t)	Localização (OF, PRD, CL, CT, DS, DF e CD)
Guindaste				
Ponte Rolante				
Pórtico				
(...)				

(Incluir papel timbrado da requerente)
O/A (Denominação e/ou Razão Social completa e/ou Nome Empresarial completo, (natureza da pessoa jurídica), inscrito/a no CNPJ sob o nº _____, por seus representantes legais abaixo qualificados, assinados, devidamente autorizados pelo/a (escrever por extenso e de forma integral a Cláusula ou Norma Contratual ou Estatutária de qual documento da DECLARANTE autoriza aos representantes firmar esta Declaração, encaminhando em anexo à cópia integral do referido documento societário) para firmar o presente FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ESTALEIRO, conforme Instrumento Societário/Estatutário em anexo, para todos os fins de Direito e sob as penas da Lei, vem declarar que as informações e os documentos apresentados nesta solicitação são válidos e verdadeiros.
(cidade), (Estado), (dia) de (mês) de (ano)
Representante Legal da Estaleiro
(CPF do representante legal)



SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1.469, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova a transferência da titularidade do enquadramento para fins de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para Desenvolvimento da Infraestrutura - Reidi do projeto de infraestrutura de que trata a Portaria SFPP nº 860, de 21 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta nos Processos nº 50000.022401/2022-11 e nº 50000.034184/2022-01, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência da titularidade do enquadramento para fins de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para Desenvolvimento da Infraestrutura - Reidi, do projeto de investimento em infraestrutura denominado "PAR12", aprovado pela Portaria SFPP nº 860, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2021, da empresa ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.561.807/0003-44, para a empresa ASCENSUS TV PAR SPE S.A., CNPJ nº 44.121.917/0001-10.

Art. 2º A presente aprovação de alteração de titularidade baseia-se no Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Arrendamento nº 042/2021, celebrado em 20 de junho de 2022, que tem por objeto a transferência de titularidade do Contrato de Arrendamento nº 042/2021.

Art. 3º Sub-roga-se à ASCENSUS TV PAR SPE S.A., CNPJ nº 44.121.917/0001-10, todos os direitos e obrigações decorrentes do enquadramento para fins de habilitação ao Reidi, em relação ao projeto de que trata o art. 1º.

Art. 4º Os autos dos Processos nº 50000.022401/2022-11 e nº 50000.034184/2022-01 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

PORTARIA Nº 1.479, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Portos, proposto pela empresa Petróleo Sabbá S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.037167/2022-18, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Portos, proposto pela empresa Petróleo Sabbá S.A., CNPJ nº 04.169.215/0001-91, denominado "Porto Organizado de Santarém - STM05", que tem por objeto a continuidade da implantação de infraestrutura para movimentação e armazenagem de graneis líquidos, na área STM05, localizada no Porto Organizado de Santarém, no Município de Santarém, no Estado do Pará, referente ao Contrato de Arrendamento nº 01/2019-MInfra, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 17, da Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.037167/2022-18 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TITO LIVIO PEREIRA QUEIROZ E SILVA

ANEXO

ANEXO	
Nome Empresarial	Petróleo Sabbá S.A.
CNPJ	04.169.215/0001-91
Tipo	Portos Organizados
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "Porto Organizado de Santarém - STM05", que tem por objeto a continuidade da implantação de infraestrutura para movimentação e armazenagem de graneis líquidos, na área STM05, localizada no Porto Organizado de Santarém, no Município de Santarém, no Estado do Pará, referente ao Contrato de Arrendamento nº 01/2019-MInfra, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras: - demolição da plataforma de carregamento rodoviário existente em STM05; - construção de 2 novas plataformas rodoviárias mais modernas, habilitando a base para operação de carregamento e descarrega em STM05; e - obras de adequação operacional para possibilitar a operação integrada entre STM05 e STM04.
Localização	Estado do Pará
Estimativa de Investimento	R\$ 20.000.000,00
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 1.850.000,00

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.508, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, e a Portaria SENATRAN nº 965, de 25 de julho de 2022, com base no que consta processo administrativo nº 50000.034813/2022-95, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 2022, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica GCL INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.666.633/0001-97, situada na Rua Vinte e Um, nº 617, Bairro Alto da Boa Vista, Município Montes Claros - MG, CEP: 39.402-780, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.509, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, e a Portaria SENATRAN nº 965, de 25 de julho de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.034854/2022-81, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 2022, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica BV INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.362.449/0001-68, situada na Rua Padre Anchieta, nº 210, Bairro Santa Clara, Município de Encantado - RS, CEP: 95.960-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.510, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, e a Portaria SENATRAN nº 965, de 25 de julho de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.034022/2021-84, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 2022, licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPETRANS - INSTITUTO DE PESQUISA, ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.633.790/0002-47, situada na Avenida Henrique Eufrásio de Santana, S/N, Bairro Guajirú, Município de São Gonçalo do Amarante - RN, CEP: 59.290-253, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.512, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, e a Portaria SENATRAN nº 965, de 25 de julho de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.027471/2022-57, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 2022, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica ARTE REAL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.417.120/0001-30, situada na Avenida José Andraus Gassani, nº 990, Município de Uberlândia - MG, CEP: 38.402-322, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.536, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, e a Portaria SENATRAN nº 965, de 25 de julho de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.012882/2022-48, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria DENATRAN nº 2.474, de 6 de junho de 2019, que concede licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPECAR - SERVIÇOS DE ANÁLISES E ENGENHARIA VEICULAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.114.401/0001-54, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º A Portaria DENATRAN nº 2.474, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPECAR - SERVIÇOS DE ANÁLISES E ENGENHARIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.114.401/0001-54, situada na Avenida Sapopemba, nº 16.181, Bairro Jardim Adutora, Município de São Paulo/SP, CEP 03.989-010, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 569, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins, localizado nos municípios de Confins (MG) e de Lagoa Santa (MG).

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e tendo em vista o art. 18 do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011,

Considerando o estabelecido na Seção III - Da Revisão Extraordinária do Capítulo VI - Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 002/ANAC/2014 - SBCF, referente à concessão dos serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins, localizado nos municípios de Confins (MG) e de Lagoa Santa (MG); e

Considerando o que consta do processo nº 00058.040221/2022-79, deliberado e aprovado na 19ª Reunião Deliberativa, realizada em 16 de novembro de 2022, decide:



Art. 1º Aprovar revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confin, em razão dos prejuízos causados pela pandemia de COVID-19 no ano de 2022, com o objetivo de recompor seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º O valor referente ao desequilíbrio verificado em 2022 corresponde a R\$ 60.721.357,66 (sessenta milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), a valores de 18 de dezembro de 2022.

§ 1º O montante mencionado no caput foi atualizado utilizando-se, para os meses de setembro a dezembro de 2022, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA previsto no Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central, a partir de expectativas registradas para o dia 29 de abril de 2022.

§ 2º O valor do desequilíbrio deve ser atualizado considerando-se, para os meses de setembro a dezembro de 2022, o IPCA a ser publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizada, após a anuência do Ministério da Infraestrutura, por meio de descontos nas Contribuições devidas pela Concessionária de forma sucessiva, a partir da primeira parcela exigível após a publicação desta Decisão, dentre as quais se incluem a Contribuição Variável, a Contribuição Fixa, a Contribuição Extraordinária e outras contribuições que sejam porventura criadas até que o saldo de reequilíbrio seja efetivamente quitado, mediante abatimentos na medida em que tais pagamentos se fizerem exigíveis.

Parágrafo único. O saldo remanescente a ser deduzido das contribuições, de acordo com a ordem de exigência, deve ser atualizado pelo IPCA, calculado pelo IBGE, acumulado entre 18 de dezembro de 2022 e o mês anterior ao do pagamento das contribuições devidas pela Concessionária, e pela taxa de desconto do fluxo de caixa marginal de 9,08% (nove inteiros e oito centésimos por cento), estabelecida pela Resolução nº 528, de 28 de agosto de 2019, proporcional ao número de dias correspondente.

Art. 4º Fica declarada, em obediência e atenção aos princípios da economia e eficiência processuais, por meio deste ato unilateral, a extensão da excepcionalidade da vedação de que trata o item 2.1.2 do Anexo 5 do Contrato de Concessão à revisão do fluxo de caixa marginal decorrente da análise do presente pleito.

Parágrafo único. O Fluxo de Caixa Marginal aprovado por esta decisão deverá ser revisto no decorrer do ano de 2023.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCANTARA NOMAN
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 570, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Salvador, localizado em Salvador (BA).

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011,

Considerando o estabelecido na Seção III - Da Revisão Extraordinária do Capítulo VI - Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 003/ANAC/2017 - SBSV, referente à concessão dos serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Salvador, localizado em Salvador (BA); e

Considerando o que consta do processo nº 00058.046472/2022-67, deliberado e aprovado na 19ª Reunião Deliberativa, realizada em 16 de novembro de 2022, decide:

Art. 1º Aprovar a revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Salvador, em razão dos prejuízos causados pela pandemia de Covid-19 no ano de 2022, com o objetivo de recompor seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º O valor referente ao desequilíbrio verificado em 2022 corresponde a R\$ 95.826.171,02 (noventa e cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e dois centavos), na data base de 31 de dezembro de 2022.

§ 1º O montante mencionado no caput foi atualizado utilizando-se, para os meses de setembro a dezembro de 2022, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA previsto no Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central, a partir de expectativas registradas para o dia 29 de abril de 2022.

§ 2º O valor do desequilíbrio deve ser atualizado considerando-se, para os meses de setembro a dezembro de 2022, o IPCA a ser publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizada observado o disposto no art. 2º, § 2º, desta Decisão por meio da:

I - revisão da contribuição variável de 2022, devida em 2023, após anuência do Ministério da Infraestrutura;

II - revisão das contribuições fixas devidas a partir de 2023, após a anuência do Ministério da Infraestrutura, a serem deduzidas do saldo remanescente do desequilíbrio após abatimento na forma prevista no inciso I do caput.

Parágrafo único. O valor a ser deduzido na parcela da contribuição variável, devida em 2023, e das contribuições fixas, devidas a partir de 2023, deve ser atualizado pelo IPCA, calculado pelo IBGE, acumulado entre 31 de dezembro de 2022 e o mês anterior ao do pagamento da contribuição variável ou fixa, e pela taxa de desconto do fluxo de caixa marginal de 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento), estabelecida pela Resolução nº 528, de 28 de agosto de 2019, proporcional ao número de dias correspondente.

Art. 4º Fica declarada, em obediência e atenção aos princípios da economia e eficiência processuais, por meio deste ato unilateral, a extensão da excepcionalidade da vedação de que trata o item 2.1.2 do Anexo 5 do Contrato de Concessão à revisão do fluxo de caixa marginal decorrente da análise do presente pleito.

Parágrafo único. O Fluxo de Caixa Marginal aprovado por esta decisão deverá ser revisto no decorrer do ano de 2023.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCANTARA NOMAN
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 9.737, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.045489/2021-16, resolve:

Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Unai;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0055;

III - município (UF): Unai (MG); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 16° 21' 14"S / 046° 55' 37"W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 9.744, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º e 25 da Portaria nº 6880/SIA, de 30 de dezembro de 2021, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 26/2022/GFIC/SIA, de 11 de novembro de 2022, e o que consta no Processo ANAC nº 00058.039452/2022-30, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público Paranaíba, Código Identificador de Aeródromo - CIAD MS0010, indicador de localidade OACI SSPN, localizado em Paranaíba/MS.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações de pouso, exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 9.731, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41-A do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de junho de 2021, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo 00065.012858/2021-03, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Suplementar nº 183-001, Revisão F (IS nº 183-001F), intitulada "Processo de credenciamento de pessoa jurídica e profissional qualificado para aplicação do exame de proficiência linguística da ANAC".

Parágrafo único. A Instrução Suplementar de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 7.266/SPL, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2022, Seção 1, página 102, que aprovou a IS nº 183-001E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ

PORTARIA Nº 9.732, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41-A do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de junho de 2021, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo 00065.012858/2021-03, resolve:

rt. 1º Aprovar a Instrução Suplementar nº 61-003, Revisão C (IS nº 61-003C), intitulada "Processo de exame de proficiência linguística de pilotos e averbação de proficiência linguística com base em licença estrangeira em processo de convalidação".

Parágrafo único. A Instrução Suplementar de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.362/SPO, de 18 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2020, Seção 1, página 122, que aprovou a IS nº 61-003B.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ

PORTARIA Nº 9.734, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41-A do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo 00065.020960/2022-55, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Suplementar nº 61-001, Revisão E (IS nº 61-001E), intitulada "Cadereta Individual de Voo Digital - CIV Digital".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.527/SPO, de 12 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, Seção 1, página 61, que aprovou a IS nº 61-001D.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 9.650/SPL, de 31 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2022, Seção 1, página 43, onde se lê: "...entre os dias 03 de novembro de 2022 e 13 de novembro de 2022...", leia-se: "...entre os dias 3 de novembro de 2022 e 13 de dezembro de 2022...".

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL

COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 9.706, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV, da Portaria ANAC 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.039686/2022-98, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, a médica Dra. Cintia Yoko Morioka, CRM/SP 80390, MC 278, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Itapeva, 202, cj. 97, Bela Vista, São Paulo, SP, para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO KRUTMAN



PORTARIA Nº 9.713, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV, da Portaria ANAC 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.032302/2022-14, resolve:

Art. 1º Revalidar, por 3 (três) anos, o credenciamento do Dr. PAULO DE ALMEIDA DEMENATO, CRM/SP 41367, MC 36, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Avenida Engenheiro Armando Arruda Pereira nº 377 (Metro Conceição) - Jabaquara - São Paulo/SP, para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo referido médico, no âmbito dos termos desta portaria, desde 05 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO KRUTMAN

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 582-2022-ANTAQ

1. Processo: 50001.050662/2022-11
2. Interessado: Super Terminais Comércio e Indústria Ltda.
3. Relator: Alexandre Lopes
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de recurso em 1ª instância relativo ao Pedido de Informação ao Cidadão nº 767,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. referendar a decisão consubstanciada na Deliberação-DG nº 144, de 27 de outubro de 2022, que deliberou por:

5.2. conhecer do recurso em 1ª instância relativo ao Pedido de Informação ao Cidadão nº 767 (SEI nº 1727250), eis que atendidos os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento no disposto no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

5.3. esclarecer que após a decisão da Diretoria Colegiada o nível de acesso ao processo nº 50300.014489/2022-12 será redefinido público, exceto se incidir outra hipótese legal de sigilo sobre os correspondentes documentos, a ser apurada no momento da sua deliberação;

5.4. cientificar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 583-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.020893/2021-36
2. Interessado: Ministério da Infraestrutura
3. Relator: Alexandre Lopes
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da atualização dos estudos e documentos técnicos e jurídicos da concessão do Porto Organizado de Itajaí, em atendimento à Deliberação-DG nº 110/2022,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar a decisão consubstanciada na Deliberação-DG nº 135, de 13 de outubro de 2022 (SEI nº 1747670), com a ressalva de que a Agência pode, após análise de novas tratativas advindas de reunião com órgãos de governo, aperfeiçoar a presente decisão.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 584-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.000479/2015-62
2. Interessado: Imetame Logística Ltda.
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise de pedido protocolado nesta Agência Reguladora pela empresa Imetame Logística Ltda., com vistas à isenção do cumprimento da Cláusula Décima de seu Contrato de Adesão nº 009/2015-SEP/PR, relativo à exigência de apresentação de seguro de garantia de execução,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. manifestar entendimento favorável à dispensa da manutenção da garantia de execução por parte da empresa Imetame Logística Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.956/0001-70, isentando-a do cumprimento do objeto da Cláusula Décima do Contrato de Adesão nº 009/2015-SEP/PR, com fulcro no ordenamento instituído pelo § 4º do art. 32 do Decreto nº 8.033/2013;

5.2. encaminhar os autos ao Ministério da Infraestrutura - Minfra para fins de promoção da adaptação do Contrato de Adesão em epígrafe, nos termos da minuta do Termo Aditivo (SEI nº 1745630); e

5.3. cientificar a empresa Imetame Logística Ltda. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 585-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.006171/2022-50
2. Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da consecução do projeto constante do item 2.1 da Agenda Regulatória, triênio 2022-2024, que versa sobre pertinência de inserção de dispositivo na Resolução-ANTAQ nº 62/2021, sobre obrigações e penalidades do transportador marítimo ou agente intermediário no que se refere à cobrança de armazenagem adicional,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. submeter à audiência e consulta públicas o Relatório de AIR 3 (SEI nº 1695443), a Minuta de Resolução SRG (SEI nº 1756108), a minuta de Resolução SRG (SEI nº 1756172), e a Minuta de Resolução SRG (SEI nº 1756231), visando à obtenção de subsídios para o aperfeiçoamento do Tema 2.1 da Agenda Regulatória da ANTAQ 2022/2024, "Avaliação da pertinência de inserção de tipificação na Resolução-ANTAQ nº 62/2021 acerca da recusa na assunção da cobrança de sobre-estadia pelo transportador marítimo ou agente intermediário nas situações em que estes foram agente causador da prestação do serviço e restam inadimplentes"; e

5.2. encaminhar os autos à Superintendência de Regulação - SRG e à Secretaria Geral - SGE, para que adotem as providências pertinentes.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e Alexandre Lopes).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 586-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.006984/2021-69
2. Interessado: Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da revisão com padronização da estrutura tarifária do Porto de Rio Grande/RS,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. homologar e aprovar o pedido da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul para revisão com padronização da estrutura tarifária do Porto de Rio Grande/RS, equivalente a um Índice de Reajuste Médio (IRT) de 46,32% e a um Efeito Médio Tarifário (EMT) de 32,47% referente ao período subsequente à padronização, a qual será efetuada após a ausência de manifestação contrária do Poder Concedente, vencido o período legal de quinze dias úteis após a comunicação desta decisão;

5.2. determinar à Secretaria-Geral (SGE) que promova a comunicação junto ao Ministério da Infraestrutura e ao Ministério da Economia e que publique, após o decurso de quinze dias úteis, a decisão estabelecida nos termos da minuta de Deliberação-DG (SEI nº 1747952); e

5.3. cientificar a requerente acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 587-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.011163/2022-25
2. Interessados: Start Navegação Ltda. e Companhia Docas do Espírito Santos - CODESA
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise terminativa de mérito acerca do objeto deliberado pela Diretoria Colegiada da ANTAQ por meio da Deliberação-DG ANTAQ nº 104,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. deferir o pleito da empresa Start Navegação Ltda. para reconhecer a ilegalidade da cobrança emitida pela Companhia Docas do Espírito Santos - CODESA consoante a Nota de Débito ND 1408.001, não devendo, portanto, prosperar a cobrança no valor de R\$ 264.331,44 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) relativa aos encargos moratórios incidentes sobre os valores retroativos deliberados por intermédio da Acórdão-ANTAQ nº 421/2021;

5.2. conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela Companhia Docas do Espírito Santos - CODESA em face da Deliberação-DG ANTAQ nº 104, para, no mérito, reformar a decisão embargada nos seguintes termos:

5.3. corrigir o erro material constatado no preâmbulo, de modo a fazer constar a menção ao Processo nº 50300.011163/2022-25; e

5.4. permitir que a CODESA dê continuidade à cobrança da Nota Fiscal NFS 21.663 relativa ao valor incontroverso da lide, qual seja, o valor principal no montante de R\$ 1.040.168,93 (um milhão, quarenta mil cento e sessenta e oito reais e noventa e três centavos);

5.5. cientificar a empresa Start Navegação Ltda. e a Companhia Docas do Espírito Santos - CODESA acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 588-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.011644/2022-31
2. Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do levantamento dos impactos e necessidades de adequação decorrentes das Resoluções-ANTAQ nº 80, 81 e 82/2022,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. prorrogar a entrada em vigor das Resoluções-ANTAQ nº 80, 81 e 82/2022 para 1º de julho de 2023, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022;

5.2. determinar à Superintendência de Outorgas (SOG) que apresente cronograma a para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos de adaptação dos sistemas junto à Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) pela Diretoria Colegiada da Agência, a partir do início dos trabalhos, visando a alcançar os objetivos da prorrogação em tela na data estabelecida no inciso anterior;



5.3. encaminhar os autos à Superintendência de Regulação (SRG) para análise e manifestação acerca dos pontos levantados pela setorial de outorgas que ainda carecem da pacificação de entendimentos regulatórios; e

5.4. cientificar as Superintendências de Outorgas (SOG), de Regulação (SRG), de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC), de Desempenho, Desenvolvimento e Sustentabilidade (SDS) e a Secretaria-Geral (SGE) acerca da presente decisão para as providências decorrentes.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1 Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 589-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.013559/2022-15

2. Interessado: Chibatão Navegação e Comércio Ltda.

3. Relatora: Flávia Takafashi

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de pedido protocolado pelo Terminal de Uso Privado Chibatão Navegação e Comércio Ltda. visando à autorização, em caráter emergencial, para a movimentação de passageiros na área objeto de seu Contrato de Adesão nº 03/2018-MTPA,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. deferir o Pedido de Autorização, em caráter emergencial, à empresa Chibatão Navegação e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 84.098.383/0001-72, localizada na Rua Zebu, nº 201, Térreo, Colônia Oliveira Machado, CEP nº 69074-185, Manaus/AM, para realizar operação de movimentação de passageiros em suas instalações objeto do Contrato de Adesão nº 03/2018-MTPA, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no artigo 49 da Lei nº 10.233, de 2001, e no art. 31, inciso IV da Resolução-ANTAQ nº 71/2022;

5.2. determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC que, por meio da Gerência Regional de Manaus - GREMN, realize o acompanhamento das operações; e

5.3. cientificar o Ministério da Infraestrutura - MINFRA e a empresa Chibatão Navegação e Comércio Ltda. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 590-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.013810/2022-33

2. Interessado: Brasil Terminal Portuário S.A. - BTP

3. Relatora: Flávia Takafashi

4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da denúncia apócrifa protocolada na Ouvidoria da ANTAQ em desfavor da empresa Brasil Terminal Portuário - BTP, atinente a uma suposta cobrança irregular de "conferência de acesso",

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. conhecer da denúncia protocolada na Ouvidoria da ANTAQ mediante o documento SEI nº 1691659, posto que atendidos os pressupostos de admissibilidade;

5.2. no mérito, declarar não haver indícios de abusividade nas condutas imputadas à empresa Brasil Terminal Portuário S.A. - BTP referente às cobranças de "conferência de acesso" previstas no item "1.45." da Tabela Pública do Terminal em epígrafe, da mesma forma que não restou demonstrada a duplicidade na cobrança em relação à rubrica de ISPS Code; e

5.3. cientificar a empresa Brasil Terminal Portuário S.A. - BTP acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 591-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.014707/2022-19

2. Interessado: Superintendência do Porto de Itajaí - SPI

3. Relatora: Flávia Takafashi

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise acerca dos documentos apresentados pela Superintendência do Porto de Itajaí em cumprimento ao item "5.2." do Acórdão-ANTAQ nº 527-2022,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. declarar que as informações prestadas pela Superintendência do Porto de Itajaí em cumprimento ao item "5.2." do Acórdão-ANTAQ nº 527-2022 não são suficientes para garantir que o Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022 esteja devidamente dotado de condições para manter a continuidade das operações na área "A" do Porto Organizado de Itajaí/SC, em regime transitório, após o término da vigência do Contrato de Arrendamento nº 030/01, em 31/12/2022;

5.2. declarar que, a despeito de todas as fragilidades identificadas no curso do referido Processo Seletivo Simplificado, não foram identificados vícios de legalidade que pudessem justificar a anulação do Certame;

5.3. declarar que compete à Autoridade Portuária, dentro de sua autonomia de gestão, a escolha da melhor opção que entenda ser capaz de manter a operacionalização das atividades de movimentação e armazenagem de contêineres no Porto Organizado de Itajaí; e

5.4. cientificar a Superintendência do Porto de Itajaí - SPI acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1 Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 592-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.015968/2022-48

2. Interessados: SC Portos Operações Portuárias Ltda. e Superintendência do Porto de Itajaí - SPI

3. Relatora: Flávia Takafashi

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise terminativa de mérito acerca da medida cautelar de suspensão do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2022, aplicada pela Diretoria Colegiada da ANTAQ por meio do Acórdão-ANTAQ nº 528-2022,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. retirar a suspensão do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2022, expedida em caráter cautelar por meio do Acórdão-ANTAQ nº 528-2022;

5.2. declarar que o Processo Seletivo Simplificado nº 12/2022 não apresenta vícios de legalidade que justifiquem a anulação do Certame por parte desta Agência;

5.3. declarar que compete à Autoridade Portuária, dentro de sua autonomia de gestão, a escolha da melhor opção que entenda ser capaz de manter a operacionalização das atividades de movimentação e armazenagem de contêineres na área pública "B" do Porto Organizado de Itajaí;

5.4. dispor que o regime de exploração da área pública "B" do Porto Organizado de Itajaí deve ser respaldado pelo princípio da continuidade da movimentação das operações portuárias e considerar a premente conclusão do processo de concessão do porto organizado; e

5.5. cientificar a Superintendência do Porto de Itajaí - SPI acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 593-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.018707/2022-80

2. Interessado: Companhia Docas do Pará - CDP

3. Relatora: Flávia Takafashi

4. Unidade Técnica: Diretoria - DT

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Embargos de Declaração apresentados pela Companhia Docas do Pará - CDP em face da decisão proferida nos termos do Acórdão-ANTAQ nº 533-2022,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. conhecer dos Embargos de Declaração (SEI nº 1753585) opostos pela Companhia Docas do Pará - CDP em face do Acórdão-ANTAQ nº 533-2022, para, no mérito, rejeitá-los, ante à ausência de obscuridade, contradição ou omissão a ser suprida;

5.2. negar o pedido de aplicação de efeito suspensivo aos Embargos de Declaração, sendo aplicável ao caso apenas a interrupção do prazo para apresentação do Recurso de Reconsideração, caso a CDP deseje apresentá-lo, conforme a inteligência do § 3º do art. 58 da Resolução-ANTAQ nº 66/2022; e

5.3. determinar o arquivamento dos autos.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 594-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.023444/2021-40

2. Interessado: Vale S.A.

3. Relatora: Flávia Takafashi

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da prorrogação ordinária do Contrato de Arrendamento nº 030/2002/00 celebrado entre a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, autoridade portuária do Porto do Itaqui/MA, e a empresa Vale S.A.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. indeferir o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da arrendatária, relativamente ao evento pretérito afeto à inexecução de 1 (um) dos 3 (três) armazéns previstos à Cláusula Sexta, Parágrafo Quarto, do Contrato de Arrendamento nº 030/2002/00, considerando que tal evento, em verdade, constitui-se como um fator desequilibrador do Contrato de Arrendamento em desfavor da União;

5.2. considerar, para a análise global do EVTEA - já computando o evento pretérito e a prorrogação contratual por mais 20 anos - o Valor Presente Líquido - VPL positivo de R\$ 78.841.235,21 (data-base em janeiro/2021 e data-focal em 2023), consoante cálculo consubstanciado na planilha (SEI nº 1749615);

5.3. recomendar a avaliação pelo Poder Concedente quanto à pertinência de retirar a obrigação de pagamento de IPTU da esfera do arrendatário, conforme vem sendo admitido para os novos contratos de arrendamento celebrados;

5.4. declarar que a Vale S.A. está adimplente perante a ANTAQ, inexistindo créditos em aberto, conforme atestado pela Declaração de Adimplência nº 220/2022/CFI/GOF/SAF-ANTAQ (SEI nº 1753628);

5.5. declarar que a empresa se encontra regular do ponto de vista de cumprimento contratual, bem como em relação ao cumprimento das normas de regência desta Agência Reguladora;

5.6. manter o sigilo dos presentes autos após a deliberação, considerando a previsão dada pelo art. 169 da Lei nº 11.101/2005 (sigilo empresarial);

5.7. encaminhar os autos à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários; e

5.8. cientificar a empresa Vale S.A. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral



ACÓRDÃO Nº 595-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.003239/2022-49
2. Interessado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
3. Relator: Alexandre Lopes
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do pedido formulado pela APPA de autorização para execução dos investimentos em infraestrutura localizada fora da área da poligonal do porto, visando a recuperação viária e revitalização da Avenida Conde Matarazzo e Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca,
ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:
5.1. autorizar a execução dos investimentos em infraestrutura localizada fora da área da poligonal do porto, requeridos pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, visando a recuperação viária e revitalização da Avenida Conde Matarazzo e Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nos termos da Petição Ofício nº 136/2022-APPA (SEI nº 1551019), uma vez que atendidos os requisitos do art. 26 da Resolução-ANTAQ nº 61, de 2021;
5.2. determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais que acompanhe e fiscalize a execução dos investimentos autorizados no item anterior; e
5.3. cientificar a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA acerca da presente decisão.
6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 596-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.006170/2022-13
2. Interessado: DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte
3. Relator: Alexandre Lopes
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de registro de instalação portuária de pequeno porte,
ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:
5.1. deferir o registro de instalação de apoio ao transporte aquaviário solicitado pelo DNIT, referente à instalação portuária localizada em Mosqueiro, no Município de Belém/PA, com fulcro no art. 2º, inciso V, da Resolução Normativa-ANTAQ nº 13/2016;
5.2. ressaltar que o registro ora deferido não desonera a requerente do atendimento às exigências junto à Receita Federal, assim como aos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, especialmente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente;
5.3. cientificar o requerente acerca da presente decisão.
6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 597-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.011100/2022-79
2. Interessado: Companhia Docas do Pará - CDP
3. Relator: Alexandre Lopes
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da análise da modelagem do Processo Seletivo Simplificado para o uso de áreas molhadas, destinadas à realização de operação de transbordo de cargas, localizadas dentro das poligonais dos Portos de Santarém e Vila do Conde,
ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:
5.1. aprovar a modelagem do Processo Seletivo Simplificado (SEI nºs 1657080, 1657081, 1657083, 1657083 e 1657084), para o uso de áreas molhadas, destinadas à realização de operação de transbordo de cargas, localizadas dentro das poligonais dos Portos de Santarém e Vila do Conde, com as ressalvas contidas na presente decisão, cujos ajustes ficarão a cargo da Autoridade Portuária, previamente a publicação do edital de seleção, entre as quais destacam-se:
5.1.1. incluir, na Minuta de Contrato, a informação sobre as cargas que serão objeto da operação de transbordo nas áreas, bem como fazer constar do Edital do Processo Seletivo Simplificado a exigência de prestação dessa informação pelos participantes do certame;
5.1.2. detalhar melhor o projeto por meio de memorial descritivo da estrutura operacional existente e a proposta para o projeto;
5.1.3. apresentar a estimativa dos investimentos necessários para atingir a movimentação esperada para o projeto;
5.1.4. motivar adequadamente a adoção do mesmo valor da parcela fixa por m2 para os Portos de Santarém e Porto de Vila do Conde, apesar de os valores constantes das respectivas Tabelas Tarifárias serem distintos;
5.1.5. incluir cláusula disciplinando o reajuste dos valores do contrato;
5.1.6. avaliar a estipulação percentual de garantia de execução do contrato, haja vista a incerteza que permeia o novo modelo de negócio; e
5.1.7. motivar adequadamente a necessidade da adoção de tratamento diferenciado no certame para a empresas que operam no Porto de Itaituba;
5.2. determinar à Superintendência de Outorgas que acompanhe os desdobramentos da presente decisão;
5.3. esclarecer que presente decisão não suprime a análise a ser realizada pela Agência com fulcro no art. 28-A da Resolução Normativa-ANTAQ nº 7/2016; e
5.4. cientificar a Companhia Docas do Pará acerca da presente decisão.
6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 598-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.013135/2022-42
2. Interessado: Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes
3. Relator: Alexandre Lopes
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de análise de conformidade regulatória de Tabela de preços e serviços,
ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. determinar que a Portonave S.A. suspenda, em caráter cautelar, a cobrança referente ao serviço de DTA 2.13.1 e 2.13.1.1 da tabela de preços e serviços da Versão 02/2022 (SEI nº 1682914), além das rubricas 2.14.1 e 2.14.2 informadas no Ofício SEI 1682913;
5.2. notificar a Portonave para que se manifeste no prazo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, acerca da decisão constante do item I, nos termos do § 2º, art. 40 da Resolução-ANTAQ nº 66;
5.3. determinar à SRG que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as providências necessárias, dentre as quais a realização de diligências junto à Portonave, a fim de apurar se as rubricas ""1.1 armazenagem importação", "2.1 levante de contêiner", "2.2 levante de flat rack/open top" e "2.3 pesagem de contêiner" da tabela de preço são cobradas indistintamente a todos os usuários, seja para aqueles que retiram cargas do termina em regime de trânsito aduaneiro (DTA ou DTC), ou para aqueles que armazenam suas cargas na Portonave;
5.4. registrar que os valores da tabela de preços da Portonave (SEI nº 1682914) encontram-se vigentes desde janeiro de 2022 e foram comunicados a esta Agência em novembro de 2021 (SEI nº 1482088);
5.5. determinar que a SGE realize o traslado da presente deliberação para os processos de nºs 50300.016767/2022-68, 50300.014077/2022-74 e 50300.015876/2022-68, tendo em vista a conexão reconhecida por meio da Deliberação-DG nº 145/2022 (SEI nº 1762411);
5.6. cientificar o TCU acerca da presente decisão; e
5.7. cientificar as interessadas acerca da presente decisão.
6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 599-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.018273/2022-18
2. Interessados: Conselho de Exportadores de Café do Brasil - CECAFÉ; Comexim Ltda. e Gadu Logística Ltda.
3. Relator: Alexandre Lopes
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização - SFC
5. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de denúncia com pedido de medida cautelar formulada pelo Conselho de Exportadores de Café do Brasil - CECAFÉ, representando a sua associada Comexim Ltda., em face da empresa Gadu Logística Ltda., agente intermediário de transporte marítimo,
ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:
5.1. conhecer da denúncia formulada com pedido de medida cautelar formulada pelo Conselho de Exportadores de Café do Brasil - CECAFÉ, por meio do documento SEI nº 1748003 e documentação anexa, atuando em nome de sua associada Comexim Ltda., em desfavor da empresa Gadu Logística Ltda., para cancelar a cobrança de boleto nº 220502, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, com vencimento em 30/09/2022, emitido ou a ser emitido pela Notificada, no valor de R\$ 33.813,30 (trinta e três mil, oitocentos e trezes reais e trinta centavos), e determinar que a denunciada se abstenha de efetuar qualquer prática discriminatória;
5.2. no mérito, indeferir o pedido formulado para a aplicação de medida cautelar, posto que afastado o pressuposto da "fumaça do bom direito", uma vez que, sem o devido esclarecimento dos fatos que efetivamente ensejaram a cobrança objeto de disputa no presente caso, não há base segura o suficiente para o deferimento do pleito em sede cautelar, eis que presente a possibilidade de perigo de dano reverso;
5.3. restituir os autos à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC com vistas à continuidade da análise terminativa de mérito acerca da denúncia formulada pela CECAFÉ, assim que possível;
5.4. determinar à Ouvidoria da ANTAQ que efetue o registro da denúncia (SEI nº 1748003) no sistema Ouvidor; e
5.5. cientificar as partes interessadas acerca da presente decisão.
6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 600-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.021606/2019-91
2. Interessado: Docas Fluvial de Porto Murtinho Ltda.
3. Relator: Alexandre Lopes
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do pedido formulado pela empresa Docas Fluvial de Porto Murtinho Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.837.081/0001-40, para fins de obtenção do reconhecimento desta Agência Reguladora quanto à possibilidade de celebração de aditamento ao Contrato de Adesão nº 07/2021 - MINFRA (SEI nº 1314171), para aumento da área outorgada e o acréscimo de novos perfis de carga, referente ao Terminal de Uso Privado - TUP denominado "Docas de Porto Murtinho", localizado no município de Porto Murtinho/MS, cujo objeto diz respeito à movimentação e armazenagem de granel sólido, granel líquido e carga geral,
ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:
5.1. reconhecer a possibilidade de celebração de aditamento ao Contrato de Adesão nº 07/2021 - MINFRA (SEI nº 1314171), para o aumento da área outorgada e o acréscimo de novos perfis de carga, referente Terminal de Uso Privado - TUP denominado "Docas de Porto Murtinho", localizado no município de Porto Murtinho/MS, cuja área total passará a ser de 93.442,93 m², tendo por objeto a movimentação e armazenagem de granel sólido, granel líquido e carga geral;
5.2. determinar que os presentes autos sejam encaminhados ao Ministério da Infraestrutura com vistas à adoção dos procedimentos inerentes à celebração do aditivo ao referido Contrato; e
5.3. cientificar a empresa Docas Fluvial de Porto Murtinho Ltda. acerca da presente decisão.
6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral



ACÓRDÃO Nº 601-2022-ANTAQ

- 1. Processo: 50300.003492/2022-01
- 2. Interessado: Companhia Docas da Paraíba - DOCAS-PB
- 3. Relator: Alexandre Lopes
- 3.1. Revisora: Flávia Takafashi
- 4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
- 5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de deliberação sobre Relatório de Monitoramento do Desempenho da Administração Portuária de Cabedelo/PB,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. aprovar o Relatório de Monitoramento do Desempenho da Administração Portuária de Cabedelo (Relatório nº 13/2022/PA-CAB/GRERE-Nordeste/SFC - SEI nº 1658526), com os ajustes redacionais constantes do parágrafo 7º do Voto do Relator (SEI nº 1731685);

5.1.1. priorizar a gestão das questões trabalhistas, com vistas à preservação da saúde financeira da Companhia Docas da Paraíba e à consequente manutenção da infraestrutura e dos serviços portuários;

5.1.2. agilizar os processos de contratação e execução das obras de melhoria e modernização da infraestrutura do porto, inclusive considerando, para tanto, recursos provenientes da antecipação de tarifas do contrato de arrendamento da empresa Nordeste Logística I (Contrato nº 05/2019); e

5.1.3. analisar a viabilidade/pertinência de se modificar o regulamento de exploração do porto, a fim de nele serem incluídas regras específicas para a operação de embarque de coque de petróleo, tendo em vista o aumento da movimentação desse tipo de carga nos últimos anos e que a forma como as operações são atualmente realizadas (descarga no cais e utilização de grabs e pás carregadeiras para o recheio da carga) não é a mais eficiente;

5.2. validar a metodologia para diagnóstico do desempenho dos portos nacionais na forma apresentada pela SFC, por meio do Despacho SFC nº 1663913, orientando a Superintendência a adotar, por padrão, a disponibilização às Autoridades Portuárias de versão preliminar do Relatório de monitoramento, para eventuais comentários;

5.3. recomendar que a SFC envie esforços no sentido de desenvolver banco de dados estruturados e de acesso público, que consolide as informações coletadas no referido Relatório (SEI nº 1658526) e nos documentos dessa espécie resultantes da avaliação das demais autoridades portuárias nacionais;

5.4. encaminhar os autos à Assessoria de Comunicação desta Agência para que providencie a formatação e publicação do Relatório de Monitoramento no Portal desta Agência;

5.5. dar ciência do Relatório de Monitoramento às Superintendências desta Agência; e

5.6. cientificar a Companhia Docas da Paraíba acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Revisora) e Alexandre Lopes (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 602-2022-ANTAQ

- 1. Processo: 50300.003722/2022-23
- 2. Interessado: SCPAR Porto de Imbituba S.A.
- 3. Relator: Alexandre Lopes
- 3.1 Revisor: Eduardo Nery
- 4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
- 5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de acompanhamento de gestão de Autoridade Portuária e Conselho de Autoridade Portuária,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. aprovar o Relatório de Monitoramento do Desempenho da Administração Portuária de Imbituba (SEI nº 1662591), com os ajustes redacionais constantes do parágrafo 9º do Voto do Relator (SEI nº 1732317);

5.1.1. elaborar estudo de risco de receitas de arrendamento e de tarifas, assim como stress test (testar a solvência da SCPAR frente a choques macroeconômicos e eventos específicos);

5.1.2. iniciar as obras de recuperação do Cais nº 3;

5.1.3. realizar a recuperação do molhe;

5.1.4. analisar a estabilidade do enrocamento sob o Cais nº 1;

5.1.5. prosseguir com os estudos da viabilidade técnica e estrutural para utilização do lado oposto do cais nº 2; e

5.1.6. elaborar plano para aumentar o percentual de cargos de gestão exercidos por colaboradores pertencentes ao quadro permanente da Autoridade Portuária.

5.2. validar a metodologia para diagnóstico do desempenho dos portos nacionais na forma apresentada pela SFC, por meio do Despacho SFC 1663914, orientando a Superintendência a adotar, por padrão, a disponibilização às Autoridades Portuárias de versão preliminar do Relatório de Monitoramento, para eventuais comentários;

5.3. recomendar que a SFC envie esforços no sentido de desenvolver banco de dados estruturados e de acesso público, que consolide as informações coletadas no referido Relatório de Monitoramento e nos documentos dessa espécie resultantes da avaliação das demais autoridades portuárias nacionais;

5.4. encaminhar os autos à Assessoria de Comunicação desta Agência para que providencie a formatação e publicação do Relatório de Monitoramento no Portal desta Agência;

5.5. dar ciência do Relatório de Monitoramento às Superintendências desta Agência; e

5.6. cientificar a SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Revisor), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 603-2022-ANTAQ

- 1. Processo: 50300.009434/2022-82
- 2. Interessado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
- 3. Relator: Alexandre Lopes
- 3.1. Revisora: Flávia Takafashi
- 4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
- 5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do Relatório de Monitoramento do Desempenho da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. aprovar o Relatório de Monitoramento do Desempenho da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA (SEI nº 1628927), com os ajustes redacionais constantes do parágrafo 11 do Voto do Relator (SEI nº 1732310);

5.1.1. implantar controle rigoroso de despesas, incluído estudo detalhado de despesas dos Portos de Paranaguá e Antonina separadamente;

5.1.2. elaborar estudo de risco de receitas de arrendamento e de tarifas, assim como stress test (testar a solvência da APPA frente a choques macroeconômicos e eventos específicos);

5.1.3. elaborar plano para aumentar o percentual de cargos de gestão exercidos por colaboradores pertencentes ao quadro permanente da Administração Portuária;

5.1.4. elaborar e executar plano anual de capacitação incrementando o treinamento dos colaboradores do quadro permanente da Administração Portuária;

5.1.5. elaborar e executar plano de desmobilização dos armazéns que possuem estrutura precária e obsoleta frente ao modelo de armazenagem e operação portuária atuais;

5.1.6. implantar ações efetivas, envolvendo as empresas responsáveis, visando reduzir a formação de filas em terminais críticos; e

5.1.7. elaborar estudo de mitigação do risco inerente à concentração, em poucos players, das receitas oriundas de arrendamentos.

5.2. validar a metodologia para diagnóstico do desempenho dos portos nacionais na forma apresentada pela SFC, por meio do Despacho SFC 1658127, orientando a Superintendência a adotar, por padrão, a disponibilização às Autoridades Portuárias de versão preliminar do Relatório de Monitoramento para eventuais comentários;

5.3. recomendar que a SFC envie esforços no sentido de desenvolver banco de dados estruturados e de acesso público, que consolide as informações coletadas no referido Relatório (SEI nº 1628927) e nos documentos dessa espécie resultantes da avaliação das demais autoridades portuárias nacionais;

5.4. encaminhar os autos à Assessoria de Comunicação desta Agência para que providencie a formatação e publicação do Relatório de Monitoramento no Portal desta Agência;

5.5. dar ciência do Relatório de Monitoramento às Superintendências desta Agência; e

5.6. cientificar a APPA acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Revisora) e Alexandre Lopes (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 604-2022-ANTAQ

- 1. Processo: 50300.000317/2021-72
- 2. Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários
- 3. Relator: Eduardo Nery
- 4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG, Superintendência de Regulação - SRG e Superintendência de Desempenho, Desenvolvimento e Estudos - SDS
- 5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da análise quanto à caracterização de embarcações especiais empregadas em atividades de engenharia offshore no conceito legal de navegação de apoio marítimo,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. manter o entendimento de que as embarcações especiais empregadas em atividades de engenharia offshore enquadram-se no conceito de navegação de apoio marítimo, ressalvada a edição de ato legal ou infralegal superveniente que venha a alterar ou delimitar o alcance do artigo 2º, inciso VIII, da Lei nº 9.432/1997;

5.2. comunicar os interessados que eventuais situações de práticas abusivas em preços cobrados por empresas brasileiras de navegação, impropriedades em bloqueios decorrentes de especificações técnicas inadequadas ou de necessidade de maior prazo de circularização poderão ser apresentados à Agência para apuração específica; e

5.3. orientar a Superintendência de Outorgas que os processos instaurados em decorrência das situações referidas no item anterior deverão ser instruídos pela setorial técnica e submetidos à deliberação da Diretoria.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 605-2022-ANTAQ

- 1. Processo: 50300.009217/2022-92
- 2. Interessados: Sunset Sociedad Anonima, Comercial, Industrial y de Servicios; Action Agenciamento de Cargas Ltda.; CMA-CGM do Brasil Agência Marítima Ltda.
- 3. Relator: Eduardo Nery
- 4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
- 5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de denúncia feita à Ouvidoria SEI nº 1625584, cuja autora é a Sunset Sociedad Anonima, Comercial, Industrial Y Servicios, em desfavor do agente desconsolidador Action Agenciamento de Cargas Ltda. e do armador CMA CGM, em razão de ilegalidades praticadas pelo agente para a liberação da carga e pela possível cobrança de "demurrage" indevida por parte do armador,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. arquivar o presente processo sem a aplicação de penalidades; e

5.2. cientificar os interessados acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 606-2022-ANTAQ

- 1. Processo: 50300.010070/2022-83
- 2. Interessados: Sunset Sociedad Anonima, Comercial, Industrial y de Servicios; Action Agenciamento de Cargas Ltda.; CMA-CGM do Brasil Agência Marítima Ltda.
- 3. Relator: Eduardo Nery
- 4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
- 5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da análise de mérito da Deliberação-DG nº 96/2022 que determinou, cautelarmente, à Action Agenciamento de Cargas Ltda. e à CMA-CGM do Brasil Agência Marítima Ltda. providências com vistas ao imediato desbloqueio de cargas,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em apensar os autos ao Processo nº 50300.009217/2022-92, uma vez que tratam do mesmo objeto.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral



ACÓRDÃO Nº 607-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.013391/2022-30
2. Interessado: Companhia Docas do Pará e Mega Logística Serviços Portuários Ltda.
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de consulta realizada pela Companhia Docas do Pará - CDP a respeito do enquadramento da Tabela V - Armazenagem do Porto Organizado de Belém (Terminal Portuário de Outeiro)/Pará, modalidade 1, ao serviço de armazenagem de carga sobre balsa situada em área da poligonal de porto organizado,
ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:
5.1. conhecer da consulta formulada pela Companhia Docas do Pará para, no mérito, informar que:
5.1.1. a modalidade 1 (mercadorias importadas do estrangeiro) da Tabela V - Armazenagem é desproporcional e inaplicável à operação envolvendo o guindaste adquirido pela empresa Mega Logística Serviços Portuários Ltda., uma vez que não houve disponibilização de espaço físico de pátio ou armazém apto a configurar o serviço de armazenagem tutelado na tabela; e
5.1.2. não havendo item específico na tabela para disciplinar a remuneração pela guarda de carga armazenada sobre balsa atracada no porto, a rubrica mais adequada ao caso concreto seria aquela prevista na modalidade 5 (veículo nacional ou nacionalizado que permanecer armazenado nas instalações portuárias) da Tabela V - Armazenagem.
5.2. manter a restrição dos presentes autos às partes interessadas; e
5.3. cientificar as interessadas acerca da presente decisão.
6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 608-2022-ANTAQ

1. Processo: 50000.014484/2000
2. Interessado: Embraport - Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A. (DP World Santos)
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de requerimento de inclusão de perfil de carga granel líquido e gasoso ao escopo de terminal de uso privado situado em Santos/AP,
ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:
5.1. reconhecer a possibilidade de aditamento ao Contrato de Adesão nº 17/2014-ANTAQ, de titularidade da Embraport - Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A. (DP World Santos), com vistas à inclusão da possibilidade de movimentação e armazenagem de granel líquido e gasoso em seu objeto;
5.2. encaminhar os autos ao Ministério da Infraestrutura para adoção dos procedimentos subsequentes, recomendando que promova a atualização das certidões cuja validade venha a expirar antes da assinatura de novo instrumento contratual; e
5.3. cientificar a interessada acerca da presente decisão.
6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 609-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.018168/2022-89
2. Interessado: Atem's Distribuidora de Petróleo S.A.
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de pleito de interesse da Atem's Distribuidora de Petróleo S.A. (SEI nº 1745558), que requer realizar a movimentação e a armazenagem de granel sólido, durante o prazo de 180 dias, em seu terminal de uso privado chamado Atem Miritituba, localizado no município de Itaituba/PA e autorizado pelo Contrato de Adesão nº 06/2018 - MTPA (SEI nº 1324274),
ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:
5.1. deferir o pedido de autorização especial em caráter emergencial, formulado pela empresa Atem's Distribuidora de Petróleo S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.987.364/0008-71, para operar o perfil de carga granel sólido no Terminal de Uso Privado - TUP, de sua titularidade, objeto do Contrato de Adesão nº 06/2018-MTPA, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no art. 49 da Lei nº 10.233/2001, e no inciso IV do art. 31 da Resolução Normativa-ANTAQ nº 20/2018;
5.2. comunicar à interessada que, em caso de novo pedido de autorização emergencial, o seu deferimento ficará condicionado à demonstração de realização de diligências junto à Secretaria de Patrimônio da União - SPU voltadas à celebração do contrato de cessão da área sobre o espaço aquaviário;
5.3. ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa requerente do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Corpo de Bombeiros e ao órgão de Meio Ambiente;
5.4. determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, o acompanhamento acerca dos desdobramentos da presente deliberação; e
5.5. cientificar a interessada acerca da presente decisão.
6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 610-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.023408/2021-86
2. Interessado: Chibatão Navegação e Comércio Ltda.
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de análise da tabela de preços referente às atividades prestadas pelo Terminal Chibatão a partir de janeiro de 2022,
ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:
5.1. determinar à empresa Chibatão Navegação e Comércio Ltda. que promova os seguintes ajustes em sua tabela de preços:
5.1.1. exclusão da rubrica a título de "Seguro", ou, como alternativa, estabelecer que se trata de serviço adicional e opcional, detalhando as coberturas associadas à contratação do serviço;
5.1.2. adequação das rubricas a título de "Trânsito Aduaneiro" para fazer referência ao modus operandi da entrega de cargas pátio em regime de trânsito aduaneiro, explicitando a possibilidade de reprogramação ou o reagendamento gratuito, com a adequada antecedência ao evento marcado, por qualquer uma das partes.
5.2. declarar que a cobrança pelos serviços de que trata o Item 31 (Trânsito Aduaneiro) da Tabela de Preços do Terminal Chibatão permanece suspensa, em virtude de determinação proferida pelo Tribunal de Contas da União no âmbito do Acórdão nº 1.448/2022-TCU-Plenário, sem prejuízo de serem promovidas as readequações na tabela para fins de enquadramento nos normativos da ANTAQ, conforme descrito no voto e relatório que integram essa decisão;
5.3. orientar as superintendências da ANTAQ acerca da necessidade de serem observados requisitos na formalização de expedientes de cumprimento obrigatório, a exemplo de diligências, para fins de penalização de partes do processo; e
5.4. cientificar a interessada acerca da presente decisão.
6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 611-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.004472/2022-49
2. Interessado: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ
3. Relator: Alexandre Lopes
3.1. Revisor: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
5. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do Relatório de Monitoramento do Desempenho da Administração dos Portos sob a Gestão da Companhia Docas do Rio de Janeiro,
ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:
5.1. aprovar o Relatório de Monitoramento do Desempenho da Administração dos Portos sob a Gestão da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (SEI nº 1662722), com os ajustes redacionais constantes do parágrafo 7º do Voto do Relator:
5.1.1. manter a austeridade no que tange à adimplência dos pagamentos de débitos tributários, contribuindo para a diminuição das despesas financeiras e, consequentemente, para a melhora do resultado contábil financeiro e final;
5.1.2. implementar projetos que visem à efetiva celebração de novos negócios/investimentos para a exploração das áreas públicas ociosas nos Portos do Rio de Janeiro e de Itaguaí visando o incremento das receitas e geração de valor para a sociedade;
5.1.3. envidar esforços para a expansão das obras de dragagem no Porto do Rio de Janeiro (Cais da Gamboa e Cais de São Cristóvão), possibilitando o recebimento de navios de maior porte, o que alavancaria ganhos no volume de negócio e na produtividade de movimentação de carga.
5.2. validar a metodologia para diagnóstico do desempenho dos portos nacionais na forma apresentada pela SFC, por meio do Despacho SFC nº 1663912, orientando a Superintendência a adotar, por padrão, a disponibilização às Autoridades Portuárias de versão preliminar do Relatório de Monitoramento para eventuais comentários;
5.3. recomendar que a SFC envie esforços no sentido de desenvolver banco de dados estruturados e de acesso público, que consolide as informações coletadas no Relatório de Monitoramento e nos documentos dessa espécie resultantes da avaliação das demais autoridades portuárias nacionais;
5.4. encaminhar os autos à Assessoria de Comunicação desta Agência para que providencie a formatação e publicação do Relatório de Monitoramento no Portal desta Agência;
5.5. dar ciência do referido Relatório às Superintendências desta Agência; e
5.6. cientificar a Companhia Docas do Rio de Janeiro acerca da presente decisão.
6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Revisor), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 612-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.007104/2022-52
2. Interessado: Administração Portuária de São Francisco do Sul - SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.
3. Relator: Alexandre Lopes
3.1. Revisor: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
5. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de deliberação sobre Relatório de Monitoramento do Desempenho da Administração Portuária de São Francisco do Sul/SC,
ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, em reunião da Diretoria Colegiada, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em:
5.1. aprovar o Relatório de Monitoramento do Desempenho da Administração Portuária de São Francisco do Sul (SEI nº 1662593), com os ajustes redacionais constantes do parágrafo 8º do Voto do Relator:
5.1.1. implantar controle rigoroso de despesas - elaborar estudo detalhado de despesas;
5.1.2. elaborar estudo de risco de receitas de arrendamento e de tarifas, assim como stress test (testar a solvência da SCPAR frente a choques macroeconômicos e eventos específicos);



5.1.3. elaborar plano para aumentar o percentual de cargos de gestão exercidos por colaboradores pertencentes ao quadro permanente da Autoridade Portuária;

5.1.4. elaborar e executar plano anual de capacitação incrementando o treinamento dos colaboradores do quadro permanente da Autoridade Portuária;

5.1.5. elaborar e executar plano de desmobilização dos equipamentos e das infraestruturas que possuem estrutura precária e obsoleta frente ao modelo de armazenagem e de operação portuária atuais;

5.1.6. elaborar e executar o arrendamento das áreas disponíveis, dentre elas o Terminal Graneleiro e o Corredor de Exportação;

5.1.7. envidar esforços para elaborar e executar plano de dragagem de aprofundamento e de manutenção que assegure a atualidade dos navios que atendem os portos modernos; e

5.1.8. implantar ações efetivas, envolvendo as empresas responsáveis, visando reduzir a formação de filas em terminais críticos.

5.2. validar a metodologia para diagnóstico do desempenho dos portos nacionais na forma apresentada pela SFC, por meio do Despacho SFC nº 1663916, orientando a Superintendência a adotar, por padrão, a disponibilização às Autoridades Portuárias de versão preliminar do Relatório de Monitoramento para eventuais comentários;

5.3. recomendar que a SFC envie esforços no sentido de desenvolver banco de dados estruturados e de acesso público, que consolide as informações coletadas no referido Relatório e nos demais documentos dessa espécie disponíveis;

5.4. encaminhar os autos à Assessoria de Comunicação desta Agência para que providencie a formatação e publicação do Relatório de Monitoramento no Portal desta Agência;

5.5. dar ciência do Relatório e Monitoramento às Superintendências desta Agência; e

5.6. cientificar a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1 Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Revisor), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 613-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.016767/2022-68

2. Interessado: Sindicato das Empresas Operadoras de Terminais Retroportuários de Itajaí e Região - SINTER

3. Relator: Alexandre Lopes

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de denúncia com pedido de medida cautelar formulado pelo Sindicato das Empresas Operadoras de Terminais Retroportuários de Itajaí e Região - SINTER em face da Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes e APM Terminals Itajaí S.A.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 532, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar a Deliberação-DG nº 145/2022, publicada no Diário Oficial da União em 03/11/2022.

6. Data da Reunião: 10/11/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e Alexandre Lopes (Relator).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

DELIBERAÇÃO Nº 49, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº 50300.010504/2020-83. Fiscalizada: VITÓRIA EMBARCAÇÕES PORTUÁRIAS EIRELI. CNPJ nº 03.476.624/0001-78. Objeto e Fundamento Legal: A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regimento Interno, decide pela aplicação da penalidade de multa pecuniária à autuada no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), pela prática da infração prevista no art. 28, inciso VI, da Resolução Normativa nº 18 - ANTAQ, por operar na navegação de apoio portuário (Resolução nº 1766-Antaq, art. 3º, XIV) sem a autorização da ANTAQ, no período compreendido entre 14/02/2019 e 09/03/2019.

GABRIELA COELHO DA COSTA

GERÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
UNIDADE REGIONAL DE VITÓRIA-ES

DELIBERAÇÃO Nº 8, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 50300.001577/2022-46. Fiscalizada: HYDROSOLLOS LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 14.836.641/0001-95. Objeto e Fundamento Legal: A Chefe da Unidade Regional de Vitória (UREVT) no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 60 do Regimento Interno, decide pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa, pela prática da infração prevista no art. 31, IV da Resolução Normativa nº 18-ANTAQ, consubstanciada no fato de não ter iniciado a operação na navegação autorizada, qual seja, Apoio Marítimo e/ou Apoio Portuário, no prazo de 180 dias da data de entrada em vigor do Termo de Autorização nº 1874 e 1875-Antaq (SEI 1351195 e 1351196, respectivamente).

DANIELA RIBEIRO CALDELLAS QUADROS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

DECISÃO SUPAS Nº 1.119, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XII do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.241079/2022-88, decide:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo desta Decisão para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 2015, implica renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º Será declarada a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A autorização poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º A não observância do disposto nesta Decisão implicará a aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 7º Será disponibilizado às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Decisão.

Art. 8º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SOARES ALMEIDA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
A V TRANSPORTES EIRELI	006956	20.907.380/0001-50
AC TRANSPORTES TURISTICOS E LOCACOES LTDA	002130	22.553.072/0001-07
ALFA TRANSPORTES RODOVIARIOS E TURISMO LTDA	006957	05.604.721/0001-24
ANTONIO BORGES DIAS EIRELI	002218	33.484.216/0001-29
BOTELHO VARGAS VIAGENS LTDA	006958	48.148.620/0001-07
CAMPELO MENDES E TRANSPORTES LTDA	006959	12.805.325/0001-20
DANITUR VIAGENS E TURISMO LTDA	006960	21.334.928/0001-82
EXPRESSO TANABI TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME	000417	27.998.018/0001-80
FERREIRA VIAGENS E TURISMO LTDA	002622	11.490.143/0001-45
FRANCISCO A SILVA LTDA	006961	23.148.443/0001-20
HZT - AGENCIA DE PASSAGENS LTDA	006962	04.760.899/0001-00
IMPERIAL COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	006963	15.635.234/0001-82
J. G. TURISMO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA	006964	56.279.748/0001-20
KRYS TURISMO LTDA	006965	48.364.291/0001-23

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

DECISÃO SUOD Nº 403, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina o início imediato da recuperação da ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, localizada BR-393/RJ, km 101+900, em trecho concedido à K-Infra Rodovia do Aço S/A.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso VI, art. 6º, da Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e alterações, tendo em vista o disposto no Processo nº 50505.020286/2020-99 e no Processo 50500.227407/2022-33, decide:

Art. 1º Determinar que a K-Infra Rodovia do Aço S/A tome as providências necessárias para recuperar a ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, localizada na BR-393/RJ, km 101+900, nos termos estabelecidos no PER.

Art. 2º Determinar que a K-Infra Rodovia do Aço S/A apresente Plano de Ação em 10 dias após a publicação desta decisão.

Art. 3º O cronograma de atividades da recuperação da OAE deve contemplar os marcos temporais estabelecidos a seguir.

I - Início da mobilização - 30 dias

II - Início das obras - 45 dias

III - Conclusão das obras - 300 dias

IV - Apresentação de Relatório de Monitoração da OAE - 330 dias

V- Recebimento provisório da obra - 360 dias

Parágrafo único. Os prazos dos marcos temporais são computados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta decisão.

Art. 4º O não cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 2º e 3º, de forma injustificada pela concessionária, implicará em aplicação de penalidade de multa de 5 URTs diárias para cada marco cumulativamente.

Parágrafo único. Somente os eventos cuja ocorrência não tenha sido dado causa pela concessionária poderão ser considerados justificativas para o não cumprimento dos prazos.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER DA SILVA PÊGAS

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

ATO Nº 8, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprovação do Regulamento de Exploração dos Portos

A Diretoria Executiva da Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, em sua Ata 331ª da Reunião, realizada em 20 de outubro de 2022, aprovou a alteração do Regulamento de Exploração dos Portos, que estabelece as condições básicas e disciplinadoras das atividades portuárias, pertinentes ao seu funcionamento, serviços, utilização de instalações, equipamentos e infraestruturas, bem como às relações harmônicas e integradas entre as autoridades com funções nos portos, os operadores portuários, os usuários e os trabalhadores. PROCESSO SEI Nº 50903.001911/2021-91.

CARLOS AUTRAN DE OLIVEIRA AMARAL
Diretor-Presidente



Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 7.230, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/55451 - DPF/CAS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BAZISUL SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 10.478.512/0001-11, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1829/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.232, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/74738 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 10.364.152/0004-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 2622/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.233, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/74911 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0166-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 2809/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DECISÕES DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Decisão nº 97/2022/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Recurso contra decisão denegatória de autorização de residência a imigrante
Processo(s): 08228.015035/2022-12 - 08018.058695/2022-55
Interessado(s): JOANA ANDREIA ANTUNES GARNACHO DE OLIVEIRA SANTOS

O Diretor do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, tendo como fundamento o fato de a parte recorrente não afastar, no seu pedido de reconsideração, o motivo que conduziu ao indeferimento de autorização de residência laboral, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de residência à imigrante acima citada.

Decisão nº 99/2022/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Recurso em face de perda de residência fundamentada no inc. III do art. 135 do Decreto 9.199/2017
Processo(s): 08018.059072/2022-08
Interessado(s): COSIMO CRESCENZIO

O Diretor do Departamento de Migrações, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, decide pelo indeferimento do presente recurso, em virtude da manutenção pelo Coordenador-Geral de Imigração Laboral da decisão que decretou a perda da residência por ausência superior a dois anos do Brasil, conforme inc. III do art. 135 do Decreto 9.199/2017, mantendo a decisão recorrida que determinou a perda de autorização de residência ao imigrante acima citado.

Decisão nº 100/2022/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Recurso contra decisão denegatória de autorização de residência a imigrante
Processo(s): 08228.014247/2022-74 - 08018.061001/2022-67
Interessado(s): JOSE HILARIO LAURINDO

O Diretor do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, tendo como fundamento o fato de a parte recorrente não afastar, no seu pedido de reconsideração, o motivo que conduziu ao indeferimento de autorização de residência laboral, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de residência ao imigrante acima citado.

Decisão nº 101/2022/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Recurso contra decisão denegatória de autorização de residência a imigrante
Processo(s): 08228.000453/2022-13 - 08018.062043/2022-15
Interessado(s): BRIAN DOUGLAS RELPH

O Diretor do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, tendo como fundamento o fato de a parte recorrente não afastar, no seu pedido de reconsideração, o motivo que conduziu ao indeferimento de autorização de residência laboral, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de residência ao imigrante acima citado.

ALEXANDRE RABELO PATURY

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 355, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina: a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante BRUNO VASCO NEVES TRAVASSOS, RNM V753591G, nacional de PORTUGAL, filho(a) de MARIA DO CARMO SILVA NEVES DAVID T DA COSTA, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos. Processo SEI nº 08270.015589/2022-96.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 356, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante JOSE LUIS COSTA DA FONSECA, RNM V472899-2, nacional de PORTUGAL, filho(a) de MIQUELINA DA SILVA COSTA DA FONSECA, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos. Processo SEI nº 08270.011185/2022-23.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 357, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante FERNANDO PEDRO SANTA FERREIRA GUILHERME, RNM F491097B, nacional da PORTUGAL, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MIGRANTEWEB/SEI nº 08084.006888/2022-37.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 358, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante MUHAMMAD ASRAF BIN AHAMAD, RNM F605566M, nacional da Malásia, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MIGRANTEWEB/SEI nº 47039.016268/2021-22.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 359, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante FELIX THOMAS ALBUS, RNM F270828T, nacional da ALEMANHA, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MIGRANTEWEB/SEI nº 47039.001289/2022-24

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 360, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: decretar a perda da autorização de residência concedida à imigrante WEI LIU, RNM F156920U, nacional da CHINA, filha de HONGXIA WEI, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MIGRANTEWEB/SEI nº 47039.013638/2018-74.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 361, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante CHANGCHONG CAO, RNM F304471M, nacional da CHINA, filho de KETING CAO, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MIGRANTEWEB/SEI nº 47039.011151/2020-71.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 362, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante EIJI KONDO, RNM G466571V, nacional da JAPÃO, filho de KUMIKO KONDO, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MIGRANTEWEB/SEI nº 47039.007909/2020-77.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO



PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 363, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina: a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida à imigrante KAZI SABA YASMIN, RNM F2619969, nacional da INDIA, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.009752/2020-14.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 364, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina: a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante JOHN PAUL CASTRO CLEOFAS, RNM F389057X, nacional da FILIPINAS, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, Processo MigranteWeb/SEI nº 47039.000781/2020-11.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 348, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, publicada no DOU Nº 215, de 16 de novembro de 2022, Seção 1, Pág. 42, onde se lê: Processo MIGRANTEWEB/SEI nº 47039.021622/2019-16, leia-se: Processo SEI nº 08084.006975/2022-94.

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA

DESPACHOS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0051898/2021

Código: 051.969

Interessado: BOSEMY MARCELIN

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, conheço do recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o disposto no inciso IV, do art.65 da Lei nº 13.445/2017, em razão do recorrente não ter apresentado legalização da certidão de antecedentes criminais do país de origem.

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0008606/2020

Código: 008.708

Interessado: MAMADOU GUEYE

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, conheço o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários como Certidão de casamento atualizada e/ou declaração de ambos os cônjuges que comprove União Estável para contagem de redução de prazo, documento atual que comprove que foi fixada residência no país, Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal dos locais onde residiu. Diante disso, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0016705/2020

Código: 016.791

Interessado: JOHN CIDER ELNEUS

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, conheço do recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o disposto no inciso IV, do art.65 da Lei nº 13.445/2017, em razão do recorrente não ter apresentado legalização da certidão de antecedentes criminais do país de origem.

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0160597/2022.

Código: 169.157

Interessado: ANTON NIKOLAEVICH KAUNOV.

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não possuía 4 (quatro) de residência por prazo indeterminado no período imediatamente a apresentação do pedido, portanto não atende às exigências contidas no inciso II do art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017 c/c § 1º do art. 233 do Decreto 9.199 de 2017.

FLAVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA
Coordenador-Geral

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 1.321, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.046579/2016-34, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

REVOGAR a Portaria CPMIG nº 1.950, de 10 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de novembro de 2020, que determinou a expulsão do Território Nacional de CHUKWUEMEKA CHRISTIAN EKEOBA, de nacionalidade nigeriana, filho de Chukwuemeka Okeoba e de Jane Ekeoba, nascido na República Federal da Nigéria, em 21 de outubro de 1979, tendo em vista a comprovação de amparo pelo artigo 193, inciso II, alínea "b", do Decreto 9.199/17.

LIGIA MARIA DUARTE PEREIRA

PORTARIA Nº 1.326, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, SUBSTITUTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.013951/2019-80, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, KEMAL ALTUNTAS, de nacionalidade turca, filho de Ayse Altuntas, nascido na República da Turquia, em 12 de janeiro de 1972, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos, 1 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, a partir da execução da medida.

LIGIA MARIA DUARTE PEREIRA

PORTARIA Nº 1.327, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, SUBSTITUTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.003326/2018-28, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, FRANCISCO FLORES MEJIA, de nacionalidade boliviana, filho de Antônio Flores de Júlia Mejia, nascido em Cochabamba, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 4 de junho de 1979, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

LIGIA MARIA DUARTE PEREIRA

PORTARIA Nº 1.325, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ABDOU FALL - G328605-O, natural do Senegal, nascido 10 de dezembro de 1988, filho de Modou Fall e de Mame Awa Diouf, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 235881.0047570/2021);

ALAA ABOU ABBAS - F256527-P, natural do Líbano, nascida em 19 de outubro de 1999, filha de Hassan Abou Abbas e de Hanadi Ayach, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0120253/2021);

ARIANA VANESA HERRERA AGUIRRE - V856957-F, natural da Venezuela, nascida em 31 de outubro de 1988, filha de Carlos Dikson Herrera Lopez e de Jamir Del Carmen Aguirre De Herrera, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0118587/2021);

ARLET MARIA PORTILLA ALVAREZ - G138110-M, natural de Cuba, nascido(a) em 24 de novembro de 1997, filho(a) de Jose Antonio Portilla Ortega e de Yaquelin Alvarez Garcia, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 235881.0121927/2021);

AMETH FAYE - G404869-F, natural do Senegal, nascido(a) em 08 de dezembro de 1987, filho(a) de El Hadji Faye e de Aby Ka, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0122589/2021);

ANNA PEGORETTI - V683326-O, natural da Itália, nascida em 02 de outubro de 1980, filha de Gabriele Pegoretti e de Carla Cattoni, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 235881.0120078/2021);

ASSANE CISSE - G411173-O, natural do Senegal, nascido em 31 de dezembro de 1985, filho de Abdoulaye Cisse e de Awa Ndione, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 235881.0123149/2021);

AUDINICK PIERRE - G211352-1, natural do Haiti, nascido em 08 de março de 1983, filho de Neveston Pierre e de Hamarante Joncka, residente no Estado do Mato Grosso (Processo nº 235881.0117136/2021);

CARLOS PAULINO MANUEL - V590695-9, natural da Angola, nascido em 25 de dezembro de 1970, filho de Vicente João Manuel e de Cecília Paulino Vieira, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 235881.0123776/2021);

CARELLE FULVIA ADANDEDJAN - F081423-L, natural de Benin, nascida em 28 de setembro, filha de Gabriel Adandedjan e de Amoudatou Sanni, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0042850/2021);

CHARLES EDROUNE SAINTIL - V918632-D, natural do Haiti, nascido em 05 de setembro de 1986, filho de Saint Hubert Saintil e filho de Methanie Deshommes, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 235881.0146065/2021);

CHRISNER LOUIS - G037461-5, natural do Haiti, nascido em 01 de junho de 1990, filho de Judenerd Louis e de Violette Pierre, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0122522/2021);

DIARIYATOU DIALLO - G070418-H, natural de Guiné, nascido(a) em 01 de janeiro de 1993, filho(a) de Sambatenen Diallo e de Hawaou Diallo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0122398/2021);

DUVENS CARRELUS - G199516-R, natural do Haiti, nascido em 08 de setembro de 1984, filho de Fritz Carrelus e de Jesumene Dorisca, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0198841/2022);

EDUARDO JESUS DIAZ AGUILAR - V333778-3, natural da Venezuela, nascido em 08 de maio de 1991, filho de Lisania Del Carmen Aguilar de Diaz e de Eduardo Diaz Correa, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 235881.0034346/2021);

ELHADJI GORA FALL - V6022810, natural do Senegal, nascido em 05 de novembro de 1981, filho de Serigne Cire Fall e de Ngouye Lo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0018467/2020);

FAISAL TARIQ - F250197D, natural do Paquistão, nascido em 30 de janeiro de 1978, filho de Muhammad Tariq Butt e de Rizwana Tariq, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0019924/2021);

FILIP VAVRÍNEK - G049847-4, natural de República Tcheca, nascido(a) em 02 de dezembro de 1989, filho(a) de Zdenek Vavřínek e de Hana Vavřínková, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0114201/2021);

FRITZNEL LAUREMAR - G142967-M, natural do Haiti, nascido 22 de dezembro de 1990, filho de Elimane Duverna e de Rosemond Lauremar, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0061451/2021);

GARY BELLAMOUR - V874268-0, natural do Haiti, nascido 22 de agosto de 1984, filho de Wagner Bellamour e de Kelta Donna, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 235881.0051220/2021);

IBRAHIMA NDONG - G162492-V, natural do Senegal, nascido em 18 de dezembro de 1983, filho de Ndeye Ndong e de Madiop Ndong, residente no Estado de Goiás (Processo nº 235881.0010681/2020);

IGNACIO NEMESIO TORIBIO URRUTIA - V576279-5, natural do Chile, nascido(a) em 06 de maio de 1987, filho(a) de Nemesio Toribio Tamayo e de Margarita Ester Urrutia Sanchez, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0114132/2021);

INDIRA LUCIANA SINGH AYTA - G121817-L, natural de Peru, nascida em 15 de março de 1991, filha de Mendra Singh e de Juana Maria Ayta Sanchez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0116282/2021);

JEAN FRESLIN JOSEPH - G386899-T, natural do Haiti, nascido(a) em 16 de maio de 1996, filho(a) de Pierre Caulbert Joseph e de Marie Bertha Monjoit, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 235881.0124029/2021);

JEAN RICHARD BADETTE - G341647-V, natural do Haiti, nascido em 25 de junho de 1993, filho de Jean Richard Badette e de Occiana Emile, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 235881.0120415/2021);

JONAS PIERRE - G241050-0, natural do Haiti, nascido em 11 de novembro de 1980, filho de Jacques Joseph Pierre e de Marie Meriane Cantave, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 235881.0117408/2021);

JULIO ENRIQUE GOMEZ MARTINEZ - F094797-X, natural de Cuba, nascido(a) em 06 de agosto de 1971, filho(a) de Jose Gomez Sanchez e de Elsa Estela Martinez Barban, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 235881.0122391/2021);



JULIO ARMANDO LOBO YAPU - F231912-M, natural de Peru, nascido(a) em 01 de setembro de 1992, filho(a) de Julio Armando Lobo Huayla e de Maria Magdalena Yapu Gomez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0114378/2021);

KAROLINA WACHOWICZ ORLANDI - V709924-F, natural da Polônia, nascida em 18 de abril de 1986, filha de Kazimierz Wachowicz e de Maria Wachowicz, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0120568/2021);

KAROULIN WASOUF - G446124-V, natural da Síria, nascida em 08 de junho de 1986, filha de Gourgit Eshak e de Alias Wasouf, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0008204/2020);

KAROLL VANESSA ELUGO POZO DE DA SILVA - V928654-Y, natural do Peru, nascida em 23 de janeiro de 1982, filha de Mauro Godofredo Elugo Reynate e de Luz Victoria Pozo de Elugo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0000495/2020);

LUCIA POBE BISIMO - F253679-H, natural da Angola, nascida em 10 de outubro de 1993, filha de Floriberto Bisimo e de Catarina Yeze Domingos, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0122835/2021);

MARCO ANTONIO ESPINOZA LOMA - F041644-T, natural da Bolívia, nascido em 26 de junho de 1968, filho de Jesus Teddy Espinoza Muñoz e de Teresa Loma Effen, residente no Estado do Acre (Processo nº 235881.0123133/2021);

MARCO ANTONIO MALAVE TELLERIA - V489704-2, natural da Venezuela, nascido(a) em 07 de janeiro de 1970, filho(a) de Ali Antonio Malave Infante e de Flor Marina Telleria Sumoza, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 235881.0119297/2021);

MARLENE KAPALA GBUDO - G112499-A, natural do Congo, nascida em 30 de agosto de 1993, filha de Annie Kapala Yukundi e de Marien Gbudo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0009103/2020);

MARITZA QUISBERT NOVAIS - V855906-0, natural da Bolívia, nascida em 24 de abril de 1985, filha de Victor Quisbert Mamani e de Pelagia Martinez Revollo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0116372/2021);

MARIELA CRUZ YAGUARAIMA ABACHE - G200102-Z, natural da Venezuela, nascido(a) em 21 de setembro de 1981, filho(a) de Osmar Yaguairaima Rondon e de Josefa Antonia Abache De Yaguairaima, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0113410/2021);

MARUILSON VIEIRA FORTES - V664047-Z, natural de Cabo Verde, nascido em 22 de novembro de 1990, filho de Jose Antonio Fortes e de Maria Do Rosario De Carvalho Vieira, residente no Estado de Sergipe (Processo nº 235881.0116215/2021);

MAHER MUFEED TAHA - G429134-P, natural do Iraque, nascido em 28 de fevereiro de 1987, filho de Suad Mohammed e de Muffed Taha, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0005113/2020);

MELISSA ARAGÓN ESCOBEDO - V547905-J, natural do Peru, nascida em 07 de dezembro de 1987, filha de Ydel Aragón Cuadros e de Paula Lourdes Escobedo Luna, residente no Distrito Federal (Processo nº 235881.0121686/2021);

MELHEM AHMAD - G150827-5, natural do Líbano, nascido(a) em 20 de agosto de 1981, filho(a) de Ahmad Ahmad e de Fatima Nissir, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0114161/2021);

MOMATH TOURE - G343247-0, natural do Senegal, nascido 01 de janeiro 1981, filho de Amy Gueye e de Abdou Toure, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 235881.0062053/2021);

NANCY CHWAY - V568106-W, natural do Líbano, nascida em 26 de junho de 1995, filha de Ghazi Hamad Chway e de Ibtissam Mounzer, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0117298/2021);

NCIMBA DIAMBULA ANDRE NTETILA - G303132-4, natural da Angola, nascido em 03 de setembro de 2002, filho de Antonio Ntetila e de Isabel Kilusisavo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0117044/2021);

NOEMIA BENJAMIM CARLOS - F294407-L, natural da Angola, nascida em 06 de março de 2000, filha de Papy e de Julia, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0118799/2021);

NICK TRUST MBANDZA - G316426-3, natural do Congo, nascido em 09 de maio de 1983, filho de Odette Malonga e de Albert Mbandza, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0060754/2021);

PAULA ALEJANDRA ESTRADA PALACIOS - F036539-7, natural de Peru, nascido(a) em 18 de setembro de 1992, filho(a) de Victor Andres Estrada Portocarrero e de Maria Luisa Palacios Raymondi, residente no Distrito Federal (Processo nº 235881.0114748/2021);

RAMI ALOBAID - G442817-K, natural da Síria, nascido 05 de setembro de 1977, filho de Jamil e de Mary, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0018582/2020);

SAJA SAMIR QODSIEH - V519540-4, natural da Palestina, nascida em 31 de maio de 1986, filha de Ayeda Lotfi Mahmoud e de Samir Sabri Abdelrahim, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0017865/2020);

TEXALINE CASSEUS - G255521-Y, natural do Haiti, nascido(a) em 12 de maio de 1994, filho de Hilaire Casseus e de Therese Dolcy, residente no Estado de Santa Catarina (Processo 235881.0120362/2021).

VALDIR GOMES MONTEIRO - G533054-V, natural da Guiné-Bissau, nascido em 07 de janeiro de 1987, filho de Angela Maria Lopes e de Cirilo Gomes Monteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 235881.0014848/2020).

VILSAINT ETIENNE - G201443-4, natural do Haiti, nascido em 18 de setembro de 1984, filho de Lebien Etienne e de Margarette Victor, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0116871/2021) e

YAINELYS QUINONES BELTRAN - G322829-W, natural de Cuba, nascido em 26 de março de 1988, filho de Miguel Alfonso Quinones Mola e de Bernarda Beltran Rodriguez, residente no Estado do Maranhão (Processo nº 235881.0116394/2021).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LIGIA MARIA DUARTE PEREIRA
Substituta

PORTARIA Nº 1.328, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ARIANNA MANUELA SALAZAR VELASQUEZ - V401539-5, natural da Colômbia, nascida em 04 de abril de 1998, filha de Carlos Alejandro Salazar e de Marta Edith Velasquez David, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 235881.0077695/2021);

FADI SOBHI ISSA - Y275173-N, natural de Líbano, nascido(a) em 20 de novembro de 1974, filho(a) de Sobhi Issa e de Rajha Issa, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 235881.0122374/2021);

FADIA MAHMOUD FAHS - V410371-G, natural do Canadá, nascido(a) em 20 de abril de 1977, filho(a) de Mahmoud Fahs e de Safia Fahs, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0105201/2021);

FARZAND ALI BHOLA - V116644-Z, natural dos Estados Unidos, nascido em 04 de julho de 1941, filho de Bader Ali Bhola e de Khatija Bhola, residente no Estado da Bahia (Processo nº 235881.0079004/2021);

CARMEN NIEVES BENTANCUR RUBIANES - V304321-0, natural de Peru, nascido(a) em 01 de outubro de 1967, filho(a) de Ruben Bentancur Rodriguez e de Rosa Rubianes Gago, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 235881.0125461/2021) e

CHAN HO CHO - V414969-X, natural da Coreia do Sul, nascido(a) em 13 de setembro de 1971, filho(a) de Myung Cho e de Kyung Sook Jang, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0112222/2021).

As pessoas referidas nestas Portarias deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LIGIA MARIA DUARTE PEREIRA
Substituta

DESPACHOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0126010/2021.
Código: 130.824
Interessado: BOUBAKRE BALAASS.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem sem a apostila, bem como obteve certificado de língua portuguesa, SEM realizar a prova presencial, e só foi realizar uma prova presencial, 01 dia após a emissão do certificado de conclusão do curso, evidenciando o descumprimento às exigências contidas nos incisos III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0125514/2021.
Código: 130.268
Interessado: JUAN DIEGO ARDILA BLANDÓN.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente se ausentou por 143 dias (05 MESES), entre o período de 18/01/2020 a 09/06/2021, excedendo o prazo máximo de ausência do país do Brasil e portanto não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c §2º, art. 233, do Decreto nº 9.199/2017.

MARTHA PACHECO BRAZ
Substituta

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 1.685, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Novela: VALOR DA VIDA (Portugal - 2018)
Produtor(es): André Carvalho
Diretor(es): Sérgio Graciano
Distribuidor(es): TVI
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.002099/2022-21
Requerente: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

Em face da urgência de alteração da autoclassificação exibida, franqueia-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a utilização da classificação indicativa atribuída por esta Coordenação de Política de Classificação Indicativa.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS

DELIBERAÇÃO Nº 976, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (Conportos), presentes na 164ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2022, após apreciação do Processo SEI/MJSP Nº 08020.004029/2018-71, onde consta o DESPACHO Nº 51/2022/CESPORTOS-ES/CONPORTOS (17830997) e a Ata de Reunião nº 03/2022-CESPORTOS-ES (1780341), deliberaram:

a) HOMOLOGAR o Estudo de Avaliação de Riscos (EAR) e o Plano de Segurança Portuária (PSP), de que trata a Resolução nº 53, de 04 de setembro de 2020, da instalação portuária TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS - TPS, condomínio de empresas formado por ARCELORMITTAL BRASIL S/A - CNPJ Nº 17.469.701/0169-28; GERDAU AÇOMINAS S/A - CNPJ Nº 17.227.422/0001-05; e USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS - CNPJ Nº 60.894.730/0001-05, também analisado e aprovado no âmbito da Comissão Estadual;

b) CONCEDER por 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato em Diário Oficial da União, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO (DC), sob a numeração 17/2022, de que trata a Resolução Conportos nº 53, de 04 de setembro de 2020, para a instalação portuária TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS - TPS, condomínio de empresas formadas por ARCELORMITTAL BRASIL S/A - CNPJ Nº 17.469.701/0169-28; GERDAU AÇOMINAS S/A - CNPJ Nº 17.227.422/0001-05; e USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS - CNPJ Nº 60.894.730/0001-05, localizada na Estrada Complexo Siderúrgico de Tubarão - Parque Industrial - Ponta de Tubarão - Vitória - ES, por cumprir as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS, bem como o previsto no seu Plano de Segurança Portuária aprovado pela Conportos; e

c) DETERMINAR que a Secretaria-Executiva da Conportos promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, informando à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), à Comissão Coordenadora para Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA-IMO), perante o Ministério da Defesa/Marinha do Brasil, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e à Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis do Estado do Espírito Santo (Cesportos-ES) para as providências a seu cargo.

MARCELO JOÃO DA SILVA
Presidente da Comissão
p/ Ministério da Segurança Pública

CARLOS ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA
p/ Ministério da Defesa / Marinha do Brasil

ANTONIO BRAGA SOBRINHO
p/ Ministério da Fazenda

GUSTAVO MEIRA CARNEIRO
p/ Ministério das Relações Exteriores

EDIGAR JUNIO DA SILVA MARTINS
p/ Ministério da Infraestrutura



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 1.649 - Ato de Concentração nº08700.007985/2022-32. Requerentes: BRB - Banco de Brasília S.A., Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A. e Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A. Advogados: Daniel Costa Rebello, José Alexandre Buaiz Neto, Maria Eugênia Novis e Ivan Fernandes. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.682 - Ato de Concentração nº 08700.008180/2022-14. Requerentes: SATS International SAS e Promontoria Holding 243 B.V. Advogados: Marcio Soares, Ana Carolina Folgosi Bittar e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 8

DESPACHO Nº 70/CGAA8/SGA2/SG/CADE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo Administrativo nº 08700.007277/2013-00 (Apartado Restrito nº 08700.003348/2017-20). Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) ex officio. Representados: Andrade Gutierrez Engenharia S.A; Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A; Construcap Ccps Engenharia e Comercio S.A.; Construtora Ferreira Guedes S.A. (atualmente denominada Agis Construção S.A); Construtora Norberto Odebrecht S.A; Construtora OAS S.A. (atualmente denominada Construtora Coesa S.A.); Construtora Queiroz Galvão S.A (atualmente denominada Álya Construtora S.A); Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental (atualmente denominada Orizon Meio Ambiente S.A); Delta Construções Ltda. (atualmente denominada Salgueiro Construções S.A.); Serveng Civilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia; Alberto Quintaes de Castro; Alfredo de Hollanda Lima Neto; Dionísio Janoni Tolomei; Gustavo Souza; Leandro Andrade Azevedo; Marcello Aguiar da Cruz; Marcelo Duarte Ribeiro; Marcos Ourique Marques; Marcos Salíveros Neto; Marcus Land Bittencourt Lomardo; Mauricio Rizzo; Olavinho Ferreira Mendes; Paulo Meriade Duarte; Reginaldo Assunção Silva; Ricardo Pernambuco Backheuser Junior; Rivamar de Costa Muniz; Roberto Ribeiro Capobianco; Rodolfo Mantuano; Roque Manoel Meliande.

Advogados: Alexandre Aroeira Salles, Andrea da Cunha Cruz, Bruno Hartkoff Rocha, Caroline Guyt Franca, Daniel Costa Rebello, Diego Herrera Alves de Moraes, Edson Alves da Silva, Eduardo Caminati Anders, Eric Hadmann Jasper, Fabricio Antonio Cardim de Almeida, Felipe Brandão Andre, Flavio Antonio Esteves Galdino, Gabriela Egreja Papa, Jose Alexandre Buaiz Neto, Jose Carlos da Matta Berardo, Ligia Crepaldi Affonso dos Santos, Lilian Christine Reolon, Livia Caldas Brito, Luana Graziela Alves Fernandes, Lucas de Carvalho Silveira Bueno, Luis Henrique Baeta Funghi, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Luiz Filipe Couto Dutra, Luiz Guilherme Ros, Marcela Junqueira Cesar Pirola, Maria Augusta Palhares Ribeiro Sampaio Ferraz, Maria Cecília Dias de Andrade Santos, Marina Hermeto Correa, Marlus Santos Alves, Mayara Lins Ogea, Natasha Evilin Cerqueira de Paula, Paulo Leonardo Casagrande, Pedro Zanella Caus, Roberta Issa Maffei, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Salo de Carvalho, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Thiago Francisco da Silva Brito, Ticiane Nogueira da Cruz Lima, Victor Cavalcanti Couto, Victor Santos Rufino, Vinicius Marques de Carvalho, Vinicius Pinheiro Rodrigues Lopes de Barros e outros.

Acolho a Nota Técnica nº 125/2022/CGAA8/SGA2/SG/CADE (1148989) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido:

- a)pelo cancelamento da oitiva de Marcelo Duarte Ribeiro agendada para o dia 30/11/2022;
- b)pelo reagendamento das audiências de depoimento pessoal dos Representados Ricardo Pernambuco Backheuser Junior e Marcos Salíveros Neto; e
- c)pela notificação dos Representados acerca das datas e dos horários designados para a realização das oitivas e depoimentos pessoais, conforme a tabela constante do item II da referida Nota Técnica.

LEILA CRISTINA FERRARESI GIRARDI
Coordenadora-Geral
Substituta

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MMA Nº 288, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui a Agenda Nacional de Proteção e Defesa de Cães e Gatos.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e II do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020, art. 13, inciso IV, alínea "b", e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02000.003000/2022-19, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Nacional de Proteção e Defesa de Cães e Gatos.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Cão (Canis lupus familiaris): o cão doméstico é uma subespécie domesticada (familiaris) oriunda do lobo selvagem (Canis lupus), resultante do processo de domesticação realizado pelo ser humano que originou essa linhagem geneticamente selecionada por suas aptidões, características e comportamentos em relação à espécie progenitora selvagem;

II - Gato (Felis catus): o gato é uma espécie domesticada pelo ser humano pertencente à família Felidae, sendo taxonomicamente distinta de sua espécie progenitora, o gato-selvagem-africano (Felis silvestris lybica);

III - controle populacional de cão e gato: medida adotada para a esterilização permanente desses animais de forma a que garanta sua segurança e bem-estar, bem como a saúde pública, animal e ambiental, contribuindo na redução de animais abandonados em vida livre e a transmissão de zoonoses;

IV - atenção médico-veterinária: no caso de cães e gatos são ações de prevenção e tratamento de doenças por meio de atendimento médico veterinário periódico em Unidades Veterinárias de atendimento clínico;

V - Zoonoses: são doenças infecciosas transmitidas entre animais e humanos, cuja transmissão pode ocorrer de forma direta, através do contato com secreções ou contato físico, como arranhaduras ou mordeduras, ou de forma indireta, por meio de vetores, por contato indireto com secreções ou pelo consumo de alimento contaminado;

VI - guarda responsável ou tutela responsável: quando aplicadas a cães e gatos, se refere ao conjunto de orientações relacionadas à guarda e ao tratamento aplicado a esses animais, com o objetivo de assegurar sua saúde física e mental, sua segurança, seu bem-estar e os cuidados veterinários adequados;

VII - maus-tratos: qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários e atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais; e

VIII - bem-estar animal: condição em que o animal é capaz de expressar seu comportamento natural, demonstrando estar adaptado ao ambiente no qual está inserido e satisfazendo suas necessidades físicas e psicológicas.

Art. 3º A Agenda Nacional de Proteção e Defesa de Cães e Gatos tem como objetivos:

I - subsidiar a formulação de políticas públicas e programas que beneficiem a proteção, defesa, a saúde e a qualidade de vida de cães e gatos;

II - fomentar programas e ações que promovam proteção, defesa e bem-estar a cães e gatos junto aos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e demais parceiros;

III - desenvolver parcerias com órgãos do Sisnama, sociedade civil, setores públicos e privados para implementar programas e projetos que visem a proteção, defesa e o bem-estar de cães e gatos;

IV - realizar campanhas de educação e cidadania ambiental, com ênfase na guarda responsável, saúde, bem-estar e ações preventivas contra maus-tratos a cães e gatos; e

V - promover a conservação da biodiversidade e a proteção ambiental.

Art. 4º A Agenda Nacional de Proteção e Defesa de Cães e Gatos contribuirá para a elaboração e implementação do Programa Nacional de Proteção, Defesa e Bem-estar de Cães e Gatos.

Art. 5º A Agenda Nacional de Proteção e Defesa de Cães e Gatos está estruturada em três eixos orientadores:

I - controle populacional de cães e gatos;

II - atenção médico-veterinária e;

III - educação e sensibilização sobre guarda responsável, bem-estar e prevenção contra maus-tratos a cães e gatos.

Art. 6º Compete à Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente, por intermédio da Coordenação-Geral Nacional de Proteção e Defesa Animal, a articulação institucional necessária ao pleno funcionamento da Agenda Nacional de Proteção e Defesa de Cães e Gatos, cabendo as seguintes atribuições:

I - coordenar e implementar ações relacionadas com a Agenda Nacional de Proteção e Defesa de Cães e Gatos;

II - propor subsídios para a construção da Política Nacional de Proteção, Defesa e Bem-estar de Cães e Gatos;

III - elaborar planos e programas de proteção e defesa de cães e gatos em âmbito federal;

IV - contribuir e apoiar os órgãos competentes do Sisnama e demais entidades do setor público na formulação de políticas, programas, planos e ações relacionados com a proteção, defesa e bem-estar de cães e gatos;

V - promover e apoiar ações de educação ambiental sobre guarda responsável e bem-estar de cães e gatos;

VI - Contribuir para iniciativas da sociedade civil e do setor privado relacionadas com a proteção, defesa e bem-estar de cães e gatos; e

VII - apoiar órgãos públicos competentes na elaboração e implementação de políticas, programas ou projetos para promover o controle populacional de cães e gatos no interior de áreas protegidas e nas zonas de amortecimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 24 de novembro de 2022.

FELIPE RIBEIRO DE MELLO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA ICMBIO Nº 1.115, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Estância Caiman (Dona Aracy) - Processo Administrativo nº 02070.003933/2021-93.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Decreto nº. 11.193, de 08 de setembro de 2022, designado pela Portaria Casa Civil nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01;

Considerando, o art. 2º, inciso XVII, da Lei nº 9.985/2000 (Lei do SNUC), prescrevendo que o plano de manejo é um: "documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade";

Considerando, que o Plano de Manejo é instrumento essencial à gestão da unidade de conservação, sendo inclusive proibidas quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas prescrições, nos termos do art. 28, caput, da Lei 9.985/2000 (Lei do SNUC);

Considerando, o disposto no art. 24, II, do Decreto n.º 5.746/2006 (regulamento das RPPN), que estabelece para o proprietário do imóvel no qual foi criada a RPPN a obrigação de submeter o plano de manejo à aprovação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), resolve:

Art. 1º. Alterar o nome da RPPN Estância Caiman para RPPN Dona Aracy.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Estância Caiman (Dona Aracy), localizada no Município de Miranda, no Estado de Mato Grosso do Sul, constante no processo administrativo nº 02070.003933/2021-93.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 3º. O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 1.777/SPE/MME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos I e II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, no 4º da Portaria nº 364/GM/MME, de 13 de setembro de 2017, e no Edital do Leilão nº 01/2022-ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007461/2022-12. Interessada: Tangará Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 45.892.975/0001-00. Objetos: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI e aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 9 do Leilão nº 01/2022-ANEEL (Contrato de Concessão nº 14/2022-ANEEL, de 30 de setembro de 2022), de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1> e <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE



PORTARIA Nº 1.778/SPE/MME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos I e II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, no 4º da Portaria nº 364/GM/MME, de 13 de setembro de 2017, e no Edital do Leilão nº 01/2022-ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007414/2022-79. Interessada: Verde Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.323.802/0001-08. Objetos: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI e aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 01 do Leilão nº 01/2022-ANEEL (Contrato de Concessão nº 06/2022-ANEEL, de 30 de setembro de 2022), de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1> e <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 13.032. Processo nº 48500.003238/2022-04. Interessado: Humaita Solar Empreendimentos e Participações Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.752.856/0001-63, a implantar e explorar a UFV Humaita Solar I, CEG UFV.RS.BA.055374-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 36.500 kW de Potência Instalada, localizada Juazeiro, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.033. Processo nº 48500.003196/2022-01. Interessado: Humaita Solar Empreendimentos e Participações Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.752.856/0001-63, a implantar e explorar a UFV Humaita Solar II, CEG UFV.RS.BA.055375-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 36.500 kW de Potência Instalada, localizada Juazeiro, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.034. Processo nº 48500.003200/2022-23. Interessado: Humaita Solar Empreendimentos e Participações Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.752.856/0001-63, a implantar e explorar a UFV Humaita Solar III, CEG UFV.RS.BA.055376-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 36.500 kW de Potência Instalada, localizada Juazeiro, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.035. Processo nº 48500.003198/2022-92. Interessado: Humaita Solar Empreendimentos e Participações Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.752.856/0001-63, a implantar e explorar a UFV Humaita Solar IV, CEG UFV.RS.BA.055377-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 36.500 kW de Potência Instalada, localizada Juazeiro, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.036. Processo nº 48500.003199/2022-37. Interessado: Humaita Solar Empreendimentos e Participações Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.752.856/0001-63, a implantar e explorar a UFV Humaita Solar V, CEG UFV.RS.BA.055378-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 36.500 kW de Potência Instalada, localizada Juazeiro, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.037. Processo nº 48500.003197/2022-48. Interessado: Humaita Solar Empreendimentos e Participações Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.752.856/0001-63, a implantar e explorar a UFV Humaita Solar VI, CEG UFV.RS.BA.055379-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 36.500 kW de Potência Instalada, localizada Juazeiro, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.038. Processo nº 48500.003201/2022-78. Interessado: Humaita Solar Empreendimentos e Participações Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.752.856/0001-63, a implantar e explorar a UFV Humaita Solar VII, CEG UFV.RS.BA.055380-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 36.500 kW de Potência Instalada, localizada Juazeiro, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.039. Processo nº 48500.003203/2022-67. Interessado: Humaita Solar Empreendimentos e Participações Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.752.856/0001-63, a implantar e explorar a UFV Humaita Solar VIII, CEG UFV.RS.BA.055381-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 36.500 kW de Potência Instalada, localizada Juazeiro, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.040. Processo nº 48500.003204/2022-10. Interessado: Humaita Solar Empreendimentos e Participações Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.752.856/0001-63, a implantar e explorar a UFV Humaita Solar IX, CEG UFV.RS.BA.055382-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 36.500 kW de Potência Instalada, localizada Juazeiro, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.041. Processo nº 48500.003202/2022-12. Interessado: Humaita Solar Empreendimentos e Participações Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.752.856/0001-63, a implantar e explorar a UFV Humaita Solar X, CEG UFV.RS.BA.055383-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 36.500 kW de Potência Instalada, localizada Juazeiro, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.042. Processo nº 48500.003207/2022-45. Interessado: Humaita Solar Empreendimentos e Participações Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.752.856/0001-63, a implantar e explorar a UFV Humaita Solar XI, CEG UFV.RS.BA.055384-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 36.500 kW de Potência Instalada, localizada Juazeiro, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.043. Processo nº 48500.003205/2022-56. Interessado: Humaita Solar Empreendimentos e Participações Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.752.856/0001-63, a implantar e explorar a UFV Humaita Solar XII, CEG UFV.RS.BA.055385-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 36.500 kW de Potência Instalada, localizada Juazeiro, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.044. Processo nº 48500.003206/2022-09. Interessado: Humaita Solar Empreendimentos e Participações Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.752.856/0001-63, a implantar e explorar a UFV Humaita Solar XIII, CEG UFV.RS.BA.055386-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica -

PIE, com 36.500 kW de Potência Instalada, localizada Juazeiro, Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.135, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.008172/2022-31. Interessada: Agentes setoriais, Estados e municípios. Objeto: Estabelece o valor da Tarifa Atualizada de Referência - TAR e do Preço Médio da Energia Elétrica - PMEH, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br> .

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.202, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Processos nº 48500.000237/2017-32, 48500.000236/2017-98, 48500.000020/2017-22, 48500.000238/2017-87, 48500.002185/2017-39, 48500.002187/2017-28, 48500.002188/2017-72, 48500.002189/2017-17, 48500.002922/2017-01, 48500.002923/2017-48, 48500.002925/2017-37, 48500.002908/2014-08, 48500.002909/2017-44, 48500.002912/2017-68, 48500.002913/2017-11, 48500.002914/2017-57 e 48500.002915/2017-00. Interessado: Vale S.A./ 33.592.510/0001-54. Decisão: alterar as características técnicas das UFV AC III a X e AC XV a XXIII, localizadas no município de Jaíba, estado de Minas Gerais, conforme Anexo. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.239,DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.006054/2022-98. Interessado: Construnível Energias Renováveis Ltda. Decisão: conferir o Registro para a elaboração dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio São Manoel, integrante da sub-bacia 17, no estado de Mato Grosso, cadastrado sob o Código de Inventários - CINV: INV.17.0047.01-2. A íntegra deste Despacho consta dos autos estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.259, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.008589/2022-01. Interessado: Usina Hidrelétrica Paranhos Ltda. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Generoso, com 8.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.037573-0.01, localizada no rio Chopim, integrante da sub-bacia 65, cujas casas de força localizam-se nos municípios de Cruzeiro do Iguaçu e São Jorge do Oeste, estado de Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.260, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.000304/2021-03. Interessado: Santa Lúcia Energia Ltda. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH do Projeto Básico da PCH Resistência, com 5.400 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.049663-4.01, localizada no rio Verde, integrante da sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de Assis Chateaubriand, no estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.383, de 19 de maio de 2021, publicado no DOU nº 94, de 20 de maio de 2021, Seção 1, página 195, onde se lê "de titularidade da empresa Riu Chapecó Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.239.366/0001-25", leia-se "de titularidade das empresas Riu Chapecó Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.239.366/0001-25, e Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.929.115/0001-77". A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 17 de novembro de 2022.

Nº 3.278 Processo nº: 48500.000659/2020-11. Interessados: Oitis 21 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Oitis 21. Unidades Geradoras: UG5, de 5.500,00 kW. Localização: Município de Casa Nova, no estado da Bahia.

Nº 3.279 Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Ster Bom Industria e Comércio Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Ster Bom Matriz. Unidades Geradoras: UG1, de 360,00 kW. Localização: Município de Parnamirim, no estado de Rio Grande do Norte.

Nº 3.280 Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Ster Bom Industria e Comércio Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Ster Bom Filial Casquinho. Unidades Geradoras: UG3, de 33,00 kW, UG2, de 120,00 kW, e UG1, de 400,00 kW. Localização: Município de Macaíba, no estado de Rio Grande do Norte.

Nº 3.281 Processo nº: 48500.004402/2014-82. Interessados: Central Geradora Solar Danúbio S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Caldeirão Grande I (Antiga São Basílio). Unidades Geradoras: UG5 a UG7, de 3.437,00 kW cada. Localização: Município de Caldeirão Grande do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 3.282 Processo nº: 48500.005876/2020-90. Interessados: Ventos de São Ciro Energias Renováveis S/A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Ciro. Unidades Geradoras: UG7, de 4.400,00 kW. Localização: Município de Betânia do Piauí, no estado do Piauí.



Nº 3.283 Processo nº: 48500.005878/2020-89. Interessados: Ventos de São Caio Energias Renováveis S/A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Caio. Unidades Geradoras: UG4 e UG5, de 4.400,00 kW cada. Localização: Municípios de Betânia do Piauí e Paulistana, no estado do Piauí.

Nº 3.284 Processo nº: 48500.002350/2020-58. Interessados: Ventos de São João XXIII Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Januário 19. Unidades Geradoras: UG5, de 4.500,00 kW. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

Nº 3.285 Processo nº: 48500.004401/2014-38. Interessados: Central Geradora Solar Japurá S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Caldeirão Grande VII (Antiga São Moises). Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 3.437,00 kW cada. Localização: Município de Caldeirão Grande do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 3.286 Processo nº: 48500.004069/2021-31. Interessados: Omega Desenvolvimento de Energia 2 S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Assuruá 4 VI. Unidades Geradoras: UG4, de 4.500,00 kW. Localização: Município de Xique-Xique, no estado da Bahia.

Nº 3.287 Processo nº: 48500.002317/2019-94. Interessados: Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol IV S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Lar do Sol 8 (Antiga Leo Silveira 8). Unidades Geradoras: UG1 a UG32, de 1.546,87 kW cada. Localização: Município de Pirapora, no estado de Minas Gerais.

Nº 3.288 Processo nº: 48500.002354/2020-36. Interessados: Ventos de São Joaquim Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de São Januário 16. Unidades Geradoras: UG5 a UG11, de 4.500,00 kW cada. Localização: Municípios de Morro do Chapéu e Várzea Nova, no estado da Bahia.

Nº 3.289 Processo nº: 48500.003599/2019-47. Interessados: Usina de Energia Fotovoltaica Pedranópolis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Pedranópolis 2. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 3.333,33 kW cada. Localização: Município de Pedranópolis, no estado de São Paulo.

Nº 3.290 Processo nº: 48500.004388/2014-17. Interessados: Central Geradora Solar Florenz S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Caldeirão Grande V (Antiga São Felix). Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 3.437,00 kW cada. Localização: Município de Caldeirão Grande do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 3.291 Processo nº: 48500.002674/2020-96. Interessados: Parque Eólico Serra do Seridó Vi S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra do Seridó VI. Unidades Geradoras: e UG4, de 5.500,00 kW. Localização: Município de Junco do Seridó, no estado da Paraíba.

Nº 3.292 Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Ster Bom Industria e Comércio LTDA. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Filial Polpa de Frutas. Unidades Geradoras: UG1, de 168,00 kW. Localização: Município de Macaíba, no estado de Rio Grande do Norte.

Nº 3.293 Processo nº: 48500.004376/2020-31. Interessados: Oslo I S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Eugenia 01. Unidades Geradoras: UG8 e UG9, de 5.700,00 kW cada. Localização: Município de Uibaí no estado da Bahia.
As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 3.212, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.008107/2022-13. Interessada: SSP Transmissora de Energia S.A., CNPJ nº 42.900.251/0001-72. Decisão: anuir previamente à celebração do Instrumento Particular de Mútuo entre a Interessada (Mutuária) e a Shanghai Shemar Power Holdings Co., Ltd., CNPJ nº 35.405.519/0001-34 (Mutuante), conforme proposta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 3.224, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.005421/2018-50. Interessadas: Argo Transmissão de Energia S.A., Argo II Transmissão de Energia S.A., Argo III Transmissão de Energia S.A., Argo IV Transmissão de Energia S.A., Odoyá Transmissora de Energia S.A., Esperanza Transmissora de Energia S.A., Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A., Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A. e Veredas Transmissora de Energia S.A. Decisão: decide anuir previamente à celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura e Recursos Humanos, anuído pelo Despacho nº 1.807, de 26 de junho de 2019, a ser firmado entre os Interessadas, conforme proposta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 3.263, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.008505/2022-21. Interessada: Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE T, CNPJ nº 92.715.812/0001-31. Decisão: anuir previamente à celebração de contrato de prestação de serviços para a execução do projeto de eficiência energética com implementação de Sistema de Geração Fotovoltaica entre a Interessada e as empresas CPFL Eficiência Energética S.A., CNPJ nº 18.710.670/0001-67, e CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A., CNPJ nº 58.635.517/0001-37, conforme proposta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.271, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000619/2015-02, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.258.983/0001-59, para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense - CEG: UTE.GN.RJ.001544-0.01), nos valores a seguir descritos, relativos aos meses de outubro e novembro de 2022; (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores do CVU de outubro de 2022 para os patamares 1, 2 e 3 e do valor do CVU de novembro de 2022 para o patamar 4 a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; e (iii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização dos valores de CVU constantes da tabela abaixo para fins de contabilização da geração verificada na citada usina nos respectivos meses.

CVU [R\$/MWh]

Patamar da usina	Outubro/2022	Novembro/2022
Norte Fluminense 1	98,80	-
Norte Fluminense 2	115,04	-
Norte Fluminense 3	219,20	-
Norte Fluminense 4	-	787,45

FELIPE ALVES CALABRIA

DESPACHO Nº 3.276, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004084/2016-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Termopernambuco S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.050/0001-09, para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Termopernambuco (CEG: UTE.GN.PE.028031-3.01), no valor de R\$ 236,93/MWh (duzentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor do CVU indicado no item "i" para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termopernambuco a partir do mês de outubro de 2022.

FELIPE ALVES CALABRIA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO
Relação nº 161/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
872.639/2016-ISAIAS DA SILVA SANTOS DE ALAGOINHAS ME-AI Nº6.028/2022
872.027/2015-LM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI-AI Nº6067/2022
872.037/2015-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-AI Nº6077/2022
872.037/2015-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-AI Nº6077/2022
872.003/2015-PÉROLA MÁRMORES E GRANITOS LTDA-AI Nº6079/2022
871.572/2015-NOVA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.-AI Nº6099/2022
872.218/2015-PEDRO ROBERTO BONADIMAN FILHO ME-AI Nº6101/2022
872.039/2015-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-AI Nº6104/2022
871.815/2013-FERRO MINAS MINERAÇÃO LTDA-AI Nº6106/2022
872.225/2015-MINERAÇÃO PEDREIRA DA BAHIA LTDA ME-AI Nº6108/2022
872.198/2015-PAVISERVICE SERVICOS DE PAVIMETACAO LTDA-AI Nº6112/2022
872.199/2015-JOSÉ ALVES FILHO-AI Nº6115/2022
872.005/2015-LAGOA MATERIAS PRIMAS LTDA.-AI Nº6117/2022
870.455/2017-JAN LEOPOLDO JANOS SOUZA-AI Nº6121/2022
870.457/2017-JOAO VIANA LELIS-AI Nº6137/2022
872.347/2016-ANTONIO ALVES DOS SANTOS-AI Nº6139/2022
871.886/2015-CERAMICA CANDEIAS LTDA-AI Nº6145/2022
Auto de Infração multa - início da pesquisa não comunicado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)
870.955/2013-ATLANTIC NICKEL MINERACAO LTDA- AI Nº6058/2022
871.092/2017-EXON MINERAÇÃO LTDA- AI Nº6059/2022
870.545/2014-HELIO JOSUE DE OLIVEIRA ME- AI Nº6062/2022
871.007/2017-BRASIL NORTE TRADING EIRELI- AI Nº6063/2022
872.751/2016-LIMA CONSULTORIA AMBIENTAL, MINERACAO E AGRONOMIA LTDA- AI Nº6096/2022
870.775/2014-BERTEK PRODUTOS, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA- AI Nº6070/2022
871.025/2017-MPS PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS LTDA- AI Nº6071/2022
870.441/2017-ESAMP EMPRESA SANTA MARIA DE PESQUISA MINERAL LTDA- AI Nº6072/2022
871.268/2014-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA- AI Nº6074/2022
871.689/2014-JOAOQUIM GOMES NETO- AI Nº6080/2022
873.060/2016-TERRA DO BRASIL MINERACAO LTDA -ME- AI Nº6081/2022
870.442/2017-B4F NEFELINA DA BAHIA LTDA- AI Nº6082/2022
871.875/2014-GLEDSON ANDRÉ SILVA FERREIRA- AI Nº6085/2022
873.066/2016-MINERAÇÃO CHAPADA BRANCA LTDA ME- AI Nº6089/2022
873.070/2016-PEDREIRA 2000 LTDA- AI Nº6090/2022
870.444/2017-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-AI Nº6091/2022
870.448/2017-LILIANE SOUZA DE OLIVEIRA ME- AI Nº6094/2022
870.448/2017-LILIANE SOUZA DE OLIVEIRA ME- AI Nº6094/2022
870.450/2015-ITINGA MINERACAO LTDA- AI Nº6111/2022
870.032/2017-MINERADORA UBAX LTDA- AI Nº6114/2022
870.033/2017-MINERADORA UBAX LTDA- AI Nº1407/2022
872.206/2015-CANAA MÁRMORES E GRANITOS LTDA EPP- AI Nº6119/2022
872.540/2015-LM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI- AI Nº6123/2022
870.052/2017-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A- AI Nº6124/2022
870.455/2018-MINERACAO CORCOVADO DE MINAS LTDA- AI Nº6125/2022
871.094/2017-MINERAL BUSINESS BRASIL EXTRACAO DE MINERIOS LTDA- AI Nº6127/2022
872.762/2015-WAGNER ALVES TEIXEIRA JUNIOR- AI Nº6128/2022
871.103/2017-MARCIA DOURADO- AI Nº6130/2022
872.878/2015-MONTE ALTO MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº6132/2022
870.060/2017-MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP- AI Nº6131/2022
870.061/2017-MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP- AI Nº6134/2022
871.135/2017-MIRALVA ARAUJO SANTOS BRITO ME- AI Nº6133/2022
870.457/2017-JOAO VIANA LELIS- AI Nº6135/2022
870.062/2017-MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP- AI Nº6135/2022
871.158/2017-A3 MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME- AI Nº6140/2022
871.164/2017-FERNANDES SPILLERE ENGENHARIA LTDA ME- AI Nº6143/2022
872.907/2015-MONTE ALTO MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº6144/2022
870.063/2017-MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP- AI Nº6142/2022
871.167/2017-MIBRAS MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA- AI Nº6146/2022
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(2284)
872.665/2016-MAXGRAN GRANITO EIRELI- AI Nº6060/2022
Fase de Disponibilidade
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)
870.443/2017-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-AI Nº6088/2022
870.054/2017-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-AI Nº6126/2022
870.055/2017-EDNA CRISTINA NOLASCO DE OLIVEIRA ME- AI Nº6129/2022

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente



DESPACHO
Relação nº 165/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)

8970/2022-872.003/2021-ALPHA MINERALS BRAZIL PARTICIPACOES LTDA.-
8969/2022-870.247/2021-SAFIRA MINING E STONES LTDA-
8971/2022-871.480/2022-ADRIANO SANTOS DE SANTANA MINERACAO-

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS

DESPACHO
Relação nº 166/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
873.067/2005-NAILTON ROSSI PEIXOTO-OF. Nº47419/2022
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
871.296/2013-IRMÃOS PELEGRINE CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA.
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
871.296/2013-IRMÃOS PELEGRINE CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA.
Fase de Concessão de Lavra
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
812.189/1969-BERTEK PRODUTOS, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA- Portaria de Lavra 82126/1978- Cessionário:Valmir Guedes Andrade Eireli- CNPJ 30.105.991/0001- 38
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
871.372/2014-CANGA ROXA MINERAÇÃO LTDA. ME
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
871.622/2018-COSTA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Registro de Licença Nº 29/2019 - Vencimento em 13/05/2025
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
871.107/2020-CERAMICA E PRE MOLDADOS MODENESI LTDA
871.107/2020-CERAMICA E PRE MOLDADOS MODENESI LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
870.521/2005-SANTOS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº52759/2022/DIOUT-BA/ANM
872.696/2009-INTERCEMENT BRASIL S.A.-OF. Nº53342/2022/DIOUT-BA/ANM
871.309/1989-DAVOS COMERCIAL E EXPLORACAO MINERAL LTDA-OF. Nº52998/2022/DIOUT-BA/ANM
871.527/2017-AMAZON FLORESTAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME-OF. Nº53264/2022/DIOUT-BA/ANM
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
871.521/2022-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM-OF. Nº51591/2022/DIOUT-BA/ANM
870.705/2022-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM-OF. Nº51594/2022/DIOUT-BA/ANM
870.706/2022-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM-OF. Nº51596/2022/DIOUT-BA/ANM
870.710/2022-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM-OF. Nº51600/2022/DIOUT-BA/ANM
871.026/2022-RODRIGO RIBEIRO DA SILVA-OF. Nº51602/2022/DIOUT-BA/ANM
871.239/2022-CÉSAR DINIZ COELHO-OF. Nº51604/2022/DIOUT-BA/ANM
870.998/2022-CAGB - COOPERATIVA DE TRABALHO AGROPECUARISTAS E GARIMPEIROS DA BAHIA-OF. Nº51606/2022/DIOUT-BA/ANM
870.703/2022-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM-OF. Nº51608/2022/DIOUT-BA/ANM
871.468/2022-ELMO COELHO RODRIGUES-OF. Nº51610/2022/DIOUT-BA/ANM
871.522/2022-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM-OF. Nº51611/2022/DIOUT-BA/ANM
871.523/2022-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM-OF. Nº53011/2022/DIOUT-BA/ANM
871.388/2022-CAMILA PEREIRA DA SILVA DE SANTANA-OF. Nº53009/2022/DIOUT-BA/ANM
870.709/2022-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM-OF. Nº53053/2022/DIOUT-BA/ANM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
871.613/2022-BELA VISTA EXTRACAO DE AREIA LTDA-OF. Nº51612/2022/DIOUT-BA/ANM
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
874.061/2008-DILSON FERREIRA DOS SANTOS BRITAMENTO DE PEDRAS
871.671/2018-SAIBRO MINERACAO LTDA
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
870.239/2022-MADVEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E UTILITÁRIOS LTDA ME-OF. Nº51985/2022/DIOUT-BA/ANM
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
870.045/2020-COELHO E FROZA MINERAÇÃO LTDA ME
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
872.554/2008-UTINGA MINERACAO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
871.161/2021-SERRANO COMERCIO DE PEDRAS EIRELI-OF. Nº52073/2022

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

DESPACHO
Relação nº 167/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
870.058/2019-OCTÁVIO PESSOA ARAGÃO FILHO-OF. Nº52210/2022
871.764/2017-SOARES CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-OF. Nº50795/2022
870.820/2016-SUPER CLÁSSICO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº51865/2022
870.192/2008-MINERADORA BURITI LTDA-OF. Nº52413/2022
872.424/2010-ROBERTO CARMINE SICA-OF. Nº52407/2022
870.875/2015-TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA-OF. Nº52487/2022
875.199/2008-TELEINFORMATICA PILOTO LTDA-OF. Nº53142/2022
875.072/2007-MINERADORA BURITI LTDA-OF. Nº53608/2022

874.999/2007-MINERADORA BURITI LTDA-OF. Nº53612/2022
874.997/2007-MINERADORA BURITI LTDA-OF. Nº53605/2022
874.995/2007-MINERADORA BURITI LTDA-OF. Nº53572/2022
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
871.361/2020-TECNOGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA.-DIAS D'ÁVILA/BA - Guia nº 116/2022-12.000t/ano-Argila- Vigência da Guia:03 Anos
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
871.485/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM-ALVARÁ Nº177/2018
871.395/2017-MARIA EMÍLIA DE FREITAS PALHARES PRAIS-ALVARÁ Nº9.223/2017
870.612/2007-LIMERICK MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA-ALVARÁ Nº7.507/2007
871.303/1986-COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-ALVARÁ Nº89/1992
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
872.111/2014-AREAL COSTA SUL LTDA.-ALVARÁ Nº12.026/2014
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
870.215/2018-MINERACT CONSULTORIA MINERAL LTDA-ALVARÁ Nº1.419/2019
870.435/2018-MARCOS ROBERTO NASCIMENTO CERQUEIRA-ALVARÁ Nº1.293/2019
871.300/2021-MINERACAO ITINGA DA SERRA LTDA-ALVARÁ Nº2.174/2022
Defere pedido de reconsideração(262)
870.820/2016-SUPER CLÁSSICO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
870.875/2015-TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
875.079/2008-JOCELIO CARNEIRO MORAIS
872.498/2010-ANSYSE CYNARA TEIXEIRA LADEIA
871.567/2020-MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP
871.570/2020-MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP
871.571/2020-MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP
871.572/2020-MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP
871.577/2020-MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP
871.579/2020-MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP
870.458/2021-BRUNO DE CARVALHO GARRIDO
870.462/2021-BRUNO DE CARVALHO GARRIDO
871.397/2018-BAHIA STONE EXTRACAO DE ROCHAS LTDA.
871.492/2018-MINEINVEST MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME
871.530/2018-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.
871.531/2018-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.
871.532/2018-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.
871.729/2018-QUARTZBLUE MINERACAO LTDA
871.610/2017-FRANCISCO MIGUEL PERILO
870.389/1987-MARIO ANTONIO CARNEIRO CILENTO
872.014/2017-MENDES E FELIX CENTER COUROS LTDA ME
Indefere pedido de reconsideração(263)
871.564/2016-F. M COSTA RIBEIRO FLORES E CIA LTDA
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
870.725/2011-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA
873.608/2008-ESCALER TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA
872.322/2008-RIOMARES SERVIÇOS AQUÁTICOS E SUBAQUÁQTICOS LIDA ME
874.934/2011-SEICK WEICK EMPREENDIMENTOS LTDA
870.389/1987-MARIO ANTONIO CARNEIRO CILENTO
Despacho publicado(256)
872.347/2005-MINERACAO GRAJUMAR LTDA-Nos termos do Parecer nº 027/2017-AB, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, NÃO CONHEÇO o recurso apresentado pela parte interessada.
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
871.448/2003-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM-ARGILA-SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
871.644/1989-PEVAL GRANITOS LTDA-MACAÚBAS/BA - Guia nº 117/2022-15.996t/ano-QUARTZITO (Revestimento)- Vigência da Guia:03 Anos
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
870.451/2014-ANKARA ENGENHARIA LTDA-OF. Nº51812/2022
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
870.979/2011-MINERACAO BEGE MONTE ALTO LTDA

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

DESPACHO
Relação nº 168/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório de Pesquisa(191)
870.875/2015-TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA- Publicado DOU de 16/05/2022
Torna sem efeito despacho publicado(192)
870.875/2015-TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA- DOU de 16/05/2022

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

DESPACHO
Relação nº 169/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(225)
871.378/2016-PEDRO REBLI -AI Nº4964/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972217/2022-39)
871.564/2016-F. M COSTA RIBEIRO FLORES E CIA LTDA -AI Nº4965/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972218/2022-83)
871.565/2016-F. M COSTA RIBEIRO FLORES E CIA LTDA -AI Nº4966/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972219/2022-28)
871.566/2016-F. M COSTA RIBEIRO FLORES E CIA LTDA -AI Nº4967/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972220/2022-52)
871.685/2016-RAFAEL HOISEL MALAGUTI -AI Nº4968/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972221/2022-05)
871.867/2016-LM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI -AI Nº4970/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972223/2022-96)
871.904/2016-MIRANTE PARTICIPACOES LTDA -AI Nº4972/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972225/2022-85)
871.924/2016-MINERA BR GRANITOS LTDA -AI Nº4973/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972226/2022-20)
871.996/2016-ROBSON ANTONIO GUIMARAES -AI Nº4974/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972227/2022-74)
871.997/2016-IBMG MINERAÇÃO COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA. -AI Nº4975/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972228/2022-19)
872.021/2016-LUCIANO SILVA DE MORAES -AI Nº4976/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972229/2022-63)



872.162/2016-ANTONIO MARTINS AMORIM GUIMARÃES -AI N°4980/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972232/2022-87)
872.165/2016-EDIVALDO SILVA MIRANDA -AI N°4982/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972234/2022-76)
872.210/2016-MINERACAO OURO BRANCO LTDA -AI N°4986/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972237/2022-18)
872.214/2016-BAHIA IRON CONSULTORIA EM MINERACAO LTDA -AI N°4989/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972238/2022-54)
872.250/2016-JURACI CARVALHO SILVA -AI N°4993/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972242/2022-12)
872.241/2016-EMIRADOS MINERAÇÃO LTDA -AI N°5199/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973322/2022-95)
872.309/2016-JOSE DE SOUZA BARROS -AI N°5209/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973332/2022-21)
872.322/2016-MOBITERRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -AI N°5189/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973334/2022-10)
872.326/2016-PETEG PESQUISAS TECNICAS EM GEOLOGIA LTDA -AI N°5190/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973335/2022-64)
872.327/2016-PETEG PESQUISAS TECNICAS EM GEOLOGIA LTDA -AI N°5191/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973336/2022-17)
872.333/2016-ADIMAR DE SOUZA NEVES ME -AI N°5211/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973337/2022-53)
872.350/2016-MAZAL ASSESSORIA LTDA ME -AI N°5215/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973341/2022-11)
872.476/2016-STELLARIUM PEDRAS E REVESTIMENTOS LTDA. -AI N°5228/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973354/2022-91)
872.496/2016-MONTE SANTO MINERAÇÃO LTDA. -AI N°5230/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973356/2022-80)
872.509/2016-MONTE SANTO MINERAÇÃO LTDA. -AI N°5235/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973361/2022-92)
872.730/2016-WHITE STONE MINERACAO LTDA -AI N°5287/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973435/2022-91)
872.238/2016-EMIRADOS MINERAÇÃO LTDA -AI N°5196/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973319/2022-71)
872.240/2016-EMIRADOS MINERAÇÃO LTDA -AI N°5198/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973321/2022-41)
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
871.924/2016-MINERA BR GRANITOS LTDA - AI N°5012/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972274/2022-18)
871.996/2016-ROBSON ANTONIO GUIMARAES - AI N°5013/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972275/2022-62)
872.021/2016-LUCIANO SILVA DE MORAES - AI N°5014/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972276/2022-15)
872.165/2016-EDIVALDO SILVA MIRANDA - AI N°5016/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972278/2022-04)
872.250/2016-JURACI CARVALHO SILVA - AI N°5019/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972281/2022-10)
872.476/2016-STELLARIUM PEDRAS E REVESTIMENTOS LTDA. - AI N°5251/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973376/2022-51)
872.743/2015-MINERACAO CONCORDE ALPHA 1 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - AI N°5327/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973473/2022-43)
872.239/2016-EMIRADOS MINERAÇÃO LTDA - AI N°5197/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973320/2022-04)
Fase de Disponibilidade
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)
870.195/2016-JOSE LUIS DE LIMA -AI N°4960/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.972214/2022-03)
870.413/2016-A C DA CUNHA REPRESENTAÇÕES ME. -AI N°5255/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973314/2022-49)
870.413/2016-A C DA CUNHA REPRESENTAÇÕES ME. -AI N°5240/2022 (Processo de Cobrança nº 48062.973365/2022-71)

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

DESPACHO
Relação nº 170/2022

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
870.299/2022-OSVALDINO OLIVEIRA SAMPAIO-Registro de Licença N° 48162/2022 - Vencimento em Indeterminada
870.699/2022-GOLD LOTEAMENTOS E ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS EIRELI-Registro de Licença N° 48163/2022 - Vencimento em 18/04/2027
870.425/2022-GENIVAL JESUS DA CRUZ-Registro de Licença N° 03/2022 - Vencimento em 01/04/2024
871.505/2022-J&K EXTRACAO E COMERCIO LTDA-Registro de Licença N° 48165/2022 - Vencimento em Indeterminada
871.391/2022-ANDRE RODRIGUES DE SOUZA-Registro de Licença N° 48166/2022 - Vencimento em 08/02/2025

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

DESPACHO
Relação nº 171/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
872.371/2016-PEDREIRA AMORIM LTDA.-AI N°6147/2022
872.371/2016-PEDREIRA AMORIM LTDA.-AI N°6147/2022
871.955/2015-RED GRANITI MINERAÇÃO LTDA-AI N°6152/2022
871.982/2015-GRAMABEX GRANITOS E MÁRMORES BRASILEIROS LTDA-EPP-AI N°6154/2022
871.018/2016-CONSTRUTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA-AI N°5686/2022
870.183/2011-MINERADORA UBAX LTDA-AI N°6157/2022
873.409/2011-ATLANTIC NICKEL MINERACAO LTDA-AI N°6158/2022
873.914/2011-MINERADORA UBAX LTDA-AI N°6162/2022
871.411/2015-EUCALIR MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA-AI N°6163/2022
871.409/2015-PAVAO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA-AI N°6166/2022
870.275/2015-SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA-AI N°6211/2022
870.279/2015-SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA-AI N°6215/2022
870.278/2015-SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA-AI N°6218/2022
870.277/2015-SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA-AI N°6220/2022
870.276/2015-SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA-AI N°6223/2022
870.276/2015-SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA-AI N°6223/2022
870.281/2015-SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA-AI N°6228/2022

871.600/2015-UILIANE ARAUJO DA SILVA-AI N°6233/2022
871.871/2015-CORCOVADO GRANITOS LTDA-AI N°6235/2022
871.436/2015-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-AI N°6238/2022
871.891/2015-ARIANNE FREIRE SECATI SILVA-AI N°6239/2022
871.250/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI N°6243/2022
871.251/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI N°6245/2022
871.252/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI N°6251/2022
871.253/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI N°6252/2022
873.424/2011-ATLANTIC NICKEL MINERACAO LTDA-AI N°6253/2022
873.424/2011-ATLANTIC NICKEL MINERACAO LTDA-AI N°6253/2022
871.254/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI N°6254/2022
Auto de Infração multa - início da pesquisa não comunicado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)
872.968/2015-FLAVIO MACHADO COELHO GOMES BAPTISTA- AI N°6148/2022
871.183/2017-LITORAL MINERAÇÃO LTDA ME- AI N°6149/2022
871.066/2017-MINERACAO TREMENDAL LTDA- AI N°6153/2022
871.225/2017-WAGNER ALVES TEIXEIRA JUNIOR- AI N°6155/2022
871.229/2017-RANIERE BARBOZA CRUZ- AI N°6160/2022
870.414/2017-VALDEMAR GOMES DE LUCENA JUNIOR- AI N°6164/2022
871.250/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA- AI N°6193/2022
871.250/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA- AI N°6193/2022
872.969/2015-FREDERICO GERALDO MEDRADO FREIRE- AI N°6200/2022
870.474/2017-BIOGROUND MINERAÇÃO LTDA- AI N°6198/2022
871.251/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA- AI N°6208/2022
870.475/2017-BIOGROUND MINERAÇÃO LTDA- AI N°6209/2022
872.970/2015-FREDERICO GERALDO MEDRADO FREIRE- AI N°6210/2022
870.476/2017-BIOGROUND MINERAÇÃO LTDA- AI N°6212/2022
871.252/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA- AI N°6217/2022
871.249/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA- AI N°6180/2022
870.477/2017-BIOGROUND MINERAÇÃO LTDA- AI N°6229/2022
871.254/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA- AI N°6231/2022
870.478/2017-BIOGROUND MINERAÇÃO LTDA- AI N°6234/2022
870.479/2017-BIOGROUND MINERAÇÃO LTDA- AI N°6237/2022
870.480/2017-BIOGROUND MINERAÇÃO LTDA- AI N°6244
870.223/2016-MINERACAO TREMENDAL LTDA- AI N°6255/2022
871.255/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA- AI N°6256-2022
Fase de Disponibilidade
Auto de infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)
870.462/2017-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES- AI N°6159/2022
870.065/2017-IRANI RIBEIRO SILVA- AI N°6151/2022
870.064/2017-MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP- AI N°6150/2022
870.070/2017-MINERAÇÃO ITAGRAN LTDA- AI N°6232/2022
870.100/2016-N GREEN MINERAIS LTDA- AI N°6236/2022
870.072/2017-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES- AI N°6241/2022
870.072/2017-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES- AI N°6242/2022
870.127/2017-SIRLEY CHAVES FIGUEIREDO DE SOUZA- AI N°6246
Fase de Requerimento de Lavra
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)
870.004/2016-Santa Fé Extração de Minérios S A- AI N°6219/2022

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

DESPACHO
Relação nº 172/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração multa - início da pesquisa não comunicado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)
870.241/2016-J SOUZA VIEIRA ME- AI N°6257/2022
870.292/2016-BRENNAND ENERGIA EOLICA S/A- AI N°6259/2022
870.292/2016-BRENNAND ENERGIA EOLICA S/A- AI N°6259/2022
870.128/2017-NEWTON PAIVA DA SILVA- AI N°6260/2022
870.293/2016-BRENNAND ENERGIA EOLICA S/A- AI N°6262/2022
871.256/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA- AI N°6261/2022
871.257/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA- AI N°6267/2022
870.132/2017-MATEUS PAIVA SOUZA- AI N°6271/2022
871.258/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA- AI N°6274/2022
870.367/2016-TREVISO MINERAÇÃO LTDA.- AI N°6276/2022
871.259/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA- AI N°6278/2022
871.260/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA- AI N°6286/2022
871.261/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA- AI N°6290/2022
871.272/2017-MARCOS FALSONI- AI N°6296/2022
871.273/2017-MARCOS FALSONI- AI N°6299/2022
871.274/2017-MARCOS FALSONI- AI N°6303/2022
871.275/2017-BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP- AI N°6303/2022
870.738/2016-BB EMPREENDIMENTOS LTDA ME- AI N°6311/2022
871.277/2017-MINETE MINERAÇÃO LTDA EPP- AI N°6315/2022
870.847/2016-AGAÍLTON SIQUEIRA FERREIRA ME- AI N°6316/2022
870.847/2016-AGAÍLTON SIQUEIRA FERREIRA ME- AI N°6316/2022
871.278/2017-MINETE MINERAÇÃO LTDA EPP- AI N°6318/2022
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
871.256/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI N°6265/2022
871.257/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI N°6269/2022
870.132/2017-MATEUS PAIVA SOUZA-AI N°6273/2022
871.258/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI N°6275/2022
871.259/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI N°6281/2022
870.280/2015-SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA-AI N°6283/2022
872.081/2014-ATLANTIC NICKEL MINERACAO LTDA-AI N°6284/2022
872.083/2014-ATLANTIC NICKEL MINERACAO LTDA-AI N°6285/2022
871.260/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI N°6287/2022
872.084/2014-ATLANTIC NICKEL MINERACAO LTDA-AI N°6289/2022
872.080/2014-ATLANTIC NICKEL MINERACAO LTDA-AI N°6291/2022
871.261/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI N°6292/2022
871.261/2017-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-AI N°6292/2022
870.259/2013-ATLANTIC NICKEL MINERACAO LTDA-AI N°6293/2022
872.082/2014-ATLANTIC NICKEL MINERACAO LTDA-AI N°6294/2022
871.236/2017-CSN CIMENTOS S.A.-AI N°6298/2022
871.402/2015-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A-AI N°6300/2022
871.401/2015-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A-AI N°6301/2022
871.237/2015-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A-AI N°6302/2022
871.239/2015-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A-AI N°6304/2022
871.238/2015-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A-AI N°6305/2022
871.241/2015-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A-AI N°6308/2022
871.240/2015-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A-AI N°6309/2022
871.240/2015-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A-AI N°6309/2022
871.234/2015-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A-AI N°6310/2022
871.235/2015-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A-AI N°6312/2022
871.118/2015-CONSÓRCIO EMPA SERVIX TRATEX JDS-AI N°6314/2022
872.156/2016-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA-AI N°6320/2022
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(2284)



871.268/2017-ITINGA MINERACAO LTDA- AI Nº6295/2022
Fase de Disponibilidade
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)
870.438/2017-LOURIVAL ZARDO- AI Nº6263/2022
870.129/2017-VERDE MATA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA- AI Nº6264/2022
870.323/2016-GUSTAVO WILLIAM OLIVEIRA DA COSTA- AI Nº6266/2022
870.342/2016-OURO BRANCO MINERAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- AI Nº6270/2022
870.364/2016-BW MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.- AI Nº6272/2022
870.568/2016-F2 EXTRACAO E TRANSPORTES LTDA- AI Nº6307/2022
870.260/2017-KELLY TAVARES DOS SANTOS- AI Nº6319/2022
870.856/2016-CONSTRUTORA GETEL LTDA- AI Nº6321/2022
870.260/2017-KELLY TAVARES DOS SANTOS- AI Nº6322/2022

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

DESPACHO
Relação nº 173/2022

Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)
870.045/2020-COELHO E FROZA MINERAÇÃO LTDA ME- DOU de 05/08/2022

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

DESPACHO
Relação nº 174/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
871.248/2015-MINERACAO TREMENDAL LTDA-AI Nº6323/2022
871.082/2015-SELECT ROCHAS LTDA-AI Nº6325/2022
871.089/2015-PEDRO ROBERTO BONADIMAN FILHO-AI Nº6328
871.112/2015-IBAR NORDESTE LTDA-AI Nº6329/2022
871.841/2015-CMM COMÉRCIO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-AI Nº6334/2022
871.839/2015-MINERAÇÃO VALE DO RIO PARDO EIRELI-AI Nº6335/2022
871.273/2013-MINE INVEST BRAZIL LTDA-AI Nº6337/2022
871.927/2012-CMA EXTRATORA DE MINÉRIOS LTDA ME-AI Nº6338/2022
872.083/2013-PEDREIRA AMORIM LTDA.-AI Nº6340/2022
871.459/2013-PETEG PESQUISAS TECNICAS EM GEOLOGIA LTDA-AI Nº6342/2022
871.458/2013-PETEG PESQUISAS TECNICAS EM GEOLOGIA LTDA-AI Nº6344/2022
871.371/2015-PEDREIRAS PARAFUSO LTDA-AI Nº6345/2022
872.477/2016-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA.-AI Nº6349/2022
871.383/2015-VULCANO EXPORT MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO-AI Nº6351/2022
871.471/2015-JOSÉ ALVES FILHO-AI Nº6355/2022
871.858/2015-JLX COMERCIO DE MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº6359/2022
871.929/2015-R & I LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-AI Nº6362/2022
871.928/2015-R & I LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-AI Nº6364/2022
871.215/2015-MINERACAO TREMENDAL LTDA-AI Nº6373/2022
870.223/2016-MINERACAO TREMENDAL LTDA-AI Nº6387/2022
871.224/2015-JAKSON SOUZA SILVA-AI Nº6396/2022
871.223/2015-JAKSON SOUZA SILVA-AI Nº6400/2022
870.634/2014-BAHIA BRITA BUSINESS BRASIL MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº6408/2022
871.210/2015-BAHIA STONE EXTRACAO DE ROCHAS LTDA.-AI Nº6403/2022
871.225/2015-TREVISÓ MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº6418/2022
871.437/2017-ECOLÓGICA DERSCHUM CONSULTORIA E ACESSORIA AGRONÔMICA LTDA.-AI Nº6417/2022
871.254/2014-BRUMAGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA. ME-AI Nº6420/2022
Auto de Infração multa - início da pesquisa não comunicado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)
871.289/2017-CBM CONSÓRCIO BRASILEIRO DE MINERAÇÕES LTDA- AI Nº6324/2022
871.276/2017-BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP- AI Nº6327/2022
871.234/2017-MINERACAO CARAIBA S/A- AI Nº6165/2022
870.896/2016-MINERACAO TORRES LTDA- AI Nº6332/2022
871.295/2017-MAXGRAN GRANITO EIRELI- AI Nº6333/2022
871.296/2017-MAXGRAN GRANITO EIRELI- AI Nº6336/2022
871.297/2017-MAXGRAN GRANITO EIRELI- AI Nº6339/2022
871.298/2017-MAXGRAN GRANITO EIRELI- AI Nº6341/2022
871.303/2017-OMC EMPREENDIMENTOS LTAD ME.- AI Nº6343/2022
871.307/2017-ANDRE LUIS PRISCO BRAGA- AI Nº6353/2022
871.332/2017-ANTONIO MARTINS AMORIM GUIMARÃES- AI Nº6356/2022
871.334/2017-EDVALDO CAFE DOS SANTOS- AI Nº6357/2022
871.346/2017-LEANDRO CAETANO SOARES- AI Nº6358/2022
871.364/2017-COUROS MINERACAO LTDA- AI Nº6361/2022
871.372/2017-VALE VERDE GRANITOS LTDA ME- AI Nº6363/2022
871.382/2017-RIO UNA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME.- AI Nº6365/2022
871.075/2017-CBV CONSTRUTORA LTDA- AI Nº6122/2022
871.392/2017-LAZARO DE JESUS- AI Nº6369/2022
871.420/2017-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI- AI Nº6380/2022
871.426/2017-ZEUS MINERACAO LTDA- AI Nº6383/2022
871.427/2017-MINERACAO CARAIBA S/A- AI Nº6391/2022
871.106/2016-DAVI ZOTTI- AI Nº6389/2022
871.428/2017-MINERACAO CARAIBA S/A- AI Nº6398/2022
871.419/2017-PEGRA MINERACAO LTDA- AI Nº6375/2022
871.107/2016-PEDRO ROBERTO BONADIMAN FILHO- AI Nº6421/2022
Fase de Disponibilidade
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)
870.261/2017-KELLY TAVARES DOS SANTOS- AI Nº6326/2022
870.261/2017-KELLY TAVARES DOS SANTOS- AI Nº6330/2022
870.859/2016-CONSTRUTORA GETEL LTDA- AI Nº6331/2022
870.926/2016-RODRIGO COLLECTA CAMARGO- AI Nº6366/2022
870.068/2017-MINERAL BUSINESS BRASIL EXTRACAO DE MINERIOS LTDA- AI Nº6394/2022
870.397/2017-MINERAL BUSINESS BRASIL EXTRACAO DE MINERIOS LTDA- AI Nº6411/2022
870.397/2017-MINERAL BUSINESS BRASIL EXTRACAO DE MINERIOS LTDA- AI Nº6433/2022
870.390/2017-CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA- AI Nº6501/2022

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

DESPACHO
Relação nº 175/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração multa - início da pesquisa não comunicado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)
870.967/2017-ITA MINERACAO LTDA- AI Nº6693/2022
870.407/2017-PAULO BRITO MINERAÇÃO LTDA EPP- AI Nº6656/2022
870.408/2017-PAULO BRITO MINERAÇÃO LTDA EPP- AI Nº6657/2022
870.792/2017-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA- AI Nº6659/2022
870.799/2017-AILTON SEBASTIÃO DA SILVA- AI Nº6660/2022
870.682/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM- AI Nº6662/2022
870.802/2017-ARGEU DUARTE DIAS ME- AI Nº6661/2022
870.685/2017-BAIXO SUL ENGENHARIA LTDA ME- AI Nº6663/2022
870.896/2017-EDIMAR OLIVEIRA PESSINE EIRELI- AI Nº6664/2022
870.898/2017-MARIA EMÍLIA DE FREITAS PALHARES PRAIS- AI Nº6665/2022
870.695/2017-TEOGLES IRENO SANTANA EIRELI ME- AI Nº6666/2022
870.696/2017-KOBRA AGRÍCOLA LTDA- AI Nº6667/2022
870.901/2017-MARIA EMÍLIA DE FREITAS PALHARES PRAIS- AI Nº6668/2022
870.902/2017-MARIA EMÍLIA DE FREITAS PALHARES PRAIS- AI Nº6669/2022
870.903/2017-MARIA EMÍLIA DE FREITAS PALHARES PRAIS- AI Nº6670/2022
870.697/2017-AMBIFLORA SOLUCOES AMBIENTAIS E FLORESTAIS LTDA ME- AI Nº6671/2022
870.905/2017-MARIA EMÍLIA DE FREITAS PALHARES PRAIS- AI Nº6672/2022
870.972/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM- AI Nº6673/2022
870.909/2017-MARIA EMÍLIA DE FREITAS PALHARES PRAIS- AI Nº6674/2022
870.910/2017-MARIA EMÍLIA DE FREITAS PALHARES PRAIS- AI Nº6675/2022
870.973/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM- AI Nº6676/2022
870.990/2017-GRANCOSTA GRANITOS E MINERAÇÃO LTDA ME- AI Nº6677/2022
870.911/2017-MARIA EMÍLIA DE FREITAS PALHARES PRAIS- AI Nº6678/2022
870.991/2017-GRANCOSTA GRANITOS E MINERAÇÃO LTDA ME- AI Nº6679/2022
870.912/2017-MARIA EMÍLIA DE FREITAS PALHARES PRAIS- AI Nº6681/2022
870.997/2017-GEODEEP SERVICOS DE GEOLOGIA E GEOFISICA LTDA- AI Nº6680/2022
870.686/2017-INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS MAIA LTDA- AI Nº6684/2022
870.975/2017-ALCIDES SILVA SANTOS- AI Nº6690/2022
871.607/2017-VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.- AI Nº6506/2022
871.618/2017-GMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP- AI Nº6512/2022
871.224/2016-MINERACAO CORCOVADO DE MINAS LTDA- AI Nº6511/2022
871.261/2016-STONE GOLD MINERAÇÃO EIRELI- AI Nº6515/2022
871.274/2016-MARCOS VILLELA NEDER ISSA- AI Nº6519/2022
871.275/2016-NOVA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.- AI Nº6522/2022
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
870.997/2017-GEODEEP SERVICOS DE GEOLOGIA E GEOFISICA LTDA-AI Nº6682/2022
870.686/2017-INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS MAIA LTDA-AI Nº6686/2022
870.975/2017-ALCIDES SILVA SANTOS-AI Nº6691/2022
871.637/2015-MMM MEGA MINA MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº6507/2022
871.636/2015-MMM MEGA MINA MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº6508/2022
871.618/2017-GMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP-AI Nº6513/2022
871.115/2015-PULU TERRAPLANAGEM & MINERACAO LTDA-AI Nº6514/2022
871.638/2015-MMM MEGA MINA MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº6504/2022
871.695/2015-RENOVA ENERGIA S.A-AI Nº6520/2022
871.698/2014-FAMA AGUAS MINERAIS LTDA-AI Nº6518/2022
871.628/2016-GIVALDO ALVES DE MIRANDA ME-AI Nº6516/2022
871.697/2015-RENOVA ENERGIA S.A-AI Nº6521/2022
871.696/2015-RENOVA ENERGIA S.A-AI Nº6523/2022
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(2284)
870.956/2017-CORCOVADO GRANITOS LTDA- AI Nº6692/2022
Fase de Disponibilidade
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)
870.398/2017-MINERAL BUSINESS BRASIL EXTRACAO DE MINERIOS LTDA- AI Nº6651/2022
870.677/2017-MATEUS PAIVA SOUZA- AI Nº6654/2022
870.406/2017-ASSIDALVO ADOLFO DE SOUZA E SILVA- AI Nº6653/2022
870.677/2017-MATEUS PAIVA SOUZA- AI Nº6655/2022
870.784/2017-ALUIZIO ALFREDO ALVES DUTRA- AI Nº6658/2022
870.927/2017-OURO CAMPO STONE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- AI Nº6683/2022
870.699/2017-CORTEZ ENGENHARIA LTDA- AI Nº6688/2022
870.699/2017-CORTEZ ENGENHARIA LTDA- AI Nº6689/2022
870.390/2017-CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA- AI Nº6500/2022
870.316/2017-CORTEZ ENGENHARIA LTDA- AI Nº6510/2022
870.323/2017-GESNEIDE PEREIRA DA SILVA- AI Nº6509/2022
870.279/2017-ALBERTINHO MATOS DA SILVA- AI Nº6525/2022

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO
Relação nº 123/2022

Fase de Concessão de Lavra
Retificação de despacho(1389)
811.966/1973-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A. - Publicado DOU de 06/09/2022,
Relação nº 118/2022, Seção Seção 1, pág. 170- Onde se lê: Termina do arrendamento:
29/04/2022 Leia-se: Termina do arrendamento: 30/06/2024

WENDELL MONTANARO CARDOSO MESQUITA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO
Relação nº 160/2022

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
300.074/2011-ANM-MT
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Despacho publicado(2069)
866.947/2016-COOPRODIL COOPERATIVA DE PRODUTORES DE DIAMANTES
LTDA.-Auto de Infração nº 192/DIFAM/2019-ANM-MT - Lavrado contra ILDO ANTONIO
BARTOCZ - CPF nº 300.308.469-00 - Referente Processo SEI 966.100/2019-61

LEVI SALIÉS FILHO
Gerente



Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.747/2004-MINERALE SOLUCOES MINERAIS LTDA-OF. Nº53303/2022/DIFIP-MG/ANM

832.489/2015-STONE GOLD MINERAÇÃO EIRELI-OF. Nº53478/2022/DIFIP-MG/ANM

830.549/2016-FERTIMAX FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA-OF. Nº53295/2022/DIFIP-MG/ANM

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
832.615/2009-MARCUS HENRIQUE RABELLO DE OLIVEIRA SANTOS- Área de 906,78 hectares para 49,43 hectares.-AREIA (uso: Construção Civil).-CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

831.996/2008-ARAXÁ METALS S.A.- Área de 1907,4 ha para 1101,95ha.- Terras Raras (OTR) para uso industrial.-Araxá/MG

833.061/2002-JESU LUIZ AFONSO- Área de 880 ha para 634,96 ha.-Quartzito (revestimento).-Conquista/MG

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
831.383/2001-ANTONIO UBALDO VIEIRA

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
833.245/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E ESTRATIVISTA DO VALE DO RIO DOCE LTDA - COOPEG-: QUARTZO e FELDSPATO (uso: Revestimento e Industrial).

Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
833.245/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E ESTRATIVISTA DO VALE DO RIO DOCE LTDA - COOPEG-PEGMATITO e GRANITO (com textura pegmatítica) (uso: Revestimento e Industrial).

Fase de Requerimento de Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
831.032/2006-THIAGO VILAS NOVAS ALMEIDA ME-NOVA UNIÃO/MG - Guia nº 267/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-12.000 toneladas/ano-FILITO (uso: Industrial)-Vigência da Guia:3 ANOS(a partir de sua publicação. Eficácia a partir da emissão da Licença Ambiental)

831.532/1998-DRAGAGEM E LOCAÇÕES RP LTDA.-BRUMADINHO/MG - Guia nº 266/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-49.500 toneladas/ano-AREIA (uso: Agregado)-Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação)

LEANDRO CESAR FERREIRA DE CARVALHO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PARAÍBA

DESPACHO
Relação nº 101/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
846.112/2018-IBEROBRAS CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITADAS LTDA

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
846.017/2020-ERALDO BATISTA DA CRUZ- Alvará nº1234/2020 - Cessionario:846094/2022-LAIANNY KETILY ALICE DA CRUZ- CPF ou CNPJ 087.943.414-78

Fase de Lavra Garimpeira

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(1259)
846.097/2016-ADJANE DA SILVA PEREIRA-OF. Nº38035/2022/NUOUT-PB/ANM

Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)
846.003/2016-MARIA CELIA BALDUINO DE AZEVEDO - PLG Nº 003/2016 de 02/12/2016- Vencimento em 15/06/2028

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
846.672/2011-COMPECC ENGENHARIA, COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.-OF. Nº51637/2022/NUOUT-PB/ANM

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)
846.576/2011-LUIZ CARLOS MIRANDA FERREIRA ME-OF. Nº53378/2022/NUOUT-PB/ANM

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Indefere Requerimento de PLG(335)
846.040/2020-MARIA JOSE DA LUZ

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
846.191/2018-IBEROBRAS CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITADAS LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
846.032/2022-MICHELLANE COELHO FERREIRA-OF. Nº51350/2022/NUOUT-PB/ANM

846.013/2022-CLEITON FERNANDES FERREIRA-OF. Nº51639/2022/NUOUT-PB/ANM

846.308/2021-ELMO LOPES FERNANDES DE ASSIS-OF. Nº52350/2022/NUOUT-PB/ANM

846.051/2022-FERREIRA E JORQUEIRA DA COSTA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-OF. Nº51868/2022/NUOUT-PB/ANM

846.028/2021-FLAVIO LUIZ GOMES MOURA-OF. Nº53173/2022/NUOUT-PB/ANM

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
846.067/2022-MINASTECH MINERACAO, CONSTRUCAO E AGROPECUARIA LTDA

ARNALDO BEZERRA LOPES DE ALMEIDA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 102/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)

8962/2022-846.188/2020-F&C MINERACAO LTDA-

8964/2022-846.278/2021-LARA MIRANDA RIBEIRO-

8963/2022-846.277/2021-LARA MIRANDA RIBEIRO-

8965/2022-846.076/2022-GILBERIO GOMES FEITOSA-

8966/2022-846.100/2022-CARLOS JOSE BATISTA DE ARAUJO-

8967/2022-846.101/2022-CARLOS JOSE BATISTA DE ARAUJO-

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação:(322)

8960/2022-846.260/2021-VANDERLICE DO NASCIMENTO SILVA-

8961/2022-846.189/2022-HÉLIO MORAIS MARINHO FILHO-

ARNALDO BEZERRA LOPES DE ALMEIDA

DESPACHO
Relação nº 104/2022

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
846.338/2021-ANTONIO HONORATO DE LIMA-Registro de Licença Nº 23/2022 - Vencimento em Indeterminado

ARNALDO BEZERRA LOPES DE ALMEIDA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO
Relação nº 99/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
815.401/2017-MINERIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI-AI Nº6214/2022/DIFIS-SC/ANM

815.346/2017-BENETERRA TERRAPLENAGEM LTDA-AI Nº6227/2022/DIFIS-SC/ANM

815.368/2017-MINERIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI-AI Nº6225/2022/DIFIS-SC/ANM

815.281/2017-TERRAPLENAGEM BAUMGARTNER LTDA-AI Nº6230/2022/DIFIS-SC/ANM

815.362/2017-EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA-AI Nº6222/2022/DIFIS-SC/ANM

815.351/2017-WANDERLEI ADEMAR WINTER-AI Nº6141/2022/DIFIS-SC/ANM

815.352/2017-RENATO TOMELIN-AI Nº6138/2022/DIFIS-SC/ANM

815.353/2017-COMERCIAL LOSCHNER LTDA ME-AI Nº6096/2022/DIFIS-SC/ANM

815.369/2017-MINERIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI-AI Nº6097/2022/DIFIS-SC/ANM

815.354/2017-IRMÃOS KREYSSIG LTDA-AI Nº6098/2022/DIFIS-SC/ANM

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.831/2008-CACHOEIRA ARRENDAMENTOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.-OF. Nº51305/2022/DIFIS-SC/ANM

815.143/2012-CERÂMICA COLZANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº51022/2022/DIOUT-SC/ANM

815.419/2002-TECMICER - MINERAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS CERÂMICOS LTDA-OF. Nº51550/2022/DIOUT-SC/ANM

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)
815.865/2016-MINERAÇÃO E PESQUISA BRASILEIRA LTDA.

815.589/2018-ARMANDO MEYER

815.205/2013-AREMIX MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.130/2012-MINERAÇÃO RIO TESTO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI-OF. Nº51805/2022/DIOUT-SC/ANM

815.676/2021-VITORETI COMERCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº51052/2022/DIOUT-SC/ANM

815.333/2017-TRANSMAC COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-OF. Nº52466/2022/DIOUT-SC/ANM

815.058/2017-MINERADORA VARGEAO LTDA-OF. Nº51023/2022/DIOUT-SC/ANM

815.780/1987-PORTO AÇUL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº48015/2022/DIOUT-SC/ANM

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.195/1986-BRITADOR SCHMITZ LTDA- Registro de Licença Nº 110258, de 2006 - Vencimento em 28/09/2042

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
815.583/2014-CONSTRUTORA WD EIRELI ME- Cessionário:Murilo Cassol Daga ME- CNPJ 29.938.589/0001-55- Registro de Licença Nº 1667/2015- Vencimento da Licença: 03/10/2042

Fase de Registro de Extração

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(954)
815.338/2017-MUNICIPIO DE MORRO GRANDE-OF. Nº51702/2022/DIOUT-SC/ANM

815.460/2006-MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO-OF. Nº51707/2022/DIOUT-SC/ANM

815.723/2017-MUNICIPIO DE ANITAPOLIS-OF. Nº51517/2022/DIOUT-SC/ANM

Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 05 anos(927)
815.861/2015-MUNICIPIO DE SANGAO-Registro de Extração Nº2/2020 de 08/11/2022

Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 04 anos(926)
815.323/2010-MUNICIPIO DE MASSARANDUBA-Registro de Extração Nº11/2010 de 08/11/2022

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.141/2022-CEMAN COMÉRCIO DE AREIA EIRELI-OF. Nº50911/2022/DIOUT-SC/ANM

815.078/1991-MARMORARIA AGUA VERDE LTDA-OF. Nº52139/2022/DIOUT-SC/ANM

Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)
815.216/2004-Cristal Tech Construtora Ltda- AI Nº4910/2022/DIFIS-SC/ANM

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
815.260/2018-LAGOA CORTADA URBANIZADORA LTDA ME-OF. Nº51355/2022/DIOUT-SC/ANM

815.219/2019-FIRENZE PARTICIPACOES,CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA-OF. Nº30256/2022/DIFIS-SC/ANM

815.219/2019-FIRENZE PARTICIPACOES,CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA-OF. Nº30256/2022/DIFIS-SC/ANM

815.062/2020-MELLA EXTRACAO E BRITAMENTO EIRELI-OF. Nº51314/2022/DIOUT-SC/ANM

815.811/2016-JAIR ANTONIO LOCATELLI-OF. Nº51422/2022/DIOUT-SC/ANM

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina arquivamento definitivo do processo(155)
815.273/2016-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
815.206/2022-MUNICIPIO DE GRAO PARA-OF. Nº51450/2022/DIOUT-SC/ANM

815.289/2022-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)-OF. Nº51635/2022/DIOUT-SC/ANM

815.319/2022-MUNICIPIO DE MASSARANDUBA-OF. Nº51772/2022/DIOUT-SC/ANM

815.288/2022-MUNICIPIO DE LUIZ ALVES-OF. Nº51634/2022/DIOUT-SC/ANM

815.321/2022-MUNICIPIO DE TAO-OF. Nº51800/2022/DIOUT-SC/ANM

815.111/2022-MUNICIPIO DE MASSARANDUBA-OF. Nº52046/2022/DIOUT-SC/ANM

JESSE OTTO FREITAS
Gerente



DESPACHO	
Relação nº 100/2022	
	Fase de Autorização de Pesquisa Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
Nº5988/2022/DIFIS-SC/ANM	815.311/2017-CUBATÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-AI
Nº6007/2022/DIFIS-SC/ANM	815.276/2017-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA-AI
SC/ANM	815.296/2017-MINERADORA PORTO UNIAO LTDA-AI Nº6003/2022/DIFIS-
SC/ANM	815.295/2017-MINERADORA PORTO UNIAO LTDA-AI Nº5996/2022/DIFIS-
SC/ANM	815.229/2017-MÁRIO NICOLAU JUNIOR-AI Nº5974/2022/DIFIS-SC/ANM
	815.234/2017-BRITAPLAN BRITAGEM PLANALTO LTDA-AI Nº5971/2022/DIFIS-
Nº5978/2022/DIFIS-SC/ANM	815.041/2017-BREITAL LTDA-AI Nº5875/2022/DIFIS-SC/ANM
	815.159/2020-SOZO BRITAS EIRELI ME.-AI Nº5943/2022/DIFIS-SC/ANM
	815.189/2017-FERNANDO ISOTON-AI Nº5942/2022/DIFIS-SC/ANM
	815.123/2017-DIRCE DOS ANJOS JUNIOR-AI Nº5977/2022/DIFIS-SC/ANM
	815.141/2017-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-AI
SC/ANM	815.124/2017-DIRCE DOS ANJOS JUNIOR-AI Nº5976/2022/DIFIS-SC/ANM
	815.195/2017-ERNADES AUGUSTO BENDINI-AI Nº5979/2022/DIFIS-SC/ANM
	815.019/2017-TRANSPORTES ZEMAI LTDA ME-AI Nº5868/2022/DIFIS-SC/ANM
	815.788/2017-CALIBRA ACESSÓRIOS LTDA EPP-AI Nº5874/2022/DIFIS-SC/ANM
	815.021/2017-TERRACOTAGRES CERAMICA LTDA-AI Nº5873/2022/DIFIS-
Nº6453/2022/DIFIS-SC/ANM	815.075/2017-AMBROSIO HELDER CANADAS-AI Nº5871/2022/DIFIS-SC/ANM
Nº6442/2022/DIFIS-SC/ANM	815.252/2017-RICARDO MOREIRA-AI Nº5872/2022/DIFIS-SC/ANM
Nº6441/2022/DIFIS-SC/ANM	815.367/2017-FÁBIO JAIR MEURER-AI Nº6443/2022/DIFIS-SC/ANM
	815.506/2017-MINERIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI-AI
	815.355/2017-BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA-AI
	815.417/2017-JOAIA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI EPP-AI
Nº6367/2022/DIFIS-SC/ANM	815.416/2017-BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA-AI
	815.349/2017-GIVAGO ADRIANO RAMOS-AI Nº6279/2022/DIFIS-SC/ANM
	815.285/2017-VILMAR TESTONI-AI Nº6354/2022/DIFIS-SC/ANM
	815.342/2017-PEDREIRA RIO BRANCO LTDA-AI Nº6282/2022/DIFIS-SC/ANM
de recurso: 30 dias(644)	Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição
Nº4926/2022	815.243/2018-DISK MATERIAL COM. E TRNSP. LTDA - AI Nº4931/2022
Nº4925/2022	815.270/2018-ACC TRANSPORTES, TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO LTDA - AI
	815.215/2018-BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA - AI
	815.219/2018-WERNER GREUEL - AI Nº4924/2022
	815.053/2018-SILVIA PATZSCH VIEIRA - AI Nº4913/2022
	815.054/2018-SILVIA PATZSCH VIEIRA - AI Nº4911/2022
	815.168/2018-EBELE TRANSPORTES EIRELI - AI Nº4922/2022
	815.195/2018-HOTEL RENAR LTDA - AI Nº4923/2022
AI Nº4930/2022	815.244/2018-CODEJAS CIA DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL S A -
	Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
MINERAIS LTDA- Alvará nº2098/2019 - Cessionario:815.045/2016-Genesio Beltrame Eireli-	815.045/2016-A. MENDES TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE
CPF ou CNPJ 21.746.983/0001-80	MINERAIS LTDA- Alvará nº2098/2019 - Cessionario:815.045/2016-Genesio Beltrame Eireli-
	Fase de Concessão de Lavra
lavra(449)	Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de
Ltda- CNPJ 19.829.763/0001-78 - Termino do arrendamento: 60 (sessenta) meses desde a	815.695/2005-MINERAÇÃO RIO MORTO LTDA- Arrendatário:Argisul Mineracao
assinatura do contrato	Ltda- CNPJ 19.829.763/0001-78 - Termino do arrendamento: 60 (sessenta) meses desde a
de Lavra(451)	Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão
Cessionário:Britador Oeste Ltda- CNPJ 76.576.396/0001-81	815.269/2010-CONCISA PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA- 562/2021-
	Fase de Licenciamento
SC/ANM	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
	815.583/2014-CONSTRUTORA WD EIRELI ME-OF. Nº52986/2022/DIOUT-
13/03/2015	Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
	815.583/2014-CONSTRUTORA WD EIRELI ME- Registro de Licença Nº 1667, de
	- Vencimento em 03/10/2042
	Fase de Requerimento de Lavra
	Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
SC/ANM	815.774/2010-VIATEC ANALISES TECNICAS EIRELI-OF. Nº53146/2022/DIOUT-
SC/ANM	826.675/2011-LB TRANSPORTE E MINERACAO LTDA-OF. Nº53136/2022/DIOUT-
	815.403/2012-OLIVEIRA & NEVES LTDA-OF. Nº52799/2022/DIOUT-SC/ANM
	Fase de Requerimento de Licenciamento
	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
OF. Nº51393/2022/DIOUT-SC/ANM	815.219/2019-FIRENZE PARTICIPACOES,CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA-
	Fase de Requerimento de Pesquisa
	Indefere pedido de reconsideração(181)
	815.445/2019-PEDRO ARANHA
	Determina arquivamento definitivo do processo(155)
	815.445/2019-PEDRO ARANHA
	Fase de Requerimento de Registro de Extração
	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
	815.090/2022-MUNICIPIO DE WITMARSUM-OF. Nº52908/2022/DIOUT-SC/ANM
publicação(923)	Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa
	815.253/2019-MUNICIPIO DE SALETE- Registro de Extração Nº5/2022 -
GERÊNCIA REGIONAL/SC/ de 10/11/2022	
	JESSE OTTO FREITAS Gerente
	DESPACHO
	Relação nº 101/2022
	Fase de Requerimento de Licenciamento
	Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
23/2022	815.511/2017-MONDINI EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-Registro de Licença Nº
	- GERÊNCIA REGIONAL/SC - Vencimento em 19/05/2026
	815.140/2022-EXTRACAO DE AREIA SCHRAMM LTDA-Registro de Licença Nº
22/2022	- GERÊNCIA REGIONAL/SC - Vencimento em 24/05/2024
	JESSE OTTO FREITAS Gerente

DESPACHO	
Relação nº 104/2022	
	Fase de Requerimento de Pesquisa
	O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da
	competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de
	30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de
	fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017,
	outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 01 ano, com vigência a partir
	dessa publicação:(321)
	8979/2022-815.602/2021-MARIOT PARTICIPACOES EIRELI-
	8978/2022-815.592/2021-JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI ME-
	8977/2022-815.584/2021-MINERACAO NILSON LTDA-
	8976/2022-815.481/2021-AREMIX MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.-
	8975/2022-815.192/2021-MINERADORA PORTO UNIAO LTDA-
	8974/2022-815.180/2021-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-
	8973/2022-815.161/2021-LOG DOMINIO TRANSPORTES LTDA-
	8972/2022-815.017/2021-BRITACOM BRITAGEM E COMÉRCIO DE AGREGADOS E
	PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP-
	O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da
	competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de
	30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de
	fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017,
	outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir
	dessa publicação:(322)
	8994/2022-815.601/2021-COLOMBO RETROTERRA LTDA-
	8993/2022-815.585/2021-TERRAPLANAGEM WIPPEL LTDA.-
	8992/2022-815.575/2021-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA-
	8991/2022-815.566/2021-INFRAUSUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS
LTDA.-	
	8990/2022-815.555/2021-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-
	8989/2022-815.465/2021-GS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA-
	8988/2022-815.356/2021-GS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA-
	8987/2022-815.355/2021-GS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA-
	8986/2022-815.354/2021-GS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA-
	8983/2022-815.199/2021-BRITAGEM VOGELSANGER LTDA-
	8982/2022-815.194/2021-MINERADORA PORTO UNIAO LTDA-
	8981/2022-815.182/2021-BRITAPLAN BRITAGEM PLANALTO LTDA-
	8980/2022-815.181/2021-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-
	8984/2022-815.202/2021-R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA-
	8985/2022-815.203/2021-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DA BACIA
DO RIO URUSSANGA-	
	O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da
	competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de
	30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de
	fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017,
	outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir
	dessa publicação:(323)
	9024/2022-815.599/2021-JAZIDA ECKERT LTDA-
	9023/2022-815.598/2021-JAZIDA ECKERT LTDA-
	9022/2022-815.593/2021-PANDINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-
	9021/2022-815.587/2021-A. J. POTTER & CIA LTDA-
	9020/2022-815.574/2021-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-
	9019/2022-815.565/2021-SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA-
	9017/2022-815.557/2021-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-
	9018/2022-815.564/2021-SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA-
	9016/2022-815.556/2021-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-
	9015/2022-815.478/2021-AREMIX MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.-
	9014/2022-815.464/2021-AGROFLORESTAL REX EIRELI ME-
	9012/2022-815.445/2021-GS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA-
	9013/2022-815.463/2021-AGROFLORESTAL REX EIRELI ME-
	9011/2022-815.444/2021-GS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA-
	9010/2022-815.366/2021-MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA EIRELI-
	9009/2022-815.365/2021-MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA EIRELI-
	9008/2022-815.364/2021-MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA EIRELI-
	9007/2022-815.353/2021-GS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA-
	9006/2022-815.352/2021-GS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA-
	9005/2022-815.351/2021-GS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA-
	9003/2022-815.218/2021-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA-
	8998/2022-815.193/2021-MINERADORA PORTO UNIAO LTDA-
	8997/2022-815.184/2021-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-
	8996/2022-815.183/2021-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-
	8995/2022-815.160/2021-LOG DOMINIO TRANSPORTES LTDA-
	9025/2022-815.603/2021-RIO DO MOURA PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL
LTDA-	
	9026/2022-815.605/2021-MARIOT PARTICIPACOES EIRELI-
	8999/2022-815.204/2021-ARGIMINAS MINERACAO E TRANSPORTES LTDA-
	9000/2022-815.205/2021-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DA BACIA
DO RIO URUSSANGA-	
LTDA-	9001/2022-815.206/2021-ACC TRANSPORTES, TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO
	9002/2022-815.214/2021-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA-
	9004/2022-815.221/2021-INFRAUSUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS
LTDA.-	
	JESSE OTTO FREITAS
	GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ
	DESPACHO
	Relação nº 415/2022
	Fase de Autorização de Pesquisa
	Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do
Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)	
	851.380/2021-CLEYTON DE MELO CARVALHO- OF. Nº 53085/2022/DIOUT-
PA/ANM	
	Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização
	de Pesquisa para PLG(1027)
COOMIGAC	851.014/2021-COOPERATIVA DE MINERACAO DE GARIMPEIROS DE CARAJAS -
	850.932/2021-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM
	851.489/2021-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM
	Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
	Indefere Requerimento de PLG(335)
	850.147/2013-URIAS MARQUES GREGORIO
	850.201/2022-BENJAMIM ISAAC BENOLIEL
	Indefere requerimento de transformação do regime de PLG para
Autorização	
	de Pesquisa(574)
	850.147/2013-URIAS MARQUES GREGORIO
	Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)
	850.446/2022-CLEYTON DE MELO CARVALHO
	850.488/2022-COOPERATIVA DE MINERACAO DE GARIMPEIROS DE CARAJAS -
COOMIGAC	
	850.498/2022-COOPERATIVA DE TRABALHO DE GARIMPEIROS EM AREAS
MINERAIS LEGAIS	
	851.572/2021-TJM MINERACAO EIRELI



Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
850.366/2021-COOPERATIVA MINERAL DA BACIA DO TAPAJOS DE ITAITUBA - COOPERMIX GOLD-OF. Nº52971/2022/DIOUT-PA/ANM
850.590/2021-LUIZ DOMINGOS SOARES PINHEIRO-OF. Nº53164/2022/DIOUT-PA/ANM
850.279/2022-ELVIS RUBRESSON BENTES GUIMARAES-OF. Nº53165/2022/DIOUT-PA/ANM
850.466/2022-COOGAMIBRA COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL-OF. Nº53414/2022/DIOUT-PA/ANM
850.506/2022-COOPERTRANS COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE MORAES ALMEIDA E TRANSGARIMPEIRA-OF. Nº53540/2022/DIOUT-PA/ANM
850.397/2022-DIEGO FERNANDES SANTOS-OF. NºOfício nº 53259/2022/DIOUT-PA/ANM
850.398/2022-D. FERNANDES SANTOS-OF. NºOfício nº 53263/2022/DIOUT-PA/ANM
850.399/2022-D. FERNANDES SANTOS-OF. NºOfício nº 53268/2022/DIOUT-PA/ANM
850.587/2022-COOPERATIVA MINERADORA DE ARIQUEMES - COOMARI-OF. NºOfício nº 53270/2022/DIOUT-PA/ANM
850.709/2020-COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE-OF. NºOfício nº 53278/2022/DIOUT-PA/ANM
850.494/2022-MARCOS VINICIUS PIMENTA NOGUEIRA-OF. NºOfício nº 53477/2022/DIOUT-PA/ANM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2112)
850.260/2020-COOPERATIVA GARIMPEIRA MINERADORA NACIONAL-OF. Nº53168/2022/DIOUT-PA/ANM
Indefere por Interferencia Total(1339)
850.683/2020-COOPERATIVA DOS EXTRATORES DE MINERIOS DO SUL DO PARÁ
Determina arquivamento definitivo do processo(565)
850.559/2022-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM
850.562/2022-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
850.612/2022-EDER EMERSON BEGOT
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
851.770/2021-R & C COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
851.958/1992-ANGLOGOLD ASHANTI MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº52361/2022/DIOUT-PA/ANM
851.959/1992-ANGLOGOLD ASHANTI MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº52377/2022/DIOUT-PA/ANM
850.200/2020-M P O TRANSPORTADORA DE CARGAS EIRELI-OF. Nº38060/2022/DIOUT-PA/ANM
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
850.443/2022-URIAS MARQUES GREGORIO
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
850.360/2019-ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
850.162/2022-FABIO ANGELICO

FÁBIO GUILHERME LOUZADA MARTINELLI
Gerente

DESPACHO
Relação nº 417/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação:(322)
8968/2022-850.700/2020-PATIUM BENEFICIAMENTO DE MINERIO 1 LTDA-

FÁBIO GUILHERME LOUZADA MARTINELLI

DESPACHO
Relação nº 424/2022

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina arquivamento definitivo do processo(565)
851.574/2021-MARLON DAVID PEREIRA SANTOS

FÁBIO GUILHERME LOUZADA MARTINELLI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO
Relação nº 59/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
826.630/2015-SILVESTRE NENEVE-Saibro e Areia-Tijucas do Sul/PR - Campo Alegre/SC/
826.115/2011-MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA EIRELI-AREIA-PIÊN/PR
826.204/2021-CHAMA MINERACAO E COMERCIO LTDA-AREIA-MATINHOS/PR
826.265/2020-BRITADOR DAL ROSS EIRELI-BASALTO-VITORINO/PR
826.064/2020-BRITADOR DAL ROSS EIRELI-BASALTO-VITORINO/PR
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
826.161/2021-4B AMBIENTAL LTDA- Área de 67,57 ha para 49,58 ha-AREIA-MORRETES/PR
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
826.924/2014-BAGGIO & BAGGIO LTDA.-OF. Nº52180/2022 (SEFIS PR)
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
821.018/1987-BOSCARDIN & CIA-OF. Nº51918/2022 (SEFIS PR)
820.130/1988-HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO-OF. Nº51572/2022 (SEFIS PR)
826.035/1997-BAGGIO & BAGGIO LTDA.-OF. Nº51925/2022 (SEFIS PR)
826.259/2006-PEDREIRA PEROLA LTDA-OF. Nº51578/2022 (SEFIS PR)
826.288/2006-PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR ME-OF. Nº51519/2022 (SEFIS PR)
PR)
Fase de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)
826.367/2006-COOPERATIVA DE PEDRAS AMETISTA DO SUDOESTE DO PARANÁ COPASP-OF. Nº52307/2022 (SEFIS PR)

CARLOS ALBERTO DIETER
Gerente

DESPACHO
Relação nº 60/2022

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
826.201/1994-GENEBRA PARTICIPACOES LTDA.- Fonte: Bela Vista, Marca: Safira, Volumetria - 200 mL, 510 mL edição especial Copa e 1,5L, sem gás; 1,5L, com gás-IGUARAÇU/PR
826.146/2007-INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS PEREIRA LTDA- Fonte: Novo Sobradinho; Marca: Sferriê; Volumetria: 200 mL (dois modelos), 300 mL, 310 mL, 410 mL, 510 mL, 1,5L e 5L, sem gás; 310 mL, 410 mL, 510 mL e 1,5L, com gás.- TOLEDO/PR

CARLOS ALBERTO DIETER
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

DESPACHO
Relação nº 355/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Acata a defesa administrativa apresentada.
830.735/2020 - CERÂMICA DÓLAR LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
831.218/2014 - Elétrica Help Ltda
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
871.458/2014 - Cia Mineradora Caetite Uno S. A.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
871.457/2014 - Cia Mineradora Caetite Uno S. A.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
870.529/2020 - BRASIL MINERACAO LTDA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Acata a defesa administrativa apresentada.
830.735/2020 - CERÂMICA DÓLAR LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
833.352/2013 - MARAMBÁR MINERAÇÃO LTDA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
860823/2018 - Maria Eugenia de Andrade Cancellla.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Acata a defesa administrativa apresentada. (241)
896.124/2021 - CERAMICA BOAPABA LTDA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Acata a defesa administrativa apresentada.
896.104/2021- CERÂMICA LIDER LTDA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
830.712/2019 - MINAS MANDACARU MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
830.715/2019 - MINAS MANDACARU MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
830.714/2019 - MINAS MANDACARU MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
830.713/2019 - MINAS MANDACARU MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
830.710/2019 - MINAS MANDACARU MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
830.711/2019 - MINAS MANDACARU MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
830.709/2019 - MINAS MANDACARU MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Acata a defesa administrativa apresentada. (241)
896.125/2021 - CERAMICA BOAPABA LTDA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
886.244/2018 - MINERAÇÃO PRADO IMPORTAÇÃO E E'PORTAÇÃO LTDA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
860.062/2019 - MARCOS PAULO FERREIRA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
860.825/2018 - MARIA EUGENIA DE ANDRADE CANCELLA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Acata a defesa administrativa apresentada.
896.149/2021 - CERAMICA BOAPABA LTDA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
830.708/2019 - MINAS MANDACARU MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
830.707/2019 - MINAS MANDACARU MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
830.706/2019 - MINAS MANDACARU MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
810.171/2020 - BRX MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
ACATA a defesa administrativa apresentada. (241)
826.301/2018 - GILSON RENATO RINK
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
871.545/2017 - NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
866.068/2021 - FIDES EXPLORATION MINERADORA S.A.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
866.080/2021 - FIDES EXPLORATION MINERADORA S.A
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
866.892/2018 - ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
870.324/2017 - GESNEIDE PEREIRA DA SILVA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA



Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
890.009/2020 - Stei RJ Participações Ltda
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
866.902/2018 - ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
866.895/2018 - ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
826.299/2018 - RTB GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
800.168/2020 - PROSPECTAR CONSULTORIA MINERO AMBIENTAL LTDA ME
FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (476)
805.831/1970 - Metalmig Mineração Indústria e Comércio S/A
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
871.459/2014 - CIA MINERADORA CAETITE UNO S/A
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
810.172/2020 - BRX MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
810.285/2020 - JOINVILLE MINERAÇÃO LTDA.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
810.090/2010 - X2 SHOP COMERCIO E IMPORTACAO LTDA ME
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não conhece a defesa intempestiva. (270)
830.518/2010 - Espólio de Laércio Ribeiro dos Santos
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Acata a defesa administrativa apresentada. (241)
831.140/1996 - Brasroma Mineração, Comércio e Indústria Ltda
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
830.684/2019 - JEOVA DONIZETE PEREIRA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
896.279/2021 - PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO BRANDAO
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
866.961/2020 - FIDES EXPLORATION MINERADORA S.A.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
866.962/2020 - FIDES EXPLORATION MINERADORA S.A.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
866.960/2020 - FIDES EXPLORATION MINERADORA S.A.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
866.342/2008 - TORIO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
866.340/2008 - FIDES MINING MINERADORA S.A.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
866.341/2008 - FIDES MINING MINERADORA S.A.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
880.173/2020 - JOÃO CARLOS DA SILVA MARTINS
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
880.174/2020 - JOÃO CARLOS DA SILVA MARTINS
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
880.236/2020 - JOÃO CARLOS DA SILVA MARTINS
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
848.071/2019 - PROSPECTAR CONSULTORIA MINERO AMBIENTAL LTDA ME
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Acata a defesa administrativa apresentada. (241)
890.105/2020 - ELITE MINERAÇÃO LTDA. ME
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
880.107/2020 - RUIMAR FERREIRA DE ALMEIDA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
886.136/2018 - PHEX PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTO LTDA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
831.097/2020 - EVANDALO GONCALVES SILVEIRA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
810.798/2021 - AREAL RIO GRANDE LTDA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
861.293/2016 - Jja Agropecuaria Ltda
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
870.889/2019 - LAINE BISPO PIMENTEL
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
870.247/2014 - Mine Invest Brazil Ltda
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
886.138/2018 - PHEX PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTO LTDA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não conhece a defesa intempestiva. (270)
834.399/1995 - JOSÉ LUIZ MOREIRA
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
832.445/2014 - Geólogos Geologia e Mineração Ltda
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)
896.265/2021 - CERAMICA BOAPABA LTDA

DANIEL POLLACK
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 385/2021

Concessão de Lavra: (Cod. 5.49) Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou não acatada(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Processo de Cobrança Nº: 48403.931490/2014-95
Titular: KINROSS BRASIL MINERACAO S/A
CNPJ/CPF: 20.346.524/0001-46
NFLDP Nº: 711/2014
Valor: R\$ 897.211,64 (Oitocentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos e Onze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Concessão de Lavra: (Cod. 5.49)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou parcialmente acatada(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Processo de Cobrança Nº: 48407.974077/2011-32
Titular: MÁRMORES DA BAHIA S/A
CNPJ/CPF: 15.234.859/0001-32
NFLDP Nº: 3152/2011
Valor: R\$ 34.418,53 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Três Centavos)
Concessão de Lavra: (Cod. 5.49)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou não acatada(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Processo de Cobrança Nº: 48402.921375/2010-99
Titular: SAO MARTINHO S/A
CNPJ/CPF:30.862.198/0001-83
NFLDP Nº: 834/2010
Valor: R\$ 200.343,09 (Duzentos Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Nove Centavos)
Concessão de Lavra: (Cod. 5.49)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou não acatada a defesa administrativa interposta; restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Processo de Cobrança Nº: 48407.970072/2019-98
Titular: MINERAÇÃO PEDRA DO CAVALO LTDA
CNPJ/CPF: 11.659.033/0001-64
NFLDP Nº: 21/2019
Valor: R\$ 120.219,01 (Cento e Vinte Mil e Duzentos e Dezenove Reais e Um Centavo)
Concessão de Lavra: (Cod. 5.49)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou parcialmente acatada a defesa administrativa interposta; restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Processo de Cobrança Nº: 48076.996222/2022-88
Titular: EMPRESA DE MINÉRIOS MAR DEL PLATA LTDA
CNPJ/CPF: 27.424.514/0001-20
NFLDP Nº: 1014/2009
Valor: R\$ 14.946,53 (Quatorze Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)
Concessão de Lavra: (Cod. 5.49)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou não acatada a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Processo de Cobrança Nº: 48053.920404/2022-46
Titular: ÁGUAS PRATA LTDA
CNPJ/CPF: 44.930.204/0001- 05
NFLDP Nº: 34/2022
Valor: R\$ 7.199.055,33 (Sete Milhões e Cento e Noventa e Nove Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos)
Concessão de Lavra: (Cod. 5.49)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou não acatada a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Processo de Cobrança Nº: 48054.933153/2022-50
Titular: BELMONT CONSTRUCOES, TRANSPORTES E MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF: 17.404.930/0001-03
NFLDP Nº: 310/2022
Valor: R\$ 318.483,81 (Trezentos e Dezoito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)
Concessão de Lavra: (Cod. 5.49)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou não acatada a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Processo de Cobrança Nº: 48054.933151/2022-61
Titular: BELMONT MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF: 16.941.833/0001-97
NFLDP Nº: 314/2022
Valor: R\$ 234.815,83 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos)
Concessão de Lavra: (Cod. 5.49)



Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou não acatada a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança Nº: 48054.933152/2022-13
Titular: BELMONT MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF: 16.941.833/0001-97
NFLDP Nº: 313/2022
Valor: R\$ 14.071,49 (Quatorze mil e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Concessão de Lavra: (Cod. 5.49)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou não acatada(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança Nº: 48075.986242/2019-55
Titular: MINERAÇÃO DA AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. MACISA
CNPJ/CPF: 05.905.039/0001-71
NFLDP Nº: 12/2022
Valor: R\$ 350.784,73 (Trezentos e cinquenta mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)

Concessão de Lavra: (Cod. 5.49)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou não acatada a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança Nº: 48403.933844/2015-17
Titular: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL
CNPJ/CPF: 33.042.730/0001-04
NFLDP Nº: 1549/2015
Valor: R\$ 3.518.481,37 (Três Milhões e Quinhentos e Dezoito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)

DANIEL POLLACK
Superintendente

SERVIÇO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO 4 (BA, SE, AL)

DESPACHO
Relação nº 634/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar débito ou apresentar defesa (Vistoria)/prazo 30(dez) dias (6.87)
Companhia Baiana de Pesquisa Mineral Cbpm - 870394/83 - Not.2449/2022 - R\$ 910,40
Cooperativa Mineral da Bahia Cmb - 871860/06 - Not.2453/2022 - R\$ 2.712,87, 871861/06 - Not.2454/2022 - R\$ 2.712,87, 873335/06 - Not.2455/2022 - R\$ 2.712,87
Dow Brasil Industria e Comercio de Produtos Quimicos Ltda - 648/67 - Not.2441/2022 - R\$ 608,26
Fazenda Brasileiro Desenvolvimento Mineral Ltda - 802212/75 - Not.2442/2022 - R\$ 928,49
Granitos Reis Ltda me - 870289/16 - Not.2464/2022 - R\$ 907,30
Indaia Brasil Aguas Minerais Ltda - 870449/82 - Not.2448/2022 - R\$ 661,53
Industria de Bebidas Sao Miguel Ltda - 870307/10 - Not.2456/2022 - R\$ 976,18
Industrial Extrativa de Marmore Azul Marmazu - 5917/63 - Not.2437/2022 - R\$ 901,79, 5919/63 - Not.2438/2022 - R\$ 901,79, 5920/63 - Not.2439/2022 - R\$ 901,79, 5921/63 - Not.2440/2022 - R\$ 901,79
Itinga Mineracao Ltda - 874769/11 - Not.2460/2022 - R\$ 922,42
Jacobina Mineracao e Comercio Ltda - 970042/91 - Not.2450/2022 - R\$ 4.551,96
José Everaldo Bonatto - 872193/11 - Not.2459/2022 - R\$ 904,29
Marcio Barbosa Pessoa - 872294/10 - Not.2458/2022 - R\$ 906,72
Mineração Almeida Velame LTDA. - 875776/93 - Not.2451/2022 - R\$ 604,87, 875776/93 - Not.2452/2022 - R\$ 907,30
Natura Industria e Comercio de Agua Ltda me - 870696/10 - Not.2457/2022 - R\$ 915,39
Pedreira Triunfo Ltda - 872808/12 - Not.2461/2022 - R\$ 929,08
Pedro Alpio Portugal Nascimento - 870506/20 - Not.2465/2022 - R\$ 929,08
Quartzblue Mineracao Ltda - 870115/15 - Not.2463/2022 - R\$ 915,39
Samaca Ferros Ltda - 870601/80 - Not.2443/2022 - R\$ 2.787,16, 870601/80 - Not.2444/2022 - R\$ 906,72, 870602/80 - Not.2445/2022 - R\$ 906,72, 870602/80 - Not.2446/2022 - R\$ 5.410,75, 870602/80 - Not.2447/2022 - R\$ 4.488,27
Skay Granitos Comércio Construção e Incorporação Eireli Epp - 872286/14 - Not.2462/2022 - R\$ 909,22

JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS JÚNIOR
Chefe de Serviço

DIRETORIA III

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Autorização SIM-ANP nº 777, de 20 de outubro de 2022, publicado no DOU nº 201 de 21 de outubro de 2022, Seção 1, pag 91, Onde se lê:

"c) 8 (oito) dutos portuários cujas características estão descritas na tabela abaixo:

TAG	Ponto de Origem	Ponto de Destino	Material	Diâmetro (polegadas)	Extensão (km)	Produtos	Pressão Máxima (kgf/cm2)	Vazão Máxima (m3/h)
8"-DS-6313-034-Ba	Pieres 1 e 2	Ponto A	Aço carbono API 5L Grb	8	900	Derivados	7	800
12"-DS-6313-035-Ba	Pieres 1 e 2	Ponto A	Aço carbono API 5L Grb	12	900	Derivados	7	1.800
10"-DS-6313-033-Ba	Pieres 1 e 2	Ponto A	Aço carbono API 5L Grb	10	900	Derivados	7	1.200
6"-GL-6315-019-Cb	Pieres 1 e 2	Ponto A	Aço carbono API 5L Grb	6	900	Derivados	15	450
8"-GL-6315-003-Cb	Pieres 1 e 2	Ponto A	Aço carbono API 5L Grb	8	900	Derivados	15	800
10"-GA-6313-034-Ba	Pieres 1 e 2	Ponto A	Aço carbono API 5L Grb	10	900	Derivados	7	1.200
10"-HC-6313-034-Ba	Pier 2	Ponto A	Aço carbono API 5L Grb	10	900	Derivados	7	1.200
6"-GAV-6313-307-Ba	Pieres 1 e 2	Ponto A	Aço carbono API 5L Grb	6	1.250	Gasolina de Aviação	7	218

Leia-se:
" c) 8 (oito) dutos portuários cujas características estão descritas na tabela abaixo:

TAG	Ponto de Origem	Ponto de Destino	Material	Diâmetro (polegadas)	Extensão (m)	Produtos	Pressão Máxima (kgf/cm2)	Vazão Máxima (m3/h)
8"-DS-6313-034-Ba	Pieres 1 e 2	Ponto A	Aço carbono API 5L Grb	8	900	Derivados	7	800
12"-DS-6313-035-Ba	Pieres 1 e 2	Ponto A	Aço carbono API 5L Grb	12	900	Derivados	7	1.800

SERVIÇO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO 8 (RO, RR, AC, AM)

DESPACHO
Relação nº 632/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Christopher Leandro Schulze e Silva - 880070/21 - Not.65/2022 - R\$ 48.107,96
Juliano Almeida da Silva - 880185/20 - Not.61/2022 - R\$ 5.299,39
Minerall Mineracao Ltda - 880253/20 - Not.63/2022 - R\$ 48.925,3

EUTÍQUIA LÚCIA DO VALE RAMOS
Chefe de Serviço

DESPACHO
Relação nº 633/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Christopher Leandro Schulze e Silva - 880070/21 - Not.66/2022 - R\$ 4.680,03
Juliano Almeida da Silva - 880185/20 - Not.62/2022 - R\$ 4.680,03
Minerall Mineracao Ltda - 880253/20 - Not.64/2022 - R\$ 4.680,03

EUTÍQUIA LÚCIA DO VALE RAMOS
Chefe de Serviço

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.387, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, em razão da não localização da interessada no endereço constante no processo em referência e das devoluções dos ofícios destinados à intimação do agente abaixo transcrito, no bojo do processo instaurado para averiguar a necessidade de se aplicar o disposto na alínea "d", inciso II, do artigo 27, da RANP nº 24/2006, torna público, sob a forma de extrato, que:

I - Após regular desenvolvimento do processo administrativo em referência, com a devida abertura à participação pela sociedade interessada, em 18 de Outubro de 2022 foi tornada pública a decisão de revogar a Autorização ANP nº 35/2009 e a Autorização ANP nº 36/2009, anteriormente outorgadas à ALEHER QUÍMICA DO BRASIL EIRELI, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.773/0001-84, com a publicação no Diário Oficial da União do Despacho SDL-ANP nº 1.285, de 18 de Outubro de 2022.

II - Neste sentido, é fundamental que empresa interrompa as atividades anteriormente desempenhadas com base nas Autorizações mencionadas acima.

III - Cumpre informar que da decisão administrativa cabe recurso, a ser interposto nos prazo improrrogável de 10 dias, contados a partir da publicação desta comunicação, na forma dos arts. 10, 12 e 16 do citado Decreto.

IV - De acordo com o art. 2º, inciso X, da Lei nº 9.784/1999, o agente tem direito à produção de provas, as quais devem ser apresentadas de forma a mudar a decisão de revogação, caso seja do interesse da sociedade voltar a atuar no setor regulado a que antes estava autorizada.

V - O Recurso Administrativo deve ser encaminhado, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no sistema eletrônico SEI, ou por via postal à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, A\C Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), situada na Avenida Rio Branco, nº 65, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004.

VI - O documento deve ter como referência o número deste Despacho, estar obrigatoriamente assinado pelo representante legal e acompanhado da devida comprovação da capacidade do signatário ou de documento de outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não conhecimento.

VII - Este processo tramita eletronicamente e ao agente regulado é possível acompanhar seu andamento acessando o SEI, cujo link está disponível na página institucional da ANP na internet. Qualquer documentação poderá ser protocolada diretamente no módulo de peticionamento eletrônico do SEI, após prévio cadastramento no sistema, conforme Manual do Usuário Externo disponibilizado na mesma página.

VII - Uma vez exaurida sua finalidade, o processo deverá ser extinto, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784/1999.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO



10"-DS-6313-033-Ba	Pieres 1 e 2	Ponto A	Aço carbono API 5L Grb	10	900	Derivados	7	1,200
6"-GL-6315-019-Cb	Pieres 1 e 2	Ponto A	Aço carbono API 5L Grb	6	900	Derivados	15	450
8"-GL-6315-003-Cb	Pieres 1 e 2	Ponto A	Aço carbono API 5L Grb	8	900	Derivados	15	800
10"-GA-6313-034-Ba	Pieres 1 e 2	Ponto A	Aço carbono API 5L Grb	10	900	Derivados	7	1.200
10"-HC-6313-034-Ba	Pier 2	Ponto A	Aço carbono API 5L Grb	10	900	Derivados	7	1.200
6"-GAV-6313-307-Ba	Pieres 1 e 2	Ponto A	Aço carbono API 5L Grb	6	1.250	Gasolina de Aviação	7	218

EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.
ELETRONUCLEAR S/A

CNPJ/ME 42.540.211/0001-67
NIRE nº 33300158006

EXTRATO DA ATA DA 103ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois e vinte e dois, às quatorze horas, na sede da Eletronuclear S.A., na Rua da Candelária, nº 65 - 21º andar - Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se tanto os detentores de ações ordinárias quantos os detentores de ações preferenciais, em Assembleia Geral Extraordinária da Eletronuclear S.A., companhia fechada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/ME) sob o nº 42.540.211/0001-67 ("Companhia"), controlada pela Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional - ENBPar, ("ENBPar") representando 64,10% das ações ordinárias, conforme assinaturas lançadas no "Livro nº 3 de Presença de Acionistas", folha 42. Verificada a existência de "quórum", foram eleitos entre os presentes, para a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, do Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Eduardo Souza Grivot de Grand Court, brasileiro, casado, graduado em Administração e Gestão da Informação e Marketing, portador da carteira de identidade nº 03XXX XXX-9, expedida pelo Detran, data de emissão 12/11/2012, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 381.XXX.XXX-87, e como representante da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar na Assembleia, o Consultor Jurídico da ENBPar Sr. Rodrigo Pereira de Mello, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 10.XXX e inscrito no CPF sob o nº 505.XXX.XXX-53, com poderes outorgados através da procuração datada de 13 de outubro de 2022, cuja cópia fica como parte integrante da presente ata. Presentes também, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Marcos José Lopes, brasileiro, casado, graduado em Ciências Contábeis, portador da carteira de identidade nº 11.XXX.XXX-0, expedida pelo IFP/RJ, data de expedição 18/10/1995, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 089.XXX.XXX-89, bem como o acionista o Sr. Norman Victor Walter Hime, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 5XXX8, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob nº 344.XXX.XXX-91, para secretariar a Assembleia. Constituída a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente da Assembleia Sr. Eduardo Souza Grivot de Grand Court, declarou instalada a 103ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletronuclear, registrando, neste momento, a presença da representante da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, a Sra. Luciana Mello Petrucio, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 11XXX2 e inscrita no CPF sob o nº 051.XXX.XXX-48, com poderes outorgados através da procuração datada de 18 de outubro de 2022, cuja cópia fica como parte integrante da presente ata. Em prosseguimento, o Presidente comunicou que a Assembleia foi regularmente convocada, conforme anúncios publicados no Diário Oficial da União - DOU (Seção 3), primeira publicação no dia 14 de outubro de 2022, página 122, segunda publicação no dia 17 de outubro de 2022, página 125, e terceira publicação no dia 18 de outubro de 2022, página 181 e nas edições do jornal Valor Econômico, primeira publicação no dia 14 de outubro de 2022, página Valor/CS, segunda publicação dia 17 de outubro de 2022, página Valor/E2, e terceira publicação no dia 18 de outubro de 2022, página Valor/E2. Feita a leitura do Edital de Convocação, o Presidente submeteu as propostas de deliberações à Assembleia Geral Extraordinária - AGE, como se seguem: ORDEM DO DIA: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convidados os Senhores Acionistas da ELETRONUCLEAR S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, no dia 24 de outubro de 2022, às 14 horas, na sede da Empresa, na Rua da Candelária n º 65, 10º andar, Rio de Janeiro - RJ, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovação de alterações no Estatuto Social da Eletronuclear S.A; 2) Aprovação do complemento para a Remuneração Global dos Administradores até abril de 2023; e 3) Eleição de novos Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal e confirmação dos conselheiros que permanecerão no curso de seus mandatos. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022. Eduardo Souza Grivot de Grand Court - Presidente do Conselho de Administração da Eletronuclear. Feita a leitura do edital de convocação, passou-se a deliberação da "ordem do dia". Primeiro item da ordem do dia: Aprovação de alterações no Estatuto Social da Eletronuclear S.A. O representante do Acionista Controlador propôs votar e votou pela retirada de pauta da proposta de alterações no Estatuto Social da Eletronuclear S.A., diante de ser necessário ainda uma melhor adequação do teor do mesmo junto à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, fato que ensejará a convocação de nova AGE, o mais breve possível. Segundo item da ordem do dia: Aprovação do complemento para a Remuneração Global dos Administradores até abril de 2023. O representante do Acionista Controlador, propôs votar e votou pela retirada de pauta do complemento para a Remuneração Global dos Administradores até abril de 2023, diante da sua intrínseca vinculação ao primeiro da ordem do dia. Terceiro item da ordem do dia: Eleição de novos Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal e confirmação dos conselheiros que permanecerão no curso de seus mandatos. O representante do Acionista Controlador, propôs votar e votou pela retirada de pauta da eleição de novos Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como da confirmação dos conselheiros que se encontram no curso de seus mandatos, diante da sua intrínseca vinculação ao primeiro da ordem do dia. Transmitiu, desta forma, que as propostas e votos em questão estão alinhados com a instrução de voto contida na correspondência nº 146/2022/ ENBPar, Brasília, 21 de outubro de 2022 e anexo (Declaração Presidente CONSAD nº 003 da controladora ENBPar. Os demais acionistas presentes acompanharam os votos do representante do Acionista Controlador, com exceção da Eletrobras que se absteve. Concluídas as votações, o Presidente da Assembleia declarou o resultado da AGE, com a retirada dos 3 (três) itens da pauta na presente data. Nada mais havendo a tratar a sessão foi suspensa, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, após o que foi a mesma lida, aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, representante da ENBPar, pelo secretário da assembleia e pelos demais acionistas presentes, às 14h30min. Declaro na qualidade de Secretário da 103ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletronuclear S.A, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata, lavrada em computador, que constituirá as folhas de número 150 (cento e cinquenta) a 152 (cento e cinquenta e dois) do livro. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2022. Norman Victor Walter Hime, Acionista e Secretário da Assembleia CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2022 SOB O NÚMERO 00005169828 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: C4431D11C92127C1585578623279C083FE448EC189354AEAC58E7CD63393C1D2.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/ME 42.540.211/0001-67
NIRE nº 33300158006

EXTRATO DA ATA DA 489ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2022

1.DATA, HORA E LOCAL: No décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, iniciou-se, em caráter extraordinário, por vídeo conferência, a 489ª reunião do Conselho de Administração da ELETRONUCLEAR S.A. 2. PRESENTES: Sob a presidência do Presidente do Conselho, Eduardo Souza Grivot de Grand Court, e com a participação dos conselheiros, Leonam dos Santos Guimarães, Pedro Luiz de Oliveira Jatobá, Leonardo de Paiva de Rocha, Juliana Ribeiro Silveira, Paulo Artur Pimentel Tavares da Silva e Fabio Malina Losso, este último embora não presente na vídeo conferência da reunião, devido compromissos inadiáveis justificados,

enviou, antecipadamente, os seus votos favoráveis para todos os três itens da pauta, como permitido na previsão contida nos subitens 8.6.1.1 e 8.6.2 do Regimento Interno do Conselho de Administração. Participou ainda, como convidado, o Coordenador de Governança Empresarial Norman Victor Walter Hime, que secretariou os trabalhos. A convocação extraordinária autorizada pelo Presidente do Conselho Eduardo Souza Grivot de Grand Court, teve por objetivo deliberar sobre os três assuntos constante na pauta, conforme se seguem: 3. ASSUNTO TRATADO:. ITEM III - APROVAÇÃO DA PDCA 072/22, RELATIVA A ELEIÇÃO DOS NOVOS DIRETORES INDICADOS PELA CONTROLADORA ENBPar, PARA COMPLEMENTAR MANDATOS ATÉ A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO DE ABRIL DE 2023. Neste momento, o Presidente do Conselho Eduardo Grand Court declarou-se em conflito de interesses, pelo fato da matéria envolver o seu nome, razão pela qual transmitiu, temporariamente, a presidência dos trabalhos para o Conselheiro Leonardo de Paiva Rocha, declarando, ainda, que iria se abster de votar. Com a palavra o Conselheiro Leonardo de Paiva Rocha propôs para apreciação do colegiado a PDCA 072/2022, de 11/10/22, passando a palavra o Coordenador de Governança Norman Hime, que esclareceu o teor da proposta. O Conselheiro Pedro Luiz de Oliveira Jatobá questionou a não indicação do Diretor da Usina Nuclear Angra 3. O Coordenador de Governança Norman Hime esclareceu que, diante do fato de que o indicado Carlos Eduardo Gonzales Baldi ter informado a ele que aguardará o resultado das eleições presidenciais para decidir se aceitará ou não o cargo de Diretor de Angra 3 da Eletronuclear, tinha ficado decidido, por orientação da holding ENBPar, que o atual Diretor Ricardo Luis Pereira dos Santos deverá permanecer interinametnte como Diretor da Usina Nuclear Angra 3. Após as dúvidas sanadas, a matéria foi aprovada por maioria, com duas abstenções, dos Conselheiros Eduardo Grand Court e Leonam dos Santos Guimarães. Com a aprovação da matéria, a Deliberação do Conselho de Administração ficou estabelecida, como se segue: Deliberação do Conselho de Administração - DCA nº 489.001/2022, de 13/10/2022. O Conselho de Administração da ELETRONUCLEAR S.A, no uso de sua atribuição estatutária e considerando os termos da Proposta de Deliberação do Conselho de Administração - PDCA n.º 072/22, de 13/10/2022. DELIBEROU: Aprovar a eleição dos novos membros da Diretoria Executiva da Eletronuclear, conforme a relação a seguir, todos aprovados nas instâncias de Governança da Eletronuclear, conforme o relatório anexo, conclusivo do seu Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. 1) O Sr. Eduardo Souza Grivot de Grand Court, brasileiro, casado, graduado em Administração e Gestão da Informação e Marketing, portador da carteira de identidade número 030xxx49-9, expedida pelo Detran, data emissão 12/11/2012, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 381.xxx.xxx-87, residente e domiciliado Asa Norte, Brasília - DF, para ocupar o cargo de Diretor-Presidente da Eletronuclear, por indicação da controladora Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear Binacional S.A - ENBPar, em substituição ao atual Diretor-Presidente Leonam dos Santos Guimarães. O mandato se iniciará a partir da assinatura do termo de posse, conforme o Estatuto Social. A posse do Sr. Eduardo Souza Grivot de Grand Court no cargo de Diretor-Presidente da Eletronuclear, estará condicionada à apresentação de documento de desincompatibilização das atividades de Diretor de Gestão Corporativa da ENBPar; 2) O Sr. Hélio Mourinho Garcia Junior, brasileiro, casado, graduado em Ciências Navais e Escola Superior de Guerra, portador da carteira de identidade número 30xxxx9, expedida Ministério da Defesa Marinha do Brasil, data emissão 30/04/2019, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 434.xxx.xxx-87, residente e domiciliado, Rio de Janeiro/RJ, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo, por indicação da controladora Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear Binacional S.A - ENBPar, em substituição ao atual Diretor Administrativo Interino Leonam dos Santos Guimarães. A posse do Sr. Hélio Mourinho Garcia Junior no cargo de Diretor Administrativo, estará condicionada à apresentação de documento de desincompatibilização das atividades de Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério de Minas e Energia; 3) O Sr. Sival Zaidan Gama , brasileiro, casado, doutor em engenharia elétrica e administrador de empresas, portador da carteira de identidade de registro Geral R.G número 2.XXX.XX89, expedida pela SSP/PE,, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 034.XXX.XXX-34, residente e domiciliado Rio de Janeiro/RJ, para ocupar o cargo de Diretor Técnico, por indicação da controladora Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear Binacional S.A - ENBPar, em substituição ao atual Diretor Técnico Ricardo Luis Pereira dos Santos. O mandato se iniciará a partir da assinatura do termo de posse, conforme o Estatuto Social; 4) O Sr. Ricardo Luis Pereira dos Santos, brasileiro, casado, graduado em engenharia elétrica, portador da carteira de identidade número 036XX XXX-7, expedida pelo SSP/RJ em 30/07/1975, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 486.XXX.XXX-68, residente e domiciliado Rio de Janeiro/RJ, para ocupar o cargo de Diretor de Operação e Comercialização, por indicação da controladora Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear Binacional S.A - ENBPar, em substituição ao atual Diretor de Operação e Comercialização, João Carlos da Cunha Bastos. O mandato se iniciará a partir da assinatura do termo de posse, conforme o Estatuto Social. O Sr. Ricardo Luis Pereira dos Santos fica também mantido, interinamente, como anteriormente eleito, no cargo de Diretor da Usina Nuclear de Angra 3, acumulando com as funções de Diretor de Operação e Comercialização, até que seja eleito outro profissional para ocupar o cargo de Diretor da Usina Nuclear de Angra 3. Determinar que a Coordenação de Governança Empresarial - CG.DE, bem como a Superintendência de Gestão de Pessoas - SP.A adotem as providências necessárias para o cumprimento da presente deliberação. Com os atuais eleitos, a nova composição da Diretoria Executiva, ficará assim constituída, após a posse dos novos eleitos: 1) Diretor-Presidente - Eduardo Souza Grivot de Grand Court; 2) Diretor Administrativo - Hélio Mourinho Garcia; 3) Diretor Técnico - Sival Zaidan Gama; 4) Diretor de Operação e Comercialização - Ricardo Luis Pereira dos Santos; 5) Diretor da Usina Nuclear Angra 3 interino - Ricardo Luis Pereira dos Santos; 6) Diretor Financeiro - Marcello Nascimebnto Cabral da Costa. Finalizado este item da pauta reassumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho Eduardo Souza Grivot de Grand Court, que, com a palavra, transmitiu seus agradecimentos ao Presidente Leonam dos Santos Guimarães, destacando a sua valiosa contribuição, conhecimento técnico e liberação, ao logo destes anos, para a superação de difíceis obstáculos com os quais a Empresa de deparou. Da mesma forma, destacou o trabalho impecável do Diretor de Operação e Comercialização, João Carlos da Cunha Bastos, sempre uma mão segura no timão da operação das Usinas Nucleares de Angra 1 e 2, garantindo na base uma geração de energia confiável, destinada ao Sistema Ingrado Nacional. Os demais conselheiros também fizeram registrar seus reconhecimentos ao trabalho de excelência que foi protagonizado por estes dois profissionais diretores que estão deixando diretoria. Finalmente, o Diretor-Presidente Leonam dos Santos Guimarães agradeceu as gentis palavras a ele destinadas por todos, mencionado que continuará a serviço da Eletronuclear, como engenheiro e profissional de carreira. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração, Eduardo Souza Grivot de Grand Court, deu por encerrada a reunião no dia 13 de outubro de 2022, às 11horas, lavrando-se em computador a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros presentes e por mim, Norman Victor Walter Hime, secretário da reunião. Certifico que a deliberação acima transcrita é cópia fiel das que dentre outras foram tomadas na 489ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 13 de outubro de 2022. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022. Norman Victor Walter Hime Coordenador de Governança Empresarial CG.DE. CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2022 SOB O NÚMERO 00005163509 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 8FC8199FFDCC4195E6643899ACB02667DD1427497E0EBD3AF22E86D8A54A8885



Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 2.436, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1069/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11284, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.183, de 21 de junho de 2005, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2005, que declarou anistiado político JOSÉ DIAS DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº 185.095.257-49, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.437, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 369/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04379, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.888, de 30 de dezembro de 2002, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2003, que declarou anistiado político ANTONIO PURCINO DOS SANTOS post mortem, filho de ARTEMIZIA MARIA DOS SANTOS, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar ROBSON CREPALDI, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.438, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1071/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40452, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 832, de 1º de junho de 2006, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2006, que declarou anistiado político MARIO DOS SANTOS post mortem, filho de JOSEFA SANTOS, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar EDGAR GIMÉNEZ MARTINEZ, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.439, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1061/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49418, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.333, de 1º de julho de 2005, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2005, que declarou anistiado político GERALDO CELESTINO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 231.303.344-91, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar ADRIANA TINOCO VIEIRA, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.440, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 821/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11042, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 216, de 29 de janeiro de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 2004, que declarou anistiado político IVAN COSME DA MOTTA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 221.297.587-20, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar ROBSON CREPALDI, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.441, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1042/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10557, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.071, de 3 de dezembro de 2003, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2003, que declarou anistiado político LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 018.468.845-00, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar TARCÍSIO GABRIEL DALCIN, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.442, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1072/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46067, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 3.704, de 14 de dezembro de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2004, que declarou anistiado político ZOROASTRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 491.903.348-68, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar SYLVIO EDUARDO CÂMARA MÁRMORA, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.443, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1078/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.20333, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 88, de 14 de janeiro de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2004, que declarou anistiado político GERALDO VIEIRA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 018.137.575-34, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar JÚLIO CÉSAR MARTINS CASARIN, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.444, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 770/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03571, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.467, de 17 de dezembro de 2002, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2002, que declarou anistiado político SAMOEL MARTINS BARBOZA post mortem, filho de EUNICE MARTINS BARBOZA, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar THIAGO SOUZA DE ABREU XIMENES, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.445, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1073/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.32356, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.854, de 14 de julho de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2004, que declarou anistiado político FLORISVAL PEDREIRA NOBRE post mortem, filho de NAIR PEDREIRA NOBRE, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar JOSÉ AUGUSTO DA ROSA VALE MACHADO, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA



PORTARIA Nº 2.446, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 12/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23805, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 573, de 6 de fevereiro de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2004, que declarou anistiado político LUIZ ALEXANDRE MITCHELL, inscrito no CPF sob o nº 194.423.947-20, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.447, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1079/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10502, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.806, de 30 de dezembro de 2002, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2002, que declarou anistiado político JOSÉ CARLOS COSTA GAVAZZA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 061.171.985-15, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar RENATA OLIVEIRA DOS REIS VIEIRA, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.448, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 755/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06731, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 68, de 8 de janeiro de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2004, que declarou anistiado político FRANCISCO SEVERO WANDERLEY, inscrito no CPF sob o nº 001.884.091-49, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar HENRIQUE CARVALHO DE ARAÚJO, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.449, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1081/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16690, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.136, de 5 de maio de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2004, que declarou anistiado político DARIO MUNIZ post mortem, filho de GLORIA MUNIZ, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar RENATA OLIVEIRA DOS REIS VIEIRA, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.450, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1084/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2004.01.47444, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 57, de 9 de janeiro de 2006, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2006, que declarou anistiado político FERNANDO PEREIRA post mortem, filho de REGINA DO CARMO PEREIRA, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.451, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1085/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05053, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.655, de 22 de dezembro de 2003, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2003, que declarou anistiado político DOMINGOS CARVALHO BARROSO post mortem, filho de ORDALIA DE CARVALHO BARROSO, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar LUCAS BALDOINO ROSAS BIONDI, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.452, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1043/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10867, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.252, de 5 de maio de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2004, que declarou anistiado político DJAIR VIANNA post mortem, filho de JOANNA DOS SANTOS VIANNA, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar JORGE LUIZ MENDES DE ASSIS, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.453, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1093/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.20323, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 3.250, de 3 de novembro de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2004, que declarou anistiado político NICOLAU DE PAULA BISPO post mortem, filho de MARIA LUIZA DE SOUZA, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.454, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1086/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12469, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.986, de 28 de novembro de 2003, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2003, que declarou anistiado político JOÃO SADI SILVA DE SOUZA post mortem, filho de MARIA DE SOUZA, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar DIONEI TONET, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.455, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1087/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.36599, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.123, de 29 de julho de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2004, que declarou anistiado político JOSÉ SIMÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 050.209.995-04, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar ROBSON CREPALDI, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA



PORTARIA Nº 2.456, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1091/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.14878, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 309, de 8 de março de 2005, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2005, que declarou anistiado político ARNO UHL post mortem, filho de JOHANNA FRANCISKA UHL, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar THIAGO SOUZA DE ABREU XIMENES, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.457, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 1015/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12866, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.214, de 9 de dezembro de 2003, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2003, que declarou anistiado político GERALDO DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 003.563.284-49, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.458, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 707/2022/DFAB/CGGA/CA/MMFDH, de 16 de novembro de 2022, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09451, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.184, de 9 de dezembro de 2003, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2003, que declarou anistiado político NUNZIO CARVALHO DE SANT'ANA, inscrito no CPF sob o nº 077.071.264-91, e os demais atos dela decorrentes.

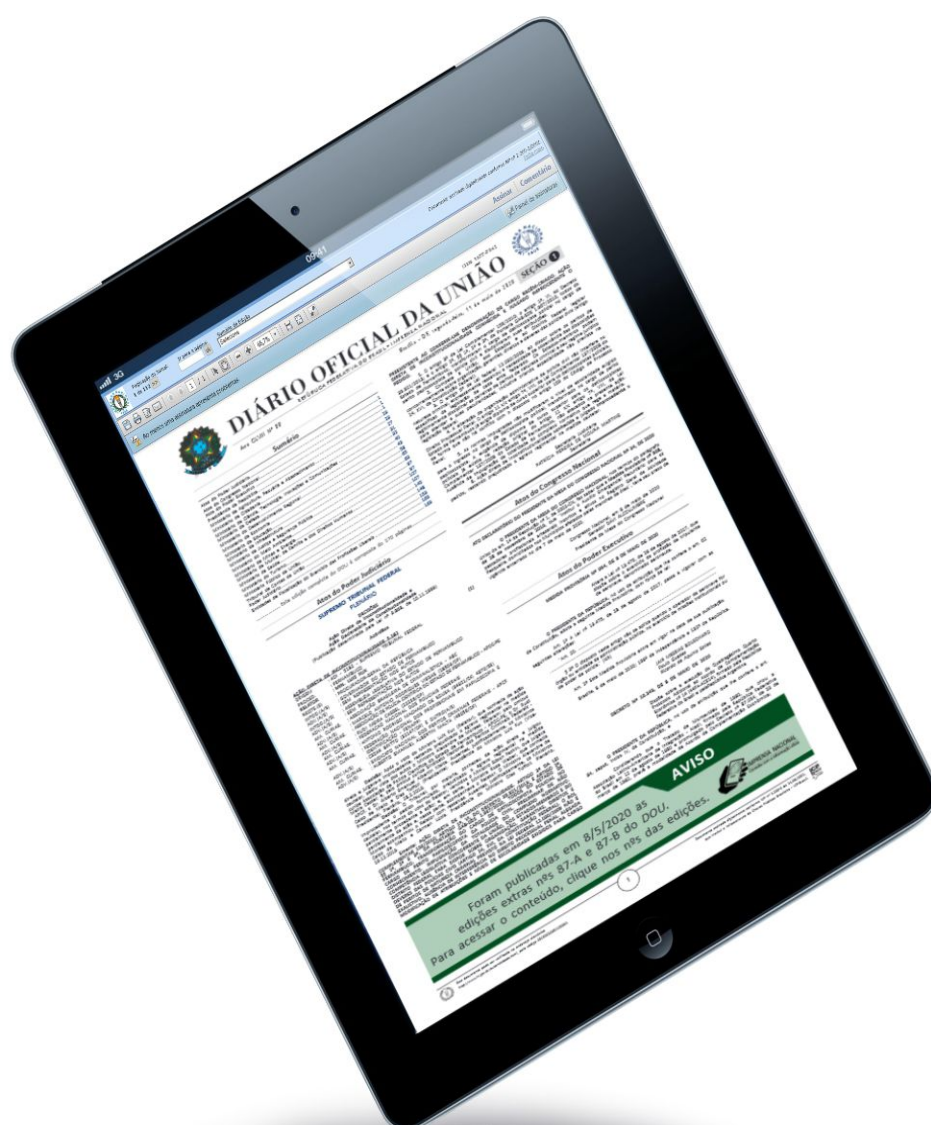
Art. 2º Designar ROBSON CREPALDI, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Conecte-se à informação oficial



www.in.gov.br



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial



Ministério da Saúde

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 766, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Concede autorização a estabelecimento e equipe de saúde para retirada e transplante de rim.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 125/2022-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante no NUP/SEI 25000.176033/2021-93; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central Estadual de Transplantes - CET, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20

RIM: 24.08

SERGIPE

Nº do SNT: 2 01 22 SE 02
I - denominação: Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - Hospital de Cirurgia
II - CNPJ: 13.016.332/0001-06
III - CNES: 0002283
IV - endereço: Avenida Desembargador Maynard, nº 174, Bairro: Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49.055-210.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08

SERGIPE

Nº do SNT: 1 01 22 SE 03
I - responsável técnico: Diego Marques Fernandes, cirurgião geral e urologista, CRM 4566 - SE;
II - membro: Bruno Garcia Dias, urologista, CRM 4557 - SE;
III - membro: Katienne Goes Mendonça, nefrologista, CRM 5971 - SE;
IV - membro: Leandro Cavalcanti de Albuquerque Leite Barros, cirurgião geral, CRM 6422 - SE;
V - membro: Simone Maria Oliveira Viana, nefrologista, CRM 4929 - SE;
VI - membro: Susan Soares de Carvalho, nefrologista, CRM 4908 - SE;
VII - membro: Iure Carvalho de Souza, urologista, CRM 4565 - SE.

Art. 3º As autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipe especializada e estabelecimento de saúde - terão validade de dois anos, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 770, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Concede autorização a estabelecimento e equipe de saúde para retirada e transplante de fígado.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Parecer Técnico nº 124/2022-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.175713/2021-90; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central Estadual de Transplante (CET), resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de fígado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20

FÍGADO: 24.09

SERGIPE

Nº do SNT: 2 02 22 SE 01
I - denominação: Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - Hospital de Cirurgia
II - CNPJ: 13.016.332/0001-06
III - CNES: 0002283
IV - endereço: Avenida Desembargador Maynard, nº 174, Bairro: Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49.055-210.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde a seguir identificada:

FÍGADO: 24.09

SERGIPE

Nº do SNT: 1 02 22 SE 02
I - responsável técnico: Leandro Cavalcanti de Albuquerque Leite Barros, cirurgião geral, CRM 6422 - SE;
II - membro: Alex Vianey Callado França, hepatologista, CRM 1804 - SE;
III - membro: Alysson Alves Araujo, gastroenterologista, CRM 4248 - SE;
IV - membro: Antonio Alves Junior, cirurgião geral e do aparelho digestivo, CRM 1904 - SE;
V - membro: Gildo Nunes Silva Neto, anesthesiologista, CRM 6693 - SE;
VI - membro: Luis Cesar Bredt, cirurgião geral e oncológico, CRM 7099 - SE;
VII - membro: Tirzah de Mendonca Lopes Secundo, gastroenterologista, CRM 3658 - SE;
VIII - membro: Vinícius Almeida Vasconcelos, anesthesiologista, CRM 5417 - SE.

Art. 3º As autorizações concedidas por meio desta Portaria - ao estabelecimento de saúde e equipe especializada - terão validade de dois anos, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 778, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Habilita, em Regime de Hospital Dia, o Hospital Regional de São José dos Campos Dr. Rubens Savastano - São José dos Campos (SP).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo V, Anexo 1 do Anexo XXIV - Da modalidade de assistência em regime de Hospital-Dia - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a documentação apresentada pelo Gestor Local do SUS e a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Internação Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGHID/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.129032/2022-31, resolve: Art. 1º Fica habilitado, no código 12.02 - Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, em regime de Hospital Dia, o estabelecimento de saúde descrito a seguir:

UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº LEITOS	PROPOSTA SAIPS
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	9491252	DR RUBENS SAVASTANO HOSPITAL REGIONAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	ESTADUAL	14	116936

Art. 2º A habilitação concedida por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Estado e/ou Município, conforme disposto no art. 7º, inciso V do Anexo 1 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 780, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Habilita, em Regime de Hospital Dia, o Hospital das Clínicas UFG, localizado no Município de Goiás (GO).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo V, Anexo 1 do Anexo XXIV - Da modalidade de assistência em regime de Hospital-Dia - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a documentação apresentada pelo gestor local do SUS e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Internação Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHID/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.129394/2022-21, resolve: Art. 1º Fica habilitado, no código 12.02 - Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, em regime de Hospital Dia, o estabelecimento de saúde descrito a seguir:

UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº LEITOS	PROPOSTA SAIPS
GO	GOIÂNIA	2338424	HOSPITAL DAS CLINICAS UFG	MUNICIPAL	5	160010

Art. 2º A habilitação concedida por meio desta Portaria não acarretará alteração no teto financeiro ao Estado e/ou Município, conforme disposto no art. 7º, inciso V, Anexo 1 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 788, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Concede renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento; Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; Considerando a Nota Técnica nº 118/2022-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante no NUP/SEI 25000.148324/2022-72; e Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes - CET, resolve: Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados: RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20 RIM: 24.08 PARANÁ

Nº do SNT: 2 01 06 PR 04
I - denominação: Associação Paranaense de Cultura APC - Hospital Universitário Cajuru
II - CNPJ: 76.659.820/0002-32
III - CNES: 0015407
IV - endereço: Avenida São José, nº 300, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350.

SÃO PAULO

Nº do SNT: 2 01 16 SP 18
I - denominação: Real e Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência - BP Mirante
II - CNPJ: 61.599.908/0015-53
III - CNES: 6430120
IV - endereço: Rua Martiniano de Carvalho, nº 965, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.321-001.

MINAS GERAIS

Nº do SNT: 2 01 99 MG 12
I - denominação: Fundação São Francisco Xavier - Hospital Marcio Cunha
II - CNPJ: 19.878.404/0001-00
III - CNES: 2205440
IV - endereço: Avenida Kiyoshi Tsunawaki, nº 41, Bairro: Águas, Ipatinga/MG, CEP: 35.160-158.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pulmão ao estabelecimento de saúde a seguir identificado: RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20 PULMÃO: 24.10 RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 2 04 06 RS 06
I - denominação: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
II - CNPJ: 87.020.517/0001-20
III - CNES: 2237601
IV - endereço: Rua Ramiro Barcelos, nº 2.350, Bairro: Santana, Porto Alegre/RS, CEP: 90.035-903.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados: RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20 CÔRNEA/ESCLERA: 24.07 BAHIA

Nº do SNT: 2 11 16 BA 02
I - denominação: HOLP Hospital de Olhos Louis Pasteur
II - CNPJ: 10.464.517/0001-95
III - CNES: 6588956
IV - endereço: Avenida Acm Ed Louis Pasteur Compl Odonto Medico, nº 585, Bairro: Itaigara, Salvador/BA, CEP: 41.825-000.

RIO DE JANEIRO

Nº do SNT: 2 11 18 RJ 04
I - denominação: Hospital São Francisco na Providência de Deus / Associacao Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus
II - CNPJ: 53.221.255/0049-95
III - CNES: 7065515
IV - endereço: Rua Conde de Bonfim, nº 1.033, Bairro: Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.530-001.

Nº do SNT: 2 11 01 RJ 09
I - denominação: Hospital de Olhos Niteroi / Centro de Olhos Av Sete de Setembro Ltda
II - CNPJ: 39.256.128/0001-56
III - CNES: 3114252
IV - endereço: Sete de Setembro, nº 221, 227, 229 e 233, Bairro: Icarai, Niteroi/RJ, CEP: 24.230-250.

Nº do SNT: 2 11 18 RJ 03
I - denominação: Hospital Barra Day - UTI Rio Serviços Médicos
II - CNPJ: 08.886.771/0002-59
III - CNES: 6121705
IV - endereço: Rua Conde de Porto Alegre, nº 271, Bairro: 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.070-350.

SÃO PAULO

Nº do SNT: 2 11 08 SP 11
I - denominação: Hospital de Transp do Est de SP Euryclides de Jesus Zerbini / Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
II - CNPJ: 46.374.500/0114-71
III - CNES: 2088576
IV - endereço: Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 2.651, Bairro: Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01.401-901.

RONDÔNIA

Nº do SNT: 2 11 14 RO 01
I - denominação: CEOF Porto Velho / CEOF Centro Especializado em Oftalmologia de Rondônia Ltda
II - CNPJ: 03.119.645/0001-36
III - CNES: 4001451
IV - endereço: Avenida Calama, nº 2.264, Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76.803-769.

RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 2 11 02 RS 12
I - denominação: Associação de Literatura e Beneficência - Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre
II - CNPJ: 92.962.869/0020-06
III - CNES: 2237881
IV - endereço: Rua Engenheiro Walter Boehl, nº 285, Bairro: Vila Ipiranga, Porto Alegre/RS, CEP: 91.360-090.

PARÁ

Nº do SNT: 2 11 06 PA 01
I - denominação: N S Xavier Oliveira - Instituto de Olhos Nivia Saldanha
II - CNPJ: 05.284.790/0001-06
III - CNES: 8001472
IV - endereço: Avenida Magalhães Barata, nº 151, Bairro: Aparecida, Santarém/PA, CEP: 68.040-600.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim e pâncreas conjugado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:



RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20 RIM/PÂNCREAS: 24.05 SANTA CATARINA
Nº do SNT: 2 31 09 SC 06
I - denominação: Hospital Municipal São José
II - CNPJ: 84.703.248/0001-09
III - CNES: 2436469
IV - endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Centro, Joinville/SC, CEP: 89.202-000.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20 MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01 DISTRITO FEDERAL
Nº do SNT: 2 21 18 DF 04
I - denominação: Hospital Santa Lúcia SA
II - CNPJ: 00.025.841/0001-53
III - CNES: 2815966
IV - endereço: SHLS 716, Conjunto C, Bairro: Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-700.

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20 MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01 MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02 SÃO PAULO
Nº do SNT: 2 21 00 SP 09
I - denominação: Hospital de Transp do Est de SP Euryclides de Jesus Zerbini / Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
II - CNPJ: 46.374.500/0114-71
III - CNES: 2088576
IV - endereço: Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 2.651, Bairro: Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01.401-901.

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e alogênico não aparentado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20 MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01 MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02 MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03 SÃO PAULO
Nº do SNT: 2 21 04 SP 06
I - denominação: Hospital Alemão Oswaldo Cruz
II - CNPJ: 60.726.502/0001-26
III - CNES: 2076950
IV - endereço: Rua João Julião, nº 331, Bairro: Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 01.323-020.

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pulmão à equipe de saúde a seguir identificada:

PULMÃO: 24.10 RIO GRANDE DO SUL
Nº do SNT: 1 04 06 RS 08
I - responsável técnico: Cristiano Feijo Andrade, cirurgião geral e torácico, CRM 22568 - RS;
II - membro: Alexandre Heitor Moreschi, cirurgião geral e torácico, CRM 16938 - RS;
III - membro: Diego Corsetti Mondadori, cirurgião torácico, CRM 34881 - RS;
IV - membro: Luiz Felipe Lopes Araujo, cirurgião geral e torácico, CRM 27701 - RS;
V - membro: Fabio Munhoz Svartman, pneumologista, CRM 26510 - RS;
VI - membro: Frances Kopplin Crespo, pneumologista, CRM 40749 - RS;
VII - membro: Hugo Goulart de Oliveira, pneumologista e intensivista, CRM 13985 - RS;
VIII - membro: Igor Gorski Benedetto, pneumologista, CRM 32309 - RS;
IX - membro: Leandro de Moura, cirurgião cardiovascular, CRM 25267 - RS;
X - membro: Luiz Henrique Dussin, cirurgião geral e cardiovascular, CRM 17775 - RS;
XI - membro: Marlova Luzzi Caramori, pneumologista, CRM 17773 - RS;
XII - membro: Renata Baú Dalrosso, cirurgiã geral e torácica, CRM 36697 - RS;
XIII - membro: Tanara Martins de Freitas Froehlich, cirurgiã geral e cardiovascular, CRM 30607 - RS;
XIV - membro: Luís Felipe Mallmann, intensivista, CRM 25135 - RS;
XV - membro: Ricardo Viegas Cremonese, intensivista, CRM 26561 - RS;
XVI - membro: Andre Prato Schmidt, anesthesiologista, CRM 30265 - RS;
XVII - membro: Antonio Franciosi Prates, anesthesiologista, CRM 37320 - RS;
XVIII - membro: Cleiton da Silva Pando, anesthesiologista, CRM 33368 - RS;
XIX - membro: Eliza Saggin Mallmann, anesthesiologista, CRM 39658 - RS;
XX - membro: Vinicius Bressani Alves, anesthesiologista, CRM 32060 - RS.

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07 BAHIA
Nº do SNT: 1 11 16 BA 04
I - responsável técnico: Harlem Carvalho de Oliveira, oftalmologista, CRM 14753 - BA.

RIO DE JANEIRO
Nº do SNT: 1 11 18 RJ 16
I - responsável técnico: Victor Roisman, oftalmologista, CRM 52841927 - RJ;
II - membro: Alan Lima Barbosa, oftalmologista, CRM 52962325 - RJ.

Nº do SNT: 1 11 18 RJ 30
I - responsável técnico: Frederico Valadares de Souza Pena, oftalmologista, CRM 52642100 - RJ;
II - membro: Karolyna Andrade de Carvalho, oftalmologista, CRM 521068890 - RJ.

RONDÔNIA
Nº do SNT: 1 11 14 RO 01
I - responsável técnico: Rodrigo Pascoal Azevedo, oftalmologista, CRM 3281 - RO;
II - membro: Camila Maia Valente, oftalmologista, CRM 6085 - RO.

RIO GRANDE DO SUL
Nº do SNT: 1 11 02 RS 27
I - responsável técnico: Roberto Freda, oftalmologista, CRM 20410 - RS;
II - membro: Airton Leite Kronbauer, oftalmologista, CRM 23524 - RS;
III - membro: Aline Lutz de Araujo, oftalmologista, CRM 29001 - RS;
IV - membro: Claudia Leite Kronbauer, oftalmologista, CRM 31026 - RS;
V - membro: Cleyson Makoto Kitamura, oftalmologista, CRM 29757 - RS;
VI - membro: Fernando Leite Kronbauer, oftalmologista, CRM 23965 - RS;
VII - membro: Gelson Denis Bernardon, oftalmologista, CRM 16559 - RS;
VIII - membro: Melissa Manfroí Dal Pizzol, oftalmologista, CRM 28240 - RS;
IX - membro: Michel Broilo Manica, oftalmologista, CRM 26805 - RS;
X - membro: Otavio de Azevedo Magalhaes, oftalmologista, CRM 31978 - RS;
XI - membro: Sheila Paula Mocellin, oftalmologista, CRM 24985 - RS;
XII - membro: Guilherme Goulart Quinto, oftalmologista, CRM 27884 - RS;
XIII - membro: Samara Barbara Marafon, oftalmologista, CRM 37669 - RS.

Nº do SNT: 1 11 19 RS 01
I - responsável técnico: Paulo Caldas Silber, oftalmologista, CRM 22273 - RS.

SÃO PAULO
Nº do SNT: 1 11 11 SP 13
I - responsável técnico: Maria Emília Xavier dos Santos Araújo, oftalmologista, CRM 60202 - SP.

PARÁ
Nº do SNT: 1 11 06 PA 01
I - responsável técnico: Nivia Saldanha Xavier Oliveira, oftalmologista, CRM 7185 - PA;
II - membro: Wilkcy Azevedo Santos, oftalmologista, CRM 10825 - PA.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22 SÃO PAULO
Nº do SNT: 1 12 18 SP 31
I - responsável técnico: Claudio Gholmia, ortopedista e traumatologista, CRM 27026 - SP.

Art. 11 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01 DISTRITO FEDERAL
Nº do SNT: 1 21 18 DF 03
I - responsável técnico: Sandro Pinheiro Melim, hematologista, CRM 12388 - DF;
II - membro: Daniele Andrade Reckziegel, hematologista, CRM 19612 - DF;
III - membro: Eduardo Flávio Oliveira Ribeiro, hematologista, CRM 12414 - DF;
IV - membro: Rodolfo Ernani Kameo, hematologista, CRM 15304 - DF.

Art. 12 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01 MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02 SÃO PAULO
Nº do SNT: 1 21 12 SP 24
I - responsável técnico: Roselene Mesquita Augusto Passos, hematologista, CRM 80050 - SP;
II - membro: Leila de Lourdes Martins Perobelli, hematologista, CRM 36577 - SP;
III - membro: Renata Ferreira Marques Nunes, hematologista, CRM 86260 - SP;
IV - membro: Mauro Jorge Freitas de Souza Júnior, hematologista, CRM 153876 - SP.

Art. 13 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e não aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01 MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02 MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03 MINAS GERAIS
Nº do SNT: 1 21 10 MG 04
I - responsável técnico: Wellington Morais Azevedo, hematologista, CRM 13868 - MG;
II - membro: Anderson Martins Pereira, hematologista e hemoterapeuta, CRM 42623 - MG;
III - membro: Enderson Correa Bahia, hematologista e hemoterapeuta, CRM 35697 - MG;
IV - membro: Maria Luiza Menezes Cortez, hematologista e hemoterapeuta, CRM 50719 - MG;
V - membro: Simone Silva Magalhães, hematologista e hemoterapeuta, CRM 38296 - MG;
VI - membro: Tamara Alves Carvalho, hematologista e hemoterapeuta, CRM 50409 - MG.

Art. 14 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM: 24.08 MINAS GERAIS
Nº do SNT: 1 01 99 MG 04
I - responsável técnico: Sebastião Antônio Borba, urologista, CRM 9880-MG;
II - membro: Bruno Henrique Carrijo Borba, urologista, CRM 42509-MG;
III - membro: Diego Augusto Ribeiro de Lima, urologista, CRM 52904-MG;
IV - membro: Heleno Batista de Oliveira, nefrologista, CRM 34816-MG;
V - membro: João Vilela Neto, nefrologista, CRM 24684-MG;
VI - membro: Leandro Alves de Oliveira, urologista, CRM 30897-MG;
VII - membro: Leonardo Santos Tibúrcio da Costa, urologista, CRM 51273-MG;
VIII - membro: Marcelo Ribeiro Lima, urologista, CRM 40096-MG;
IX - membro: Marcus Vinícius de Pádua Netto, nefrologista, CRM 28493-MG;
X - membro: Omar Pacheco Simão, urologista, CRM 16204-MG;
XI - membro: Theo de Souza, urologista, CRM 51852-MG;



XII - membro: Tarcisio Barcelos Evangelista, urologista, CRM 47818-MG.	VIII - membro: Mario Nogueira Junior, cirurgião geral e urologista, CRM 78501 - SP; IX - membro: Marcelo Viola Gabaldo, cirurgião geral e urologista, CRM 112993 - SP; X - membro: Marcia Rodrigues Ionta, nefrologista, CRM 179115 - SP; XI - membro: Mauricio Costa Manso de Almeida, urologista, CRM 104026 - SP; XII - membro: Milena de Souza Vasconcelos, nefrologista, CRM 188667 - SP; XIII - membro: Murilo Matteucci Noletto, cirurgião geral e urologista, CRM 195587 - SP; XIV - membro: Rose Valente Salgueiro, nefrologista, CRM 67418 - SP; XV - membro: Sergio Felix Ximenes, urologista, CRM 76085 - SP.
Nº do SNT: 1 01 99 MG 12 I - responsável técnico: Carlos Alberto Chalabi Calazans, nefrologista, CRM 12627 - MG; II - membro: Renato Ribeiro da Cunha, urologista, CRM 22232 - MG; III - membro: Daniel Lima Lopes, urologista, CRM 38131 - MG; IV - membro: Roberto Luiz Pereira Ribeiro, angiologista, CRM 9059 - MG; V - membro: Leonardo Augusto D'Ávila Gonçalves, cirurgião vascular, CRM 23667 - MG; VI - membro: Daniel Costa Chalabi Calazans, nefrologista, CRM 48404 - MG.	Art. 15 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim e pâncreas conjugado à equipe de saúde a seguir identificada: RIM/PÂNCREAS: 24.05 SANTA CATARINA Nº do SNT: 1 31 09 SC 04 I - responsável técnico: Luciane Monica Deboni, nefrologista, CRM 6828 - SC; II - membro: Christian Evangelista Garcia, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 12224 - SC; III - membro: Marina de Almeida Abritta Hanauer, nefrologista, CRM 15178 - SC; IV - membro: Carlos Alberto Rost, nefrologista, CRM 6738 - SC; V - membro: Hercilio Alexandre da Luz Filho, nefrologista, CRM 2297 - SC; VI - membro: Jose Aluisio Vieira, nefrologista, CRM 1423 - SC; VII - membro: Marcos Alexandre Vieira, nefrologista, CRM 9581 - SC; VIII - membro: Jean Cristovao Pereira Guterres, urologista, CRM 7924 - SC; IX - membro: Andre Carminati Lima, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 16831 - SC; X - membro: Artur Ricardo Wendhausen, nefrologista pediátrico, CRM 5027 - SC; XI - membro: Gabriela Sevignani Bernardi, nefrologista, CRM 25640 - SC; XII - membro: Franco Silveira da Mota Kruger, nefrologista, CRM 15126 - SC; XIII - membro: Ana Carolina Dias Campos, nefrologista, CRM 17395 - SC; XIV - membro: Daniel Fonseca Zandona, nefrologista, CRM 24407 - SC; XV - membro: Stephanie Emanuela Araujo Santana, nefrologista, CRM 19899 - SC; XVI - membro: Norberto Chella Junior, anesthesiologista, CRM 13644 - SC; XVII - membro: Gilmara Juliane Zuffa, endocrinologista e metabologista, CRM 18100 - SC.
PARANÁ Nº do SNT: 1 01 06 PR 02 I - responsável técnico: Bruno de Figueiredo Pimpao, cirurgião geral e urologista, CRM 22657 - PR; II - membro: Fernando Meyer, urologista, CRM 13034 - PR; III - membro: Gustavo Bono Yoshikawa, cirurgião geral e urologista, CRM 28889 - PR; IV - membro: Andre Eduardo Varaschin, urologista, CRM 13638 - PR; V - membro: Mark Fernando Neumaier, urologista, CRM 26297 - PR; VI - membro: Joao Carlos Schneider Michelotto, cirurgião geral e urologista, CRM 24297 - PR; VII - membro: Ziliane Caetano Lopes Martins, cirurgiã cardiovascular, CRM 13066 - PR; VIII - membro: Barbara Dagnoluzzo Moreira, cirurgiã geral e vascular, CRM 21049 - PR; IX - membro: Andrea Corleto Hoelzl, cirurgiã vascular, CRM 13608 - PR; X - membro: Silvia Regina Hokazono, nefrologista, CRM 14106 - PR; XI - membro: Alexandre Tortoza Bignelli, nefrologista, CRM 15271 - PR; XII - membro: Mariana Ferneda Puerari, nefrologista, CRM 33046 - PR.	Art. 16 As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de dois anos, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017. Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MAÍRA BATISTA BOTELHO
SÃO PAULO Nº do SNT: 1 01 16 SP 36 I - responsável técnico: Anita Leme da Rocha Saldanha, nefrologista, CRM 15914 - SP; II - membro: Ana Paula Pantoja Margeotto, nefrologista, CRM 70448 - SP; III - membro: Bruno de Carvalho Abdala, nefrologista, CRM 150112 - SP; IV - membro: Filipe Maset Fernandes, nefrologista, CRM 145922 - SP; V - membro: Giulia Mitsuko Schmit Hatae, nefrologista, CRM 163595 - SP; VI - membro: Gustavo Costa Pontes, nefrologista, CRM 143693 - SP; VII - membro: Lilah Maria Carvas Monteiro, cirurgiã geral e urologista, CRM 150491 - SP;	
PORTARIA Nº 789, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022 Inclui membro em equipe de transplante. A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento; Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; Considerando a Nota Técnica nº 118/2022-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante no NUP/SEI 25000.148324/2022-72; e Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes - CET, resolve: Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pelo art. 11, da Portaria SAES/MS nº 880, de 22 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 142, de 25 de julho de 2019, seção 1, páginas 165 a 167, o membro a seguir: CÓRNEA/ESCLERA: 24.07 BAHIA Nº do SNT: 1 11 17 BA 02 VI - membro: Jefferson Olmedo Torres, oftalmologista, CRM: 7648 - BA.	
Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pelo art. 10, da Portaria SAES/MS nº 835, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 136, de 17 de julho de 2019, seção 1, páginas 41 a 43, o membro a seguir: CÓRNEA/ESCLERA: 24.07 PERNAMBUCO Nº do SNT: 1 11 17 PE 01 III - membro: Roberta de Ventura Urbano Lima, oftalmologista, CRM: 14941 - PE.	
Art. 3º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pelo art. 10, da Portaria SAES/MS nº 303, de 7 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 50, de 14 de março de 2019, seção 1, página 93, o membro a seguir: CÓRNEA/ESCLERA: 24.07 PIAUÍ Nº do SNT: 1 11 02 PI 01 IV - membro: Jordan Alves Dantas Eulálio Leite, oftalmologista, CRM: 6319-PI.	
Art. 4º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada pelo art. 8º, da Portaria SAES/MS nº 516, de 30 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 166, de 31 de agosto de 2022, seção 1, página 192 a 196, os membros a seguir: FÍGADO: 24.09 RIO DE JANEIRO Nº do SNT: 1 02 10 RJ 23 XXV - membro: Maria Eduarda Baptista Monachesi, cirurgia geral, CRM 5201135333 - RJ; XXVI - membro: Camila Vitoria Garcia Kyt, cirurgia geral, CRM 5201122878 - RJ.	
Art. 5º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada pelo art. 12, da Portaria SAES/MS nº 986, de 19 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 162, de 22 de agosto de 2019, seção 1, página 103 e 104, os membros a seguir: RIM: 24.08 RIO DE JANEIRO Nº do SNT: 1 01 11 RJ 06 XI - membro: Maria Eduarda Baptista Monachesi, cirurgia geral, CRM 5201135333 - RJ; XII - membro: Camila Vitoria Garcia Kyt, cirurgia geral, CRM 5201122878 - RJ.	
Art. 6º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pelo art. 13, da Portaria SAES/MS nº 51, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 33, de 16 de fevereiro de 2022, seção 1, página 125 e 126, o membro a seguir: TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22 SANTA CATARINA Nº do SNT: 1 12 07 SC 02 V - membro: Amadeu Davoglio Lorga, ortopedista e traumatologista, CRM 13812 - SC.	
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	

PORTARIA Nº 790, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Substitui responsável técnico de equipe de transplante.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 118/2022-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante no NUP/SEI 25000.148324/2022-72, resolve:

1º Fica substituído o responsável técnico da equipe de transplante autorizada pelo art. 14 da Portaria SAES/MS nº 74, de 8 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 14 de março de 2022, seção 1, páginas 91 a 93, pelo que se segue:

Nº do SNT: 1 04 10 CE 01
I - responsável técnico: Israel Lopes de Medeiros, cirurgião geral e torácico, CRM 9079 - CE.

Parágrafo único. Antero Gomes Neto, cirurgião cardiovascular e torácico, CRM 3674 - CE passa a atuar como membro da referida equipe de transplante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 791, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Renova autorização e habilitação de estabelecimento de saúde para realização de exames de histocompatibilidade.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº 1.312, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.581, de 3 de outubro de 2018, que renova a autorização e a habilitação do estabelecimento de saúde para realização dos exames de histocompatibilidade;

Considerando a Nota Técnica nº 118/2022-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.148324/2022-72; e

Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização e habilitação, para realização dos exames de histocompatibilidade e imunogenética, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, ao estabelecimento de saúde a seguir:

CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia e/ou biologia molecular - Tipo II

CÓDIGO: 24.25 - Cadastramento de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.

RIO GRANDE DO SUL

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de Imunologia de Transplantes da ISCMPA - Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre/RS	CNPJ: 92.815.000/0001-68 CNES: 2237253

Art. 2º A renovação de autorização e habilitação concedida por meio desta Portaria terão validade de quatro anos, renováveis por períodos iguais e sucessivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 794, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere a Renovação do CEBAS da Fundação Brasil de Apoio ao Idoso - FUNBRASIL, com sede em Maceió (AL).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do 'Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 390/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.183652/2020-53, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Brasil de Apoio ao Idoso - FUNBRASIL, CNPJ nº 09.412.836/0001-78, com sede em Maceió (AL).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 6 de julho de 2021 a 5 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 795, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere a Renovação do CEBAS da Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos, com sede em Indaial (SC).

A Secretária de Atenção Especializada Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do 'Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 392/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.074445/2021-90, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos, CNPJ nº 84.231.281/0001-83, com sede em Indaial (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 30 de maio de 2021 a 29 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 796, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere a Renovação do CEBAS da Assistência Social de Rio Piracicaba, com sede em Rio Piracicaba (MG).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do 'Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 393/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.120132/2021-11, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Assistência Social de Rio Piracicaba, CNPJ nº 24.233.322/0001-49, com sede em Rio Piracicaba (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 797, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede renovação de autorização a Banco de Tecido Ocular Humano.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.580, de 3 de outubro de 2018, que concede renovação de autorização a Banco de Tecido Ocular Humano;



Considerando a Resolução - RDC/ANVISA nº 55, de 11 de dezembro de 2015, bem como a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local; e

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Saúde bem como análise técnica da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, constante da Nota Técnica nº 120/2022-CGSNT/DAET/SAES/MS, NUP/SEI 25000.146442/2022-46, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização ao Banco de Tecido Ocular Humano do estabelecimento de saúde a seguir identificado:
BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13
PERNAMBUCO

I - Nº do SNT 3 51 12 PE 02
II - Denominação: Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira -IMIP
III - CNPJ: 10.988.301/0001-29
IV - CNES: 0000434
V - Endereço: Rua dos Coelho, Nº 300 - Bairro Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.070-050

Art. 2º A renovação de autorização concedida por meio desta Portaria terá validade de 4 (quatro) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 798, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere a Renovação do CEBAS da Associação Pró Reintegração Social da Criança, com sede em Sorocaba (SP).

A Secretária de Atenção Especializada Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do 'Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 394/2022 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.070121/2021-82, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Pró Reintegração Social da Criança, CNPJ nº 47.363.304/0001-87, com sede em Sorocaba(SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 28 de novembro de 2021 a 27 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 801, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), constante da Nota Técnica nº 122/2022CGSNT/DAET/SAES/MS, NUP/SEI25000.154183/2022-27, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
RIM: 24.08
RIO DE JANEIRO

Nº do SNT: 2 01 13 RJ 07
I - denominação: SES RJ Hospital Estadual Transplante Câncer e Cir Infantil
II - CNPJ: 42.498.717/0001-55
III - CNES: 7185081
IV - endereço: Rua das Tulipas, nº 209, Bairro: Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.330-400.

BAHIA

Nº do SNT: 2 01 14 BA 02
I - denominação: Hospital Dom Pedro de Alcântara - Santa Casa de Misericórdia
II - CNPJ: 13.227.038/0001-43
III - CNES: 2601680
IV - endereço: Rua Professora Edelvira de Oliveira, nº 192, Bairro: Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-032

RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 2 01 18 RS 04
I - denominação: Associação Hospitalar Moinhos de Vento - Hospital Moinhos de Vento
II - CNPJ: 92.685.833/0001-51
III - CNES: 3006522
IV - endereço: Rua Ramiro Barcelos, nº 910, Bairro: Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP: 90.035-001.

PARÁ

Nº do SNT: 2 01 99 PA 02
I - denominação: Hospital Ophir Loyola

II - CNPJ: 08.109.444/0001-71
III - CNES: 2334321
IV - endereço: Avenida Governador Magalhães Barata, nº 992, Bairro: São Braz, Belém/PA, CEP: 66.060-281.

CEARÁ

Nº do SNT: 2 01 99 CE 04
I - denominação: HGF Hospital Geral de Fortaleza
II - CNPJ: 07.954.571/0014-29
III - CNES: 2497654
IV - endereço: Rua Avila Goulart, nº 900, Bairro: Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-295.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
FÍGADO: 24.09
RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 2 02 00 RS 01
I - denominação: Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo
II - CNPJ: 92.021.062/0001-06
III - CNES: 2246988
IV - endereço: Rua Teixeira Soares, nº 808, Bairro: Centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-080.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
CORACÃO: 24.11
PARANÁ

Nº do SNT: 2 03 99 PR 24
I - denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
II - CNPJ: 76.613.835/0001-89
III - CNES: 0015334
IV - endereço: Praça Rui Barbosa, nº 245, Bairro: Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-030.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
BAHIA

Nº do SNT: 2 11 08 BA 08
I - denominação: COE Centro Oftalmologigo Especializado / Sandes Centro Medico Especializado Ltda
II - CNPJ: 01.200.925/0001-49
III - CNES: 8007896
IV - endereço: Av Presidente Getulio Vargas, nº 3.588, Bairro: Centro, Teixeira de Freitas/BA. CEP: 45999-000.

RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 2 11 18 RS 02
I - denominação: Pronto Olhos e Otorrino / Pronto Socorro de Olhos e Otorrino Gaucho Ltda
II - CNPJ: 88.328.547/0001-61
III - CNES: 3345238
IV - endereço: Rua Jacinto Gomes, nº 103, Bairro: Bom Fim, Porto Alegre/RS. CEP: 90040-270.

MINAS GERAIS

Nº do SNT: 2 11 99 MG 24
I - denominação: Centro Oftalmológico de Minas Gerais
II - CNPJ: 17.357.641/0001-09
III - CNES: 0026719
IV - endereço: Rua Santa Catarina, nº 941, Bairro: Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-080.

RIO DE JANEIRO

Nº do SNT: 2 11 14 RJ 03
I - denominação: Hospital Oftalmológico Santa Beatriz LTDA
II - CNPJ: 30.079.222/0001-02
III - CNES: 0012610
IV - endereço: Alameda São Boaventura, nº 586, Bairro: Fonseca, Niterói/RJ, CEP: 24.120-191.

ESPÍRITO SANTO

Nº do SNT: 2 11 08 ES 03
I - denominação: Hospital Mata da Praia LTDA - Hospital de Olhos Capixaba
II - CNPJ: 08.279.419/0001-36
III - CNES: 5633079
IV - endereço: Avenida Rosendo Serapião de Souza Filho, nº 95, Bairro: Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.065-020.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
RIO DE JANEIRO

Nº do SNT: 2 12 13 RJ 08
I - denominação: SES RJ Hospital Estadual Transplante Cancer e Cir Infantil
II - CNPJ: 42.498.717/0001-55
III - CNES: 7185081
IV - endereço: Rua das Tulipas, nº 209, Bairro: Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.330-40

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e alogênico não aparentado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03
PERNAMBUCO



Nº do SNT: 2 21 00 PE 06
I - denominação: Real Hospital Português de Beneficiência em PE
II - CNPJ: 10.892.164/0001-24
III - CNES: 0001120
IV - endereço: Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4.760, Bairro: Paissandu, Recife/PE, CEP: 52.010-902.

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde a seguir identificada:
FIGADO: 24.09
RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 1 02 00 RS 01
I - responsável técnico: Paulo Roberto Reichert, cirurgião geral, CRM 14489 - RS;
II - membro: Gustavo Pileggi Castro, cirurgião geral e pediátrico, CRM 31552 - RS;
III - membro: José Roberto Grisolfi, anestesiolologista, CRM 11952 - RS;
IV - membro: Lisia Hoppe, gastroenterologista, CRM 23293 - RS;
V - membro: Nilton Maiolini Bonadeo, cirurgião geral, CRM 21306 - RS;
VI - membro: Pericles Serafim Sarturi, nefrologista, CRM 8336 - RS;
VII - membro: Luiz Carlos Kramer Filho, anestesiolologista, CRM 27147 - RS.

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração às equipes de saúde a seguir identificadas:
CORÇÃO: 24.11
PARANÁ

Nº do SNT: 1 03 99 PR 26
I - responsável técnico: Marcely Gimenes Bonatto, cardiologista, CRM 29594 - PR;
II - membro: Francisco Diniz Affonso da Costa, cirurgião cardiovascular, CRM 8448 - PR;
III - membro: Marcelo Martins Baviera, anestesiolologista, CRM 28346 - PR;
IV membro: Belize Keiko Arai, anestesiolologista, CRM 28065 - PR;
V - membro: Marisa Pizzichini, anestesiolologista, CRM 10052 - PR;
VI - membro: Claudinei Collatusso, cirurgião cardiovascular, CRM 19994 - PR;
VII - membro: Daniele de Fatima Fornazari Collatusso, cirurgiã cardiovascular, CRM 24385 - PR;
VIII - membro: Ruy Fernando Kuenzer Caetano da Silva, cirurgião geral e torácico, CRM 22680 - PR.

SÃO PAULO

Nº do SNT: 1 03 12 SP 36
I - responsável técnico: Stevan Krieger Martins, cirurgião cardiovascular, CRM 81549-SP;
II - membro: Álvaro Daniel Ortuño Justiniano, cirurgião cardiovascular, CRM 171071-SP;
III - membro: Adélia Bergwerk, anestesiolologista, CRM 46604-SP;
IV - membro: Ana Carolina Linguevis Casmalla, cardiologista, CRM 176732-SP;
V - membro: Frederico Carlos Cordeiro de Mendonça, cirurgião cardiovascular, CRM 114828-SP;
VI - membro: Lucas Regatieri Barbieri, cirurgião cardiovascular, CRM 115345-SP;
VII - membro: Jeffer Luiz de Moraes, cardiologista, CRM 49667-SP;
VIII - membro: Renata Lopes Hames, cardiologista, CRM 139419-SP;
IX - membro: Jorge Henrique Yoscimoto Koroishi, cardiologista, CRM 134185-SP;
X - membro: Marcelo Alves Gonçalves, anestesiolologista, CRM 73553-SP.

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
BAHIA

Nº do SNT: 1 11 12 BA 02
I - responsável técnico: Everton Luiz Sandes, oftalmologista, CRM 11647 - BA.

RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 1 11 18 RS 02
I - responsável técnico: Sérgio Kwitko, oftalmologista, CRM 13922 - RS;
II - membro: Diane Ruschel Marinho, oftalmologista, CRM 16740 - RS;
III - membro: Bruno Schneider de Araújo, oftalmologista, CRM 35733 - RS;
IV - membro: Samara Barbara Marafon, oftalmologista, CRM 37669 - RS;
V - membro: Juliano Pretto, oftalmologista, CRM 33690 - RS;
VI - membro: Rodrigo Leivas Lindenmeyer, oftalmologista, CRM 24502 - RS.

Nº do SNT: 1 11 19 RS 02
I - responsável técnico: Alexandre Dan Cortez Higuchi, oftalmologista, CRM 28394 - RS;
II - membro: Paulo Estacia, oftalmologista, CRM 14337 - RS.

SÃO PAULO

Nº do SNT: 1 11 06 SP 11
I - responsável técnico: Sergio Felberg, oftalmologista, CRM 92504 - SP.

MINAS GERAIS

Nº do SNT: 1 11 02 MG 07
I - responsável técnico: Eduardo Adan França Alves, oftalmologista, CRM 24554-MG.

Nº do SNT: 1 11 99 MG 05
I - responsável técnico: Flávio Jaime da Rocha, oftalmologista, CRM 27404 - MG;
II - membro: Igor Henrique Oliveira Matos, oftalmologista, CRM 89530 - MG.

RIO DE JANEIRO

Nº do SNT: 1 11 14 RJ 05
I - responsável técnico: Daniel Simões de Oliveira, oftalmologista, CRM 52967556 - RJ;
II - membro: Fabricio Vargas Pereira, oftalmologista, CRM 52944947 - RJ;
III - membro: Bernardo Siqueira Rocha, oftalmologista, CRM 52838780 - RJ.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:
RIM: 24.08
RIO DE JANEIRO

Nº do SNT: 1 01 13 RJ 10
I - responsável técnico: Thais Lira Cleto Yamane, nefrologista pediátrica, CRM 52788961-RJ;
II - membro: Francisco Nicanor Araruna Macedo, urologista pediatra, CRM 52445387-RJ;

III - membro: Ricardo Ribas de Almeida Leite, urologista, CRM 52871850-RJ;
IV - membro: Anne Louise de Oliveira, nefrologista, CRM 52748943-RJ;
V - membro: Jaqueline Leal Santo Gouveia, nefrologista, CRM 52977969-RJ.

BAHIA

Nº do SNT: 1 01 14 BA 03
I - responsável técnico: Rodrigo Serapião Mendes, cirurgião geral e urologista, CRM 15447-BA;
II - membro: Carlos Alberto Amorim de Oliveira Filho, cirurgião geral e urologista, CRM 16449-BA;
III - membro: Gildasio da Silva Rocha Filho, nefrologista, CRM 23597-BA;
IV - membro: Tulio Coelho Carvalho, nefrologista, CRM 26031-BA.

RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 1 01 18 RS 04
I - responsável técnico: David Saitovitch, nefrologista, CRM 13945 - RS;
II - membro: Mateus Webber de Bacco, cirurgião geral e urologista, CRM 33885 - RS;
III - membro: Eduardo Franco Carvalhal, cirurgião geral e urologista, CRM 21756 - RS;
IV - membro: Renato George Eick, nefrologista, CRM 21039 - RS;
V - membro: Milton Abdallah Salim Kalil, nefrologista, CRM 13901 - RS;
VI - membro: Mauricio Lutzky, nefrologista, CRM 14576 - RS;
VII - membro: Adriana Reginato Ribeiro, nefrologista, CRM 22110 - RS;
VIII - membro: Carlos Eduardo Schio Fay, cirurgião geral e urologista, CRM 27644 - RS;
IX - membro: Jair Garcia da Silva, cirurgião geral, CRM 23164 - RS;
X - membro: Eduardo Chaise Didone, cirurgião geral, CRM 16049 - RS.

PARÁ

Nº do SNT: 1 01 12 PA 05
I - responsável técnico: Jose Ricardo Tuma da Ponte, cirurgião geral e urologista, CRM 5199 - PA;
II - membro: Joao Frederico Alves Andrade Filho, cirurgião do aparelho digestivo e urologista, CRM 7414 - PA;
III - membro: Joao Marildo Silva Rodrigues, nefrologista, CRM 8126 - PA;
IV - membro: José Augusto Silva de Araújo Pinto, urologista, CRM 3873 - PA;
V - membro: Paulo Martins Toscano, angiologista e cirurgião vascular, CRM 6267 - PA;
VI - membro: Salomé Aparecida Pinto Soares dos Santos, nefrologista, CRM 6763 - PA;
VII - membro: Silvestre Savino Neto, cirurgião geral e vascular, CRM 5950 - PA;
VIII - membro: Silvia Regina da Cruz Migone, nefrologista, CRM 5355 - PA;
IX - membro: Allan Roberto Marques Silva, nefrologista, CRM 8387 - PA.

CEARÁ

Nº do SNT: 1 01 99 CE 01
I - responsável técnico: Ronaldo de Matos Esmeraldo, cirurgião geral e urologista, CRM 4102 - CE;
II - membro: Ivelise Regina Canito Brasil, cirurgião geral, CRM 6205 - CE;
III - membro: Romero de Matos Esmeraldo, cirurgião geral, CRM 1178 - CE;
IV - membro: André Freire Fuentes, cirurgião geral e urologista, CRM 8288 - CE;
V - membro: Andre Sousa Castelo, urologista, CRM 4450 - CE;
VI - membro: José Anastácio Dias Neto, cirurgião geral e urologista, CRM 6926 - CE;
VII - membro: Petrucia Maria Antero Pinheiro, cirurgiã geral e urologista, CRM 6396 - CE;
VIII - membro: Maria Luiza de Mattos Brito Oliveira Sales, nefrologista, CRM 4182 - CE;
IX - membro: Silvana Daher Costa, nefrologista, CRM 5595 - CE;
X - membro: Fernando José Villar Nogueira Paes, nefrologista, CRM 6410 - CE;
XI - membro: Cláudia Maria Costa de Oliveira, nefrologista, CRM 4172 - CE;
XII - membro: Daniel Costa Cavalcante Aragão, cirurgião geral e urologista, CRM 11089 - CE;

Art. 11 As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - aos estabelecimentos de saúde e equipes especializadas - terão validade de dois anos, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 802, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Renova a autorização e a habilitação de estabelecimento de saúde para realização de exames de histocompatibilidade.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº 1.312, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; Considerando a Nota Técnica nº 122/2022-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.154183/2022-27; e Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:
Art. 1º Fica renovada a autorização e habilitação para realização dos exames de histocompatibilidade e imunogenética, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, do estabelecimento de saúde a seguir:
CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia e/ou biologia molecular - Tipo II
CÓDIGO: 24.25 - Cadastro de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.
PARÁ

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de Imunogenética da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Pará - HEMOPA	CNPJ: 05.837.521/0001-11 CNES: 2752697

Art. 2º A renovação de autorização e a habilitação concedidas por meio desta Portaria terão validade de quatro anos, renováveis por períodos iguais e sucessivos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO



PORTARIA Nº 803, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Inclui membro em equipe de transplante.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;
Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;
Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e
Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central Estadual de Transplantes (CET), constante da Nota Técnica nº 122/2022-CGSNT/DAET/SAES/MS, NUP/SEI 25000.154183/2022-27, resolve:
Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 10 da Portaria SAS/MS nº 303, de 7 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 50, de 14 de março de 2019, seção 1, página 93, o membro a seguir:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
CEARÁ

Nº do SNT: 1 11 15 CE 01
V - membro: Marcelo Bezerra Diógenes, oftalmologista, CRM 19147 - CE.

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 4º da Portaria SAES/MS nº 183, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 44, de 5 de março de 2020, seção 1, páginas 130 e 131, o membro a seguir:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
CEARÁ

Nº do SNT: 1 11 20 CE 01
VII - membro: Bárbara de Araújo Lima Dutra, oftalmologista, CRM 17478 - CE.

Art. 3º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 13 da Portaria SAES/MS nº 448, de 18 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 161, de 24 de agosto de 2022, seção 1, páginas 60 e 64, o membro a seguir:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
CEARÁ

Nº do SNT: 1 11 06 CE 01
VII - membro: Bárbara de Araújo Lima Dutra, oftalmologista, CRM 17478 - CE.

Art. 4º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 16 da Portaria SAES/MS nº 911, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 2 de agosto de 2019, seção 1, páginas 58 e 59, o membro a seguir:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PARANÁ

Nº do SNT: 1 11 03 PR 01
VI - membro: Davi Lazarini Marques, oftalmologista, CRM 44194 - PR.

Art. 5º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 13 da Portaria SAES/MS nº 90, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 24 de março de 2022, seção 1, página 150 a 152, o membro a seguir:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PERNAMBUCO

Nº do SNT: 1 11 98 PE 01
VI - membro: Luiz Felipe Lynch de Moraes, oftalmologista, CRM 14634 - PE.

Art. 6º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 12 da Portaria SAES/MS nº 1.273, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 31 de dezembro de 2021, seção 1, página 563 a 565, o membro a seguir:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SANTA CATARINA

Nº do SNT: 1 11 01 SC 03
XI - membro: Bruno Saraiva Rocha, oftalmologista, CRM 22789 - SC.

Art. 7º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 12 da Portaria SAES/MS nº 74, de 8 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 14 de março de 2022, seção 1, página 91 a 93, o membro a seguir:
FÍGADO: 24.09
MINAS GERAIS

Nº do SNT: 1 02 99 MG 15
XVI - membro: João Bernardo Sancio Rocha Rodrigues, cirurgião geral e do aparelho digestivo, CRM 62443 - MG.

Art. 8º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 5º da Portaria SAS/MS nº 601, de 20 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 99, de 24 de maio de 2019, seção 1, página 57 a 59, o membro a seguir:
RIM: 24.08
RIO GRANDE DO NORTE

Nº do SNT: 1 01 19 RN 02
XII - membro: Fabrício de Souza Pereira, nefrologia, CRM 5213 - RN.

Art. 9º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 6º da Portaria SAES/MS nº 1.010, de 20 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 29 de outubro de 2020, seção 1, página 167, o membro a seguir:
RIM: 24.08
DISTRITO FEDERAL

Nº do SNT: 1 01 20 DF 07
VII - membro: Ana Paula Pereira Santana Lemes Canuto, nefrologista, CRM 17825 - DF.

Art. 10 Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada no art. 4º da Portaria SAES/MS nº 425, de 11 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 15 de maio de 2020, seção 1, página 50 a 51, os membros a seguir:
RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 1 71 20 RS 03
VII - membro: William Foerster Silvano, cirurgião geral e do aparelho digestivo, CRM 39257 - RS;
VIII - membro: Mayara Christ Machry, cirurgiã geral e do aparelho digestivo, CRM 42992 - RS.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 804, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022	PORTARIA Nº 806, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022
Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do CEBAS da entidade Obras Sociais da Paróquia de Piedade do Rio Grande, com sede em Piedade do Rio Grande (MG). A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Nota Técnica nº 201/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.096642/2021-60, que conclui, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração a Renovação do CEBAS, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com disposto no artigo 5º, e inciso I, artigo 6º, ambos do Decreto nº 8.242/2014, da entidade Obras Sociais da Paróquia de Piedade do Rio Grande, CNPJ nº 17.954.249/0001-39, com sede em Piedade do Rio Grande (MG). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 10 de novembro de 2021 a 9 de novembro de 2024. Art. 2º Fica sem efeito a Portaria SAES/MS nº 1.117, de 16 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 19 de novembro de 2021, seção 1, página 201. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	Defere a Renovação do CEBAS da Associação da Casa de Caridade de Conservatória, com sede em Valença (RJ). A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 391/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.183607/2020-07, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação da Casa de Caridade de Conservatória, CNPJ nº 32.352.809/0001-79, com sede em Valença (RJ). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAÍRA BATISTA BOTELHO	MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 807, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022
Concede classificação a estabelecimentos de saúde no 1º Ciclo do Programa de Qualidade no Processo de Doação e Transplantes (QUALIDOT). A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; Considerando a Portaria GM/MS nº 3.264, de 11 de agosto de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa de Qualidade no Processo de Doação e Transplantes (QUALIDOT); Considerando a Portaria GM/MS nº 3.265, de 11 de agosto de 2022, que define o 1º Ciclo do Programa de Qualidade no Processo de Doação e Transplantes (QUALIDOT), de que trata o Capítulo X do Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017; Considerando a Portaria SAES/MS nº 409, de 11 de agosto de 2022, que inclui, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e na Tabela de Procedimentos do SUS, atributos relativos à Qualidade do Processo de Doação e Transplantes (QUALIDOT); Considerando a Nota Técnica nº 123/2022-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante no NUP/SEI 25000.154396/2022-59; e Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central Estadual de Transplantes - CET, resolve: Art. 1º Ficam classificados, no 1º Ciclo do Programa de Qualidade no Processo de Doação e Transplantes (QUALIDOT), os estabelecimentos de saúde a seguir identificados: QUALIDOT NÍVEL A: 24.31 PARANÁ
I - denominação: Sociedade Hospitalar Angelina Caron - Hospital Angelina Caron
II - CNPJ: 07.088.017/0001-91
III - CNES: 0013633
IV - endereço: Rodovia do Caqui, nº 1.150, Bairro: Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000.
I - denominação: Associação Paranaense de Cultura APC - Hospital Universitário Cajuru
II - CNPJ: 76.659.820/0002-32
III - CNES: 0015407
IV - endereço: Avenida São José, nº 300, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350.

Art. 2º Fica classificado, no 1º Ciclo do Programa de Qualidade no Processo de Doação e Transplantes (QUALIDOT), o estabelecimento de saúde a seguir identificado: QUALIDOT NÍVEL D: 24.34 PARANÁ
I - denominação: Instituto Policlínica PB - Policlínica Pato Branco
II - CNPJ: 12.651.010/0001-76
III - CNES: 0017868
IV - endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Bairro: Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-250.

Art. 3º As classificações concedidas para os estabelecimentos de saúde por meio desta Portaria, em conformidade com o art. 4º, § 2º da Portaria GM/MS nº 3.265, de 11 de agosto de 2022, terão duração de 2 (dois) anos. Parágrafo único. Após dois anos, será reavaliada a classificação dos estabelecimentos de saúde constantes nesta portaria, mediante o Ciclo vigente do Programa de Qualidade no Processo de Doação e Transplantes (QUALIDOT). Art. 4º Fica revogado o art. 1º da Portaria SAES/MS nº 261, de 22 de julho de 2022, que concede renovação da classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde Sociedade Hospitalar Angelina Caron - Hospital Angelina Caron. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 808, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022	PORTARIA Nº 809, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022
Indefere a Renovação do CEBAS da Sociedade de Assistência aos Cegos, com sede em Fortaleza (CE). A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 387/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.059478/2021-18, que conclui pelo não atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Sociedade de Assistência aos Cegos, CNPJ nº 07.018.138/0001-67, com sede em Fortaleza (CE). Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	Defere a Renovação do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Belo, com sede em Monte Belo (MG). A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 397/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.164002/2021-90, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Belo, CNPJ nº 02.798.796/0001-03, com sede em Monte Belo (MG). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 29 de setembro de 2022 a 28 de setembro de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAÍRA BATISTA BOTELHO	MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 810, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere a Renovação do CEBAS do Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, com sede em São Paulo (SP).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do 'Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 396/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.130648/2021-73, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, CNPJ nº 62.932.942/0001-65, com sede em São Paulo (SP). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 811, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Caridade de Bagé, com sede em Bagé (RS).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do 'Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 398/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.157614/2021-26, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Caridade de Bagé, CNPJ nº 87.408.845/0001-07, com sede em Bagé (RS). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 812, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere, em Grau de Reconsideração, a Concessão do CEBAS do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, com sede em Porto Alegre (RS).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Nota Técnica nº 202/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.113139/2019-61, que conclui, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com disposto no artigo 5º, e inciso I do artigo 6º, ambos do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, CNPJ nº 87.020.517/0001-20, com sede em Porto Alegre (RS). Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU). Art. 2º Fica sem efeito a Portaria SAES/MS nº 778, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 138, de 23 de julho de 2021, seção 1, página 110. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 813, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022

Defere a Concessão do CEBAS da Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de Alfredo Wagner, com sede em Alfredo Wagner (SC).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 405/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.179468/2021-90, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de Alfredo Wagner, CNPJ nº 84.399.351/0001-07, com sede em Alfredo Wagner (SC). Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 814, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Indefere a Concessão do CEBAS do Instituto de Gestão em Saúde do Nordeste, com sede em Pacajus (CE).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Considerando o Parecer Técnico nº 407 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.083651/2020-18, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Instituto de Gestão em Saúde do Nordeste, CNPJ nº 31.379.106/0001-71, com sede em Pacajus (CE). Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 815, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere a Renovação do CEBAS do Hospital de Caridade e Beneficência, com sede em Cachoeira do Sul (RS).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do 'Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 404/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.166798/2021-15, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital de Caridade e Beneficência, CNPJ nº 87.768.735/0001-48, com sede em Cachoeira do Sul (RS). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 816, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere a Renovação do CEBAS da Associação de Saúde de Feliz, com sede em Feliz (RS).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do 'Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 399/2022 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.160913/2020-67, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Saúde de Feliz, CNPJ nº 07.755.928/0001-25, com sede em Feliz (RS). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 09 de abril de 2021 a 08 de abril de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO



PORTARIA Nº 818, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere a Renovação do CEBAS da Fundação de Saúde de Montalvânia, com sede em Montalvânia (MG).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do 'Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 409/2022 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.182614/2021-64, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) da Fundação de Saúde de Montalvânia, CNPJ nº 18.892.042/0001-40, com sede em Montalvânia (MG). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 23 de abril de 2022 a 22 de abril de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 819, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere a Renovação do CEBAS da Associação da Casa da Diálise, com sede em Uberaba (MG).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do 'Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 411/2022 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.183009/2021-19, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação da Casa da Diálise, CNPJ nº 06.325.163/0001-20, com sede em Uberaba (MG). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 07 de março de 2022 a 06 de março de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 820, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere a Renovação do CEBAS da Fundação Médica e Assistencial do Trabalhador Rural do Município de Quitandinha, com sede em Quitandinha (PR).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do 'Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 410 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.077410/2021-11, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao sus no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Médica e Assistencial do Trabalhador Rural do Município de Quitandinha, CNPJ nº 77.509.479/0001-10, com sede em Quitandinha (PR). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 06 de dezembro de 2021 a 05 de dezembro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 821, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Indefere a Concessão do CEBAS da Associação de Assistência ao Deficiente Físico AADF, com sede em Ourinhos (SP).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 413/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.177670/2021-87, que conclui pelo não atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), Associação de Assistência ao Deficiente Físico AADF, CNPJ nº 49.130.719/0001-36, com sede em Ourinhos (SP). Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 822, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Indefere a Concessão do CEBAS da Associação Brasileira de Odontologia - Seção Rio de Janeiro, com sede em Rio de Janeiro (RJ).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 408/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.109666/2012-03, que conclui pelo não atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), Associação Brasileira de Odontologia - Seção Rio de Janeiro, CNPJ nº 34.052.217/0001-67, com sede em Rio de Janeiro (RJ). Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 823, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere a Renovação do CEBAS da Associação de Caridade Hospital São Sebastião, com sede em Sabinópolis (MG).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do 'Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 414/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.227160/2018-62, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Caridade Hospital São Sebastião, CNPJ nº 24.331.027/0001-25, com sede em Sabinópolis (MG). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

RETIFICAÇÃO

No Parágrafo único, do art 1º, da Portaria SAES/MS nº 1.383, de 5 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 242, Seção 1, de 16 de dezembro de 2019, página 483, Onde se lê: Art. 1º ----- Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 28 de fevereiro de 2016 a 27 de fevereiro de 2019. Leia-se: Art. 1º ----- Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 28 de fevereiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2022.



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 580ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2022, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Decisão
33910.027725/2019-50	UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3404/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.027480/2019-61	PLANO DE SAÚDE ANA COSTA LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3388/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007805/2022-94	PLANO DE SAÚDE ASES LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4632/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.027353/2019-61	FUNASA SAÚDE	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3384/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038690/2021-07	UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4552/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007865/2022-15	SAÚDE BRB - CAIXA DE ASSISTÊNCIA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4559/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.008083/2022-95	UNIMED OESTE DO PARÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4563/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038712/2021-21	UNIMED SÃO CARLOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4577/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038732/2021-00	UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4584/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038362/2021-01	NOSSA SAÚDE - OPERADORA PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4593/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.008146/2022-11	UNIMED VALE DO CARANGOLA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4576/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.008002/2022-57	UNIMED DE PIRASSUNUNGA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4625/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.021443/2019-49	UNIMED GUARAPUAVA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3378/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007638/2022-81	CAIXA DE ASSISTÊNCIA SISTEMA SAÚDE INTEGRAL-SSI SAÚDE	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4589/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.021158/2019-28	MATÃO CLÍNICAS & AMHMA SAÚDE LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3374/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031376/2021-95	UNIMED INTRAFEDERATIVA FEDERAÇÃO REGIONAL SUL DE MINAS	DIOPE	Pela revisão administrativa de ofício dos atendimentos encaminhados na Nota Técnica nº 160/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.008164/2022-95	VITA ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4616/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031256/2021-98	UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4620/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038096/2021-16	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4153/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.001323/2017-63	UNIMED MURIAÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4146/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.010823/2021-72	UNIHOSE SERVIÇOS DE SAÚDE S.A	DIOPE	Pela revisão administrativa de ofício dos atendimentos encaminhados na Nota Técnica nº 146/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.011004/2021-42	UNIMED NOROESTE/RS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3731/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038668/2021-59	UNIMED NORTE FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3796/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.019883/2017-74	UNIMED FOZ DO IGUAÇU COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pela revisão administrativa de ofício dos atendimentos encaminhados na Nota Técnica nº 140/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.005164/2018-57	UNIMED NORTE DO PARANÁ COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pela revisão administrativa de ofício dos atendimentos encaminhados na Nota Técnica nº 138/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.499903/2016-05	ASSOCIAÇÃO UNISAÚDE MARAU	DIOPE	Pela revisão administrativa de ofício dos atendimentos encaminhados na Nota Técnica nº 141/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031978/2019-28	PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA MINEIRA LTDA	DIOPE	Pela revisão administrativa de ofício dos atendimentos encaminhados na Nota Técnica nº 137/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.004159/2020-41	VERA CRUZ ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3445/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.003655/2020-88	EVANGÉLICO SAÚDE LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3441/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.003910/2020-92	UNIMED BLUMENAU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3436/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.003780/2020-98	PLAMEDH - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3432/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.003553/2020-62	BENSAÚDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3428/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.004100/2020-53	UNIMED REGIONAL DA BAIXA MOGIANA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3424/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007830/2022-78	PRONTOMED PLANOS DE SAÚDE LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4460/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038759/2021-94	2CARE OPERADORA DE SAÚDE LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3849/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038710/2021-31	UNIMED SALTO ITU - COOPERATIVA MÉDICA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3793/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038551/2021-75	UNIMED DE BRUSQUE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3789/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031395/2021-11	UNIMED METROPOLITANA DO AGRESTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3780/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.020237/2021-36	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3777/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031753/2020-13	UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4448/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.018453/2020-31	UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4475/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007528/2022-10	AMHA SAÚDE S/A	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4471/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.008013/2022-37	UNIMED DE TRÊS LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4480/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038642/2021-19	UNIMED LESTE PAULISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4485/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.215243/2005-59	COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE POUSO ALEGRE	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4644/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.008117/2022-41	UNIMED RONDONÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4497/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.008088/2022-18	UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4501/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.030999/2021-41	CMI - PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4510/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.314194/2013-46	ALLIANZ SAÚDE S/A	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3894/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.497261/2011-97	UNIMED FRANCA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1205/2017/GEIRS/DIDES/ANS.



33902.817136/2011-16	UNIMED DE CATALÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1169/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.817330/2011-93	UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 965/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.030970/2021-69	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4171/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038753/2021-17	VALE S.A	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4257/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007919/2022-34	UNIMED BARBACENA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4264/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.009643/2019-23	UNIMED DE CASCAVEL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4179/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.009246/2018-71	UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4189/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007534/2022-77	ASSISTÊNCIA MÉDICA SÃO MIGUEL LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4289/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007647/2022-72	CEDPLAN SAÚDE LTDA EPP	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4293/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038455/2021-27	SERMED-SAÚDE LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4303/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038497/2021-68	UNIMED ANHANGUERA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3786/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038418/2021-19	RIO DOCE SAÚDE	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3772/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.030993/2021-73	CGO SAÚDE - OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3766/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.020581/2021-25	UNIHOSP SERVIÇOS DE SAÚDE S.A	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1277/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.087441/2012-45	UNIMED DO OESTE DA BAHIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4454/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.861059/2011-23	UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 994/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007613/2022-88	CABERJ INTEGRAL SAÚDE S.A	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4366/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038235/2021-01	CLINIPAM CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4361/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038341/2021-87	LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4358/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007837/2022-90	SAMEDIL SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO S.A	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4353/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007904/2022-76	UNIMED ALFENAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4332/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.010826/2021-14	UNIMED ALFENAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4434/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.015454/2019-90	UNIMED ALFENAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 302/2021/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007856/2017-59	UNIMED SÃO JOÃO DEL REI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4369/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.008055/2022-78	UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4318/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.087273/2012-98	UNIMED ALTO DA SERRA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1077/2018/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.316829/2013-40	UNIMED NOROESTE DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2714/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.635076/2012-98	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EMPREGADOS EM TELECOMUNICAÇÕES	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2113/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.312678/2012-70	HUMANA SAÚDE SUL LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 38/2018/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.010871/2021-61	UNIMED CURVELO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4603/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.027687/2019-35	UNIMED CURVELO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4599/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.010894/2021-75	UNIMED DE CATALÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4638/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.816968/2011-15	SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3511/2018/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.387502/2012-71	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1155/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.474815/2012-69	CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2620/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.387707/2012-57	FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4643/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.021431/2019-14	UNIMED ERECHIM - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3368/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.561948/2011-93	UNIMED COSTA OESTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1104/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.560530/2013-21	MASSA FALIDA DE VIVA PLANOS DE SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIOPE	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4840/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.015203/2019-13	COOPERATIVA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO VALE DO RIO DOS SINOS LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3362/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.015252/2019-48	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS DO BEC	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3354/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.015390/2019-27	SAMEDIL SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO S/A	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3350/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.027708/2019-12	UNIMED DE CATANDUVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3400/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.299113/2005-61	SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 15/2018/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038268/2020-62	UNIMED DE DOURADOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4669/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.027716/2019-69	UNIMED DE FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4677/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.215932/2005-63	SERCLIN - SERVIÇOS CLÍNICOS DE SÃO LEOPOLDO LTDA	DIOPE	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4676/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.010989/2021-99	UNIMED MACEIÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5965/2021/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.426875/2013-56	POLYMED - POLYCLÍNICA MÉDICA E OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S/S LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2730/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.156898/2005-88	UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3734/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.426724/2013-06	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4760/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.020262/2021-10	ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO VIDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4516/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031084/2021-52	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4520/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.032130/2019-16	UNIMED CAMPINA GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1302/2021/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.018465/2020-65	UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4533/2022/GEIRS/DIDES/ANS.



33910.020614/2021-37	UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4537/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.020787/2021-55	UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4541/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.388141/2012-81	MEDPORTO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	DIOPE	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 786/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.561580/2011-63	VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1395/2018/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.021343/2019-12	UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5339/2020/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.020570/2021-45	SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4456/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007838/2022-34	SAMEL PLANO DE SAÚDE LTDA	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4648/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038221/2020-07	UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4523/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031063/2021-37	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4545/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.860291/2011-44	ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4135/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.860818/2011-31	UNIHOSP SERVIÇOS DE SAÚDE S.A	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 646/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.312111/2012-01	AMESC - ASSOCIAÇÃO MÉDICA ESPÍRITA CRISTÃ	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4186/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.860942/2011-04	UNIMED DE LENÇÓIS PAULISTA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3099/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038524/2021-01	UNIMED CARATINGA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4441/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.087589/2012-80	UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MÉDICO LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1055/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.861037/2011-63	UNIMED MARQUES DE VALENÇA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 962/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.860577/2011-20	MEDICAL MEDICINA ASSISTENCIAL S/A	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3031/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038105/2021-61	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS PROFESSORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO RIO DE JANEIRO - APPAI	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4362/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007857/2022-61	SANTA RITA SAÚDE S.A	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4368/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038231/2021-15	CÍRCULO OPERÁRIO CAXIENSE	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4355/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038379/2021-50	PARANÁ CLÍNICAS - PLANOS DE SAÚDE S.A	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4350/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.012189/2020-21	UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4436/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007934/2022-82	UNIMED CAMPINAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4320/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007734/2022-20	HOSPITAL DE PRONTOCLÍNICA LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4316/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038315/2021-59	HOSPITAL DE PRONTOCLÍNICA LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4308/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038129/2021-10	ASSOCIAÇÃO FUNDO DE PROTEÇÃO À SAÚDE	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4301/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038627/2021-62	UNIMED GUARAPUAVA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4291/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007643/2022-94	CARING SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4287/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.015586/2019-11	UNIMED FRANCISCO BELTRÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4274/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007672/2022-56	CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4267/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038544/2021-73	UNIMED DE BARRA MANSA SOC. COOP. SERV. MED. E HOSPIT	DIGES	Pelo conhecimento e provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4261/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038704/2021-84	UNIMED REGIONAL MARINGÁ COOP. DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4173/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.008112/2022-19	UNIMED REGIONAL MARINGÁ COOP.DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4259/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.817379/2011-46	UNIMED VALE DAS ANTAS, RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4660/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.861113/2011-31	UNIMED FRONTEIRA NOROESTE/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4663/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.376224/2011-46	UNIMED DE MINEIROS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 886/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.186248/2004-86	UNIMED ITAÚNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4701/2012/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038510/2021-89	UNIMED BLUMENAU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4555/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038082/2021-94	ABERTTA SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA ARCELORMITTAL NO BRASIL	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4548/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.011094/2021-71	VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2383/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.021139/2019-00	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3369/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.020930/2019-94	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3371/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.021223/2019-15	PROMED BRASIL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3372/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.021011/2019-38	CEMIG SAÚDE	DIGES	Pelo conhecimento e provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3376/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.027899/2019-12	UNIMED VALE DO CORUMBÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3380/2022/GEIRS/DIDES/ANS.



33910.027838/2019-55	UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3386/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.027771/2019-59	UNIMED ENCOSTA DA SERRA/RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3398/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038290/2021-93	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS DO BEC	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3782/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031035/2021-10	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3778/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031041/2021-77	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3774/2022/GEIRS/DIDES/ANS.

33910.038617/2021-27	UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3784/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031013/2021-50	COOPERATIVA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3769/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.001404/2017-63	UNIMED TRÊS PONTAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3700/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.003784/2020-76	PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA MINEIRA LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3443/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.003749/2020-57	MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3439/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.003897/2020-71	UNIMED ALTO VALE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3434/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.003766/2020-94	OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE CONSAÚDE S/S LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3430/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.003971/2020-50	UNIMED DE LENÇÓIS PAULISTA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3426/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007747/2017-31	UNIMED DO RIO GRANDE DO NORTE - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1306/2021/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.030997/2021-51	CLÍNICA SÃO JOSÉ SAÚDE LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4513/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038719/2021-42	UNIMED SERGIPE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4582/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038161/2021-03	ASSOCIAÇÃO SAÚDE CONCEIÇÃO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4587/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.008030/2022-74	UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4574/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.474912/2012-51	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1037/2018/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.012250/2020-31	UNIMED DE DOURADOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4666/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.559542/2013-11	IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICORDIA DE BRAGANÇA PAULISTA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2842/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.861173/2011-53	MASSA FALIDA DE VIVA PLANOS DE SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4209/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.816768/2011-54	GS PLANO GLOBAL DE SAÚDE LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 160/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.299245/2005-92	UNIMED DE CASCAVEL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1531/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.436126/2011-75	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS S/A	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4672/2013/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.312896/2012-12	UNIMED DE BARRA MANSA SOC. COOP. SERV. MED. E HOSPIT	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4148/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.005201/2018-27	UNIMED REGIONAL JAÚ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 9022/2019/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.710933/2013-27	MASSA FALIDA DE VIVA PLANOS DE SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4354/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038228/2021-00	CENTRO TRASMONTANO DE SÃO PAULO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4614/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007630/2022-15	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO SETOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - CAEME	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4618/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.316126/2013-11	SERPRAM - SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR S.A	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4744/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038301/2021-35	GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3791/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038098/2021-05	A.P.S ASSISTÊNCIA PERSONALIZADA À SAÚDE LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4622/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031481/2021-24	UNIMED VALE DO CORUMBÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4627/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.860916/2011-78	UNIMED DE CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4117/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038267/2021-07	FILOSANITAS SAÚDE LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4149/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038728/2021-33	UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3797/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038670/2021-28	UNIMED NORTE PIONEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3851/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.020603/2021-57	UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4524/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038481/2021-55	UNIÃO MÉDICA PLANOS DE SAÚDE S.A	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3795/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.315611/2013-78	A.P.S ASSISTÊNCIA PERSONALIZADA À SAÚDE LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3665/2017/GEIRS/DIDES/ANS.



33910.031442/2021-27	UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURÃO COOP. TRAB. MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4518/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031274/2021-70	UNIMED COSTA OESTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4514/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.015473/2019-16	UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5905/2020/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007593/2022-45	ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO VIDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4499/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.861006/2011-11	UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 989/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038639/2021-97	UNIMED JUNDIAI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4503/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031042/2021-11	FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4477/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007760/2022-58	LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4483/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038383/2021-18	PLADISA PLANOS DE SAÚDE S.A	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4458/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007653/2022-20	CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4629/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038241/2020-70	UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4597/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031789/2020-99	UNIMED CURVELO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4601/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.313156/2012-95	UNIMED NOROESTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 784/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.500147/2016-66	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4932/2019/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007682/2017-24	UNIMED DE CATALÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4605/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007827/2022-54	PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA À EMPRESAS S.A	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4634/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038308/2021-57	H.B. SAÚDE S/A	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4464/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007546/2022-00	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4472/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007705/2022-68	FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4469/2022//GEIRS/DIDES/ANS.
33910.010831/2021-19	UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4468/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038231/2020-34	UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4535/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.034581/2018-15	UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4539/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038569/2021-77	UNIMED DE JABOTICABAL COOP. DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4568/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.388240/2012-62	SAMED - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR S.A	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1192/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007798/2022-2	PLADISA PLANOS DE SAÚDE SA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4561/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.010855/2021-78	UNIMED CAMPINA GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4527/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.817244/2011-81	UNIMED ITUIUTABA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1189/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.027475/2019-58	PLAMEDH - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3402/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.015458/2019-78	UNIMED ALTO PARANAÍBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3348/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.015658/2019-21	UNIMED PONTE NOVA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3352/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.015224/2019-21	EXTREMAMEDIC PLANOS DE SAÚDE LTDA	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3360/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.015297/2019-12	IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE MONTE ALTO	DIGES	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3365/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.558048/2012-40	UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4453/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.147932/2013-33	UNIMED OESTE DO PARÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4145/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.426717/2013-04	FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2638/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.010205/2017-46	UNIMED VALE DO CORUMBÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Pela revisão administrativa de ofício dos atendimentos encaminhados na Nota Técnica 186/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.010603/2021-49	EVANGÉLICO SAÚDE LTDA	DIOPE	Pela revisão administrativa de ofício dos atendimentos encaminhados na Nota Técnica nº 181/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.001285/2017-49	UNIMED FRONTEIRA NOROESTE/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3701/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.436754/2011-51	UNIMED DE ANDRADINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1064/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031247/2021-05	UNIMED ANDRADAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3781/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031411/2021-76	UNIMED NORTE FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3787/202/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.010979/2021-53	UNIMED MEIO OESTE CATARINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo deferimento da revisão administrativa de ofício na forma do que foi indicado pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica de Revisão nº 154/2022/COARE/GEIRS/DIRAD-DIDES/DIDES.



33910.038069/2020-54	MULTICLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	DIPRO	Pelo deferimento da revisão administrativa de ofício na forma do que foi indicado pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica de Revisão nº 152/2022/COARE/GEIRS/DIRAD-DIDES/DIDES.
33910.012215/2020-11	UNIMED CARUARU-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo deferimento da revisão administrativa de ofício na forma do que foi indicado pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica de Revisão nº 163/2022/COARE/GEIRS/DIRAD-DIDES/DIDES.
33902.438051/2016-71	PRONTOMED PLANOS DE SAÚDE LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4231/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.376127/2011-53	UNIMED ALTO VALE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo não conhecimento do recurso interposto pela Operadora e, no mérito, mantenho a decisão em primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3191/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.500224/2016-88	PLANO DE SAÚDE ANA COSTA LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4242/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.000479/2016-46	ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4245/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.001217/2017-80	UNIMED DE FEIRA DE SANTANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4249/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.562056/2011-18	UNIMED DE JABOTICABAL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 241/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.376385/2011-30	UNIMED SANTA ROSA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇO MÉDICO LIMITADA	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1295/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.054341/2005-11	SERPRAM - SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3220/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.884627/2014-15	FUNDAÇÃO BENEFICIENTE RIO DOCE	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4197/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.298830/2005-75	SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3021/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.860872/2011-86	UNIMED CAÇADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO DO CONTESTADO	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2848/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.095365/2004-31	UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2388/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.054472/2005-91	UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4522/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.054381/2005-55	ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2801/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.860544/2011-80	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA PASSA QUATRO	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1902/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.816851/2011-23	MEDIPLAN ASSISTENCIAL LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1835/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.817180/2011-18	UNIMED DE PITANGUEIRAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2153/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.275338/2011-70	UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4320/2019/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.215297/2005-14	EVERCROSS PLANEJAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 983/2018/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.555219/2015-21	UNIMED SANTO ANTÔNIO DE JESUS COOP. TRAB. MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4219/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.884846/2014-96	SÃO FRANCISCO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4209/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33902.817199/2011-64	UNIMED DE TUBARÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO	DIPRO	Pelo não conhecimento do recurso interposto pela Operadora e, no mérito, mantenho a decisão em primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1174/2017/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.004150/2020-31	UNIMED VERTENTE DO CAPARAÓ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3433/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.003942/2020-98	UNIMED DE BATATAIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3442/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.003873/2020-12	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SAMEISA	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3429/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.003626/2020-16	CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3425/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.003451/2020-47	ABERTTA SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS EMPREGADOS DA ARCELORMITTAL NO BRASIL	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 194/2021/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.003624/2020-27	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3438/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007543/2022-68	ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTOVÃO	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4564/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038737/2021-24	UNIMED VALE DO CARANGOLA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4581/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.001425/2017-89	UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4494/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.020627/2021-14	UNIMED CURVELO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4604/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.031787/2020-08	UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4596/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.018477/2020-90	UNIMED CURVELO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4600/2022//GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038335/2021-20	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4553/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.008078/2022-82	UNIMED NORTE PAULISTA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4560/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.008031/2022-19	UNIMED EXTREMO SUL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4579/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.008029/2022-40	UNIMED ERECHIM - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4617/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.007982/2022-71	UNIMED DE JABOTICABAL COOP. DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4590/2022/GEIRS/DIDES/ANS.



33910.038502/2021-32	UNIMED BARBACENA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4547/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038446/2021-36	SÃO LUCAS SAÚDE S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4585/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.015296/2019-78	IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3356/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.015360/2019-11	POLI SAÚDE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3364/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038447/2021-81	SAUDE - SISTEMA ASSISTENCIAL UNIFICADO DE EMPRESAS - SAUDE - SOCIEDADE SIMPLES	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4463/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.027710/2019-91	UNIMED DE CORUMBÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3385/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.027841/2019-79	UNIMED PATROCÍNIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3392/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.027420/2019-48	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3401/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.010667/2021-40	IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2382/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.020871/2019-54	AMAZÔNIA PLANOS DE SAÚDE LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3375/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038443/2021-01	SÃO DOMINGOS SAÚDE- ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3776/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.038566/2021-33	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4502/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.020977/2019-58	CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS EMPREGADOS DA CODEVASF - CAS	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3379/2022/GEIRS/DIDES/ANS.
33910.030894/2021-91	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS DO RIO DE JANEIRO	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3730/2022/GEIRS/DIDES/ANS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO
Diretor - Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2ª DIRETORIA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA CLÍNICA EM MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.792, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Pesquisa Clínica em Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 112, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Coordenação de Pesquisa Clínica em Medicamentos e Produtos Biológicos, conforme anexo;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIOSVAM MARTINS ALVES DE SOUSA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
MEDICAMENTO EXPERIMENTAL
CE
NÚMERO DE PROCESSO EXPEDIENTE
ASSUNTO DE PETIÇÃO

PPD DO BRASIL SUPORTE A PESQUISA CLÍNICA LTDA - 00.251.699/0001-62
Trepstinila Palmitil
65/2022
25351.478547/2022-81 4875424/22-2
10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento
Pozelimab / Cemdisiran
54/2022
25351.458493/2022-38 4840628/22-7
10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento
Pozelimab
54/2022
25351.060168/2022-39 4821563/22-5
10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação
QUINTILES BRASIL LTDA - 02.529.870/0001-88
Enpatoran
58/2020
25351.158876/2022-17 4369942/22-1
10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento
LABCORP BRASIL SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA. - 09.011.459/0001-65
Acalabrutinibe
35/2016

25351.833822/2020-72 4475953/22-3
10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico
AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. - 18.774.815/0001-93
Romiplostim
19/2016
25351.115381/2022-95 4288500/22-1
10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento
25351.115381/2022-95 4626672/22-1
10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico
BAYER S.A. - 18.459.628/0001-15
Darolutamida
21/2017
25351.524577/2020-13 4504204/22-7
10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico
LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA - 42.374.207/0001-76
Futuximabe/Modotuximabe
101/2022
25351.147539/2022-96 4724783/22-5
10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.793, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Pesquisa Clínica em Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 112, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação das petições relacionadas à Coordenação de Pesquisa Clínica em Medicamentos e Produtos Biológicos, por decurso de prazo (art. 36, RDC nº 09/2015 e art. 36-A, RDC nº 573/2021), conforme anexo;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIOSVAM MARTINS ALVES DE SOUSA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
MEDICAMENTO EXPERIMENTAL
DI
NÚMERO DE PROCESSO EXPEDIENTE
ASSUNTO DE PETIÇÃO

RESOLUTION LATIN AMERICA PESQUISA CLÍNICA LTDA - 14.946.877/0001-84
Paltusotina
69/2019
25351.420478/2019-11 4485599/22-1
10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação



RESOLUÇÃO-RE Nº 3.794, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Pesquisa Clínica em Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 112, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

- Art. 1º Publicar o cancelamento a pedido das petições/processos relacionadas à Coordenação de Pesquisa Clínica em Medicamentos e Produtos Biológicos, conforme anexo;
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIOSVAM MARTINS ALVES DE SOUSA

ANEXO

Razão Social - CNPJ	Nº de Processo	Expediente petição/Processo	da	Expediente do Pedido de Cancelamento	Assunto
42.374.207/0001-76	25351.601338/2021-67	2243089/21-0		4888751/22-6	10479 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica - Produtos Biológicos
00.251.699/0001-62	25351.158849/2022-36	4369808/22-5		4913921/22-3	10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento
08.190.722/0001-68	25351.406113/2018-01	0577398/18-9		4928485/22-0	10751 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) de ORPCs - Sintético
00.251.699/0001-62	25351.541954/2021-51	2063294/21-1		4929834/22-8	10478 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica de ORPC's - Produtos Biológicos

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.795, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Pesquisa Clínica em Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 112, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

- Art. 1º Publicar a desistência a pedido das petições/processos relacionadas à Coordenação de Pesquisa Clínica em Medicamentos e Produtos Biológicos, conforme anexo;
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIOSVAM MARTINS ALVES DE SOUSA

ANEXO

Razão Social - CNPJ	Nº de Processo	Expediente petição/Processo	da	Expediente do Desistência	Pedido de	Assunto
33.009.945/0001-23	25351.262416/2018-06	0370391/18-6		4880121/22-3		10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento
07.743.272/0001-20	25351.075187/2022-60	4233804/22-2		4887974/22-1		10478 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica de ORPC's - Produtos Biológicos
33.009.945/0001-23	25351.730719/2017-76	2322933/17-1		4880092/22-3		10754 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) - Produtos Biológicos
07.743.272/0001-20	25351.048019/2022-00	4220227/22-2		4888444/22-6		10755 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) de ORPCs - Produtos Biológicos

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 3.641 de 3 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 209, de 4 de novembro de 2022, Seção 1, pág. 94, referente ao processo 25351.551065/2022-83,
Onde se lê:
NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - 82.277.955/0001-55
Somapacitana
46/2016
25351.317182/2022-10 4581293/22-4
10482 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica - Medicamentos Sintéticos
Leia-se:
NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - 82.277.955/0001-55
Somapacitana
46/2016
25351.551065/2022-83 2735668/22-0
10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento

4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.777, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral substituto de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:
Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LÚCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: IVANA DE SOUZA LACERDA - CNPJ: 26.123.218/0001-27
Produto - (Lote): TODOS(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 4910502/22-7
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento, Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto no art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.778, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral substituto de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021 e o art. 23, § 2º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:
Art. 1º Adotar as medidas cautelares constantes no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LÚCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: Cosmoderma industria e com. Ltda- me - CNPJ: 09.601.610/0001-15
Produto - (Lote): MEGAZYME PREMIUM(2204506);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 4905864/22-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Interdição cautelar
Motivação: Considerando o resultado insatisfatório no ensaio de DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE PROTEOLÍTICA comprovado no Laudo de Análise Fiscal Inicial 1977.1P.0/2022, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central do Estado de São Paulo, e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.
2. Empresa: Cosmoderma industria e com. Ltda- me - CNPJ: 09.601.610/0001-15
Produto - (Lote): ENZYMAX 6(2220201);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 4916216/22-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Interdição cautelar
Motivação: Considerando o resultado insatisfatório no ensaio de DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE PROTEOLÍTICA comprovado no Laudo de Análise Fiscal Inicial 1976.1P.0/2022, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central do Estado de São Paulo, e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.788, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral substituto de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:
Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES



ANEXO		RESOLUÇÃO-RE Nº 3.782, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022	
1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO Produto - (Lote): INSULMAX (TODOS); MELZINHO DO AMOR VITAL HONEY (TODOS); MAX MORINGA OLEIFERA (TODOS); LIPOTRAMINA (TODOS); LIPOTRIL (TODOS); LIPOZEPINA (TODOS); Tipo de Produto: Alimento Expediente nº: 4931475/22-1 Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ações de fiscalização: Apreensão Proibição - Comercialização, Propaganda, Uso Motivação: Considerando a propaganda e comercialização no site https://www.mondonaturalle.com.br/, de responsabilidade desconhecida (dados inválidos), dos produtos LIPOZEPINA, LIPOTRIL, LIPOTRAMINA, MAX MORINGA OLEIFERA, MELZINHO DO AMOR VITAL HONEY e INSULMAX que encontram-se proibidos por medidas preventivas publicadas pela Anvisa, infringindo: inciso IV do artigo 48 do Decreto-Lei nº 986/1969, art. 4º da Resolução - RDC nº 243/2018, art. 6 da Resolução - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022 e Resoluções - RE nº 1.478, de 3 de junho de 2019; RE nº 3.542, de 16 de dezembro de 2019; RE nº 1.171, de 17 de abril de 2020; RE nº 2.133, de 27 de maio de 2021; RE nº 3.018, de 4 de agosto de 2021; e RE nº 2.167, de 30 de junho de 2022; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.		O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve: Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS		DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO	
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.780, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022		ANEXO	
O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve: Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO	
O3M Soluções em Medicina LTDA / 42.779.517/0001-70 25351.440850/2022-10 / 8258131 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4809926222		MH DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA / 41.580.629/0001-35 25351.584357/2021-11 / 4037687 7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4813716229 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.	
CSI CONSULTORIA E SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA / 22.436.021/0001-97 25351.352872/2022-15 / 8258159 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4649593221		LUANA FIGUEIRA DE MELLO / 06.216.010/0001-45 25351.090882/2004-70 / 0405817 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4626901221 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.	
VOLARE COMERCIO LTDA / 40.053.208/0001-93 25351.432004/2022-18 / 1282235 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4794019220		RESOLUÇÃO-RE Nº 3.783, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022	
HOMEOPATIA DOCE FLORA DA BARRA LTDA / 30.814.834/0004-44 25351.243630/2022-31 / 7940256 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1377564222		O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve: Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
SF DISTRIBUIDORA ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA / 36.897.657/0001-40 25351.327945/2021-50 / 8258145 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1425483216		DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO	
BMK COSMETICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 43.741.781/0001-88 25351.432085/2022-56 / 4050707 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4794103221		ANEXO	
DPF AGUDOS COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA / 46.878.852/0001-87 25351.438534/2022-70 / 8258114 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4805949228		DROGAVET FARMACIAS DE MANIPULACAO E INDUSTRIA LTDA / 06.110.511/0004-95 25351.600153/2019-11 / 1194786 7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 4833604221 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação das declarações assinadas do Anexo I e II da RDC nº 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019.	
VOLARE COMERCIO LTDA / 40.053.208/0001-93 25351.432187/2022-71 / 8258128 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4794208227 25351.431990/2022-99 / 3117345 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4794005229		RESOLUÇÃO-RE Nº 3.784, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022	
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.781, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022		O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:	
Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO	
RP Ortopedia Comercio de Implantes Ortopedicos Ltda / 47.389.394/0001-85 25351.432149/2022-19 / 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4794170220 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.		ANEXO	
ELIETE RIBEIRO DANTAS DE OLIVEIRA / 45.106.930/0001-62 25351.431989/2022-64 / 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4794004222 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Contrato Social com objeto compatível com a atividade pleiteada, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.		RESOLUÇÃO-RE Nº 3.785, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022	
O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve: Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO	
AP LIMA PRODUTOS HOSPITALARES ME / 03.460.480/0001-61 25351.023978/2005-11 / 8025327 877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 1696137225 25351.023978/2005-11 / 8025327 877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 1555899226 25351.023978/2005-11 / 8025327 877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 1555783228		ANEXO	
DROGARIA SOUSA E CARVALHO LTDA - ME / 13.368.622/0001-19 25351.388496/2011-11 / 0770240		DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO	



7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1465756222

Dacon- Fármacos do Brasil Ltda-ME / 11.763.017/0001-17
25351.535280/2011-13 / 1090327
70802 - AFE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS / 1485480221

DROGARIA FAM FARMA LTDA / 58.768.557/0018-03
25351.510934/2019-14 / 7676239
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1470623227

SF DISTRIBUIDORA ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA / 36.897.657/0001-40
25351.171747/2021-25 / 8219557
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4769519222

SHR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI / 71.712.566/0001-94
25351.189268/2014-36 / 7151600
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1449208223

L. MIRANDA CHERENE - ME / 02.120.379/0003-60
25351.400799/2017-38 / 7531992
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1552078221

DABASONS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA / 61.519.955/0008-10
25351.272955/2014-70 / 8104906
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 1450186220

VITA LIFE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 14.456.754/0001-65
25351.087113/2012-72 / 8084196
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 1483859223

M.A.M DROGARIA LTDA / 34.960.465/0001-06
25351.012504/2020-75 / 7701311
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1598714221

QUORETECH INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI / 05.775.376/0001-91
25351.080235/2008-83 / 8044719
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 1537980220

CILLEN MEDICAL - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. / 05.677.072/0001-91
25351.234818/2005-98 / 8026199
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 1524650226

DABASONS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA. / 61.519.955/0006-59
25351.313007/2014-98 / 8107029
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 1450158226

PROSURG PRODUTOS MEDICOS LTDA / 04.907.399/0003-01
25351.406115/2021-98 / 8222998
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 1465588221

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.786, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

3M DO BRASIL LTDA / 45.985.371/0001-08
25351.726736/2013-31 / 1007670
70809 - AE - CANCELAMENTO - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL / 1660233224

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.787, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MACKERDUZ INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 92.633.437/0001-80
25025.005340/2002-00 / 3027696
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4813717225

Speedlabor Diagnosticos Ltda / 06.073.953/0001-66
25351.224735/2013-00 / 8093750
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4813994229

AROME BRASIL LTDA / 09.143.530/0001-63
25351.259226/2018-01 / 4001501
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4813798225

HM COMERCIO DE COSMETICOS E LOGISTICA EIRELI / 34.385.206/0001-07
25351.339571/2022-04 / 4049269
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4819859226

O3M Soluções em Medicina LTDA / 42.779.517/0001-70
25351.440850/2022-10 / 8258131
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4820369229

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 11.051.186/0001-24
25351.039110/2010-10 / 1081664
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4820505220
25351.092496/2012-11 / 8084091
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4820506226

BS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA / 43.587.344/0008-28
25351.302780/2021-11 / 8233222
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4813990223

MARCOS RICARDO R DA SILVA LTDA / 43.263.570/0001-87
25351.223516/2021-12 / 7840367
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4831727226

INOVATIVA COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 13.911.800/0001-06
25351.286330/2012-12 / 2065704
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 4820231227

LOGGO SOLUCOES LOGISTICAS LTDA / 21.612.496/0001-24
25351.627775/2015-20 / 8128806
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4882996227
25351.627775/2015-20 / 8128806
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4612392221
25351.627775/2015-20 / 8128806
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4612352220

ALE CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 30.407.823/0001-05
25351.843097/2021-21 / 3110594
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 4814288221

M S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.287.429/0001-51
25351.642569/2021-21 / 8236903
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4820438221

TSG LOG TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO LTDA / 28.545.604/0001-32
25351.237665/2022-31 / 1279241
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4819573225

JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA / 38.182.923/0001-84
25351.131071/2021-37 / 4030783
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4820071220

PRIME HOSPITALAR EIRELI / 30.999.201/0001-05
25351.814461/2018-41 / 3083979
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4813368221

Alop Indústria e Comércio LTDA / 13.662.131/0001-86
25351.327245/2019-41 / 4010837
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4814284225

BN EXPRESS II COMERCIO E SERVICOS LTDA / 44.891.225/0001-50
25351.304018/2022-42 / 1279484
70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 4819963228

M S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.287.429/0001-51
25351.642570/2021-55 / 1265762
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4819731220

MOTIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA / 08.785.274/0001-45
25351.015797/2008-56 / 2048470
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4820552228

CIMED & CO. S.A. / 16.619.378/0013-41
25351.183022/2022-61 / 8247018
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4820211226

LOGGO SOLUCOES LOGISTICAS LTDA / 21.612.496/0001-24
25351.651810/2015-64 / 1147655
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4612600223
25351.651810/2015-64 / 1147655
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4612682220
25351.651810/2015-64 / 1147655
70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 4882913224

Vitae Farma LTDA / 46.793.175/0001-02
25351.188285/2022-66 / 7922422
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4713500224

LOGGO SOLUCOES LOGISTICAS LTDA / 21.612.496/0001-24
25351.651618/2015-68 / 2083893
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4612264223
25351.651618/2015-68 / 2083893
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4612085221
25351.651618/2015-68 / 2083893
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 4882939223

IMPLAMEDICAL ALAGOAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP / 19.215.551/0001-09
25351.243474/2014-69 / 8104620
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4814084226

DPF AGUDOS COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA / 46.878.852/0001-87
25351.438534/2022-70 / 8258114
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4819764225

URO SURGERY REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 26.773.826/0001-87
25351.619066/2017-75 / 8159845
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4813367224

CANTINHO DA MAMÃE LOCAÇÕES DE BOMBAS & COMÉRCIO DE ARTIGO INFANTIL LTDA-EPP / 09.118.115/0001-50
25351.280953/2009-77 / 8053161
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4820061224



LANSINOH DO BRASIL LABORATORIOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 20.105.196/0001-96
25351.763142/2015-83 / 2084781
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4819701223

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0600-72
25351.543102/2019-84 / 7680857
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4626922223

NOGUEIRA E FEIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA - ME / 09.137.708/0001-63
25351.023760/2015-87 / 8116081
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4813451225

LOGGO SOLUCOES LOGISTICAS LTDA / 21.612.496/0001-24
25351.651606/2015-98 / 3066404
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 4882911221
25351.651606/2015-98 / 3066404
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4612851226
25351.651606/2015-98 / 3066404
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4612260228

Ministério do Trabalho e Previdência

SECRETARIA DE TRABALHO

DESPACHO

Certifico que a Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Essência RS/ES - SICREDI ESSÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.733.077.0001-59, encontra-se cadastrada no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPPO, para os fins do disposto no inciso II do art. 6º da Lei n. 13.636 de 20 de março de 2018 e nos termos da Portaria n. 5.823, de 18 de maio de 2021, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias. (Processo nº 14021.117210/2022-16)

MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Trabalho

DESPACHO

Certifico que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - SICREDI UNIÃO METROPOLITANA RS, inscrita no CNPJ sob o n. 92.796.564/0001-09, encontra-se cadastrada no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPPO, para os fins do disposto no inciso II do art. 6º da Lei n. 13.636 de 20 de março de 2018 e nos termos da Portaria n. 5.823, de 18 de maio de 2021, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias. (Processo nº 14021.117960/2022-98)

MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Trabalho

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Trabalho, no uso das atribuições que confere o Art. 151, caput, da Portaria MTP/GM nº 672, de 08 de novembro de 2021, e o art. 207, caput, a Instrução Normativa MTP/GM nº 2, de 08 de novembro de 2021, com base no art. 179, inciso I, do Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, resolve cancelar a inscrição da seguinte empresa no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT por execução inadequada do programa, conforme fundamentação constante no processo correspondente.

1- Em apreciação de recurso voluntário, decide-se pela improcedência do recurso e cancelamento da inscrição nº 0395846

Empresa	CNPJ	Processo SEI nº	Inscrição da empresa no PAT	Fundamentação da decisão (Doc SEI nº	Termo Inicial da decisão
Biolav Sanus Farmaceutica Ltda.	49.475.833/0001-06	10260.105350/2022-78	0395846	Parecer 911 (SEI nº 29017058)	01/09/2020

DESPACHO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Trabalho/MTP, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso "C" e "D", Anexo IX, da Portaria nº 1153, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu o processo de interdição aconhendo a fundamentação no pararer conclusivo (SEI 29406550).

Conhecendo e dando provimento ao recurso com os fundamentos constantes do parecer SEI nº 29406550.

Declarando a nulidade do Termo de Interdição nº 4.061.908-7 (SEI 29066574).

Determinando o levantamento integral do Termo de Interdição nº4.061.908-7 (SEI 29066574).

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
01	10264.109125/2022-71	4.061.908-7	Elysia Energia Solar Ltda.	RS

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

DESPACHOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Trabalho/MTP, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntario:

1.1 Pela procedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46200.000937/2019-48	218953607	Calcenter - Calcados Centro-Oeste Ltda	AC
2	46200.000615/2019-07	217766099	Cordeiro e Batista Ltda.	AC
3	14152.048132/2020-45	219509441	Santa Maria Materiais para Construcão Ltda	AC
4	46282.000530/2018-77	215157192	C. H. dos Santos Carvalho & Cia Ltda.	BA
5	46204.007740/2016-57	209672129	Tecnoquali Engenharia Ltda - Epp	BA
6	46204.007741/2016-00	209679018	Tecnoquali Engenharia Ltda - Epp	BA
7	46204.007742/2016-46	209679026	Tecnoquali Engenharia Ltda - Epp	BA
8	46204.007789/2016-18	209679034	Tecnoquali Engenharia Ltda - Epp	BA
9	46204.007790/2016-34	209679042	Tecnoquali Engenharia Ltda - Epp	BA
10	46205.012962/2019-24	218787928	Alayde NB Bijuterias Ltda	CE
11	46205.012963/2019-79	218787910	Alayde NB Bijuterias Ltda	CE
12	46205.012964/2019-13	218787901	Alayde NB Bijuterias Ltda	CE
13	46205.012965/2019-68	218787936	Alayde NB Bijuterias Ltda	CE
14	46205.009471/2019-04	218202385	APM Terminals Pecem Operacoes Portuarias Ltda	CE
15	46205.002168/2019-72	216934974	Camara & Pessoa Comercial Ltda	CE
16	46205.000634/2019-85	216624401	Catatau Comercio de Combustiveis Ltda	CE
17	46205.011825/2019-72	218590091	Central de Recuperacao de Creditos Ltda	CE
18	46205.008173/2019-99	217915027	F Mendes Bar Eireli	CE
19	46205.013322/2019-31	218862890	F Z Maia	CE
20	46205.013404/2019-86	218875401	Hospital de Olhos Leiria de Andrade Ltda.	CE

DESPACHO

Certifico que a Entidade Social Instituição de Crédito Solidário de Maringá, inscrita no CNPJ sob o n. 04.516.513/0001-00, encontra-se cadastrada no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPPO, para os fins do disposto no inciso II do art. 6º da Lei n. 13.636 de 20 de março de 2018 e nos termos da Portaria n. 5.823, de 18 de maio de 2021, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias. (Processo nº 14021.119876/2022-17)

MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Trabalho

DESPACHO

Certifico que a Entidade Social CREDIVALE - Agência Metropolitana de Microcrédito, inscrita no CNPJ sob o n. 04.808.833/001-34, encontra-se cadastrada no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPPO, para os fins do disposto no inciso II do art. 6º da Lei n. 13.636 de 20 de março de 2018 e nos termos da Portaria n. 5.823, de 18 de maio de 2021, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias. (Processo nº 12177.100274/2022-89)

MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Trabalho

DESPACHO

Certifico que a Entidade Social Associação de Apoio a Economia Popular da Amazônia - AMAZONCRED, inscrita no CNPJ sob o n. 08.562.088/0001-47, encontra-se cadastrada no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPPO, para os fins do disposto no inciso II do art. 6º da Lei n. 13.636 de 20 de março de 2018 e nos termos da Portaria n. 5.823, de 18 de maio de 2021, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias. (Processo nº 14021.131802/2022-41)

MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Trabalho

DESPACHO

Certifico que o BANESE - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 13.009.717/0001-46, encontra-se cadastrado no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPPO, para os fins do disposto no inciso II do art. 6º da Lei n. 13.636 de 20 de março de 2018 e nos termos da Portaria n. 5.823, de 18 de maio de 2021, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias. (Processo nº 14021.117032/2022-23)

MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Trabalho

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

21	46205.013405/2019-21	218875355	Hospital de Olhos Leiria de Andrade Ltda.	CE
22	46285.001030/2019-11	218971681	Instituto de Saude e Gestao Hospitalar	CE
23	46205.013553/2019-45	218980019	LDB Transportes de Cargas Ltda	CE
24	14152.010150/2020-54	219131171	Manhattan New York - Empreendimento Imobiliario Ltda	CE
25	46205.013308/2019-38	218856059	Manhattan Saint Paul - Empreendimento Imobiliario Ltda	CE
26	46205.013309/2019-82	218856211	Manhattan Saint Paul - Empreendimento Imobiliario Ltda	CE
27	46205.000641/2019-87	216624517	Mendes Combustiveis Ltda	CE
28	46205.000842/2019-84	216684269	Mendes Combustiveis Ltda	CE
29	46285.000738/2019-47	218440987	MXM Servicos e Locacoes Ltda	CE
30	46205.010841/2019-48	218418744	New Plastic Industria e Comercio de Plasticos Ltda	CE
31	46205.010842/2019-92	218418761	New Plastic Industria e Comercio de Plasticos Ltda	CE
32	46205.010843/2019-37	218418825	New Plastic Industria e Comercio de Plasticos Ltda	CE
33	46205.013622/2019-11	219013381	V&F Cosmeticos e Perfumaria Eireli	CE
34	46205.013265/2019-91	218837038	Viper Servicos do Nordeste Ltda	CE
35	46207.003303/2018-04	214617866	M.H.M. Distribuidora de Alimentos Ltda.	ES
36	46207.003304/2018-41	214618021	M.H.M. Distribuidora de Alimentos Ltda.	ES
37	46207.004644/2018-99	214895157	M.H.M. Distribuidora de Alimentos Ltda.	ES
38	46207.004646/2018-88	214895076	M.H.M. Distribuidora de Alimentos Ltda.	ES
39	46207.004647/2018-22	214895050	M.H.M. Distribuidora de Alimentos Ltda.	ES
40	46207.004648/2018-77	214895327	M.H.M. Distribuidora de Alimentos Ltda.	ES
41	46207.003946/2018-40	214375510	Rio de Janeiro Refrescos Ltda	ES
42	46208.012125/2018-94	215863658	Agecob Assessoria Geral e Cobranca Ltda	GO
43	46208.012596/2018-01	215929225	Agecob Assessoria Geral e Cobranca Ltda	GO
44	46208.015258/2018-12	216477298	Agecob Assessoria Geral e Cobranca Ltda	GO
45	46208.000528/2019-71	216626897	Almeida Franca Engenharia Ltda	GO
46	46208.000529/2019-16	216626901	Almeida Franca Engenharia Ltda	GO
47	46208.000530/2019-41	216626927	Almeida Franca Engenharia Ltda	GO
48	46208.000531/2019-95	216626935	Almeida Franca Engenharia Ltda	GO
49	46208.003794/2019-56	217387870	Auto Posto Parreira Ltda	GO
50	46208.003795/2019-09	217387659	Auto Posto Parreira Ltda	GO
51	46208.001934/2019-51	216908051	DTS Suspensao e Comercio Ltda	GO
52	46208.001935/2019-04	216907918	DTS Suspensao e Comercio Ltda	GO
53	46208.001936/2019-41	216907969	DTS Suspensao e Comercio Ltda	GO
54	46208.002016/2019-40	216943621	DTS Suspensao e Comercio Ltda	GO
55	46208.002017/2019-94	216944201	DTS Suspensao e Comercio Ltda	GO
56		217356222	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
57	46208.003548/2019-02	217357601	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
58	46208.007332/2018-27	214963365	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
59	46208.002109/2018-93	213998831	Fujioka Eletro Imagem S.A	GO
60	46208.002111/2018-62	213998904	Fujioka Eletro Imagem S.A	GO
61	46208.002112/2018-15	213998921	Fujioka Eletro Imagem S.A	GO
62	46208.002113/2018-51	213998955	Fujioka Eletro Imagem S.A	GO
63	46208.002114/2018-04	213998971	Fujioka Eletro Imagem S.A	GO
64	46208.004365/2018-15	214461793	Graxa Transportes Rodoviaros Eireli	GO
65	46208.007446/2018-77	214981991	Manancial Distribuidora de Carnes Eireli	GO
66	46208.007447/2018-11	214981941	Manancial Distribuidora de Carnes Eireli	GO



67	46208.007448/2018-66	214981924	Manancial Distribuidora de Carnes Eireli	GO	173	46085.000330/2019-21	217037887	Orbitall Atendimento Ltda	PB
68	46208.007450/2018-35	214971341	Manancial Distribuidora de Carnes Eireli	GO	174	46085.000331/2019-76	217037771	Orbitall Atendimento Ltda	PB
69	46208.007451/2018-80	214971317	Manancial Distribuidora de Carnes Eireli	GO	175	46085.000332/2019-11	217037747	Orbitall Atendimento Ltda	PB
70	46208.007452/2018-24	214971376	Manancial Distribuidora de Carnes Eireli	GO	176	46085.000333/2019-65	217037704	Orbitall Atendimento Ltda	PB
71	46208.007453/2018-79	214971392	Manancial Distribuidora de Carnes Eireli	GO	177	46085.000335/2019-54	217037640	Orbitall Atendimento Ltda	PB
72	46208.007454/2018-13	214971431	Manancial Distribuidora de Carnes Eireli	GO	178	46085.000336/2019-07	217036406	Orbitall Atendimento Ltda	PB
73	46208.007455/2018-68	214971465	Manancial Distribuidora de Carnes Eireli	GO	179	46085.000337/2019-43	217036449	Orbitall Atendimento Ltda	PB
74	46208.007456/2018-11	214971481	Manancial Distribuidora de Carnes Eireli	GO	180	46085.000338/2019-98	217036465	Orbitall Atendimento Ltda	PB
75	46208.001375/2019-80	216822858	Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia	GO	181	46085.000340/2019-67	217036481	Orbitall Atendimento Ltda	PB
76	46208.001376/2019-24	216822904	Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia	GO	182	46085.000341/2019-10	217036490	Orbitall Atendimento Ltda	PB
77	46208.003014/2019-78	217181635	Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia	GO	183	46085.000344/2019-45	217036538	Orbitall Atendimento Ltda	PB
78	46290.001665/2018-51	216422671	TELEPAC Telecomunicacoes e Portas Automaticas Eireli	GO	184	46085.000345/2019-90	217036546	Orbitall Atendimento Ltda	PB
79	46290.001666/2018-03	216422698	TELEPAC Telecomunicacoes e Portas Automaticas Eireli	GO	185	46085.000349/2019-78	217036431	Orbitall Atendimento Ltda	PB
80	46290.001667/2018-40	216422736	TELEPAC Telecomunicacoes e Portas Automaticas Eireli	GO	186	46085.000350/2019-01	217036244	Orbitall Atendimento Ltda	PB
81	46290.001668/2018-94	216422761	TELEPAC Telecomunicacoes e Portas Automaticas Eireli	GO	187	46224.003373/2018-46	215260864	P& S Planejamento E Servicos Gerais Ltda	PB
82	46208.014206/2017-48	213440415	Tribom Supermercado Ltda	GO	188	46224.003378/2018-79	215264584	P& S Planejamento E Servicos Gerais Ltda	PB
83	46208.014207/2017-92	213440431	Tribom Supermercado Ltda	GO	189	46224.004129/2018-09	215650620	P& S Planejamento E Servicos Gerais Ltda	PB
84	46208.014208/2017-37	213440458	Tribom Supermercado Ltda	GO	190	46224.004130/2018-25	215650638	P& S Planejamento E Servicos Gerais Ltda	PB
85	46208.014592/2017-78	213511878	Tribom Supermercado Ltda	GO	191	46224.004131/2018-70	215650646	P& S Planejamento E Servicos Gerais Ltda	PB
86	46223.004245/2018-20	215129016	Ana Cristiana Ramos	MA	192	46224.004133/2018-69	215650662	P& S Planejamento E Servicos Gerais Ltda	PB
87	46223.000024/2019-63	216518172	Cefor Seguranca Privada Ltda	MA	193	46224.004135/2018-58	215650735	P& S Planejamento E Servicos Gerais Ltda	PB
88	46223.002805/2019-92	217532659	Instituto de Agronegocios do Maranhao - INAGRO	MA	194	46224.004136/2018-01	215650743	P& S Planejamento E Servicos Gerais Ltda	PB
89	46223.007655/2018-22	216363357	L H Ferreira Coelho	MA	195	46224.004137/2018-47	215650751	P& S Planejamento E Servicos Gerais Ltda	PB
90	46223.002594/2019-98	217505619	Posto Princesa dos Lagos Ltda	MA	196	46224.004138/2018-91	215650760	P& S Planejamento E Servicos Gerais Ltda	PB
91	46223.002596/2019-87	217505490	Posto Princesa dos Lagos Ltda	MA					
92	46223.002597/2019-21	217505406	Posto Princesa dos Lagos Ltda	MA	197	46224.004141/2018-13	215650808	P& S Planejamento E Servicos Gerais Ltda	PB
93	46223.000118/2019-32	216541239	Rio Grande Comercio de Carnes Ltda	MA	198	46224.004142/2018-50	215650816	P& S Planejamento E Servicos Gerais Ltda	PB
94	46311.002036/2019-33	218308205	Segurança Padronizada Eireli	MA	199	46224.004143/2018-02	215650824	P& S Planejamento E Servicos Gerais Ltda	PB
95	46223.000055/2019-14	216528496	Supritech Solucoes Corporativas Ltda	MA	200	46224.004144/2018-49	215650841	P& S Planejamento E Servicos Gerais Ltda	PB
96	46480.000119/2017-84	211637271	Creunido Sousa Silva	MG	201	46224.004145/2018-93	215575156	P& S Planejamento E Servicos Gerais Ltda	PB
97	46239.000999/2018-31	214267229	Florindo Moveis Ltda	MG	202	46224.004147/2018-82	215595700	P& S Planejamento E Servicos Gerais Ltda	PB
98	46239.001000/2018-71	214267237	Florindo Moveis Ltda	MG	203	46224.003366/2018-44	215270967	Planserv - Planejamento e Servicos Gerais Ltda	PB
99	46239.001001/2018-16	214267245	Florindo Moveis Ltda	MG	204	46224.004128/2018-56	215594568	Planserv - Planejamento e Servicos Gerais Ltda	PB
100	46239.001002/2018-61	214267253	Florindo Moveis Ltda	MG	205	46224.004164/2018-10	215634161	Planserv - Planejamento e Servicos Gerais Ltda	PB
101	46239.001003/2018-13	214267261	Florindo Moveis Ltda	MG	206	46085.000005/2019-69	216527287	Weider Seguranca Privada Eireli	PB
102	46239.001004/2018-50	214267270	Florindo Moveis Ltda	MG	207	46085.000006/2019-11	216527309	Weider Seguranca Privada Eireli	PB
103	46239.001005/2018-02	214474038	Florindo Moveis Ltda	MG	208	46085.000007/2019-58	216527295	Weider Seguranca Privada Eireli	PB
104	46239.001006/2018-49	214474046	Florindo Moveis Ltda	MG	209	46085.000533/2019-18	217329365	Weider Seguranca Privada Eireli	PB
105	46239.001007/2018-93	214474054	Florindo Moveis Ltda	MG	210	46213.011272/2018-78	215006411	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
106	46239.001008/2018-38	214474062	Florindo Moveis Ltda	MG	211	46213.011273/2018-12	215006429	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
107	46239.001009/2018-82	214474071	Florindo Moveis Ltda	MG	212	46213.011277/2018-09	214996794	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
108	46239.001010/2018-15	214513599	Florindo Moveis Ltda	MG	213	46213.011280/2018-14	214996832	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
109	46239.001011/2018-51	214513572	Florindo Moveis Ltda	MG	214	46213.011281/2018-69	215006488	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
110	46239.001012/2018-04	214474089	Florindo Moveis Ltda	MG	215	46213.011282/2018-11	214991083	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
111	46239.001013/2018-41	214474097	Florindo Moveis Ltda	MG	216	46213.011285/2018-47	214991113	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
112	46239.001014/2018-95	214474241	Florindo Moveis Ltda	MG	217	46213.011288/2018-81	214991148	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
113	46239.001015/2018-30	214474232	Florindo Moveis Ltda	MG	218	46213.011291/2018-02	215006470	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
114	46239.001016/2018-84	214474224	Florindo Moveis Ltda	MG	219	46213.013385/2018-16	215238311	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
115	46239.001017/2018-29	214474216	Florindo Moveis Ltda	MG	220	46213.013387/2018-05	215237501	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
116	46239.001018/2018-73	214474208	Florindo Moveis Ltda	MG	221	46213.013389/2018-96	215237463	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
117	46239.001019/2018-18	214474186	Florindo Moveis Ltda	MG	222	46213.013449/2018-71	215242751	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
118	46239.001020/2018-42	214474178	Florindo Moveis Ltda	MG	223	46213.013451/2018-40	215242793	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
119	46239.001021/2018-97	214474160	Florindo Moveis Ltda	MG	224	46213.013859/2018-11	215290046	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
120	46239.001022/2018-31	214474151	Florindo Moveis Ltda	MG	225	46213.013860/2018-46	215290798	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
121	46239.001023/2018-86	214474143	Florindo Moveis Ltda	MG	226	46213.015501/2018-23	215491173	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	PE
122	46239.001024/2018-21	214474259	Florindo Moveis Ltda	MG	227	46213.004423/2018-31	214202232	Carlos Fernando de Arruda Falcao	PE
123	46312.002869/2019-94	218033419	Banco Bradesco S.A.	MS	228	46213.004424/2018-86	214202224	Carlos Fernando de Arruda Falcao	PE
124	46312.002887/2019-76	218044356	Banco Bradesco S.A.	MS	229	46213.004426/2018-75	214202216	Carlos Fernando de Arruda Falcao	PE
125	46312.002888/2019-11	218044445	Banco Bradesco S.A.	MS	230	46213.004430/2018-33	214202241	Carlos Fernando de Arruda Falcao	PE
126	46312.003313/2019-15	218332521	Bender e Ineia Ltda	MS	231	46213.004434/2018-11	214202259	Carlos Fernando de Arruda Falcao	PE
127	46312.003314/2019-60	218332424	Bender E Ineia Ltda	MS	232	46213.004473/2018-19	214202194	Carlos Fernando de Arruda Falcao	PE
128	46300.002442/2019-25	219013861	C.Vale - Cooperativa Agroindustrial	MS	233	46213.004476/2018-52	214202321	Carlos Fernando de Arruda Falcao	PE
129	14152.078085/2020-64	219797510	CG Solurb Soluções Ambientais Spe Ltda	MS	234	46213.004477/2018-05	214202208	Carlos Fernando de Arruda Falcao	PE
130	46312.003343/2019-21	217304443	Destilaria Centro Oeste Iguatemi Ltda	MS	235	46213.004478/2018-41	214202160	Carlos Fernando de Arruda Falcao	PE
131	46312.003344/2019-76	217304559	Destilaria Centro Oeste Iguatemi Ltda	MS	236	46213.009870/2018-87	214816079	Caxanga Empresa de Transporte Coletivo Ltda	PE
132	46312.003345/2019-11	217305598	Destilaria Centro Oeste Iguatemi Ltda	MS	237	46213.011490/2018-11	214992365	Cidade Alta Transportes e Turismo Ltda	PE
133	14152.093165/2020-40	219942285	G C Obras de Pavimentacao Asfaltica Eireli	MS	238	46213.021945/2017-17	213621169	Circulo Operario de Orobo	PE
134	14152.093168/2020-83	219942315	G C Obras de Pavimentacao Asfaltica Eireli	MS	239	46213.021946/2017-61	213621215	Circulo Operario de Orobo	PE
135	14152.093169/2020-28	219942323	G C Obras de Pavimentacao Asfaltica Eireli	MS	240	46213.021947/2017-14	213621258	Circulo Operario de Orobo	PE
136	14152.093170/2020-52	219942331	G C Obras de Pavimentacao Asfaltica Eireli	MS	241	46297.000741/2016-89	209871164	CM Construcoes e Servicos Ltda	PE
137	14152.093171/2020-05	219942340	G C Obras de Pavimentacao Asfaltica Eireli	MS	242	46297.000774/2016-29	209964863	CM Construcoes e Servicos Ltda	PE
138	14152.093172/2020-41	219942358	G C Obras de Pavimentacao Asfaltica Eireli	MS	243	46297.000775/2016-73	209947276	CM Construcoes e Servicos Ltda	PE
139	14152.093173/2020-96	219942366	G C Obras de Pavimentacao Asfaltica Eireli	MS	244	46297.000776/2016-18	209930802	CM Construcoes e Servicos Ltda	PE
140	14152.093175/2020-85	219942382	G C Obras de Pavimentacao Asfaltica Eireli	MS	245	46297.000777/2016-62	209928891	CM Construcoes e Servicos Ltda	PE
141	14152.093176/2020-20	219942391	G C Obras de Pavimentacao Asfaltica Eireli	MS	246	46297.000778/2016-15	209917661	CM Construcoes e Servicos Ltda	PE
142	14152.093177/2020-74	219942404	G C Obras de Pavimentacao Asfaltica Eireli	MS	247	46297.000779/2016-51	209918012	CM Construcoes e Servicos Ltda	PE
143	46300.002070/2019-37	218580827	JBS Aves Ltda.	MS	248	46297.000793/2016-55	209979321	CM Construcoes e Servicos Ltda	PE
144	46300.002071/2019-81	218580819	JBS Aves Ltda.	MS	249	46297.000742/2016-23	209871148	CN Construcoes e Servicos Ltda	PE
145	46300.002072/2019-26	218580789	JBS Aves Ltda.	MS	250	46297.000743/2016-78	209871181	CN Construcoes e Servicos Ltda	PE
146	46300.002073/2019-71	218580771	JBS Aves Ltda.	MS	251	46213.015868/2018-47	215508157	Construtora E Incorporadora Correia & Peixoto Ltda	PE
147	46300.002074/2019-15	218580754	JBS Aves Ltda.	MS	252	46213.015869/2018-91	215508131	Construtora e Incorporadora Correia & Peixoto Ltda	PE
148	46300.002075/2019-60	218580746	JBS Aves Ltda.	MS	253	46213.015870/2018-16	215507908	Construtora e Incorporadora Correia & Peixoto Ltda	PE
149	46300.002076/2019-12	218580720	JBS Aves Ltda.	MS	254	46213.015871/2018-61	215508173	Construtora e Incorporadora Correia & Peixoto Ltda	PE
150	46300.002077/2019-59	218580703	JBS Aves Ltda.	MS	255	46213.007583/2016-71	209268948	Distribuidora de Agua Mineral Yara Ltda. - Me	PE
151	46300.002078/2019-01	218580835	JBS Aves Ltda.	MS	256	46213.007580/2016-37	209012374	Distribuidora de Água Mineral Yara Ltda. - Me	PE
152	46300.002079/2019-48	218580908	JBS Aves Ltda.	MS	257	46213.007584/2016-15	209268972	Distribuidora de Água Mineral Yara Ltda. - Me	PE
153	46300.002080/2019-72	218580894	JBS Aves Ltda.	MS	258	46213.008217/2016-39	209131411	Distribuidora de Água Mineral Yara Ltda. - Me	PE
154	46300.002081/2019-17	218580878	JBS Aves Ltda.	MS	259	46213.008218/2016-83	208722246	Distribuidora de Água Mineral Yara Ltda. - Me	PE
155	46300.002082/2019-61	218580860	JBS Aves Ltda.	MS	260	46213.008219/2016-28	208722238	Distribuidora de Água Mineral Yara Ltda. - Me	PE
156	46300.002083/2019-14	218580843	JBS Aves Ltda.	MS	261	46213.008220/2016-52	209131519	Distribuidora de Água Mineral Yara Ltda. - Me	PE
157	46300.002445/2019-69	219023123	JBS Aves Ltda.	MS	262	4621			

270	46213.013761/2018-64	215271017	Empresa Pedrosa Ltda	PE	376	46231.003368/2015-00	208382275	Nam de Azevedo Confeccao do Vestuario, Importacao e Exportação	RJ
271	46213.013762/2018-17	215271033	Empresa Pedrosa Ltda	PE	377	46232.004617/2013-02	202241238	Posto Qualidade Ltda	RJ
272	46213.013763/2018-53	215271041	Empresa Pedrosa Ltda	PE	378	46230.003468/2018-81	214997995	Servel Veiculos Pecas e Servicos Ltda	RJ
273	46213.013764/2018-06	215271068	Empresa Pedrosa Ltda	PE	379	46231.000694/2015-57	206445172	Stam Metalurgica S/A	RJ
274	46213.015250/2018-87	215446011	Empresa Pedrosa Ltda	PE	380	46231.000695/2015-00	206445016	Stam Metalurgica S/A	RJ
275	46213.015251/2018-21	215445996	Empresa Pedrosa Ltda	PE	381	46231.000696/2015-46	206439229	Stam Metalurgica S/A	RJ
276	46213.010486/2018-27	214893243	Itau Unibanco S.A.	PE	382	46231.000697/2015-91	206440073	Stam Metalurgica S/A	RJ
277	46297.000112/2017-30	211251232	Joalina Tranportes Ltda	PE	383	46231.000698/2015-35	206440511	Stam Metalurgica S/A	RJ
278	46297.000113/2017-84	211251038	Joalina Tranportes Ltda	PE	384	46231.000699/2015-80	206441142	Stam Metalurgica S/A	RJ
279	46213.010844/2018-00	214943933	Matheus Correa de Araujo Calaca	PE	385	46231.000700/2015-76	206441282	Stam Metalurgica S/A	RJ
280	46213.009649/2018-29	214779360	MRV Construcoes Ltda	PE	386	46231.000701/2015-11	206441347	Stam Metalurgica S/A	RJ
281	46213.009650/2018-53	214778711	MRV Construcoes Ltda	PE	387	46231.000702/2015-65	206441452	Stam Metalurgica S/A	RJ
282	46213.009651/2018-06	214778720	MRV Construcoes Ltda	PE	388	46231.000703/2015-18	206441606	Stam Metalurgica S/A	RJ
283	46213.013798/2018-92	215293339	Pamesa do Brasil S/A	PE	389	46231.000704/2015-54	206441851	Stam Metalurgica S/A	RJ
284	46213.009030/2018-14	214664830	Porto do Recife S/A	PE	390	46231.000705/2015-07	206441860	Stam Metalurgica S/A	RJ
285	46213.013954/2016-53	209960736	Provider Solucoes Tecnologicas Ltda	PE	391	46231.000706/2015-43	206441878	Stam Metalurgica S/A	RJ
286	46213.013955/2016-06	209967170	Provider Solucoes Tecnologicas Ltda	PE	392	46231.000707/2015-98	206441886	Stam Metalurgica S/A	RJ
287	46213.013956/2016-42	209959908	Provider Solucoes Tecnologicas Ltda	PE	393	46231.000708/2015-32	206442190	Stam Metalurgica S/A	RJ
288	46213.013942/2016-29	209967218	Provider Solucoes Tecnologicas Ltda (Em Recuperacao Judicial	PE	394	46232.003612/2012-73	20751818	Viaçao Sul Fluminense Transportes e Turismo	RJ
289	46213.013944/2016-18	209967200	Provider Solucoes Tecnologicas Ltda (Em Recuperacao Judicial	PE	395	47183.001047/2019-71	218798211	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	RS
290	46213.013946/2016-15	209961112	Provider Solucoes Tecnologicas Ltda (Em Recuperacao Judicial	PE	396	47183.001048/2019-16	218647468	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	RS
291	46213.013948/2016-04	209961210	Provider Solucoes Tecnologicas Ltda (Em Recuperacao Judicial	PE	397	47183.001050/2019-95	218647697	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	RS
292	46213.013950/2016-75	209961163	Provider Solucoes Tecnologicas Ltda (Em Recuperacao Judicial	PE	398	47183.001051/2019-30	218647913	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	RS
293	46213.013952/2016-64	209961074	Provider Solucoes Tecnologicas Ltda (Em Recuperacao Judicial	PE					
294	46295.002727/2017-11	213337380	RN Comercio Varejista S.A	PE	399	47183.001052/2019-84	218798156	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	RS
295	46213.007754/2016-61	209299061	Romarco Construtora e Incorporadora Ltda	PE	400	46218.013922/2019-51	218615400	Autoneum Brasil Texteis Acusticos Ltda	RS
296	46017.005088/2017-24	212746138	Santa Cruz Futebol Clube	PE	401	46218.013923/2019-03	218605714	Autoneum Brasil Texteis Acusticos Ltda	RS
297	46017.005089/2017-79	212746090	Santa Cruz Futebol Clube	PE	402	46218.013924/2019-40	218604238	Autoneum Brasil Texteis Acusticos Ltda	RS
298	46017.005090/2017-01	212746219	Santa Cruz Futebol Clube	PE	403	46218.013925/2019-94	218604408	Autoneum Brasil Texteis Acusticos Ltda	RS
299	46213.025073/2016-85	210978121	Santa Cruz Futebol Clube	PE	404	46218.013926/2019-39	218615370	Autoneum Brasil Texteis Acusticos Ltda	RS
300	46213.025075/2016-74	210977230	Santa Cruz Futebol Clube	PE	405	46218.000260/2020-92	218856741	Banco Bradesco S.A	RS
301	46213.025076/2016-19	210977205	Santa Cruz Futebol Clube	PE	406	46218.000261/2020-37	218857438	Banco Bradesco S.A.	RS
302	46213.025077/2016-63	210977167	Santa Cruz Futebol Clube	PE	407	46274.002286/2019-67	217890997	Banco Bradesco S.A.	RS
303	46213.025078/2016-16	210977701	Santa Cruz Futebol Clube	PE	408	46274.002288/2019-56	218594500	Banco Bradesco S.A.	RS
304	46213.025079/2016-52	210977817	Santa Cruz Futebol Clube	PE	409	14152.072971/2020-84	219746371	Bar E Restaurante Tirol Ltda	RS
305	46213.015248/2018-16	215445988	Sao Judas Tadeu Transportes Ltda	PE	410	14152.084284/2020-10	219853479	Caminho do Saber Ensino Fundamental e Médio Ltda	RS
306	46213.015249/2018-52	215445961	Sao Judas Tadeu Transportes Ltda	PE	411	47183.000916/2019-41	218489625	Dario Fernando Rossetti	RS
307	46213.022713/2014-33	205011144	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE	412	47183.000919/2019-84	218487134	Dario Fernando Rossetti	RS
308	46213.010958/2018-41	214964442	Transcol Transportes Coletivos Eireli	PE	413	47183.000920/2019-17	218487029	Dario Fernando Rossetti	RS
309	46213.011483/2018-19	214992306	Transcol Transportes Coletivos Eireli	PE	414	47183.000922/2019-06	218486651	Dario Fernando Rossetti	RS
310	46213.015252/2018-76	215446020	Transcol Transportes Coletivos Eireli	PE	415	47183.000923/2019-42	218486618	Dario Fernando Rossetti	RS
311	46213.015253/2018-11	215446038	Transcol Transportes Coletivos Eireli	PE	416	47183.000924/2019-97	218487151	Dario Fernando Rossetti	RS
312	46213.015421/2018-78	215483014	Transportadora Rocha Brasil Ltda	PE	417	47183.000925/2019-31	218488262	Dario Fernando Rossetti	RS
313	46213.008442/2018-37	214639924	Usina Bom Jesus S.A	PE	418	47183.000926/2019-86	218487177	Dario Fernando Rossetti	RS
314	46213.012308/2016-79	209800101	Usina Bom Jesus S.A	PE	419	46272.003742/2019-14	218299079	Edi Cristiano Siqueira & Cia Ltda - Me	RS
315	46213.011975/2018-04	214832295	Usina Uniao e Industria S.A.	PE	420	46274.002319/2019-79	218998155	Edson Aguirre da Silva	RS
316	46213.011880/2018-82	214876756	Vialim Engenharia Ambiental Ltda	PE	421	46218.013423/2019-63	218533021	Fundacao de Integracao, Desenvolvimento e Educacao do Noroeste do Estado do RS	RS
317	46213.011882/2018-71	214876748	Vialim Engenharia Ambiental Ltda	PE	422	46218.014096/2019-67	218659385	Industria de Esquadrías Prata Ltda.	RS
318	46213.013769/2018-21	214876861	Vialim Engenharia Ambiental Ltda	PE	423	46274.002192/2019-98	218712642	Instituicao Beneficente Lar de Mirian e Mae Celita	RS
319	46213.013770/2018-55	215149505	Vialim Engenharia Ambiental Ltda	PE	424	14152.048821/2020-50	219516588	Intecnial S.A. - Em Recuperacao Judicial	RS
320	46213.013771/2018-08	215149513	Vialim Engenharia Ambiental Ltda	PE	425	14152.048829/2020-16	219516669	Intecnial S.A. - Em Recuperacao Judicial	RS
321	46213.013772/2018-44	214876870	Vialim Engenharia Ambiental Ltda	PE	426	14152.048830/2020-41	219516677	Intecnial S.A. - Em Recuperacao Judicial	RS
322	46213.013773/2018-99	214615383	Vialim Engenharia Ambiental Ltda	PE	427	14152.048832/2020-30	219516693	Intecnial S.A. - Em Recuperacao Judicial	RS
323	46319.001511/2019-84	218448678	Industria de Compensados Guararapes Ltda	PR	428	14152.048834/2020-29	219516715	Intecnial S.A. - Em Recuperacao Judicial	RS
324	46212.002647/2019-08	216873720	In-Haus Servicos de Logistica Ltda	PR	429	14152.048837/2020-62	219516740	Intecnial S.A. - Em Recuperacao Judicial	RS
325	46212.002648/2019-44	216873746	In-Haus Servicos de Logistica Ltda	PR	430	14152.048839/2020-51	219516766	Intecnial S.A. - Em Recuperacao Judicial	RS
326	46319.000937/2019-11	217604471	Itau Unibanco S.A.	PR	431	14152.048840/2020-86	219516774	Intecnial S.A. - Em Recuperacao Judicial	RS
327	46212.012829/2019-89	218253362	L. R. Feltran Treinamento de Cavalos Ltda	PR	432	14152.048842/2020-75	219516791	Intecnial S.A. - Em Recuperacao Judicial	RS
328	46212.007467/2019-12	217562604	Sulterminais de Armazens Gerais Ltda	PR	433	46275.001896/2019-33	218677626	Janice Perassolo Dias	RS
329	46313.003335/2015-41	208036628	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	RJ	434	14152.004248/2020-72	219072604	JBS Aves Ltda.	RS
330	46231.003776/2015-53	208652523	Banco Itau S.A.	RJ	435	14152.004249/2020-17	219072612	JBS Aves Ltda.	RS
331	46230.004201/2018-19	215245423	CFC Estrela do Rocha Ltda	RJ	436	14152.004250/2020-41	219072621	JBS Aves Ltda.	RS
332	46230.008223/2017-69	213439395	Condominio Residencial Bosque de Itapeba	RJ	437	14152.004251/2020-96	219072639	JBS Aves Ltda.	RS
333	46230.006121/2012-02	22952322	Construtora Tenda S/A	RJ	438	14152.004252/2020-31	219072647	JBS Aves Ltda.	RS
334	46230.006125/2012-82	22952365	Construtora Tenda S/A	RJ	439	14152.004253/2020-85	219072655	JBS Aves Ltda.	RS
335	46230.009169/2011-83	23213809	Construtora Tenda S/A	RJ	440	14152.004254/2020-20	219072663	JBS Aves Ltda.	RS
336	46230.009170/2011-16	23213817	Construtora Tenda S/A	RJ	441	14152.004255/2020-74	219072671	JBS Aves Ltda.	RS
337	46230.009171/2011-52	23213825	Construtora Tenda S/A	RJ	442	14152.004256/2020-19	219072680	JBS Aves Ltda.	RS
338	46230.009172/2011-05	23213833	Construtora Tenda S/A	RJ	443	14152.004257/2020-63	219072698	JBS Aves Ltda.	RS
339	46230.009173/2011-41	23213841	Construtora Tenda S/A	RJ	444	14152.004258/2020-16	219072701	JBS Aves Ltda.	RS
340	46230.009174/2011-96	23213850	Construtora Tenda S/A	RJ	445	14152.004259/2020-52	219072710	JBS Aves Ltda.	RS
341	46230.009176/2011-85	23213876	Construtora Tenda S/A	RJ	446	14152.004261/2020-21	219072736	JBS Aves Ltda.	RS
342	46230.010879/2012-37	20776349	Construtora Tenda S/A	RJ	447	14152.004319/2020-37	219073317	JBS Aves Ltda.	RS
343	46228.000088/2012-48	22996249	Dac Construções Pavimentações Ltda	RJ	448	14152.004820/2020-01	219078271	JBS Aves Ltda.	RS
344	46230.005329/2017-19	212635905	Ensalada Refeicoes Industriais e Eventos - Eireli	RJ	449	14152.005242/2020-12	219082499	JBS Aves Ltda.	RS
345	46231.002253/2017-51	213429217	Friburgo Shopping Center	RJ	450	14152.005271/2020-84	219082782	JBS Aves Ltda.	RS
346	46231.003428/2015-86	208429743	Gemini Engenharia Ltda	RJ	451	14152.005284/2020-53	219082910	JBS Aves Ltda.	RS
347	46231.003429/2015-21	208429735	Gemini Engenharia Ltda	RJ	452	14152.005326/2020-56	219083339	JBS Aves Ltda.	RS
348	46231.003430/2015-55	208429654	Gemini Engenharia Ltda	RJ	453	14152.005605/2020-10	219086117	JBS Aves Ltda.	RS
349	46231.003431/2015-08	208429638	Gemini Engenharia Ltda	RJ	454	14152.005788/2020-73	219087938	JBS Aves Ltda.	RS
350	46231.003432/2015-44	208429832	Gemini Engenharia Ltda	RJ	455	14152.078812/2020-93	219798753	JBS Aves Ltda.	RS
351	46231.003433/2015-99	208429697	Gemini Engenharia Ltda	RJ	456	14152.078815/2020-27	219798788	JBS Aves Ltda.	RS
352	46231.003434/2015-33	208429794	Gemini Engenharia Ltda	RJ	457	14152.078820/2020-30	219798834	JBS Aves Ltda.	RS
353	46231.003436/2015-22	208429662	Gemini Engenharia Ltda	RJ	458	14152.078821/2020-84	219798842	JBS Aves Ltda.	RS
354	46231.003437/2015-77	208429751	Gemini Engenharia Ltda	RJ	459	14152.078822/2020-29	219798851	JBS Aves Ltda.	RS
355	46231.003438/2015-11	208429689	Gemini Engenharia Ltda	RJ	460	14152.078824/2020-18	219798877	JBS Aves Ltda.	RS
356	46231.003439/2015-66	208429824	Gemini Engenharia Ltda	RJ	461	14152.078826/2020-15	219798893	JBS Aves Ltda.	RS
357	46231.003440/2015-91	208429701	Gemini Engenharia Ltda	RJ	462	14152.078828/2020-04	219798915	JBS Aves Ltda.	RS
358	46231.003441/2015-35	208429760	Gemini Engenharia Ltda	RJ	463	14152.078830/2020-75	219798931	JBS Aves Ltda.	RS
359	46231.003442/2015-80	208429786	Gemini Engenharia Ltda	RJ	464	14152.078831/2020-10	219798940	JBS Aves Ltda.	RS
360	46231.002028/2015-53	207415676	Granrio Engenharia Ltda	RJ	465	14152.078832/2020-64	219798958	JBS Aves Ltda.	RS
361	46231.002035/2015-55	207415536	Granrio Engenharia Ltda	RJ	466	14152.078834/2020-53	219798974	JBS Aves Ltda.	RS
362									

473	46271.000050/2020-50	219023271	JBS Aves Ltda.	RS
474	46271.000051/2020-02	219023395	JBS Aves Ltda.	RS
475	46271.000052/2020-49	219023301	JBS Aves Ltda.	RS
476	46271.000053/2020-93	219023409	JBS Aves Ltda.	RS
477	46271.000054/2020-38	219023247	JBS Aves Ltda.	RS
478	46271.000056/2020-27	219023255	JBS Aves Ltda.	RS
479	46271.000057/2020-71	219023352	JBS Aves Ltda.	RS
480	46271.000058/2020-16	219023336	JBS Aves Ltda.	RS
481	46271.000059/2020-61	219023212	JBS Aves Ltda.	RS
482	46271.000060/2020-95	219023344	JBS Aves Ltda.	RS
483	46271.000061/2020-30	219023221	JBS Aves Ltda.	RS
484	46271.000062/2020-84	219023239	JBS Aves Ltda.	RS
485	46271.000063/2020-29	219023361	JBS Aves Ltda.	RS
486	46271.002672/2019-89	217483658	JBS Aves Ltda.	RS
487	46271.002675/2019-12	217418902	JBS Aves Ltda.	RS
488	46271.002679/2019-09	217418864	JBS Aves Ltda.	RS
489	46271.002683/2019-69	217418813	JBS Aves Ltda.	RS
490	46271.002693/2019-02	217483712	JBS Aves Ltda.	RS
491	46271.002694/2019-49	217483721	JBS Aves Ltda.	RS
492	46271.002698/2019-27	217483763	JBS Aves Ltda.	RS
493	46271.002699/2019-71	217483771	JBS Aves Ltda.	RS
494	46271.002701/2019-11	217483798	JBS Aves Ltda.	RS
495	46271.002702/2019-57	217483801	JBS Aves Ltda.	RS
496	46271.002703/2019-00	217483810	JBS Aves Ltda.	RS
497	46271.002704/2019-46	217418724	JBS Aves Ltda.	RS
498	46271.002706/2019-35	217378188	JBS Aves Ltda.	RS
499	46271.002713/2019-37	217372147	JBS Aves Ltda.	RS
500	46271.002716/2019-71	217345883	JBS Aves Ltda.	RS
501	46271.002720/2019-39	217338429	JBS Aves Ltda.	RS
502	46271.002721/2019-83	217337864	JBS Aves Ltda.	RS
503	14152.089076/2020-07	219901392	Jeruza Vilma Ciceri Herold	RS
504	14152.036623/2020-43	219394911	Kilovolts - Energia e Tensao Ltda	RS
505	14152.036624/2020-98	219394920	Kilovolts - Energia e Tensao Ltda	RS
506	14152.036625/2020-32	219394938	Kilovolts - Energia e Tensao Ltda	RS
507	14152.036627/2020-21	219394954	Kilovolts - Energia e Tensao Ltda	RS
508	14152.036628/2020-76	219394962	Kilovolts - Energia e Tensao Ltda	RS
509	14152.036629/2020-11	219394971	Kilovolts - Energia e Tensao Ltda	RS
510	14152.036630/2020-45	219394989	Kilovolts - Energia e Tensao Ltda	RS
511	14152.036631/2020-90	219394997	Kilovolts - Energia e Tensao Ltda	RS
512	14152.066312/2020-17	219679789	MG&S Alimentos Ltda	RS
513	46274.001919/2019-10	218403437	Paraíso Infantil Comercio de Roupas Ltda	RS
514	14152.097595/2020-31	219986584	Rosana M Brochier Transportes Eireli	RS
515	14152.097596/2020-85	219986592	Rosana M Brochier Transportes Eireli	RS
516	14152.039356/2020-66	219422028	Seara Alimentos Ltda	RS
517	14152.039357/2020-19	219422036	Seara Alimentos Ltda	RS
518	14152.039358/2020-55	219422044	Seara Alimentos Ltda	RS
519	14152.039632/2020-96	219424772	Seara Alimentos Ltda	RS
520	14152.039638/2020-63	219424837	Seara Alimentos Ltda	RS
521	14152.039640/2020-32	219424853	Seara Alimentos Ltda	RS
522	14152.039731/2020-78	219425761	Seara Alimentos Ltda	RS
523	14152.039795/2020-79	219426384	Seara Alimentos Ltda	RS
524	14152.039954/2020-35	219427976	Seara Alimentos Ltda	RS
525	14152.039956/2020-24	219427992	Seara Alimentos Ltda	RS
526	14152.039992/2020-98	219428352	Seara Alimentos Ltda	RS
527	14152.039993/2020-32	219428361	Seara Alimentos Ltda	RS
528	14152.039994/2020-87	219428379	Seara Alimentos Ltda	RS
529	14152.040005/2020-06	219428484	Seara Alimentos Ltda	RS
530	14152.040096/2020-71	219429391	Seara Alimentos Ltda	RS
531	14152.040193/2020-64	219430365	Seara Alimentos Ltda	RS
532	14152.040195/2020-53	219430381	Seara Alimentos Ltda	RS
533	14152.040260/2020-41	219431035	Seara Alimentos Ltda	RS
534	14152.040261/2020-95	219431043	Seara Alimentos Ltda	RS
535	46271.003828/2018-68	215592352	Seara Alimentos Ltda	RS
536	46271.003830/2018-37	215592301	Seara Alimentos Ltda	RS
537	46271.003839/2018-48	215577001	Seara Alimentos Ltda	RS
538	46271.003842/2018-61	215534417	Seara Alimentos Ltda	RS
539	46271.003852/2018-05	215433297	Seara Alimentos Ltda	RS
540	46271.003855/2018-31	215434781	Seara Alimentos Ltda	RS
541	47157.000370/2019-45	216987202	Sebratel Tecnologia Ltda	RS
542	47157.000423/2019-28	217074677	Sebratel Tecnologia Ltda	RS
543	46218.016190/2019-51	218919794	Sport Club Internacional	RS
544	46274.001769/2019-44	218330723	Sulclean Servicos Ltda	RS
545	14152.002908/2020-81	219059284	Transcal - Sul Transportes Coletivos Ltda	RS
546	14152.002936/2020-06	219059560	Transcal - Sul Transportes Coletivos Ltda	RS
547	14152.002943/2020-08	219059632	Transcal - Sul Transportes Coletivos Ltda	RS
548	14152.070293/2020-15	219719594	Tri Hotel Caxias Eireli	RS
549	46220.000101/2018-24	213740231	Banco Safra S A	SC
550	46220.009343/2019-64	218160089	Saveiros Camuyrano Servicos Maritimos S/A	SC
551	46268.003947/2017-99	213452553	Acucareira Virgolino de Oliveira S/A	SP
552	46268.003943/2017-19	213453088	Agropecuaria Nossa Senhora do Carmo S/A	SP
553	46268.003944/2017-55	213453541	Agropecuaria Nossa Senhora do Carmo S/A	SP
554	46268.003946/2017-44	213452766	Agropecuaria Terras Novas S/A	SP
555	46472.000236/2018-28	213834669	Debora Souza da Silva - Me	SP
556	46219.010962/2019-31	217859003	Mate Paulista Ltda.	SP
557	46219.010963/2019-85	217859089	Mate Paulista Ltda.	SP
558	46263.001573/2018-06	214760715	Optima Mao de Obra Temporaria Eireli	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46204.007724/2016-64	200.731.483	Tecnoquali Engenharia Ltda. - Epp	BA
2	46205.012966/2019-11	201.610.167	Alayde NB Bijuterias Ltda.	CE
3	46205.011439/2019-81	201.567.164	CB Express Transporte de Cargas Eireli	CE
4	46205.007959/2019-99	201.488.914	Condominio Edificio Turmalina	CE
5	46205.017507/2016-72	200.834.347 TRet nº 202.008.398	Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC	CE
6	46205.006752/2019-05	201.458.551	J César Lopes Gomes	CE
7	46205.006748/2019-39	201.458.543	JÇ Consultoria Contábil Eireli	CE
8	46205.012480/2019-74	201.589.419	Tebasa S.A.	CE
9	46205.012481/2019-19	201.589.451	Tebasa S.A.	CE
10	46208.000527/2019-27	201.320.789	Almeida Franca Engenharia Ltda.	GO
11	46290.001664/2018-14	201.296.471	Telepac Telecomunicações e Portas Automaticas Eireli	GO
12	46211.002245/2018-24	201.182.335	Agro Industrial Tabu S.A.	MG
13	46312.003346/2019-65	201.406.357	Destilaria Centro Oeste Igatemi Ltda.	MS
14	46085.000003/2019-70	201.307.103	Weider Segurança Privada Eireli - Epp	PB
15	46213.014619/2017-53	200.980.483	Instituto Empreender	PE
16	46213.004348/2017-28	200.873.024	S L Bione Ltda. - Me	PE
17	14185.008196/2020-26	201.727.048	Intecnial S.A. - Em Recuperação Judicial	RS
18	46472.000235/2018-83	201.075.474	Debora Souza da Silva - Me	SP
19	46258.001523/2019-71	201.463.474	Transportes JCB de Florida Paulistas Ltda.	SP

1.2 Pela improcedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	14152.007038/2020-36	219100616	Calcenter - Calcados Centro-Oeste Ltda	AC
2	14152.018628/2020-94	219215383	Calcenter - Calcados Centro-Oeste Ltda	AC
3	14152.021758/2020-12	219246831	Calcenter - Calcados Centro-Oeste Ltda	AC
4	14152.115013/2020-13	220160767	Santa Maria Materiais para Construcão Ltda	AC
5	14152.115108/2020-29	220161712	Santa Maria Materiais para Construcão Ltda	AC
6	46282.000854/2018-13	215893069	C. H. dos Santos Carvalho & Cia Ltda.	BA
7	46205.009892/2018-46	215387694	Aliança Geracao De Energia S.A.	CE
8	46208.002018/2019-39	216952506	DTS Suspensao e Comercio Ltda	GO
9	46208.002019/2019-83	216952409	DTS Suspensao e Comercio Ltda	GO
10	46208.002020/2019-16	216945381	DTS Suspensao e Comercio Ltda	GO
11	46208.009070/2019-16	218933053	Ki - Legal Supermercados Eireli	GO
12	46208.009206/2018-15	215265483	Manancial Distribuidora de Carnes Eireli	GO
13	46208.002182/2019-46	216981221	New Stylel Comercio de Eletronicos e Acessorios para Celular Ltda - Me	GO
14	46208.003435/2019-07	217307868	New Stylel Comercio de Eletronicos e Acessorios para Celular Ltda - Me	GO
15	46208.004884/2019-64	217777261	New Stylel Comercio de Eletronicos e Acessorios para Celular Ltda - Me	GO
16	46208.005063/2019-45	217809561	New Stylel Comercio de Eletronicos e Acessorios para Celular Ltda - Me	GO
17	46223.004521/2019-31	218316666	Associação das Donas de Casa do Barreto e Adjacencias Sao Luis	MA
18	46223.006444/2018-72	215994698	Hytex Construcoes, Terraplenagem e Incorporacao Ltda	MA
19	46223.004860/2019-17	218375751	I. C. Gomes Soares & Cia Ltda	MA
20	46223.005299/2018-11	215506171	JM Industria e Comercio de Confeccoos Ltda	MA
21	46223.006309/2018-27	215839447	Multi - Odonto Ltda	MA
22	46223.004116/2019-12	218115806	Pina Premoldados Ltda	MA
23	46311.001945/2019-54	218023910	S.L.Z Solucoes em Engenharia Eireli	MA
24	46311.002021/2019-75	218285647	S.L.Z Solucoes em Engenharia Eireli	MA
25	46223.002307/2019-40	217413781	Viacao Abreu Ltda	MA
26	46224.000603/2019-04	216805473	Ophbras Companhia Brasileira de Produtos Oftalmicos	PB
27	46224.003372/2018-00	215262522	P& S Planejamento e Servicos Gerais Ltda	PB
28	46224.003375/2018-35	215260121	P& S Planejamento e Servicos Gerais Ltda	PB
29	46224.003379/2018-13	215261399	P& S Planejamento e Servicos Gerais Ltda	PB
30	46224.004132/2018-14	215650654	P& S Planejamento e Servicos Gerais Ltda	PB
31	46224.004134/2018-11	215650727	P& S Planejamento e Servicos Gerais Ltda	PB
32	46224.004139/2018-36	215650778	P& S Planejamento e Servicos Gerais Ltda	PB
33	46224.004146/2018-38	215595688	P& S Planejamento e Servicos Gerais Ltda	PB
34	46295.001555/2017-68	212358324	H N Detail Car Ltda	PE
35	46295.001556/2017-11	212358375	H N Detail Car Ltda	PE
36	46295.001557/2017-57	212358359	H N Detail Car Ltda	PE
37	46295.001705/2017-33	212436414	H N Detail Car Ltda	PE
38	46295.001706/2017-88	212436406	H N Detail Car Ltda	PE
39	46213.010485/2018-82	214893227	Itau Unibanco S.A.	PE
40	46213.021646/2014-30	204893208	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
41	46213.021647/2014-84	204893224	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
42	46213.021648/2014-29	204893194	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
43	46213.021649/2014-73	204893232	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
44	46213.021650/2014-06	204892929	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
45	46213.021652/2014-97	204892902	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
46	46213.021654/2014-86	204892864	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
47	46213.021655/2014-21	204892856	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
48	46213.021657/2014-10	204892899	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
49	46213.021658/2014-64	204892961	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
50	46213.021659/2014-17	204893038	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
51	46213.021660/2014-33	204893011	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
52	46213.021661/2014-88	204893046	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
53	46213.021662/2014-22	204893062	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
54	46213.021665/2014-66	204892732	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
55	46213.021667/2014-55	204892783	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
56	46213.021668/2014-08	204892945	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
57	46213.021669/2014-44	204892911	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
58	46213.021671/2014-13	204892970	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
59	46213.021673/2014-11	204893020	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
60	46213.021674/2014-57	204893071	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
61	46213.021678/2014-35	204892988	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
62	46213.021679/2014-80	204892775	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
63	46213.021680/2014-12	204892767	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
64	46213.021683/2014-48	204892741	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
65	46213.021686/2014-81	204892813	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
66	46213.021691/2014-94	204892821	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
67	46213.021692/2014-39	204893119	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
68	46213.021694/2014-28	204893186	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
69	46213.021695/2014-72	204893135	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
70	46213.021696/2014-17	204893267	Transcol - Transportes Coletivos Ltda	PE
71	46213.021697/2014-61	20		

1.3 Pela procedência parcial de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46085.000004/2019-14	216527317	Weider Segurança Privada Eireli	PB
2	46218.008432/2019-32	217715460	Verzani & Sandrini Ltda.	RS
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
3	46226.020706/2013-77	200.162.904 - TAD nº 202.345.803	Município de Luzinópolis	TO

2- Em Apreciação de Recurso de Ofício:

2.1 Pela improcedência de auto de Infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46200.000831/2019-44	218752407	Banco do Brasil S.A.	AC
2	46204.009564/2019-31	218301979	Aco 50 Engenharia e Empreendimentos Ltda	BA
3	46281.000641/2019-74	217373763	Amigo Assististência Med Int de Ginecologia e Obstetria Ltda	BA
4	46204.004185/2019-54	217224083	Atacadao Centro Sul Ltda.	BA
5	46204.004647/2019-33	217366759	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A	BA
6	46204.004648/2019-88	217366741	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A	BA
7	46204.009565/2019-85	218301936	Base Empreendimentos e Servicos Ltda	BA
8	46204.005550/2019-48	217563422	Bompreco Bahia Supermercados Ltda	BA
9	46204.008660/2019-61	218181515	Clinica Ortopedica e Traumatologica S/A	BA
10	46281.001771/2019-24	218675160	CMR - Clinica Medica Regional Ltda	BA
11	46281.001772/2019-79	218674074	CMR - Clinica Medica Regional Ltda	BA
12	46281.002879/2018-53	216219213	Danpetro Distribuidora De Petroleo S/A	BA
13	46281.001945/2019-59	218864761	Embrafios Industria, Comercio e Exportacao Eireli	BA
14	46778.001185/2019-06	218511825	Erb Aratinga S.A - Em Recuperacao Judicial	BA
15	46204.008584/2019-94	218161352	FGF Alimentos Ltda	BA
16	46282.000515/2019-18	218034393	Frederico Vesper Silva Rodrigues	BA
17	46204.011313/2019-16	218626673	Gradual Servicos e Empreendimentos Ltda	BA
18	46281.001224/2019-49	218072830	Grupo Hospitalar Matter-Dei Ltda	BA
19	46281.001225/2019-93	218072902	Grupo Hospitalar Matter-Dei Ltda	BA
20	46281.001226/2019-38	218073054	Grupo Hospitalar Matter-Dei Ltda	BA
21	46204.009754/2019-58	218344848	Hm Centro Automotivo Ltda	BA
22	46204.003508/2019-92	217004148	Interfort Seguranca de Valores Eireli	BA
23	46281.002204/2018-12	215455495	IPAFS Laboratorio de Anatomia Patologica Ltda	BA
24	47008.000271/2019-77	216906342	Jose Antonio de Souza de Juazeiro	BA
25	46204.007930/2019-17	218017120	K. M. Servicos Gerais Ltda	BA
26	46204.007931/2019-61	218017162	K. M. Servicos Gerais Ltda	BA
27	46204.005962/2019-88	217440070	Labchecap - Laboratorios de Analises Clinicas Ltda.	BA
28	46784.000331/2019-99	216907551	Larco Comercial de Produtos de Petroleo Ltda	BA
29	46281.001399/2018-75	214598331	Lima Guimaraes Derivados de Petroleo Ltda	BA
30	46281.001401/2018-14	214598357	Lima Guimaraes Derivados de Petroleo Ltda	BA
31	46281.001405/2018-94	214597741	Lima Guimaraes Derivados de Petroleo Ltda	BA
32	46204.010757/2019-34	218552335	Luciano da Cunha Souza	BA
33	46282.000464/2019-16	217788149	Maraberto Bar e Restaurante Ltda	BA
34	46282.000486/2019-86	217788297	Maraberto Bar e Restaurante Ltda	BA
35	46204.008594/2019-20	218171056	Massa Alimentacao e Servicos S/A.	BA
36	46204.010055/2019-51	218406967	Moinho Canuelas Ltda	BA
37	46204.009563/2019-96	218301987	MS Construcoes e Saneamento Ltda	BA
38	46204.002911/2019-02	217007732	Notus Gestao Instrutoria Eireli	BA
39	46782.000903/2017-98	213625911	O Umbuzeiro Comercial de Derivados de Petroleo Ltda	BA
40	46282.000505/2019-74	217997201	OAS Engenharia e Construcao S.A.	BA
41	46204.010607/2019-21	218517076	Oziel Bonfim Advogados Associados	BA
42	46204.011078/2019-82	218587481	P&A Servicos de Escritorio e Apoio Administrativo Ltda	BA
43	46204.008858/2019-45	218195176	PA Arquivos Ltda	BA
44	46778.000203/2019-24	216982227	Ponta de Inhambupe Hotelaria Ltda	BA
45	46778.000198/2019-50	216982138	Ponta de Inhambupe Incorporações Ltda	BA
46	46204.003895/2018-86	214260518	Posto de Combustiveis Jaguaribe Ltda	BA
47	46282.000235/2018-11	214267504	Posto Mirassol Ltda - Me	BA
48	46282.000241/2018-78	214265790	Posto Mirassol Ltda - Me	BA
49	46204.001307/2019-51	216650216	Preserve Seguranca e Transporte de Valores Ltda	BA
50	46204.001308/2019-03	216650429	Preserve Seguranca e Transporte de Valores Ltda	BA
51	46204.001309/2019-40	216650607	Preserve Seguranca e Transporte de Valores Ltda	BA
52	46204.011759/2018-60	215903943	Qualiserv Terceirizacao de Servicos Ltda	BA
53	46204.011760/2018-94	215904567	Qualiserv Terceirizacao de Servicos Ltda	BA
54	46204.011761/2018-39	215904451	Qualiserv Terceirizacao de Servicos Ltda	BA
55	46204.011911/2018-12	215904401	Qualiserv Terceirizacao de Servicos Ltda	BA
56	46204.005709/2018-43	214723798	Raizen Combustíveis S/A	BA
57	46204.005711/2018-12	214724867	Raizen Combustíveis S/A	BA
58	46204.002178/2018-37	213907682	Rodrigues Torres Comercio e Derivados de Petroleo Ltda	BA
59	46204.002188/2018-72	213907542	Rodrigues Torres Comercio e Derivados de Petroleo Ltda	BA
60	46204.002203/2018-82	213907801	Rodrigues Torres Comercio e Derivados de Petroleo Ltda	BA
61	46782.001078/2019-19	218444265	Serra Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	BA
62	46204.002142/2018-53	213914301	Torres Comercio e Derivados de Petroleo Ltda	BA
63	46784.000553/2019-10	217616534	Ubiratan Francisco Franciosi	BA
64	46784.000554/2019-56	217616542	Ubiratan Francisco Franciosi	BA
65	46204.009590/2019-69	218301103	Ultra Som Servicos Medicos Ltda	BA
66	46204.008808/2019-68	217863345	Unirb - Unidades de Ensino Superior da Bahia Ltda	BA
67	46204.008809/2019-11	217862837	Unirb - Unidades de Ensino Superior da Bahia Ltda	BA
68	46204.008815/2019-60	217862489	Unirb - Unidades de Ensino Superior da Bahia Ltda	BA
69	46204.010025/2019-44	218383266	Vale Das Palmeiras Dist de Bebidas e Transp de Cargas Ltda	BA
70	46204.008016/2019-93	218028881	Vitalmed - Servicos de Emergencia Medica Ltda	BA
71	46204.011787/2018-87	215904168	Vix Logistica S/A	BA
72	47904.008383/2013-77	200776193	Weatherford Indústria e Comércio Ltda	BA
73	47904.008387/2013-55	200776231	Weatherford Indústria e Comércio Ltda	BA
74	46205.013464/2019-07	218925336	Esquadra Atlantida Servicos de Manutencao Predial Eirel	CE
75	46286.001332/2019-71	217090907	EPS - Engenharia, Projetos e Servicos Ltda	DF
76	46208.002001/2018-09	214039366	Agrossara Produtos Agropecuarios Ltda	GO
77	46208.003957/2018-10	214402525	Agrossara Produtos Agropecuarios Ltda	GO
78	46208.001976/2018-10	214025730	Atacadao Distribuidora Ltda	GO
79	46208.003943/2018-04	214401014	Atacadao Distribuidora Ltda	GO
80	46208.001518/2018-72	213916258	Auto Posto Cruzeiro do Sul Ltda	GO
81	46208.003013/2018-42	214221181	Auto Posto Cruzeiro do Sul Ltda	GO
82	46208.008932/2019-93	218890672	BRF S.A.	GO
83	46208.008934/2019-82	218907991	BRF S.A.	GO
84	46208.000994/2018-76	213879905	Campo Rural Agropecuaria Eireli	GO
85	46208.003014/2018-97	214250911	Campo Rural Agropecuaria Eireli	GO
86	46208.000998/2018-54	213865483	Cleumar Rosa Alves 87505851187	GO
87	46208.003981/2018-59	214402843	Cleumar Rosa Alves 87505851187	GO
88	46208.008299/2019-33	218718969	Cristiano Alexandre dos Santos 69136211168	GO
89	46208.008300/2019-20	218714017	Cristiano Alexandre dos Santos 69136211168	GO
90	46208.008301/2019-74	218714742	Cristiano Alexandre dos Santos 69136211168	GO
91	46208.008302/2019-19	218714475	Cristiano Alexandre dos Santos 69136211168	GO
92	46208.008303/2019-63	218719701	Cristiano Alexandre dos Santos 69136211168	GO
93	46208.008304/2019-16	218718004	Cristiano Alexandre dos Santos 69136211168	GO
94	46208.006638/2018-66	214808025	Damma Solucoes Imobiliarias Ltda	GO
95	46208.012416/2018-82	215910729	Damma Solucoes Imobiliarias Ltda	GO

96	46208.016278/2014-87	205152333	Deusdedeth Rezende Barbosa	GO
97	46208.013550/2017-10	213241307	Drogaria Arco-Iris Bom Jesus Ltda - Me	GO
98	46208.013551/2017-64	213241323	Drogaria Arco-Iris Bom Jesus Ltda - Me	GO
99	46208.013553/2017-53	213241331	Drogaria Arco-Iris Bom Jesus Ltda - Me	GO
100	46208.004459/2018-94	214485030	Francimere dos Santos Lisboa Eireli	GO
101	46208.002022/2018-16	214048365	J. R. Pecas E Servicos Ltda	GO
102	46208.005547/2019-94	218045425	Joacir Gomes Ribeiro	GO
103	46208.004702/2019-55	217728499	Jose Pereira Neves	GO
104	46208.005606/2019-24	218054173	Jose Pereira Neves	GO
105	46208.009229/2019-01	218986581	Monica Vaz Barroso Costa	GO
106	46208.009287/2019-26	219010340	Polar Limpeza E Conservacao Eireli	GO
107	14152.015792/2020-40	219187266	Tamara Climaco Machado	GO
108	46208.012649/2018-85	215934342	Weber Oliveira 00253974194	GO
109	14152.011220/2020-91	219141771	DPL Construcoes Ltda	MA
110	46223.003453/2019-92	217867383	Frigotil - Frigorifico de Timon S/A	MA
111	14152.093338/2020-20	219944016	Engenhasul Projetos e Construcoes Ltda	MS
112	46224.003374/2018-91	215260775	P& S Planejamento e Servicos Gerais Ltda	PB
113	14152.011626/2020-74	219145997	Agrivale - Agricultura do Vale Ltda	PE
114	46295.000712/2019-80	217252117	Alexandre Araujo da Costa	PE
115	46213.006041/2019-23	217172156	Associacao Vitorienne de Educacao, Ciencias e Cultura -	PE
116	46213.017895/2019-35	218567995	Caixa Economica Federal	PE
117	14152.007308/2020-17	219103178	Construtora Mattos Cunha Ltda	PE
118	46295.000489/2019-71	216910471	Industria e Comercio Brasil Doce Ltda	PE
119	14152.005881/2020-88	219088829	Itau Unibanco S.A.	PE
120	14152.008157/2020-14	219111588	Joao Bosco de Oliveira	PE
121	14152.001495/2020-17	219045216	Marcio M Cavalcante Transportes Eireli	PE
122	46213.021172/2019-31	218939442	Real Energy Ltda	PE
123	46213.025536/2018-71	216406994	Supermercado Nordestino Ltda	PE
124	14152.036189/2020-00	219390657	Casa do Asfalto Distribuidora, Industria e Comercio	PR
125	14152.042989/2020-51	219458154	Cenci e Cia Ltda	PR
126	14152.055399/2020-99	219583111	Comercial de Secos e Molhados Dal Pozzo Ltda	PR
127	14152.062357/2020-12	219640351	Comercial Eletrica DW Ltda	PR
128	14152.066053/2020-16	219677191	M. H. M. Bordallo Eireli	PR
129	14152.020361/2020-03	219232873	Marcio Leandro Ferreira & Cia. Ltda	PR
130	14152.051302/2020-79	219541892	Nicons Comercial de Plantas Ltda	PR
131	14152.075317/2020-22	219769834	Oriundi Comercio de Alimentos Ltda.	PR
132	14152.034291/2020-62	219371717	Puertas & Puertas Ltda	PR
133	14152.074382/2020-31	219760489	Rede Speed Comercio de Lubrificantes e Servicos Ltda	PR
134	14152.056893/2020-71	219598304	Tortuga-Produtos de Borracha Ltda	PR
135	14152.088365/2020-81	219894281	A Goncalves Lanchonete e Restaurante	RJ
136	46215.000264/2014-52	202615162	Aconchejo dos Universitarios Lanchonete e Bar Ltda	RJ
137	46215.012507/2018-29	215343468	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	RJ
138	14152.104307/2020-10	220053707	Associacao Congregacao de Santa Catarina	RJ
139	14152.104758/2020-49	220058211	Associacao Congregacao de Santa Catarina	RJ
140	14152.104806/2020-07	220058695	Associacao Congregacao de Santa Catarina	RJ
141	46230.004249/2018-19	215266552	Auto Escola Carijo Ltda	RJ
142	46215.013233/2018-95	215387970	Auto Posto Torino Ltda	RJ
143	14152.012178/2021-15	220442916	Bionature Produtos Naturais Ltda	RJ
144	46215.007350/2018-10	214647005	Casa de Saude Laranjeiras Ltda	RJ
145	46215.019341/2019-52	218836961	Catalog Hub Master Data Sistemas e Consultoria Ltda	RJ
146	46666.003336/2019-10	218842651	Comercio de Suinos Real Ltda	RJ
147	46062.000258/2018-10	214274594	Compassos Bazar e Distribuidora Ltda - Epp	RJ
148	46215.011890/2019-89	217816096	Debora Rodrigues Barreto	RJ
149	46215.003194/2019-07	216806500	DF&M Alimentos Ltda	RJ
150	14152.019873/2021-08	220516197	Discap Industria e Comercio de Auto Pecas Ltda	RJ
151	14152.019879/2021-77	220516251	Discap Industria e Comercio de Auto Pecas Ltda	RJ
152	46666.002769/2019-58	218380488	Farmacia Templo de Vargem Grande Eireli	RJ
153	14152.061948/2020-64	219636451	Fidelis Distribuidora de Produtos Alimenticios Eireli	RJ
154	46228.000579/2018-84	214041948	Forte Telecom Servicos de Informatica Ltda - Me	RJ

155	46228.000580/2018-17	214041956	Forte Telecom Servicos de Informatica Ltda - Me	RJ
156	46228.000586/2018-86	214042120	Forte Telecom Servicos de Informatica Ltda - Me	RJ
157	46228.000587/2018-21	214042154	Forte Telecom Servicos de Informatica Ltda - Me	RJ
158	46215.018876/2019-14	218770821	Gregorio e Silva Construcoes e Terraplanagem Eireli	RJ
159	46215.018878/2019-03	218770791	Gregorio e Silva Construcoes e Terraplanagem Eireli	RJ
160	14152.064660/2021-22	220950296	Hospital Ilha do Governador Ltda	RJ
161	14152.064668/2021-99	220950377	Hospital Ilha do Governador Ltda	RJ
162	46670.002191/2019-71	213749700	Hyundai Caoa do Brasil Ltda	RJ
163	46334.002191/2018-19	215374991	Infoglobo Comunicacao e Participacoes S.A.	RJ
164	47427.001390/2017-44	213090520	Integrar - Construcao & Montagem	RJ
165	14152.099532/2020-19	220005958	Limport Servicos de Macae Ltda	RJ
166	46215.020047/2019-93	218922485	Mercado Lider Multicompras Ltda	RJ
167	46232.002496/2018-61	215625706	Mercado Vitoria de Volta Redonda Ltda	RJ
168	46215.007750/2017-44	211873098	Nova America Comercio de Optica Ltda	RJ
169	46670.001616/2018-43	214865495	Oceanica Engenharia e Consultoria Ltda	RJ
170	14152.086300/2021-81	221166068	Piota Center Comercial Ltda	RJ
171	14152.045471/2021-51	220772177	Posto Armacao dos Buzios Ltda	RJ
172	14152.060613/2021-18	220909865	Posto Souto Bahia II Ltda	RJ
173	14152.089085/2020-90	219901481	Pousada Caminho Real Ltda	RJ
174	46215.003106/2019-69	216804591	REEPS - Industria e Comercio de Moveis e Artigos de Decoracao Ltda	RJ
175	46871.000867/2018-44	215407440	Rosangela De Souza Moura Ferreira	RJ
176	14152.001764/2020-16	219048096	Rota 87 Moda Rio Ltda	RJ
177	46230.006330/2018-33	215946715	Sigma Locacao e Servicos Ltda	RJ
178	46230.006331/2018-88	215946723	Sigma Locacao e Servicos Ltda	RJ
179	46670.002172/2019-44	200536664	Sociedade de Ensino Superior Estacio de Sa	RJ
180	46670.002171/2019-08	200542303	Sprink Seguranca Contra Incendio Ltda	RJ
181	46230.007325/2019-29	218795823	Viacao Galo Branco S/A	RJ
182	14152.089196/2020-04	219902593	Antonio Ceolin	RS

183	14152.089205/2020-59	219902682	Antonio Ceolin	RS	30	46215.003181/2012-53	22986014	Distribuidora Record de Serviços de Imprensa S A	RJ
184	14152.041358/2020-15	219441987	Bassani Engenharia Ltda	RS	31	46215.003182/2012-06	23120258	Distribuidora Record de Serviços de Imprensa S A	RJ
185	47191.000812/2018-56	215568583	Bolognesi Empreendimentos Ltda	RS	32	46215.003183/2012-42	23120240	Distribuidora Record de Serviços de Imprensa S A	RJ
186	46218.001023/2016-62	208749128	Celio De Azevedo Dias - Me	RS	33	46215.003184/2012-97	23120231	Distribuidora Record de Serviços de Imprensa S A	RJ
187	14152.029040/2020-66	219319243	Charrua-Diesel Comercio e Transporte de Combustiveis Ltda	RS	34	46215.025097/2013-71	202069834	Emccamp Residencial S.A.	RJ
188	14152.039567/2020-07	219424136	CRG Estevam Construtora e Incorporadora Ltda	RS	35	46215.025098/2013-16	202069826	Emccamp Residencial S.A.	RJ
189	14152.040744/2020-90	219435855	D&B Servicos de Telecomunicacoes Ltda.	RS	36	46215.025099/2013-61	202069818	Emccamp Residencial S.A.	RJ
190	14152.089221/2020-41	219902844	Emilio Eduardo Streck	RS	37	46215.025100/2013-57	202069800	Emccamp Residencial S.A.	RJ
191	14152.089222/2020-96	219902852	Emilio Eduardo Streck	RS	38	46666.003294/2014-11	205598161	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo	RJ
192	14152.089223/2020-31	219902861	Emilio Eduardo Streck	RS	39	46215.018122/2012-80	23056541	Itakron Estruturas e Serviços Ltda - Me	RJ
193	14152.089225/2020-20	219902887	Emilio Eduardo Streck	RS	40	46215.018123/2012-24	23056525	Itakron Estruturas e Serviços Ltda - Me	RJ
194	14152.101729/2020-25	220027927	Escola de Transito Salgado Filho Ltda	RS	41	46215.018124/2012-79	23056533	Itakron Estruturas e Serviços Ltda - Me	RJ
195	14152.018502/2020-10	219214166	Josapar Joaquim Oliveira S.A. Participacoes	RS	42	46215.018125/2012-13	23056550	MPA Servicos de Impressão Gráfica Ltda	RJ
196	14152.089273/2020-18	219903361	LID Ensino de Idiomas Ltda	RS	43	46215.018126/2012-68	23056568	MPA Servicos de Impressão Gráfica Ltda	RJ
197	46272.002118/2018-19	215089448	Nestor Masiero	RS	44	46228.001566/2014-07	203389841	MRV Engenharia e Participacoes S.A	RJ
198	46272.002119/2018-55	215089502	Nestor Masiero	RS	45	46228.001569/2014-32	203389867	MRV Engenharia e Participacoes S.A	RJ
199	46272.002120/2018-80	215089511	Nestor Masiero	RS	46	46228.004729/2014-03	205398669	Realiza Construtora Ltda.	RJ
200	46272.002122/2018-79	215089537	Nestor Masiero	RS	47	46228.004731/2014-74	205439551	Realiza Construtora Ltda.	RJ
201	14152.046894/2020-15	219497061	Renato Noal	RS	48	46232.003617/2012-04	22866639	Supermercado Tressoldi Ltda	RJ
202	46272.004328/2019-14	218647590	Rogério Dienstemann de Moraes	RS	49	46232.003618/2012-41	22866647	Supermercado Tressoldi Ltda	RJ
203	46272.004329/2019-69	218647603	Rogério Dienstemann de Moraes	RS	50	46232.003619/2012-95	22866620	Supermercado Tressoldi Ltda	RJ
204	46272.004330/2019-93	218647620	Rogério Dienstemann de Moraes	RS	51	13622.101042/2021-24	210768011	Caixa Economica Federal	RN
205	46272.004331/2019-38	218647573	Rogério Dienstemann de Moraes	RS	52	46474.003222/2018-46	215682483	Atento Brasil S/A	SP
206	46272.004332/2019-82	218647581	Rogério Dienstemann de Moraes	RS	53	46473.000784/2018-48	213965241	B2C Business Contact Center Assessoria em Cobranca Ltda	SP
207	46263.000866/2018-68	214307654	Acrilex Tintas Especiais S A	SP	54	46473.000016/2018-94	213733897	LBL Armazinhos Ltda. - Epp	SP
208	46473.002500/2018-58	214570665	Emporio Santa Ines Ltda	SP	55	46473.001676/2017-10	211655511	Panificadora Ibirapuera Ltda - Me	SP
209	46473.005150/2018-81	215619056	IL Barista Cafes Especiais Ltda	SP					
210	46472.001150/2019-01	217299369	M Dutra Prestacao Servicos Administrativos Ltda	SP					
211	46266.000236/2019-44	216603579	Maria Cereja Panificadora Ltda	SP					
212	46219.014697/2019-60	218153279	Mega Total Academia de Ginastica e Eventos Ltda	SP					
213	46472.002192/2018-71	215475348	Oftalmocare Medical Ltda	SP					
214	46219.014210/2019-49	218130520	Ortocity - Servicos Medicos Ltda	SP					
215	46219.006618/2018-66	214626415	Tiberio Construcoes e Incorporacoes S/A	SP					
216	46472.003870/2018-12	216152852	V. Mave Seguranca e Vigilancia Ltda	SP					
217	46226.000300/2019-63	216707609	Araguaia Combustiveis Ltda	TO					
218	46226.000301/2019-16	216707269	Araguaia Combustiveis Ltda	TO					
219	14152.015310/2020-51	219182477	Auto Posto Rota 10 Ltda	TO					
220	46226.003068/2019-15	218666934	Comercial de Secos e Molhados Fatima Ltda	TO					
221	46226.002861/2019-05	218454201	CRP Industria de Bebidas Ltda	TO					
222	46226.000764/2019-70	217083226	I P Gomes Eireli	TO					
223	14152.010715/2020-01	219136793	Pedro Afonso Acucar & Bioenergia Ltda	TO					

2.2 Pela procedência de auto de Infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46213.016869/2019-90	218440570	Frutos do Sol Agroindustria Ltda	PE
2	14152.011652/2020-01	219146250	Tiberina Automotive Pe - Componentes Metalicos para Indústria	PE
3	14152.089284/2020-06	219903476	Blue Mint Organizacao de Eventos Ltda	RS
4	14152.089078/2020-98	219901414	Jeruza Vilma Ciceri Herold	RS
5	14152.089276/2020-51	219903395	Ljd Ensino de Idiomas Ltda	RS
6	14152.089035/2020-11	219900981	Melnick Even Cedro Empreendimento Imobiliario Spe Ltda.	RS
7	14152.088872/2020-14	219899355	Stampa Artefatos de Couro Ltda	RS
8	46472.007552/2017-40	213578409	Estilo Paisagismo e Jardinagem Ltda - Epp	SP
9	46472.007553/2017-94	213578417	Estilo Paisagismo e Jardinagem Ltda - Epp	SP
10	46472.007554/2017-39	213578425	Estilo Paisagismo e Jardinagem Ltda - Epp	SP
11	46472.007555/2017-83	213578433	Estilo Paisagismo e Jardinagem Ltda - Epp	SP
12	46219.013390/2019-41	218071213	Tubaina Alimentacao e Servicos Eireli	SP
13	46226.003734/2016-72	210644842	Tel Centro de Contatos Ltda.	TO

2.3 Pela procedência parcial de auto de Infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46204.010475/2019-37	218471033	Sancol - Sanitizacao, Conservacao e Servicos Ltda.	BA
2	46208.003090/2019-83	217209149	Eligus Comercio e Servicos para Animais Ltda	GO
3	46208.005726/2019-21	218119364	Selma da Costa Silva 05219303325	GO
4	14152.012455/2020-09	219154104	Companhia Alcoolquimica Nacional-Alcoolquimica	PE
5	46213.021881/2019-16	219010374	Expresso do Acal Lanchonetes Ltda	PE
6	14152.015147/2020-27	219180849	Fmm Pernambuco Componentes Automotivos Ltda.	PE
7	14152.011398/2020-32	219143790	Transbraz Ltda	PE
8	14152.011399/2020-87	219143803	Transbraz Ltda	PE
9	46218.016337/2019-11	2189937415	ESJ Construções e Incorporações Ltda.	RS
10	14152.064944/2020-38	219666105	Hospital Santa Lucia Ltda	RS
11	46252.000514/2013-27	200356178	SR Olimpia Confeccoes Ltda - Epp	SP
12	46226.002419/2019-71	218062877	Diamante Agro Ltda	TO

3- Arquivamento:

3.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º §1º da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	10261.100302/2021-01	202471217	R P Comercio de Derivados de Petroleo Ltda - Me	AC
2	13621.100911/2022-94	206310226	Andyar Aviamentos Ltda	MG
3	13621.100905/2022-37	201423073	Boldor Com. Imp. e Exp. Ltda	MG
4	13621.100909/2022-15	203450221	Comercial Carvalho e Filho Ltda - Me	MG
5	13621.100904/2022-92	201423065	Concretos Vianini Ltda	MG
6	13621.102834/2022-15	201914018	Constutora Nortesul Ltda - Me	MG
7	13621.102837/2022-41	200914375	Engelminas Construcoes Eletricas Ltda	MG
8	13621.102838/2022-95	201758725	EPM Embalagens de Polpa Moldada Ltda	MG
9	13621.100906/2022-81	202518698	Geraldo Rezende Leao Neto - Me	MG
10	13621.100910/2022-40	203869656	Ivanil Mariano - Me	MG
11	13621.100842/2022-19	212669788	Marcio Vilanova Monken	MG
12	13621.100907/2022-26	202736075	Mauricio Dias Nascif	MG
13	13621.100902/2022-01	201008432	Nilson Albuquerque Junior	MG
14	13621.100912/2022-39	208472967	Rogério Aparecido de Almeida - Me	MG
15	13621.119309/2021-40	213588790	Transportes Bahamas Ltda - Me	MG
16	13621.102124/2022-87	213638720	Vieira Comercio de Materiais de Construcao Ltda - Epp	MG
17	46222.006737/2009-79	14424959	Moises de Jesus Lamberte - Cei 508894995186	PA
18	46871.000938/2014-85	204119278	Armenia A. Guimaraes - Me	RJ
19	46871.000939/2014-20	204119286	Armenia A. Guimaraes - Me	RJ
20	46215.002040/2014-85	202707539	Club de Regatas Vasco da Gama	RJ
21	46215.024967/2015-57	207721947	Consortio Nova Subida da Serra	RJ
22	46215.024969/2015-46	207395284	Consortio Nova Subida da Serra	RJ
23	46215.024970/2015-71	207395306	Consortio Nova Subida da Serra	RJ
24	46215.024973/2015-12	207395292	Consortio Nova Subida da Serra	RJ
25	46215.024977/2015-92	207395268	Consortio Nova Subida da Serra	RJ
26	46215.024986/2015-83	207395331	Consortio Nova Subida da Serra	RJ
27	46215.024987/2015-28	207395462	Consortio Nova Subida da Serra	RJ
28	46215.024994/2015-20	207722218	Consortio Nova Subida da Serra	RJ
29	46215.003180/2012-17	22986022	Distribuidora Record de Serviços de Imprensa S A	RJ

30	46215.003181/2012-53	22986014	Distribuidora Record de Serviços de Imprensa S A	RJ
31	46215.003182/2012-06	23120258	Distribuidora Record de Serviços de Imprensa S A	RJ
32	46215.003183/2012-42	23120240	Distribuidora Record de Serviços de Imprensa S A	RJ
33	46215.003184/2012-97	23120231	Distribuidora Record de Serviços de Imprensa S A	RJ
34	46215.025097/2013-71	202069834	Emccamp Residencial S.A.	RJ
35	46215.025098/2013-16	202069826	Emccamp Residencial S.A.	RJ
36	46215.025099/2013-61	202069818	Emccamp Residencial S.A.	RJ
37	46215.025100/2013-57	202069800	Emccamp Residencial S.A.	RJ
38	46666.003294/2014-11	205598161	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo	RJ
39	46215.018122/2012-80	23056541	Itakron Estruturas e Serviços Ltda - Me	RJ
40	46215.018123/2012-24	23056525	Itakron Estruturas e Serviços Ltda - Me	RJ
41	46215.018124/2012-79	23056533	Itakron Estruturas e Serviços Ltda - Me	RJ
42	46215.018125/2012-13	23056550	MPA Servicos de Impressão Gráfica Ltda	RJ
43	46215.018126/2012-68	23056568	MPA Servicos de Impressão Gráfica Ltda	RJ
44	46228.001566/2014-07	203389841	MRV Engenharia e Participacoes S.A	RJ
45	46228.001569/2014-32	203389867	MRV Engenharia e Participacoes S.A	RJ
46	46228.004729/2014-03	205398669	Realiza Construtora Ltda.	RJ
47	46228.004731/2014-74	205439551	Realiza Construtora Ltda.	RJ
48	46232.003617/2012-04	22866639	Supermercado Tressoldi Ltda	RJ
49	46232.003618/2012-41	22866647	Supermercado Tressoldi Ltda	RJ
50	46232.003619/2012-95	22866620	Supermercado Tressoldi Ltda	RJ
51	13622.101042/2021-24	210768011	Caixa Economica Federal	RN
52	46474.003222/2018-46	215682483	Atento Brasil S/A	SP
53	46473.000784/2018-48	213965241	B2C Business Contact Center Assessoria em Cobranca Ltda	SP
54	46473.000016/2018-94	213733897	LBL Armazinhos Ltda. - Epp	SP
55	46473.001676/2017-10	211655511	Panificadora Ibirapuera Ltda - Me	SP

3.2 - Incidência da prescrição prevista no art. 1ºA da Lei nº 9.873/99 de 23/11/1999 combinado com Art. 114, inciso VIII, da Lei nº 13.043, de 14/11/2014.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46223.010313/2013-85	202029611	Instituicao de Ensino Nossa Senhora da Gloria Ltda - Me	MA
2	46223.004135/2014-34	203402871	M do Socorro Silva Transportes - Me	MA
3	46311.004704/2013-71	201042371	M Soares de Sousa Construções - Me	MA
4	46223.007420/2014-15	204292361	M. F. Siza Comercio - Me	MA
5	46223.007421/2014-51	204292336	M. F. Siza Comercio - Me	MA
6	46223.006146/2014-59	204015103	M. Fonseca Monteiro	MA
7	46223.001207/2014-91	202815421	Maria Joana Serrao Pereira	MA
8	46223.001208/2014-36	202815391	Maria Joana Serrao Pereira	MA
9	46223.001209/2014-81	202815374	Maria Joana Serrao Pereira	MA
10	46223.000996/2013-62	2511506	Melo e Lobato Ltda	MA
11	46223.006332/2014-98	204054699	Morada Nova Ltda	MA
12	46223.007193/2014-10	204257247	Mota Confeccoos Ltda - Me	MA
13	46311.000920/2014-29	203713176	N Jose Poletto - Me	MA
14	46223.004978/2012-79	20167440	P. R. M. Mendes - Me	MA
15	46223.006677/2014-41	204138752	Paghus-Consultoria & Assessoria Do Meio Ambiente Ltda. - Me	MA
16	46223.001802/2012-65	5377803	Parana Moveis Industria e Comercio Ltda - Me	MA
17	46223.004838/2012-09	20156073	Parana Moveis Industria e Comercio Ltda - Me	MA
18	46223.008463/2014-18	204383609	Paulo Araujo Carvalho 99697009368	MA
19	46223.008039/2014-65	204267749	R F B Sousa e Cia Ltda - Me	MA
20	46223.006605/2014-02	204120276	Rafaelly L. Aguiar - Me	MA
21	46223.009539/2014-14	204706408	Rita Maria Costa - Me	MA
22				
23	46223.011100/2014-51	205268242	S C S Aquino	MA
24	46223.008433/2014-01	204546214	S. da Silva - Comercio - Me	MA
25	46223.008219/2014-47	204338484	Salvenor M Alves - Me	MA
26	46223.007423/2014-41	204292409	Valdileia Batista Lima - Me	MA
27	46311.004898/2013-13	201828693	Valmir Izidio Costa	MA
28	46311.001775/2011-51	20148631	Viacao Amarantina Ltda - Me	MA
29	46223.002254/2014-52	203056647	W G Cutrim Comercio de Carnes	MA
30	46223.006602/2014-61	204120675	W. J. L. L. de Araujo	MA
31	46223.006603/2014-13	204120667	W. J. L. L. de Araujo	MA
32	46223.006604/2014-50	204120659	W. J. L. L. de Araujo	MA
33	46223.007165/2014-01	204240310	Zilemplacamentos Ltda - Me	MA
34	46223.007166/2014-47	204240328	Zilemplacamentos Ltda - Me	MA
35	46222.004582/2004-21	6641164	Matapi Port Importação e Exportação Ltda	PA

colaboração, com a ajuda eventual de terceiros, com abrangência municipal e base territorial no município de Olinda Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2480 (29069343), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.118521/2022-76, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santa Terezinha/PE, CNPJ 01.837.854/0001-90, para representação da categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles/as que, ativos ou aposentados/as, proprietários/as ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, em áreas igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Santa Terezinha, no Estado Pernambuco, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2507 (SEI 29150167), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.118891/2022-11, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de São Gonçalo do Piauí, CNPJ n.º 06.509.954/0001-00, para representação da categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos ou aposentados, proprietários ou não, que exerçam atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a dois módulos rurais, no município de São Gonçalo do Piauí, nos termos do Decreto Lei nº 1.166/1971, com abrangência municipal e base territorial no município de São Gonçalo do Piauí, no Estado do Piauí, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2508 (29150232), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.118590/2022-80, de interesse do SINDICATO TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ESPERA FELIZ-MG, CNPJ 21.271.556/0001-92, para representação da categoria profissional na agricultura familiar, abrange todos os trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar do município de Espera Feliz/MG, proprietários ou não de imóvel rural, incluindo os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários, cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, posseiros, possuidores e usufrutuário que exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar assim entendido o trabalho dos membros da mesma família indispensável a própria subsistência e executado em condições mutua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme Decreto Lei nº 1.166/71, cuja área trabalhada não exceda o limite de 02(dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Espera Feliz, no Estado de Minas Gerais, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2521 (29183123), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.118961/2022-23, de interesse do SEESSS- Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Santiago, CNPJ 91.111.591/0001-20, tendo em vista a não caracterização de categoria, nos termos do artigo 253, inciso II da Portaria/MTP nº 671 de 8 de novembro de 2021.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 1.158, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006193/2022-72, resolve:

Art.1.º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios HPE (nova denominação do Plano de Benefícios HP), CNPB nº 1996.0026-19, administrado pela Value Prev Sociedade Previdenciária, CNPJ nº 01.541.775/0001-37.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.161, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006189/2022-12, resolve:

Art.1.º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios DXC, CNPB nº 2020.0013-65, administrado pela Value Prev Sociedade Previdenciária, CNPJ nº 01.541.775/0001-37.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.165, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006183/2022-37, resolve:

Art.1.º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Básico de Benefícios, CNPB nº 1979.0015-29, administrado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES, CNPJ nº 00.397.695/0001-97.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.170, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006253/2022-57 resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano FRGPREV (nova denominação do Plano FRG MULTIPREV), CNPB nº 2022.0006-92, administrado pela Real Grandeza Fundação de Previdência e Assistência Social, CNPJ nº 34.269.803/0001-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO,
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PORTARIA Nº 959, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.096, de 6 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.925, de 31 de dezembro de 2021 e levando em conta o disposto no art. 2º deste mesmo Estatuto,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e executar atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde, segurança, higiene, meio ambiente e medicina do trabalho e áreas afins;

CONSIDERANDO a necessidade de pesquisar e analisar o meio ambiente do trabalho e do trabalhador, para a identificação das causas dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar estudos, testes e pesquisas relacionados com a avaliação e o controle de medidas, métodos e de equipamentos de proteção coletiva e individual do trabalhador;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e executar programas de formação, aperfeiçoamento e especialização de mão de obra profissional, relacionados com as condições de trabalho nos aspectos de saúde, segurança, higiene e meio ambiente do trabalho e do trabalhador;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atividades relacionadas com o treinamento e a capacitação profissional de trabalhadores e empregadores;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar apoio técnico aos órgãos responsáveis pela política nacional de segurança, higiene e medicina do trabalho e orientação a órgãos públicos, entidades privadas e sindicais, com vistas ao estabelecimento e à implementação de medidas preventivas, de controle e corretivas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar estudos que visem ao estabelecimento de padrões de eficiência e qualidade referentes às condições de saúde, segurança, higiene e meio ambiente do trabalho e do trabalhador;

CONSIDERANDO a necessidade de formar e atrair pesquisadores nacionais e do exterior para fortalecimento estratégico em atividades de interesse da Fundacentro em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; e

CONSIDERANDO a necessidade da Fundacentro atuar de forma efetiva na formação de recursos humanos em todos os níveis para o fortalecimento de suas atividades, resolve:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Bolsa de Estímulo à Inovação - BEI, com vistas à mobilização de bolsistas externos à Fundacentro para ampliação da capacidade nacional de pesquisa e desenvolvimento sobre os temas de segurança e saúde do trabalho (SST), visando o desenvolvimento do país e promoção do trabalho seguro, saudável e produtivo.

§1º Incumbe à Coordenação de Inovação e Parcerias (CIP), com a colaboração das Diretorias de Pesquisa Aplicada (DPA) e de Conhecimento e Tecnologia (DCT), bem como da Coordenação Geral de Gestão Corporativa (CGGC), a coordenação e a operacionalização do programa de que trata esta portaria.

§2º O programa será constituído de projetos específicos, que serão aprovados pela presidente da Fundacentro.

§3º As bolsas consistem em aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

§4º As bolsas serão concedidas por meio de termo de outorga, conforme disciplinado pelo art. 34 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

§5º O Programa BEI poderá ser desenvolvido conjuntamente com parceiros externos, desde que firmado acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação - APPD&I.

Art. 2º São objetivos do programa:

I - desenvolver projetos e soluções inovadoras em SST;

II - fomentar a pesquisa aplicada na área de SST;

III - contribuir para o aperfeiçoamento intelectual dos bolsistas;

IV - permitir a transmissão de conhecimento de pesquisadores com reconhecida competência e experiência; e

V - contribuir para a formulação das políticas sociais, econômicas e ambientais do país, alinhadas às estratégias de governo, bem como o estabelecimento de objetivos e padrões de excelência para a pesquisa.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 3º Cada projeto terá um coordenador da Fundacentro, que será responsável pela execução e avaliação das atividades realizadas pelos bolsistas, devendo destacar aproveitamento, produtividade e outros elementos inerentes ao desenvolvimento dos bolsistas e ao bom desenvolvimento do programa.

Parágrafo único. Antes do início de cada projeto, a CIP divulgará os critérios de aproveitamento, produtividade e outros elementos inerentes ao desenvolvimento dos bolsistas.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º A seleção dos candidatos para implementação de apoio previsto no art. 7º deverá ser realizada por meio de chamamentos públicos, que assegurarão a transparência nos critérios de participação e de seleção, e conterão, no mínimo:

I - objeto;

II - quantidade e duração prevista das bolsas;

III - requisitos do candidato;

IV - forma de apresentação e envio das candidaturas;

V - cronograma;

VI - critérios de seleção; e

VII - resolução de casos omissos.

Parágrafo único. Os chamamentos públicos previstos do caput serão publicados no Diário Oficial da União e disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico da Fundacentro e dos parceiros, quando houver.

Art. 5º A avaliação, seleção e participação de que trata esta portaria serão realizadas por um comitê julgador, definido por portaria da presidente da Fundacentro.

Art. 6º Os resultados da seleção serão divulgados no sítio da Fundacentro e dos parceiros, quando houver, e seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO IV

DO APOIO FINANCEIRO

Art. 7º O apoio financeiro estabelecido no art. 1º será concedido por meio de bolsas de incentivo à inovação, conforme previsão legal no art. 34 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, em modalidades e valores definidos em ato específico pela Fundacentro, no âmbito de um projeto do programa.

§1º O termo de outorga das bolsas de que trata o caput será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado com prazo máximo compatível com o objeto da pesquisa.

§2º Os valores das bolsas serão compatíveis com a complexidade do projeto de pesquisa e com a qualificação dos profissionais.

§3º Não poderá ser concedida bolsa a candidato que tenha recebido bolsa Fundacentro nos 12 (doze) meses anteriores à abertura do edital, exceto nas seguintes situações:

I - aos candidatos que receberam a mesma modalidade de bolsa pela Fundacentro por período inferior à 12 (doze) meses; ou

II - aos candidatos que estejam concorrendo à modalidade de bolsa diferente da recebida anteriormente.



§4º A qualquer tempo o coordenador do projeto poderá solicitar o cancelamento da bolsa e do auxílio-transporte, no caso de o bolsista não apresentar um desenvolvimento condizente e/ou não obtiver comparecimento superior a 75%.

§5º O pedido de cancelamento previsto no § 5º será analisado pela CIP no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 6º O bolsista que desista da bolsa ficará impedido de concorrer aos novos chamamentos da Fundacentro por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 8º Os candidatos selecionados por meio desta portaria obrigam-se a:

I - firmar termo de outorga e/ou compromisso para concessão da bolsa;

II - apresentar nos prazos determinados as informações ou documentos requeridos; e

III - atender às orientações do coordenador do projeto.

CAPÍTULO VI

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 9º Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução deste programa, quando houver acordo de parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os parceiros, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

§1º A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista no caput será definida por meio de instrumento próprio, respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a Fundacentro.

§2º O instrumento previsto no parágrafo anterior deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O bolsista não está sujeito a qualquer espécie de vínculo empregatício ou estatutário com a Fundacentro e/ou entidade parceira que efetue o pagamento da bolsa.

Parágrafo único. O pagamento da bolsa fica sujeita à disponibilidade financeira e orçamentária da Fundacentro e/ou entidade parceira, e seu pagamento poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo.

Art. 11. As questões omissas deverão ser resolvidas pela Presidência da Fundacentro.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA FERRARI SIQUEIRA

Ministério do Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 629, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
212643 - Manutenção, Espetáculos e Ações Formativas Culturais: Grupo Galpão - 40 anos Associação Galpão
CNPJ/CPF: 16.741.480/0001-81
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Complementado: R\$ 0,01
Valor total atual: R\$ 5.999.485,87

PORTARIA Nº 632, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022, o art. 7º, parágrafo 3º do Decreto nº 10.755, de 26 de julho de 2021 e a Portaria MTur nº 19 de 14 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve(tiveram) sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVAS no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 58 da Instrução Normativa MTur nº 01/2022, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a(s) relação(ões) do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo de Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve(tiveram) sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 58 da Instrução Normativa MTur nº 01/2022, conforme anexo II.

Art. 3º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 66 da Instrução Normativa MTur nº 01/2022, aos proponentes relacionados no anexo II referente à reprovação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o que implicará nas restrições contidas no referido artigo.

Art. 4º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MTUR e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

PORTARIA Nº 630, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
212689 - Alargar o instante - montagem e circulação Espírito Santo
8 PRODUCAO CULTURAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.590.644/0001-51
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/11/2022 à 31/12/2022

210909 - Natal de Cascavel - 2a Edição
LABIRINTO PRODUCOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 25.363.229/0001-11
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
212519 - Grande Poncho da Arte Gaúcha
IRMAOS GRADASCHI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 94.565.322/0001-21
Cidade: Passo Fundo - RS;
Prazo de Captação: 16/11/2022 à 31/12/2022

212391 - INDÚSTRIA MOVENDO MÚSICA
Gerson Esmerio Giusti ME
CNPJ/CPF: 03.876.819/0001-05
Cidade: Pato Branco - PR;
Prazo de Captação: 02/10/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
221244 - Feira do livro de Canoas
SUZANA PEREIRA SCHWUCHOW - ME
CNPJ/CPF: 13.504.512/0001-37
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 16/10/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
203641 - Continuidade da Requalificação e Revitalização do Centro de Memória da AngloGold Ashanti
ASSOCIACAO PRO-CULTURA E PROMOCAO DAS ARTES
CNPJ/CPF: 70.945.209/0001-03
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 16/11/2022 à 31/12/2022

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
211707 - Sandra Pêra em Belchior
DALAPA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 08.719.720/0001-13
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/10/2022 à 31/12/2022

211707 - Sandra Pêra em Belchior
DALAPA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 08.719.720/0001-13
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/10/2022 à 31/12/2022

PORTARIA Nº 631, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
210813 - Corredor Cultural Benfica - Circuito Instrumental
SOCIEDADE CEARENSE DE PRODUCAO CULTURAL E ARTISTICA
CNPJ/CPF: 06.108.400/0001-00
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Reduzido: R\$ 128.867,00
Valor total atual: R\$ 686.014,76



ANEXO I				
PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO R\$
128286	HIP HOP CONECTANDO QUEBRADAS	Associação A Banca	O Projeto Hip Hop Conectando Quebradas é uma iniciativa de inclusão cultural/social que visa promover a realização de um grande evento na comunidade do Jardim Nakamura zona sul de São Paulo. O evento será uma manifestação cultural social contra o extermínio juvenil que irá apresentar conceitos e ações de lazer, cultura, autoestima, informação e socialização para uma região extremamente carente nestes quesitos que foi considerada a mais violenta do mundo.	219.452,00
164852	TEMPORADA 2017 DE CONCERTOS e OPERAS DE CÂMARA EM CONCERTO THEATRO MUNICIPAL DO RJ	ASSOCIACAO DOS AM DO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	Promover em 2017, no Theatro Municipal do Rio de Janeiro, a Série Concertos, Vesperais e Operas de Câmara em Concerto, continuando assim a tradição como uma casa de arte. Compreendendo em 14 apresentações no ano. Nessa temporada serão utilizados todos os corpos permanentes da casa, como o Coro, a Orquestra , Academia de Opera Bidu Sayão além de artistas convidados de alto nível.	1.064.001,21
171551	Mônica e Cebolinha no Mundo de Romeu e Julieta - SP	Maurício de Sousa Produções Ltda	Remontagem do Espetáculo "MÔNICA E CEBOLINHA NO MUNDO DE ROMEU E JULIETA". Uma clássica história de amor, numa linguagem moderna na atuação e coreografia. Cenografia e momentos musicais marcantes refletem o período romântico em que se passa a trama. A famosa obra teatral, agora sob a ótica infantil, ficou mais leve e divertida. Tudo dentro do estilo narrativo do universo da Turma da Mônica. O Espetáculo foi o Vencedor do Prêmio Coca-Cola FEMSA de Teatro Infantil e Jovem na categoria Melhor Produção 2013.	1.000.000,00
184107	Hebe Eterna (Nome Provisório)	MAGNETOSCOPIO PRODUcoes LTDA	O Projeto tem a intenção de realizar uma exposição artística e inédita de umas das mais renomadas e celebres artistas nacionais, Hebe Camargo, mulher de grande importância e influência para a cultura brasileira fazendo parte do cotidiano de transformações culturais que ocorreram no país.	2.007.310,00
185354	Circular Campina Cidade Velha 2019	ASSOCIACAO AMIGOS DE BELEM	Circuito cultural gratuito nos bairros do Centro Histórico de Belém, que em 2019 entra em seu sexto ano consecutivo de trabalho, o Projeto Circular 2019 , apresenta suas edições bimestrais através de seu tradicional chamamento aos parceiros culturais e inaugura um bloco de oficinas voltadas à educação patrimonial focadas nas características e potenciais locais e das experiências ali já iniciadas. Propõe, também, a construção de um guia que indique outras ocorrências comunitárias tradicionais ainda invisibilizadas nesse território.	143.549,36
186083	Exposição - Mini Mu	SAGRE AGÊNCIA DE PROJETOS INCENTIVADOS E EVENTOS LTDA	O Projeto Mini Mu promoverá uma exposição de artes visuais que apresentará para o público obras de artistas, moradores de bairros periféricos do Rio de Janeiro, que não possuem visibilidade no meio cultural. A exposição terá duração de 45 dias e será totalmente gratuita.	101.051,00
190923	Plano Anual Arte Despertar: Promovendo Cultura nos Hospitais	Associação Arte Despertar	Plano anual para realização gratuita de 1350 intervenções artísticas, presenciais ou de maneira virtual, utilizando as linguagens da literatura e da música por meio da dramatização de histórias dirigidas ao público de espaços de cultura, saúde, educação e assistência social para promover a cultura e a arte	2.119.336,00

ANEXO II				
PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO R\$
153168	Sabedoria Judaica Ilustrada	ARONY BISKER	O projeto visa a elaboração e publicação de 3.000 livros que reunirão pequenos textos da sabedoria judaica, que serão acompanhados por ilustrações. Para atingir um público ainda maior, o conteúdo do livro ainda será disponibilizado em um blog, permitindo acesso universal de todos os interessados em conferir seu conteúdo. Cartazes também serão confeccionados, permitindo que seja realizada uma exposição itinerante com parte da obra - o número de locais atendidos variará conforme a demanda das instituições interessadas em receber o material.	300.278,00
161131	Splash - Os Acquanautas	INSTITUTO PAULO KOBAYASHI	?Splash ? Os Acquanautas? será um espetáculo teatral (com linguagens de circo e dança) para todas as idades sobre a importância da água em nosso dia-a-dia. Serão realizadas, no mínimo, 28 apresentações gratuitas do projeto em São Paulo ? SP (20 apresentações), Guarulhos-SP (02), Mogi das Cruzes-SP (02), São Bernardo do Campo-SP (02) e Atibaia-SP (02), atingindo mais de 8 mil pessoas.	867.170,67
161242	GOTAS DE CONHECIMENTO	Instituto Cultural Gotas de Flor com Amor	Fomentar a difusão da leitura através de biblioteca itinerante, biblioteca fixa e 10 oficinas, todos voltados para publico prioritariamente de baixa renda em situação de vulnerabilidade incluindo favelas, cortiços e abrigos da região do Brooklin, Campo Belo e Zona Sul de São Paulo. Abiblioteca itinerante será montada em ônibus adaptado para essa finalidade, durante 28 (vinte e oito) sábados, bem como a fixa terá atendimentoatravés Biblioteca Monteiro Lobato, para atendimento durante 12 meses. As Oficinas serão atividades de fomento à leitura, tais como por exemplo difusão de leitura, contação de histórias, oficinas de poesia, oficinas de cordel, saraus, bate-papo com autores e/ou etc.	236.500,00
162080	A Vida de Guignard: Novos caminhos para as artes em Minas e no Brasil	Autentica Editora Ltda	Pesquisa e elaboração de livro com 300 páginas, tratando da biografia de Alberto da Veiga Guignard, artista de grande importância e contribuição para o desenvolvimento da cultura modernista brasileira. O artista plástico e educador fluminense, radicado em Minas Gerais na década de 40, formou na Escola de Munique, Alemanha, e trouxe para o Brasil as referências modernistas dos movimentos de vanguarda europeus e dos métodos que transformaram o ensino da arte, associando-a ao design e à filosofia minimalista da Bauhaus. O projeto pretende realizar a tiragem de 2.500 exemplares que serão vendidos a preços populares e distribuídos gratuitamente como forma de democratização e acesso ao público.	200.000,00
177098	Gastronomix	PARNAXX LTDA - ME	O projeto Gastronomix pretende ressaltar a valorização da cultura musical, assim como da gastronomia de excelente qualidade através de ampla programação cultural a preço popular contemplando atividades de música instrumental e destacando o patrimônio cultural imaterial gastronômico.	2.416.924,00
180660	Alphonse Mucha: O Pioneiro do Desenho Grafico Moderno	ARTE A PRODUcoes LTDA. - ME	Esta proposta trata-se da realização de uma exposição do artista tcheco Alphonse Mucha(1860-1939) que foi um dos artistas mais destacados da virada do século na Europa e o principal expoente do movimento Art Nouveau. A exposição conta com a curadoria de Tomoko Sato e apresenta em torno de 100 obras, entre cartazes, desenhos, pinturas, objetos, livros e fotografias. A mostra abarca 6 seções temáticas, projeções da obra "A epopeia eslava", displays interativos de livros, além dos eventos de formação de plateia tais como visitas temáticas e palestras com especialistas. O nome da exposição será: "ALPHONSE MUCHA: O Legado da Art Nouveau"	1.500.000,00
182695	Festival de Teatro de Curitiba - 28ª edição	PARNAXX LTDA - ME	Realização da 28ª edição do Festival de Teatro de Curitiba, consolidado como a grande vitrine dos artistas e companhias de teatro do Brasil e do exterior. O evento, que tem seu espaço reservado na agenda cultural do país, forma um grande panorama das artes cênicas anualmente e recebe companhias de diversos estados e países, promovendo o encontro de enorme diversidade artística e humana na cidade. O Festival de Teatro de Curitiba promove ações complementares voltadas para formação de plateia com atividades a encontros, debates, oficinas, ocupando diversos espaços da cidade. Em 2019, acontece a 28ª edição; são quase três décadas fazendo parte da história do teatro Brasileiro.	6.241.773,44
183724	Bloco do Brasil	Pilar das Produções e Eventos Ltda	Realização de uma apresentação do cantor e compositor Carlinhos Brown durante o período de carnaval, em trio elétrico produzido especialmente para essa apresentação. O trio elétrico independente de Brown irá percorrer as ruas sem o tradicional esquema das cordas de isolamento, sendo assim gratuito.	950.000,00
184151	CARNAVAL DE JOAÇABA 2019	LIGA INDEP DAS ESC DE SAMBA JOACABA E HERVAL D'OESTE	O objetivo deste projeto é a realização do evento oficial do Carnaval de Joaçaba de 2019 com os desfiles das escolas de samba. Um evento que será composto por espetáculos realizados pelas agremiações e organizado pela LIESJHO na Avenida do Samba.	1.283.552,28
184425	Plano Anual de Atividades e Temporada 2019 - Orquestra Sinfônica Brasileira	Fundação Orquestra Sinfonica Brasileira	O Plano anual de atividades propõe a manutenção da Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira - FOSB ao longo de 2019, bem como a temporada de concertos e apresentações musicais do corpo orquestral e formação de platéia para alunos e professores das redes de ensino no período de janeiro a dezembro de 2019.	14.848.655,00
193043	Plano Anual de Atividades e Temporada 2020 - Orquestra Sinfônica Brasileira	Fundação Orquestra Sinfonica Brasileira	O Plano Anual de Atividades propõe a manutenção da Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira - FOSB ao longo do ano de 2020, bem como a realização da temporada de concertos e apresentações musicais do corpo orquestral e formação de plateia para alunos e professores das redes de ensino no período de janeiro a dezembro de 2020. Além disso, teremos a elaboração de um livro em homenagem aos 80 anos de história da Orquestra Sinfônica Brasileira.	12.863.486,01
193987	Coral Solidario	INSTITUTO BEM MAIOR	O projeto? CORAL SOLIDÁRIO? visa desenvolver oficinas-ensaios semanais no formato on line, para uma grande apresentação artística e algumas apresentações itinerantes em formato virtual. O coral será constituído por artistas com idade entre 14 a 20 anos (jovens e adolescentes), 21 a 30 anos (adultos), 31 a 59 anos (meia idade) e acima de 60 anos (idosos). Ao todo será formado por 40 vozes entre profissionais e semiprofissionais que deverão se inscrever na sede do instituto, para audição e formação do quadro de vozes.	371.000,00
046373	Acervo Artístico no Paço Municipal	OPUS ASSESSORIA E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	Inaugurar o Acervo Artístico no Paço Municipal. Transferir as obras, que serão 800 do Museu de Arte do Rio Grande do Sul para o Paço Municipal. Projetar e organizar, adequadamente os espaços para as exposições (museologia). Criação de um espaço cultural público, de livre acesso, para visitação e pesquisa.	856.276,60
150199	As Terças	Alexandre de Souza Contini	Depois de uma temporada de estreia de grande sucesso no Teatro Dos 4 no Shopping da Gavea em 2014, o espetáculo "As Terças" que mostra a história de quatro mulheres diante de questões contemporâneas como amores, profissões, medos e compulsões, fará uma temporada popular de 32 apresentações na região central do Rio de Janeiro .	83.430,00
150419	Proação - Apresentação anual do Corpo de Balé	NÚCLEO DE COMPOSIÇÃO DE PARCERIAS EM PROJETOS E AÇÕES - O PROAÇÃO	" O PROAÇÃO" é entidade que através da cultura e ações sociais busca aplainar a diferença que existe entre os chamados incluídos e excluídos. Para isto este projeto propõe realizar uma apresentação do tradicional Corpo de Balé do Proação no Palácio das Artes. Toda renda líquida do espetáculo será convertida em novas ações culturais e sociais para instituição. Será realizada uma única apresentação.	46.600,00
163994	Comemoração aos 60 anos Colégio Doutor Blumenau - Pomerode/SC	ASSOCIACAO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE	O Colégio Sinodal Doutor Blumenau é uma Escola Comunitária. Pertence à Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode, estabelecidas nomunicípio de Pomerode. É uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos. O ano de 2017 marca os 60 anos de existência do Colégio Sinodal Doutor Blumenau, e em virtude disto o Colégio Doutor Blumenau pretende celebrar esta importante data com 3 dias de Noites Culturais no Auditório do Colégio Sinodal Doutor Blumenau, no município de Pomerode/SC, em comemoração aos 60 anos.	91.192,15
164313	Plano Anual - Vozes do Violão: 80 anos Lar das Crianças CIP	Congregação Israelita Paulista	Realização do plano anual de atividades do projeto "Vozes do Violão", com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, mantido pelo Lar das Crianças, da proponente CIP, que completa em 2017, 80 anos de fundação. Para as comemorações, pretende-se realizar um concerto musical com intercâmbio e com a participação de músicos reconhecidos no meio. O projeto tem um ano de duração e pretende dar continuidade ao atendimento de cerca de 250 crianças, jovens e adolescentes da região sul da capital paulista.	321.991,54
164377	Audiolivro Monique no Reino dos Sons - A criança brinca com a música e o movimento.	JULIANA YARA ARAUJO	Publicação de livro físico ilustrado para faixa etária de 5-9 anos acompanhado de CD com narração do livro e descrição das ilustrações, mais 15 faixas musicais temáticas, que permearão a história e que poderão servir como introdução à musicalização infantil. Criação de uma plataforma virtual, incluindo versão digital do audiolivro, com a proposição de atividades relacionadas como: ilustrações para colorir, vídeos animados, tutoriais, coreografias, karaokê, brincadeiras, além de conteúdos complementares de interesse de pais, educadores, terapeutas, fonoaudiólogos, recreadores, entre outros profissionais que prestam serviços, com foco em saúde e bem estar, às crianças dessa faixa etária.	83.883,70
175692	UM CORAÇÃO URBANO: MIGUEL, O ARCANJO DAS ARTES, SAUDA O POVO E PEDE PASSAGEM	Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Tijuca	PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO DESFILE DA UNIUNOS DA TIJUCA NO CARNAVAL 2018, QUANDO VAI CONSTRUIR 6 CARROS ALEGORICOS EM FERRO, MADEIRA CONJUNTOS CENOGRAFICOS E INSTALAÇÕES ELETRICAS.	590.000,00
177372	D`ÁGUA - Espetáculo Cênico-Musical do Coral da Universidade Federal do Ceará	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO CORAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Montar um espetáculo cênico-musical de canto coral, com título "D`água", sobre a obras de compositores brasileiros que abordam o tema "água", com arranjos para vozes mistas de maestros também brasileiros e realizar, no mínimo, 35 apresentações em teatros na cidade de Fortaleza/Ceará. Também será produzido um acervo audiovisual contendo entrevistas, fotos, depoimentos históricos, imagens do processo de montagem e imagens na íntegra, ao vivo, do espetáculo, para produção futura de publicações com fins pedagógicos, para serem publicizadas na internet e em redes públicas de televisão.	142.000,00



179562	OFICINAS DE FORMAÇÃO EM DANÇA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO ARIA SOCIAL	ASSOCIAÇÃO ÁRIA SOCIAL ESPAÇO DE DANÇA E ARTE	Este projeto propõe a formação cultural de jovens da periferia de Jaboatão dos Guararapes, em Dança e atividades complementares, como apoio escolar, círculo de leitura, teatro e música, a partir do ano de 2018.	826.664,52
180736	Carnaval de São Leopoldo 2019 - Desfile de Rua	DOWNLOAD PRODUTORA DE EVENTOS E MARKETING LTDA. EEP	O Projeto Carnaval de Esteio 2019 - Desfile de Rua, têm buscado um crescimento sustentado ao longo dos anos, desprendendo-se cada vez mais da dependência do poder público municipal, do ponto de vista do fomento. Uma vez que a cada ano as escolas de samba da cidade tem buscado dialogar com um carnaval para além do espetáculo, construindo um conjunto de ações que estruturam a cadeia produtiva que gira em torno do espetáculo. Por isso nosso projeto tem buscado investir diretamente nas entidades carnavalescas para a confecção de alegorias e fantasias e ainda ajudar na infraestrutura do evento.	77.300,00
181621	Festival da Transformação 2018	ASSOCIACAO DOS DIRIGENTES DE VENDAS DO BRASIL-RS-ADVB-RS	O Festival da Transformação é um evento desenvolvido para o fomento, a criação, a inovação e a descoberta em diversas áreas. Em 2018 a cultura e suas transversalidades farão parte do nosso Festival que acontecerá durante dois dias nas dependências da Faculdade ESPM, em Porto Alegre. Realizaremos durante os dois dias uma grande exposição de artes envolvendo fotografias, esculturas, cartum, grafite, música, audiovisual, debates, e sessões de audiovisual com artistas presentes. Teremos também shows com músicos instrumentais e da música popular. Nossa pretensão é proporcionar um espaço efervescente de trocas, reconhecimento dos nossos talentos artísticos regional e fruição da cultura local.	250.000,00
119424	Gil 70 (Gilberto Gil, 70 anos de vida / 50 de vida artística).	Artecom Produção de Eventos Esportivos e Culturais Ltda	A exposição GIL70 irá oferecer ao público uma viagem imersiva e lúdica em algumas de suas canções mais emblemáticas, recriadas por meio de alta tecnologia, mas também pelos recursos antigos. Serão criados, a princípio, 7 módulos, com linguagem e alta tecnologia, todos distintos entre si. Serão 450 m2, módulos 15 m2 cada, face 2m. Não haverá cobrança de ingresso.	894.500,00
184124	Plano anual do Teatro da Cidade - Manutenção e Funcionamento 2019	TEATRO DE PESQUISA	O projeto "Plano anual do Teatro da Cidade - Manutenção e Funcionamento 2019", tem como propósito a manutenção das atividades artísticas e administrativas da Teatro da Cidade, com prioridade para o custeio e em especial a garantia da continuidade de funcionamento da casa.	220.081,58

SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 71, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 584, de 24 de maio de 2022 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo desta Portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei nº 8.313/1991, Decreto nº 5.761/2006 e a Instrução Normativa vigente, passam para a fase de obtenção de doações e patrocínio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CHAVES LOPES

ANEXO I - Artigo 18 , § 1º

221654 - MARANHÃO NA TELA 15 ANOS

Mil Ciclos Produção Audiovisual Ltda
CNPJ/CPF: 08.578.658/0001-97
Cidade: São Luís - MA;
Valor Aprovado: R\$ 399.938,00
Prazo de Captação: 17/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Este projeto visa a produção do Festival de Cinema Maranhão na Tela 15 anos, que contempla mostra/festival audiovisual com exibição de 170 obras (entre mostras de animações nacionais e internacionais, longas nacionais e filmes maranhenses), 06 cursos da área audiovisual, incluindo 01 masterclass ministrada pelo diretor homenageado, além de 02 oficinas e um seminário composto por 10 mesas do Cine Café . O festival acontecerá durante 06 dias, com acessibilidade e entrada gratuita em todos os produtos ofertados, inclusive os cursos, seminário e oficinas.

221655- IN EDIT BRASIL 2023 - 15º Festival Internacional do Documentário Musical
In Brasil Produção Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 62.446.224/0001-89
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$899.998,00
Prazo de Captação: 17/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O IN-EDIT BRASIL é o primeiro festival do país dedicado ao documentário musical no país. Na programação, são exibidos filmes inéditos em longa e curta metragem e títulos históricos. Há também palestras e debates com diretores, produtores e músicos. Com 14 edições realizadas, o IN-EDIT BRASIL já é um festival consolidado. Nesta 15ª edição, o evento será híbrido. Em São Paulo (SP), presencial, com 12 dias de duração. Online, para todo o Brasil, com 11 dias de duração. Haverá ainda edições itinerantes, realizadas presencialmente em duas cidades brasileiras a definir, com 7 dias de duração em cada cidade. O festival exibirá cerca de 55 títulos e diversas atividades de formação, com programação totalmente gratuita para o público em geral.

221656 - Cine em Ação
DANILO FERNANDO DE LARA 33299035894
CNPJ/CPF: 19.808.202/0001-92
Cidade: Capão Bonito - SP;
Valor Aprovado: R\$399.473,14
Prazo de Captação: 17/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: Cine em ação é um projeto inovador e totalmente gratuito que pretende realizar 16 exibições de filmes preferencialmente independentes brasileiros, apresentando uma programação conceituada, definida e selecionada pela curadoria na fase de pré-produção, A difusão cinematográfica será realizada em local publico ou privado com amplo acesso à população e com entrada gratuita.

221657 - 2º Festival Curta Jacarehy
Associação Cultural Panvision
CNPJ/CPF: 02.502.152/0001-18
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R\$399.905,70
Prazo de Captação: 17/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O 2º Festival Curta Jacarehy é um festival de curta metragens, com 4 dias de duração, com o objetivo de fomentar e difundir filmes brasileiros neste formato, valorizando a produção regional fora das capitais, buscando a diversidade geográfica e cultural do país. Tendo em sua programação: 10 sessões de curtas metragens, 01 sessão de um longa convidado e premiação das obras exibidas. O Festival é aberto e gratuito em todas as atividades.

221658 - PROGRAMA EMPODERA DE IGUALDADE DE GÊNERO
INSTITUTO INCLUIR: TRANSFORMAR, DEMOCRATIZAR & HUMANIZAR
CNPJ/CPF: 31.037.402/0001-94
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$1.215.730,00
Prazo de Captação: 17/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O Programa Empodera de Igualdade de Gênero é um programa de ações gratuitas do Instituto INCLUIR que visa o empoderamento de mulheres e meninas com foco em atividades culturais diversas. Tem como produto principal um ciclo de formação presencial na área audiovisual e, como produtos secundários a produção musical de um EP com vídeosclipes com distribuição on line; um espetáculo de teatro presencial; a produção de um livro e uma exposição fotográfica presencial.

221659 - ECOCINE ITINERANTE 3ª EDIÇÃO
JK PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 27.501.490/0001-66
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$399.744,34
Prazo de Captação: 17/11/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Dar continuidade a edição anterior, levando uma estrutura de cinema itinerante que proporcione a experiência de uma sessão de cinema para pessoas que, por questões econômicas ou geográficas, não possuem acesso a essa atividade cultural. Realizaremos o projeto em até 03 cidades brasileiras, com 04 dias de exibições de cinema por cidade, das regiões e estados de acordo com o patrocínio obtido, ampliando o acesso à sétima arte de forma totalmente gratuita.

221660 - Programa Imagens em Movimento - 13a edição
RAIAR REDES DE ACOES E INTERACOES ARTISTICAS
CNPJ/CPF: 21.613.809/0001-69
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$2.792.585,23
Prazo de Captação: 17/11/2022 à 31/12/2022
Resumo do Projeto: O Programa Imagens em Movimento propõe a experiência da arte no ambiente escolar, propiciando o desenvolvimento de habilidades criativas e críticas de estudantes de escolas públicas através da oferta gratuita de oficinas de Linguagem Audiovisual, Expressão Corporal e Sensibilização Musical, além de uma Formação online em Pedagogia do Audiovisual e Artes Integradas para professores. As oficinas de audiovisual resultarão na produção de curtas-metragens concebidos e realizados pelos próprios estudantes, que serão exibidos e debatidos em Mostras de Cinema Estudantis realizadas no âmbito do projeto.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHO Nº 157-E, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III, do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna públicas as seguintes Deliberações de Diretoria Colegiada:

Art. 1º Aprovar para execução os projetos audiovisuais para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos, nos termos das legislações indicadas.

21-0070 NOSSA CASA
Processo: 01416.002799/2021-92
Proponente: DEZESSEIS POR NOVE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 09.084.382/0001-53
Valor total aprovado: de R\$ 631.999,99 para R\$ 631.669,98
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00
Banco: 001 - agência: 5651-0 conta corrente: 2443-0
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 857, realizada em 06/10/2022
Prazo de captação: até 31/12/2024

19-0078 A ALMA DE RABECA
Processo: 01416.001131/2019-11
Proponente: ASTEROIDE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA
Cidade/UF: Curitiba / PR
CNPJ: 13.107.050/0001-14
Valor total aprovado: de R\$ 522.500,00 para R\$ 358.914,69
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 496.375,00 para R\$ 174.000,00
Banco: 001 - agência: 2920-3 conta corrente: 33528-2
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 859, realizada em 26/10/2022
Prazo de captação: até 31/12/2022

21-0201 A TORRE DE PIZZAS
Processo: 01416.006866/2021-48
Proponente: WRITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.627.467/0001-05
Valor total aprovado: de R\$ 3.157.894,73 para R\$ 3.475.439,00
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001 - agência: 4307-9 conta corrente: 12075-8
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 859, realizada em 26/10/2022
Prazo de captação: até 31/12/2024

18-0029 SAMUEL E A LUZ
Processo: 01416.028976/2017-84
Proponente: SENDERO FILMES
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 25.246.774/0001-28
Valor total aprovado: de R\$ 130.000,00 para R\$ 1.690.926,86
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 123.500,00 para R\$ 570.099,71
Banco: 001 - agência: 2801-0 conta corrente: 88411-1
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 860, realizada em 03/11/2022
Prazo de captação: até 31/12/2023



22-0298 MULHERES BRASILEIRAS NA CIÊNCIA
Processo: 01416.002271/2022-02
Proponente: GRIFA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS, AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.486.085/0001-22
Valor total aprovado: de R\$ 1.580.000,00 para R\$ 1.562.500,00
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 1.484.375,00
Banco: 001 - agência: 0300-X conta corrente: 77013-2
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 860, realizada em 03/11/2022
Prazo de captação: até 31/12/2025

22-0312 SKATE PARA TODOS
Processo: 01416.001988/2022-29
Proponente: ZEN FILMES LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 20.840.042/0001-48
Valor total aprovado: de R\$ 527.400,00 para R\$ 526.400,00
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00
Banco: 001 - agência: 5651-0 conta corrente: 3297-2
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 860, realizada em 03/11/2022
Prazo de captação: até 31/12/2025

22-0349 RELIGARE QUEER
Processo: 01416.003044/2022-96
Proponente: VÁLVULA PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.883.018/0001-41
Valor total aprovado: de R\$ 1.963.105,26 para R\$ 1.963.106,26
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.864.950,00
Banco: 001 - agência: 1812-0 conta corrente: 60825-4
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 860, realizada em 03/11/2022
Prazo de captação: até 31/12/2025

21-0038 RAONI II - O GRITO DA SELVA
Processo: 01416.009343/2020-72
Proponente: INDIANA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI - ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 07.060.648/0001-00
Valor total aprovado: de R\$ 1.575.000,00 para R\$ 750.000,00
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00
Banco: 001 - agência: 0598-3 conta corrente: 54625-9
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 859, realizada em 26/10/2022
Prazo de captação: até 31/12/2024
Art. 2º Aprovar o redimensionamento de valores do projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos, nos termos das legislações indicadas.

22-0007 ASSALTO NA PAULISTA
Processo: 01416.012406/2019-34
Proponente: KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 02.395.043/0001-49
Valor total aprovado: de R\$ 981.106,00 para R\$ 437.368,26
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 621.669,00 para R\$ 344.565,16
Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 8325-9
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 200.000,00 para R\$ 34.317,52
Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 8327-5
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 859, realizada em 26/10/2022
Prazo de captação: até 31/12/2024
Art. 3º Aprovar a revisão orçamentária do projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos, nos termos da legislação indicada.

22-0042 ARTILHEIROS
Processo: 01416.010214/2021-16
Proponente: IMAGINAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 10.899.485/0001-50
Valor total aprovado: de R\$ 2.412.750,00 para R\$ 2.160.835,76
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.292.112,50 para R\$ 2.052.793,97
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 57110-5
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 860, realizada em 03/11/2022
Prazo de captação: até 31/12/2025
Art. 4º Aprovar a troca de titularidade do projeto audiovisual relacionado abaixo, da proponente "RENATA DE TOLEDO RUDGE-ME" para a "MOOVIE CONTEUDO E ENTRETENIMENTO LTDA", para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos, nos termos das legislações indicadas.

17-0833 A MULHER AO LADO
Processo: 01416.028983/2017-86
Proponente: MOOVIE CONTEUDO E ENTRETENIMENTO LTDA
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.584.887/0001-14
Valor total aprovado: R\$ 4.938.162,89
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 991.254,75
Banco: 001 - agência: 0444-8 conta corrente: 311967-X
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001 - agência: 0444-8 conta corrente: 311968-8
Valor aprovado no art. 3º, inciso X, da Medida Provisória nº. 2.228-1/01: R\$ 700.000,00
Banco: 001 - agência: 0444-8 conta corrente: 311966-1
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 855, realizada em 20/09/2022
Prazo de captação: até 31/12/2023
Art. 5º Aprovar a primeira liberação de recursos, com alteração das fontes de financiamento dos projetos audiovisuais abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos, nos termos das legislações indicadas.

18-0662 VIVA A VIDA
Processo: 01416.010376/2018-41
Proponente: ANANA PRODUÇOES AUDIOVISUAIS E EVENTOS LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 01.473.536/0001-97
Valor total aprovado: de R\$ 9.885.391,50
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 3.000.000,00
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 24655-7
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.627.480,17 para R\$ 278.512,47
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 27391-0
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 27389-9
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 858, realizada em 20/10/2022
Prazo de captação: até 31/12/2023

18-0697 BIOMIMÉTICA - DESENHADO PELA NATUREZA
Processo: 01416.009783/2018-13
Proponente: AIUÊ PRODUTORA E EDITORA LTDA - ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 09.225.539/0001-13
Valor total aprovado: de R\$ 611.600,00 para R\$ 608.037,70
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 481.020,00 para R\$ 444.377,07
Banco: 001 - agência: 3560-2 conta corrente: 27361-9
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 860, realizada em 03/11/2022
Prazo de captação: até 31/12/2023
Art. 6º As Deliberações produzem efeito a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO Nº 35-E, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 4 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento de fontes de recursos do projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada.

15-0529 DÁ LICENÇA DE CONTAR
Processo: 01580.057608/2015-80
Proponente: PINK FLAMINGO PRODUÇÕES LTDA - ME
Cidade/UF: SÃO PAULO / SP
CNPJ: 05.463.157/0001-77
Valor total aprovado: de R\$ 5.226.274,51 para R\$ 5.343.274,51
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.170.000,00 para R\$ 1.281.150,00
Banco: 001 - agência: 3560-2 conta corrente: 28156-5
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001 - agência: 3560-2 conta corrente: 28243-X
Prazo de captação: até 31/12/2022

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

LAÍS SANTOYO LOPES DA FONSECA
Substituta

Banco Central do Brasil

ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
E SUPERVISÃO ESPECIALIZADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 322, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Divulga os modelos dos relatórios do Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (Icaap) e do Processo Interno Simplificado de Avaliação da Adequação de Capital (IcaapSimp), de que trata a Circular nº 3.846, de 13 de setembro de 2017.

O Chefe do Departamento de Gestão Estratégica e Supervisão Especializada (Degef) e o Chefe Substituto do Departamento de Supervisão Bancária (Desup), no uso da atribuição que lhes confere o art. 23, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, resolvem:

Art. 1º As informações que devem constar nos relatórios do Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (Icaap) e do Processo Interno Simplificado de Avaliação da Adequação de Capital (IcaapSimp), de que trata o art. 5º da Circular nº 3.846, de 13 de setembro de 2017, estão detalhadas no Anexo desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os referidos relatórios devem ser elaborados e disponibilizados na data prevista no art. 5º, inciso III, da Circular nº 3.846, de 2017.

Art. 2º A instituição sujeita ao Processo Interno Simplificado de Avaliação da Adequação de Capital (IcaapSimp) fica dispensada de apresentar no relatório do IcaapSimp as informações descritas nos seguintes itens do Anexo desta Instrução Normativa:

- I. - Capítulo II - Governança do Icaap;
 - II. - Capítulo IV, Seção II - Governança de Risco;
 - III. - Capítulo IV, Seção III - Riscos Relevantes, subitens a), b), c) e d) relativos aos riscos do item 1;
 - IV. - Capítulo IV, Seção IV - Agregação de Riscos; e
 - V. - Capítulo IV, Seção VI - Considerando a gestão de riscos como um todo.
- Art. 3º Fica revogada a Carta Circular nº 3.907, de 10 de setembro de 2018.
- Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

ADALBERTO FELINTO DA CRUZ JUNIOR
Chefe do Degef

RICARDO SEVIERI ZENI
Chefe do Desup
Substituto

ANEXO

1. O Icaap* compreende a identificação, gestão e mensuração dos riscos, incluindo a mensuração da necessidade de capital para fazer face a perdas em um cenário de crise severa. O plano de capital deve ser compatível com o planejamento estratégico da instituição.

*Neste texto, o termo Icaap refere-se ao processo caso não esteja explicitado que se trata do relatório.

2. As informações a serem apresentadas estão definidas no modelo de relatório que contém o resultado da autoavaliação. As tabelas previstas nos capítulos III e IV do modelo de relatório devem ser preenchidas no formato apresentado nesta Instrução Normativa e também disponibilizadas ao Banco Central do Brasil em arquivo eletrônico, na forma a ser por ele estabelecida. Para as demais informações, o formato é livre, desde que toda a informação aqui requerida seja apresentada. É fundamental que sejam feitas as devidas referências aos documentos internos da instituição que abordam cada tema.

MODELO DE RELATÓRIO DE ICAAP

CAPÍTULO I SUMÁRIO

Seção I

Dados gerais da instituição

1. Nome da instituição (o termo instituição denomina ou a instituição financeira isolada ou o conglomerado prudencial que esteja apresentando o relatório de Icaap).

2. Nome do diretor responsável pela estrutura de gerenciamento de capital, conforme art. 47 da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017.

3. Nome do diretor para gerenciamento de riscos (CRO), conforme art. 44. da Resolução nº 4.557, 2017.

4. Departamento (ou área) responsável pela elaboração do documento e dados de contato.

5. Descrição da estrutura organizacional (organograma funcional) envolvida no Icaap.

6. Nível de abrangência do Icaap: individual ou conglomerado prudencial, apresentando, se for o caso, a relação de todas as entidades (empresas e fundos de investimento) que integram o conglomerado abrangido no Icaap.

Seção II

Estratégia

1. Breve descrição da estratégia corporativa.

Seção III

Perfil de risco da instituição

1. Breve descrição do apetite a riscos da instituição e de suas métricas e limites, analisando a sua relação com as estratégias estabelecidas pela alta administração.



Apetite a riscos: refere-se ao nível de risco que a instituição se propõe a assumir, conforme descrito na RAS (art. 5º da Resolução nº 4.557, de 2017). Anexar a Declaração de Apetite por Riscos (RAS) mais recente.

Seção IV

Riscos relevantes

1. Devem ser considerados, no mínimo, os riscos citados no art. 3º, incisos I e II da Circular nº 3.846, de 13 de setembro de 2017. Para cada um deles:

1.1. Breve comentário sobre a exposição a cada um dos riscos relevantes, quantificando-os, ou avaliando o seu nível quando não for possível quantificá-los. Esclarecer se os níveis de risco são aceitáveis ou não, considerando o apetite a risco da instituição. Se não forem, explicar as medidas que estão sendo implementadas para reduzi-los; e

1.2. Breve comentário sobre a avaliação da adequação da governança interna e do gerenciamento, controle e monitoramento de riscos, apontando eventuais deficiências com as respectivas correções e/ou planos propostos para resolvê-las.

Seção V

Capital

1. Breve análise sobre os resultados quantitativos da necessidade de capital mensurada pela instituição, discriminados por categorias de risco e considerados os efeitos de diversificação (caso existam). Deve-se apresentar uma breve comparação dos resultados atuais frente às necessidades de capital mensuradas no Relatório de Icaap anterior.

Caso a instituição calcule e incorpore algum efeito de diversificação, deve haver conservadorismo na mensuração.

2. Breve análise comparativa entre os resultados quantitativos da necessidade de capital com o capital efetivamente mantido pela instituição, considerados o Capital Principal, Nível I (Principal + Complementar) e Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II).

Seção VI

Planejamento de Capital

1. Breve análise sobre o plano de capital, considerando a política de distribuição de dividendos e de capitalização, para um horizonte de três anos e alinhado aos objetivos estratégicos da instituição.

2. Breve comentário sobre o plano de contingências de capital.

Seção VII

Conclusões e planos de ação

1. Resumo das principais conclusões obtidas sobre a autoavaliação da adequação do capital e sobre a adequação da governança interna da instituição envolvida no Icaap.

Caso tenham sido identificadas deficiências ou inadequações, realizar os apontamentos, indicando correções e/ou planos propostos para saná-las.

Seção VIII

Considerações gerais

1. Resumo das principais dificuldades enfrentadas no Icaap, desafios e outras considerações relevantes.

2. Descrição das principais alterações no processo de gestão de riscos e capital nos últimos 12 meses.

CAPÍTULO II

GOVERNANÇA DO ICAAP

Seção I

Disposições Gerais

1. Descrição das atribuições e evidenciação de comprometimento do conselho de administração (quando houver) e da alta administração (representada pelos principais dirigentes da instituição ou principais tomadores de decisão: presidente, vice-presidentes e diretores) em relação à avaliação da adequação de capital frente aos riscos aos quais a instituição está exposta.

2. Identificação dos mecanismos gerais utilizados pela instituição para assegurar a aderência de seus processos aos princípios de governança interna envolvidos na condução do Icaap.

3. Descrição do fluxo interno das informações relativas ao Icaap, incluindo os tipos de relatórios gerenciais reportados à alta administração e ao conselho de administração (quando houver).

CAPÍTULO III

ESTRATÉGIA CORPORATIVA

Seção I

Disposições Gerais

1. Descrição da estratégia corporativa, demonstrando como a instituição será capaz de gerar resultados que garantam a sustentabilidade do capital, sempre respeitando o apetite para riscos declarado, e atentando para novos riscos que possam surgir a partir dela. Destaque-se que a demonstração deve ser compatível com o orçamento da instituição. Devem ser destacadas metas de resultados e de índices de capital.

2. Apresentação dos seguintes elementos:

2.1. Apresentação dos seguintes elementos: Análise Estratégica

2.1.1. fatos relevantes (positivos/negativos); e

2.1.2. ameaças e oportunidades (cenário econômico, concorrencial e regulamentar).

2.2. Macrodirecionamento Estratégico

2.2.1. descrição da missão, visão, cultura e valores da instituição.

2.3. Descrição do Modelo de Negócios

2.3.1. linhas de negócio visadas pela instituição e produtos destinados a cada

uma delas;

2.3.2. metas de crescimento e de participação no mercado;

2.3.3. fatores críticos de sucesso e vantagens competitivas nas principais linhas de negócio visadas pela instituição;

2.3.4. iniciativas estratégicas mais relevantes adotadas para a manutenção ou obtenção de vantagens competitivas nas principais linhas de negócio visadas pela instituição; e

2.3.5. apresentação das informações solicitadas sobre projeções de ativos/passivos/PL, receitas/despesas e indicadores macroeconômicos, de acordo com as Tabelas 1a, 1b, 1c e 2:

Tabela 1a - Balanço - Cenário de Normalidade - (Valores em Reais)

BALANÇO	ANO BASE	ANO +1	ANO +2	ANO +3
ATIVO (A)+(B)+(C)+(D)+(E)+(F)+(G)+(H)				
(A) Disponibilidades				
(B) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez				
(C) Compulsório				
(D) Títulos e Valores Mobiliários (d1)+(d2)				
(d1) Total em Reais				
(d2) Sujeitos à Variação Cambial				
(E) Crédito (e1)+(e2)+(e3)				
(e1) Total em Reais (e10)+(e20)+(e30)				
(e10) Pessoa Física (e100)+(e200)+(e300)+(e400)+(e500)				
(e100) Consignado				
(e200) Veículos				
(e300) Habitacional				
(e400) Rural				
(e500) Outros PF				
(e20) Pessoa Jurídica (e600)+(e700)+(e800)+(e900)+(e1000)				
(e600) Empresas Micro e Pequenas				
(e700) Empresas Médias				
(e800) Empresas Grandes				
(e900) Imobiliário				
(e1000) Rural				
(e30) Governo				
(e2) Sujeitos à Variação Cambial				

(e3) Provisões (-)				
(F) Créditos Tributários (f1)+(f2)+(f3)+(f4)				
(f1) Diferença Temporária PCLD				
(f2) Diferença Temporária MtM				
(f3) Outros de Diferença Temporária				
(f4) Prejuízo Fiscal e Base Negativa				
(G) Permanente (g1)+(g2)+(g3)				
(g1) Investimentos				
(g2) Intangível				
(g3) Outros				
(H) Outros Ativos				
PASSIVO (I)+(J)+(K)+(L)				
(I) Depósitos (i1)+(i2)+(i3)+(i4)				
(i1) à Vista				
(i2) a Prazo				
(i3) Poupança				
(i4) Outros				
(J) Captações (j1)+(j2)+(j3)				
(j1) Operações Compromissadas				
(j2) Outras Captações em Reais (j10) + (j20)+(j30)+(j40)				
(j10) Letras, Aceites Cambiais e Similares				
(j20) Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital Nível II				
(j30) Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital Nível I				
(j40) Outras				
(j3) Outras Captações sujeitas à variação cambial (j50) + (j60)+(j70)				
(j50) Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital Nível II				
(j60) Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital Nível I				
(j70) Outras				
(K) Outros Passivos				
(L) PL (l1)+(l2)+(l3)+(l4)				
(l1) Capital Social				
(l2) Reserva de Lucros				
(l3) Ajustes dos Títulos Disponíveis para Venda (l4) Outros				

Tabela 1b- DRE - Demonstrações de Resultados - Cenário de Normalidade - (Valores em Reais)

DRE - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	ANO BASE	ANO + 1	ANO + 2	ANO + 3
(A) Resultado da Intermediação Financeira (a1)+(a2)				
(a1) Resultado de Juros (a10)+(a20)				
(a10) Resultado Bruto de Juros				
(a100)+(a200)+(a300)+(a400)+(a500)				
(a100) Receita de Juros de Crédito (exceto variação cambial)				
(a200) Receita de Juros de Títulos, Compulsório, Disponibilidades e Aplic. Interf. Liquidez (exceto variaçãocambial)				
(a300) Outras Receitas de Juros (exceto variaçãocambial)				
(a400) Despesas de Juros (exceto variação cambial)				
(a500) Resultado da Variação Cambial de Juros				
(a20) Resultado Líquido de Provisão para Créditos de Difícil Liquidação				
(a2) Resultado de Não-Juros				
(B) Resultado de Participação Societária (b1)+(b2)				
(b1) Resultadode Participação Societária				
(b2) Resultado de Variação Cambial de Investimentos no Exterior				
(C) Receitas de Serviços				
(D) Despesas Administrativas				
(E) Despesas Tributárias				
(F) Outros Resultados Operacionais de Não Intermediação				
(G) Resultado Não Operacional				
(H) Imposto de Renda e Contribuição Social				
Lucro Líquido (A)+(B)+(C)+(D)+(E)+(F)+(G)+(H)				
ROE (%) a.a.				
Custo de Capital Próprio (%) a.a.				
Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio Distribuídos				

Tabela 1c- DRE - Informações Complementares - Cenáriode Normalidade - (Valores em Reais)

DRE - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	ANO BASE	ANO + 1	ANO + 2	ANO + 3
Receita de Juros de Crédito (exceto variação cambial)				
(A)+(B)+(C)				
(A) Pessoa Física (a1)+(a2)+(a3)+(a4)+(a5)				
(a1) Consignado				
(a2) Veículos				
(a3) Habitacional				
(a4) Rural				
(a5) Outros PF				
(B) Pessoa Jurídica (b1)+(b2)+(b3)+(b4)+(b5)				
(b1) Empresas Micro e Pequenas				
(b2) Empresas Médias				
(b3) Empresas Grandes				
(b4) Imobiliário				
(b5) Rural				
(C) Governo				
Receita de Juros de Títulos, Compulsório, Disponibilidades e AIL (exceto variação cambial) (D)+(E)+(F)+(G)				
(D) Compulsório				
(E) Títulos e Valores Mobiliários				
(F) Disponibilidades				
(G) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez				
Despesas de Juros (exceto variação cambial)				
(H)+(I)+(J)+(K)+(L)+(M)+(N)+(O)				
(H) Depósitos a Prazo				
(I) Depósitos Poupança				
(J) Outros Depósitos				
(K) Operações Compromissadas				
(L) Letras Imobiliárias, Hipotecárias, de Crédito, Aceites Cambiais e Similares				
(M) Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital Nível II				
(N) Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital Nível I				
(O) Outras				
Resultado da Variação Cambial de Juros (P)+(Q)				
(P) Resultado de Juros de Ativos Sujeitos à Variação Cambial (p1)+(p2)+(p3)				
(p1) Ativos de Crédito sujeitos à variação cambial				
(p2) TVM sujeitos à variação cambial				



Além dos itens a) a g) descritos na introdução desta seção, incluir os seguintes itens para este risco:

h) descrição dos principais determinantes do IRRBB, incluindo o descasamento entre ativos e passivos, em relação a prazos, taxas, indexadores e moedas.

i) premissas utilizadas na modelagem de opcionalidades embutidas, mudanças na estrutura temporal dos fluxos de caixa de depósitos sem vencimento contratual definido e agregação de moedas.

j) o resultado e a descrição da mensuração do IRRBB na abordagem de resultado de intermediação financeira (Nil e earnings at risk, por exemplo) e na abordagem de valor econômico FVE, por exemplo).

k) o resultado e a descrição da mensuração de perdas e ganhos embutidos (embedded gains & losses) dos instrumentos da carteira bancária sensíveis a variações das taxas de juros e que não são marcados a mercado.

l) apresentação das informações solicitadas de acordo com a tabela 4:

Tabela 4 - Informações sobre o IRRBB - (Valores em Reais)

Mensuração do IRRBB	Valor em Reais na Data Base do Relatório
Mensuração do IRRBB na abordagem de resultado de intermediação financeira	
Mensuração do IRRBB na abordagem de valor econômico	
Mensuração de perdas e ganhos embutidos	

3.2. risco de crédito da contraparte (art. 21, § 3º, inciso I da Resolução nº 4.557, de 2017).

3.3. risco de concentração de crédito (art. 21, § 3º, inciso VI da da Resolução nº 4.557, de 2017), atentando para os seguintes pontos:

i. devem ser consideradas, no mínimo, a concentração por nome, setor econômico e tipo de mitigador de risco;

ii. o capital para risco de concentração deve ser quantificado; a simples mitigação do risco por meio de estrutura de limites ou monitoramento de indicadores, como o Índice Herfindahl- Hirschman (IHH) não é suficiente;

iii. caso o risco de concentração seja totalmente capturado pelo modelo de capital econômico para risco de crédito, deve ser apresentada justificativa teórica sobre o tratamento dado pelo modelo; e

iv. além disso, na Tabela 3 devem ser informados o valor consolidado, as estimativas das contribuições do risco de crédito sem risco de concentração e do risco de concentração.

3.4. risco de liquidez (art. 6º, inciso V da Resolução nº 4.557, de 2017).

Além dos itens a) a g) descritos na introdução desta seção, incluir o seguinte item para este risco:

h) descrever sucintamente o processo de gestão do descasamento estrutural liquidez da instituição.

3.5. risco social (art. 6º, inciso VI da Resolução nº 4.557, de 2017).

Além dos itens a) a g) descritos na introdução desta seção, incluir o seguinte item para este risco:

h) descrever as atividades econômicas com maior potencial de causar dano social.

3.6. risco ambiental (art. 6º, inciso VII da Resolução nº 4.557, de 2017).

Além dos itens a) a g) descritos na introdução desta seção, incluir o seguinte item para este risco:

h) descrever as atividades econômicas com maior potencial de causar dano ambiental.

3.7. risco climático (art. 6º, inciso VIII da Resolução nº 4.557, de 2017).

Além dos itens a) a g) descritos na introdução desta seção, incluir o seguinte item para este risco:

h) descrever as atividades econômicas com maior potencial de sofrer dano por evento climático físico e evento climático de transição.

3.8. risco de estratégia.

3.9. risco de reputação.

3.10. risco de contágio.

Observar que o gerenciamento de riscos do conglomerado prudencial deve considerar, no mínimo:

i. os riscos associados às demais entidades controladas por seus integrantes ou das quais estes participem (art. 53 da Resolução nº 4.557, de 2017); e

ii. o risco de a instituição vir a prestar suporte financeiro a entidade financeira ou não-financeira que não integre seu conglomerado - step-in risk (art. 15, inciso V da Resolução nº 4.557, de 2017).

3.11. risco de fundos de pensão.

Além dos i tens a) a g) descritos na introdução desta seção, incluir os seguintes itens para este risco:

h) no mínimo relacionar os planos de benefícios definidos patrocinados pela instituição, situação de déficit/superávit por plano e premissas utilizadas na mensuração, características gerais do plano, valor do passivo atuarial e características associadas (tábua de mortalidade aplicada, taxa de desconto), valor do ativo atuarial e perfil dos investimentos do plano, apuração do valor do capital (econômico) necessário para cobertura dos riscos decorrentes dos eventuais descasamentos entre ativos e passivos atuariais;

3.12. risco de seguros, previdência e capitalização.

Além dos i tens a) a g) descritos na introdução desta seção, incluir o seguinte i tem para este risco:

h) no mínimo descrever os riscos materiais associados, como esses riscos são tratados e considerar eventuais impactos no capital da instituição; reportar o capital requerido pela Susep.

3.13. outros riscos relevantes.

Seção IV

Agregação de riscos

1. Descrição das metodologias e das hipóteses assumidas para a realização de ajustes relativos à agregação de riscos. Detalhar os efeitos de diversificação considerados e outros ajustes (inclusive de ativos e/ou empresas não cobertos no Icaap), quando existirem.

Seção V

Testes de estresse

1. Descrição das metodologias dos testes de estresse, especificando as premissas consideradas. Os testes de estresse devem ser realizados para cenários adversos, considerando os riscos específicos da instituição, incluindo os riscos de crédito, de concentração de crédito, de mercado, IRRBB, operacional, liquidez, e demais riscos relevantes.

2. Apresentação do arcabouço metodológico, a governança e a documentação (na forma de anexos referenciados no relatório).

3. Descrição do processo de elaboração dos cenários de estresse, incluindo os cenários do teste de estresse integrado previsto no art. 14 da Resolução nº 4.557, de 2017. Apresentar a definição de cada cenário adverso e do cenário base, em termos qualitativos e quantitativos. Não se admite que os cenários de estresse propostos pela instituição se constituam em replicações de cenários construídos externamente à instituição, nem mesmo de cenários formulados pelo BCB. A reflexão e o debate inerentes ao processo de construção dos cenários de estresse e de identificação dos riscos que lhes são subjacentes são elementos fundamentais do exercício de teste de estresse integrado.

4. Apresentação dos resultados dos exercícios, segundo os cenários considerados pela instituição, bem como o cenário fornecido pelo BCB conforme previsto no art. 19, inciso II da Resolução nº 4.557, de 2017.

5. Apresentação dos usos e aplicações da ferramenta de teste de estresse no arcabouço de gestão de risco da instituição.

6. Apresentação das informações solicitadas de acordo com as tabelas 5a, 5b, 5c e 6 a seguir:

Tabela 5a - Balanço - Cenário de estresse (Valores em Reais)

BALANÇO	ANO BASE	ANO + 1	ANO + 2	ANO + 3
ATIVO (A)+(B)+(C)+(D)+(E)+(F)+(G)+(H)				
(A) Disponibilidades				
(B) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez				
(C) Compulsório				
(D) Títulos e Valores Mobiliários (d1)+(d2)				
(d1) Total em Reais				
(d2) Sujeitos à Variação Cambial				
(E) Crédito (e1)+(e2)+(e3)				
(e1) Total em Reais (e10)+(e20)+(e30)				
(e10) Pessoa Física (e100)+(e200)+(e300)+(e400)+(e500)				
(e100) Consignado				
(e200) Veículos				
(e300) Habitacional				
(e400) Rural				
(e500) Outros PF				
(e20) Pessoa Jurídica (e600)+(e700)+(e800)+(e900)+(e1000)				
(e600) Empresas Micro e Pequenas				
(e700) Empresas Médias				
(e800) Empresas Grandes				
(e900) Imobiliário				
(e1000) Rural				
(e30) Governo				
(e2) Sujeitos à Variação Cambial				
(e3) Provisões (-)				
(F) Créditos Tributários (f1)+(f2)+(f3)+(f4)				
(f1) Diferença Temporária PCLD				
(f2) Diferença Temporária MtM				
(f3) Outros de Diferença Temporária				
(f4) Prejuízo Fiscal e Base Negativa				
(G) Permanente (g1)+(g2)+(g3)				
(g1) Investimentos				
(g2) Intangível				
(g3) Outros				
(H) Outros Ativos				
PASSIVO (I)+(J)+(K)+(L)				
(I) Depósitos (i1)+(i2)+(i3)+(i4)				
(i1) à Vista				
(i2) a Prazo				
(i3) Poupança				
(i4) Outros				
(J) Captações (j1)+(j2)+(j3)				
(j1) Operações Compromissadas				
(j2) Outras Captações em Reais (j10) + (j20)+(j30)+(j40)				
(j10) Letras, Aceites Cambiais e Similares				
(j20) Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital Nível II				
(j30) Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital Nível I				
(j40) Outras				
(j3) Outras Captações sujeitas à variação cambial (j50) + (j60)+(j70)				
(j50) Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital Nível II				
(j60) Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital Nível I				
(j70) Outras				
(K) Outros Passivos				
(L) PL (l1)+(l2)+(l3)+(l4)				
(l1) Capital Social				
(l2) Reserva de Lucros				
(l3) Ajustes dos Títulos Disponíveis para Venda				
(l4) Outros				

Tabela 5b - DRE - Demonstração de Resultados em Cenário de Estresse*- (Valores em Reais)

DRE - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	ANO BASE	ANO + 1	ANO + 2	ANO + 3
(A) Resultado da Intermediação Financeira (a1)+(a2)				
(a1) Resultado de Juros (a10)+(a20)				
(a10) Resultado Bruto de Juros (a100)+(a200)+(a300)+(a400)+(a500)				
(a100) Receita de Juros de Crédito (exceto variação cambial)				
(a200) Receita de Juros de Títulos, Compulsório, Disponibilidades e Aplic. Interf. Liquidez (exceto variação cambial)				
(a300) Outras Receitas de Juros (exceto variação cambial)				
(a400) Despesas de Juros (exceto variação cambial)				
(a500) Resultado da Variação Cambial de Juros				
(a20) Resultado Líquido de Provisão para Créditos de Dificil Liquidação				
(a2) Resultado de Não-Juros				
(B) Resultado de Participação Societária (b1)+(b2)				
(b1) Resultado de Participação Societária				
(b2) Resultado de Variação Cambial de Investimentos no Exterior				
(C) Receitas de Serviços				
(D) Despesas Administrativas				
(E) Despesas Tributárias				
(F) Outros Resultados Operacionais de Não Intermediação				
(G) Resultado Não Operacional				
(H) Imposto de Renda e Contribuição Social				
Lucro Líquido (A)+(B)+(C)+(D)+(E)+(F)+(G)+(H)				
ROE (%) a.a.				
Custo de Capital Próprio (%) a.a.				
Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio Distribuídos				

* Preencher um quadro para cada cenário de estresse

Tabela 5c- DRE - Informações Complementares em Cenário de Estresse*- (Valores em Reais)

DRE - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	ANO BASE	ANO + 1	ANO + 2	ANO + 3
Receita de Juros de Crédito (exceto variação cambial) (A)+(B)+(C)				
(A) Pessoa Física (a1)+(a2)+(a3)+(a4)+(a5)				
(a1) Consignado				
(a2) Veículos				
(a3) Habitacional				
(a4) Rural				
(a5) Outros PF				
(B) Pessoa Jurídica (b1)+(b2)+(b3)+(b4)+(b5)				
(b1) Empresas Micro e Pequenas				
(b2) Empresas Médias				



(b3) Empresas Grandes				
(b4) Imobiliário				
(b5) Rural				
(C) Governo				
Receita de Juros de Títulos, Compulsório, Disponibilidades e AIL (exceto variação cambial) (D)+(E)+(F)+(G)				
(D) Compulsório				
(E) Títulos e Valores Mobiliários				
(F) Disponibilidades				
(G) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez				
Despesas de Juros (exceto variação cambial) (H)+(I)+(J)+(K)+(L)+(M)+(N)+(O)				
(H) Depósitos a Prazo				
(I) Depósitos Poupança				
(J) Outros Depósitos				
(K) Operações Compromissadas				
(L) Letras Imobiliárias, Hipotecárias, de Crédito, Aceites Cambiais e Similares				
(M) Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital Nível II				
(N) Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital Nível I				
(O) Outras				
Resultado da Variação Cambial de Juros (P)+(Q)				
(P) Resultado de Juros de Ativos Sujeitos à variação cambial (p1)+(p2)+(p3)				
(p1) Ativos de Crédito sujeitos à variação cambial				
(p2) TVMs sujeitos à variação cambial				
(p3) Outros Ativos sujeitos à variação cambial				
(Q) Resultado de Juros de Captações Sujeitas à Variação Cambial (q1)+(q2)+(q3)				
(q1) Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital Nível II				
(q2) Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital Nível I				
(q3) Outras				
Resultado de Participação Societária (R)+(S)				
(R) Resultados de Seguro, Previdência e Capitalização				
(S) Outros Resultados de Participação Societária				

* Preencher um quadro para cada cenário de estresse
Tabela 6 - Indicadores Macroeconômicos em Cenário de Estresse*

Variáveis	Dezembro do ano base	Horizonte de Projeção (anos)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
Produto Interno Bruto (% a.a.)				
Taxa Selic (% a.a.)				
IPCA livre (% acumulado no ano)				
Taxa de câmbio real/dólar				
Ibovespa				
Crédito doméstico (R\$ milhões)				
Desemprego (%)				
EMBI+ (p.b.)				
Índice CRB (<i>commodities</i>)				
PIB dos Estados Unidos (% a.a.)				
Taxa de juros das <i>Treasuries</i> de 10 anos (%)				
VIX				

* Preencher um quadro para cada cenário de estresse

Seção VI

Considerando a gestão de riscos como um todo

1. Apresentação de forma sucinta sobre a avaliação da infraestrutura tecnológica que suporta os processos de gestão de risco e de capital. Se houver, descrever os projetos relacionados ao tema em andamento, mencionando os principais benefícios esperados.

2. Descrição dos objetivos e das informações contidas nos principais relatórios produzidos para a alta administração que auxiliem no processo da gestão corporativa de riscos.

3. Descrição dos processos estabelecidos pela diretoria de riscos e/ou pela unidade de gestão corporativa de riscos para monitorar a eficácia do gerenciamento corporativo de riscos.

4. Apresentação da autoavaliação geral da adequação do gerenciamento de riscos da instituição. Caso tenham sido identificadas deficiências, realizar os apontamentos, indicando correções e/ou planos propostos para saná-las.

Seção VII

Validação

1. Apresentação da documentação referente ao processo de validação e aprovação pela diretoria da instituição e pelo conselho de administração, se houver. O processo de validação deve ser independente do desenvolvimento do Icaap e deve avaliar os itens descritos no art. 4º, incisos I a VI da Circular nº 3.846, de 2017.

CAPÍTULO V

PLANEJAMENTO DE CAPITAL

Seção I

Plano de Capital

1. Descrição do plano de capital, alinhado ao planejamento estratégico da instituição, considerando, entre outros, os seguintes aspectos:

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÃO E DE ESTRUTURA DO MERCADO FINANCEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 323, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Divulga a versão 3.5 do Manual de Segurança do Pix, que compõe o Regulamento do Pix.

O Chefe do Departamento de Competição e de Estrutura do Mercado Financeiro (Decem), no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23, inciso I, alínea "a", e 97-A do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VI, do Regulamento anexo à Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa divulga a versão 3.5 do Manual de Segurança do Pix, que compõe o Regulamento do Pix, conforme art. 2º do Regulamento anexo à Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020.

Parágrafo único. O Manual de Segurança do Pix está disponível no endereço eletrônico do Banco Central do Brasil na internet: https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/cedsfm/Manual_de_Seguranca_PIX.pdf

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa BCB nº 216, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2022, produzindo efeitos:

I - em 1º de março de 2023, para o disposto no novo item 7 da seção 6 da versão 3.5 do Manual de Segurança do Pix, conforme descrito no anexo à esta Instrução Normativa; e

II - imediatos, para as demais alterações descritas no anexo à esta Instrução Normativa.

1.1. política de distribuição futura de dividendos e de pagamento de juros sobre o capital próprio;

1.2. principais fontes de capital da instituição, esclarecendo, para cada uma delas, a participação proporcional e as possibilidades de expansão; e

1.3. avaliação prospectiva dos requerimentos de capital, discriminando cada tipo de risco, os diferentes buffers regulatórios e eventuais aplicações de requerimentos adicionais de capital pelo Supervisor.

2. Descrição do plano de contingência para o caso em que as fontes de capital previstas no plano de capital se revelem inviáveis ou insuficientes, ou para a ocorrência de fatos não previstos no plano de capital.

3. Apresentação das projeções de capital requerido e disponível, nos cenários base e de estresse, tal como estipulado na seção sobre teste de estresse.

4. Descrição dos processos de acompanhamento e de revisão do plano de capital.

5. Apresentação da autoavaliação geral do gerenciamento de capital, do plano de capital e do plano de contingências, considerando, dentre outros aspectos:

5.1. comparação, em relação ao exercício anterior, entre o Patrimônio de Referência estimado e o Patrimônio de Referência efetivo, comentando as principais razões para as diferenças detectadas.

5.2. comparação entre os indicadores de capital projetados no relatório de Icaap anterior com o realizado e descrição das principais fontes de diferenças.

5.3. comparação entre o aumento de capital planejado (de acordo com o relatório anterior, se for o caso) e o efetivamente ocorrido, explicitando a justificativa da não ocorrência, se for o caso.

6. Apresentação da lista dos documentos internos que embasam os itens anteriores e suas respectivas datas de atualização.

CAPÍTULO VI

AUDITORIA INTERNA

Seção I

Disposições gerais

1. Descrição do escopo de atuação da auditoria interna, em relação a:

1.1. avaliação dos riscos e de seus controles internos;

1.2. verificação da utilização efetiva e adequada das ferramentas de gestão de risco (teste de uso);

1.3. metodologias utilizadas para a gestão dos riscos;

1.4. cumprimento das normas internas e regulamentares;

1.5. adequação e avaliação dos sistemas e da integridade das bases de dados;

1.6. periodicidade dos trabalhos; e

1.7. estrutura de reporte.

Caso algumas das funções mencionadas anteriormente estejam designadas a outra área, indicar a área responsável.

2. Apresentação resumida das principais conclusões e apontamentos relativos à revisão da gestão dos riscos e à revisão do processo de verificação da adequação de capital (Icaap), assim como das medidas corretivas propostas (quando houver).

3. Apresentação da autoavaliação geral sobre a adequação da função da auditoria interna e/ou das demais áreas envolvidas. Caso tenham sido identificadas deficiências, realizar os apontamentos, indicando correções e/ou planos propostos para saná-las.

CAPÍTULO VII

PLANOS DE AÇÃO

Seção I

Disposições gerais

1. Apresentação da autoavaliação da adequação de capital da instituição em relação ao capital calculado como necessário frente aos seus riscos, para a data base considerada e também para os 3 (três) exercícios seguintes. Em caso de inadequações, apresentar medidas e planos de ação necessários para resolvê-las.

NOTA

A regulamentação desse tema trata dos modelos de relatórios a serem elaborados para o Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (Icaap) e para o Processo Interno Simplificado de Avaliação da Adequação de Capital (IcaapSimp).

2.Na presente Instrução Normativa BCB, são previstos espaços específicos para a descrição do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático no relatório do Icaap e do IcaapSimp, em consonância com a previsão da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, a partir da redação trazida pela Resolução nº 4.943, de 15 de setembro de 2021. Adicionalmente, a Resolução BCB nº 251, de 11 de outubro de 2022, reformou a Circular nº 3.846, de 2017, no sentido de explicitar que ambos os relatórios deveriam considerar aspectos relacionados aos mencionados riscos. Até então, os relatórios do Icaap e do IcaapSimp, preveem seção direcionada ao risco socioambiental, o qual não mais é definido na regulação em vigência. Assim, a Instrução Normativa adapta o formato dos relatórios às demandas regulatórias.

3.O Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, regulamenta a realização de análise de impacto regulatório (AIR) como pré-requisito à edição de ato normativo. Entretanto, em seu art. 4º, o referido decreto estabelece as hipóteses de dispensa de realização de AIR. A presente Instrução Normativa BCB se enquadra na hipótese prevista no inciso II, ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias. Assim, com base no art. 4º, inciso II do Decreto nº 10.411, de 2020, entendemos que a edição da presente Instrução Normativa BCB está dispensada da realização de AIR.

ADALBERTO FELINTO DA CRUZ JUNIOR
Chefe do Departamento de Gestão Estratégica
e Supervisão Especializada (Degef)

RICARDO SEVIERE ZENI
Chefe do Departamento de Supervisão Bancária (Desup)
Substituto



ANEXO		
Manual de Segurança do Pix Versão 3.5 Histórico de revisão		
Data	Versão	Descrição das alterações
16/01/2020	1.0	Versão inicial.
24/03/2020	2.0	Alteração do nome do Ecossistema de Pagamentos Instantâneos para PIX; Atualização e inclusão de referências; Alteração da seção 1.2 e subseções para incluir o processo de assinatura digital no DICT; Detalhamento dos processos de ativação e desativação de certificados digitais do BC e dos PSPs (seções 1.3.2 a 1.3.4); Inclusão da seção 1.3.5: Verificação da revogação de certificados digitais;
12/08/2020	3.0	Inclusão da seção 1.4: Segurança de QR Codes dinâmicos. Renumeração e reordenação das seções do Manual; Inclusão da seção 6: "Logs de auditoria"; Aprimoramento da seção 4: "Segurança de QR Codes dinâmicos"; Alterações na seção 5: "Certificados digitais", incluindo: detalhamento de cada tipo de certificado digital utilizado no Pix;
		maior clareza das regras para envio de certificados; aprimoramentos nas seções de ativação, desativação e verificação de revogação de certificados. Alteração no exemplo de mensagem pacs.008 na seção 3.2; Atualização de referências; Correção de pequenos erros no documento.
06/10/2020	3.1	Aprimoramentos na seção 5: "Certificados digitais", em especial no que tange aos certificados para sites/domínios de QR Codes dinâmicos; Pequenas alterações e correções no documento.
04/02/2021	3.2	Aprimoramentos nas seções 4.2 ("Definições do padrão JWS") e 4.3 ("Validações a serem feitas pelos aplicativos"); Atualização de referências.
05/07/2021	3.3	Criação da nova seção 6, intitulada "Implementação segura de aplicativos, APIs e outros sistemas".
29/10/2021	3.4	Alteração da seção 5 "Certificados digitais" para prever a transição para o novo padrão do certificado de autenticação e criptografia da conexão utilizado pelo BC e mudança no procedimento de desativação do certificado dos participantes. Ajustes de redação para maior clareza.
14/11/2022	3.5	Ajustes na seção de certificados digitais - itens 5.1, 5.4.3, 5.4.4 e 5.5. Ajustes na seção 6 - alteração dos itens 1 e 5, inclusão do item 7 e outras pequenas alterações.

NOTA

O Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, prevê a obrigatoriedade da realização de análise de impacto regulatório (AIR) para a edição de atos normativos de interesse geral produzidos pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta.

Todavia, consoante se definiu no parágrafo 8 do Voto 280/2021-BCB, de 10 de novembro de 2021, o Regulamento do Pix, inclusive os demais documentos que o integram ou que o detalham e o complementam, não se caracterizam como ato regulatório de força cogente, ostentando, em verdade, natureza eminentemente contratual. Assim, modificações promovidas no referido regulamento e nos demais documentos que o integram ou que o detalham e o complementam não se sujeitam à produção prévia de AIR.

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 172, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, § 1º, inciso III, da Lei n.º 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO 2022), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", item 1, e inciso II, alínea "a", itens 1 e 2, da Lei n.º 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA 2022), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei n.º 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 30.617.000,00 (trinta milhões, seiscentos e dezessete mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO I

ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União										
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						Crédito Suplementar				
						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								25.156.000	
	ATIVIDADES									
0031 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	03 301							25.000.000	
0031 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	03 301							25.000.000	
			S	3-ODC	1	90	0	100	25.000.000	
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0031 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272							156.000	
0031 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional	09 272							156.000	
			S	1-PES	1	90	0	156	156.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										25.156.000
TOTAL - GERAL										25.156.000
ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União										
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						Crédito Suplementar				
						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								5.000.000	
	ATIVIDADES									
0031 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	03 301							5.000.000	
0031 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	03 301							5.000.000	
			S	3-ODC	1	90	0	100	5.000.000	
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								200.000	
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0909 00S6	Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias	28 846							200.000	
0909 00S6 0001	Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional	28 846							200.000	
			S	1-PES	1	90	0	100	200.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										5.200.000
TOTAL - GERAL										5.200.000
ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União										
UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						Crédito Suplementar				
						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	



0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								261.000
	ATIVIDADES								
0031 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	03 301							15.000
0031 2004 5664	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF	03 301							15.000
			S	3-ODC	1	90	0	100	15.000
0031 20TP	Ativos Civis da União	03 122							156.000
0031 20TP 5664	Ativos Civis da União - Em Brasília - DF	03 122							156.000
			F	1-PES	1	90	0	100	156.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0031 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	03 846							90.000
0031 09HB 5664	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF	03 846							90.000
			F	1-PES	0	91	0	100	90.000
TOTAL - FISCAL									246.000
TOTAL - SEGURIDADE									15.000
TOTAL - GERAL									261.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União										
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal										
ANEXO II						Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								25.246.000	
	ATIVIDADES									
0031 20TP	Ativos Civis da União	03 122							156.000	
0031 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	03 122							156.000	
			F	1-PES	1	90	0	100	156.000	
	PROJETOS									
0031 15XH	Modernização e Aquisição de Unidades do Ministério Público Federal	03 122							25.000.000	
0031 15XH 0001	Modernização e Aquisição de Unidades do Ministério Público Federal - Nacional	03 122							25.000.000	
			F	5-IFI	2	90	0	100	25.000.000	
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0031 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	03 846							90.000	
0031 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	03 846							90.000	
			F	1-PES	0	91	0	100	90.000	
TOTAL - FISCAL									25.246.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									25.246.000	
ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União										
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho										
ANEXO II						Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								5.200.000	
	ATIVIDADES									
0031 20TP	Ativos Civis da União	03 122							200.000	
0031 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	03 122							200.000	
			F	1-PES	1	90	0	100	200.000	
	PROJETOS									
0031 15VR	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília - DF	03 122							5.000.000	
0031 15VR 5664	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília - DF - Em Brasília - DF	03 122							5.000.000	
			F	4-INV	2	90	0	100	5.000.000	
TOTAL - FISCAL									5.200.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									5.200.000	
ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União										
UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União										
ANEXO II						Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								171.000	
	ATIVIDADES									
0031 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	03 301							15.000	
0031 212B 5664	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF	03 301							15.000	
			F	3-ODC	1	90	0	100	15.000	
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0031 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272							156.000	
0031 0181 5664	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Em Brasília - DF	09 272							156.000	
			S	1-PES	1	90	0	156	156.000	
TOTAL - FISCAL									15.000	
TOTAL - SEGURIDADE									156.000	
TOTAL - GERAL									171.000	



PORTARIA PGR/MPU Nº 173, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 26, incisos VIII, XII e XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º A Portaria PGR/MPU nº 59, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º-A O GIAC-COVID19 poderá atuar em outras ocorrências de saúde pública, cuja amplitude ou consequências justifiquem o exercício da missão e atribuições previstas nos arts. 2º e 3º desta portaria."

"Art. 4º

.....

V - Secretária-Executiva, ao encargo de membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral da República, para apoiar a atuação da Coordenação Geral e da Coordenação Nacional Finalística." (NR)

"Art. 5º

I - Grupo Executivo, integrado pela Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, pelo Presidente da Comissão da Saúde do Conselho Nacional do Ministério Público, pelos membros auxiliares convocados e pelos servidores designados;

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA PGR/MPF Nº 926, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, que distribui cargos especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, incisos VI e XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º A Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

§ 1º Os cargos de administração distribuídos nos termos do caput deste artigo observarão os quantitativos estabelecidos pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, ou pela legislação correspondente.

§ 2º Os titulares do 1º Ofício de Corregedor Auxiliar nas Unidades Descentralizadas da Corregedoria do Ministério Público Federal devem exercer o encargo de suplente da coordenação administrativa da respectiva Unidade Descentralizada." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPU Nº 76, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Norma de Execução SG/MPU nº 1/2022, que visa disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício de 2022 e de abertura do exercício de 2023, no âmbito do Ministério Público da União.

A SECRETÁRIA-GERAL do Ministério Público da União, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada pelo art. 1º da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma de Execução SG/MPU nº 1/2022, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

ANEXO

Norma de Execução SG/MPU nº 1, de 11 de NOVEMBRO de 2022

1 - OBJETIVO

Esta Norma de Execução tem por objetivo disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício de 2022 e de abertura do exercício de 2023 no âmbito do Ministério Público da União, observadas as disposições contidas nas Macrofunções 02.03.17 (Restos a Pagar) e 02.03.18 (Encerramento do Exercício) do Manual Siafi.

2 - CALENDÁRIO DOS PRAZOS

DATA LIMITE	PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL
31/12/2022	Fechamento do Siafi 2022 para registros pela Unidade Gestora.	Unidade Gestora
31/12/2022	Cancelamento dos saldos das Contas 63151.00.00 (RPNP a liquidar bloqueados por Decreto) e/ou 63152.00.00 (RPNP em liquidação bloqueados por Decreto), cujas notas de empenho foram emitidas no exercício de 2020. (Artigo 68, § 6º, do Decreto nº 93.872/1986)	STN
31/12/2022	Cancelamento dos saldos das Contas 63110.00.00 (RPNP a Liquidar) e/ou 63120.00.00 (RPNP em Liquidação), cujas notas de empenho foram emitidas até o exercício de 2019 e que não foram liquidados até 31/12/2022. (Artigo 68, § 7º, do Decreto nº 93.872/1986)	STN
1/12/2022 a 4/1/2023	Indicação das notas de empenho de 2022, pelo Ordenador de Despesas, para inscrição em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) a liquidar e/ou em liquidação.	Unidade Gestora
5/1/2023	Fechamento do Siafi 2022 para registros pela Setorial de Contabilidade do MPU.	SUBCON/SPOC
5/1/2023	Inscrição em Restos a Pagar: - Não processados a liquidar (Não Exigível) - Não processados em liquidação (Exigível) - Processados (será executado processo diariamente de inscrição em RPP no período de 31/12/2022 até 5/1/2023)	STN
6/1/2023	Conferência do processo de inscrição de Restos a Pagar.	Unidade Gestora
6/1/2023	Anulação automática das notas de empenho não indicadas pelo gestor para inscrição em Restos a Pagar não processados, com base no saldo das Contas 62292.01.01 (Empenhos a Liquidar) e 62292.01.02 (Empenhos em Liquidação).	STN
9/1/2023	Conformidade de Registro de Gestão.	Unidade Gestora
10/1/2023	Inscrição de Recursos Diferidos e a Receber/a Liberar para Pagamento de Restos a Pagar.	STN
11/1/2023	Conferência do processo de inscrição de Recursos Diferido e a Receber/Liberar pela Setorial Financeira do MPU.	SUBCEOF/SPOC
13/1/2023	Apuração do resultado do exercício.	STN
20/1/2023	Conformidade Contábil de UG.	SUBCON/SPOC
23/1/2023	Conformidade Contábil de Órgão.	SUBCON/SPOC
24/1/2023	Conformidade Contábil de Órgão Superior.	SUBCON/SPOC
25/1/2023	Conformidade Contábil de BGU.	STN
31/1/2023	Encaminhar o Relatório Contábil do MPU (Declaração Anual do Contador, Demonstrações Contábeis e notas explicativas do encerramento do exercício de 2022) ao órgão central do Sistema de Contabilidade Federal.	SUBCON/SPOC
1/2/2023	Baixa de Recursos Diferidos (Siafi 2023).	STN
8/2/2023	Enviar o Relatório de Inconsistências Contábeis do MPU à CCONT/STN.	SUBCON/SPOC
31/3/2023	Divulgar o Relatório de Gestão, a Declaração Anual do Contador, as Demonstrações Contábeis do MPU e as respectivas Notas Explicativas.	SUBCON/SPOC

3 - PROCEDIMENTOS DA UNIDADE GESTORA

3.1 - Registro dos documentos no Siafi 2022

No Siafi devem ser registrados todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em observância ao disposto no art. 89 da Lei nº 4.320/1964, no art. 164, § 1º, da Lei nº 14.194/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022) e no art. 5º do Decreto nº 6.976/2009.

Desse modo, as unidades gestoras devem proceder, até 31/12/2022, ao registro dos documentos comprobatórios dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, no âmbito do Siafi, em virtude do disposto no § 2º do art. 164 da LDO para 2022 e do inciso XIX do art. 1º da Portaria SG/MPU nº 2, de 11 de janeiro de 2022.

Não obstante a data limite para entrada de dados no Siafi ter sido estabelecida para 31/12/2022, é recomendável que os procedimentos ocorram em data anterior, a fim de que haja tempo hábil para regularização de possíveis inconsistências detectadas.

O registro de despesa liquidada somente deverá ocorrer após o reconhecimento do direito adquirido pelo credor, nos termos do disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

3.2 - Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

Para possibilitar a realização do processo automático de inscrição de Restos a Pagar não processados, que ocorrerá no dia 5/1/2023, no Siafi 2022, os gestores do Ministério Público da União deverão observar as seguintes etapas:

1ª Etapa: Ajustar o saldo da Conta 62292.01.01 - Empenhos a Liquidar.

A emissão de empenho (original/reforço/anulação) poderá ocorrer até o dia 31/12/2022, em razão do disposto no § 2º do art. 164 da Lei nº 14.194/2021 - LDO para 2022.

Os empenhos referentes às despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos não devem ser inscritos em Restos a Pagar não processados, uma vez que essas despesas são consideradas liquidadas no momento da autorização formal do instrumento de concessão, conforme disposto no item 3.3 da Macrofunção 02.03.17 (Restos a Pagar) do Manual Siafi.

2ª Etapa: Ajustar o saldo da Conta 62292.01.02 - Empenhos em Liquidação.

Os empenhos em liquidação que, até o final do exercício de 2022, já tiverem a sua execução iniciada, cuja liquidação não possa ser efetuada, haja vista o bem ou serviço contratado não ter sido totalmente entregue e atestado, deverão ser registrados na Conta 62292.01.02 (Empenhos em Liquidação). Essa contabilização deverá ser feita incluindo documento hábil no Subsistema CPR, do SiafiWeb, com indicador LIQUIDADO igual a NÃO na aba Principal com Orçamento (PCO), conforme estabelecido no item 4.2.2 da Macrofunção 02.03.17 (Restos a Pagar) do Manual Siafi.

No exercício de 2023, após a conclusão da fase de verificação/liquidação, o documento hábil emitido deverá ser alterado para LIQUIDADO = SIM.

3ª Etapa: Indicar os empenhos de 2022 que serão inscritos em Restos a Pagar não processados a liquidar e/ou em liquidação

A inscrição de despesas como restos a pagar não processados (a liquidar e/ou em liquidação) fica condicionada à indicação pelo ordenador de despesas, conforme disposto no § 1º do art. 68 do Decreto nº 93.872/1986.

No SiafiWeb 2022, a inscrição está condicionada à indicação dos empenhos a liquidar e/ou em liquidação de 2022 pelo ordenador de despesa da unidade gestora, devendo ocorrer no período de 1/12/2022 a 4/1/2023. Eventual delegação dessa atribuição deverá ser feita por ato legal, registrando, por meio da transação ATUUG, o nome do responsável designado no campo "Indicação para Inscrição de NE em RPNP a liquidar/em liquidação".

A indicação dos empenhos não processados (a liquidar e/ou em liquidação) ocorre por meio da transação GERINDRP (Gerenciar Indicação de Restos a pagar), disponibilizada no módulo orçamentário do SiafiWeb 2022, observando as instruções do item 4.2 (Inscrição de saldos de empenhos em restos a pagar) da Macrofunção 02.03.17 (Restos a Pagar) e do item 6.3.2.2 da Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício), ambas do Manual Siafi.

4ª Etapa: Acompanhamento da situação das Notas de Empenho pela GERINDRP

As consultas pela transação GERINDRP podem ser elaboradas por meio de filtros referentes às notas de empenhos. São 3 (três) as opções de consulta, constantes do campo "Indicado para inscrição em RP":

I - Em Branco: disponibiliza todos os empenhos que estão indicados ou não para serem inscritos em RPNP a liquidar e/ou em liquidação;

II - Sim: disponibiliza todos os empenhos que estão indicados para serem inscritos em RPNP a liquidar e/ou em liquidação.

III - Não: disponibiliza todos os empenhos que não estão indicados para serem inscritos em RPNP a liquidar e/ou em liquidação.
No caso de as unidades gestoras necessitarem realizar o pagamento de restos a pagar não processados a liquidar e/ou em liquidação, antes da realização do processo automático para inscrição do RPNP, o gestor deverá solicitar à Subsecretaria de Contabilidade - SUBCON/SPOC/SG, via e-mail PGR-SUBCON@MPF.MP.BR ou por meio de mensagem no Módulo COMUNICA (UG 200.101 - Setorial de Contabilidade do MPU), a abertura do Siafi 2022. Aberto o sistema, deverá efetuar a inclusão de documento hábil do tipo RC (Registros de Controles Diversos), utilizando as situações abaixo:

NOTA DE EMPENHO	Empenhos a Liquidar (62292.01.01)	Empenhos em Liquidação (62292.01.02)
Sem vínculo com transferência	LDV916	LDV914
Vinculada a transferência	LDV917	LDV915

No dia 6/1/2022, deverá ser realizada a conferência do processo de inscrição de Restos a Pagar, com base nas seguintes contas do Siafi 2023:
53111.01.00 - RP não processados a liquidar inscritos
53111.02.00 - RP não processados em liquidação inscritos
53121.00.00 - Reinscrição de RP não processados a liquidar
53122.00.00 - Reinscrição de RP não processados em liquidação
53210.00.00 - Restos a Pagar processados - Inscritos
53220.00.00 - Restos a Pagar processados - Exercícios anteriores
Identificada alguma impropriedade, a unidade gestora deverá, nessa mesma data, informar a Subsecretaria de Contabilidade para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.

3.3 - Controle Patrimonial
Proceder até o dia 31/12/2022 os registros de depreciação, de baixa do Relatório de Movimentação de Almoxarifado - RMA e de eventuais ajustes do Relatório de Movimentação de Bens Móveis - RMB, bem como regularizar as eventuais diferenças apresentadas entre os registros do Siafi e os inventários de materiais de consumo, de bens móveis, de imóveis e de bens intangíveis. Excepcionalmente, após solicitação e justificativa da unidade gestora, a Subsecretaria de Contabilidade poderá abrir o Siafi 2022 para a realização desses registros até 5/1/2023.

Importa registrar que a realização de inventário anual dos bens patrimoniais é tarefa indeclinável do administrador público, uma vez que se trata de procedimento essencial para estabelecer a confiabilidade e fidedignidade dos valores inventariados com os registros contábeis existentes em 31 de dezembro de cada exercício, garantindo, dessa forma, que os demonstrativos contábeis evidenciem a correta situação patrimonial da unidade gestora.

3.4 - Suprimento de Fundos
Considerando que o expediente nas unidades do Ministério Público da União no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023 será cumprido em regime de plantão, nos termos do art. 41 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21/8/2019, o suprimento de fundos concedido deverá ser aplicado e comprovado (contabilizado no Siafi) até 19/12/2022 e, em caráter excepcional, até 31/12/2022, preferencialmente, em tempo hábil, que permita o registro da prestação de contas no Siafi 2022 e a regularização de eventual inconsistência detectada.

O registro da comprovação no Siafi ocorrerá:
a) pela reclassificação de despesa: dentro do documento hábil "SF", aba Outros Lançamentos (situações SPEXXX/SPNXXX); e/ou
b) pelo estorno de valor não utilizado: devolução de valores por GRU, registro e realização de documento hábil "DU" e/ou inclusão das situações ASP003, (anulação de despesa - SPF003) ou ASP006 (anulação de despesa - SPF006) na aba Despesa a Anular no documento hábil "SF", com a respectiva anulação do saldo do empenho.

Caso o Agente Suprido não trabalhe durante o período do regime de plantão mencionado, a respectiva prestação de contas deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 19 de dezembro de 2022.

Os saldos nas Contas 21891.36.09 (Saque - Cartão de Pagamento do Governo Federal) e 21891.36.10 (Fatura - Cartão de Pagamento do Governo Federal) deverão ser correspondentes ao valor das faturas que irão vencer em 10 de janeiro ou 10 de fevereiro de 2023.

Os valores de saque que estão de posse do agente suprido ou de contas do tipo "B" deverão ser recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU até os dias 19/12/2022, quando os Agentes Supridos não trabalharem no período do regime de plantão, e 28/12/2022, a fim de possibilitar a devolução desses valores para os empenhos específicos no exercício de 2022.

Para verificar a existência de documento pendente de baixa por Ordem Bancária (OB) de Saque, a unidade gestora deverá utilizar a transação GERCOMP, informando o período de 01/01/2022 até 31/12/2022 e o documento hábil "SF - Suprimento de Fundos". A baixa da OB apresentada no resultado da consulta deverá ocorrer após o pagamento de todas as faturas decorrentes desse suprimento de fundos.

O eventual saldo na conta 11311.02.00 (Adiantamento Concedido) indica que não houve a prestação de contas do respectivo suprimento de fundos concedido.

3.5 - Análise das Contas Contábeis
Examinar os saldos das contas que compõem os demonstrativos contábeis, procurando eliminar as pendências indevidas e/ou alongadas, bem como evitar a ocorrência de saldos invertidos, ainda que em nível de conta corrente, e a utilização do Conta Corrente 999.

As unidades gestoras deverão verificar a existência de saldos nas contas abaixo, utilizando as transações BALANCETE ou CONRAZAO, e adotar os procedimentos pertinentes:
I - Contas que deverão ter seus saldos zerados até o dia 31/12/2022:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE
11112.20.01	Limite de Saque com Vinculação de Pagamento - OFSS	0190000000 987 0190000000 988 0177000000 500
11381.06.07	Saques por Cartão de Pagamento a Classificar	
11381.06.08	Transferências Constitucionais em Trânsito	
12311.99.02	Bens em Poder de Outra Unidade ou Terceiros	
21111.01.02	Décimo Terceiro Salário a Pagar	
21891.03.00	Suprimento de Fundos a Pagar	
21891.36.01	GRU - Valores em Trânsito para Estorno de Despesa	
21891.36.02	Ordens Bancárias a Emitir	
21891.36.03	Ordens Bancárias Canceladas	
21891.36.04	Devolução Suprimento de Fundos Conta Tipo "B"	
21891.36.07	Depósito Conta Única do Tesouro Nacional a Classificar	
21891.36.12	Ordens Bancárias Canceladas (Cartão de Pagamento do Governo Federal)	
49111.01.03	VPA Bruta a Classificar Arrecadadas por GPS	
49111.01.07	VPA Bruta a Classificar - Erro Processamento da GRU	
49114.01.03	VPA Bruta a Classificar Arrecadada por GPS	
49115.01.03	VPA Bruta a Classificar Arrecadada por GPS	
62110.00.00	Receita a Realizar	0177000000 0190000000
62120.00.00	Receita Realizada	0177000000 0190000000
62211.00.00	Crédito Disponível	Saldo invertido
62212.01.01	Crédito Bloqueado para Remanejamento	Saldo invertido
62212.01.02	Crédito Bloqueado para Controle Interno	Saldo invertido
62212.01.04	Crédito Contido	Saldo invertido
62213.00.00	Crédito Utilizado	Saldo invertido
62292.01.00	Empenhos por Nota de Empenho + Subitem	Saldo invertido
82112.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho e Não Liquidadas	Saldo invertido 0177000000 0190000000
82113.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida pela Liquidação e Entradas Compensatórias Não Pagas	Saldo invertido
82114.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos por Pagamento de Despesas Orçamentárias e Outros	Saldo invertido
89991.24.01	Controle Registro SPIUnet a Ratificar	

II - Contas que deverão ter seus saldos analisados, conciliados e ajustados até o dia 31/12/2022:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO
11111.19.00	Bancos Conta Movimento - Demais Contas
11311.01.01	Adiantamento Concedido a Pessoal 13º Salário
11311.01.02	Adiantamento de Férias
11311.01.05	Salários e Ordenados - Pagamento Antecipado
11311.02.00	Suprimento de Fundos - Adiantamento
11320.00.00	Tributos a Recuperar / Compensar
11340.00.00	Créditos por Danos ao Patrimônio
11381.06.01	Valores a Receber por GRU de Despesas Estornadas
11381.99.00	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo
11500.00.00	Estoques
11550.00.00	Materiais em Trânsito
12121.05.00	Crédito por Dano ao Patrimônio - Decisão TCU
12311.00.00	Imobilizado - Bens Móveis
12311.08.00	Bens Móveis em Almoxarifado
12311.99.01	Bens Móveis a Alienar
12311.99.05	Bens Móveis em Trânsito
12311.99.07	Bens Não Localizados
12311.99.08	Bens Móveis a Classificar
12321.01.00	Bens de Uso Especial registrados no SPIUNET
12321.06.01	Obras em Andamento
12321.06.05	Estudos e Projetos

12321.07.00	Instalações
12321.08.00	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros
12381.00.00	Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada
12410.00.00	Softwares
12481.00.00	Amortização Acumulada
21100.00.00	Obrigações Trabalhistas, Previdências e Assistências a Pagar - Curto Prazo
21111.01.03	Férias a Pagar
21300.00.00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
21400.00.00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo
21881.01.00	Consignações
21881.03.00	Depósitos Judiciais
21881.04.00	Depósitos Não Judiciais
21891.36.09	Saque - Cartão de Pagamento do Governo Federal
21891.36.10	Fatura - Cartão de Pagamento do Governo Federal
63110.00.00	RP Não Processados a Liquidar
63130.00.00	RP Não Processados Liquidados a Pagar
63151.00.00	RPNP a Liquidar Bloqueados por Decreto
63152.00.00	RPNP a Liquidar em Liquidação Bloqueados por Decreto
63210.00.00	RP Processados a Pagar
81121.02.00	Termo de Execução Descentralizada - Entradas de Recursos
81221.02.00	Termo de Execução Descentralizada - Saídas de Recursos
81130.00.00	Execução de Direitos Contratuais
81230.00.00	Execução de Obrigações Contratuais

Recomenda-se que diariamente a unidade gestora consulte a transação CONDESAUD, do SiafiWeb, devendo efetuar os ajustes necessários até o dia 31/12/2022, observando as instruções da Macrofunção 02.10.06 (Manual de Regularizações Contábeis) do Manual Siafi.

3.6 - Emissão de Ordem Bancária (OB)
Assinatura da Ordem de Pagamento (OP) em 29/12/2022 (quinta-feira)

BANCO DO BRASIL			
HORÁRIO DE ASSINATURA DA ORDEM DE PAGAMENTO		GERAÇÃO DA OB	PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO
OB de Crédito (OBC) e OB de Banco (OBB)	OP assinada até 16h20	29/12/2022	30/12/2022
	OP assinada após 16h20 ou se utilizado documento "FL"	30/12/2022	02/01/2023
OB de Pagamento (OBP)	OP assinada até 16h20	29/12/2022	29/12/2022
	OP assinada após 16h20	30/12/2022	02/01/2023
OB de Fatura (OBD) até R\$ 249.999,99	OP assinada até 16h20	29/12/2022	29/12/2022
	OP assinada após 16h20	02/01/2023	02/01/2023
	OP assinada qualquer horário se utilizado documento "FL"	02/01/2023	02/01/2023
OB de Fatura (OBD) acima de R\$ 249.999,99	OP assinada até 14h50	29/12/2022	29/12/2022
	OP assinada após 14h50	02/01/2023	02/01/2023
	OP assinada qualquer horário se utilizado documento "FL"	02/01/2023	02/01/2023

BANCO CENTRAL - SPB			
HORÁRIO DE ASSINATURA DA ORDEM DE PAGAMENTO		GERAÇÃO DA OB	PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO
OB de Folha de Pagamento (OBF)	OP assinada em 29/12/2022	30/12/2022	30/12/2022
OB Judicial (OBJ)	OP assinada até 18h10 - (grade SPB)	29/12/2022	29/12/2022
	OP assinada após 18h10 - (grade SPB)	30/12/2022	30/12/2022

PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS			
HORÁRIO DE ASSINATURA DA ORDEM DE PAGAMENTO		GERAÇÃO DA OB	PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO
OB APORTE/DESAPORTE	OP assinada até 18h10	29/12/2022	29/12/2022
	OP assinada após 18h10	30/12/2022	30/12/2022
OB PIX	OP assinada até 22h10	29/12/2022	29/12/2022
	OP assinada após 22h10	30/12/2022	30/12/2022

Assinatura da Ordem de Pagamento (OP) em 30/12/2022 (sexta-feira) - Sem Expediente Bancário

BANCO DO BRASIL			
HORÁRIO DE ASSINATURA DA ORDEM DE PAGAMENTO		GERAÇÃO DA OB	PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO
OB de Crédito (OBC) e OB de Banco (OBB)	OP assinada até 11h50	30/12/2022	02/01/2023
	OP assinada após 11h50 ou se utilizado documento "FL"	02/01/2023	03/01/2023
OB de Pagamento (OBP)	OP assinada até 11h50	30/12/2022	02/01/2023
	OP assinada após 11h50	02/01/2023	02/01/2023
OB de Fatura (OBD)	OP assinada em 30/12/2022 não gerará OB nesse dia	02/01/2023	02/01/2023

BANCO CENTRAL - SPB			
HORÁRIO DE ASSINATURA DA ORDEM DE PAGAMENTO		GERAÇÃO DA OB	PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO
OB de Folha de Pagamento (OBF)	OP assinada em 30/12/2022	02/01/2023	02/01/2023
OB Judicial (OBJ)	OP assinada até 12h30 - (grade SPB)	30/12/2022	30/12/2022
	OP assinada após 12h30 - (grade SPB)	02/01/2023	02/01/2023

PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS			
HORÁRIO DE ASSINATURA DA ORDEM DE PAGAMENTO		GERAÇÃO DA OB	PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO
OB APORTE/DESAPORTE	OP assinada até 12h30	30/12/2022	30/12/2022
	OP assinada após 12h30	02/01/2023	02/01/2023
OB PIX	OP assinada até 22h10	30/12/2022	30/12/2022
	OP assinada após 22h10	02/01/2023	02/01/2023

Nesse ponto, convém esclarecer que a regularização de eventual saldo na conta 21891.36.03 (Ordens Bancárias Canceladas) em 30/12/2022, cujo valor seja devido, ocorrerá com o uso da situação PSO002 e emissão de nova Ordem Bancária no exercício financeiro de 2022. Para tanto, as assinaturas da Ordem de Pagamento dessa OB devem ocorrer até 11h50 do dia 30/12/2022.

Caso a Ordem de Pagamento acima não seja assinada nesse prazo ou exista saldo no dia 2/1/2023 na conta 21891.36.03 (Ordens Bancárias Canceladas), a unidade gestora deverá utilizar um dos procedimentos abaixo para efetuar a regularização no Siafi 2022, após abertura do sistema pela SUBCON:

- a) emitir documento hábil DB (Devolução de OB Cancelada), estornando a despesa para o respectivo empenho. Caso a despesa seja devida, deve ser providenciada a indicação do empenho pela transação GERINDRP; ou
- b) emitir documento hábil DT (Documento de Recolhimento/Reembolso). Na aba Principal Sem Orçamento, informar a situação PSO046 (Regularização de OB Cancelada, gerando depósito de valores não reclamados).

3.7 - Outros Procedimentos

Atualizar, até o dia 31/12/2022, impreterivelmente, o rol de responsáveis, observando o disposto no item 9.2 do Acórdão TCU nº 2.854/2008 - Plenário, que dispensa a obrigatoriedade do controle dos responsáveis pelos períodos de efetiva gestão, bem como as instruções do manual do cadastro eletrônico do rol de responsáveis - Siafi, elaborado pela Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU.

O registro da conformidade de registro de gestão, referente aos lançamentos realizados no Siafi entre os dias 2/1/2023 e 5/1/2023, com data de emissão de dezembro de 2022, deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a contar da data de lançamento. O usuário deverá acessar as transações ATUCONFREG e CONCONFREG no Siafi 2022.

Para visualizar os documentos emitidos em janeiro, com data retroativa a dezembro de 2022, o usuário deverá acessar a transação CONCONFREG e preencher no campo PERÍODO a data efetiva de emissão do documento. Exemplo: documento emitido em 2/1/2023 com data retroativa 31/12/2022, deve-se acessar a transação CONCONFREG no Siafi 2022 e informar a data 2/1/2023 no campo PERÍODO. Em seguida, pressionar a tecla PF6=QUANTIFICA.

Os saldos de compromissos pendentes de realização pela transação GERCOMP (Gerenciar Compromissos) que não são mais devidos, em virtude da prescrição do direito do fornecedor ou por outro motivo, deverão ser cancelados pela opção "Cancelar Pendentes", na transação CONDH do SiafiWeb.

Tendo em vista que o expediente nas unidades do MPU será cumprido em regime de plantão nos últimos dias do exercício de 2022, a devolução de diárias não utilizadas deverá ocorrer por intermédio de Guia de Recolhimento da União, preferencialmente, dentro do exercício de 2022, a fim de possibilitar a reversão do respetivo crédito à dotação orçamentária própria, em observância ao disposto no § 4º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 41, de 25 de junho de 2014.

A unidade gestora do MPU que tiver recebido transferência de crédito, referente a Termo de Execução Descentralizada - TED, deverá devolver ao respectivo Órgão repassador, até 31/12/2022, os saldos financeiros e orçamentários não utilizados, bem como o saldo do crédito empenhado que não será indicado pelo gestor para inscrição em restos a pagar.

As descentralizações de crédito realizadas pelas unidades gestoras do MPU para outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, por meio de TED, deverão ser registradas em contas de controle no Siafi, até 31/12/2022, utilizando as Transações ATUPRETRAN e CONVERTTRAN.

As garantias exigidas nos contratos vigentes, apresentadas pelos contratados, devem ser registradas no Siafi 2022, observando os procedimentos detalhados na Macrofunção 02.11.26 (Depósitos em garantia) do Manual Siafi.



Nas contas do Grupo 81130.00.00 (Execução de Direitos Contratuais) e do Grupo 81230.00.00 (Execução de Obrigações Contratuais) devem constar os registros de todos os contratos celebrados no exercício de 2022 pela Administração, a fim de permitir a sua evidênciação como atos potenciais, em quadro específico do Balanço Patrimonial.

Ante a relevância de as providências desta norma de execução serem realizadas correta e eficientemente, sugerimos que seja evitado o afastamento, no período que vai até o dia 6/1/2023, dos servidores responsáveis pelas áreas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal envolvidos no processo contábil de encerramento do exercício de 2022 e de abertura do exercício de 2023.

4 - PROCEDIMENTOS DA SETORIAL FINANCEIRA DO MPU

Realizar, no dia 11/1/2023, a conferência do processo de inscrição dos recursos diferidos e a receber/a liberar, que será registrado automaticamente pelo Siafi no dia 10/1/2023. Nesse sentido, observar as instruções do item 6.4 da Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) do Manual Siafi.

Após conclusão do referido processo, na Setorial Financeira do MPU e no Siafi 2023, a Conta 89421.01.00 (Disponibilidade de cota diferida recebida) conterà os saldos financeiros não utilizados, por Fonte de Recursos, que serão considerados como antecipação de Cota no exercício de 2023, enquanto a conta 89423.02.00 (Disponibilidade de sub-repasse diferido concedido) conterà os saldos financeiros não utilizados pelas unidades gestoras do MPU, por Fonte de Recursos. Por sua vez, a conta 82214.01.02 (Liberação de RP autorizado - a programar) conterà o valor dos limites dos recursos autorizados para atender despesas com restos a pagar.

No dia 1/2/2023, será realizada, no Siafi 2023, a baixa dos recursos diferidos, devendo a Setorial Financeira efetuar o ajuste dos eventuais saldos invertidos na conta 82213.01.00 (Liberação de Sub-repasse a programar), conforme item 6.8.3.5 da sobredita Macrofunção. No caso de saldo invertido da conta 82221.01.00 (Recebimento de Cota a programar), a regularização deverá ser solicitada à CGTES/STN.

Os valores da baixa dos recursos diferidos serão registrados nas Contas 82221.05.00 (Cota recebida diferida) e 82213.05.00 (Sub-Repasse liberado diferido).

5 - PROCEDIMENTOS DA SETORIAL DE CONTABILIDADE DO MPU

A Subsecretaria de Contabilidade acompanhará o cumprimento das normas de encerramento do exercício financeiro de 2022 pelas unidades gestoras do MPU. Caso seja necessária a realização de ajustes no Siafi 2022, para fins de elaboração das demonstrações contábeis, a Subsecretaria de Contabilidade abrirá o sistema até o dia 5/1/2023.

A Subsecretaria de Contabilidade analisará as demonstrações contábeis das unidades gestoras do MPU e providenciará os ajustes necessários ou registrará restrição na conformidade contábil.

Todas as restrições não sanadas até o final do exercício de 2022 serão descritas no Relatório de Inconsistências Contábeis do MPU, indicando os motivos da não correção dos problemas contábeis durante o exercício e as providências que foram ou serão tomadas para a regularização de tais inconsistências no exercício de 2023, em observância ao disposto nos itens 8.1.1.2 e 8.1.1.3 da Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) c/c o item 5.4.2.1 da Macrofunção 02.03.15 (Conformidade Contábil), ambas do Manual Siafi. A Subsecretaria de Contabilidade enviará esse relatório à CCONT/STN até a data limite de 8/2/2023.

A Subsecretaria de Contabilidade encaminhará o Relatório Contábil do Ministério Público da União ao Órgão Central de Contabilidade da União até o dia 31/1/2023, o qual será constituído pela Declaração Anual do Contador, Demonstrações Contábeis do MPU e notas explicativas do encerramento do exercício de 2022.

Os documentos sobreditos e o relatório de gestão, na forma de relato integrado da Unidade Prestadora de Contas, devem ser divulgados no sítio eletrônico (site) do MPU, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas", conforme disposições dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

A Subsecretaria de Contabilidade acompanhará o registro da conformidade do Balanço Geral da União e comunicará à CCONT/STN eventuais divergências.

ESCOLA SUPERIOR

PORTARIA Nº 190, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a estrutura organizacional da Escola Superior do Ministério Público da União.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 7º, incisos II e XXX, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020, e considerando o disposto no artigo 113, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Escola Superior do Ministério Público da União, com as alterações, conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALCIDES MARTINS

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Qtd.	Denominação	Código	Qtd.	Denominação	Código
	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO			ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
	DIRETORIA-GERAL			DIRETORIA-GERAL	
1	Diretor-Geral	Nulo	1	Diretor-Geral	Nulo
1	Diretor-Geral Adjunto	Nulo	1	Diretor-Geral Adjunto	Nulo
	GABINETE DA DIRETORIA-GERAL			GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	
1	Chefe de Gabinete Nível IV	CC-4	1	Chefe de Gabinete Nível IV	CC-4
1	Assessor Nível III	CC-3	1	Assessor Nível IV	CC-4
2	Assistente Nível II	FC-2	1	Assessor Nível III	CC-3
			2	Assistente Nível II	FC-2
	ASSESSORIA TÉCNICA			ASSESSORIA TÉCNICA	
1	Assessor Chefe Nível IV	CC-4	1	Assessor Chefe Nível IV	CC-4
	SECRETARIA E CERIMONIAL			SECRETARIA E CERIMONIAL	
1	Assessor Nível II	CC-2	1	Assessor Nível II	CC-2
	ASSESSORIA JURÍDICA			ASSESSORIA JURÍDICA	
1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4	1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4
1	Assessor Nível II	CC-2	1	Assessor Nível II	CC-2
	ASSESSORIA ESPECIAL			ASSESSORIA ESPECIAL	
1	Assessor Nível IV	CC-4	1	Assessor Nível IV	CC-4
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
1	Secretário	CC-5	1	Secretário	CC-5
	DIVISÃO DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES			DIVISÃO DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE PREPARAÇÃO E REVISÃO TEXTUAL			NÚCLEO DE PREPARAÇÃO E REVISÃO TEXTUAL	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE PRODUÇÃO GRÁFICA			NÚCLEO DE PRODUÇÃO GRÁFICA	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL			COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
1	Coordenador	CC-3	1	Coordenador	CC-3
	DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO			DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE DIVULGAÇÃO			NÚCLEO DE DIVULGAÇÃO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	COORDENADORIA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL			COORDENADORIA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	
1	Coordenador	CC-3	1	Coordenador	CC-3
	DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE SOM E IMAGEM			DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE SOM E IMAGEM	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	DIVISÃO DE EDIÇÃO E ARTE			DIVISÃO DE EDIÇÃO E ARTE	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO	
1	Secretário	Nulo	1	Secretário	Nulo
	ASSESSORIA DE APOIO ACADÊMICO E GESTÃO INSTITUCIONAL			ASSESSORIA DE APOIO ACADÊMICO E GESTÃO INSTITUCIONAL	
1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4	1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4
1	Assessor Nível III	CC-3	1	Assessor Nível III	CC-3
	ASSESSORIA DE ESTRATÉGIA E INOVAÇÃO INSTITUCIONAL			ASSESSORIA DE ESTRATÉGIA E INOVAÇÃO INSTITUCIONAL	
1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4	1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4
	ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3	1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO			ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO	
1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3	1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
	LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM			LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM	
1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3	1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA			COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	
1	Coordenador	CC-3	1	Coordenador	CC-3
	DIVISÃO DE CONCEPÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS			DIVISÃO DE CONCEPÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2

	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO E EXTENSÃO			NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO E EXTENSÃO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO			NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO E APOIO AOS DOCENTES			NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO E APOIO AOS DOCENTES	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS			DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA PRESENCIAL			NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA PRESENCIAL	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE EXECUÇÃO LOGÍSTICO-OPERACIONAL			NÚCLEO DE EXECUÇÃO LOGÍSTICO-OPERACIONAL	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA			DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE ESTRUTURAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA			NÚCLEO DE ESTRUTURAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E TECNOLOGIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA			NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E TECNOLOGIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE INGRESSO E REGISTRO ACADÊMICO			DIVISÃO DE INGRESSO E REGISTRO ACADÊMICO	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE INGRESSO E ATENDIMENTO AO CORPO ACADÊMICO			NÚCLEO DE INGRESSO E ATENDIMENTO AO CORPO ACADÊMICO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE REGISTRO ACADÊMICO			NÚCLEO DE REGISTRO ACADÊMICO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO ACADÊMICA			NÚCLEO DE AVALIAÇÃO ACADÊMICA	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO			DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE BIBLIOTECA E PESQUISA			NÚCLEO DE BIBLIOTECA E PESQUISA	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DOCUMENTAL			NÚCLEO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DOCUMENTAL	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO			DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE PESQUISA CIENTÍFICA APLICADA			NÚCLEO DE PESQUISA CIENTÍFICA APLICADA	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1	Secretário	CC-5	1	Secretário	CC-5
	ASSESSORIA TÉCNICA			ASSESSORIA TÉCNICA	
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2	1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2
	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO			ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	
1	Assessor Nível II	CC-2	1	Assessor Nível II	CC-2
	CENTRAL DE LICITAÇÕES E COTAÇÕES ELETRÔNICAS			CENTRAL DE LICITAÇÕES E COTAÇÕES ELETRÔNICAS	

1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	CENTRAL DE VIAGENS			CENTRAL DE VIAGENS	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS			DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE CADASTRO E LOTAÇÃO DE PESSOAL			NÚCLEO DE CADASTRO E LOTAÇÃO DE PESSOAL	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	SEÇÃO DE GERÊNCIA LOCAL DO PLAN-ASSISTE			SEÇÃO DE GERÊNCIA LOCAL DO PLAN-ASSISTE	
1	Chefe	FC-2	1	Chefe	FC-2
				COORDENADORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
			1	Coordenador	CC-3
	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS			DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS			NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE PROTOCOLO E DIGITALIZAÇÃO			NÚCLEO DE PROTOCOLO E DIGITALIZAÇÃO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE			NÚCLEO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO			NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO			NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS			DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE COMPRAS			NÚCLEO DE COMPRAS	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL			NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA			DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA			NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO			DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1	Secretário	CC-5	1	Secretário	CC-5
	ASSESSORIA TÉCNICA			ASSESSORIA TÉCNICA	
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2	1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2
	DIVISÃO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			DIVISÃO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	



1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS			NÚCLEO DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			NÚCLEO DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS			NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	NÚCLEO DE SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			NÚCLEO DE SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE SUPORTE AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			DIVISÃO DE SUPORTE AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1	Chefe	FC-3	1	Chefe	FC-3
	DIVISÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			DIVISÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2
	DIVISÃO DE INTELIGENCIA DE DADOS			DIVISÃO DE INTELIGENCIA DE DADOS	
1	Chefe	CC-2	1	Chefe	CC-2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1.745, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as divisões temáticas especializadas dos Ofícios das Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto na Resolução CSMPT nº 132/2016 e na Portaria PGT nº 740/2016;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da Portaria PGT nº 824, de 10 de junho de 2019, em atenção às deliberações adotadas no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, após reunião do colegiado de membros, acerca da questão concernente as Divisões Temáticas de que trata a Resolução CSMPT nº 132/2016, formulada pela Procuradora-Chefe da Unidade, por meio do Ofício GPC nº 285.2021, de 28/09/2021;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho em sua 267ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os demais dados e informações constantes do PGEA 20.02.2300.0000694/2021-36; , resolve:

Art. 1º Os Ofícios Gerais de 1º grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região passam a compor as seguintes Divisões Temáticas Especializadas:

I - Divisão do Meio Ambiente do Trabalho, Administração Pública e Portuário, composta pelos seguintes ofícios:

a) 2º Ofício Especializado da PRT da 23ª Região;

b) 6º Ofício Especializado da PRT da 23ª Região;

c) 7º Ofício Especializado da PRT da 23ª Região;

d) 1º Ofício Especializado da Procuradoria do Trabalho no Município de Cáceres/MT (redistribuído para a Sede da PRT da 23ª Região).

II - Divisão de Liberdade Sindical e Combate às Fraudes, Discriminação, Trabalho Infantil e Trabalho Escravo, composta pelos seguintes ofícios:

a) 1º Ofício Especializado da PRT da 23ª Região;

b) 5º Ofício Especializado da PRT da 23ª Região;

c) 2º Ofício Especializado da Procuradoria do Trabalho no Município de Barra do Garças/MT (redistribuído para a Sede da PRT da 23ª Região).

Art. 2º Somente para fins das atribuições previstas no artigo 10, §8, da Resolução CSMPT 123/2016, os Ofícios Gerais de 2º Grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região e os Ofícios das Procuradorias do Trabalho nos Municípios integrarão as seguintes Divisões Temáticas Especializadas:

I - Divisão do Meio Ambiente do Trabalho, Administração Pública e Portuário, composta pelos seguintes ofícios:

a) 3º Ofício Geral da PRT da 23ª Região;

b) 1º Ofício Geral da PTM de Rondonópolis/MT;

c) 2º Ofício Geral da PTM de Alta Floresta/MT;

d) 1º Ofício Geral da PTM de Barra do Garças/MT (redistribuído para a Sede da PRT da 23ª Região); e) 1º Ofício Geral da PTM de Sinop/MT.

II - Divisão de Liberdade Sindical e Combate às Fraudes, Discriminação, Trabalho Infantil e Trabalho Escravo, composta pelos seguintes ofícios:

a) 4º Ofício Geral da PRT da 23ª Região;

b) 2º Ofício Geral da PTM de Rondonópolis/MT;

c) 1º Ofício Geral da PTM de Alta Floresta/MT;

d) 2º Ofício Geral da PTM de Sinop/MT.

Art. 3º Revogar a Portaria PGT nº 824, de 10 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 113, seção 1, de 13 de junho de 2019, página 121, que trata da Especialização de Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA COMISSÃO EXECUTIVA-RLS Nº 1, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Assunto: Plano de Trabalho da Rede Nacional de Sustentabilidade no Legislativo para 2023

A Comissão Executiva da Rede Nacional de Sustentabilidade no Legislativo (Rede Legislativo Sustentável), no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, da Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica entre TCU, Câmara dos Deputados e Senado Federal, firmado em 06/11/2018; pela alteração contida na Cláusula Quarta do Termo Aditivo celebrado em 05 de novembro de 2019; e ainda, em observância as competências dispostas no inciso I, do art. 6º do Regulamento desta Rede, resolve:

Instituir o Plano de Trabalho da Rede Nacional de Sustentabilidade no Legislativo para 2023, conforme anexo único desta Portaria.

BENJAMIM LIMA JUNIOR
p/ Seamb/DGO/Adgedam/Segedam/TCU

HUMBERTO FORMIGA
p/ Núcleo de Coordenação de Ações Socioambientais (Senado Federal)

LUIZ VICENTE BRAGA
p/ Serviço de Sustentabilidade - EcoCâmara (Câmara dos Deputados)

ANEXO ÚNICO

(Portaria da Comissão Executiva-RLS nº 02/2020)
PLANO DE TRABALHO PARA 2023
DA REDE NACIONAL DE SUSTENTABILIDADE NO LEGISLATIVO

NOME DA ATIVIDADE	OBJETIVO	DATA DE CONCLUSÃO	RESULTADOS ESPERADOS
Reuniões periódicas do Comitê Executivo da Rede (Câmara dos Deputados, Senado Federal, TCU)	Discutir, articular, planejar, e consolidar as atividades e ações propostas para a rede semanalmente.	2023	Cooperação, consistência, comunicação para que os projetos sejam concluídos com eficiência, eficácia e efetividade.
Reuniões com todos os partícipes	Reunir no mínimo semestralmente com todos os partícipes para integrar, discutir, propor e disseminar as práticas de sustentabilidade.	2023	Cooperação, consistência, comunicação para que os projetos sejam concluídos com eficiência, eficácia e efetividade, contando com a participação dos integrantes da Rede.



Plano de ação para as novas adesões a partir do Projeto Piloto dos TCEs e TCMs	Traçar objetivos para promover a adesão das Câmaras Municipais das capitais e Assembleias Legislativas com a definição de metas a serem alcançadas a cada semestre.Definir sistemática de acolhimento à Rede.Dar continuidade ao processo de adesão com TCEs e TCMs.Propor aos TCEs e TCMs com práticas consolidadas de sustentabilidade o compartilhamento de suas experiênciasRealizar campanha para divulgação da Rede com o objetivo de incentivar novas adesões.Promover o engajamento e a capacitação dos partícipes.Criar calendário comum de Sustentabilidade para a Rede.	Fevereiro e março/2023	Plano de ação estabelecido.Estruturação das atividades a serem implementadas visando a ampliação da rede, por meio de novas adesões, com avanços. na consolidação da gestão pública sustentável no âmbito do Legislativo
NOME DA ATIVIDADE	OBJETIVO	DATA DE CONCLUSÃO	RESULTADOS ESPERADOS
Trabalho de reengajamento dos antigos aderentes (de 2019)	Reengajar antigos aderentes de 2019 (processo de adesão eletrônica pelo site, estabelecer o EAD do PLS como trilha de aprendizagem inicial, preencher IASA, realizar reunião com gestores).	Março/2023	Ratificação do compromisso com a Rede, com a gestão sustentável, por meio da adoção dos novos procedimentos e da elaboração e implantação do PLS no órgão.
Trabalho inicial dos novos aderentes	Processo de adesão eletrônica pelo siteEstabelecer o EAD do PLS como condição básica de aprendizagem inicial para a construção do PLSPreencher IASA Realizar reunião com gestores Construir PLS do órgão ou instituição	2023	Compromisso com a Rede, com a gestão sustentável, por meio da adoção dos novos procedimentos e da elaboração e implantação do PLS no órgão.
Evento de adesão à RLS	Realizar o evento Rede	2023	Ampliação das adesões dos TCEs, TCMs, Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas e outros.
Acolhimento na Rede	Realizar reuniões coletivas de acolhimento dos novos partícipes na Rede	2023	Sistemática de acolhimento na Rede definida e implantada.
3º Seminário Nacional de Sustentabilidade no Legislativo	Realizar o 3º Seminário Nacional de Sustentabilidade no Legislativo (formato presencial e/ou Webinário, com a inclusão de eventos paralelos de outras instituições).	1º Sem./2023	Evento que promova o compartilhamento de metodologias e boas práticas relacionadas à gestão sustentável no Legislativo. Articulação e integração dos partícipes da Rede Nacional de Sustentabilidade no Legislativo.
Eventos do Mês da Sustentabilidade (Lives, debates, etc)	Promover eventos voltados ao compartilhamento de boas práticas de sustentabilidade da Rede.	1º Sem./2023	Eventos com múltiplas abordagens sobre as boas práticas de sustentabilidade oferecidas pela Rede.
NOME DA ATIVIDADE	OBJETIVO	DATA DE CONCLUSÃO	RESULTADOS ESPERADOS
Oficinas e mentorias voltadas à formação de gestores partícipes no âmbito do Legislativo com ênfase no PLS	Realizar oficinas e oferecer mentorias sobre gestão sustentável	2023	Oficinas e mentorias voltadas à formação de gestores partícipes no âmbito do Legislativo com ênfase no PLS
Curso em educação à distância (EAD) sobre Gestão de Resíduos Sólidos	Estudar a viabilidade de desenvolvimento de curso EAD sobre Gestão de Resíduos Sólidos com a SEGEDAM e ISC em 2023/2024.	2º Sem./2023 e 2024	Curso à distância sobre Gestão de Resíduos Sólidos disponibilizado na plataforma.
Lançamento de Cartilha sobre como implantar a Gestão de Resíduos Sólidos nas instituições públicas	Lançar Cartilha sobre como implantar a Gestão de Resíduos Sólidos nas instituições públicas	2023	Cartilha sobre a implantação de uma a Gestão de Resíduos Sólidos nas instituições públicas disponibilizada aos gestores.
Lançamento de vídeo institucional da Rede	Lançar vídeo institucional da Rede	1º Sem./2023	Vídeo institucional da Rede
Banco de Dados da Rede	Dar continuidade à implantação do Banco de Dados da Rede	2023	Banco de Dados com parâmetros básicos implantados.
Atualização contínua do site da Rede	Atualizar e implementar melhorias no site da Rede	2023	Site da Rede atualizado e aprimorado.

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TSE Nº 1.078, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria-TSE nº 502, de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre a suspensão de provimentos de cargos efetivos no âmbito da Justiça Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria TSE nº 153, de 21 de fevereiro de 2022, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, nos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 21, 23 e 30 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, no art. 11 da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, na Portaria TSE nº 273, de 6 de maio de 2014, no art. 36 do Regimento Interno da Secretaria, e no Procedimento SEI nº 2017.00.000009869-6, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria TSE nº 502, de 25 de maio de 2022, passa a vigorar, no exercício financeiro de 2022, com os quantitativos constantes do Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

AUTORIZAÇÕES INCISOS IV e V, § 1º DO ART. 1º DA PORTARIA TSE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	QTDE CARGOS EFETIVOS VAGOS					
	AUTORIZADOS PARA PROVIMENTO					
	INCISO IV ANALISTA	TÉCNICO	TOTAL	INCISO V ANALISTA	TÉCNICO	TOTAL
TSE	6	10	16	-	-	-
TRE - AC	-	4	4	-	-	-
TRE - AL	3	13	16	-	-	-
TRE - AM	4	7	11	-	-	-
TRE - BA	10	16	26	-	-	-
TRE - CE	3	5	8	-	-	-
TRE - DF	3	2	5	-	-	-
TRE - ES	2	2	4	-	-	-
TRE - GO	4	8	12	-	-	-
TRE - MA	2	9	11	-	-	-
TRE - MT	8	3	11	-	-	-
TRE - MS	-	6	6	-	-	-
TRE - MG	12	46	58	-	-	-
TRE - PA	2	8	10	-	-	-
TRE - PB	2	5	7	-	-	-
TRE - PR	6	10	16	-	-	-
TRE - PE	3	8	11	-	-	-
TRE - PI	1	2	3	-	-	-
TRE - RJ	9	14	23	-	-	-
TRE - RN	3	4	7	-	-	-
TRE - RS	9	12	21	-	-	-
TRE - RO	2	8	10	-	-	-
TRE - SC	3	5	8	-	-	-
TRE - SP	13	50	63	96	129	225
TRE - SE	-	5	5	-	-	-
TRE - TO	2	2	4	-	-	-
TRE - RR	1	5	6	-	-	-
TRE - AP	1	8	9	-	-	-
TOTAL	114	277	391	96	129	225

Notas:

1 - As autorizações constantes no Anexo I de que tratam os incisos IV e V do § 1º do art. 1º desta Portaria consideram os quantitativos de cargos efetivos passíveis de serem providos exclusivamente no exercício financeiro de 2022, distribuídos conforme detalhado neste Anexo.

2 - O Anexo I de que tratam os incisos IV e V do § 1º do art. 1º desta Portaria consideram os quantitativos de cargos efetivos inicialmente previstos no Anexo I da Portaria TSE nº 502/2022, os quais foram ampliados em mais 186 cargos efetivos, totalizando 616 cargos efetivos passíveis de serem providos, distribuídos conforme detalhado neste Anexo.

3 - Foram também consideradas na composição deste Anexo I, as solicitações de transferências de autorização para provimento autorizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, ocorridas até 31.10.2022, nos termos dispostos no § 5º do art. 1º da Portaria TSE nº 502/2022 e as manifestadas pelos Tribunais Eleitorais em captação de dados específica realizada em setembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA GPR Nº 2.631, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, tendo em vista o processo SEI 0025335/2022, resolve:

Art. 1º Agregar os valores das Funções Comissionadas abaixo relacionadas, conforme quadro a seguir:

item	código FC	nível e descrição FC	localização FC	valor R\$
1	4271	FC-04	Coordenadoria de Administração de Mandados - COAMA	R\$ 1.939,89
2	4786	FC-04	Núcleo Permanente de Audiência de Custódia - NAC	R\$ 1.939,89
3	5576	FC-03	Núcleo de Assessoramento às Varas Cíveis e de Família - NERAF	R\$ 1.379,07
4	207	FC-05	Secretaria de Contas Judiciais - SECOJ	R\$ 2.232,38
5	2274	FC-05	Coordenadoria Disciplinar do TJDF - COD	R\$ 2.232,38
6	4223	FC-04	Gabinete da Corregedoria - GC	R\$ 1.939,89
7	3485	FC-04	Coordenadoria de Sistemas e Estatísticas da Primeira Instância - COSIST	R\$ 1.939,89
8	4110	FC-02	Núcleo de Atividade Correcional e Inspeção Judicial - NUCOJ	R\$ 1.185,05
9	4248	FC-01	Secretaria-Geral da Corregedoria - SGC	R\$ 1.019,17
10	5455	FC-01	Depósito Público da Justiça do Distrito Federal - DPJDF	R\$ 1.019,17
total				R\$ 16.826,78

Art. 2º Utilizar o valor total especificado no artigo 1º para criação das Funções Comissionadas abaixo relacionadas, destinando-as conforme quadro a seguir:

item	nível e descrição FC	localização FC	valor R\$
1	FC-05	Cartório Judicial Único - 1ª a 4ª Vara da Fazenda Pública do DF	R\$ 2.232,38
2	FC-05	Cartório Judicial Único - 6ª a 8ª Vara da Fazenda Pública do DF	R\$ 2.232,38
3	FC-05	Cartório Judicial Único - 1ª a 5ª Vara Cível de Brasília	R\$ 2.232,38
4	FC-05	Cartório Judicial Único - 1º ao 6º Juizado Especial Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília	R\$ 2.232,38
5	FC-05	Cartório Judicial Único - Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais e de Conflitos Arbitrais de Brasília	R\$ 2.232,38
6	FC-05	Núcleo Permanente de Gestão de Metas do Primeiro Grau - NUPMETAS1	R\$ 2.232,38
7	FC-05	Núcleo Permanente de Gestão de Metas do Primeiro Grau - NUPMETAS1	R\$ 2.232,38
8	FC-02	Depósito Público da Justiça do Distrito Federal - DPJDF	R\$ 1.185,05
total			R\$ 16.811,71
saldo			R\$ 15,07

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. CRUZ MACEDO

PORTARIA GPR Nº 2.650, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, combinado com o art. 4º da Lei 14.303, de 21 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. CRUZ MACEDO

ANEXO

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios									
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal									
ANEXO I							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								500.000
	Atividades								
0033 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	02 061							500.000
0033 4224 0053	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Distrito Federal	02 061							500.000
			F	3- ODC	1	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000
ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios									
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal									
ANEXO II							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								500.000
	Atividades								
0033 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal	02 061							500.000
0033 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal	02 061							500.000
			F	3- ODC	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 225, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Regimento Geral do Conjunto Autárquico Formado pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) - Regimento Geral do CAU, anexo à Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária DPOBR nº 0129-05/2022, de 21 de outubro de 2022, adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 129, realizada nos dias 20 e 21 de outubro de 2022;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, que institui o Regimento Geral do CAU e o Regimento Interno do CAU/BR;

Considerando os encaminhamentos realizados no VI Encontro da Comissão de Organização e Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (COA-CAU/BR) com representantes das comissões que tratam de organização e administração do Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, com o envio de contribuições dos CAU/UF;

Considerando a criação dos subgrupos formados por conselheiros e empregados dos Conselhos do Conjunto Autárquico CAU;

Considerando a necessidade de criação de órgãos colegiados diversos dos previstos no Regimento Geral do CAU, visando a uma maior agilidade e diversificação na discussão das matérias nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo; e

Considerando o excesso de demandas nos trabalhos das comissões permanentes, carecendo do aumento do número de conselheiros membros nesses órgãos colegiados, resolve:

Art. 1º O Regimento Geral do Conjunto Autárquico Formado pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) - Regimento Geral do CAU, parte integrante da Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 107, Seção 1, de 6 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

II -

- b) Comissões Temporárias; (NR)
- c) Grupos de Trabalho; (NR)
- d) Câmaras Temáticas; e
- e) Subcomissões;

§ 4º Para o desempenho de atividades e funções específicas, os CAU/UF e o CAU/BR poderão instituir comissões temporárias, câmaras temáticas e subcomissões como órgãos consultivos, de acordo com os respectivos planos de ação e orçamento e Planejamento Estratégico do CAU. (NR)

§ 6º Serão instituídos conselhos diretores apenas nos casos em que a sua composição não resulte em número maior do que a metade dos membros do plenário. (NR)

§ 8º Os CAU/UF e CAU/BR poderão instituir colegiados, estaduais, distritais ou regionais, diversos dos estabelecidos neste Regimento Geral do CAU, desde que sejam aprovados pelos respectivos plenários e sejam parte integrante dos regimentos internos, encaminhados para homologação pelo CAU/BR."

"Art. 22. Serão vedadas convocações concomitantes de conselheiro titular e de seu respectivo suplente de conselheiro para reuniões, missões ou eventos realizados no mesmo horário. (NR)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à convocação para posse e capacitações de conselheiros titulares e suplentes de conselheiros." (NR)

Art. 23. É facultado ao conselheiro, titular ou suplente de conselheiro, desde que sem ônus para a respectiva autarquia, participar de reuniões, quando devidamente convidado, com direito a voz e sem direito a voto. (NR)"

"Art. 30.

ordinária; XVI - ser membro, obrigatoriamente, de pelo menos 1 (uma) comissão

§1º Excepcionalmente, o conselheiro titular poderá ser membro de até duas comissões ordinárias quando a composição máxima de membros em todas as comissões ordinárias não estiver preenchida.

....."(NR)

"Art. 31.....

III - ser membro de até 2 (duas) comissões especiais; (NR)

X - ser membro de câmara temática, quando designado pelo plenário; e XI - ser membro de subcomissão, quando designado pela comissão permanente do qual seja membro.

§ 1º As prerrogativas constantes nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X são também atribuídas ao suplente de conselheiros, no exercício da titularidade.

§ 2º As prerrogativas constantes nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X são também atribuídas ao suplente de conselheiros que não estejam exercendo a titularidade, conforme o caso."

"Art. 34.....

XIV - instituição e composição de comissões temporárias e câmaras temáticas, aprovando os seus objetivos, prazos e plano de ação e orçamento;" (NR)

"Art. 89. No caso em que as comissões ordinárias dos CAU/UF exerçam as mesmas competências das comissões ordinárias do CAU/BR, essas deverão ser nomeadas da mesma forma." (NR)

"Art. 90. As comissões ordinárias serão compostas por no mínimo 3 (três) conselheiros titulares, preferencialmente mantendo a distribuição igualitária de membros entre as comissões." (NR)

"Art. 92

§1º-A Somente será permitida a inscrição do conselheiro titular, para compor uma segunda comissão, quando estiver finalizada a votação para composição de todas as comissões." (NR)

"Art. 99. Cada conselheiro titular poderá participar de até 2 (duas) comissões especiais." (NR)

"Art. 100

IV - apreciar e deliberar sobre as propostas e relatórios apresentados pelas comissões temporárias, câmaras temáticas e subcomissões, no âmbito de suas competências; (NR)

VII - propor, apreciar e deliberar sobre a composição, instituição e extinção de comissões, câmaras temáticas e subcomissões; (NR)"

"Art. 101.

Parágrafo único. Excepcionalmente, duas ou mais comissões poderão exarar deliberação conjunta de comissão."

"Art. 109.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na falta simultânea do coordenador e do coordenador-adjunto, exercerá, temporariamente, a coordenação, o conselheiro titular mais idoso."

"Art. 110. Os coordenadores e os coordenadores-adjuntos de comissões ordinárias e especiais serão definidos, dentre os membros da comissão, por meio de homologação do respectivo plenário, após a indicação dos membros da comissão recém constituída." (NR)

"Art. 115.

§ 3º-A. Ressalvada a possibilidade de prova em contrário, terá validade plena a deliberação de comissão assinada com certificação digital apenas do coordenador da comissão.

§ 5º As comissões ordinárias e especiais poderão, sempre que conveniente, realizar reuniões conjuntas para tratar de temas comuns às suas competências."

"Seção VII - Das Subcomissões

"Art. 127-A. As subcomissões terão por finalidade a execução de atividades específicas de competência de uma determinada comissão permanente, visando à execução do plano de trabalho dessa comissão. (NR)

Art. 127-B. As subcomissões serão instituídas por deliberação da comissão permanente proponente, na qual constarão as suas atividades, prazo de execução, resultado esperado e composição. (NR)

1º As despesas referentes às atividades das subcomissões serão discriminadas no Plano de Ação e Orçamento da comissão proponente. (NR)

§ 2º As subcomissões serão compostas exclusivamente pelos membros da comissão proponente. (NR)

§ 3º Ao final da execução dos trabalhos, a subcomissão, por meio do relator escolhido dentre os seus membros, apresentará a proposta de deliberação de comissão para a apreciação de todos os membros da comissão proponente. (NR)

Art. 127-C. A organização e a ordem dos trabalhos das subcomissões obedecerão à regulamentação estabelecida para o funcionamento da reunião da respectiva comissão permanente, com adaptações a serem definidas pela comissão proponente. (NR)

Art. 127-D. As subcomissões terão um representante, escolhido dentre os membros, responsável por informar ao coordenador da comissão competente do andamento da realização dos trabalhos, bem como solicitar convocação de reuniões. (NR)"

"CAPÍTULO V-A - DAS CÂMARAS TEMÁTICAS DO CAU

Art. 142-A. As câmaras temáticas terão por finalidade ampliar, no âmbito do CAU, a participação da sociedade e de profissionais arquitetos e urbanistas nas discussões sobre o aperfeiçoamento e valorização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, aprimorar a geração de conhecimento, bem como auxiliar na consolidação da representatividade do CAU nos órgãos públicos e privados, dentre outras.

Art. 142-B. As câmaras temáticas serão instituídas pelos plenários dos conselhos, mediante propostas apresentadas pelas respectivas presidências ou mediante deliberações de comissões permanentes.

§ 1º As propostas ou deliberações para instituição de câmaras temáticas deverão contemplar justificativa para criação, atividades a serem desenvolvidas, metodologia de trabalho, indicação de disponibilidade orçamentária, indicação de assessoramento, prazo de funcionamento e pertinência da matéria às competências do órgão proponente ou ao qual deverá se vincular.

§ 2º Os membros da câmara temática elaborarão o plano de trabalho em sua primeira reunião, contendo também a forma de participação dos membros, que será aprovado pela comissão permanente.

Art. 142-C. As câmaras temáticas ficarão vinculadas às comissões permanentes às quais seja pertinente a matéria justificadora da sua criação.

Art. 142-D. As câmaras temáticas manifestam-se sobre os resultados de suas atividades mediante relatórios e comunicações dirigidos à comissão permanente a qual se vinculam.

Parágrafo único. Ao final do período de funcionamento, a comissão permanente apresentará ao respectivo plenário todas as atividades realizadas pela câmara temática e seus resultados.

Seção I - Da Composição de Câmaras Temáticas

Art. 142-E. As câmaras temáticas serão compostas por no mínimo 3 (três) membros, definido pelo respectivo plenário, entre conselheiros, representantes de órgãos públicos, de entidades da sociedade civil, especialmente entidades profissionais, bem como demais profissionais, devidamente regulamentados, com experiência ou conhecimento comprovado na matéria a ser tratada pela câmara, tendo por base sua complexidade.

Art. 142-F. Entre os membros integrantes de câmara temática haverá pelo menos 1 (um) conselheiro titular, membro da comissão permanente à qual a câmara temática se vincula.

§ 1º Será permitida a participação como membro, de suplente de conselheiro.

§ 2º Será vedada a composição concomitante de conselheiro titular e seu respectivo suplente de conselheiro na mesma câmara temática.

§ 3º Os membros integrantes de câmaras temáticas não terão substitutos.

§ 4º As indicações de membros de câmara temática serão efetuadas pelos órgãos proponentes e serão homologadas pelos respectivos plenários.

§ 5º O mandato do membro da câmara temática coincidirá com o prazo de funcionamento desse colegiado, podendo ser revisto a cada prorrogação, conforme o caso.

Seção II - Da Coordenação de Câmara Temática

Art. 142-G. Os trabalhos de câmara temática serão conduzidos por um coordenador, e, nos seus impedimentos, faltas, licenças ou renúncia, por um coordenador-adjunto.

§ 1º O coordenador e o coordenador-adjunto serão indicados pelos membros da câmara e homologados pelo respectivo plenário.

§ 2º A coordenação de câmara temática será exercida, obrigatoriamente, por conselheiro titular, membro da comissão permanentes à qual a câmara temática se vincula.

Art. 142-H. Compete ao coordenador de câmara temática:

I - coordenar as reuniões de acordo com calendário aprovado pela respectiva câmara;

II - elaborar as pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - responsabilizar-se pelas atividades da câmara temática junto à comissão a que se vincula;

IV - apresentar à comissão a que se vincula a câmara o plano de trabalho, o calendário de atividades, as atividades desenvolvidas e o resultado do trabalho;

V - cumprir e fazer cumprir os planos de ação e orçamento e os planos de trabalho;

VI - relatar e votar em matérias em apreciação e proferir voto de qualidade, em caso de empate; e

VII - solicitar ao coordenador da comissão a que se vincula a câmara temática que este promova, junto à presidência do respectivo conselho, a convocação de reuniões extraordinárias e para atividades de representações, com justificativa e indicação de disponibilidades orçamentárias para a sua realização.

Seção III - Da Reunião de Câmara Temática

Art. 142-I. As câmaras temáticas desenvolverão suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias e atividades de representação.



§ 1º As reuniões ordinárias de câmara temática serão realizadas em número definido no calendário de atividades, a ser proposto pelos próprios membros, de acordo com demanda e disponibilidades orçamentárias.

§ 2º O quórum para instalação e funcionamento de reuniões corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade de seus membros.

Art. 142-J. As pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias serão disponibilizadas aos membros integrantes da comissão a que se vincula a câmara, para conhecimento em prazo definido no ato de sua instituição, não inferior a 3 (três) dias.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as pautas poderão ser disponibilizadas em prazo inferior.

Art. 142-K. As matérias apreciadas por câmaras temáticas serão registradas em súmula que, após lida e aprovada na reunião subsequente, serão assinadas pelos membros presentes às respectivas reuniões, e publicadas nos sítios eletrônicos do respectivo conselho, excluindo-se as informações classificadas como ultrassecreta, secreta ou reservada, de acordo com a legislação vigente.

Art. 142-L. As câmaras temáticas poderão ser assistidas por consultoria externa, mediante indicação do órgão proponente e indicação das disponibilidades orçamentárias.

Art. 142- M. Poderão participar das reuniões da câmara temática empregados públicos da autarquia, profissionais ou especialistas, na condição de convidados, sem direito a voto.

Art. 142-N. A organização e a ordem dos trabalhos de reuniões de câmara temática obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão ordinária, com as devidas adaptações.

Art. 142-O. O prazo de funcionamento da câmara temática não excederá de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, sendo que o termo final desse prazo ficará limitado ao término do mandato anual da comissão permanente a que se vincula.

"Art. 149.

§ 1º Solicitada a licença do cargo de presidente, estará esse licenciado do cargo de conselheiro, automaticamente, devendo o seu respectivo suplente de conselheiro ser convocado para assumir a titularidade, no prazo da licença. (NR)

§2º O suplente do conselheiro licenciado assumirá como membro nas comissões anteriormente ocupadas pelo vice-presidente que assumir o cargo de presidente, no prazo da licença."

"Art. 182.

VIII - Manifestar-se e propor à Presidência ou às comissões pertinentes à instituição de câmaras temáticas."

Art. 2º O Modelo para Elaboração de Regimento Interno para os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, anexo Regimento Geral do Conjunto Autárquico Formado pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) - Regimento Geral do CAU, parte integrante da Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 107, Seção 1, de 6 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

II -

b) Comissões Temporárias; (NR)

c) Grupos de Trabalho;(NR)

d) Câmaras Temáticas; e

e) Subcomissões.

Parágrafo único. Para o desempenho de atividades e funções específicas, o CAU/XX poderá instituir comissões temporárias, câmaras temáticas e subcomissões como órgãos consultivos, de acordo com os respectivos planos de ação e orçamento e Planejamento Estratégico do CAU."(NR)

"Art. 17. Serão vedadas convocações concomitantes de conselheiro titular e de seu respectivo suplente de conselheiro para as mesmas reuniões, missões ou eventos realizados no mesmo horário. (NR)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à convocação para posse e capacitações de conselheiros titulares e suplentes de conselheiros." (NR)

Art. 18. É facultado ao conselheiro, titular ou suplente de conselheiro, desde que sem ônus para a respectiva autarquia, participar de reuniões, quando devidamente convidado, com direito a voz e sem direito a voto. (NR)"

"Art. 25.

XVI - ser membro, obrigatoriamente, de pelo menos 1 (uma) comissão ordinária;" (NR)

"Art. 26.

III - ser membro de até 2 (duas) comissões especiais; (NR)

X - ser membro de câmara temática, quando designado pelo Plenário do CAU/XX; e

XI - ser membro de subcomissão, quando designado pela comissão permanente do qual seja membro.

§ 1º As prerrogativas constantes nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X são também atribuídas ao suplente de conselheiros, no exercício da titularidade.

§ 2º As prerrogativas constantes nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X são também atribuídas ao suplente de conselheiros que não estejam exercendo a titularidade, conforme o caso."

"Art. 29.

XV - apreciar e deliberar sobre instituição e composição de comissões temporárias e câmaras temáticas, aprovando os seus objetivos, prazos e plano de ação e orçamento;"(NR)

"Art. 80. As comissões ordinárias serão compostas por no mínimo 3 (três) conselheiros titulares, preferencialmente mantendo a distribuição igualitária de membros entre as comissões." (NR)

"Art. 82

§ 1º-A Somente será permitida a inscrição do conselheiro titular, para compor uma segunda comissão, quando estiver finalizada a votação para composição de todas as comissões." (NR)

"Art. 90. Cada conselheiro titular poderá participar de até 2 (duas) comissões especiais." (NR)

"Art. 91

IV - apreciar e deliberar sobre as propostas e relatórios apresentados pelas comissões temporárias, câmaras temáticas e subcomissões, no âmbito de suas competências; (NR)

....."

VII - propor, apreciar e deliberar sobre a composição, instituição e extinção de comissões, câmaras temáticas e subcomissões; "(NR)

"Art. 92

Parágrafo único. Excepcionalmente, duas ou mais comissões poderão exarar deliberação conjunta de comissão." (NR)

"Art. 95

I -

c) certidões de acervo técnico e registro de atestado;

e) fiscalização;

f) registro de responsabilidade técnica (RRT);

g) alterações do registro de profissionais; e

h) registro de pessoas jurídicas e suas alterações;

..... VII - apreciar e deliberar sobre processos, em grau de recurso, à Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF, relacionados a requerimentos indeferidos de:

a) registro de direito autoral (RDA);

b) carteira de identificação profissional;

c) certidões de acervo técnico e registro de atestado;

d) registro de responsabilidade técnica (RRT);

e) alterações do registro de profissionais;

f) registro de pessoas jurídicas; e

g) alterações do registro de pessoas jurídicas;"

VIII -

.....

c) registro de pessoas jurídicas e suas alterações;

d) registro de responsabilidade técnica (RRT);

e) registros de direito autoral (RDA);

f) carteiras de identificação profissional;

g) certidões de acervo técnico e registro de atestado;

h) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo.

....."(NR)

"Art. 99.....

.....

Parágrafo único. Excepcionalmente, na falta simultânea do coordenador e do coordenador-adjunto, exercerá, temporariamente, a coordenação, o conselheiro titular mais idoso." (NR)

"Art. 100. Os coordenadores e os coordenadores-adjuntos de comissões ordinárias e especiais serão definidos, dentre os membros da comissão, por meio de homologação do Plenário do CAU/XX, após a indicação dos membros da comissão recém constituída." (NR)

"Art. 107.

.....

§ 3º-A. Ressalvada a possibilidade de prova em contrário, terá validade plena a deliberação de comissão assinada com certificação digital apenas do coordenador da comissão. (NR)

.....

§ 5º As comissões ordinárias e especiais poderão, sempre que conveniente, realizar reuniões conjuntas para tratar de temas comuns às suas competências." (NR)

"Seção VII - Das Subcomissões do CAU/XX

"Art. 119-A. As subcomissões terão por finalidade a execução de atividades específicas de competência de uma determinada comissão permanente, visando à execução do plano de trabalho dessa comissão. (NR)

Art. 119-B. As subcomissões serão instituídas por deliberação da comissão permanente proponente, na qual constarão as suas atividades, prazo de execução, resultado esperado e composição. (NR)

§ 1º As despesas referentes às atividades das subcomissões serão discriminadas no Plano de Ação e Orçamento da comissão proponente. (NR)

§ 2º As subcomissões serão compostas exclusivamente pelos membros da comissão proponente. (NR)

§ 3º Ao final da execução dos trabalhos, a subcomissão, por meio do relator escolhido dentre os seus membros, apresentará a proposta de deliberação de comissão para a apreciação de todos os membros da comissão proponente. (NR)

Art. 119-C. A organização e a ordem dos trabalhos das subcomissões obedecerão à regulamentação estabelecida para o funcionamento da reunião da respectiva comissão permanente, com adaptações a serem definidas pela comissão proponente. (NR)

Art. 119-D. As subcomissões terão um representante, escolhido dentre os membros, responsável por informar ao coordenador da comissão competente do andamento da realização dos trabalhos, bem como solicitar convocação de reuniões. (NR)"

"CAPÍTULO V-A - DAS CÂMARAS TEMÁTICAS DO CAU

Art. 134-A. As câmaras temáticas terão por finalidade ampliar, no âmbito do CAU/XX, a participação da sociedade e de profissionais arquitetos e urbanistas nas discussões sobre o aperfeiçoamento e valorização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, aprimorar a geração de conhecimento, bem como auxiliar na consolidação da representatividade do CAU nos órgãos públicos e privados, dentre outras

Art. 134-B. As câmaras temáticas serão instituídas pelo Plenário do CAU/XX, mediante propostas apresentadas pelas respectivas presidências ou mediante deliberações de comissões permanentes.

§ 1º As propostas ou deliberações para instituição de câmaras temáticas deverão contemplar justificativa para criação, atividades a serem desenvolvidas, metodologia de trabalho, indicação de disponibilidade orçamentária, indicação de assessoramento, prazo de funcionamento e pertinência da matéria às competências do órgão proponente ou ao qual deverá se vincular.

§ 2º Os membros da câmara temática elaborarão o plano de trabalho em sua primeira reunião, contendo também a forma de participação dos membros, que será aprovado pela comissão permanente.

Art. 134-C. As câmaras temáticas ficarão vinculadas às comissões permanentes às quais seja pertinente a matéria justificadora da sua criação.

Art. 134-D. As câmaras temáticas manifestam-se sobre os resultados de suas atividades mediante relatórios e comunicações dirigidos à comissão permanente a qual se vinculam.

Parágrafo único. Ao final do período de funcionamento, a comissão permanente apresentará ao Plenário do CAU/XX todas as atividades realizadas pela câmara temática e seus resultados.

Seção I - Da Composição de Câmaras Temáticas

Art. 134-E. As câmaras temáticas serão compostas por um número fixado pelo Plenário do CAU/XX, sendo de no mínimo 3 (três) membros, entre conselheiros, representantes de órgãos públicos, de entidades da sociedade civil, especialmente entidades profissionais, bem como demais profissionais com experiência ou conhecimento comprovado na matéria a ser tratada pela câmara, tendo por base sua complexidade.

Art. 134-F. Entre os membros integrantes de câmara temática haverá pelo menos 1 (um) conselheiro titular, membro da comissão permanente à qual a câmara temática se vincula.

§ 1º Será permitida a participação como membro, de suplente de conselheiro.

§ 2º Será vedada a composição concomitante de conselheiro titular e seu respectivo suplente de conselheiro na mesma câmara temática.

§ 3º Os membros integrantes de câmaras temáticas não terão substitutos.

§ 4º As indicações de membros de câmara temática serão efetuadas pelos órgãos proponentes e serão homologadas pelo Plenário do CAU/XX.

§ 5º O mandato do membro da câmara temática coincidirá com o prazo de funcionamento desse colegiado, podendo ser revisto a cada prorrogação, conforme o caso.

Seção II - Da Coordenação de Câmara Temática

Art. 134-G. Os trabalhos de câmara temática serão conduzidos por um coordenador, e, nos seus impedimentos, faltas, licenças ou renúncia, por um coordenador-adjunto.

§ 1º O coordenador e o coordenador-adjunto serão indicados pelos membros da câmara e homologados pelo Plenário do CAU/XX.

§ 2º A coordenação de câmara temática será exercida, obrigatoriamente, por conselheiro titular, membro da comissão permanentes à qual a câmara temática se vincula.



Art. 134-H. Compete ao coordenador de câmara temática:
I - coordenar as reuniões de acordo com calendário aprovado pela respectiva câmara;
II - elaborar as pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - responsabilizar-se pelas atividades da câmara temática junto à comissão a que se vincula;
IV - apresentar à comissão a que se vincula a câmara o plano de trabalho, o calendário de atividades, as atividades desenvolvidas e o resultado do trabalho;
V - cumprir e fazer cumprir os planos de ação e orçamento e os planos de trabalho;
VI - relatar e votar em matérias em apreciação e proferir voto de qualidade, em caso de empate; e
VII - solicitar ao coordenador da comissão a que se vincula a câmara temática que este promova, junto à presidência do respectivo conselho, a convocação de reuniões extraordinárias e para atividades de representações, com justificativa e indicação de disponibilidades orçamentárias para a sua realização.
Seção III - Da Reunião de Câmara Temática
Art. 134-I. As câmaras temáticas desenvolverão suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias e atividades de representação.
§ 1º As reuniões ordinárias de câmara temática serão realizadas em número definido no calendário de atividades, a ser proposto pelos próprios membros, de acordo com demanda e disponibilidades orçamentárias.
§ 2º O quórum para instalação e funcionamento de reuniões corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade de seus membros.
Art. 134-J. As pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias serão disponibilizadas aos membros integrantes da comissão a que se vincula a câmara, para conhecimento em prazo definido no ato de sua instituição, não inferior a 3 (três) dias.
Parágrafo único. Excepcionalmente, as pautas poderão ser disponibilizadas em prazo inferior.
Art. 134-K. As matérias apreciadas por câmaras temáticas serão registradas em súmula que, após lida e aprovada na reunião subsequente, serão assinadas pelos membros presentes às respectivas reuniões, e publicadas nos sítios eletrônicos do respectivo conselho, excluindo-se as informações classificadas como ultrassecreta, secreta ou reservada, de acordo com a legislação vigente.
Art. 134-L. As câmaras temáticas poderão ser assistidas por consultoria externa, mediante indicação do órgão proponente e indicação das disponibilidades orçamentárias.
Art. 134-M. Poderão participar das reuniões da câmara temática empregados públicos da autarquia, profissionais ou especialistas, na condição de convidados, sem direito a voto.
Art. 134-N. A organização e a ordem dos trabalhos de reuniões de câmara temática obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão ordinária, com as devidas adaptações.
Art. 134-O. O prazo de funcionamento da câmara temática não excederá de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, sendo que o termo final desse prazo ficará limitado ao término do mandato anual da comissão permanente a que se vincula."
"Art. 141.
§ 1º Solicitada a licença do cargo de presidente, estará esse licenciado do cargo de conselheiro, automaticamente, devendo o seu respectivo suplente de conselheiro ser convocado para assumir a titularidade de conselheiro, no prazo da licença. (NR)
§ 2º O suplente do conselheiro licenciado assumirá como membro nas comissões anteriormente ocupadas pelo vice-presidente que assumir o cargo de presidente, no prazo da licença."
"Art. 174.
VIII - Manifestar-se e propor à Presidência ou às comissões pertinentes à instituição de câmaras temáticas."
Art. 3º O Regimento Interno do CAU/BR, parte integrante da Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 107, Seção 1, de 6 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 6º
II -
b) Comissões Temporárias; (NR)
c) Grupos de Trabalho; (NR)
d) Câmaras Temáticas; e
e) Subcomissões.
Parágrafo único. Para o desempenho de atividades e funções específicas, o CAU/BR poderá instituir comissões temporárias, câmaras temáticas e subcomissões como órgãos consultivos, de acordo com os respectivos planos de ação e orçamento e Planejamento Estratégico do CAU."(NR)
"Art. 18. Serão vedadas convocações concomitantes de conselheiro titular e de seu respectivo suplente de conselheiro para as mesmas reuniões, missões ou eventos realizados no mesmo horário. (NR)
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à convocação para posse e capacitações de conselheiros titulares e suplentes de conselheiros. (NR)
Art. 19. É facultado ao conselheiro, titular ou suplente de conselheiro, desde que sem ônus para a respectiva autarquia, participar de reuniões, quando devidamente convidado, com direito a voz e sem direito a voto. (NR)"
"Art. 27.
X - ser membro de câmara temática, quando designado pelo Plenário do CAU/BR; e
XI - ser membro de subcomissão, quando designado pela comissão permanente do qual seja membro.
§ 1º As prerrogativas constantes nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X são também atribuídas ao suplente de conselheiros, no exercício da titularidade.
§ 2º As prerrogativas constantes nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X são também atribuídas ao suplente de conselheiros que não estejam exercendo a titularidade, conforme o caso."
"Art. 30.
XXII - apreciar e deliberar sobre instituição e composição de comissões temporárias e câmaras temáticas, aprovando os seus objetivos, prazos e plano de ação e orçamento; (NR)
....."
"Art. 91. As comissões especiais do CAU/BR serão compostas por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) conselheiros titulares." (NR)
"Art. 97
IV - apreciar e deliberar sobre as propostas e relatórios apresentados pelas comissões temporárias, câmaras temáticas e subcomissões, no âmbito de suas competências; (NR)
....."
VII - propor, apreciar e deliberar sobre a composição, instituição e extinção de comissões, câmaras temáticas e subcomissões; (NR)"
"Art. 98
Parágrafo único. Excepcionalmente, duas ou mais comissões poderão exarar deliberação conjunta de comissão." (NR)
"Art. 101.
I -
.....

c) certidões de acervo técnico e registro de atestados;
.....
e) fiscalização;
f) registro de responsabilidade técnica (RRT);
g) alterações do registro de profissionais; e
h) registro de pessoas jurídicas, e suas alterações;
.....
III - apreciar e deliberar sobre processos, em grau de recurso ao Plenário do CAU/BR, relacionados a requerimentos indeferidos, pelo Plenário do CAU/UF, de:
a) registro de direito autoral (RDA);
b) carteira de identificação profissional;
c) certidões de acervo técnico e registro de atestado;
d) registro de responsabilidade técnica (RRT);
e) alterações do registro de profissionais;
f) registro de pessoas jurídicas; e
g) alterações do registro de pessoas jurídicas.
.....
V - apreciar e deliberar, em grau de recurso ao Plenário do CAU/BR, sobre processos de fiscalização;
.....
IX - propor, apreciar e deliberar sobre critérios de uniformização de:
a) ações voltadas à eficácia do funcionamento das comissões que tratam de exercício profissional nos CAU/UF e no CAU/BR; e
b) procedimentos no âmbito das matérias de competência das Comissões de Exercício Profissional dos CAU/UF;
....."
"Art. 108
.....
Parágrafo único. Excepcionalmente, na falta simultânea do coordenador e do coordenador-adjunto, exercerá, temporariamente, a coordenação, o conselheiro titular mais idoso." (NR)
"Art. 109. Os coordenadores e os coordenadores-adjuntos de comissões ordinárias e especiais serão definidos, dentre os membros da comissão, por meio de homologação do Plenário do CAU/BR, após a indicação dos membros da comissão recém constituída." (NR)
"Art. 116.
.....
§ 3º-A. Ressalvada a possibilidade de prova em contrário, terá validade plena a deliberação de comissão assinada com certificação digital apenas do coordenador da comissão. (NR)
.....
§ 5º As comissões ordinárias e especiais poderão, sempre que conveniente, realizar reuniões conjuntas para tratar de temas comuns às suas competências." (NR)
"Seção VII - Das Subcomissões do CAU/BR
"Art. 128-A. As subcomissões terão por finalidade a execução de atividades específicas de competência de uma determinada comissão permanente, visando à execução do plano de trabalho dessa comissão. (NR)
Art. 128-B. As subcomissões serão instituídas por deliberação da comissão permanente proponente, na qual constarão as suas atividades, prazo de execução, resultado esperado e composição. (NR)
§ 1º As despesas referentes às atividades das subcomissões serão discriminadas no Plano de Ação e Orçamento da comissão proponente. (NR)
§ 2º As subcomissões serão compostas exclusivamente pelos membros da comissão proponente. (NR)
§ 3º Ao final da execução dos trabalhos, a subcomissão, por meio do relator escolhido dentre os seus membros, apresentará a proposta de deliberação de comissão para a apreciação de todos os membros da comissão proponente. (NR)
Art. 128-C. A organização e a ordem dos trabalhos das subcomissões obedecerão à regulamentação estabelecida para o funcionamento da reunião da respectiva comissão permanente, com adaptações a serem definidas pela comissão proponente. (NR)
Art. 128-D. As subcomissões terão um representante, escolhido dentre os membros, responsável por informar ao coordenador da comissão competente do andamento da realização dos trabalhos, bem como solicitar convocação de reuniões. (NR)"
"CAPÍTULO V-A - DAS CÂMARAS TEMÁTICAS DO CAU
Art. 143-A. As câmaras temáticas terão por finalidade ampliar, no âmbito do CAU, a participação da sociedade e de profissionais arquitetos e urbanistas nas discussões sobre o aperfeiçoamento e valorização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, aprimorar a geração de conhecimento, bem como auxiliar na consolidação da representatividade do CAU nos órgãos públicos e privados, dentre outras.
Art. 143-B. As câmaras temáticas serão instituídas pelo Plenário do CAU/BR, mediante propostas apresentadas pelas respectivas presidências ou mediante deliberações de comissões permanentes.
§ 1º As propostas ou deliberações para instituição de câmaras temáticas deverão contemplar justificativa para criação, atividades a serem desenvolvidas, metodologia de trabalho, indicação de disponibilidade orçamentária, indicação de assessoramento, prazo de funcionamento e pertinência da matéria às competências do órgão proponente ou ao qual deverá se vincular.
§ 2º Os membros da câmara temática elaborarão o plano de trabalho em sua primeira reunião, contendo também a forma de participação dos membros, que será aprovado pela comissão permanente.
Art. 143-C. As câmaras temáticas ficarão vinculadas às comissões permanentes às quais seja pertinente a matéria justificadora da sua criação.
Art. 143-D. As câmaras temáticas manifestam-se sobre os resultados de suas atividades mediante relatórios e comunicações dirigidos à comissão permanente a qual se vinculam.
Parágrafo único. Ao final do período de funcionamento, a comissão permanente apresentará Plenário do CAU/BR todas as atividades realizadas pela câmara temática e seus resultados.
Seção I - Da Composição de Câmaras Temáticas
Art. 143-E. As câmaras temáticas serão compostas por um número fixado pelo Plenário do CAU/BR, sendo de no mínimo 3 (três) membros, entre conselheiros, representantes de órgãos públicos, de entidades da sociedade civil, especialmente entidades profissionais, bem como demais profissionais com experiência ou conhecimento comprovado na matéria a ser tratada pela câmara, tendo por base sua complexidade.
Art. 143-F. Entre os membros integrantes de câmara temática haverá pelo menos 1 (um) conselheiro titular, membro da comissão permanente à qual a câmara temática se vincula.
§ 1º Será permitida a participação como membro, de suplente de conselheiro.
§ 2º Será vedada a composição concomitante de conselheiro titular e seu respectivo suplente de conselheiro na mesma câmara temática.
§ 3º Os membros integrantes de câmaras temáticas não terão substitutos.
§ 4º As indicações de membros de câmara temática serão efetuadas pelos órgãos proponentes e serão homologadas pelo Plenário do CAU/BR.
§ 5º O mandato do membro da câmara temática coincidirá com o prazo de funcionamento desse colegiado, podendo ser revisto a cada prorrogação, conforme o caso.
Seção II - Da Coordenação de Câmara Temática
Art. 143-G. Os trabalhos de câmara temática serão conduzidos por um coordenador, e, nos seus impedimentos, faltas, licenças ou renúncia, por um coordenador-adjunto.
§ 1º O coordenador e o coordenador-adjunto serão indicados pelos membros da câmara e homologados pelo Plenário do CAU/BR.
§ 2º A coordenação de câmara temática será exercida, obrigatoriamente, por conselheiro titular, membro da comissão permanentes à qual a câmara temática se vincula.



Art. 143-H. Compete ao coordenador de câmara temática:

I - coordenar as reuniões de acordo com calendário aprovado pela respectiva câmara;

II - elaborar as pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - responsabilizar-se pelas atividades da câmara temática junto à comissão a que se vincula;

IV - apresentar à comissão a que se vincula a câmara o plano de trabalho, o calendário de atividades, as atividades desenvolvidas e o resultado do trabalho;

V - cumprir e fazer cumprir os planos de ação e orçamento e os planos de trabalho;

I - relatar e votar em matérias em apreciação e proferir voto de qualidade, em caso de empate; e

VII - solicitar ao coordenador da comissão a que se vincula a câmara temática que este promova, junto à presidência do respectivo conselho, a convocação de reuniões extraordinárias e para atividades de representações, com justificativa e indicação de disponibilidades orçamentárias para a sua realização.

Seção III - Da Reunião de Câmara Temática

Art. 143-I. As câmaras temáticas desenvolverão suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias e atividades de representação.

§ 1º As reuniões ordinárias de câmara temática serão realizadas em número definido no calendário de atividades, a ser proposto pelos próprios membros, de acordo com demanda e disponibilidades orçamentárias.

§ 2º O quórum para instalação e funcionamento de reuniões corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade de seus membros.

Art. 143-J. As pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias serão disponibilizadas aos membros integrantes da comissão a que se vincula a câmara, para conhecimento em prazo definido no ato de sua instituição, não inferior a 3 (três) dias.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as pautas poderão ser disponibilizadas em prazo inferior.

Art. 143-K. As matérias apreciadas por câmaras temáticas serão registradas em súmula que, após lida e aprovada na reunião subsequente, serão assinadas pelos membros presentes às respectivas reuniões, e publicadas nos sítios eletrônicos do respectivo conselho, excluindo-se as informações classificadas como ultrassecreta, secreta ou reservada, de acordo com a legislação vigente.

Art. 143-L. As câmaras temáticas poderão ser assistidas por consultoria externa, mediante indicação do órgão proponente e indicação das disponibilidades orçamentárias.

Art. 143-M. Poderão participar das reuniões da câmara temática empregados públicos da autarquia, profissionais ou especialistas, na condição de convidados, sem direito a voto.

Art. 143-N. A organização e a ordem dos trabalhos de reuniões de câmara temática obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão ordinária, com as devidas adaptações.

Art. 143-O. O prazo de funcionamento da câmara temática não excederá de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, sendo que o termo final desse prazo ficará limitado ao término do mandato anual da comissão permanente a que se vincula. "

"Art. 150.

§ 1º Solicitada a licença do cargo de presidente, estará esse licenciado do cargo de conselheiro, automaticamente, devendo o seu respectivo suplente de conselheiro ser convocado para assumir a titularidade de conselheiro, no prazo da licença. (NR)

§ 2º O suplente do conselheiro licenciado assumirá como membro nas comissões anteriormente ocupadas pelo vice-presidente que assumir o cargo de presidente, no prazo da licença."

"Art. 183.

VIII - Manifestar-se e propor à Presidência ou às comissões pertinentes à instituição de câmaras temáticas."

Art. 4º Revogam-se as seguintes disposições dos Anexos da Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017:

I - Parágrafo único do art. 89 do Regimento Geral do CAU;

II - Incisos XII e XIII do art. 104 do Regimento Geral do CAU;

III - Parágrafos 1º e 2º do art. 110 do Regimento Geral do CAU;

IV - Parágrafo único do art. 149 do Regimento Geral do CAU;

V - Alínea "i" do inciso VIII do art. 95 do Modelo para elaboração de regimento interno para os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal;

VI - Parágrafos 1º e 2º do art. 100 do Modelo para elaboração de regimento interno para os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal;

VII - Parágrafo único do art. 141 do Modelo para elaboração de regimento interno para os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal;

VIII - Parágrafos 1º e 2º do art. 109 do Regimento Interno do CAU/BR; e

IX - Parágrafo único do art. 150 do Regimento Interno do CAU/BR.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2022.

NADIA SOMEKH
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CRCMT Nº 492, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, para o exercício de 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a competência do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso em aprovar seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais previstas no inciso VII do Art. 18 da Resolução CFC nº 1.612/2021, bem como no inciso VIII do Art. 10 da Resolução CRCMT nº 485/2021;

Considerando o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRC's, de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei nº 4.320/1964;

Considerando a Resolução CRCMT n.º 487/2021, que aprovou o orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, para o exercício de 2022;

Considerando a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias, resolve:

Art. 1º Aprovar o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2022, suplementando em de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	850.000,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	850.000,00
6.3.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS	850.000,00
6.3.1.1.01.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	850.000,00
6.3.1.1.01.01.010	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	850.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	850.000,00

Art. 2º O recurso utilizado para a cobertura do crédito adicional suplementar será oriundo do superávit financeiro apurado no exercício anterior, em conformidade com o item, do §1º, artigo 43 da Lei nº 4320/64, conforme evidenciado no quadro a seguir:

PREVISÃO ADICIONAL

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.2.3.1	PREVISÃO ADICIONAL	850.000,00
6.2.3.1.01.01.001	SUPERÁVIT FINANCEIRO	850.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GISELI ALVES SILVENTE
Presidente do Conselho

DELIBERAÇÃO CCI/CFC Nº 106, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Aprovar a abertura do Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Exercício de 2022, do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

PROCESSO CFC/CCI Nº.: 90796110000017.000042/2022-76

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

A CÂMARA DE CONTROLE INTERNO (CCI) DO CFC, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Aprovar a abertura do Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2022, do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, conforme Resolução n.º 492/2022, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), consubstanciada no Parecer do Conselheiro Relator.

RELATORA: CONTADORA ANA LUIZA PEREIRA LIMA

ATA CCI Nº.: 348

VITÓRIA MARIA DA SILVA
Vice-Presidente de Controle Interno

DESPACHO

HOMOLOGAGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC.

ATA Nº: 1091

Brasília-DF, 19 de outubro de 2022.

AÉCIO PRADO DANTAS JUNIOR
Presidente do Conselho



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 2ª REGIÃO****ACÓRDÃO Nº 235, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR Nº 52/2022

EMENTA: ABANDONAR PACIENTE EM MEIO A TRATAMENTO. NÃO DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS. ADVERTÊNCIA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo ético disciplinar acima epigrafoado, em que é representado o profissional fisioterapeuta C.A.T. adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2, por unanimidade, pela procedência da representação com aplicação da penalidade de advertência". Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Dr. Carlos Roberto Pinto Pereira.

A sessão de julgamento teve a presença Dr. Wilen Heil e Silva (Presidente); Dra. Denise Flávio de Carvalho Botelho Lima; Dr. Carlos Roberto Pinto Pereira; Dra. Anke Bergmann; Dr. João Carlos Magalhães; Dr. Leonardo Brito de Oliveira; Dr. Rafael Santiago Floriano; Dr. Álisson Hygino Silva; Dr. Rubens Guimarães Mendonça.

CARLOS ROBERTO PINTO PEREIRA
Conselheiro-Relator designado para Acórdão

ACÓRDÃO Nº 236, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR Nº 53/2022

EMENTA: MINISTRAR CONTEÚDO DA FISIOTERAPIA A LEIGOS. ARQUIVAMENTO

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo ético disciplinar acima epigrafoado, em que é representado o profissional fisioterapeuta H.M.C.B. adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2, por unanimidade, pela procedência do arquivamento da representação". Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Dr. Álisson Hygino Silva.

A sessão de julgamento teve a presença Dr. Wilen Heil e Silva (Presidente); Dra. Denise Flávio de Carvalho Botelho Lima; Dr. Carlos Roberto Pinto Pereira; Dra. Anke Bergmann; Dr. João Carlos Magalhães; Dr. Leonardo Brito de Oliveira; Dr. Rafael Santiago Floriano; Dr. Álisson Hygino Silva; Dr. Rubens Guimarães Mendonça.

ÁLISSON HYGINO SILVA
Conselheiro-Relator designado para Acórdão

ACÓRDÃO Nº 237, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR Nº 57/2022

EMENTA: AUSÊNCIA DE REGISTRO DE CONSULTÓRIO. PRONTUÁRIO INADEQUADO. ADVERTÊNCIA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo ético disciplinar acima epigrafoado, em que é representado o profissional fisioterapeuta M.B.M. adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2, por maioria, pela procedência da representação com aplicação da penalidade de advertência". Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Dr. Leonardo Brito de Oliveira.

A sessão de julgamento teve a presença Dr. Wilen Heil e Silva (Presidente); Dra. Denise Flávio de Carvalho Botelho Lima; Dr. Carlos Roberto Pinto Pereira; Dra. Anke Bergmann; Dr. João Carlos Magalhães; Dr. Leonardo Brito de Oliveira; Dr. Rafael Santiago Floriano; Dr. Álisson Hygino Silva; Dr. Rubens Guimarães Mendonça.

LEONARDO BRITO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator designado para Acórdão

ACÓRDÃO Nº 238, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR Nº 59/2022

EMENTA: ABANDONO DE PLANTÃO. MULTA DE 5 ANUIDADES

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo ético disciplinar acima epigrafoado, em que é representada a profissional fisioterapeuta T.M.U. adotado o voto da Conselheira Relatora e a motivação constante da ata de julgamento, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2, por maioria, pela procedência da representação com aplicação da penalidade de multa de 5 anuidades". Fica designado para elaboração do acórdão a Conselheira-Relatora Dra. Denise Flávio de Carvalho Botelho Lima.

A sessão de julgamento teve a presença Dr. Wilen Heil e Silva (Presidente); Dra. Denise Flávio de Carvalho Botelho Lima; Dr. Carlos Roberto Pinto Pereira; Dra. Anke Bergmann; Dr. João Carlos Magalhães; Dr. Leonardo Brito de Oliveira; Dr. Rafael Santiago Floriano; Dr. Álisson Hygino Silva; Dr. Rubens Guimarães Mendonça.

DENISE FLÁVIO DE CARVALHO BOTELHO LIMA
Conselheira-Relatora designado para Acórdão

ACÓRDÃO Nº 239, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR Nº 62/2022

EMENTA: AUSÊNCIA DE REGISTRO DE CONSULTÓRIO. PUBLICIDADE IRREGULAR. PRONTUÁRIO INADEQUADO. ADVERTÊNCIA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo ético disciplinar acima epigrafoado, em que é representado o profissional fisioterapeuta A.C.B. adotado o voto da Conselheira Relatora e a motivação constante da ata de julgamento, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2, por unanimidade, pela procedência da representação com aplicação da penalidade de advertência". Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira-Relatora Dra. Anke Bergmann.

A sessão de julgamento teve a presença Dr. Wilen Heil e Silva (Presidente); Dra. Denise Flávio de Carvalho Botelho Lima; Dr. Carlos Roberto Pinto Pereira; Dra. Anke Bergmann; Dr. João Carlos Magalhães; Dr. Leonardo Brito de Oliveira; Dr. Rafael Santiago Floriano; Dr. Álisson Hygino Silva; Dr. Rubens Guimarães Mendonça.

ANKE BERGMANN
Conselheira-Relatora designada para Acórdão

Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas



App Store



Google Play

